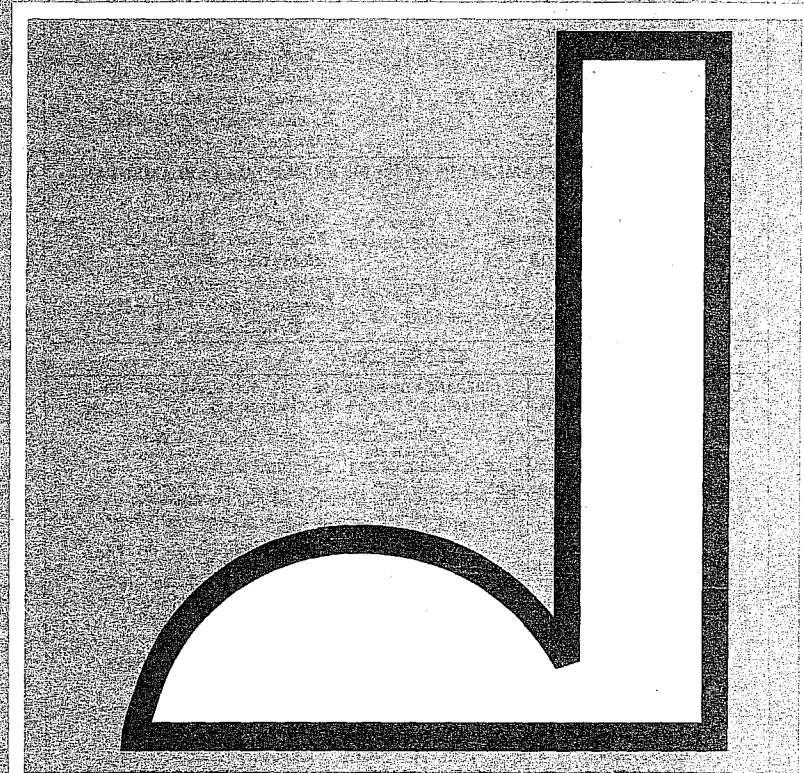




# República Federativa do Brasil



## DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

### REPRESENTAÇÃO

Autores: **PARTIDO DOS TRABALHADORES E OUTRO(S)**  
**Nº 2, de 1999**

EMENTA: Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

(VOLUME II)

341.25277

P273

RND

V. 2

DOAÇÃO

MESA		
<p><b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p><b>2º Vice-Presidente</b> <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i></p> <p><b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p><b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p><b>3º Secretário</b> <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p><b>4º Secretário</b> <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i></p> <p><b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>	
<p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> <b>Corregedor<sup>(1)</sup></b> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> <b>Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup></b> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i> <i>(1) Reeleitos em 2-4-97</i></p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> <b>Procuradores(2)</b> <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i> <i>(2) Designação: 30-6-99</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> <i>José Roberto Arruda</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL - 21</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Hugo Napoleão</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> <i>Edison Lobão</i> <i>Francellino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos (3)</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO PMDB - 26</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Jader Barbalho</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Alves</i> <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Helôisa Helena</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b> <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Pêres</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB - 14</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Sérgio Machado</i> <b>Vice-Líderes</b> <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB - 2</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Leomar Quintanilha</i> <b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PPS - 3</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Paulo Hartung</i> <b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PSB - 3</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Roberto Saturnino</i> <b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB - 1</b></p> <p><b>Líder</b> <i>Arlindo Porto</i></p>
EXPEDIENTE		
<p><i>Agaciêl da Silva Maia</i> <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> <i>Claudianor Moura Nunes</i> <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Ata</b> <i>Denise Ortega de Buere</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)



SENADO FEDERAL

## REPRESENTAÇÃO

Autores: Partido dos Trabalhadores e outros

Nº 2, DE 1999

**EMENTA:** Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

( VOLUME - VI )  
( DOCUMENTOS De 27 a 30 )

# SENADO FEDERAL



Senador *Luiz Estevão*

DOCUMENTOS

De 27 a 30

Documento 27

Livros Razão e Diário do Grupo OK  
CODEARA.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP nº 2.199-  
Fls 1192 4

## Índice dos Documentos Anexos

	Pág
<b>VOLUME III</b>	
Documentos de 01 a 07	
1 - Discurso Plenário do Senado Federal em 27 de maio de 1999 (82).....	251
2 - Depoimento, voluntário à CPI do Judiciário, em 30 de junho de 1999 (83).....	263
3 - Jornal do Brasil - RJ de 27/05/99 (85).....	300
4 - Correio Braziliense - DF de 27/05/99 (86).....	302
5 - Correio Braziliense - DF de 22/6/99 (87).....	304
6 - O Globo - RJ de 27/05/99 (88).....	306
7 - Pasta Cartas Imorensa (99).....	308
<b>VOLUME IV</b>	
Documentos de 08 a 25	
8 - Correio Braziliense - DF de 21/11/99 (101).....	509
9 - Ofício n.º 551/99, de 16/06/99 (104).....	511
10 - Correio Braziliense - DF de 17/06/99 (106).....	513
11 - Correio Braziliense - DF de 24/09/99 (110).....	515
12 - Correio Braziliense - DF de 29/05/99 (113).....	517
13 - Matérias Jornalísticas diversas (114).....	519
14 - Jornal do Brasil - RJ de 26/06/99 (115).....	523
15 - Relatório emitido pela CPI sobre operações de crédito realizadas entre o Banco OK de Investimentos S/A e o Grupo Monteiro de Barros, de 28/09/99 (116).....	525
16 - Relatório AKW. (117).....	536
17 - O Estado de São Paulo 29/09/99 (118).....	539
18 - Contrato de compromisso de Venda e Compra de imóvel, 22/12/93 (120).....	541
19 - Documento da Junta Comercial de São Paulo - Agropecuária Fazendas Reunidas, 08/08/97 (124).....	550
20 - Ofício oferecendo imóvel à dação INSS (129).....	553
21 - Procuração para João Cruz para aquisição da Fazenda Lagoão (132).....	555
21 <sup>A</sup> - Subestabelecimento para funcionários do Grupo OK (132).....	557
22 - Certidão do Cartório de Araguaçu 26/11/93 (133).....	559
23 - Nulidade Escritura de compra para Bandeirantes Ind. e Com. 18/10/93 (134).....	561
24 - Escritura de compra da Fazenda Lagoão (135).....	567
25 - Correio Braziliense - DF de 28/05/99 (136).....	585

**VOLUME V**  
Documento 26

26 - Avaliação Fazenda Santa Terezinha por Amaral D'Ávila (137).....	591
--	-----

**VOLUME VI**  
Documentos 27 a 30

27 - Livros Razão e Diário do Grupo OK CODEARA(138).....	943
28 - Termo Grupo Mendonça de Barros/Grupo OK - Terminal Santo Antônio (139).....	1103
29 - Termos de acordo Construtora Mendes Júnior (141).....	1108
30 - Termo de acordo Andrade Gutierrez (141).....	1111

**VOLUME VII**  
Documentos de 31 a 40

31 - Livros Razão e Diário do Grupo OK - Terminal de Cargas (144).....	1121
32 - FINEP (145).....	1181
33 - Contrato Cap - Consultoria Administração e Planejamento Ltda. (146).....	1182
34 - Contrato Grupo Monteiro de Barros, Secretaria do Transportes RJ, de 18/12/1989 (147);.....	1188
35 - Ata Secretaria do Transportes do RJ (149);.....	1212
36 - Ofício nº 250/90 Secretaria do Transportes RJ, comunicando Grupo Monteiro de Barros aprovação do projeto (150);.....	1214
37 - Matéria Revista Ademi (151).....	1216
38 - Comprovação do pagamento à fornecedores em Pernambuco, pelo Grupo Ok (152).....	1219
39 - Relatório emitido pela CPI, com as informações prestadas pela Telefônica, de São Paulo (153).....	1224
40 - Carta TCO - reconhecendo falhas nos arquivos e encaminhando listagem das ligações por ela registradas (154).....	1238

**VOLUME VIII**  
Documentos de 41 a 50

41 - Doc. Imprensa - Carta revista Epoca 05/07/99 (155).....	1247
42 - Recompra terreno Morumbi (157).....	1256
43 - Contrato compra (158).....	1259
44 - Livros Razão e Diário do Grupo OK - Terreno Morumbi (159).....	1264
45 - Laudo Pericial do Instituto Del Picchia (160).....	1316
46 - Laudo Pericial Dr. Carlos Guido da Silva Pereira (161);.....	1481
47 - Matérias Jornalísticas diversas (164).....	1509
48 - Parecer Dr. Osires Lopes Filho e Azevedo Lopes (166).....	1513
49 - Correio Braziliense 02/06/99 (169).....	1533
50 - Declaração do Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios 02/06/99 (170).....	1535

**GRUPO OK**  
Construções e Incorporações S/A.

CODEARA

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 / 99  
Fls. 1193 M

**GRUPO OK**

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE  
CONTRATAÇÕES E ACORDOS JÁ EFETIVADOS, SOB A MODALIDADE  
DE ENCONTRO DE CONTAS, ANTE O DISPOSIÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS EM MOEDA NACIONAL E UNIDADES  
IMOBILIÁRIAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMOVEIS RURAIS E OUTROS  
PACTOS, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação e Ajuste e outros Pactos, de um lado, na qualidade de PRIMEIRA CONTRATANTE e daqui por diante assim designada, GRUPO OK – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na Cidade de Brasília – DF, Edifício OAB - 12º. Andar, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente Lino Martins Pinto e, de outro lado, na qualidade de SEGUNDA CONTRATANTE e daqui por diante assim designada, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 – 3º. Andar, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente Fábio Monteiro de Barros Filho, resolvem, de comum acordo, promover a consolidação e ajuste de contratações e acordos já efetivados, sob a modalidade de encontro de contas, ante o posicionamento de recursos financeiros em moeda nacional e unidades imobiliárias, que viabilizaram a aquisição de imóvel rural da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA, daqui por diante designada simplesmente VENDEDORA, com sede na Cidade de Santa Terezinha - MT, na Fazenda Santa Terezinha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.631.397/0001-08, mediante as cláusulas e condições adiante elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As ora CONTRATANTES, através do Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel firmado, em 22 de dezembro de 1993, com a VENDEDORA se comprometeram a adquirir uma área rural com 53.954 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro) hectares (ha.), desmembrada da área rural de 132.800 ha., localizada no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, devidamente transcrita sob o nº. de ordem 2.201 no Livro 3-T (Registro Torrens), no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Barra do Garça – MT, cujo pagamento operar-se-ia com o produto da venda dos imóveis de propriedade exclusiva da PRIMEIRA CONTRATANTE identificados no Anexo IV do Contrato aqui referido, ou pela

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 / 99  
Fls. 1194 M

GRUPO OK

dação em pagamento, em favor da **VENDEDORA**, daqueles imóveis por esta indicados, tornando-se, assim, de sua propriedade, tudo como pactuado no mencionado Contrato de Compromisso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A **VENDEDORA**, denominada Companhia de Desenvolvimento Araguaia - Codeara, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.631.397/0001-08, com sede na Cidade de Santa Terezinha - MT, na Fazenda Santa Terezinha, foi incorporada, em 30.06.94, pela Simpex - Importadora e Exportadora S/A, com seu estatuto consolidado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 940234734, e, atualmente, denomina-se SIMPEX - CODEARA S/A, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 90.879.339/0001-00, com sede no mesmo local, é a proprietária da área, em maior porção, que abrange as glebas de terras rurais objeto deste instrumento, abaixo mencionadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Da totalidade da referida área de 53.964 ha, referida na Cláusula Primeira acima, após feito o levantamento topográfico pela **VENDEDORA**, ficou apurada a real existência da área de 53.750,45 ha. (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta hectares e quarenta e cinco ares), tendo a **VENDEDORA** promovido o desmembramento da área rural em objeto (53.750,45 ha.), em 12 (doze) glebas de terras rurais, estando devidamente registradas na matrícula nº. 11.300 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, na qual estão perfeitamente descritas e caracterizadas as suas medidas e confrontações, tendo sido designadas como: a) Fazenda São Domingos (5.630,71 ha.), b) Fazenda São Judas (5.595,59 ha.), c) Fazenda Santa Terezinha (6.079,26 ha.), d) Fazenda São Francisco de Assis (1.289,43 ha.), e) Fazenda Tamarana (4.235,00 ha.), f) Fazenda São Paulo (1.838,80 ha.), g) Fazenda Rio Crisóstomo (8.659,35 ha.), h) Fazenda Nossa Senhora (4.235,00 ha.), i) Fazenda Santana (4.490,78 ha.), j) Fazenda Reunidas (6.307,97 ha.), l) Fazenda Santo Estevão (3.206,29 ha.), e m) Fazenda Santo Antônio (2.182,27 ha.). Em consequência, por consolidação, o objeto do presente instrumento versa sobre as 12 (doze) glebas ora identificadas.

#### CLÁUSULA QUARTA

Nesta data, foi lavrada a Escritura de Venda e Compra e Confissão de Dívida no 27º Tabelionato de Notas da Comarca desta Capital, no Livro nº. 1.208, às fls. 86, figurando como vendedora a ora **VENDEDORA** (já incorporada e com sua nova denominação social), e, como compradora, a empresa Recreio

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
Fls. 1195

GRUPO OK

- Agropecuária e Participações Ltda., a qual integra o Grupo Monteiro de Barros, que se confessa devedora da **PRIMEIRA CONTRATANTE** do importe de R\$ 2.237.759,20 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), que é o igual valor de aquisição das 03 (três) glebas de terras rurais, objeto da mencionada escritura, que perfazem 17.305,56 ha., abrangem as Fazendas São Domingos (5.630,71 ha.), São Judas (5.595,59 ha.) e Santa Terezinha (6.079,26 ha.).

#### CLÁUSULA QUINTA

Também, nesta data, foi lavrada a Escritura de Venda e Compra e Dação em Pagamento no 27º Tabelionato de Notas da Comarca desta Capital, no Livro nº. 1.208, às fls. 76, figurando (a) como vendedora, a ora **VENDEDORA** (já incorporada e com sua nova denominação social), (b) como compradora, a Agropecuária Fazendas Reunidas S/A, também integrante do Grupo Monteiro de Barros, e (c) como outorganteadora a **PRIMEIRA CONTRATANTE**, no importe de R\$ 2.828.628,85, sendo R\$ 2.728.628,85 em moeda corrente, considerado o valor histórico, e R\$ 100.000,00 em dação em pagamento, valor de aquisição das 09 (nove) glebas de terras rurais, objeto da mencionada escritura, que perfazem 36.444,89, abrangem as Fazendas São Francisco de Assis (1.289,43 ha.), Tamarana (4.235,00 ha.), São Paulo (1.838,80 ha.), Rio Crisóstomo (8.659,35 ha.), Nossa Senhora (4.235,00 ha.), Santana (4.490,78 ha.), Reunidas (6.307,97 ha.), Santo Estevão (3.206,29 ha.), e Santo Antônio (2.182,27 ha.).

#### CLÁUSULA SEXTA

A **SEGUNDA CONTRATANTE** efetuou diversos pagamentos à **PRIMEIRA CONTRATANTE**, referentes: (a) à cessão de direitos sobre os imóveis do já mencionado Anexo IV; e (b) a título de reembolso, porque a ônus da **Primeira Contratante**, relativamente às glebas de terras rurais em objeto, concernente às despesas dos custos de manutenção, compreendendo, dentre outros, segurança e vigilância, da execução de vias de acesso, da colocação de cercas nas glebas de terras rurais, do desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos, além dos serviços topográficos e levantamentos planialtimétricos, e pagamentos de natureza fiscal.

#### Parágrafo Primeiro

Sobre os importes financeiros referidos no caput desta Cláusula foram praticados juros de 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*, até a atualização monetária com base na variação do dólar comercial norte-

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
Fls. 1196

**GRUPO OK**

americano até o dia 30 de junho de 1994, tanto relativamente à cessão de direitos (letra "a"), desde o dia 22 de dezembro de 1993, data da contratação inicial, como relativamente aos reembolsos (letra "b"), desde a data dos efetivos desembolsos. A partir de 01 de julho de 1994 somente ocorreu a aplicação da taxa de juros nos termos ora pactuados.

**Parágrafo Segundo**

Contudo, das despesas apuradas, acima mencionadas, resta impago, calculado nesta data, o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), pelo que, neste ato e na melhor forma de direito, a **SEGUNDA CONTRATANTE** se confessa devedora à **PRIMEIRA CONTRATANTE** da dita importância, a qual será paga até o dia 30 de dezembro de 1997, acrescida de juros de 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*.

**Parágrafo Terceiro**

Caso o pagamento da dívida confessada no Parágrafo Segundo anterior, não tenha sido integralmente efetuado até o dia 30 de dezembro de 1997, a **PRIMEIRA CONTRATANTE** promoverá, para fins do seu recebimento, a competente ação judicial executiva, mesmo que concerne a eventual saldo devedor, seja de qualquer montante, quando, então, será acrescido ao valor em débito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida ora confessada e a taxa de juros de 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os **CONTRATANTES** se declaram plena e reciprocamente satisfeitos com as condicionantes financeiras e administrativas, que norteiam o presente instrumento de consiliação e ajuste, considerando-o firme e válido para todos os efeitos de direito, mantida como plenamente válida a obrigação inserta na Cláusula V - 6 do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente instrumento celebrado em caráter irrevogável e irretirável, é obrigatório aos **CONTRATANTES**, extensivo aos seus herdeiros e sucessores

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2, 1999  
de 1999 M

**GRUPO OK****CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo - SP, 28 de maio de 1997

*[Assinatura]*  
Grupo OK - Construções e Incorporações S/A  
**PRIMEIRA CONTRATANTE**

*[Assinatura]*  
Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda.  
**SEGUNDA CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**1) *[Assinatura]*2) *[Assinatura]*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2, 1999  
de 1999 M

**CODEARA - FAZENDA SANTA TEREZINHA**

Valor da Transacao R\$

Taxa de Juros : 3.0% am  
1,000969578 ad

Data da Transacao 22/dez/93

Valor em CR\$ : 2.091.776.500

Valor em R\$ : 7.030.000

Forma de Pagamento :	Valores Historicos	Valores em R\$
Saldo anterior 23/dez/93	2.093.804.640	
Pagamento	(450.000.000)	(1.376.147)
Saldo anterior 31/mar/94	1.643.804.640	
Devolucao/Pagam	119.802.400	128.681
Saldo anterior 30/jun/94	1.927.377.216	
	19.492.953.136	
Saldo anterior 25/nov/94	7.088.347	
	8.181.538	
Saldo anterior 29/nov/94	8.181.538	
Pagamento	8.213.315	(199.500)
Saldo anterior 06/dez/94	8.013.815	
Pagamento	8.068.363	(249.500)
Saldo anterior 07/dez/94	7.818.863	
Pagamento	7.826.444	(170.000)
Saldo anterior 21/dez/94	7.656.444	
Pagamento	7.761.031	(250.000)
Saldo anterior 23/dez/94	7.511.031	
Pagamento	7.525.603	(200.000)
Saldo anterior 27/dez/94	7.325.603	
Pagamento	7.354.055	(250.000)
Saldo anterior 28/dez/94	7.104.055	
Pagamento	7.110.943	(449.000)
Saldo anterior 29/dez/94	6.661.943	
Pagamento	6.668.403	(445.850)
	6.222.553	

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1199 u.

Saldo anterior 06/jan/95	6.270.983	
Pagamento	(2.000.000)	(2.000.000)
Saldo anterior 20/mar/95	4.270.983	
Pagamento	4.584.077	(299.000)
Saldo anterior 11/abr/95	(299.000)	
Pagamento	4.285.077	
Saldo anterior 26/abr/95	4.377.418	
	(250.000)	(250.000)
Saldo anterior 10/mai/95	4.127.418	
	4.187.855	
Saldo anterior 24/mai/95	4.187.855	
Pagamento	4.245.061	(494.900)
Saldo anterior 27/jun/95	4.303.048	
Pagamento	(494.900)	(498.500)
Saldo anterior 28/jun/95	3.808.148	
Pagamento	3.935.715	(501.000)
Saldo anterior 30/jun/95	(498.500)	
Pagamento	3.437.215	
Saldo anterior 20/jul/95	3.440.548	
	(501.000)	(499.000)
Saldo anterior 27/set/95	2.939.548	
Pagamento	2.945.251	(499.000)
Saldo anterior 07/nov/95	(499.000)	
Pagamento	2.446.251	
Saldo anterior 13/dez/95	2.494.127	
Pagamento	2.494.127	(465.000)
Saldo anterior 15/dez/95	2.666.608	
Pagamento	(465.000)	105.000
Saldo anterior 07/nov/95	2.201.608	
Pagamento	2.290.847	
Saldo anterior 13/dez/95	105.000	
Pagamento	2.395.847	50.000
Saldo anterior 15/dez/95	2.480.908	
Pagamento	50.000	50.000
Saldo anterior	2.530.908	
Pagamento	2.535.818	
	50.000	50.000
	2.585.818	

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1200



Saldo anterior	24/jan/96	2.688.024	
Pagamento		(366.250)	(366.250)
Saldo anterior	01/fev/96	2.321.774	
Pagamento		(2.339.844)	(325.000)
Saldo anterior	09/fev/96	2.014.844	
		2.030.526	
Saldo anterior	12/fev/96	2.030.526	
		2.038.438	
Saldo anterior	14/fev/96	2.038.438	
Pagamento		(177.300)	(177.300)
Saldo anterior	28/fev/96	1.863.089	
Pagamento		(50.000)	(50.000)
Saldo anterior	08/mar/96	1.888.538	
Pagamento		(400.000)	(400.000)
Saldo anterior	13/mar/96	1.454.644	
Pagamento		(250.000)	(250.000)
Saldo anterior	11/abr/96	1.211.710	
Pagamento		(400.000)	(400.000)
Saldo anterior	24/abr/96	846.247	
Pagamento		(100.000)	(100.000)
Saldo anterior	23/ago/96	756.976	
Pagamento		(81.252)	(81.252)
Saldo anterior	02/out/96	769.902	
Pagamento		(61.000)	(61.000)
Saldo anterior	09/nov/96	800.333	
Devolucao		739.333	730.000
Saldo anterior	13/nov/96	767.067	
Pagamento		(55.000)	(55.000)
Saldo anterior	21/nov/96	1.497.067	
Pagamento		(40.000)	(40.000)
Saldo anterior	26/nov/96	1.459.151	
Pagamento		(110.000)	(110.000)
Saldo anterior	13/dez/96	1.426.044	
Devolucao		1.316.044	930.845
Saldo anterior	07/ago/97	1.337.905	
Pagamento		(14.000)	(14.000)
Saldo anterior	05/set/97	2.268.750	
Pagamento		(86.000)	(86.000)
Saldo anterior	07/out/97	2.854.531	
Pagamento		(668.000)	(668.000)
Saldo anterior	17/out/97	2.835.494	
Pagamento		(2.000.000)	(2.000.000)
Saldo anterior	13/nov/97	2.924.805	
Pagamento		(237.000)	(237.000)
TOTAL PAGO		(12.023.672)	

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP: 2, 199

Conta Banco Agência C1 Conta  
 0111 244 0001 0 042233-70 a 040117 11 000.000.001

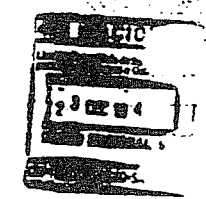
Pagamento em nome de  
 COZENTIN E ALMEIDA E CINCO MILHES DE CIENTOS REAIS

SPENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA  
 SÃO PAULO, 28 DE SETEMBRO DE 1999

**BancoCidade**  
 001 MATRIZ  
 PCA DON JOSE GASPARR, 106  
 SAO PAULO

RECIBO DE PAGAMENTO E PART. LTDA.  
 C.C. 000.000.001-00

224400017 0180444175A 200042233700



188 018986

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP: 2, 199  
 RE: 12024



GRUPO DE CONTA DE INSCRIÇÃO - BEE

Conta	Descrição	Debito	Credito
4100000000	RECEBIMENTOS DE DESPESAS		
4100000000	VALOR REF. DESC. VALES CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	759.176,36	759.176,36
4100000000	VALOR REF. FOLH. MAR/94 CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	37.724,57	37.724,57
4100000000	SALARIOS CATERANOS		
4100000000	VALOR REF. SAL. GRUPO CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	12.207.167,36	12.207.167,36
4100000000	SALARIOS A PAGAR		
4100000000	VALOR REF. SAL. FOLH. CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	6.543,14	6.543,14
4100000000	SALARIOS CATERANOS		
4100000000	VALOR REF. SAL. FOLH. CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	255.891,66	255.891,66
4100000000	SALARIOS A PAGAR		
4100000000	VALOR REF. DESC. IRRF CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	1.454.011,06	1.454.011,06
4100000000	CONTRATO DE MUTUO V. INOVEIS		
4100000000	SALDO SAUAREITO ENC. CONTR. LIDA	51.048.400,00	51.048.400,00
4100000000	VALOR RECEBIDO JUBIATA		
4100000000	CONTRATO DE MUTUO V. INOVEIS		
4100000000	SALDO SAUAREITO ENC. CONTR. LIDA	77.754.000,00	77.754.000,00
4100000000	VALOR RECEBIDO JUBIATA		
4100000000	SALARIOS A PAGAR		
4100000000	VALOR REF. DESC. VALE REFEIC. CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	7.000,00	7.000,00
4100000000	VALOR REF. FOLH. MAR/94 CONF. FOLHA PAGTO. MAR. 94-95	1.291.703,11	1.291.703,11
4100000000	SALARIOS A PAGAR		
4100000000	VALOR REF. PROVISAO DE H.F. 2635 PERIODO 1 E CON. FOLH. TANTAS LIDAS	36.400,00	36.400,00
4100000000	CONTRATO DE MUTUO V. INOVEIS		
4100000000	SALDO SAUAREITO ENC. CONTR. LIDA	40.400,00	40.400,00
4100000000	VALOR RECEBIDO JUBIATA		
4100000000	CONTRATO DE MUTUO V. INOVEIS		
4100000000	SALDO SAUAREITO ENC. CONTR. LIDA		
4100000000	VALOR RECEBIDO JUBIATA		

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP Nº 2/99  
 205 M

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00471

GRUPO DE CONTA DE INSCRIÇÃO - BEE

Endereço: SAO PAULO BR, R. LUIZ DE ED. OMB

Cidade: BRASILIA Estado: DF

CNPJ: 01.358.150/0001-06 C.R.C.: 6782/PA

Inscr. Estadual: 07001447-3

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRAO PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/99 A 31/03/99, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 471 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

*[Assinatura]*  
LEON HARTUNG PIRO  
Titular

*[Assinatura]*  
ELIANA SUELY FREITAS DA SILVA  
Contadora Responsavel

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 1206 M

\*\*\*\*\*  
\* \* \* T E R M O D E A B E R T U R A \* \* \* Pag.: 00001  
\*\*\*\*\*

Razão Social: GRUPO OR CONSTR.E INCORP.SA - BR  
Endereço: SAS O 05 BL. N LOTE 12 - ED OAD  
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
Contadora: ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081047-3

ESSAS FOLHAS CONTIDAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRAO  
PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.  
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTADEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/04/94  
A 30/04/94 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 395 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL

Comissão de Contas e Despesa Parlamentar

REQ nº 2 / 94  
1207 M.

2000.05.06

Assinatura de Lino Martins Pinto  
Assinatura de Eliana Suely Freitas da Cunha

BRASÍLIA - DF  
*Lino Martins Pinto*  
LINO MARTINS PINTO  
Titular

*Eliana Suely Freitas da Cunha*  
ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
Contadora Responsável

Lanc. Docua.	Contas	Historico	Debito	Credito
00005	DE 2301010036 A 1102010034	RES.HILAO ED.HILAO VALOR REF. DISTRATO APT. 213 HILAO	30.284.189,02	30.284.189,02
00007	DE 2301010033 A 1102010031	ALBATROZ ED. ALBATROZ VALOR REF. DISTRATO APT. 407 ALBATROZ	14.453.742,55	14.453.742,55
00015	DE 1101030002 A 1101030018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE CX ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 VALOR REF. FUNDO AZUL APL. FINANC.	128.325,23	128.325,23
00016	DE 1101030018 A 1101030002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE VALOR REF. FUNDO AZUL APL. FINANC.	119.977,04	119.977,04
00017	DE 1101030005 A 1101030013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 VALOR REF. 10F	1.703,52	1.703,52
00017	DE 1203010019 A 2201050001	OF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONTRATO DE MUTUO V. IMOVEL VALOR RECEBIDO M/DATA	10.000.000,00	10.000.000,00
00012	DE 1101020002 A 1101050021	BDO FRANCES E BRASILEIRO - 10.916-2 BANC FRANCES E BRASILEIRO VALOR REF. FUNDO OFB DE COMMODITIES	30.000.000,00	30.000.000,00
00023	DE 3104010005 A 1101020002	BDO FRANCES E BRASILEIRO - 10.916-2 VALOR REF. 10C. EFE AVISO OFB	75.618,29	75.618,29
00046	DE 1101021036	BDO SAFRA AG.5200-D C/C 13.005-5 VALOR REF. TRANSF. ENTRE C/C	1.540.000,00	
00047	A 1101021027	BANCO SAFRA S/A - C/C 860.004-4 AG 05200 VALOR REF. TRANSF. ENTRE C/C		1.540.000,00
00002	DE 1103010004 A 4104010003	DNF. FAT. A RECEBER DNF IMIGRANTES VALOR REF. NF 1493 DSF IMIGRANTES	75.089.449,00	75.089.449,00
00001	DE 1101020018 A 1102010030	CX ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 ED. BAHIAS REC.CLIEN TE REF.PARC.22/36 APTD. 303 BAH ANAS MODULO ED.	96.691,56	96.691,56
00012	DE 2301010032 A 4101010001	ED. BAHIAS RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS REC.CLIEN TE REF.22/36 APTD. 303 BAH ANAS MODULO ED.	96.691,56	96.691,56
00003	DE 1101020018 A 1102010030	CX ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 ED. BAHIAS REC.CLIEN TE REF.PARC.10/60 APTD. 402 BAH ANAS MODULO ED.	96.015,09	96.015,09
00004	DE 2301010032 A 4101010001	ED. BAHIAS RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS REC.CLIEN TE REF.10/60 APTD. 402 BAH		

Assinatura de Lino Martins Pinto  
Assinatura de Eliana Suely Freitas da Cunha

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
 Pag.: 00395  
 \*\*\*\*\*


Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCOMP.SA - BSB  
 Endereço: SAS O 05 BL. N LOTE 12 - ED 04B  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contadora: ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.B.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081447-3

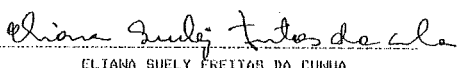
\*\*\*\*\*

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRAO  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/04/94  
 A 30/04/94, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 395 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

\*\*\*\*\*

BRASILIA - DF

  
 LINDO MARTINS PINTO  
 Titular

  
 ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
 Contadora Responsavel

\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 AEP nº 2  
 1209 M

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*  
 Pag.: 00001  
 \*\*\*\*\*

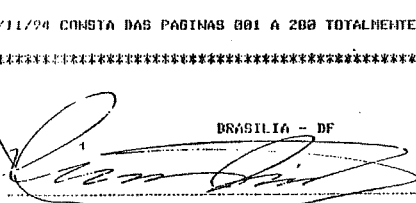
Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCOMP.SA - BSB  
 Endereço: SAS O 05 BL. N LOTE 12 - ED 04B  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contadora: ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.B.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081447-3


\*\*\*\*\*

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRAO  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/94  
 A 30/11/94 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 200 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

\*\*\*\*\*

BRASILIA - DF

  
 LINDO MARTINS PINTO  
 Titular

  
 ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
 Contadora Responsavel

\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 AEP nº 2  
 1210 M









001 GRUPO DK CONSTR. E INCORP. S.A. - BSI  
CNPJ 07.127.94/0000000

Data	Contas	Historico	Debito	Credito
	A 4101010001	RECEITAS COM INCORPORACAO DE IMOVEIS		
07/12/94 0037/00027	DE 2201010020	PG. CONSUME REED. ED. CASAPLANCA II		17.630,52
07/12/94 0037/00020	DE 2301010034 A 1102010034	PG. CONSUME REED. ED. RES. MILAGRES, MILAGRES, MILAGRES ED. MILAGRES	15.807,12	
07/12/94 0037/00029	A 4101010001	RECEITAS COM INCORPORACAO DE IMOVEIS		15.807,12
07/12/94 0041/00020	DE 1101010034 A 1101010007	BANC. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 CHEQUES PRE-PAGADOS		15.807,12
07/12/94 0041/00022	DE 2101010019 A 2201010001	VALOR REF. DEP. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 - RENTAS	1.970,50	
07/12/94 0048/00011	DE 5201010002	CONTRATO DE MUTUO V. IMOVEL RECEITA MONTA		170.000,00
07/12/94 0048/00012		FERTES E CARRETIOS VALOR REF. PROVISAO N.F. 09413 REAL C/D CONSTRAS CARGAS LTB	20,26	
07/12/94 0048/00031	A 2101010001	FORNECERES LETRA A		
07/12/94 0048/00031	DE 3201010001	VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 09413 REAL C/D CONSTRAS CARGAS LTB		20,26
07/12/94 0048/00032	A 2101010001	FORNECERES LETRA S		
07/12/94 0048/00032	DE 5201010001	VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 09413 REAL C/D E SARRIS LTB		40,00
07/12/94 0048/00050	A 2101010001	FORNECERES LETRA C		
07/12/94 0048/00050	DE 1101010001	VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 09413 REAL C/D OS PARAFUSOS LTB		40,42
07/12/94 0048/00065	A 2101010001	FORNECERES LETRA D		
07/12/94 0048/00065	DE 1101010001	VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 09413 REAL C/D CONSTRAS CARGAS LTB		40,42
07/12/94 0048/00066	A 2101010001	FORNECERES LETRA D		
07/12/94 0048/00066	DE 1101010001	VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 09413 REAL C/D CONSTRAS CARGAS LTB		200,00
07/12/94 0048/00067	DE 1101010001	VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 09413 REAL C/D CONSTRAS CARGAS LTB		200,00
07/12/94 0048/00068		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 09413 REAL C/D CONSTRAS CARGAS LTB		

SENADO FEDERAL  
Comissão de Apoio a Gestão Parlamentar  
REP Nº 2/1991  
12/19 M

000 GRUPO DK CONSTR. E INCORP. S.A. - BSI  
CNPJ 07.127.94/0000000

Data	Contas	Historico	Debito	Credito
	A 1101010034	BANC. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2		200,00
07/12/94 0050/00004	DE 3102010007 A 1101010034	VALOR REF. LPS DIVERSAS CARTÃO E LEGALIZACAO	200,00	
07/12/94 0050/00005	DE 2101010009 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	2.995,42	
07/12/94 0050/00006	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	100,00	
07/12/94 0050/00007	DE 3102010010 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	31.371,87	
07/12/94 0050/00008	DE 3102010012 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	1.070,97	
07/12/94 0050/00009	DE 3101010002 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	90,24	
07/12/94 0050/00010	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	600,00	
07/12/94 0050/00011	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	420,00	
07/12/94 0050/00012	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	5.120,00	
07/12/94 0050/00013	DE 1703010021 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	320,00	
07/12/94 0050/00014	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	1.500,00	
07/12/94 0050/00015	DE 1703010018 A 2201010001	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	70,00	
07/12/94 0050/00016	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	230.000,00	
07/12/94 0050/00017	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	150,00	
07/12/94 0050/00018	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	150,00	
07/12/94 0050/00019	DE 3102010004 A 1101010034	DEB. BANERJANUS S/A AG.417 C/C 317722-2 VALOR REF. DEB. DE F. FUND. DE COMPENSA	3.000,00	

SENADO FEDERAL  
Comissão de Apoio a Gestão Parlamentar  
REP Nº 2/1991  
12/19 M

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP Nº 2/1999  
 Págs. 12, 19 e 21

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP Nº 2/1999  
 Págs. 12, 19 e 21

Processo	Assunto	Valor
101218	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101219	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101220	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101221	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101222	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101223	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101224	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101225	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101226	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101227	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101228	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101229	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101230	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101231	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101232	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101233	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101234	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101235	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101236	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101237	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101238	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101239	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101240	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101241	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101242	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101243	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101244	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101245	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101246	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101247	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101248	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101249	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00
101250	RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO	200.000,00

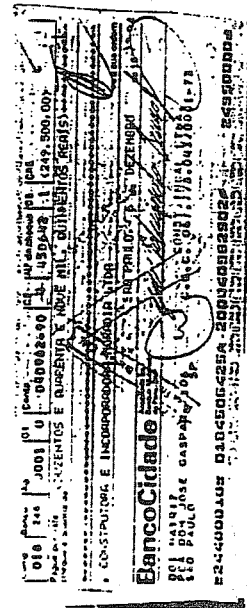
RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO

RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMISSÃO

INDICADORES DE EXECUÇÃO

Indicador	Descrição	Valor	Meta	Porcentagem
3101274 0004/0001	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	33,00		
3101274 0004/0002	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	25,00		
3101274 0004/0003	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	74,00		
3101274 0004/0004	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	181,00		
3101274 0004/0005	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	445.830,40		
3101274 0004/0006	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	33,10,40		
3101274 0004/0007	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,10,40		
3101274 0004/0008	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	60,288,40		
3101274 0004/0009	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	34,00		
3101274 0004/0010	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0011	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0012	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0013	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0014	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0015	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0016	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0017	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0018	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0019	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		
3101274 0004/0020	DE ACORDO COM O PLANO DE INVESTIMENTOS DA ANAC PARA O ANO DE 2000	10,00		

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 12211A



540 121050

BR 121050

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 122211

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 R# 12234

018 223 0001 0 040982-90 0 450643 0 <170.000,00>  
 BANCO E SETENTA MIL REAIS

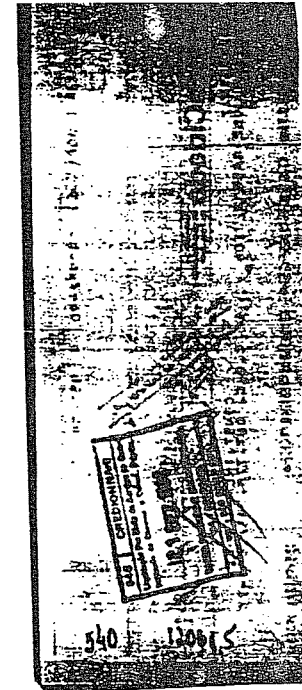
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NOROESTE LTDA  
 SAO PAULO, 7 de DEZEMBRO de 19

**BancoCidade**  
 001 MATRIZ  
 PCA DOM JOSE GASPAR, 105 SAO PAULO  
 C.G.C. 081.196.043/0001-73

2244000192 0184506435A 200040982902# 17000000#

540 18105-0

CAixa Postal 105  
 Dom José Gaspar, 105  
 São Paulo, SP



001 MATRIZ  
 PCA DOM JOSE GASPAR, 105 SAO PAULO  
 C.G.C. 081.196.043/0001-73

018 223 0001 0 040982-90 0 450643 0 <170.000,00>

CONSTRUTORA E INCORPORADORA NOROESTE LTDA

SAO PAULO, 7 de DEZEMBRO de 19

**BancoCidade**

2244000192 0184506435A 200040982902# 17000000#

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 R# 12234

010 244 0000 0001 010-1000150001  
 Caixa Postal 13000  
 Cruzentins - SP  
 CEP: 13000-000  
 CONSTITUÍTOR E INQUIRITIVO

**Banco Cidade Futura**  
 POI MARIA Z  
 PEA DOM JOSÉ GASPARA  
 SÃO PAULO

224000048-01865085564-2000098182562

540 12.105.0

**SENADO FEDERAL**  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE nº 7  
 PL 1226 M

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE nº 7  
 PL 1226 M

540 12105.0

**SENADO FEDERAL**  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE nº 7  
 PL 1226 M

010 244 0001 010-1000150001  
 Caixa Postal 13000  
 Cruzentins - SP  
 CEP: 13000-000

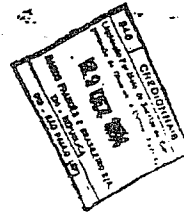
**Banco Cidade Futura**  
 POI MARIA Z  
 PEA DOM JOSÉ GASPARA  
 SÃO PAULO

224000048-01865085564-2000098182562

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE nº 7  
 PL 1226 M



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
12274



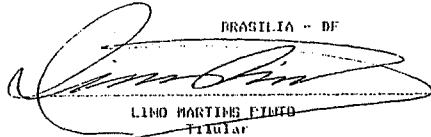
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
12284

Comp. Banco | Aut. | C/ | Cont. | N.º de Cheque | Cia. | SNG  
010 | 244 | 0001 | 0 | 010902-90 | 4 | 4445.850.001  
Pagado em: ...  
Emissão e validade de ...  
Banco Cidade  
001 NATUREZA  
001 DOM. JOSE GASPAR, 108  
SÃO PAULO  
C.O.C. 061.78001-73

\*\*\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*\*\* Pag.: 00318

Razão Social: GRUPO DE CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS O 05 BL. H LOTE 12 - ED 04B  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA C.R.C.: 6762/PA  
 C.G.C.: 01.535.148/0001-06 Inscr. Estadual: 07681447-3

ESSAS FOLHAS CONTINEM NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/12/94  
 À 31/12/94, CONSTA DAS PÁGINAS 001 A 318 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
  
 LINO MARTINS PINTO  
 Titular

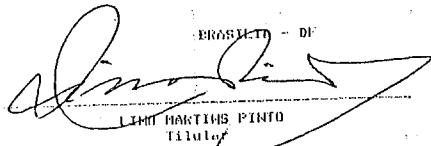
  
 ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
 Contadora Responsável

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 2.199  
 1929 M

\*\*\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*\*\* Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO DE CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS O 05 BL. H LOTE 12 - ED 04B  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6762/PA  
 C.G.C.: 01.535.148/0001-06 Inscr. Estadual: 07001447-3  
 NIRE: 5390001289-1

ESSAS FOLHAS CONTINEM NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/01/95  
 À 31/01/95 CONSTA DAS PÁGINAS 001 A 362 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
  
 LINO MARTINS PINTO  
 Titular

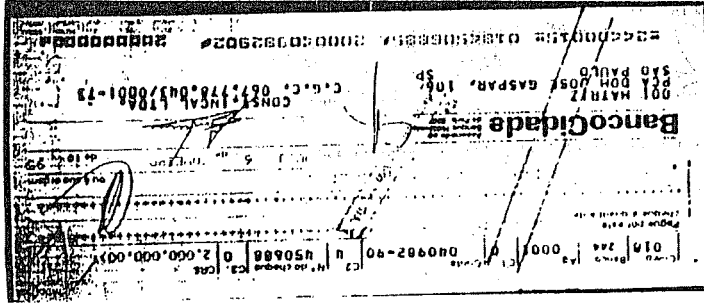
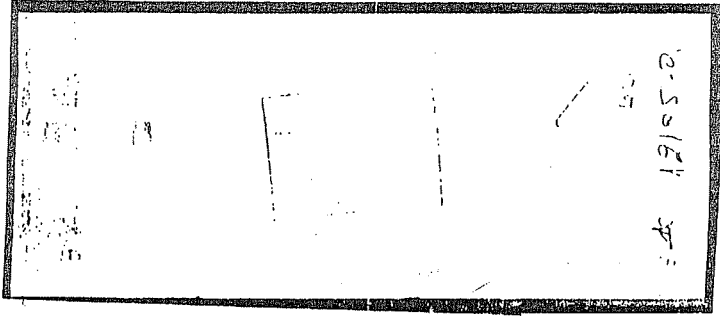
  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contadora Responsável

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 2.199  
 1230 M



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 de Autenticação 96010865 9  
 Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2 / 99  
 Fls. 1232 M.



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2 / 99  
 Fls. 1231 M.

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
12/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
13/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
14/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
15/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
16/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
17/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
18/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
19/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
20/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
21/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
22/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
23/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
24/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
25/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
26/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
27/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
28/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
29/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00
30/06/00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	10.000,00



TERMO DE ENCERRAMENTO

Pag.: 44362

Razao Social: GRUPO DE CONSTR.E IMCORP.SA - BSO

Endereco: SAs B 05 BL. N LOTE 12-ED 0A0

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6702/PA

C.G.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07001447-3

NIRC: 539001289-1

DESBAS FOLHAS CONTIDAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELECTRONICO SERVIRAO PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/01/95

A 31/01/95. CONSTA DAS PAGINAS 001 A 342 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

Signature of Elina Martins Pinto

ELINA MARTINS PINTO Titular

Signature of Eliana Suely F. da Cunha

ELIANA SUELY F. DA CUNHA Contador Responsavel

SENADO FEDERAL Conselho da Etilica e Discip. Parlamentar LCP nº 2 199 Fs. 1233-2-11

TERMO DE ABERTURA

Pag.: 00001

Razao Social: GRUPO DE CONSTR.E IMCORP.SA - BSO

Endereco: SAs B 05 BL. N LOTE 12-ED 0A0

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6702/PA

C.G.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07001447-3

NIRC: 5390001289-1

DESBAS FOLHAS CONTIDAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELECTRONICO SERVIRAO PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/95

A 31/03/95 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 340 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

Signature of Elina Martins Pinto

ELINA MARTINS PINTO Titular

Signature of Eliana Suely F. da Cunha

ELIANA SUELY F. DA CUNHA Contador Responsavel

SENADO FEDERAL Conselho da Etilica e Discip. Parlamentar LCP nº 2 199 Fs. 1234-2-11



COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL de Autenticacao 96010074 B presente livro/ficha; por mim examinado e conferido,acha-se em conformidade com o original em vigor em seus



\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00328

Razao Social: GRUPO DE CONSTR.E INCORP.SA - BSN

Endereco: SAS B 05 BL. M LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.B.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07001047-3

NIRE: 5390001289.1

35505 FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/95

A 31/03/95. CONSTA DAS FOLHAS 001 A 348 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

*[Signature]*  
LINO MARTINS PIETO  
TITULAR

*[Signature]*  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
Conselho de Etilica e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2.199  
13/1 M

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00301

Razao Social: GRUPO DE CONSTR.E INCORP.SA - BSN

Endereco: SAS B 05 BL. M LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.B.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07001047-3

NIRE: 5390001289.1

1565 FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA

PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/04/95

A 30/04/95 CONSTA DAS FOLHAS 001 A 207 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

*[Signature]*  
LINO MARTINS PIETO  
TITULAR

*[Signature]*  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
Conselho de Etilica e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2.199  
13/1 M



COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
de Autenticacao 96010874 2  
presente livro/ficha, por mim exami-  
conferido, achase-se em conformi-



\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
 Pág.: 00287  
 Razão Social: GRUPO DE CONSTR. TEORP. SA - GSB  
 Endereço: 565 Q 05 BL. N LOTE 12-ED 0A0  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6792/PA  
 C.B.C.: 01.535.168/0001-66 Incr. Estadual: 07001947-3  
 NIRC: 5390001289.1

SESSO FOLHAS CONTÍNUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO  
 PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.M.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/04/95  
 A 30/04/95. CONSTA DAS PAGINAS 001 A 207 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
 LINDO MARTINS FINIO Titular  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA Contador Responsável

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 DEP Nº 9/199  
 Pp 12/11/00

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*  
 Pág.: 00000  
 Razão Social: GRUPO DE CONSTR. E TEORP. SA - GSB  
 Endereço: 565 Q 05 BL. N LOTE 12-ED 0A0  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6792/PA  
 C.B.C.: 01.535.168/0001-66 Incr. Estadual: 07001947-3  
 NIRC: 5390001289.1

SESSO FOLHAS CONTÍNUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO  
 PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.M.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/05/95  
 A 31/05/95 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 352 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
 LINDO MARTINS FINIO Titular  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA Contador Responsável

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 DEP Nº 7/199  
 Pp 12/11/00











SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decórum Parlamentar  
REP Nº 7.199  
Fls. 1249 M

001 GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
MULTIFLUXO S.A. S.A.

INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	CATEGORIA
00000001	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000002	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000003	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000004	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000005	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000006	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000007	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000008	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000009	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000010	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000011	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000012	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000013	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000014	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000015	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000016	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000017	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000018	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000019	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000020	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decórum Parlamentar  
REP Nº 7.199  
Fls. 1250 M

001 GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.  
MULTIFLUXO S.A. S.A.

INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	CATEGORIA
00000021	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000022	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000023	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000024	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000025	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000026	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000027	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000028	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000029	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000030	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000031	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000032	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000033	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000034	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000035	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000036	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000037	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000038	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000039	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO
00000040	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR	1.000.000,00	CONSTRUÇÃO

0170 MIL SU. MENTOS PERIS)

DEPOSITO MIL PERIS)

Banco Sobra SA

SPO PAULO, 27 JUNHO 99

*[Handwritten signature]*

025

18.000,00

Banco Sobra SA

SPO PAULO, 27 JUNHO 99

*[Handwritten signature]*

18.000,00



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 2 / 99  
 Rs. 1251 M

018 127 8004/3 027.923-0 4 219 3148282

(QUITIMENTOS E LPI MIL PERIS)

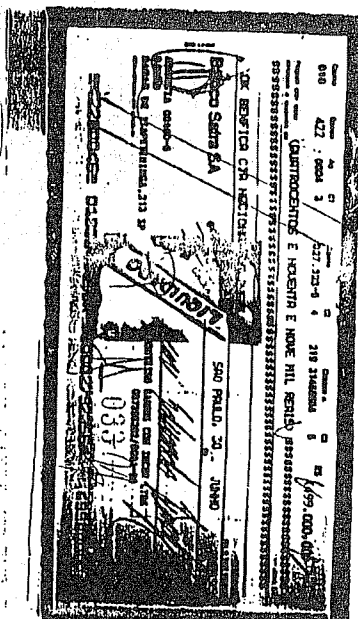
Banco Sobra SA

SPO PAULO, 27 JUNHO 99

*[Handwritten signature]*

18.000,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 2 / 99  
 Rs. 1252 M



\*\*\*\*\*  
 \* \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\* \* Pág.: 00361 \*  
 \* \*\*\*\*\*  
 \* Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - ISB \*  
 \* Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB \*  
 \* Cidade: BRASILIA Estado: DF \*  
 \* Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA \*  
 \* C.B.C.: 01.535.168/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3 \*  
 \* CNPJ: 0330001-05-1 \*  
 \* \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO BEKVR \*  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL. \*  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.: \*  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTADEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/06/95 \*  
 \* A 30/06/95, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 361 TOTALMENTE ESCRITURADAS. \*  
 \* \*\*\*\*\*  
 \* BRASILIA - DF \*  
 \* *Lincoln* *Eliana Suely F. da Cunha* \*  
 \* ----- \*  
 \* LINO MARTINS PINTO ELIANA SUELY F. DA CUNHA \*  
 \* Titular Contador Responsavel \*  
 \* \*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Ureção Parlamentar  
 REP Nº 71/99  
 Fis 1253 M.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Ureção Parlamentar  
 REP Nº 71/99  
 Fis 1254 M.

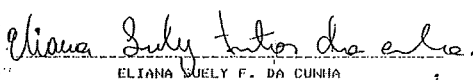
\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.168/0001-05 Incr. Estadual: 07001447-3  
 ENRC: 0390001269.

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACÕES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/09/95  
 A 30/09/95 CONSTA DAS PÁGINAS 001 A 348 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
  
 LIND MARTINS PINTO  
 Titular

  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável



COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 de Autenticação 94010849 6  
 Apresentado em livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em sua data de emissão.

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Etilos e Decoro Parlamentar  
 RE P Nº 2, 1999  
 PLS Nº 1255/W

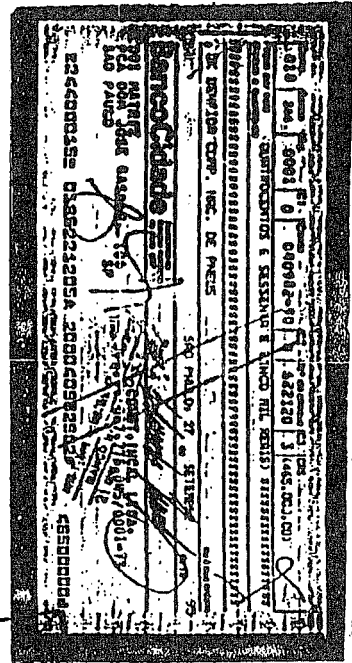
001 GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 DIÁRIO CONTÁBIL FEDERAL 00001  
 Pag.: 000745

Data	Letr./Ano. Docum.	Conta	Historico	Debito	Credito
		A 1203010027	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB VALOR DEF. FUNDO FIXO LIND MARTINS	346,70	346,70
27/09/95	0021/00052	A 1203010027	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB VALOR DEF. BSB		422,77
27/09/95	0021/00053	DE 4001010022 A 1203010027	FUNDO FIXO - E F I M DE EMPREENDIMENTOS INDO., BSB VALOR DEF. RESERVA DE FUNDO FIXO	5.012,75	5.012,75
27/09/95	0021/00050	DE 2003010013 A 1203010027	ESTE M. DE QUADRA 3 SAS DE EMPREENDIMENTOS INDO., BSB VALOR DEF. DEF. DEF. 07/95	4.475,25	4.475,25
27/09/95	0021/00055	DE 2104010010 A 2201030001	DE DEPOSITO CIA SAC. DE PREVIS CONTABILIZADO DE RUSTO V. TROVEL	455.025,00	455.025,00
27/09/95	0021/00056	DE 2101010001	VALOR DEPOSITO RUSTO V TROCABILIZADO LETRAS A	149,00	
27/09/95	0021/00057	DE 2104010010	PG. NOTA FISCAL DO CASS ANDRADES BENO MULHAS	6,00	
27/09/95	0021/00058	A 1203010027	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB PG. NOTA FISCAL DO CASS ANDRADES BENO JVA		174,00
27/09/95	0021/00059	A 1203010027	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB VALOR DEF. DVA DIVERSAS	154,42	154,42
27/09/95	0021/00060	DE 1203010019 A 1203010027	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB	101.060,00	101.060,00
27/09/95	0021/00061	DE 1203010019 A 1203010027	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB VALOR DEF. TRANSF. DE EMPREEND.	11.000,00	11.000,00
27/09/95	0021/00062	DE 1203010019 A 1203010027	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB VALOR DEF. TRANSF. DE EMPREEND.	11.000,00	11.000,00
27/09/95	0021/00063	DE 1104010001	DE EMPREENDIMENTOS INDO. BSB VALOR DEF. TRANSF. DE EMPREEND. CENTRAL	11.000,00	11.000,00
27/09/95	0021/00064	A 1203010027	TRANSF. MAT. DA OBRA SAS PARA OBRA 000		196,00
27/09/95	0021/00065	DE 1104010001	CENTRAL		147,55
27/09/95	0021/00066	A 1203010027	TRANSF. MAT. DA OBRA SAS PARA OBRA 000		147,55

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Etilos e Decoro Parlamentar  
 RE P Nº 2, 1999  
 PLS Nº 1255/W



ERVADO  
6  
cópia fiel  
do Original  
BANCO S.A.



ERVADO  
6  
cópia fiel  
do Original  
BANCO S.A.

SENADO FEDERAL  
Constituinte do Senado Parlamentar  
REP Nº 7, 199  
1258 JA

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
 Pág.: 00348  
 Razão Social: GRUPO DE CONSTR.E INCORP.SA -- BSD  
 Endereço: SAS O 03 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA  
 Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 C.R.C.: 670270  
 E.G.C.: 01.535.160/0001-06  
 Incr. Estadual: 07091447-3  
 NIRC: 53900058  
 \*\*\*\*\*  
 ESSAS FOLHAS CONTÍNUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/09/95  
 A 30/09/95, CONSTA DAS PÁGINAS 001 A 348 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*  
 BRASÍLIA - DF  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável  
 LUIZ MARTINS PINTO  
 Titular

SENADO FEDERAL  
Constituinte do Senado Parlamentar  
REP Nº 2, 199  
1258 JA

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\* Pág.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCOEP.SA - RSB
Endereço: SAS B 05 ML. N LOTE 12-ED DAB
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 4782/PA
C.B.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07001407-3

ESSAS FOLHAS CONTIDAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME FORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/95 A 30/11/95, CONSTA DAS FOLHAS 001 A 377 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA DF
LINDA MARTINS PINTO
ELIANA SUELY F. DA CUNHA
Contador Responsável

UNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Tomo de Autenticacao 96010063 7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade.

RECEBIDO
Comissão de Ética e Disciplina
2. 969
1259 JA

001 GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
DIÁRIO CONTÁBIL Pág.: 00001


Table with columns: Data, Descrição, Valor, Débito, Crédito. Contains multiple rows of accounting entries with descriptions like 'FORNECIMENTO LETTA 1' and 'CONTRATO DE ALUGUEL'.

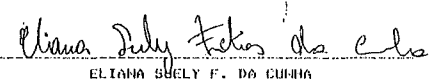
RECEBIDO
Comissão de Ética e Disciplina
2. 969
1260 JA

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\* Pág.: 00377

Razão Social: GRUPO DE CONSTR. E INCORP. SA - RSP  
Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
C.G.C.: 01.539.160/0001-04 Incr. Estadual: 07001447-3  
NRC: 5390061209.1

ESSAS FOLHAS CONTIDAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIR  
PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.M.R.C.;  
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/95  
A 30/11/95, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 377 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
  
LINDO MARTINS PINTO  
Titular

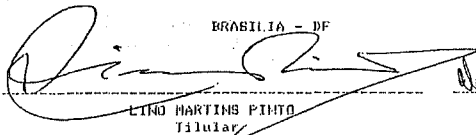
  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsável

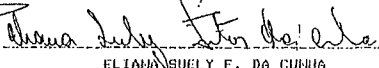
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
MSP 21/99  
Fs. 1261 M

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\* Pág.: 00081

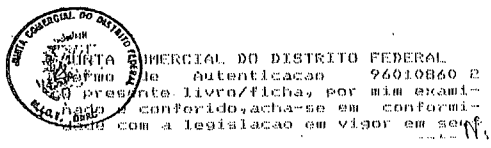
Razão Social: GRUPO DE CONSTR. E INCORP. SA - RSP  
Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
C.G.C.: 01.539.160/0001-04 Incr. Estadual: 07001447-3  
NRC: 5390061209.1

ESSAS FOLHAS CONTIDAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIR  
PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.M.R.C. ;  
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/12/95  
A 31/12/95 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 414 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
  
LINDO MARTINS PINTO  
Titular

  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsável

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
MSP 21/99  
Fs. 1262 M



SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Direito Parlamentar

ACR nº 2

1264

Conta	Descrição	Debitado	Credito
DE 200100001	RE AGUA	1.426,29	1.426,29
DE 200100001	ELABORAÇÃO DE PROJETO		1.426,29
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 194 RICK ERB ESTERMINA		1.426,29
DE 200200001	ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR		3.294,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 271 PALMATIO REFEIÇÕES		3.294,00
DE 200100001	COLÉGIO	926,50	926,50
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 50 SERVIÇO DE SUPRIMENTAÇÃO		926,50
DE 200100001	DE EMPREGADOS	1.299,00	1.299,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 50 SERVIÇO DE SUPRIMENTAÇÃO		1.299,00
DE 200100001	VALOR REF. INSS EMPREG. DOMESTICO	891,20	891,20
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO		891,20
DE 200100001	FORMIGAS	435,00	435,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO		435,00
DE 200100001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO	2.011,68	2.011,68
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO		2.011,68
DE 200100001	DE EMPREGADOS	2.300,00	2.300,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 433 ALUCCENTRO ALUMINIO		2.300,00
DE 200100001	SUPRIMENTAÇÃO	1.118,00	1.118,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		1.118,00
DE 200100001	CONTRATO DE NUOVO V. JAVEL	3.431,20	3.431,20
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		3.431,20
DE 200100001	DE EMPREGADOS	3.431,20	3.431,20
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		3.431,20
DE 200100001	VALOR PRTO M/ALTA	59.000,00	59.000,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		59.000,00
DE 200100001	CONTRATO DE NUOVO V. JAVEL	219,97	219,97
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		219,97
DE 200100001	DE EMPREGADOS	219,97	219,97
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		219,97
DE 200100001	DE EMPREGADOS	543,43	543,43
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		543,43
DE 200100001	DE EMPREGADOS	543,43	543,43
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		543,43

SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Direito Parlamentar

ACR nº 2

1263

Conta	Descrição	Debitado	Credito
DE 200100001	RE AGUA	1.426,29	1.426,29
DE 200100001	ELABORAÇÃO DE PROJETO		1.426,29
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 194 RICK ERB ESTERMINA		1.426,29
DE 200200001	ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR		3.294,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 271 PALMATIO REFEIÇÕES		3.294,00
DE 200100001	COLÉGIO	926,50	926,50
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 50 SERVIÇO DE SUPRIMENTAÇÃO		926,50
DE 200100001	DE EMPREGADOS	1.299,00	1.299,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 50 SERVIÇO DE SUPRIMENTAÇÃO		1.299,00
DE 200100001	VALOR REF. INSS EMPREG. DOMESTICO	891,20	891,20
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO		891,20
DE 200100001	FORMIGAS	435,00	435,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO		435,00
DE 200100001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO	2.011,68	2.011,68
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 477 BALANÇO MOVIMENTO FOMENTO		2.011,68
DE 200100001	DE EMPREGADOS	2.300,00	2.300,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 433 ALUCCENTRO ALUMINIO		2.300,00
DE 200100001	SUPRIMENTAÇÃO	1.118,00	1.118,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		1.118,00
DE 200100001	CONTRATO DE NUOVO V. JAVEL	3.431,20	3.431,20
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		3.431,20
DE 200100001	DE EMPREGADOS	3.431,20	3.431,20
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		3.431,20
DE 200100001	VALOR PRTO M/ALTA	59.000,00	59.000,00
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		59.000,00
DE 200100001	CONTRATO DE NUOVO V. JAVEL	219,97	219,97
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		219,97
DE 200100001	DE EMPREGADOS	219,97	219,97
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		219,97
DE 200100001	DE EMPREGADOS	543,43	543,43
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		543,43
DE 200100001	DE EMPREGADOS	543,43	543,43
A 120010001	PG, NOTA FISCAL NO 1334 BIESSO E INDIOS C		543,43



PROTOCOLO Nº 00015  
 Nº 0782/PA  
 Nº 07081447-3  
 CONTADOR RESPONSÁVEL  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 CONTADOR RESPONSÁVEL

ESTES DOCUMENTOS SUBSCRITOS POR PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE  
 PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL Nº 107.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA Nº 14/72 DO D.N.R.C.  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/01/96  
 A 31/01/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 485 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

*[Assinatura]*  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 CONTADOR RESPONSÁVEL

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Nº 2  
 266 M.

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004740

\*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA \*  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 107. \*  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ; \*  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/01/96 \*  
 \* A 31/01/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 485 TOTALMENTE ESCRITURADAS. \*  
 \*\*\*\*\*

BRASILIA - DF  
*[Assinatura]*  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A

*[Assinatura]*  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

DO SENADO FEDERAL  
 97007090 0  
 Identificação por número  
 de registro em vigor em seu  
 território de inscrição

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Nº 2  
 266 M.

Rep. 2015

GRUPO DE CONSTITUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
GRUPO DE CONSTITUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Data	Local/Orig. / Desc.	Codex	Histórico	Debito	Credito
15/01/78	0015/0004	RE 120201027 A 120201027	PS. NOTA FISCAL NO 154 S/EMPRESA IMP. E	429,86	429,86
15/01/78	0015/0007	RE 310401002 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	216,49	216,49
15/01/78	0015/0007	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	117,24	117,24
15/01/78	0015/0008	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	182,20	182,20
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	5.226,66	5.226,66
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	2.725,06	2.725,06
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	17,45	17,45
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	22,86	22,86
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	1.628,45	1.628,45
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	102.000,00	102.000,00

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 7 / 99

Fls. 7267 II

Rep. 2015

GRUPO DE CONSTITUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
GRUPO DE CONSTITUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Data	Local/Orig. / Desc.	Codex	Histórico	Debito	Credito
15/01/78	0015/0007	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	1.075,00	1.075,00
15/01/78	0015/0008	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	145,80	145,80
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	1.221,84	1.221,84
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	382,55	382,55
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	426,60	426,60
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	1.241,30	1.241,30
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	342,45	342,45
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	122.000,00	122.000,00
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	22,86	22,86
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	1.628,45	1.628,45
15/01/78	0015/0009	RE 310401001 A 120201027	DE EMPREENHIMOS IND. E	102.000,00	102.000,00

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 7 / 99

Fls. 7268 II

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - SUPLEMENTO

Matrícula	Nome	Endereço	Cidade	UF	Partido	Valor	Outros
3001/78 0331/0051	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0052	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0053	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0054	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0055	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0056	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0057	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0058	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0059	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0060	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0061	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0062	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0063	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0064	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0065	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0066	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0067	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0068	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0069	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0070	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0071	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0072	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0073	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0074	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0075	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0076	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0077	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0078	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0079	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0080	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2.199

Fls. 1269, M

Matrícula	Nome	Endereço	Cidade	UF	Partido	Valor	Outros
3001/78 0331/0081	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0082	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0083	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0084	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0085	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0086	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0087	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0088	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0089	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0090	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0091	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0092	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0093	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0094	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0095	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0096	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0097	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0098	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0099	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						
3001/78 0331/0100	PA. COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS						

SENADO FEDERAL Conselho de Ética e Decoro Parlamentar REP Nº 2.199 Fls. 1270, M

Bala	Identificac. Inscr.	Material	Quant.	Valor R\$
31/01/98	0273/00025	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00027	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00028	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00029	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00030	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00031	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00032	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00033	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00034	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00035	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00036	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00037	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00038	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00039	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00040	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00041	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00042	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00043	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00044	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00045	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00046	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00047	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00048	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00049	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00050	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00051	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00052	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00053	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00054	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00055	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00056	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00057	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00058	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00059	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00060	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00061	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00062	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00063	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00064	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00065	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00066	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00067	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00068	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00069	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00070	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00071	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00072	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00073	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00074	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00075	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00076	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00077	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00078	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00079	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00080	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00081	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00082	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00083	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00084	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00085	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00086	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00087	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00088	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00089	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00090	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00091	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00092	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00093	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00094	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00095	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00096	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00097	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00098	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00099	CELEST. 11	1	3.200,00
31/01/98	0273/00100	CELEST. 11	1	3.200,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 7, 99  
 Fls. 1271M

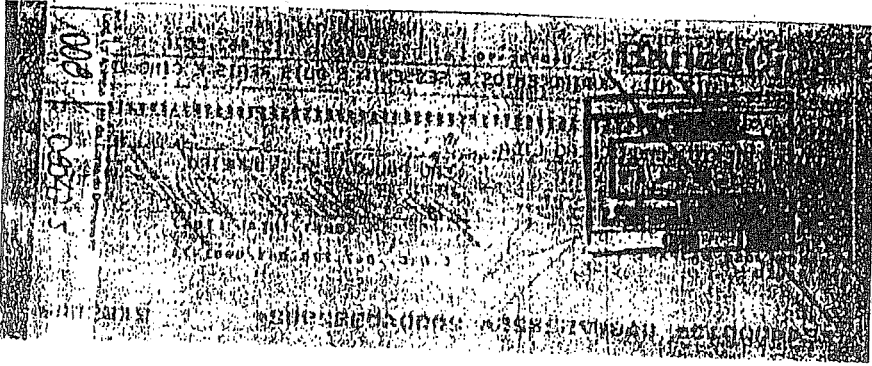
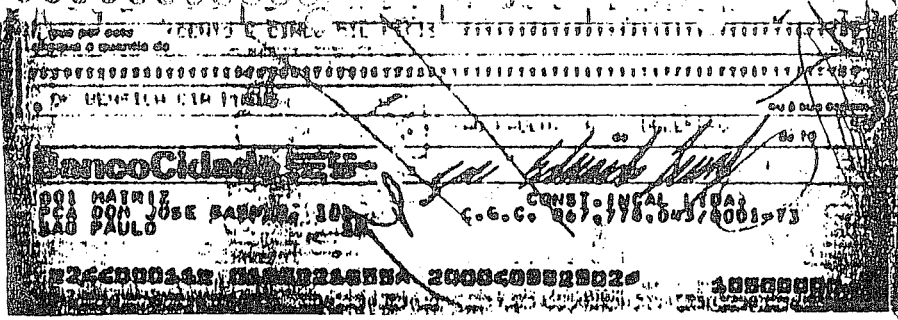
GRUPO DE EMPREG. IMOB. LTDA.  
 Banco Cidade  
 683 MARCEL  
 PCA DOM JOSÉ GASPAR, 104  
 SAO PAULO

0811  
 224400010# 0188755334# 2000409082902#

587.778.043/0001-13



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 7, 99  
 Fls. 1271M



Handwritten signature and stamp: *Almeida*  
 BANCO S.A.

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
 RE nº 7/1999  
 de 12/19/00

Ex to: BANCO CIL... (SEM REL)

Participação: 01K BENEFICOR COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS  
 Local e Data: SÃO PAULO 16 de JANEIRO de 1996

Cheque No: 875.441  
 Valor: 100.000,00

BRANCO CIDADÃO CONTABILIZADORA (BRP)

Debite:	HP
Credite:	113-9
	7-8

875241  
 CONS. IKAL

Handwritten signature: *Almeida*

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
 RE nº 7/1999  
 de 12/19/00



19661 de JANEIRO de 42 de SAO PAULO

Parâmetros: OK BENEFICIA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS

Local e Data: Local e Data:

Valor: 20.000,00

244 BANCO CID. E

532243

CONTR. IKRAL

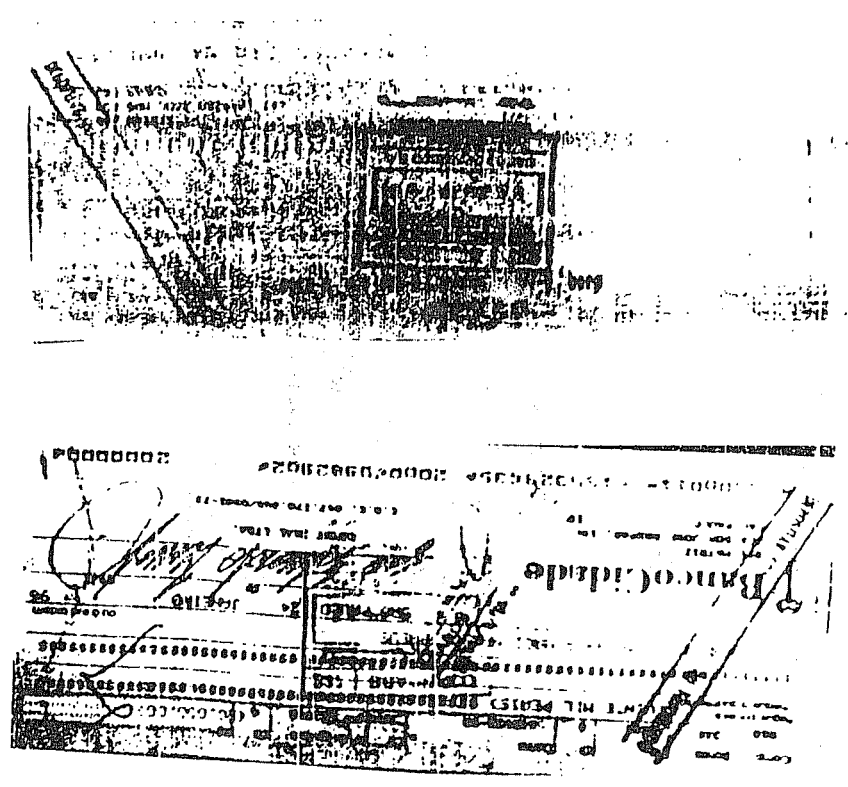
156

HP	
Debite	156-9
Credite	7-8

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

RE P nº 199

Fls. 127-14



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

RE P nº 199

Fls. 127-14

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP 2/199

Fis. 1279 M

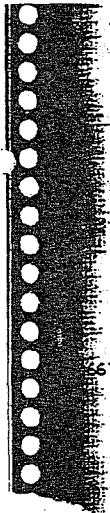
1031

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP 2/199

Fis. 1280 M



HP	Nome	Conta
	2802	8

CONTABILIZADO (RBP)  
BANCO CIDADDE

522948

CONSTR IKRL

Postador: GRUPO DK EMP. IMOB. LTDA  
Local e Data: SMO PAULO

(UNITE E TRES MIL)

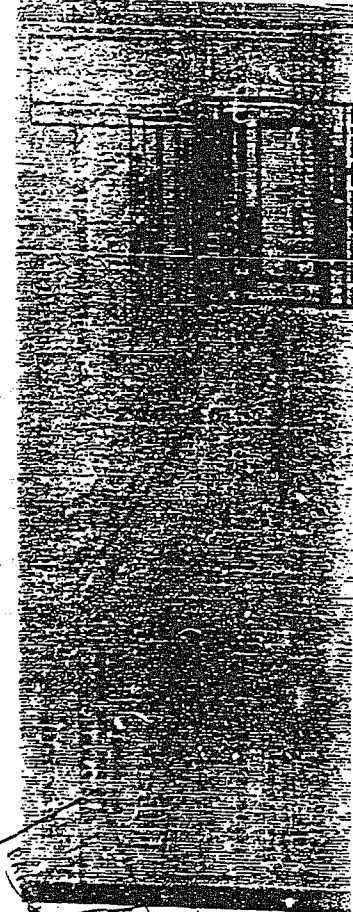
Banco: 244 BANCO CIDADDE

Checke No: 522948  
Valor: 23.000,00

24 de JANEIRO de 199

154

740.000



**Bancocidade**  
BANCO CIDADDE  
C.A. 01.778.041/9001-72  
C.N.C. 01.778.041/9001-72

GRUPO DK EMP. IMOB. LTDA  
CNPJ 08.853.294/0854 200040982902

UNITE E TRES MIL

V A D O  
S. A. E. S. A.



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 CEP nº 1.199  
 BRASÍLIA

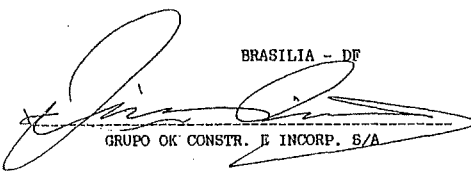
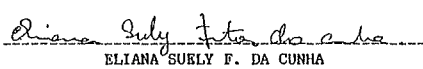
Banco: 244 BRUNO CI  
 Cheque No: 457 51  
 Valor: 18.250,00  
 (GEOZITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 Portador: GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOS. LTDA  
 Local e Data: SÃO PAULO 30 de JANEIRO de 1996

CONTABILIZADO (RBP)  
 BANCO CIDADADE

Debite	HP
18.250,00	
Credite	
	18.250,00

532361

CONSTR. OK

\*\*\*\*\*  
 \* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \* Pag.: 00485  
 \*\*\*\*\*  
 \* Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 \* Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 \* Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 \* Contador: ELIANA SUBLY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 \* C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 \* NIRC: 53300004749  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 107.  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/01/96  
 \* A 31/01/98, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 486 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*  
 \* \* \*  
 \* BRASÍLIA - DF  
 \*   
 \* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 \*   
 \* ELIANA SUBLY F. DA CUNHA  
 \* Contador Responsavel  
 \* \* \* \* \*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 CEP nº 1.199  
 BRASÍLIA

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\* Pag.: 00001

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB
Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB
Cidade: BRASILIA Estado: DF
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA
C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3
NIRC: 53300004749

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N 108.
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/02/96
A 29/02/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 420 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF
GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A
ELIANA SUELY F. DA CUNHA
Contador Responsavel

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Termo de Abertura 97007099 3
O presente documento, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislacao em vigor em seus

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar
ACD Nº 2.199
Fs. 12334

1035

Table with columns: Data, Contas, Historico, Debito, Credito. Contains financial records for various companies and fiscal years.

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar
ACD Nº 2.199
Fs. 12334

SENADO FEDERAL  
Conselho da Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 21/199  
DE 1285 M

... GRUPO DE EMPENHOS E INDETERMINADOS S/A

TABELA DE CONTAS

Proj. Lei/Ano/Exec. Recorr.	Conta	Historico	Saldo	Emp.
5-0274 0031/0007	RE 31003002	IMP. P. SERV. VALOR REC. ADVENSO DE R.C. 14866 DE AUT. NOV. P. SERV.	311,41	311,41
5-0274 0031/0028	A 310115001	FORNECIMENTOS LETRA O VALOR REC. ADVENSO DE R.C. 14866 DE AUT. NOV. P. SERV.		
5-0274 0032/0007	RE 16192003	IMP. P. SERV. ADO DE WASHITA - 600.514-9		311,41
5-0274 0039/0014	A 170301027	DEPOSITOS EM CAIXAS VALOR REC. REF. ALIBOEL (1999) DE RENTUA CIA REC DE JANCOS DE EMPENHOS NOV. 99	15.871,09	15.871,09
5-0274 0037/0011	RE 170301002	CPA 354140 DE EMPENHOS NOV. 99	492,25	492,25
5-0274 0037/0012	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	173,15	173,15
5-0274 0037/0011	RE 210491002	VALOR REC. REF. C/C 154163 DE EMPENHOS NOV. 99	306.000,00	306.000,00
5-0274 0037/0011	A 230105001	EMPENHO DE MODO DE V. INDIC. VALOR REC. REF. C/C 154163 DE EMPENHOS NOV. 99	499,82	499,82
5-0274 0037/0011	RE 170301007	CPA 354140 DE EMPENHOS NOV. 99	822,85	822,85
5-0274 0037/0011	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	6.236,45	6.236,45
5-0274 0037/0011	RE 170301007	VALOR REC. REF. C/C 154163 DE EMPENHOS NOV. 99	11.250,50	11.250,50
5-0274 0037/0011	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	1.100,00	1.100,00
5-0274 0037/0011	RE 170301007	VALOR REC. REF. C/C 154163 DE EMPENHOS NOV. 99	173,14	173,14
5-0274 0037/0011	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	875,91	875,91
5-0274 0037/0011	RE 170301007	VALOR REC. TRANSF. P/C C/C 3300-45 DE EMPENHOS NOV. 99	2.125	2.125
5-0274 0037/0011	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	1.100,00	1.100,00
5-0274 0037/0011	RE 170301007	VALOR REC. APLICADO 3300-45 DE EMPENHOS NOV. 99	173,14	173,14
5-0274 0037/0011	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	875,91	875,91
5-0274 0037/0011	RE 170301007	AVISO DE CANCELAMENTO DE EMPENHOS NOV. 99	675,91	675,91
5-0274 0037/0011	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	2.125	2.125
5-0274 0037/0011	RE 170301007	VALOR REC. TRANSF. P/C C/C 3300-45 DE EMPENHOS NOV. 99	1.100,00	1.100,00
5-0274 0037/0011	A 110101007	ENCARGO POC-PAIAROS	1.100,00	1.100,00

1037

SENADO FEDERAL  
Conselho da Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 21/199  
DE 1286 M

... GRUPO DE CANCELAMENTOS E INDETERMINADOS S/A

TABELA DE CONTAS

Proj. Lei/Ano/Exec. Recorr.	Conta	Historico	Saldo	Emp.
5-0274 0037/0011	RE 31003004	CONSTITUCIA E EMENDACOES VALOR REC. REF. C/COMISS. FOMENTO LETRA C	41,12	41,12
5-0274 0037/0011	RE 210103001	RE. MONTA TELA NO JUIZ. CASA DOS PAIS	22,49	22,49
5-0274 0037/0011	RE 210103001	DESEMPENHOS LETRA C	40,22	40,22
5-0274 0037/0011	A 170301007	DE EMPENHOS NOV. 99		
5-0274 0037/0011	RE 31020002	VEICULOCAMBIO E REPARACOES DE EMPENHOS NOV. 99	176,25	176,25
5-0274 0037/0011	A 170301027	RE. MONTA TELA NO JUIZ. EXECUCOES 01 S. CA. 88346	19.422,59	19.422,59
5-0274 0037/0011	RE 110101002	TOMO TITUL - E F I E	942,39	942,39
5-0274 0037/0011	A 170301027	VALOR REC. SUBVENCOES 17311 DE 1999 DE EMPENHOS NOV. 99	20.365,18	20.365,18
5-0274 0037/0011	RE 170301002	RE. MONTA TELA NO JUIZ. EXECUCOES 01 S. CA. 88346	942,39	942,39
5-0274 0037/0011	RE 170301002	TOMAS MONTA TELA 17311 DE 1999	20.365,18	20.365,18
5-0274 0037/0011	A 170301001	CONSERVA E MANUT. DE TELA	1.182,36	1.182,36
5-0274 0037/0011	RE 210103001	VALOR REC. REF. C/COMISS. FOMENTO LETRA C	24,22	24,22
5-0274 0037/0011	RE 210103001	RE. MONTA TELA NO JUIZ. EXECUCOES 01 S. CA. 88346		
5-0274 0037/0011	A 170301027	DE EMPENHOS NOV. 99		
5-0274 0037/0011	RE 170301002	VALOR REC. SUBVENCOES 17311 DE 1999 DE EMPENHOS NOV. 99	1.182,36	1.182,36
5-0274 0037/0011	A 170301001	CONSERVA E MANUT. DE TELA	24,22	24,22
5-0274 0037/0011	RE 210103001	VALOR REC. REF. C/COMISS. FOMENTO LETRA C		
5-0274 0037/0011	A 170301027	DE EMPENHOS NOV. 99		
5-0274 0037/0011	RE 170301002	VALOR REC. SUBVENCOES 17311 DE 1999 DE EMPENHOS NOV. 99	1.182,36	1.182,36
5-0274 0037/0011	A 170301001	CONSERVA E MANUT. DE TELA	24,22	24,22
5-0274 0037/0011	RE 210103001	VALOR REC. REF. C/COMISS. FOMENTO LETRA C		
5-0274 0037/0011	A 170301027	DE EMPENHOS NOV. 99		
5-0274 0037/0011	RE 170301002	VALOR REC. SUBVENCOES 17311 DE 1999 DE EMPENHOS NOV. 99	1.182,36	1.182,36
5-0274 0037/0011	A 170301001	CONSERVA E MANUT. DE TELA	24,22	24,22





1042

Banco: 422 BANCO SAFRA  
 Cheque No: 20 0  
 Valor: 177.300,00 934  
 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS)

Portador: GRUPO OK EMPREEND. IMOB. LTDA  
 Local e Data: SAO PAULO 14 de FEVEREIRO de 19

200210

BANCO SAFRA

CONSTR IKAL

Debite	498-7	HP
Credite	9=4	

*J.*

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Bancos e Debito Parlamentar  
 AEP nº 2 : 99  
 Fis. 12924

DEPOSITO EM (C) em favor de SAO PAULO

**Banco Citibank**  
 MATRIZ  
 Av. Dom João José de Castro, 100  
 01305-900 SAO PAULO

FEVEREIRO 2000

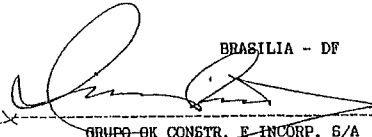
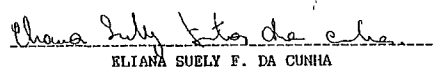
RESERVADO

RESERVA DO BANCO SAFRA S.A.

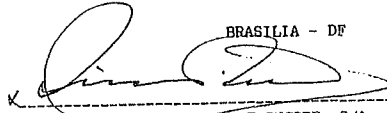
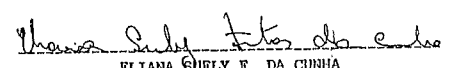
25-0000318 03653309654 2000409829022

077.9997-12 00804

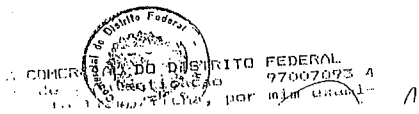
SENADO FEDERAL  
 Comissão de Bancos e Debito Parlamentar  
 AEP nº 2 : 99  
 Fis. 12924

\*\*\*\*\*  
 \* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \* Pag.: 00420  
 \*\*\*\*\*  
 \* Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 \* Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 \* Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 \* Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 \* C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 \* NIRC: 53300004749  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 108.  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C. ;  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/02/96  
 \* A 29/02/96, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 420 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*  
 \* \* \* \* \*  
 \* BRASILIA - DF  
 \*   
 \* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 \*   
 \* ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 \* Contador Responsavel  
 \* \* \* \* \*

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Etdz e Declm Parlamentar  
 REP Nº 2 / 99  
 29/4

\*\*\*\*\*  
 \* \* \* T E R M O D E A B E R T U R A \* \* \* Pag.: 00001  
 \*\*\*\*\*  
 \* Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 \* Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 \* Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 \* Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 \* C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 \* NIRC: 53300004749  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 109.  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/96  
 \* A 31/03/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 433 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*  
 \* \* \* \* \*  
 \* BRASILIA - DF  
 \*   
 \* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 \*   
 \* ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 \* Contador Responsavel  
 \* \* \* \* \*

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Etdz e Declm Parlamentar  
 REP Nº 2 / 99  
 29/4



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 7 199  
Fl. 1295 el

Aut. Legislativa, Recm.	Contas	Histórico	Valor	Out.
310704 0131/0014	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA B		
	DE 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 10493 DESTINA ASSOCIAC.		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA K		
	DE 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 10435 ASSAÍMES BEMOLI		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA F		
	DE 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 12025764 PUMETFO LI		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA A		
	DE 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 004 ABC. COM. REPRES. LETRA		
	DE 2102010024	FUNDO SOCIAL		
	DE 3102010033	PS. NOTA FISCAL Nº 00758 REF. 82778		
	DE 3102010033	DOMATIVOS/INSCRECS		
	DE 2101010001	VALOR REF. MARCHA FUNDACAO		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA B		
	DE 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 21437 BILCO MIN. PART. IND. COM. LTB		
	A 4102010045	RECEBIMOS PETIDOS		
	A 4102010045	VALOR REF. 24537 FELCO MIN. PART. IND. COM. LTB	288,21	
	A 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 3103010022	PS. COMPON. BICIBICO		
	A 1203010027	VEICULOS/MOTONAS E FERROVIARIAS		
	DE 1101010022	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	PS. NOTA FISCAL Nº 1381 ALEXIA ED. MAG. EMOT-ALD CH-428753	124,60	
	DE 3103010022	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	VALOR REF. SUPLEN. CHATA CH-428677	85,20	
	DE 3103010022	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	FEISSA FICHA	11,20	
	DE 3103010022	PS. COMPON. CARGOS V. SELVA CH-428777		
	A 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 2104010002	PS. COMPON. VENTRE S. SILVA CH-428777	14,40	
	A 2201050001	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 3104010002	CONTRATO DE BOMBA P/ABOQUEL		
	A 1203010027	VALOR RECEBIM. VIANIA	20,00	
	DE 3104010002	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	PS. COMPON. CLAUDINE PALMEIRA G.	20,00	
	DE 3104010002	FEISSA FICHA	61,20	
	A 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 3104010002	PS. COMPON. JOAO BOSCO CALAZA F-428777	359,00	

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 7 199  
Fl. 1296 el

Aut. Legislativa, Recm.	Contas	Histórico	Valor	Credito
	DE 3104010002	PS. COMPON. JOAO BOSCO CALAZA F-428777	359,00	
	A 5201010022	COMPARTILHAR		359,00
	DE 5201010022	TRANS. MALLA ORO		
	A 5201010022	ALFOVARILHAR	25,50	
	A 521010002	ALFONSO STARE		216,50
	DE 1203010027	TRANS. MALLA ORO		
	A 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		97,00
	DE 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	VALOR REF. MARCHA FUNDACAO	37,00	
	DE 2103010063	DE EMPREENHIMOS IND. REP		4.523,37
	A 2201010001	PS. COMPON. VENTRE S. SILVA CH-428777	4.523,37	
	DE 1203010027	VALOR RECEBIM. VIANIA	20,00	
	A 1203010027	VALOR REF. MARCHA FUNDACAO	92,20	
	DE 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		98,00
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA F		
	A 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 10435 ASSAÍMES BEMOLI		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA A		
	A 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 004 ABC. COM. REPRES. LETRA		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA B		
	A 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 21437 BILCO MIN. PART. IND. COM. LTB		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA K		
	A 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 10493 DESTINA ASSOCIAC.		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA F		
	A 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 12025764 PUMETFO LI		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA A		
	A 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 004 ABC. COM. REPRES. LETRA		
	DE 2102010024	FUNDO SOCIAL		
	DE 3102010033	PS. NOTA FISCAL Nº 00758 REF. 82778		
	DE 3102010033	DOMATIVOS/INSCRECS		
	DE 2101010001	VALOR REF. MARCHA FUNDACAO		
	DE 2101010001	FUNDACIONES LETRA B		
	DE 2101010001	PS. NOTA FISCAL Nº 21437 BILCO MIN. PART. IND. COM. LTB		
	A 4102010045	RECEBIMOS PETIDOS		
	A 4102010045	VALOR REF. 24537 FELCO MIN. PART. IND. COM. LTB	288,21	
	A 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 3103010022	PS. COMPON. BICIBICO		
	A 1203010027	VEICULOS/MOTONAS E FERROVIARIAS		
	DE 1101010022	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	PS. NOTA FISCAL Nº 1381 ALEXIA ED. MAG. EMOT-ALD CH-428753	124,60	
	DE 3103010022	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	VALOR REF. SUPLEN. CHATA CH-428677	85,20	
	DE 3103010022	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	FEISSA FICHA	11,20	
	DE 3103010022	PS. COMPON. CARGOS V. SELVA CH-428777		
	A 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 2104010002	PS. COMPON. VENTRE S. SILVA CH-428777	14,40	
	A 2201050001	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 3104010002	CONTRATO DE BOMBA P/ABOQUEL		
	A 1203010027	VALOR RECEBIM. VIANIA	20,00	
	DE 3104010002	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	A 1203010027	PS. COMPON. CLAUDINE PALMEIRA G.	20,00	
	DE 3104010002	FEISSA FICHA	61,20	
	A 1203010027	DE EMPREENHIMOS IND. REP		
	DE 3104010002	PS. COMPON. JOAO BOSCO CALAZA F-428777	359,00	







1052

Banco: ~~422~~ BANC SAFRA

(DUZENTOS MIL)

Portador: GRUPO OK EMPREEND. IMOB. LTDA

Local e Data: SAO PAULO

Cheque No: 541613

Valor: 200.000,00

8 de MARCO de 1996

641613

BANCO SAFRA

CONSTR IKAL

Debite	498,7	HP
Credite	9-4	

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 7 199

Fs. 1301 U.

1053

Banco: ~~422~~ BANC SAFRA

(CEM MIL)

Portador: SAENCO SANEAMENTO E CONSTR. LTDA

Local e Data: SAO PAULO

Cheque No: 641620

Valor: 100.000,00

12 de MARCO de 1996

641620

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 7 199

Fs. 1301 U.

1054

422 BANC SAFRA  
(CINQUENTA MIL)

Cheque No: 41621  
Valor: 50.000,00

Portador: SAENCO SANEAMENTO CONSTR LTDA  
Local e Data: SAO PAULO

12 de MARCO de 1996

641621

BANCO SAFRA  
SAO PAULO

CONSTR IKAL

Dabite	112-0	HP
Credite	9-4	2

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP # 2190  
Fig. 1303M

1055

CONSTR. IKAL

641624

Portador: SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA  
Local e Data: SAO PAULO

13 de MARCO de 1996

BANCO SAFRA

Dabite	112-0	HP
Credite	9-4	2

BANCO SAFRA  
SAO PAULO  
422 BANC SAFRA  
CONSTR IKAL  
(CINQUENTA MIL)

Dabite	112-0	HP
Credite	9-4	2

Valor: 50.000,00  
Cheque No: 641624

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP # 2  
Fig. 1304M

1056

QUINQUENTENA MIL

Portador: SERVIÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Local e Data: SÃO CARLOS 14 de MARÇO de 1996

641625

CONSTR. OKAL

Valor: 50.000,00

CONTABILIZADO

D. 12-0	HP
C. 9-4	

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Contas e Controle Parlamentar  
 CEP nº 7  
 1995/14

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00433

Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB

Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

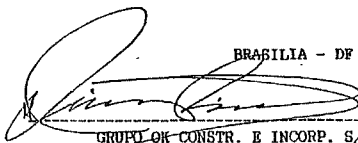
C.G.C.: 01.535.160/0001-06

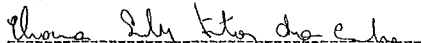
Incr. Estadual: 07081447-3

NIRC: 53300004749

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 109.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/96  
 A 31/03/96, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 433 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A

  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Contas e Controle Parlamentar  
 CEP nº 7  
 1996/14

TERMO DE ABERTURA \*

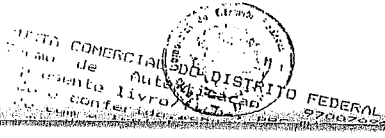
Pag.: 00001

Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-08 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 110.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/04/96  
 A 30/04/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 467 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ffca e Deciso Parlamentar  
 REP Nº 2199  
 Fis 1907 A

BRASILIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel



Ido Matr./Doc.	Cod. Cl.	N. Desc.	Valor	Outro
1111 0032/0040	DE 2106010002	DE EMPREENHABILIS 19051.1A.100		
	A 2201050001	EDITALIO DE NOTICIA 7. INVENI		
		VALOR RECEBIM N/SAIA	2.113,00	20.000,00
1111 0011/0001	DE 1202010012	DIWEESOS		
		VALOR REF. PROVISAO DE IN 201.200.300	31.295,50	
1111 0011/0002	DE 2101000001	FORNCEIMENOS LETRA 3		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 2072 500.000		
		DEERE S/A		39.298,00
1111 0031/0001	DE 5201010001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO		
		VALOR REF. PROVISAO DE IN 1496 5000		
		SANTA TEREZA COMERC. INT. COA.	1.540,00	
1111 0031/0002	A 2101190001	FORNCEIMENOS LETRA 3		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 1492 3000		
		SANTA TERE. COMERC. INT. COA.		1.540,00
1111 0031/0003	DE 2101010005	CONSTRUCOES SUELO		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 540.000		
		IND. BPA. AMAZONIA	1.240,00	
1111 0031/0004	A 2101130001	FORNCEIMENOS LETRA 1		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 510.000		
		IND. BPA. AMAZONIA		1.240,00
1111 0031/0005	DE 2102020002	VEICULOS PAR.1000 E PESSOAGENS		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 40.000,00		
		PELLOS F. SAC.	180,00	
1111 0031/0006	A 2201010002	FORNCEIMENOS LETRA 6		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 200.000,00		
		PELLOS F. SAC.		180,00
1111 0031/0007	DE 2102020003	MATERIAIS DE CONSTRUCOES		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 1.000,00		
		DETA S/A	300,00	
1111 0031/0008	A 2101230001	VEICULOS PAR.1000		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 100,00		
		DETA S/A		300,00
1111 0031/0009	DE 2103010005	VEICULOS PAR.1000		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 100,00		
		DETA S/A		300,00
1111 0031/0010	A 2101190001	FORNCEIMENOS LETRA 3		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 100,00		
		DETA S/A		300,00
1111 0031/0011	DE 2102020002	VEICULOS PAR.1000		
		VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 100,00		
		DETA S/A		300,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ffca e Deciso Parlamentar  
 REP Nº 2199  
 Fis 1908 A



FROM :

PHONE NO. : 00000

FEB. 23 2000 04:54PM

Banco: 247 BR 10 C DE

Chaque No: 3219  
Valor: 200.000,00

QUARENTA MIL

Portador: GRUPO DE EMPREHO IMOBILIARIO LTDA.

Local e Data: SÃO PAULO 10 de ABRIL de 1996

533219

BANCO CIDADE

Conta	4987	HP
Credito	2.8	

*Handwritten signature*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

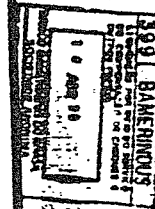
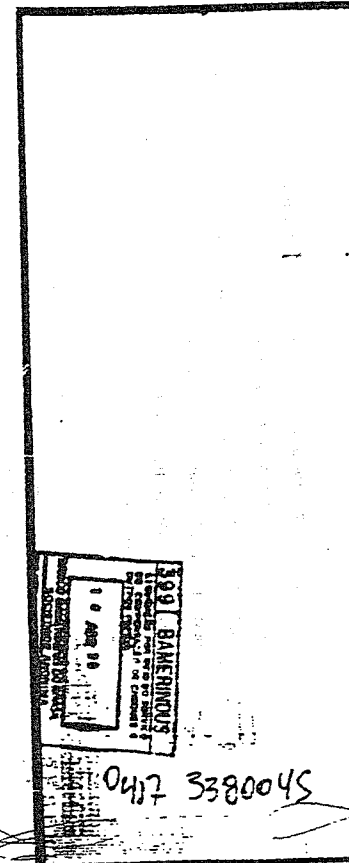
REP Nº 2 79

Fis. 1311 M

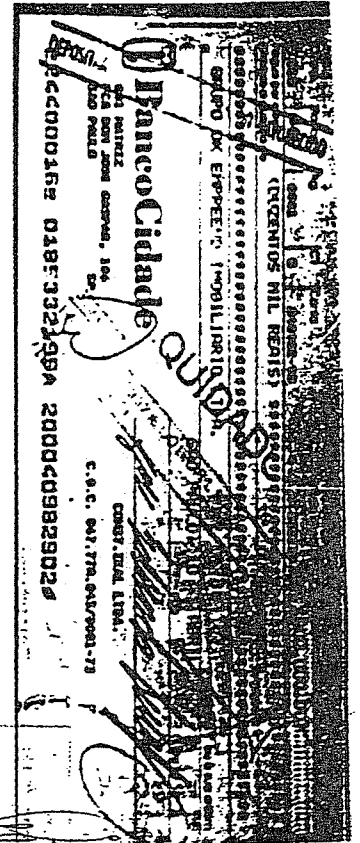
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fis. 1312 M



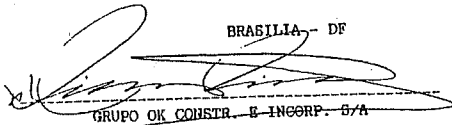
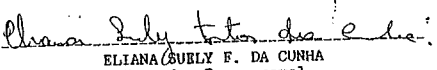
047 3380045





\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\* Pag.: 00457  
 \*\*\*\*\*  
 Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749  
 \*\*\*\*\*

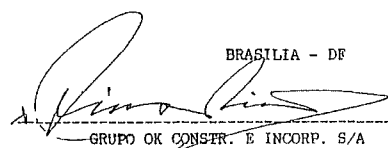
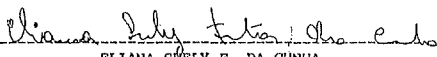
ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 110.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/04/96  
 A 30/04/96. CONSTA DAS PAGINAS 001 A 457 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 BRASILIA - DF  
  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel  
 \*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP Nº 7  
 1312 M  
 1312 M

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\* Pag.: 00001  
 \*\*\*\*\*  
 Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749  
 \*\*\*\*\*

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 114.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/08/96  
 A 31/08/96. CONSTA DAS PAGINAS 001 A 341 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 BRASILIA - DF  
  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel  
 \*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP Nº 7  
 1312 M  
 1312 M



CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA PARLAMENTAR  
 DO SENADO FEDERAL  
 Rua do Senado Federal, 507 - Brasília - DF  
 CEP: 70070-900  
 Telefone: (061) 3083-1000  
 Fax: (061) 3083-1001  
 E-mail: cedi@senado.gov.br

L. 10.158/00

Projeto	Localidade	Descrição	Valor	Saldo
20070/00010	DF	5.000.000,00	1.200,00	1.200,00
20070/00011	DF	5.000.000,00	270,00	270,00
20070/00012	DF	5.000.000,00	2.700,00	2.700,00
20070/00013	DF	5.000.000,00	51.850,00	51.850,00
20070/00014	DF	5.000.000,00	1.200,00	1.200,00
20070/00015	DF	5.000.000,00	5.350,00	5.350,00
20070/00016	DF	5.000.000,00	2.270,00	2.270,00
20070/00017	DF	5.000.000,00	80,00	80,00
20070/00018	DF	5.000.000,00	45,00	45,00
20070/00019	DF	5.000.000,00	3.200,00	3.200,00
20070/00020	DF	5.000.000,00	18,00	18,00
20070/00021	DF	5.000.000,00	18,00	18,00
20070/00022	DF	5.000.000,00	54,00	54,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 Fis. 1316 U

Conta Corrente  
 Nº 1344  
 Agência 0100  
 Banco Banco Cidade

C.E.C. 017.770.012/0001-75

**Banco Cidade**

C.E.C. 017.770.012/0001-75

Nº 4400011110 20000409829020

1067

1852 00813-0

1001

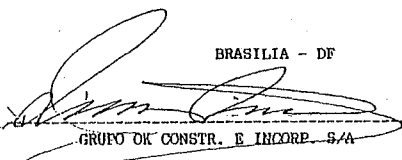
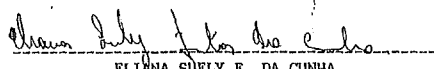
SAQUE

11/06/00

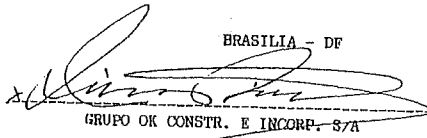
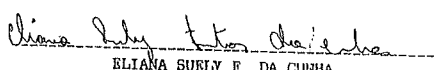
51110377

1001

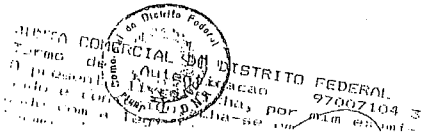
SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 Fis. 1316 U

\*\*\*\*\*  
 \* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \* Pag.: 00341 \*  
 \*\*\*\*\*  
 \* Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB \*  
 \* Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB \*  
 \* Cidade: BRASILIA Estado: DF \*  
 \* Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA \*  
 \* C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3 \*  
 \* NIRC: 53300004749 \*  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR \*  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 114. \*  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.; \*  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/08/98 \*  
 \* A 31/08/98, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 341 TOTALMENTE ESCRITURADAS. \*  
 \*\*\*\*\*  
 \* \* \* \* \*  
 \* BRASILIA - DF \*  
 \*  \*  
 \* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A \*  
 \*  \*  
 \* ELIANA SUELY F. DA CUNHA \*  
 \* Contador Responsavel \*  
 \* \* \* \* \*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etica e Disciplina Parlamentar  
 Nº 21/98  
 13/12/00

\*\*\*\*\*  
 \* \* \* T E R M O D E A B E R T U R A \* \* \* Pag.: 00001 \*  
 \*\*\*\*\*  
 \* Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB \*  
 \* Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB \*  
 \* Cidade: BRASILIA Estado: DF \*  
 \* Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA \*  
 \* C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3 \*  
 \* NIRC: 53300004749 \*  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA \*  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 118. \*  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ; \*  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/10/96 \*  
 \* A 31/10/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 315 TOTALMENTE ESCRITURADAS. \*  
 \*\*\*\*\*  
 \* \* \* \* \*  
 \* BRASILIA - DF \*  
 \*  \*  
 \* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A \*  
 \*  \*  
 \* ELIANA SUELY F. DA CUNHA \*  
 \* Contador Responsavel \*  
 \* \* \* \* \*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etica e Disciplina Parlamentar  
 Nº 21/98  
 13/12/00







\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB

Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.G.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07081447-3

NIRC: 53300004749

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N 117. ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ; REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/96 A 30/11/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 316 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A

ELIANA SUELY F. DA CUNHA Contador Responsavel

SENADO FEDERAL Conselho de Tribuna e Secretaria Parlamentar

DISTRITO FEDERAL 57007107 B... Nota de Fiscalizacao... em vigor em todo o territorio nacional

Table with columns: Data, Lote/Loc. Docua., Contas, Historico, Debito, Credito. Contains financial entries for Grupo Ok Constr. e Incorp. S/A from 1996.

SENADO FEDERAL Conselho de Tribuna e Secretaria Parlamentar ACR Nº 7/99 1974/11

001 GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

00000 D I A R I O D O S E N A D O F E D E R A L

Pag. 10209

Data	Letra/Lanc. Docum.	Contas	Historico	Debito	Credito
			EB. COLUNA	664,70	664,70
21/11/96	0039/00039	DE 110101007 A 1102010032	CHEQUES PRE-DATADOS EB. COLUNA		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 1-16/16 MODULO 404	657,90	657,90
21/11/96	0039/00040	DE 2301010034 A 4101010001	EB. COLUNA RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 1-16/16 MODULO 404	657,90	657,90
21/11/96	0039/00041	DE 110101007 A 1102010032	EB. COLUNA CHEQUES PRE-DATADOS		
			EB. BOMBEIROS CIPRESTES		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 1-023/024 MODULO 405	885,17	885,17
21/11/96	0039/00042	DE 2301010037 A 4101010001	EB. BOMBEIROS CIPRESTES RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 1-023/024 MODULO 405	885,17	885,17
21/11/96	0039/00043	DE 110101007 A 1102010033	CHEQUES PRE-DATADOS EB. CHAMP ELISEES		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 2-003/026 MODULO 312	242,29	242,29
21/11/96	0039/00044	DE 2301010035 A 4101010001	EB. CHAMP ELISEES RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 2-003/026 MODULO 312	242,29	242,29
21/11/96	0039/00045	DE 110101007 A 1102010039	CHEQUES PRE-DATADOS EB. MONTECATINI		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 1-004/040 MODULO 408	1.764,96	1.764,96
21/11/96	0039/00046	DE 2301010042 A 4101010001	EB. MONTECATINI RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS		
			REC. CLIENTE REF. PARC. 1-004/040 MODULO 408	1.764,96	1.764,96
21/11/96	0039/00047	DE 2106010002 A 2201010001	DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONTRATO DE MUTUO EX V. LOQUEL		
			VALOR RECEBIDO NA DATA	41.055,00	41.055,00
21/11/96	0039/00048	DE 1203010027 A 1101010007	DE EMPREENDIMENTOS IMOB. BSI CHEQUES PRE-DATADOS		
			VALOR DEF. REP. BANERINHOS	2.771,49	2.771,49
21/11/96	0015/00001	DE 3102030014	ENERGIA ELETRICA		
			PG. CONTRATO CED SEC D. 02 DL. C		
21/11/96	0015/00002	DE 2101240001	FABRICAÇÕES LETRA X		
			PG. NOTA FISCAL Nº 25852 BEROX DO BRASIL	117,02	117,02
21/11/96	0015/00003	DE 2101010001	FABRICAÇÕES LETRA A		
			PG. NOTA FISCAL Nº 1207 ACC. CON. REPPRES.	58,70	58,70
21/11/96	0015/00004	DE 2101040001	FABRICAÇÕES LETRA D		

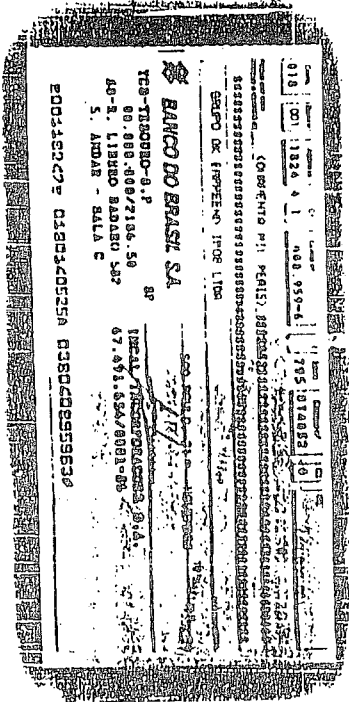
SENADO FEDERAL  
Comissão de Finanças e Decisão Parlamentar  
159 nº 2  
1999  
1324/11

Data	Letra/Lanc. Docum.	Contas	Historico	Debito	Credito
		A 1201020023	BANCO NACIONAL S/A		
21/11/96	0016/00038	DE 1203010019 A 1203010027	VALOR DEF. REPOSITO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	55.000,00	55.000,00
			DE EMPREENDIMENTOS IMOB. BSI		
21/11/96	0033/00057	DE 1202010027 A 2104010009	VALOR REF. TRANSF. DE VALORES DE EMPREENDIMENTOS IMOB. BSI	5.600,00	5.600,00
			REPASSO DE ALUGUEIS		
21/11/96	0033/00058	DE 1203010027 A 2104010009	VALOR REF. REP. 22/11/96 ALUGUEL DE EMPREENDIMENTOS IMOB. BSI	360,00	360,00
			REPASSO DE ALUGUEIS		
21/11/96	0033/00059	DE 1202010027 A 2104010009	VALOR REF. REP. 22/11/96 ALUGUEL DE EMPREENDIMENTOS IMOB. BSI	949,00	949,00
			REPASSO DE ALUGUEIS		
21/11/96	0033/00072	DE 1203010027 A 2104010009	VALOR REF. REP. 22/11/96 ALUGUEL DE EMPREENDIMENTOS IMOB. BSI	1.099,26	1.099,26
			REPASSO DE ALUGUEIS		
21/11/96	0033/00073	DE 1203010027 A 2104010009	VALOR REF. REP. 22/11/96 ALUGUEL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	3.249,42	3.249,42
			REPASSO DE ALUGUEIS		
21/11/96	0033/00080	DE 3102030016 A 2101010001	VALOR RECEBIDO NA DATA MATER. DE EXPEDIENTE/RECEBIMENTOS	55.000,00	55.000,00
			FABRICAÇÕES LETRA A		
21/11/96	0036/00019	DE 3102030012 A 2101020001	VALOR DEF. PROVISAO DE M.F. 1284 ACC. CON. REP. 1394	17,50	17,50
			BIVULSOS		
21/11/96	0036/00030	DE 3102030002 A 2101010001	VALOR DEF. PROVISAO DE M.F. 705 LUSTIA CO N. E REP. LUSTIA	1.580,00	1.580,00
			VEICULOS/MOTOCICLOS E FERRAMENTAS		
21/11/96	0036/00007	DE 3102030031 A 2101030001	FABRICAÇÕES LETRA A VALOR DEF. PROVISAO DE M.F. 80300 AUTO PE CAS 1394	37,00	37,00
			RENTAL DE VEICULOS		
21/11/96	0036/00008	DE 3102030001 A 2101040001	FABRICAÇÕES LETRA C VALOR DEF. PROVISAO DE M.F. 31704 CIA SIA EMBRICA PAIMS	3.774,00	3.774,00
			MATERIALS DE CONSTRUCAO		
21/11/96	0037/00017	DE 3102030009 A 2101220001	FABRICAÇÕES LETRA B VALOR DEF. PROVISAO DE M.F. 10420 BANASCOD	37,00	37,00
			RENTAL DE VEICULOS		
21/11/96	0037/00065	DE 3102030031 A 2101040001	FABRICAÇÕES LETRA W VALOR DEF. PROVISAO DE M.F. 21370 AC. COE	99,00	99,00

SENADO FEDERAL  
Comissão de Finanças e Decisão Parlamentar  
159 nº 2  
1999  
1324/11

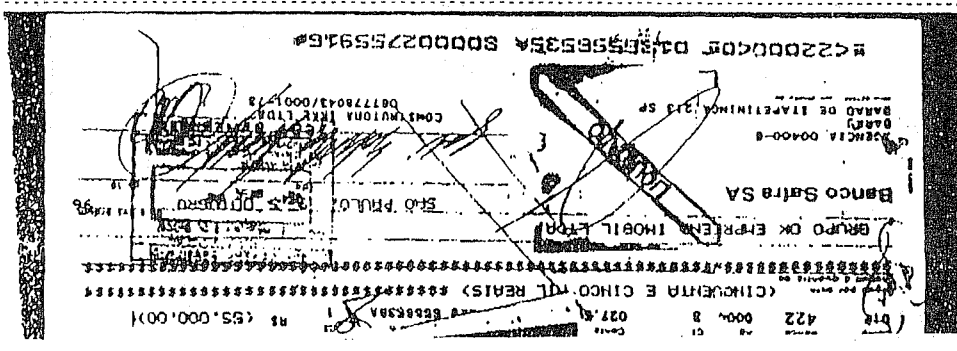
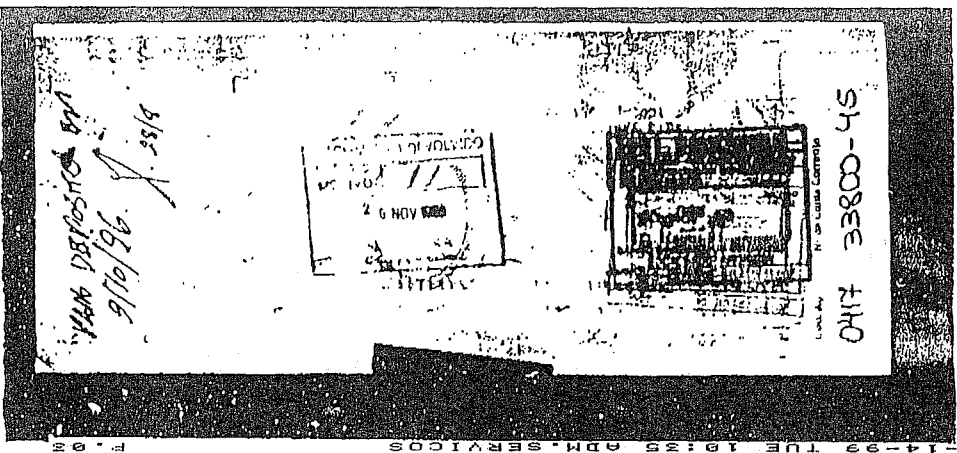




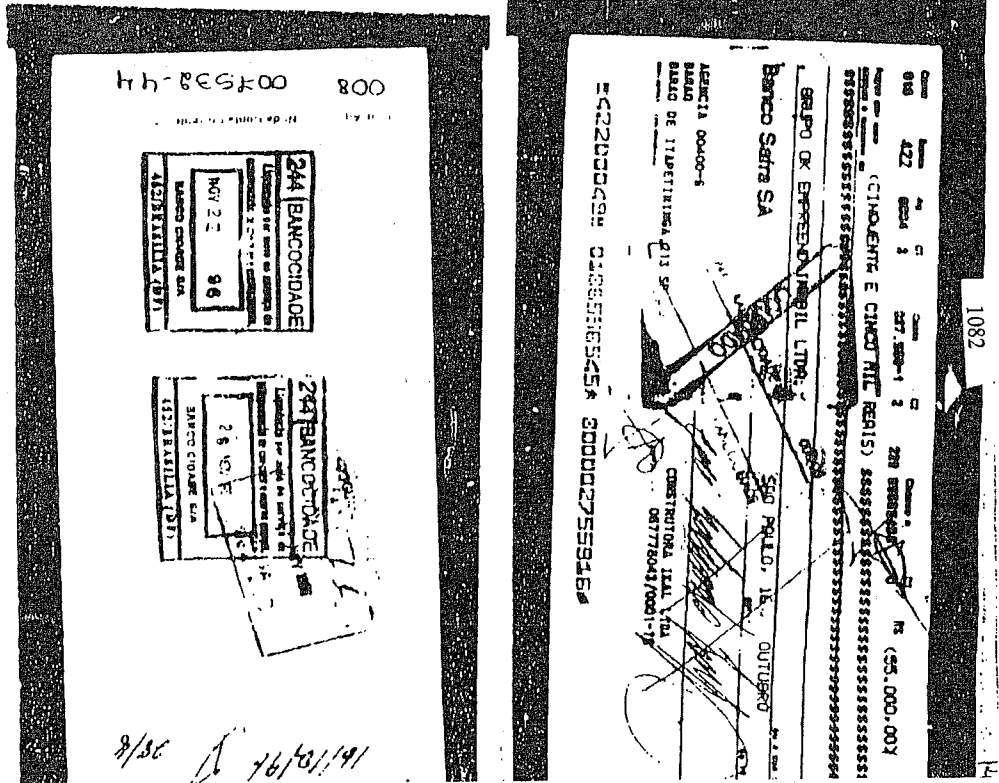


SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE nº 2  
 99  
 13129M

1081



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE nº 2  
 99  
 13129M



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP Nº 2 179  
 Fis. 1331/11

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
 Pag.: 00316  
 \*\*\*\*\*  
 Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.180/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 117.  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C. ;  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/96  
 \* A 30/11/96, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 316 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*  
 BRASILIA - DF  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP Nº 2 179  
 Fis. 1332/11

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB

Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.G.C.: 01.636.160/0001-06

Inscr. Estadual: 07031447-3

INSC: 53300004749

Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA

PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 126.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C :

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/97

A 31/08/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 331 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REC Nº 2129  
1999 M

BRASÍLIA - DF  
*[Handwritten Signature]*  
GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
LINO MARTINS PINTO  
CPF: 04.999.006-34  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsável  
CÂMARA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Banco de Autenticação 98/008632-4  
A presente folha, por mim examinada e conferida, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
BRASÍLIA 17/11/97  
Marco Antonio Pereira Seniana

Data	Lot./Doc. Socus.	Contas	Historico	Debito	Credito
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VALOR REF. RESCISAO SIA. MARIA CR. 40019	384,59	384,59
07/03/97	0005/00057	DE 210100001	FONDECEDORES LETRA P		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VALOR REF. 1174 PRO AUTO REC. LAMT. CH. 40019	725,00	725,00
07/03/97	0005/00058	DE 210100001	FONDECEDORES LETRA P		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			PG. SOTA FISCAL DO SIA78 PROHAI PROD. LT	773,95	773,95
07/03/97	0005/00059	DE 210100001	FONDECEDORES LETRA S		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			PG. SOTA FISCAL DO SIA78 SIA78PROHAI QUAT.	290,00	290,00
07/03/97	0005/00060	DE 1203010016	GASTOS COM VIAGENS E REPRESENTACOES		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VALOR REF. RESP. C/ HOSPENAGEM CH. 40019	1.300,00	1.300,00
07/03/97	0005/00061	DE 1203010039	DOUÇAMENOS/BOLETS		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VAL. REF. ADOCAO P/ FUNDACAO COM. COM. RE	300,00	300,00
07/03/97	0005/00062	DE 1203010030	CONDOMINIOS		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VALOR REF. RESP. C/ CARTEIRO CH. 400200	138,88	138,88
07/03/97	0005/00063	DE 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
		A 1203010001	CONTRATO DE ALUGU. V. IMOVEL	14.000,00	14.000,00
07/03/97	0005/00064	DE 1203010001	LINO MARTINS PINTO		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VALOR REF. DOCAO - LINO CH. 447329	256,95	256,95
07/03/97	0005/00065	DE 1203010001	DE DESPESA CIA REC DE FIEBOS		
		A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VALOR REF. FOMTO FIEB - DE REWICK CH. 400320	534,37	534,37
07/03/97	0005/00066	A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VAL. REF. SONEC C/C 33800-43	36.300,00	36.300,00
07/03/97	0005/00067	DE 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			TRABALH. BRASAVIA C/C C/C 33800-43 P/ CO	36.300,00	36.300,00
07/03/97	0005/00068	A 1203010032	DE EMPLEADO, BCO. PARANINHOUS (AG. 417)		
			VAL. REF. RESP. PARANINHOUS - BOSTERAO	15.155,10	15.155,10
17/09/96	0005/6	DE 210100001	FONDECEDORES LETRA C		
			PG. SOTA FISCAL DO SIA78 CAD. EMP. LISA-ME	440,00	440,00
07/03/97	0005/270	DE 210100001	FONDECEDORES LETRA B		
			PG. SOTA FISCAL DO SIA78 PROHAI PROD. S/A	3.435,31	3.435,31
07/03/97	0005/271	DE 210100001	FONDECEDORES LETRA A		
			PG. SOTA FISCAL DO SIA78 PROHAI PROD. S/A	120,00	120,00
07/03/97	0005/272	DE 210100001	FONDECEDORES LETRA D		
			PG. SOTA FISCAL DO SIA78 PROHAI PROD. S/A	120,00	120,00

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REC Nº 2129  
1999 M

=1/ 900,00=

Quatorze mil reais. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

x.x

Grupo OK Empreendimento Imobiliário Ltda. x.x.x.x.x.x.x.x

Recife, 07 agosto 7.

1518,

Debite:	99-0	HP
Credite:	1506.	

CÓPIA DE CHEQUE Nº 958726. VISADO SIM  NÃO  CRUZADO SIM  NÃO

DO BANCO do Brasil S/A. Ag. 1852

UTILIZADO PARA Compromisso Escritório São Paulo.

de ...

VISTOS	CONTADOR	CAXA	
		CICORRENTE	
		TALÃO Nº	

CHEQUE ASSINADO POR  
Fermano Barbosa/José Dilliz

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 7199  
Fl. 1336/11

25 N.º \_\_\_\_\_

DÉBITE 12105024

CREDITE 11105030

CH - 015	1210	S, HENCO	86	000	00

LANÇADO 04 DE 09 DE 97 POR VISTO DE 19 CAXA APROVADO

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 7199  
Fl. 1336/11

\*\*\*\*\*  
\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
\*\*\*\*\* Pag.: 00331 \*\*\*\*\*

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
Cidade: BRASILIA Estado: DF  
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
NIRC: 53300004748 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 126.  
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/08/97  
A 31/08/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 331 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF  
*[Signature]*  
GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
LINO MARTINS PINTO  
CPF: 004.989.006-34  
*[Signature]*  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Profissional  
REP. Nº 7  
1997-1998  
94

\*\*\*\*\*  
\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*  
\*\*\*\*\* Pag.: 00001 \*\*\*\*\*

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
Cidade: BRASILIA Estado: DF  
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
NIRC: 53300004748 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 127.  
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C. :  
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/09/97  
A 30/09/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 339 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF  
*[Signature]*  
GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
LINO MARTINS PINTO  
CPF: 004.989.006-34  
*[Signature]*  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel  
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Termo de Autenticação 98/009633-2  
O presente livro-ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e conteúdo.  
BRASILIA 16/11/98  
Marco Antonio Peretre Santana

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Profissional  
REP. Nº 7  
1997-1998  
94

Data	Conta/Lanc. Balanc.	Contas	Historico	Debit	Credito
05/09/97	0027/00043	DE 2201010002 A 1101010001	512 ED. ADMINISTRATI CA. ADMINISTRATI SECLIA COM INTERPOSICAO DE PROVIS REC. CLIENTE REF. PARC. 1-020/020 NOVULO	2.623,97	2.623,97
05/09/97	0027/00041	DE 1101010007 A 1102010012	507 ED. ADMINISTRATI CHEQUES PRE-PAGADOS 19. COLIBRI	867,35	867,35
05/09/97	0027/00042	DE 2201010034 A 1101010001	512 ED. ADMINISTRATI SECLIA COM INTERPOSICAO DE PROVIS REC. CLIENTE REF. PARC. 1-020/020 NOVULO	867,35	867,35
05/09/97	0027/00043	DE 1101010007 A 1102010019	507 ED. ADMINISTRATI CHEQUES PRE-PAGADOS 19. COLIBRI	867,35	867,35
05/09/97	0027/00044	DE 2201010018 A 1101010001	512 ED. ADMINISTRATI SECLIA COM INTERPOSICAO DE PROVIS REC. CLIENTE REF. PARC. 1-020/020 NOVULO	2.500,00	2.500,00
05/09/97	0027/00045	DE 1101010007 A 1102010024	507 ED. ADMINISTRATI CHEQUES PRE-PAGADOS 19. COLIBRI	2.500,00	2.500,00
05/09/97	0027/00046	DE 1101010007 A 1102010024	507 ED. ADMINISTRATI CHEQUES PRE-PAGADOS 19. COLIBRI	45,44	45,44
05/09/97	0027/00047	DE 1101010007 A 1102010024	507 ED. ADMINISTRATI CHEQUES PRE-PAGADOS 19. COLIBRI	0,19	0,19
05/09/97	0027/00047	DE 1203010032 A 2201030061	DE EMPRESA, REC. BANCARIOS (AG. 417) COMPRA DE BOMBS. TROVEL	86.669,60	86.669,60
05/09/97	0027/00048	DE 1203010032 A 1101010007	DE EMPRESA, REC. BANCARIOS (AG. 417) VALOR REF. BNP. BANCARIOS	492,84	492,84
05/09/97	0027/00049	DE 1203010032 A 1101010007	DE EMPRESA, REC. BANCARIOS (AG. 417) VALOR REF. BNP. BANCARIOS	2.357,40	2.357,40
05/09/97	0027/00050	DE 1203010032 A 1101010007	DE EMPRESA, REC. BANCARIOS (AG. 417) VALOR REF. BNP. BANCARIOS	8.212,95	8.212,95
Total a debito do dia 05/09/1997 e total a credito do dia 05/09/1997				2.623,97	2.623,97
05/09/97	0001/00038	DE 51 0010 A 12 0012	POSITIVOS/DOCOES DE EMPRESA, REC. BANCARIOS (AG. 417) VALOR REF. BNP. BANCARIOS	1.281,51	1.281,51
05/09/97	0001/00039	DE 51 0010 A 12 0012	POSITIVOS/DOCOES DE EMPRESA, REC. BANCARIOS (AG. 417) VALOR REF. BNP. BANCARIOS	70,35	70,35
05/09/97	0001/00035	DE 51 0010 A 12 0012	POSITIVOS/DOCOES DE EMPRESA, REC. BANCARIOS (AG. 417) VALOR REF. BNP. BANCARIOS	14	14,00

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
Ata nº 2  
1999  
9/9

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
 Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 67832/PA  
 C.G.C.: 01.635.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985  
 \*\*\*\*\*  
 ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 127.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/09/97  
 A 30/09/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 339 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
Ata nº 2  
1999  
9/9  
1340 M

BRASILIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.989.006-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

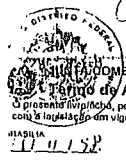
\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.635.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 63300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 138.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C :  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/10/97  
 A 31/10/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 334 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS-PINTO  
 CPF: 004.888.006-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel  
 MARCO ANTONIO PEREIRA SANTANA



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etilos e Disciplina Profissional  
 Nº 12  
 1341 M

GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A  
 DIÁRIO GERAL 1998

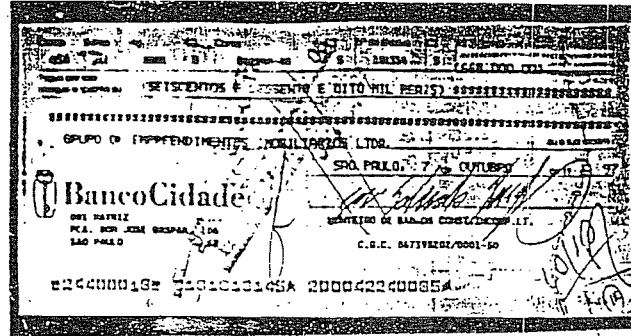
Data	Contab.	Historico	Valor	Valor
01/10/97	DE 3180270030 A 1282018032	DOATIVOS/DOACOES DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VR. REF. BILHETE P/ FOMACAO CONF. PGTO. P/ LANTA TUCERO CH. 118068	545,00	545,00
01/10/97	DE 2181027061 A 1282018032	FORNecedores LETRA I DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 1426 SETONIXL SER., LTA CH. 118069	14.235,00	14.235,00
01/10/97	DE 3180270030 A 1282018032	DOATIVOS/DOACOES DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 4435 CINE PECO CH LI SA CH. 118070	75,00	75,00
01/10/97	DE 3180270030 A 1282018032	DOATIVOS/DOACOES DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. CONYL ALTA. PATOENSE CH. 1185 71	75,00	75,00
01/10/97	DE 3180270030 A 1282018032	CONDOMINIOS DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. CONDOMINIOS EFETIVO CO. LIRA 10/97 CH. 118072	360,00	360,00
01/10/97	DE 2181027061 A 1282018032	FORNecedores LETRA C DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 2444 COPALINPA LIRA C H. 118073	545,00	545,00
01/10/97	DE 2181027061 A 1282018032	FORNecedores LETRA S DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 825 SEVEN COMMUNIC. LT DE CH. 118074	45,00	45,00
01/10/97	DE 2181027061 A 1282018032	FORNecedores LETRA J DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 135 JORNAL F. SANAND. CH. 118075	1.000,00	1.000,00
01/10/97	DE 1282018032 A 2281030001	DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) CONTRATO DE RUÍDO V. INDÚVIL VALOR RECEBIDO MANTA	1.200,00	1.200,00
01/10/97	DE 5281040001 A 1282018032	SUBEMPRESARIA DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. BESC. SANTA MARIA CH. 118077	350,00	350,00
01/10/97	DE 3180270030 A 1282018032	DOATIVOS/DOACOES DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 848 PERSINVA CON. LTA A CH. 118078	150,00	150,00
01/10/97	DE 2181027061 A 1282018032	FORNecedores LETRA P DE EMPREEND. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 1248 PAG AUG. M.C., LI SA CH. 118079	200,00	200,00
01/10/97	DE 2181027061	FORNecedores LETRA R	200,00	200,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etilos e Disciplina Profissional  
 Nº 12  
 1341 M

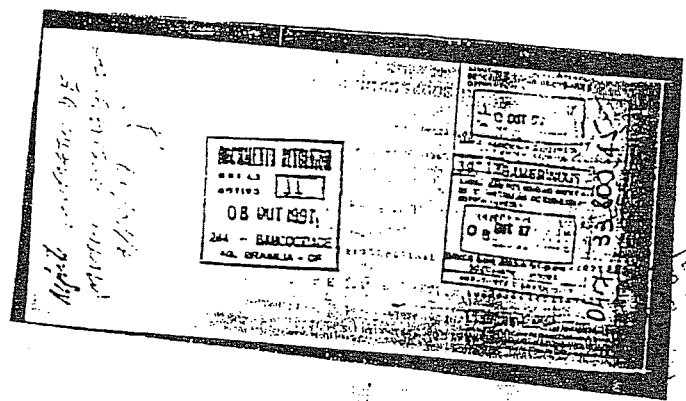
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP: 2 9ª  
R: 1343 M

Identific. Norm.	Conteúdo	Descrição	Valor	Valor
0107/001/0001	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0002	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0003	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0004	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0005	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0006	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0007	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0008	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0009	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0010	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0011	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0012	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0013	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0014	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0015	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0016	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0017	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0018	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0019	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0020	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0021	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0022	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0023	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0024	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0025	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0026	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0027	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0028	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0029	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0030	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0031	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0032	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0033	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0034	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0035	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0036	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0037	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0038	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0039	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0040	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0041	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0042	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0043	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0044	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0045	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0046	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0047	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0048	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0049	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00
0107/001/0050	DE 31082002	VALOR DE 100,00	100,00	100,00



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP: 2 9ª  
R: 1343 M



Formulário de lançamento contábil com campos para data, valor, e descrição. Contém uma tabela para anotações e um campo para o lançamento em si.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
A C P nº 2...  
Rn 1346 M

\*\*\*\*\*  
\* \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\* Pág.: 00334 \*  
\*\*\*\*\*  
\* Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB \*  
\* Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB \*  
\* Cidade: BRASÍLIA Estado: DF \*  
\* Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA \*  
\* C.G.C.: 01.535.160/0001-08 Incr. Estadual: 07081447-3 \*  
\* NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1955 \*  
\*\*\*\*\*  
\* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIR \*  
\* PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL Nº 128. \*  
\* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.: \*  
\* REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/10/97 \*  
\* A 31/10/97 CONSTA DAS PÁGINAS 001 A 334 TOTALMENTE ESCRITURADAS. \*  
\*\*\*\*\*  
\* BRASÍLIA - DF \*  
\* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A \*  
\* LINO MARTINS PIFFO \*  
\* CPF: 094.988.006-34 \*  
\* ELIANA SUELY F. DA CUNHA \*  
\* Contador Responsável \*  
\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
A C P nº 2...  
Rn 1346 M

\* TERMO DE ABERTURA \*

Pag.: 00001

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.636.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMBRADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 129.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C :  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABFIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/97  
 A 30/11/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 343 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL

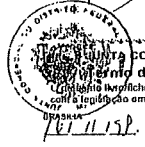
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CEP nº 2/1999

Fs. 1347-N

*[Handwritten Signature]*  
 BRASILIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.999.006-34

*[Handwritten Signature]*  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel



COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Termo de Autenticação  
 88/008035-9  
 Certifico inopricha, por mim examinada e conferido, achou-se em conformidade  
 com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 Marco Antonio Perata Santana

DATA	Lotificac. Docum.	Contas	Descrições		
12/11/97	0009/00024	00 21912,9991	DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
		A 120301003	DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00025	00 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
		A 120301003	DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00026	A 120301003	DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
		DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00027	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00028	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00029	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00030	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00031	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00032	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00033	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00034	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00035	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00036	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00037	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00038	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
12/11/97	0009/00039	DE 3102039020	REGISTRAR E JORNALIS		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		
			DE EMPREEND. BLD. PARANÁ		

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 CEP nº 2/1999  
 1347-N

N.º 159

DEBITE 99-0 18980

CREDITE 575-4

ADJANT. Grupo DL CF. CH. 123722/	
AB/ I-E	37759
X	

LANÇADO 13 DE 11 DE 19 97 RS 3775916

\_\_\_\_ POR \_\_\_\_ VISTO \_\_\_\_ CAIXA \_\_\_\_ APROVADO \_\_\_\_

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 2 / 99  
 Fls. 1349 M

N.º 160

DEBITE 99-0 18983

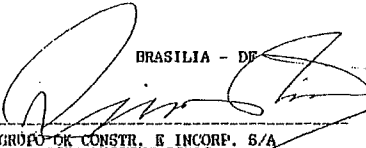
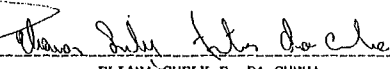
CREDITE 575-4

ADJANT. Grupo DL CF. CH. 123722/	
AB/ I-E	200.00

LANÇADO 13 DE 11 DE 19 97 RS 200.000

\_\_\_\_ POR \_\_\_\_ VISTO \_\_\_\_ CAIXA \_\_\_\_ APROVADO \_\_\_\_

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP Nº 2 / 99  
 Fls. 1350 M

\*\*\*\*\*  
\* \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\* \* Pag.: 00343 \*  
\*\*\*\*\*  
\* Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB \*  
\* Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB \*  
\* Cidade: BRASILIA Estado: DF \*  
\* Contador: ELIANA SURLY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA \*  
\* C.G.C.: 01.535.180/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3 \*  
\* NIRC: 53900004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1995 \*  
\*\*\*\*\*  
\* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR \*  
\* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 129. \*  
\* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.: \*  
\* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/97 \*  
\* A 30/11/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 343 TOTALMENTE ESCRITURADAS. \*  
\*\*\*\*\*  
\* BRASLIA - DF \*  
\*  \*  
\* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A \*  
\* LINO MARTINS PINTO \*  
\* CPF:004.989.006/34 \*  
\*  \*  
\* ELIANA SURLY F. DA CUNHA \*  
\* Contador Responsavel \*  
\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
CEP Nº 2.129.29

### Documento 28

Termo Grupo Mendonça de Barros/  
Grupo OK – Terminal Santo Antônio.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
CEP Nº 2.129.29  
Fls. 1352

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
LEP Nº 2, 99  
Fls. 1359/11

**GRUPO OK**

### TERMO DE ACORDO

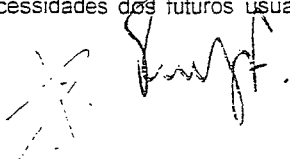
O presente Termo de Acordo se refere ao empreendimento denominado Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio, situado em Duque De Caxias - RJ, e considerando:

A - que o Grupo OK e a Saenco tiveram suas participações, desde fevereiro de 1994, através de alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades de natureza negocial e comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento, tudo visando a implantação e exploração comercial do denominado Terminal;

B - que, durante o período de atuação do Grupo OK e Saenco na participação do empreendimento foram envidados todos os esforços para a sua viabilização e implantação;

C - que o Grupo OK e a Saenco cumpriram com todas as suas tarefas e obrigações acordadas;

D - que a Monteiro de Barros necessita acoplar novo parceiro comercial com experiência na área de operação e logística de carga para atender as novas necessidades dos futuros usuários do empreendimento; e,



1105

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
LEP Nº 6, 99  
Fls. 1359/11


**GRUPO OK**

E - que, aliado ao interesse da Monteiro de Barros acima formulado, o Grupo OK e a Saenco, haja vista o tempo decorrido e a necessidade de serem aportados mais recursos financeiros e a continuidade de posicionamento de pessoal para atingimento do pretendido, não teve mais interesse na continuidade da sua participação a partir de janeiro de 1996;

o Grupo OK e Saenco, e a Monteiro de Barros resolvem desconstituir suas recíprocas obrigações junto ao empreendimento em objeto, pelo que esta última efetuará o pagamento àquele, no valor apurado de comum acordo, até a data limite de 30.06.96.

Assim, para cumprimento do presente acordo, a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A se obriga a pagar ao Grupo OK - Construções e Incorporações S/A e a Saenco - Saneamento e Construção Ltda., até o dia 30 de junho de 1996, podendo ser de uma só vez ou em parcelas, a importância de R\$ 8.320.000,00 (cito milhões, trezentos e vinte mil reais), a ser acrescida da parcela de juros de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*, a título dos serviços prestados, da alocação de pessoal, do reembolso de despesas efetuadas e da expectativa de lucro na implantação e exploração do empreendimento.

Na ocorrência da hipótese do pagamento não ser efetivado até o dia 30.06.96, passarão a incorrer sobre o montante cu seu saldo devedor juros mensais de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), desde esta data até a efetivação do pagamento ora acordado, considerando-se, como prazo terminativo e improrrogável o dia 30 de junho de 1997. Fica facultado à Monteiro de Barros efetuar o pagamento em parcelas, tantas quantas for de seu interesse, observando-se obrigatoriamente a aplicação da parcela de juros aqui acordada *pro rata die* e o termo final também aqui pactuado ou seja, 30 de junho de 1997.



1106

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2/199  
Fls. 1355 M

A quitação operar-se-á, automaticamente, com o pagamento integral do valor aqui estabelecido, quando não caberá reciprocamente às partes ora comparecentes ao presente, nada mais reclamarem, a que título e pretexto for, em qualquer época, relativamente à participação do Grupo OK e Saenco no Empreendimento Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio.

Ainda, na ocorrência da hipótese de no dia 30 de junho de 1997 o pagamento do ora ajustado não tiver sido integralmente praticado, o Grupo OK e a Saenco ficam desde já autorizados pela Monteiro de Barros a promover, para fins do seu recebimento, a competente ação judicial executiva, mesmo que concernente a saldo devedor, seja de qualquer montante, quando, então, será acrescido ao valor em débito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total apurado pela contraprestação dos serviços aqui aludidos, juros contratuais de 4% (quatro por cento) ao mês *pro rata die*, além das despesas e custas judiciais e honorários advocatícios, estes na base de 20% ou no percentual que vier ser arbitrado judicialmente.

Também, comparece no presente Termo de Acordo, o Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 5.808.310-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 895.904.738-49, domiciliado nesta Cidade, na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, para, na qualidade de fiador e principal pagador, solidariamente responsável pelo adimplemento da obrigação, prestar garantia fidejussória do cumprimento do ora pactuado, açambarcados, inclusive, os eventuais ônus necessários às despesas judiciais, inclusive os honorários advocatícios, renunciando, nos termos do artigo 1.492, incisos I e II, do Código Civil, ao benefício de ordem inserto no artigo 1.491 do mesmo diploma legal, bem como ao artigo 1.499 do mesmo diploma legal.

1107

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2/199  
Fls. 1356 M

O Grupo Ok e a Saenco se comprometem, ainda, a permanecer na manutenção do sigilo sobre todas as informações e projetos relativos ao empreendimento, bem como do *modus faciendi* do desfazimento da parceria comercial para a implantação do mesmo e do valores incorridos.

São Paulo - SP, 01 de março de 1996

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A.  
Lino Martins Pinto  
CGC/MF nº. 01.535.169/0001-06  
End.: SAU/SUL - Edifício OAB - 12º andar  
Brasília - DF

Saenco - Saneamento e Construções Ltda.  
Lino Martins Pinto  
CGC/MF no. 26.424.275/0001-46  
End.: SCRS quadra 503, bloco C, loja 47/49  
Brasília - DF

Fábio Monteiro de Barros Filho  
Fiador

"DE ACORDO"

Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.

Fábio Monteiro de Barros Filho  
CGC/MF nº. 60.684.635/0001-21  
End.: Rua Sete de Abril nº. 342 - Conjunto 34 - 3º andar  
São Paulo - SP

TESTEMUNHAS

## Documento 29

Termos de acordo  
Construtora Mendes Júnior.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2, 199  
Fls. 1357.11

1109

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2, 199  
Fls. 1358.11

PROTOCOLO DE INTENÇÃO

Que entre si fazem CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A., com sede à Avenida Prof. Mário Werneck, 1685, Bairro Estoril em Belo Horizonte - MG, inscrita no CGC-MG sob o nº 17.162.082/0001-73 e ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO S/C LTDA, com sede à Rua Sete de Abril nº 342 - 3º andar, Centro - São Paulo - SP, inscrito no CGC do MF sob nº 54.218.284/0001-16, por seus representantes legais infra assinados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CONSIDERANDO

- que é intenção do Governo do Rio de Janeiro viabilizar a IMPLANTAÇÃO DO INTERMODAL SÃO BENTO, no Rio de Janeiro;
- que as Empresas acima possuem reconhecida capacitação e desejam participar da implantação deste Empreendimento.

## RESOLVEM

- Celebrar o presente instrumento do acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

As PARTES evitarão todos os esforços no sentido de, em conjunto e em regime de exclusividade e confidencialidade, desenvolver estudos e negociações para conquista de contratos na execução da IMPLANTAÇÃO DO INTERMODAL SÃO BENTO, no Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Este Protocolo terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser

*[Handwritten signature]*

1110 SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2 1 99

Fis. 1359 M

02.

prorrogado de comum acordo entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes de aplicação ou interpretação deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, firmam as PARTES o presente Protocolo, em 03 (três) vias de igual teor.

Belo Horizonte, 30 de março de 1999

*[Handwritten signature]*  
CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A.

*[Handwritten signature]*  
ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO S/C LTDA.

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

Documento 30

Termo de acordo Andrade Gutierrez.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99  
Fis. 1360 M



## SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

## TERMO DE ACORDO

REP Nº 2 99  
Fls. 136/11

ANDRADE GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede em Belo Horizonte à Rua dos Pampas, 484, inscrita no CGC sob o nº 26.326.389/0001, neste ato representada por seus diretores, Roberto Gutierrez e Eduardo Borges de Andrade, doravante designada simplesmente AG e MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa com sede em São Paulo, Rua Sete de Abril, 342 - 3º andar, inscrita no CGC sob nº 60.684.636/0001-21, neste ato representada por seu Diretor, Fabio Monteiro de Barros Filho, doravante designada simplesmente MB.

Considerando que a AG é empresa de um grupo de representação nacional, com tradição no ramo de construções e que pretende incluir novas atividades em seu campo de atuação.

Considerando que a MB é concessionária de direito real de uso do terreno situado no município de Duque de Caxias, RJ, as plantas e documentos estão no Anexo I, para implantação de um Terminal Intermodal de Cargas, concessão esta obtida através da Concorrência Pública nº 02/89 promovida pela Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro em 10/11/1989.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente ACORDO a implantação em conjunto de um Terminal Intermodal de Cargas no terreno citado no preâmbulo deste ACORDO.

1.2 - Fazem parte integrante deste ACORDO:

a) As plantas e documentos relativos ao imóvel (Anexo I);

b) O Contrato nº 01/89 para concessão de uso de terreno assinado entre a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A e Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado de Transportes.

## SEGUNDA - ESTUDOS E PESQUISAS

2.1 - As partes contratarão, de comum acordo, com empresas especializadas e de reconhecida competência e idoneidade, estudos e pesquisas visando atualizar os estudos feitos pela MB em 1989, reavaliar a viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento e atribuir um valor aos trabalhos relativos ao empreendimento realizados pela MB até a presente data.



Luiz F. S.

2.2 - O escopo dos estudos e pesquisas definidos no item 2.1 deste Termo de Acordo, deverá ser elaborado de comum acordo entre as partes.

2.3 - As partes aprovarão previamente os custos relativos a estes trabalhos que serão divididos em partes iguais entre a AG e MB.

2.4 - Os trabalhos mencionados nesta Cláusula deverão estar concluídos em 120 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.5 - Concluídos os trabalhos mencionados nesta cláusula, as partes terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para constatar a viabilidade do empreendimento.

## TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DAS PARTES

3.1 - Constatada a viabilidade do empreendimento, as partes se associarão para sua implantação, definindo na ocasião a natureza do relacionamento jurídico a ser entre elas estabelecido em caráter efetivo.

3.2 - A formalização desta associação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir do término do prazo estabelecido no item 2.5.

3.3 - A proporção da participação de cada parte no empreendimento será de 50% (cinquenta por cento).

## QUARTA - RESULTADO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - Os resultados do empreendimento serão divididos entre as partes na mesma proporção definida conforme item 3.3.

## QUINTA - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - Para execução das obras e serviços necessários à implantação do empreendimento, as partes solicitarão propostas a firmas de porte e condições adequadas, selecionadas de comum acordo.

5.2 - Caso a Construtora Andrade Gutierrez S.A. concorde em executar qualquer obra ou serviço nas mesmas condições de melhor proposta, a ela será dada preferência para tanto.

## SEXTA - COMERCIALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6.1 - Para a comercialização do empreendimento, as partes solicitarão propostas a firmas de porte e condições adequadas, selecionadas de comum acordo.

SENADO FEDERAL 2  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fls. 136/11

Luiz F. S.

6.2 - Caso a ME concorde em realizar a comercialização do empreendimento nas mesmas condições da melhor proposta, a ela será dada a preferência para tanto.

#### SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - As partes se dão mútua exclusividade com relação ao empreendimento podendo, no entanto, de comum acordo, admitir novos parceiros.

7.1.1 - É responsabilidade da ME a rescisão de eventuais compromissos existentes com terceiros e relativos ao objeto do presente ACORDO, até a data da assinatura do instrumento referido no item 3.1 deste ACORDO.

7.2 - As partes se obrigam a manter sigilo sobre todas as informações e projetos relativos ao empreendimento, inclusive quanto aos termos deste ACORDO e sua divulgação por uma das partes dependerá de prévia e expressa anuência da outra.

#### OITAVA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1 - As comunicações entre as partes serão sempre por escrito e dirigidas a:

AG: Marcos Ferreira de Sousa  
ME: Renato Cesar Monteiro de Barros

#### NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente ACORDO será rescindido, cessando todos os seus efeitos, caso:

a) conclua-se pela inviabilidade do empreendimento.

b) O contrato específico a que se refere o item 3.1 deste instrumento não seja assinado dentro de prazo de 270 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste ACORDO.

9.2 - O presente ACORDO poderá ainda ser rescindido, por iniciativa da parte inocente, no caso da inadimplência pela outra parte, observando-se o disposto no item seguinte.

9.3 - Em caso de inadimplência de uma parte, a parte inocente deverá notificá-la para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sanar a irregularidade, sob pena de rescisão, conforme estipulado no item precedente.



3  
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
AEP Nº 2 199  
Fls. 137/2 U

#### DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O presente ACORDO vigorará pelo prazo necessário ao seu integral cumprimento pelas partes podendo, no entanto, ser alterado e aditado em comum acordo.

#### DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

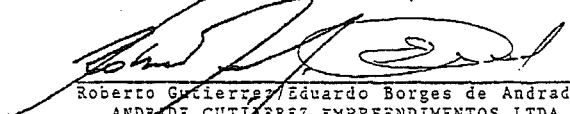
11.1 - Os direitos e obrigações previstos neste instrumento não poderão ser cedidos, transferidos ou alienados, a qualquer título, salvo expressa autorização de outra parte.


11.2 - O presente ACORDO aproveita e obriga aos eventuais herdeiros e sucessores de ambas as partes.


11.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente ACORDO, as partes elegem como foro o da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

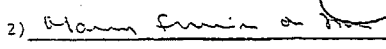
E, estando assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 1992

  
Roberto Gutierrez / Eduardo Borges de Andrade  
ANDRADE GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS LTDA

  
Fabio Monteiro de Barros Filho  
MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

TESTEMUNHAS: 1) 

2) 



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 137/2 U



SENADO FEDERAL

**REPRESENTAÇÃO**

Autores: Partido dos Trabalhadores e outros

**Nº 2, DE 1999**

**EMENTA:** Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

( VOLUME - VII)

(DOCUMENTOS De 31 a 40)

**Índice dos Documentos Anexos**

Pág

## VOLUME III

Documentos de 01 a 07

1 - Discurso Plenário do Senado Federal em 27 de maio de 1999 (82)...	251
2 - Depoimento, voluntário à CPI do Judiciário, em 30 de junho de 1999 (83).....	263
3 - Jornal do Brasil - RJ de 27/05/99 (85) .....	300
4 - Correio Braziliense - DF de 27/05/99 (86).....	302
5 - Correio Braziliense - DF de 22/6/99 (87).....	304
6 - O Globo - RJ de 27/05/99 (88).....	306
7 - Pasta Cartas Imprensa (99).....	308

## VOLUME IV

Documentos de 08 a 25

8 - Correio Braziliense - DF de 21/11/99 (101).....	509
9 - Ofício n.º 551/99, de 16/06/99 (104).....	511
10 - Correio Braziliense - DF de 17/06/99 (106).....	513
11 - Correio Braziliense - DF de 24/09/99 (110).....	515
12 - Correio Braziliense - DF de 29/05/99 (113) .....	517
13 - Matérias Jornalísticas diversas (114).....	519
14 - Jornal do Brasil - RJ de 26/06/99 (115).....	523
15 - Relatório emitido pela CPI sobre "operações de crédito realizadas entre o Banco OK de Investimentos S/A e o Grupo Monteiro de Barros, de 28/09/99 (116).....	525
16 - Relatório AKW. (117) .....	536
17 - O Estado de São Paulo 29/09/99 (118).....	539
18 - Contrato de compromisso de Venda e Compra de imóvel, 22/12/93 (120).....	541
19 - Documento da Junta Comercial de São Paulo - Agropecuária Fazendas Reunidas, 08/08/97 (124).....	550
20 - Ofício oferecendo imóvel à dação INSS (129).....	553
21 - Procuração para João Cruz para aquisição da Fazenda Lagoão (132).....	555
21 <sup>A</sup> - Subestabelecimento para funcionários do Grupo OK (132).....	557
22 - Certidão do Cartório de Araguaçu 26/11/93 (133).....	559
23 - Nulidade Escritura de compra para Bandeirantes Ind. e Com. 18/10/93 (134).....	561
24 - Escritura de compra da Fazenda Lagoão ( 135).....	567
25 - Correio Braziliense - DF de 28/05/99 (136).....	585

VOLUME V  
Documento 26

- 26 - Avaliação Fazenda Santa Terezinha por Amaral D'Ávila (137)..... 591

VOLUME VI  
Documentos 27 a 30

- 27 - Livros Razão e Diário do Grupo OK CODEARA(138)..... 943  
28 - Termo Grupo Mendonça de Barros/Grupo OK - Terminal Santo -  
Antônio (139)..... 1103  
29 - Termos de acordo Construtora Mendes Júnior (141)..... 1108  
30 - Termo de acordo Andrade Gutierrez (141)..... 1111

VOLUME VII  
Documentos de 31 a 40

- 31 - Livros Razão e Diário do Grupo OK - Terminal de Cargas (144)..... 1121  
32 - FINEP (145)..... 1181  
33 - Contrato Cap - Consultoria Administração e Planejamento Ltda.  
(146)..... 1182  
34 - Contrato Grupo Monteiro de Barros, Secretaria do Transportes RJ,  
de 18/12/1989 (147);..... 1188  
35 - Ata Secretaria do Transportes do RJ (149); ..... 1212  
36 - Ofício nº 250/90 Secretaria do Transportes RJ, comunicando  
Grupo Monteiro de Barros aprovação do projeto (150);..... 1214  
37 - Matéria Revista Ademi (151)..... 1216  
38 - Comprovação do pagamento à fornecedores em Pernambuco, pelo  
Grupo Ok (152)..... 1219  
39 - Relatório emitido pela CPI, com as informações prestadas pela  
Telefônica, de São Paulo (153)..... 1224  
40 - Carta TCO - reconhecendo falhas nos arquivos e encaminhando  
listagem das ligações por ela registradas (154)..... 1238

VOLUME VIII  
Documentos de 41 a 50

- 41 - Doc. Imprensa - Carta revista Epoca 05/07/99 (155)..... 1247  
42 - Recompra terreno Morumbi (157)..... 1256  
43 - Contrato compra (158)..... 1259  
44 - Livros Razão e Diário do Grupo OK - Terreno Morumbi (159)..... 1264  
45 - Laudo Pericial do Instituto Del Picchia (160)..... 1316  
46 - Laudo Pericial Dr. Carlos Guido da Silva Pereira (161); ..... 1481  
47 - Matérias Jornalísticas diversas (164)..... 1509  
48 - Parecer Dr. Osires Lopes Filho e Azevedo Lopes (166)..... 1513  
49 - Correio Braziliense 02/06/99 (169)..... 1533  
50 - Declaração do Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Distrito  
Federal e Territórios 02/06/99 (170)..... 1535

## Documento 31

Livros Razão e Diário do Grupo OK -  
Terminal e Cargas.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
REP. 2/99  
1365

## TERMO DE ACORDO

O presente Termo de Acordo se refere ao empreendimento denominado Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio, situado em Duque De Caxias - RJ, e considerando:

A - que o Grupo OK e a Saenco tiveram suas participações, desde fevereiro de 1994, através de alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades de natureza negocial e comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento, tudo visando a implantação e exploração comercial do denominado Terminal;

B - que, durante o período de atuação do Grupo OK e Saenco na participação do empreendimento foram envidados todos os esforços para a sua viabilização e implantação;

C - que o Grupo OK e a Saenco cumpriram com todas as suas tarefas e obrigações acordadas;

D - que a Monteiro de Barros necessita acopiar novo parceiro comercial com experiência na área de operação e logística de carga para atender as novas necessidades dos futuros usuários do empreendimento: e.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Senadores Constituintes  
REP. 2 99 -  
Fls. 1367 1

E - que, aliado ao interesse da Monteiro de Barros acima formulado, o Grupo OK e a Saenco, haja vista o tempo decorrido e a necessidade de serem aportados mais recursos financeiros e a continuidade de posicionamento de pessoal para atingimento do pretendido, não teve mais interesse na continuidade da sua participação a partir de janeiro de 1996;

o Grupo OK e Saenco, e a Monteiro de Barros resolvem desconstituir suas recíprocas obrigações junto ao empreendimento em objeto, pelo que esta última efetuará o pagamento àquele, no valor apurado de comum acordo, até a data limite de 30.06.96.

Assim, para cumprimento do presente acordo, a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A se obriga a pagar ao Grupo OK - Construções e Incorporações S/A e a Saenco - Saneamento e Construção Ltda, até o dia 30 de junho de 1996, podendo ser de uma só vez ou em parcelas, a importância de R\$ 8.320.000,00 (oito milhões, trezentos e vinte mil reais), a ser acrescida da parcela de juros de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*, a título dos serviços prestados, da alocação de pessoal, do reembolso de despesas efetuadas e da expectativa de lucro na implantação e exploração do empreendimento.

Na ocorrência da hipótese do pagamento não ser efetivado até o dia 30.06.96, passarão a incorrer sobre o montante ou seu saldo devedor, juros mensais de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), desde esta data até a da efetivação do pagamento ora acordado, considerando-se, como prazo terminativo e improrrogável o dia 30 de junho de 1997. Fica facultado à Monteiro de Barros efetuar o pagamento em parcelas, tantas quantas for de seu interesse, observando-se obrigatoriamente a aplicação da parcela de juros aqui acordada *pro rata die* e o termo final também aqui pactuado, ou seja, 30 de junho de 1997.

GRUPO OK

A quitação operar-se-á automaticamente, com o pagamento integral do valor aqui estabelecido, quando não caberá reciprocamente às partes ora comparecentes ao presente, nada mais reclamarem, a que título e pretexto for, em qualquer época, relativamente à participação, do Grupo OK e Saenco no Empreendimento Terminal Intermodal de Gargas Santo Antônio.

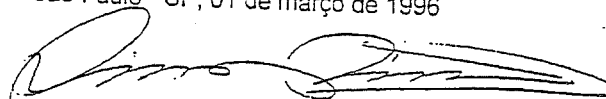
Ainda, na ocorrência da hipótese de no dia 30 de junho de 1997 o pagamento do ora ajustado não tiver sido integralmente praticado, o Grupo OK e a Saenco ficam desde já autorizados pela Monteiro de Barros a promover, para fins do seu recebimento, a competente ação judicial executiva, mesmo que concerne a saldo devedor, seja de qualquer montante, quando, então, será acrescido ao valor em débito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total apurado pela contraprestação do serviços aqui aludidos, juros contratuais de 4% (quatro por cento) ao mês *pro rata die*, além das despesas e custas judiciais e honorários advocatícios, estes na base de 20% ou no percentual que vier ser arbitrado judicialmente.

Também, comparece no presente Termo de Acordo, o Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.808.310-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 895.904.738-49, domiciliado nesta Cidade, na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º. andar, para, na qualidade de fiador e principal pagador, solidariamente responsável pelo adimplemento da obrigação, prestar garantia fideijussória do cumprimento do ora pactuado, açambarcados, inclusive, os eventuais ônus necessários às despesas judiciais, inclusive os-honorários advocatícios, renunciando, nos termos do artigo 1.492, incisos I e II, do Código Civil, ao benefício de ordem inserto no artigo 1.491 do mesmo diploma legal, bem como ao artigo 1.495 do mesmo diploma legal.


SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Deont. Parlamentar  
REP. nº 2 199  
Fls. 13.94

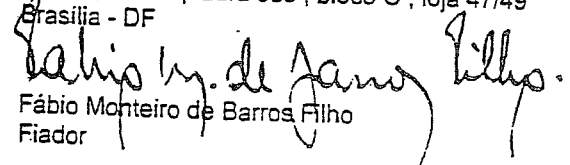
O Grupo Ok e a Saenco se comprometem, ainda, a permanecer na manutenção do sigilo sobre todas as informações e projetos relativos ao empreendimento, bem como do *modus faciendi* do desfazimento da parceria comercial para a implantação do mesmo e do valores incorridos.

São Paulo - SP, 01 de março de 1996




Grupo OK - Construções e Incorporações S/A.  
Lino Martins Pinto  
CGC/MF nº. 01.535.169/0001-06  
End.: SAU/SUL - Edifício OAB - 12º. andar  
Brasília - DF


  
Saenco - Saneamento e Construções Ltda.  
Lino Martins Pinto  
CGC/MF no. 26.424.275/0001-46  
End.: SCRS quadra 503, bloco C, loja 47/49  
Brasília - DF

  
Fábio Monteiro de Barros Filho  
Fiador

" DE ACORDO "

  
Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.  
Fábio Monteiro de Barros Filho  
CGC/MF n.º. 60.684.636/0001-21  
End.: Rua Sete de Abril nº. 342 - Conjunto 34 - 3º. andar  
São Paulo - SP

TESTEMUNHAS:

  
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Deont. Parlamentar  
REP. nº 2 199  
Fls. 1370 A

REGIMINAL DE CARGAS - RIO DE JANEIRO

Valor da Transacao : R\$ 8.320.000

Data da Transacao : 01/03/96

Taxa de Juros :

Até Junho/96 2,5% an  
A partir Junho/96 3,5% an

1.000529262  
1.001163167

Forma de Pagamento :

Saldo anterior	30/jun/96	9.203.335		
Saldo anterior	13/dec/96	9.203.335		
Pagamento		11.162.272	(96.000)	
Saldo anterior	02/jan/97	11.064.272		
Pagamento		11.324.528	(100.000)	
Saldo anterior	07/jan/97	11.224.528		
Pagamento		11.239.919	(1.465.000)	
Saldo anterior	24/jan/97	9.984.569		
Pagamento		9.989.050	(1.500.000)	
Saldo anterior	27/jan/97	8.495.519		
Pagamento		8.591.119	(937.000)	
Saldo anterior	03/fev/97	7.623.119		
Pagamento		7.685.405	(1.500.000)	
Saldo anterior	05/fev/97	6.128.114		
Pagamento		6.195.405	(900.000)	
Saldo anterior	07/fev/97	5.699.502		
Pagamento		5.713.070	(600.000)	
Saldo anterior	14/fev/97	8.255.664		
Pagamento		1.210.000	(1.210.000)	
Saldo anterior	28/fev/97	4.045.724		
Pagamento		4.057.724	(938.000)	
Saldo anterior	03/mar/97	3.089.120		
Pagamento		3.121.426	(290.000)	
Saldo anterior	14/mar/97	2.831.426		
Pagamento		2.897.885	(700.000)	
Saldo anterior	17/mar/97	2.167.885		
Pagamento		2.175.438	(600.000)	
Saldo anterior	09/abr/97	1.575.438		
Pagamento		1.472.710	(92.500)	
Saldo anterior	29/abr/97	420.210		
Pagamento		420.000	(200.000)	
Saldo anterior	02/mai/97	220.888		
Pagamento		130.888	(100.000)	
Saldo anterior	09/mai/97	131.355		
Pagamento		51.355	(100.000)	
Saldo anterior	12/jun/98	50.000		
Pagamento		50.000	(60.000)	
TOTAL PAGO			(11.922.500)	

SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE ETICA E DISCIPLINA

REP. Nº 2 - 95  
1321

Pag.: 00001

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB

Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 13-ED OAB

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.G.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07081447-3

NIRC: 53300004749

\*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 118.  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/12/96  
 \* A 31/12/96 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 324 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*

BRASILIA - DF

GRUPO OK CONSTR E INCORP. S/A

ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel





\* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \*

Pag.: 00324

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 118.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/12/96  
 A 31/12/96. CONSTA DAS PAGINAS 001 A 324 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

*[Signature]*  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A

*[Signature]*  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etilca e Decoro Parlamentar  
 R.E.D. nº 2/199  
 1325

\* \* \* T E R M O D E A B E R T U R A \* \* \*

Pag.: 00001

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

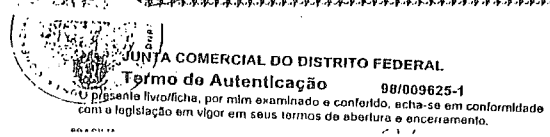
ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 119.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/01/97  
 A 31/01/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 385 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

*[Signature]*  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINHO

*[Signature]*  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etilca e Decoro Parlamentar  
 R.E.D. nº 2/199  
 1326



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2 / 199  
Fls. 1327

Data	Localidade	Contas	Hilfante	Debitado	Crédito
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.667,00	5.667,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	1.200,00	1.200,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	7.933,00	7.933,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	2.615,00	2.615,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	689,50	689,50
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	749,50	749,50
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	65,00	65,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	4.304,00	4.304,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	903,00	903,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	500,00	500,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	1.064,70	1.064,70
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	35,00	35,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.267,07	5.267,07
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	500,00	500,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.267,07	5.267,07
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.267,07	5.267,07

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2 / 199  
Fls. 1328

Data	Localidade	Contas	Hilfante	Debitado	Crédito
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.667,00	5.667,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	1.200,00	1.200,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	7.933,00	7.933,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	2.615,00	2.615,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	689,50	689,50
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	749,50	749,50
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	65,00	65,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	4.304,00	4.304,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	903,00	903,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	500,00	500,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	1.064,70	1.064,70
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	35,00	35,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.267,07	5.267,07
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	500,00	500,00
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.267,07	5.267,07
02/06/2000	Brasília	RE 2100000	RE 2100000	5.267,07	5.267,07

GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
DIÁRIO GERAL 1999 Pág.: 00289

Data	Letra/Lanc. Docum.	Coolas	Historico	Debito	Credito
01/01/97	A 210103001		FORNECERORES LETRA C VALOR REF. PROVISAO DE M.F. 131523 CIA SI D. GUANABARA	3.192,84	3.192,84
01/01/97	DE 320103001 A 210103001		MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORNECERORES LETRA C VALOR REF. PROVISAO DE M.F. 131523 CIA SI D. GUANABARA	6.527,45	6.527,45
01/01/97	DE 120103015 A 230103015		ED. LINA DE CAPRI ED LINA DE CAPRI VALOR REF. VENDA US. 417 ED. LINA DE CAPRI	220.902,89	220.902,89
01/01/97	DE 230103033 A 110103033		KARYHU - ALBATROZ ED. KARYHU-ALBATROZ	47.706,58	47.706,58
01/01/97	DE 120103052 A 210103052		VALOR REF. DISTABO UNIV. DA ALPARRAOE DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)	780,00	780,00
01/01/97	DE 120103052 A 210103052		REPASSE DE ALUGUEIS VALOR REF. DEP. DEP. ALUGUEL DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)	420,50	420,50
01/01/97	DE 120103052 A 210103052		REPASSE DE ALUGUEIS VALOR REF. DEP. DEP. ALUGUEL DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)	325,40	325,40
01/01/97	DE 120103052 A 210103052		REPASSE DE ALUGUEIS VALOR REF. DEP. DEP. ALUGUEL DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)	800,00	800,00
01/01/97	DE 120103052 A 210103052		REPASSE DE ALUGUEIS VALOR REF. DEP. DEP. ALUGUEL DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)	2.042,15	2.042,15
01/01/97	DE 120103072 A 120103072		ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)	170,00	170,00
01/01/97	DE 120103072 A 120103072		VALOR REF. M.F. 1209 AUBARES CH. 782994 DE EMPREENDIMENTOS (IND. H.J.)	84,10	84,10
01/01/97	DE 120103072 A 120103072		VALOR REF. M.F. 1209 AUBARES CH. 782994 DE EMPREENDIMENTOS (IND. H.J.)	84,10	84,10
01/01/97	DE 120103072 A 120103072		VALOR REF. M.F. 1209 AUBARES CH. 782994 DE EMPREENDIMENTOS (IND. H.J.)	1.200.000,00	1.200.000,00
				Totais a debito de dia 26/Janerio/1997	2.281.055,10
				Totais a credito de dia 24/Janerio/1997	2.130.110,10
01/01/97	DE 310103001 A 210103001		MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORNECERORES LETRA S VALOR REF. PROVISAO DE M.F. 1276 SARATIS E SARATIS LINA	15,00	15,00
01/01/97	DE 310103002 A 210103002		VEICULOS/MAQUINAS E FERRAMENTAS FORNECERORES LETRA H VALOR REF. PROVISAO DE M.F. 12278 MARISEL DE LINA	6,00	6,00
01/01/97	DE 310103006		CONSUMIVEIS E INDIVIDUAIS		

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199  
13291

GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
DIÁRIO A A L BROS. Pág.: 00292

Data	Letra/Lanc. Docum.	Coolas	Historico	Debito	Credito
01/01/97	A 220103001		CONTRATO DE FULVIO V. THOUET VALOR RECEBIDO W/ATA	877.000,00	877.000,00
				Totais a debito de dia 27/Janerio/1997	1.205.117,47
				Totais a credito de dia 27/Janerio/1997	1.428.117,47
01/01/97	DE 310103010 A 120103010		PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 310103015 A 120103015		PG. NOTA FISCAL 100 97 ATLANTIA TURISMO CH 794937	450,91	450,91
01/01/97	DE 310103015 A 120103015		LEGIS E JUDICIAIS DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 310103003 A 120103003		PAGTO CONF. SECRETARIA DA RECEITA FEDERA L CH. 794930	84,85	84,85
01/01/97	DE 310103003 A 120103003		PROVISAO P/ FERIAS DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 310103003 A 120103003		PAGTO CONF. HABITABIS CRAGAS V. R. GOMES CH. 794933	1.152,00	1.152,00
01/01/97	DE 310103003 A 120103003		DIVERSOS DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 310103003 A 120103003		PAGTO CONF. DESP. DIVERSAS CH. 794947	84,81	84,81
01/01/97	DE 310103004 A 120103004		ENERGIA ELETRICA DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 310103004 A 120103004		PAGTO CONF. CED CIA ENERGETICA CH. 79493 D	192,39	192,39
01/01/97	DE 310103000 A 120103000		DE AUTOMOVETS PECAS E SERVICIOS DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 310103000 A 120103000		VL REF. ADIANTAMENTO DE AUTOMOV. P. SERV CH. 794936	620,24	620,24
01/01/97	DE 310103002 A 120103002		FUNDO FIXO - ANTONIO AUGUSTO DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 310103002 A 120103002		PAGTO CONF. FUNDO FIXO ANTONIO AUGUSTO C H. 794949	227,29	227,29
01/01/97	DE 310103010 A 120103010		STAND DE VENDAS PAGTO CONF. CRED CIA DE AGUA E ESGOTO CONDONADOS	95,10	95,10
01/01/97	DE 310103010 A 120103010		PAGTO CONF. DESP. C/ CONDOMINIOS LEGIS E JUDICIAIS	112,11	112,11
01/01/97	DE 310103010 A 120103010		PAGTO CONF. DESP. C/ CERTIDAO	11,00	11,00
01/01/97	A 110103002		FUNDO FIXO - ANTONIO AUGUSTO PAGTO CONF. BUL. FUNDO FIXO		
01/01/97	DE 110103000 A 120103000		FUNDO HAC. DO BARRERINHOS (SDR 305) DE EMPREEND. BCD. BARRERINHOS (AG. 417)		
01/01/97	DE 110103000 A 120103000		PAGTO CONF. FUNDO FIXO ODRA FUNDO. HAC. E XERCICIO CH. 794943	154,10	154,10
01/01/97	DE 320103001		MATERIAIS DE CONSTRUCAO PAGTO CONF. DESP. C/ IND. P/ EDIFICIO	94,10	94,10

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199  
13501

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2/99  
 Nº 1381 +

0181811305\* 200040982902# 100000001

**Banco Cidade**  
 661 PATELLO  
 PÇA. DOM JOSÉ MARQUES, 104  
 SÃO PAULO - SP  
 C.C.C. 047778043/0001-75

SÃO PAULO, 13 DE DEZEMBRO DE 1999

RESERVA VAD  
 Esta é cópia do Original  
 SAU'N CICA-E

RECIBO  
 1-10-99  
 100000001

50096 1-0100 50096 1-0100 50096 1-0100

237 BRADES 237 BRADESCO

15 DEZ 99

BANCO BRADESCO S.A.

AV. BRADESCO 237  
 08 - SÃO PAULO - SP

CENTRAL ADORA  
 RUA MARCONI

QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

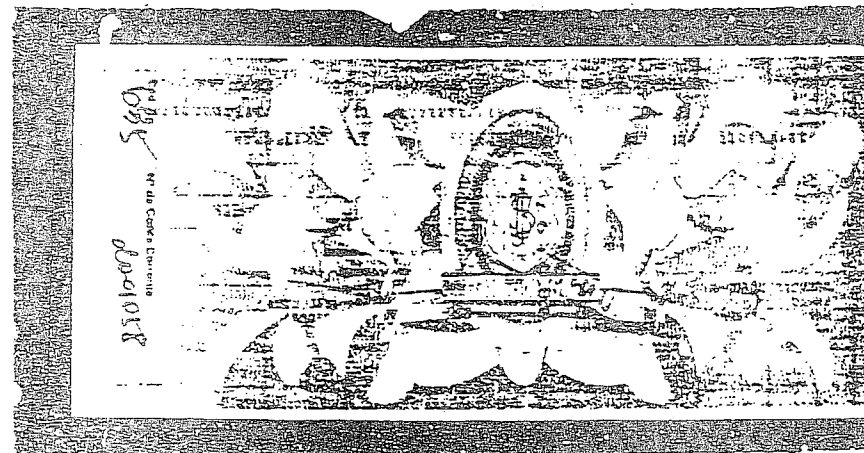
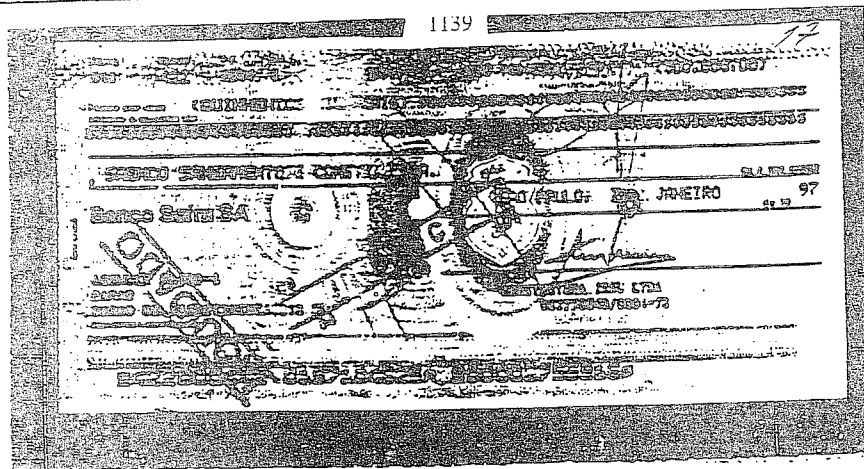
SERVIÇO SANEAMENTO E CONSTR. LTDA.

SÃO PAULO, 17 DE JANEIRO DE 1997

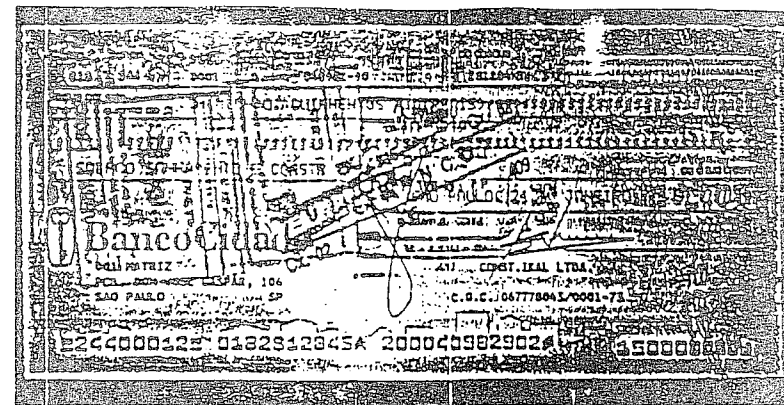
**Banco Citibank**  
 661 PATELLO  
 PÇA. DOM JOSÉ MARQUES, 104  
 SÃO PAULO - SP  
 C.C.C. 047778043/0001-75

RESERVA VAD  
 Esta é cópia do Original  
 SAU'N CICA-E

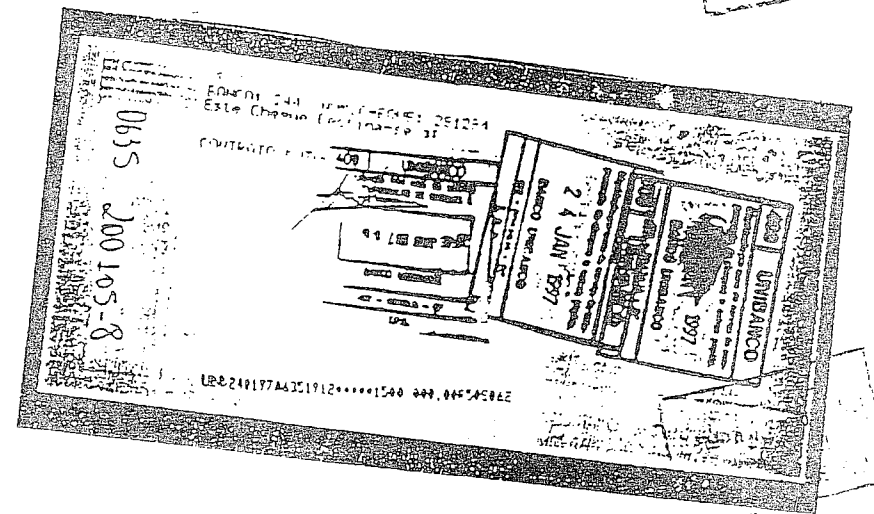
RESERVA VAD  
 Esta é cópia do Original  
 SAU'N CICA-E



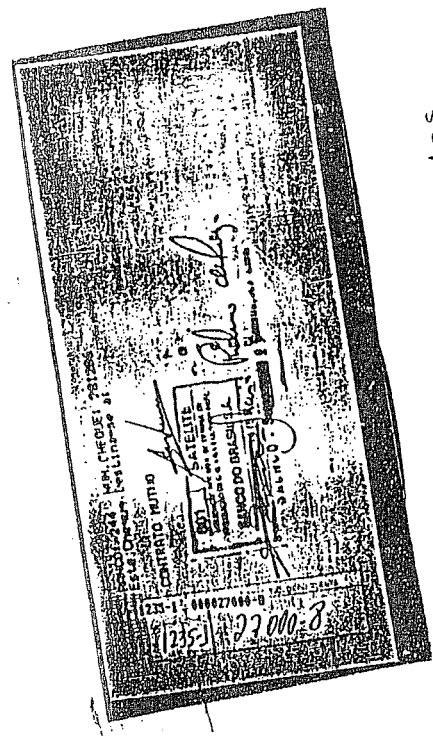
SENADO FEDERAL  
 Consultoria de Estudos e Decoro Parlamentar  
 REP. 1384/99  
 1384



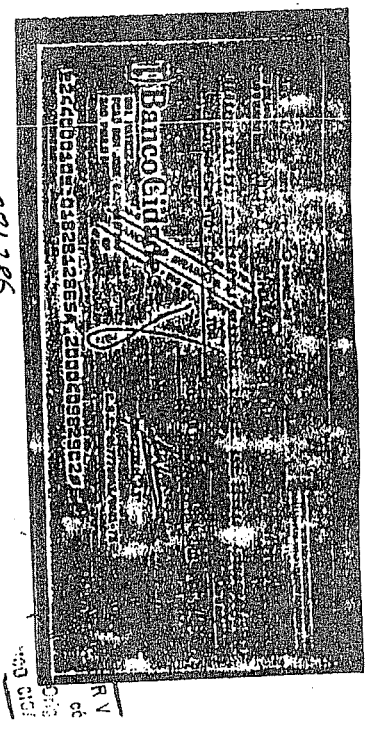
VADO  
 cópia fiel  
 original  
 S. J.



SENADO FEDERAL  
 Consultoria de Estudos e Decoro Parlamentar  
 REP. 1384/99  
 1384



Nº 900 - 281286  
834.000,00



SEVADO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
1385/95

\*\*\*\*\*  
 \* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \* Pag.: 00385  
 \*\*\*\*\*

Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED QAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

\*\*\*\*\*

ESSEAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 119.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/01/97  
 A 31/01/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 385 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

\*\*\*\*\*

BRASILIA - DF

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO

ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

\*\*\*\*\*

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pág.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP.SA - BSB

Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6792/PA

C.G.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07081447-3

NIRC: 53300004749

Data do Ato Constitutivo: 14/01/1986

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERAIS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N 120.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/02/97

A 28/02/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 288 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Emissões e Registro Periférico  
REP Nº 2  
199  
1388

BRASÍLIA - DF  
*[Handwritten Signature]*  
GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
LINO MARTINS PINTO  
CPF: 004.899.006-34  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsável



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Termo de Autenticação 88/009520-0  
O presente livro/folha, por mim examinado o conteúdo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
MARCIA ANTONIO PEREIRA SARIANA

Data	Exercício	Conta	Historico	Debitado	Creditado
03/02/97	0052/00020	DE 2102010002 A 126710020	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE EMPREENHIMENTOS INOV. R.J. ED. NOTA FISCAL NG 25537 RENTAR, CENEP E N. 783011	129,82	129,82
03/02/97	0052/00021	DE 2102010001 A 126710020	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMPREENHIMENTOS INOV. R.J. ED. NOTA FISCAL NG 25537 RIMA FERREAS, CP N. 783012	27,45	27,45
03/02/97	0052/00022	DE 2102010002 A 126710020	JATAS DE SALARIOS DE EMPREENHIMENTOS INOV. R.J. VALOR REF. PAGTO. JUS RIO CH. 783013	1.240,39	1.240,39
03/02/97	0052/00023	DE 1272010002 A 1182010019	DE EMPREENHIMENTOS INOV. R.J. DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS VALOR REF. RESGATEMENTO CPMS DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS	24,44	24,44
03/02/97	0052/00024	DE 1272010019 A 1182010019	ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00025	DE 2201010043 A 4191010001	ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00026	DE 1272010019 A 1182010019	DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00027	DE 2201010043 A 4191010001	ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00028	DE 1272010019 A 1182010019	DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00029	DE 2201010043 A 4191010001	ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00030	DE 1272010019 A 1182010019	DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00031	DE 2201010043 A 4191010001	ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS VALOR REF. VENDA UN. ED. MAR DE PRATA	1.452,70	1.452,70
03/02/97	0052/00032	DE 1272010019 A 1182010019	DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS ED. BARRA MASTER - MAR DE PRATA VALOR REF. DESP. BANCARIA CH. 1514- 03	22,87	22,87
03/02/97	0052/00033	DE 1272010019 A 1182010019	SALARIO SANEAMENTO ENG CONST	22,87	22,87

REP Nº 2  
1388  
199





RPI GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

PARTE DE 1991

2000

Data	Origem	Conta	Historico	Debitos	Creditos
14/02/97	0754/00015	DE 2102010001 A 2102010020	DE. CH. 10389 1110 DE EMPREENDIMENTOS IMOB. R.U. VALOR REC. 1110 - R.U. CH. 20389	222,00	222,00
14/02/97	0754/00015	DE 2102010001 A 2102010004	DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS T.O. BARRA MASTEE - MAR DE PRATA VALOR REC. VENDA UN. R.U. 062/76 ED. MAR DE PRATA	40,00	40,00
14/02/97	0754/00017	DE 2102010003 A 2102010001	ED. BARRA MASTEE - MAR DE PRATA RECEITA EDI INCORPORACAO DE INDICES VALOR REC. VENDA UN. R.U. 062/76 ED. MAR DE PRATA	40,00	40,00
14/02/97	0754/00018	DE 2102010001 A 2102010004	DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ED. BARRA MASTEE - MAR DE PRATA VALOR REC. VENDA UN. R.U. 062/76 ED. MAR DE PRATA	40,00	40,00
14/02/97	0754/00019	DE 2102010003 A 2102010001	ED. BARRA MASTEE - MAR DE PRATA RECEITA EDI INCORPORACAO DE INDICES VALOR REC. VENDA UN. R.U. 062/76 ED. MAR DE PRATA	40,00	40,00
14/02/97	0754/00020	DE 2102010001 A 2102010020	1110 DE EMPREENDIMENTOS IMOB. R.U. VALOR REC. 1110 BARRA MASTEE CH. 20389	222,00	222,00
14/02/97	0754/00021	DE 2102010001 A 2102010004	DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE EMPREENDIMENTOS IMOB. R.U. VALOR REC. VARIAS PARCELAS	20,00	20,00
14/02/97	0754/00022	DE 2102010001 A 2102010020	DE EMPREENDIMENTOS IMOB. R.U. VALOR REC. VARIAS PARCELAS	20,00	20,00
14/02/97	0754/00023	DE 2102010001 A 2102010001	SALDO SANEAMENTO E CONTRATO DE RESUM. V. 1991 VALOR RECEBIDO M.BARRA	222.000,00	222.000,00
				1.470,00	1.470,00
				1.470,00	1.470,00
15/02/97	0841/00010	DE 2102010002 A 2102010001	VEICULOS/PIRÔMOTOS E FERRAMENTAS FORNECEDORES LETRA B VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 228 RECEBIDA GLDIO LIMA	1.200,00	1.200,00
15/02/97	0841/00011	DE 2102010002 A 2102010001	VEICULOS/PIRÔMOTOS E FERRAMENTAS FORNECEDORES LETRA B VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 228 RECEBIDA GLDIO LIMA	1.200,00	1.200,00
15/02/97	0841/00015	DE 2102010001 A 2102010001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORNECEDORES LETRA B VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 428 RECEBIDA CON. BARR. CONSTR.	150,00	150,00

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ass. e Defesa Parlamentar  
REP. Nº 2/99  
Fol. 391/4

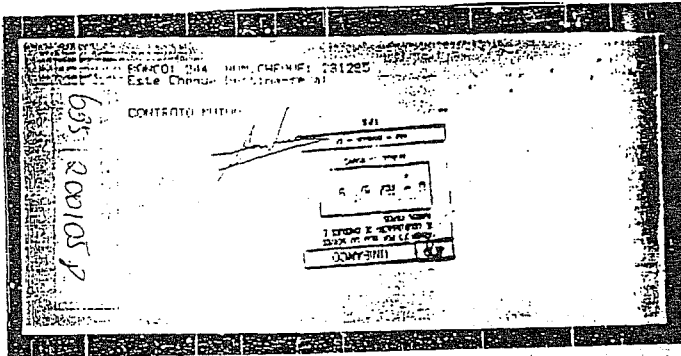
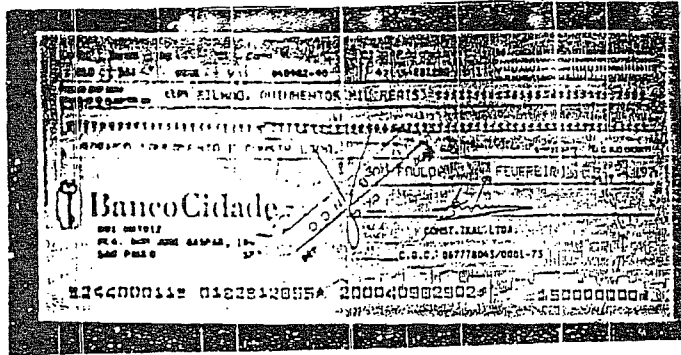
RPI GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

PARTE DE 1991

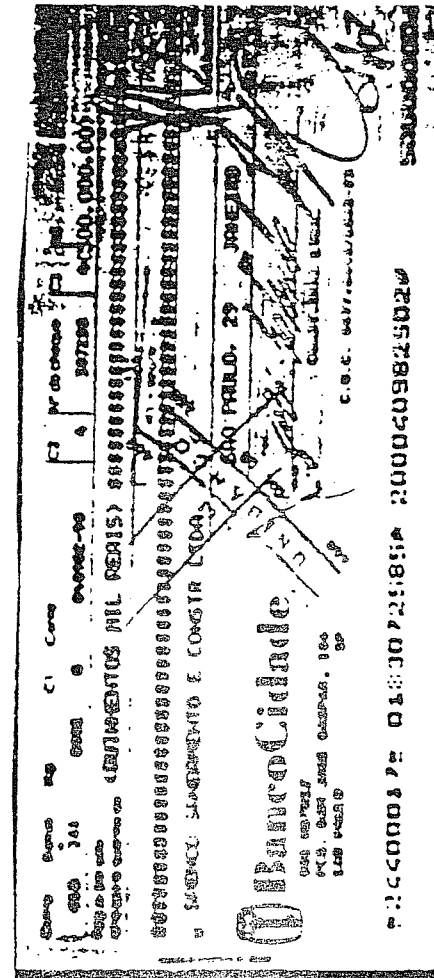
2000

Data	Origem	Conta	Historico	Debitos	Creditos
14/02/97	0754/00024	DE 2102010001 A 2102010001	FORNECEDORES LETRA B VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 228 RECEBIDA ACI. FERREIRA	100,00	100,00
14/02/97	0754/00025	DE 2102010001 A 2102010001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORNECEDORES LETRA A VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 228 RECEBIDA ALUMINIO DEB	50,00	50,00
14/02/97	0754/00026	DE 2102010001 A 2102010001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FORNECEDORES LETRA F VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 228 RECEBIDA LIMHA CEB.	100,00	100,00
14/02/97	0754/00027	DE 2102010001 A 2102010001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORNECEDORES LETRA W VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 228 RECEBIDA CON. FERREIRA	100,00	100,00
14/02/97	0754/00028	DE 2102010001 A 2102010001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORNECEDORES LETRA S VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 428 RECEBIDA TEROS E FERRE.	100,00	100,00
14/02/97	0754/00029	DE 2102010001 A 2102010001	VEICULOS/PIRÔMOTOS E FERRAMENTAS FORNECEDORES LETRA C VALOR REF. PROVISAO DE N.F. 228 RECEBIDA AL DI BENEFICI	100,00	100,00
14/02/97	0754/00030	DE 2102010001 A 2102010001	SALDO SANEAMENTO E CONTRATO DE RESUM. V. 1991 VALOR RECEBIDO M.BARRA	222.000,00	222.000,00
				1.050,00	1.050,00
				1.050,00	1.050,00
14/02/97	0810/00011	DE 2102010001 A 2102010001	FORNECEDORES LETRA F DE EMPREEN. INCORPORACAO DE INDICES FOL. META FISCAL NO DIA 10/02/97 DEB. CH. 07542	100,00	100,00
14/02/97	0810/00012	DE 2102010001 A 2102010001	DOATIVOS/PACOTES DE EMPREEN. INCORPORACAO DE INDICES VALOR DOACAO P. FUNDACAO DE N.F.	100,00	100,00
14/02/97	0810/00013	DE 2102010001 A 2102010001	DOATIVOS/PACOTES DE EMPREEN. INCORPORACAO DE INDICES VAL. REF. DOACAO P. FUNDACAO CONP.	100,00	100,00
14/02/97	0810/00014	DE 2102010001 A 2102010001	FÉRIAS E RESCISÕES DE EMPREEN. INCORPORACAO DE INDICES PAGO COMP. RESGATE LÍQUID. DE SELIC. 02/09/97 GR	100,00	100,00
14/02/97	0810/00015	DE 2102010001 A 2102010001	DOATIVOS/COMTRIBUIÇÕES DE EMPREEN. INCORPORACAO DE INDICES	100,00	100,00

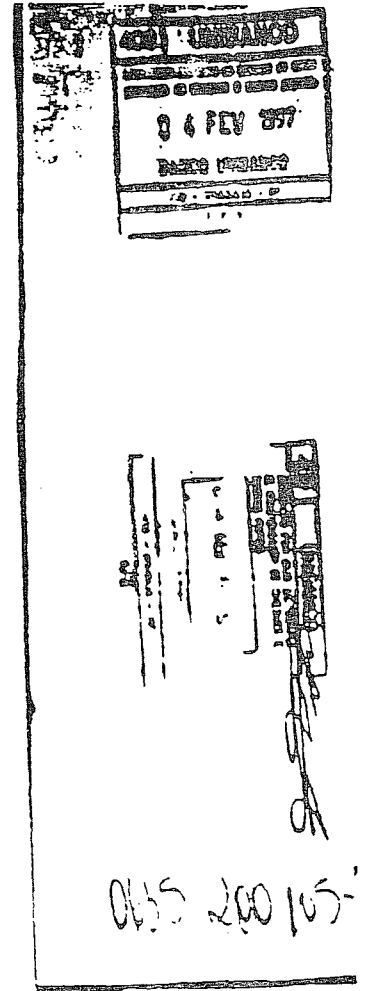
SENADO FEDERAL  
Comissão de Ass. e Defesa Parlamentar  
REP. Nº 2/99  
Fol. 392/3



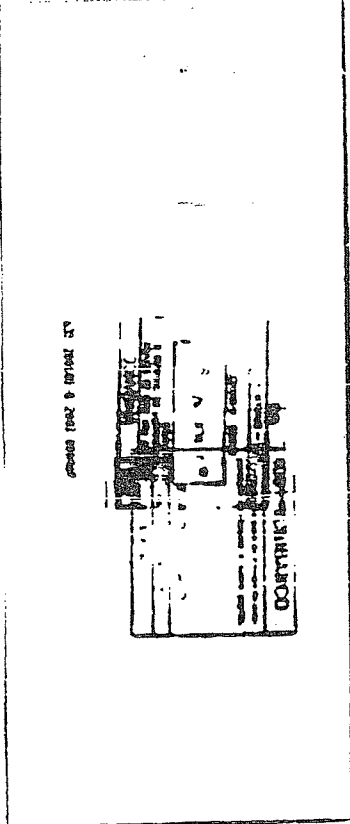
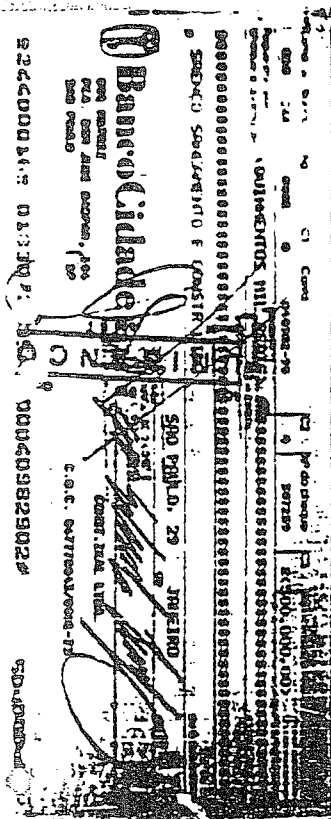
SENADO FEDERAL  
 Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Parlamentar  
 REP. Nº 2/99  
 P.S. 1393



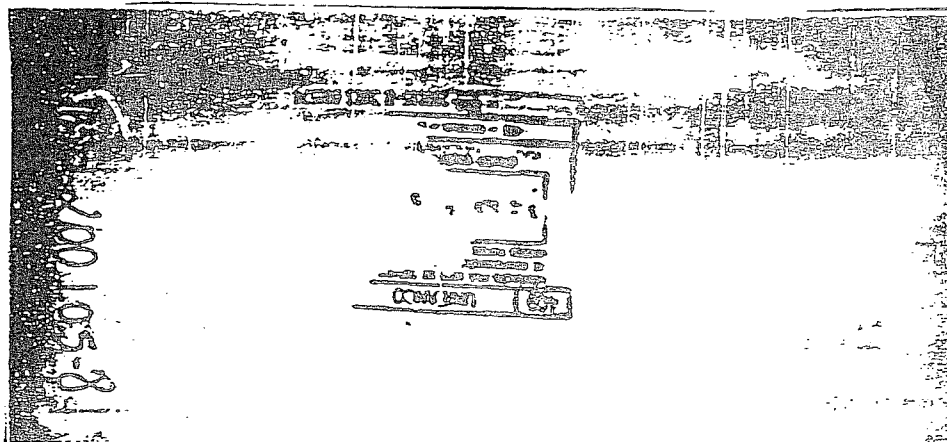
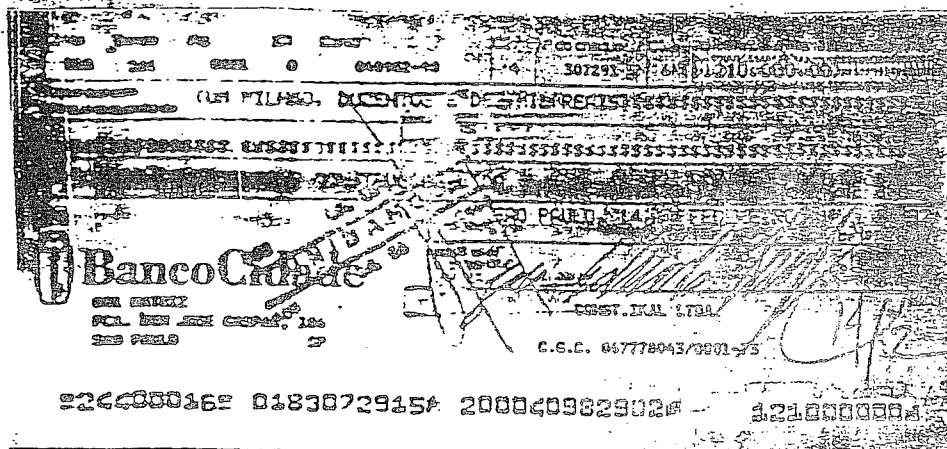
1150

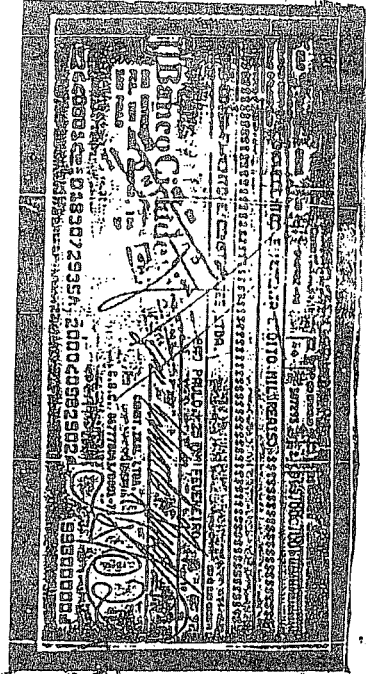
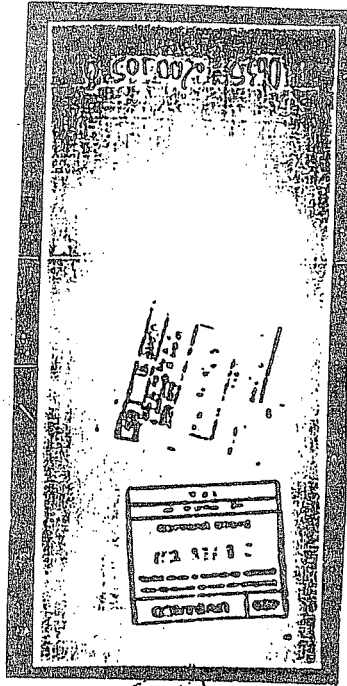


COMISSÃO GERAL  
 Comissão de Constituição e de Processo Parlamentar  
 REP. Nº 2/99



SENADO FEDERAL  
 Comissão de Banco e Mercado Financeiro  
 REP. Nº 2 / 29  
 Fis. 1395 /





RESERVAÇÃO  
de 5000 Reais  
Banco Central do Brasil

BRASILIA - DF  
14 JUN 2000

SENADO FEDERAL  
Comissão de Banca e Trabalho  
REP. Nº 2  
1392A  
99

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
 Pag.: 00268  
 \*\*\*\*\*

Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.180/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1995  
 \*\*\*\*\*

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 120.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/02/97  
 A 28/02/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 268 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*

BRASILIA - DF  
 \_\_\_\_\_  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 LINO MARTINS PINTO Contador Responsavel  
 CPF:004.999.006-34  
 \*\*\*\*\*

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*


Pag.: 00001

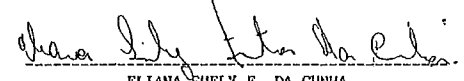
Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1995

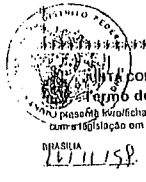
833AS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 121.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/97 A 31/03/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 289 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2  
 1999

BRASÍLIA - DF

  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS - EXINTO  
 CPF: 004.899.006-34

  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável



RECEITA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Termo de Autenticação 001009627-0  
 O presente documento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 Brasília, 26/11/99  
 Marco Antonio Pereira Santana

Data	Lot/Laor. Docuo.	Codex	Historico	Debito	Credito
03/03/97	0001/00034	DE 3102030030 A 1203010032	DOAÇÕES/DOAÇÕES DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) VR. REF. DOACAD P/ FUNDACAO CONF.	922,70	922,70
03/03/97	0001/00035	DE 3101020001 A 1203010032	PESSOA JURIDICA DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 3083ELETROFRIG ELE. A RCOMD. CH. 279924	227,00	227,00
03/03/97	0001/00036	DE 3101020001 A 1203010032	PESSOA JURIDICA DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO MACRO ASSESSORIA CONS ULT. CH. 279927	90,00	90,00
03/03/97	0001/00037	DE 2101030001 A 1203010032	FORNECEDORES LETRA C DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 102 CARUETIRO BRUZACA CH. 279934	4.050,00	4.050,00
03/03/97	0001/00038	DE 3102030020 A 1203010032	REVISTAS E JORNALS DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PAGTO CONF. S/A CORREIO BRAZILIEISE CH. 279930	32,85	32,85
03/03/97	0001/00039	DE 2101060001	FORNECEDORES LETRA F PG. NOTA FISCAL NO 22567 FERRAGEUS PINHE IRO	12,26	
03/03/97	0001/00040	DE 2101060001	FORNECEDORES LETRA F PG. NOTA FISCAL NO 22568 FERRAGEUS PINHE IRO	611,40	
03/03/97	0001/00041	DE 3100010000	JURDO PASSIVOS PG. NOTA FISCAL NO 22567/22568 FERRAG. PINHEIRO .	2,97	
03/03/97	0001/00042	A 1203010032	DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 22567/22568 FERRAG. PINHEIRO CH. 279942		424,95
03/03/97	0001/00043	DE 3101020001 A 1203010032	PESSOA JURIDICA DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 1767 TORNEABGA CELIA NIA CH. 279920	210,00	210,00
03/03/97	0001/00044	DE 2101020001 A 1203010032	FORNECEDORES LETRA D DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO CAS BETH S COIFFECODES CH. 279933	775,90	775,90
03/03/97	0001/00045	DE 3102030022 A 1203010032	TELEFONE/TELEX/TELEGRAMAS DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) VALOR REF. DESPESAS CONF. P	666,00	666,00
03/03/97	0001/00046	DE 3101020002 A 1203010032	PESSOA FISICA DE EMPREEND. BCO. BAHARIINDUS (AG. 417) PAGTO CONF. GILSON DA SILVA FREIRE CH. 2 79946	500,00	500,00

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2  
 1999

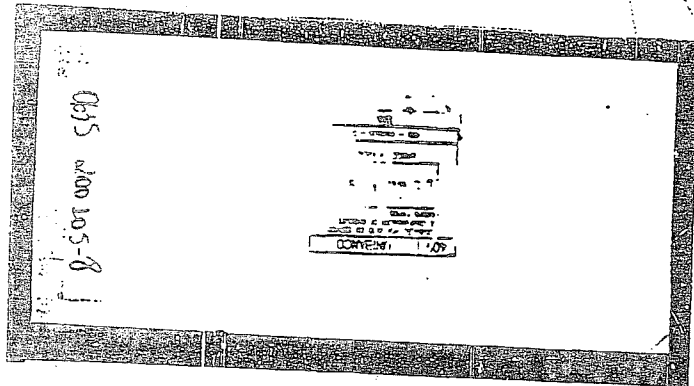
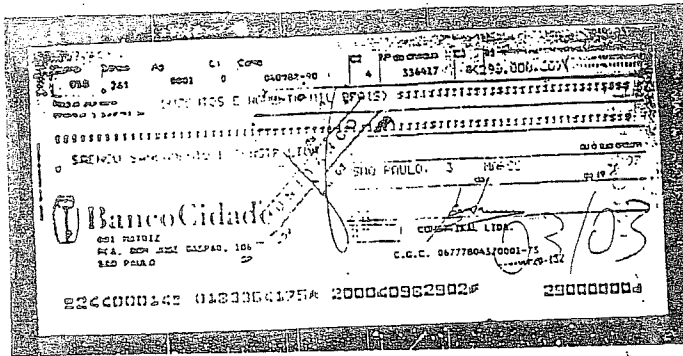
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2 99  
Fls. 1401

Data	Intelect. Econ.	Legis	Relatório	Requis	Credito
17/05/97	0536/05174	DE 120310032 A 110010022	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	14,4	14,4
17/05/97	0536/05218	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	132,31	132,31
17/05/97	0536/05158	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	161,36	161,36
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	133,6	133,6
17/05/97	0536/05232	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	271,65	271,65
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	131,69	131,69
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	33,26	33,26
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	21,2	21,2
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	1.992,28	1.992,28
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	46.294,62	46.294,62
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	17,6	17,6
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	4,432	4,432
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	2,2	2,2
17/05/97	0536/05015	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	35,19	35,19
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	20,19	20,19

001 EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417)  
VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA

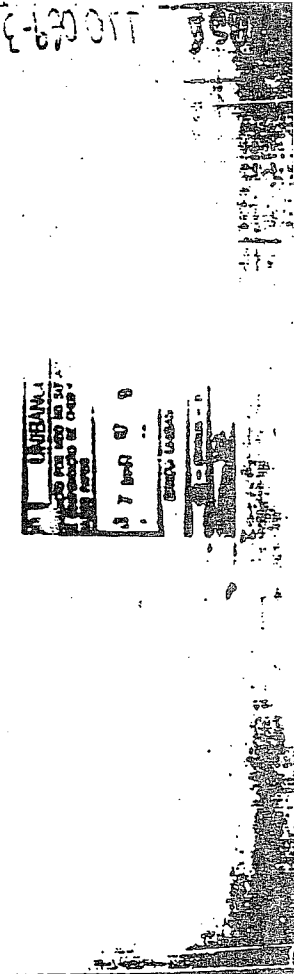
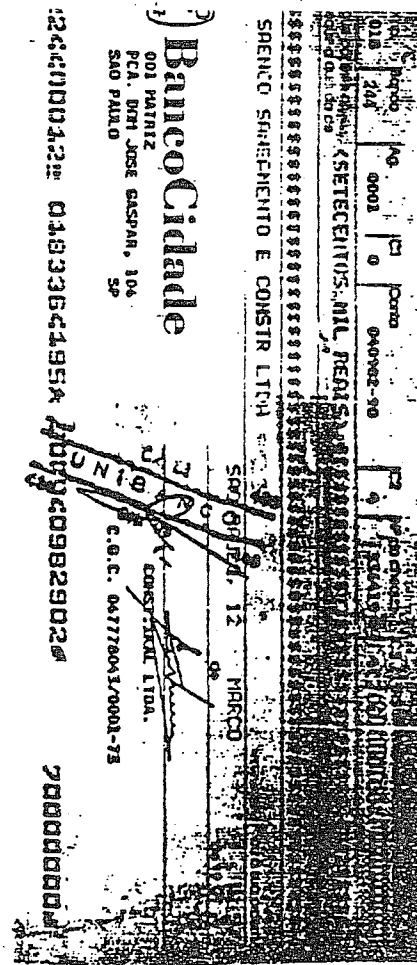
Data	Intelect. Econ.	Legis	Relatório	Requis	Credito
17/05/97	0536/05174	DE 120310032 A 110010022	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	14,4	14,4
17/05/97	0536/05218	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	132,31	132,31
17/05/97	0536/05158	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	161,36	161,36
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	133,6	133,6
17/05/97	0536/05232	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	271,65	271,65
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	131,69	131,69
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	33,26	33,26
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	21,2	21,2
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	1.992,28	1.992,28
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	46.294,62	46.294,62
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	17,6	17,6
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	4,432	4,432
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	2,2	2,2
17/05/97	0536/05015	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	35,19	35,19
17/05/97	0537/050321	DE 120310032 A 110010032	DE EMPREHE. NEO-BANQUEIRAS (AG-417) VALOR REF. PROVISÃO DE RESERVA	20,19	20,19

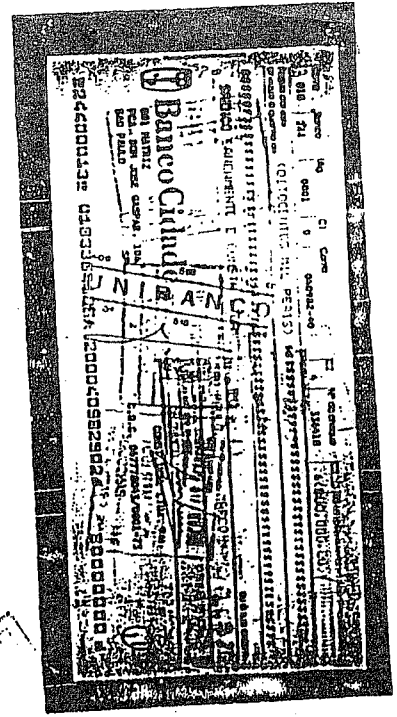
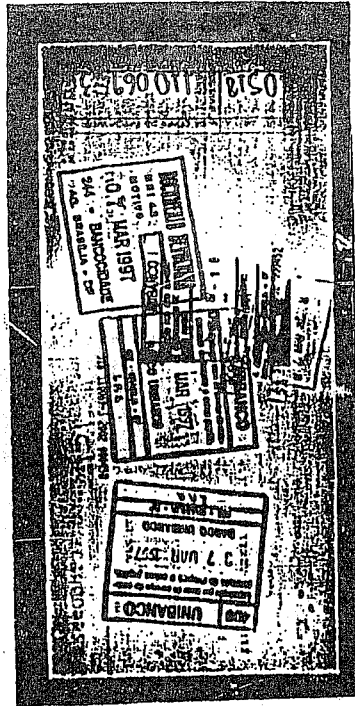
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2 99  
Fls. 1402



SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Regimento  
 REP. Nº 2 99  
 Fls. 1403

1160





SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Direito Parlamentar  
REP. Nº 2  
1405  
99

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00289

Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB

Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.G.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07081447-3

NIRC: 53300004749

Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N.º 121.  
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/03/97  
A 31/03/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 289 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
LINO MARTINS PINTO  
CPF:004.899.006-34

ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsável



\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAH  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081447-3  
 NIRE: 53300004740 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 122.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/04/87  
 A 30/04/87 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 319 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL  
 REP. Nº 2. 99  
 1408

BRASÍLIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.899.006-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável

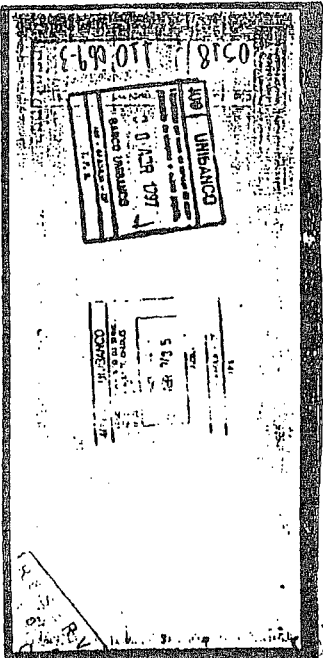
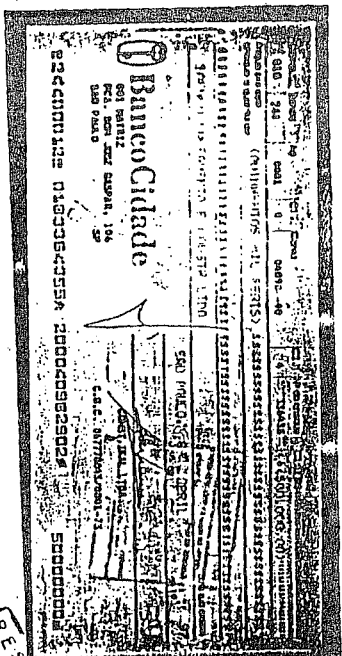


REGISTRO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Livro de Autenticação 091099028-8  
 O presente documento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade  
 com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 Brasília, 17/11/88  
 Marco Antonio Perella Santana

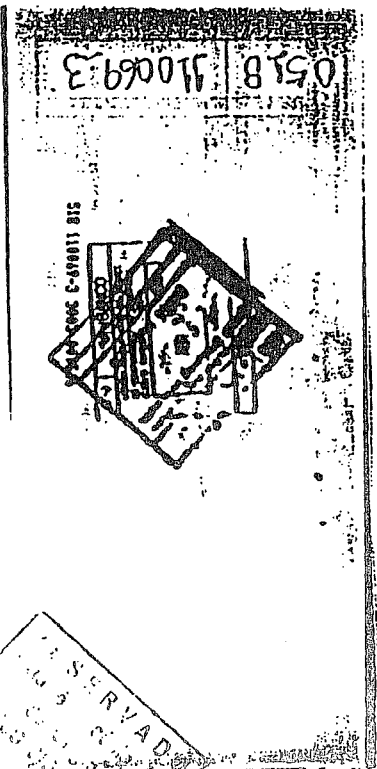
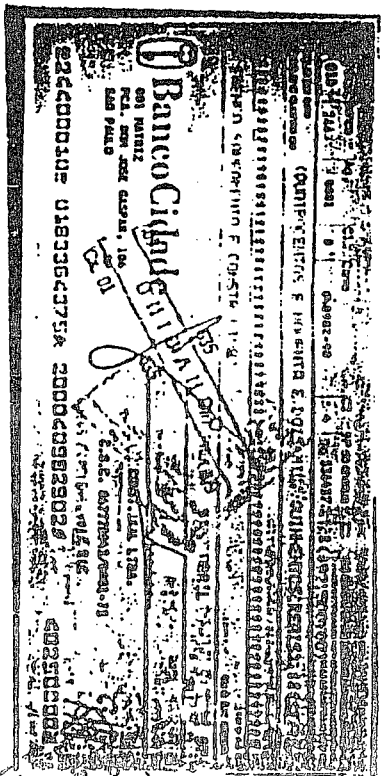
Data	Lot/Lanc. Socia.	Contas	Historico	Debito	Credito
08/04/87	0004/00041	DE 1294210002 A 1293310016 A 1291010001	LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO VALOR REF. TRANSF. DE VALORES SAENCO SAPEPENS ENE CONSIE CONTRATO DE MUTUO V. INCVEL VALOR RECEBIDO M-DATA	450,00	450,00
09/04/87	0004/00042	DE 1293310017 A 1293010032	DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIZ DE EMPREEND. BCG.PANERINDUS (AG.417) VALOR REF. TRANSF. DE VALORES	500.000,00	500.000,00
09/04/87	0004/00043	DE 1293010033 A 1133310008	DE EMPREEND. BCG.PANERINDUS (AG.417) RECUPERACAO DE DESPESAS	7.000,00	7.000,00
09/04/87	0004/00044	DE 1293010032 A 1133310008	RECUPERACAO DE DESPESAS VALOR REF. DEPOSITO	50,00	50,00
09/04/87	0004/00045	DE 3102030003 A 1293010032	ANUNCIOS E PUBLICACOES DE EMPREEND. BCG.PANERINDUS (AG.417) PAGO CONF. CORREIOS BRASILENSES CH. 47E 764	560,70	560,70
09/04/87	0004/00046	DE 3194010003 A 1293010032	DESPESAS BANCARIAS DE EMPREEND. BCG.PANERINDUS (AG.417) PAGO CONF. DESP. BANCARIA	174,00	174,00
09/04/87	0004/00047	DE 5291030002	ALMOXARIFADO TRANSF. NAT.DA OBRA 071 PARA OBRA 052	250,00	
09/04/87	0004/00048	A 5261030002	ALMOXARIFADO TRANSF. NAT.DA OBRA 071 PARA OBRA 352		210,00
09/04/87	0004/00049	DE 1101010007 A 1102010022	CHEQUES PRE-PATADOS EB.CASABLANCA I REC.CLIENTE REF.PARC.10-005/004 NGSJUL 127 ED. CASAB. I	50,00	50,00
09/04/87	0004/00050	DE 2301010022 A 1101010007	EB.CASABLANCA I RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS REC.CLIENTE REF.PARC.10-005/006 NGSJUL 127 ED. CASAB. I	50,00	50,00
09/04/87	0004/00051	DE 1101010007 A 1102010022	CHEQUES PRE-PATADOS EB.CASABLANCA I REC.CLIENTE REF.PARC.1-020/004 NGSJUL 127 ED. CASAB. I	50,00	50,00
09/04/87	0004/00052	DE 2301010022 A 1101010007	EB.CASABLANCA I RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS REC.CLIENTE REF.PARC.1-020/006 NGSJUL 127 ED. CASAB. I	50,00	50,00
09/04/87	0004/00053	DE 1101010007 A 1102010022	CHEQUES PRE-PATADOS EB.CASABLANCA I REC.CLIENTE REF.PARC.1-031/004 NGSJUL 216 ED. CASAB. I	400,00	400,00
09/04/87	0004/00054	DE 2301010022	EB.CASABLANCA I REC.CLIENTE REF.PARC.1-031/006 NGSJUL 216 ED. CASAB. I	400,00	400,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2. 99  
 1408

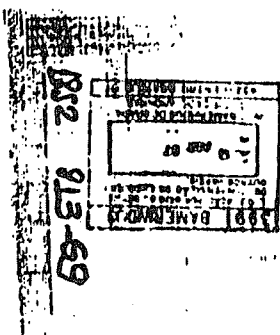
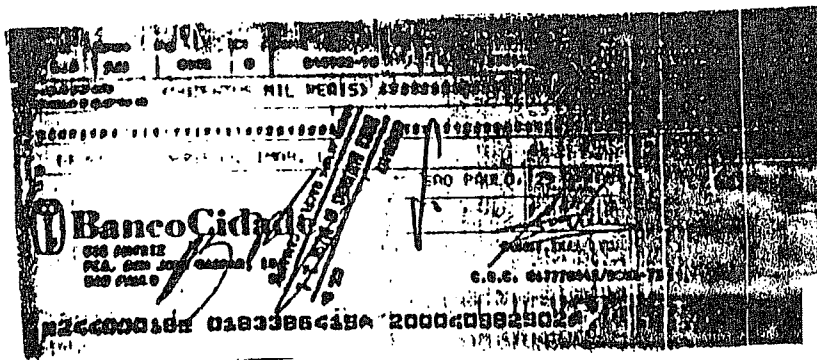




SENADO FEDERAL  
CONSTITUENTE DA 52ª LEGISLATURA  
RES. Nº 2, 99  
DE 14/11



1169



SENADO FEDERAL  
 SERVIÇO DE REGISTRO E CARTÓRIAS  
 RER Nº 2/99  
 1414

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00319

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB

Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.G.C.: 01.535.160/0001-06

Incr. Estadual: 07081447-3

NIRC: 53300004749

Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR

PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 122.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/73 DO D.N.R.C.:

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/04/97

A 30/04/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 319 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

*[Signature]*  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF:004.999.006-54

*[Signature]*  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:  
 RER Nº 2/99  
 1414

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 06 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6762/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081447-3  
 NIRE: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL N.º 123.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/05/97 A 31/05/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 357 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2/1997  
 Fls. 1415/1416

BRASÍLIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.899.006-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável  
 MERCADO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Stamp de Autenticação 08/009620-4  
 O presente documento, por mim examinado e conferido, atua-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 Brasília 26/06/97  
 Marco Antônio Pereira Santana

Data	Lot/Lanc. Docum.	Contas	Historico	Debito	Credito
02/05/97	0022/00064	DE 2301010236 A 4101010001	REC. CLIENTE REF. PARC. 1-025/060 MODULO 205 ED. HILAO RES. HILAO RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS	761,07	761,07
02/05/97	0022/00065	DE 1101010007 A 1102010032	REC. CLIENTE REF. PARC. 1-025/060 MODULO 205 ED. HILAO CHEQUES PRE-DATADOS	761,07	761,07
02/05/97	0022/00066	DE 2201010034 A 4101010001	REC. CLIENTE REF. PARC. 1-021/060 MODULO 103 ED. COLIBRI ED. COLIBRI RECEITA COM INCORPORACAO DE IMOVEIS	668,93	668,93
02/05/97	0022/00067	DE 1203010032 A 1101010007	REC. CLIENTE REF. PARC. 1-021/060 MODULO 103 ED. COLIBRI DE EMPREEND. BCO. BANERJINUS (AG. 417) CHEQUES PRE-DATADOS	668,93	668,93
02/05/97	0022/00068	DE 1203010032 A 1101010007	VALOR REF. CN. N.º 800710 DRD HARLI G. HO BOHIA DE EMPREEND. BCO. BANERJINUS (AG. 417) CHEQUES PRE-DATADOS	668,70	668,70
02/05/97	0022/00069	DE 1203010032 A 1101010007	VALOR REF. CN. N.º 800330 UNIBANC ROSA L. S. OLIVEIRA DE EMPREEND. BCO. BANERJINUS (AG. 417) CHEQUES PRE-DATADOS	711,66	711,66
02/05/97	0022/00070	DE 1203010032 A 2201050001	VALOR REF. DEP. BANERJINUS DE EMPREEND. BCO. BANERJINUS (AG. 417) CONTRATO DE RUIVO V. TROVEL	2.246,63	2.246,63
02/05/97	0022/00071	DE 1203010032 A 1101010007	VALOR RECEBIDO N/DATA DE EMPREEND. BCO. BANERJINUS (AG. 417) CHEQUES PRE-DATADOS	188.000,00	188.000,00
02/05/97	0022/00072	DE 1101010007 A 1203010032	VALOR REF. DEP. BANERJINUS DE EMPREEND. BCO. BANERJINUS (AG. 417) VALOR REF. ESTORNO DE CN. 789692 (MONTE CATINI)	6.174,25	6.174,25
				18.000,00	18.000,00
Totais a debito do dia 02/06/1997				1.811.741,07	
Totais a credito do dia 02/06/1997					1.811.741,07
03/05/97	0002/00001	DE 2101130001	FORNECEDORES LETRA N PG. NOTA FISCAL NO 4150 HENDES A. C. LTD		242,64
03/05/97	0002/00002	DE 2101130001	FORNECEDORES LETRA N PG. NOTA FISCAL NO 4094 HENDES A. C. LTD		150,77
03/05/97	0002/00003	DE 2101130001	FORNECEDORES LETRA N PG. NOTA FISCAL NO 4093 HENDES A. C. LTD		150,49

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2/1997  
 Fls. 1416/1417

101 CONTO DE CONSTRUTORES E INCORPORADORES S/A

11/01/2000

Data Contabiliz. Debit.	Contas	Histórico	Debit.	Credit.
05/05/97 0002/00159	DE 1202010010 A 1202010020	SALDO ANTERIOR DO CONTA LÍQUIDA DE EMPREEND. INCORPORAD. (AG-417)		532.46
05/05/97 0002/00160	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	532.46	
05/05/97 0002/00161	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		30.462.42
05/05/97 0002/00162	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	30.462.42	
05/05/97 0002/00163	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		322.38
05/05/97 0002/00164	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	322.38	
05/05/97 0002/00165	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		6.474.32
05/05/97 0002/00166	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	6.474.32	
05/05/97 0002/00167	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		722.46
05/05/97 0002/00168	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	722.46	
05/05/97 0002/00169	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		6.27
05/05/97 0002/00170	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	6.27	
05/05/97 0002/00171	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		7.18
05/05/97 0002/00172	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	7.18	
05/05/97 0002/00173	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		15.68
05/05/97 0002/00174	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	15.68	
05/05/97 0002/00175	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		5.17
05/05/97 0002/00176	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	5.17	
05/05/97 0002/00177	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		8.32
05/05/97 0002/00178	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	8.32	
05/05/97 0002/00179	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		52.42
05/05/97 0002/00180	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	52.42	
05/05/97 0002/00181	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		161.262.42
05/05/97 0002/00182	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	161.262.42	
05/05/97 0002/00183	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		1.462.42
05/05/97 0002/00184	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	1.462.42	
05/05/97 0002/00185	DE 1202010010 A 1202010020	DE 1202010010 A 1202010020		22.38
05/05/97 0002/00186	DE 1202010020 A 1202010010	DE 1202010020 A 1202010010	22.38	

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 / 99  
 Fls. 1417 A

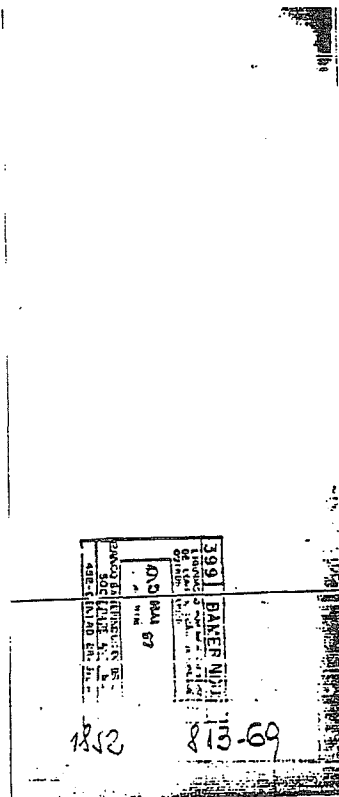
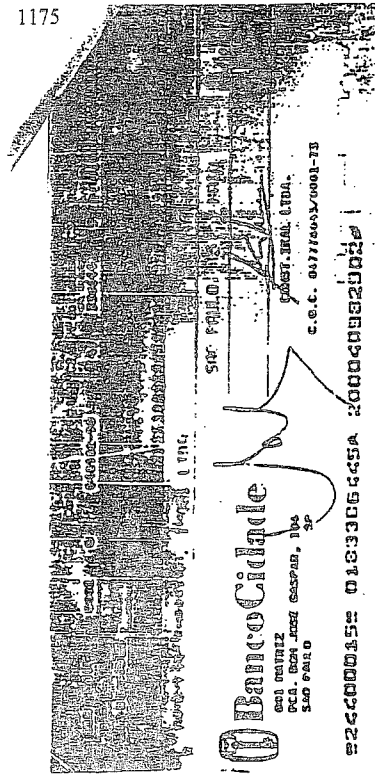
Banco: 344 BANCO CIDADÃO 1174 Cheque Nº: 52  
 Valor: 100.000,00  
 Portador: BANCO CIDADE S/A  
 Local e Data: SÃO PAULO 2 de Junho de 1997

538643 BANCO CIDADÃO  
 EMPRESTIMO Grupo OK S/A  
 C. 12411  
 Grupo OK

99-0-  
 7-8

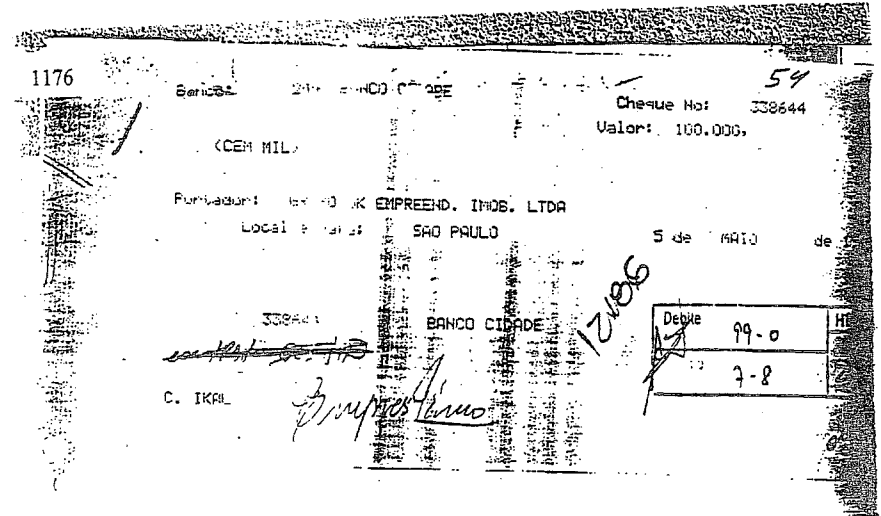
SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 / 99  
 Fls. 1418

1175



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 / 199  
 Fl. 1419 /

1176



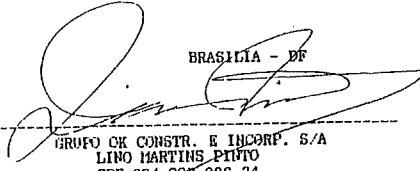
SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 / 199  
 Fl. 470 /


\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\* Pag.: 00357

Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS 0 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081447-3  
 NIRE: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 123.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/05/97  
 A 31/05/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 357 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF

  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.999.006-34

  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel


SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 Fls. 1422

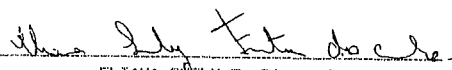
\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\* Pag.: 00001

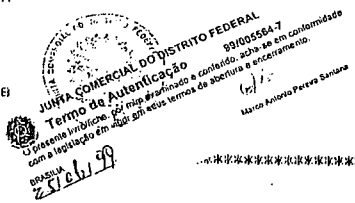
Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS 0 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081447-3  
 NIRE: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL Nº 134  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/05/98  
 A 30/05/98 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 282 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF

  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.999.006-34

  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

  
 89100584-7  
 O presente instrumento, em sua forma e conteúdo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 Mário Antônio Pereira Santana



SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 Fls. 1422



Data	Empreiteira	Empreitada	Valor	Valor
12/01/98	001/10052	DE 210102002	PESSOA FÍSICA	
12/01/98	001/10053	DE 120301021	SALICHO SANEAMENTO E LIG. URBANAS	
12/01/98	001/10054	DE 210102002	FORN	20.030,38
12/01/98	001/10055	DE 210102002	FORN	422,57
12/01/98	001/10056	DE 210102002	FORN	21.027,94
12/01/98	001/10057	DE 210102002	FORN	75,70
12/01/98	001/10058	DE 210102002	FORN	31,10
12/01/98	001/10059	DE 210102002	FORN	1.024,63
12/01/98	001/10060	DE 210102002	FORN	1.107,47
12/01/98	001/10061	DE 210102002	FORN	237,26
12/01/98	001/10062	DE 210102002	FORN	255,70
12/01/98	001/10063	DE 210102002	FORN	370,64
12/01/98	001/10064	DE 210102002	FORN	741,20
12/01/98	001/10065	DE 210102002	FORN	112,80
12/01/98	001/10066	DE 210102002	FORN	520,12
12/01/98	001/10067	DE 210102002	FORN	1.410,00
12/01/98	001/10068	DE 210102002	FORN	1.240,00
12/01/98	001/10069	DE 210102002	FORN	150,00
12/01/98	001/10070	DE 210102002	FORN	5.677,90
12/01/98	001/10071	DE 210102002	FORN	1.245,00
12/01/98	001/10072	DE 210102002	FORN	105,00

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2  
1424  
99

Totais a débito do dia 12/06/2000 147.927,45

\*\*\*\*\*  
\* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \* Pag.: 00202  
\*\*\*\*\*  
Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - RSD  
Endereço: SAS Q 05 BL. M LOTE 12-ED DAD  
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6702/PA  
C.O.C.: 01.535.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07001447-3  
NIRE: 53300004747 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985  
\*\*\*\*\*  
\* EGBAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA \*  
\* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL Nº 136 \*  
\* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.H.R.C. \*  
\* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/06/98 \*  
\* A 30/06/98 CIBSTA DAS PAGINAS 001 A 202 TOTALMENTE ESCRITURADAS. \*  
\*\*\*\*\*  
\* \* \* B R A S Í L I A - D F \* \* \*  
\*  \*  
\* GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A \*  
\* LINO MARTINS FILHO \*  
\* CPF: 004.509.006-34 \*  
\*  \*  
\* ELIANA SUELY F. DA CUNHA \*  
\* Contador Responsável \*  
\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2 199  
1424

### Documento 32

Relatório FINEP.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Educação Superior  
REP. Nº 2 - 99.

### Documento 33

Contrato Cap - Consultoria Administração  
e Planejamento Ltda.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Controle Parlamentar  
P. C. C.

1183

Microfilmado sob n.º  
1772718

Contrato de Prestação de Serviços e outros pactos que entre si fazem, de um lado, MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., de outro CAP-CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., na forma abaixo:

MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Sete de Abril, nº 342, 3º andar, sala 32, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.684.636/0001-21, neste ato representada por seu sócio gerente, Fabio Monteiro de Barros Filho, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de São Paulo, SP, onde reside, portador da carteira de identidade nº 5.508.310, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 895.904.738-49, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE; CAP-CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., sociedade com sede, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua da Ajuda, nº 35, conjunto 602, inscrita no CGC/MF sob o nº 30.482.442/0001-32, neste ato representada por seu diretor Renato Basto Visco, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.701.655-72, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, ajustado o seguinte contrato de prestação de serviços e outros pactos, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

## PRIMEIRO - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoramento e planejamento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o desenvolvimento e a implementação do empreendimento denominado "Terminal de Cargas Santo Antonio", no Rio de Janeiro.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decor: Parlamentar  
REP. Nº 2  
11/6/00

1184

- 02 -

PARÁGRAFO ÚNICO

SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE ÉTICA E DECOR: PARLAMENTAR  
REP. Nº 2  
11/6/00

Microfilmado sob n.º  
1772718

Tais serviços vêm sendo e continuarão a ser prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos da cata enviada em 30.05.89 por Fabio Monteiro de Barros Filho à CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, ratificando as obrigações ali assumidas, nas quais se subroga a CONTRATANTE, com exceção daquilo que for modificado por este instrumento, a cujo cumprimento se obrigam as partes.

## SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

Pelos serviços antes caracterizados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a quantia equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) de toda a receita líquida proveniente da implantação do empreendimento referido, conforme definido no Anexo I.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além dessa remuneração variável a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia em moeda corrente nacional equivalente, na data do pagamento, a US\$ 1.000.000,00 (Um milhão de dólares dos EUA), calculados pela cotação de venda, pagamento esse a ser feito em parcelas mensais iguais e sucessivas também corrigidas monetariamente pela cotação do mesmo índice, na data de cada pagamento, ficando-se a primeira na data do início efetivo de qualquer obra ser implementada no terreno objeto da concessão, dentro do escopo do contrato a ser firmado com o Estado do Rio de Janeiro.

## TERCEIRA - DIRETORIA

A CONTRATADA terá direito, ainda, a nomeação de um membro da diretoria da CONTRATANTE, que gozará de todos os direitos e prerrogativas decisórias dos demais diretores, ficando desde já es

1185 - 03 -

1º Registro de Títulos e Documentos  
Microfilmado sob n.º  
1772718

estabelecido que esta diretoria será preenchida pelo Diretor Presidente da CONTRATADA, Renato Basto Visco.

QUARTA - CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

As obrigações assumidas pela CONTRATANTE ficam sujeitas às condições suspensivas de ser assinado o contrato entre o órgão do Estado do Rio de Janeiro e a CONTRATANTE, consolidando a concessão para a implantação do empreendimento, de serem efetivamente iniciados os trabalhos de infra-estrutura do mesmo empreendimento e que sejam aprovadas as obras para a construção dos trevos de acesso à BR-040.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica ainda estabelecido que a interrupção das obras de infraestrutura do empreendimento e dos trevos de acesso à BR-040, por fato não imputável à CONTRATANTE, implicarão na prorrogação, por igual período, dos vencimentos das parcelas pendentes de pagamento do total equivalente a 1.000.000,00 (Um milhão de dólares aos EUA), fixado no parágrafo primeiro da cláusula segunda supra.

QUINTA - FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SENADO FEDERAL  
Conselho do Direção e Planejamento  
REP. Nº 2/95  
1499

1186

- 04 -

1º Registro de Títulos e Documentos  
Microfilmado sob n.º  
1772718

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinados.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1989.

Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários  
E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CAP-CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

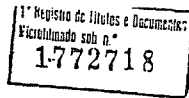
Testemunhas:

Handwritten signatures and stamps of witnesses, including a stamp for 'JOE LUIZ L. A. CI PRUDE' and 'TABELA VIII M. 6'.

Handwritten signatures and stamps, including a stamp for 'COELHO' and '28/AN/89'.

1187

ANEXO I



1. As diversas etapas nas quais se desenvolverá o empreendimento não serão simultaneas para cada uma das áreas cuja concessão de uso unitária será subrogada para cada subconcessionário. A nível de cada uma das áreas unitárias, cuja concessão de uso será subrogada, será definida a implantação como a fase que medeia entre o início das obras de infra-estrutura e o início da exploração da subconcessão.
2. Estarão, assim, eventualmente compreendidas nas receitas de implantação de cada área unitária:
  - Receitas de subrogação dos direitos de concessão de uso
  - Receitas referentes ao custo de implantação da infra-estrutura
  - Receitas referentes à implantação das edificações
  - Receitas referentes ao planejamento, projeto e coordenação de execução e implementação do empreendimento
  - Receitas referentes à taxa pelos serviços prestados, cobrada pela concessionária durante a implantação do empreendimento de cada um dos subconcessionários.
3. A receita líquida proveniente da implantação do empreendimento (somatório das receitas líquidas de cada área) corresponde à diferença entre as receitas provenientes da implantação do empreendimento, conforme referido em 2, e as despesas efetuadas para o mesmo fim, em especial com: impostos; taxas; custos com subrogação de uso; registros de contratos; custos com a implantação da infra-estrutura e edificações; pagamentos referentes a concessão de uso; custos de planejamento, projeto e coordenação de execução e implementação do empreendimento e custos referentes aos serviços prestados por concessionária.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. 2 99

143

## Documento 34

Contrato Grupo Mendonça de Barros,  
 Secretaria do Transportes RJ, de  
 18/12/1989.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. 2 99  
 Fls. 1432 /

1189



PODER EXECUTIVO

 Nº 1762220  
 Nº 1762220

CONTRATO Nº 01/89, PARA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO, VINCULADA A ENCARGOS DE APRESENTAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E FUTURA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS SANTO ANTÔNIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, devidamente representado pelo Secretário de Estado de Transportes, conforme autorização governamental, exarada no processo administrativo nº E-10/971/89, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 8 de dezembro de 1989, e, de outro lado, a firma MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, à Rua Sete de Abril, nº 342 - 3º andar - Conjunto 32, CCC/MF sob nº 66.684.736/0001-21, neste ato, por seu representante legal assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, nos termos, e para os devidos fins da concorrência nº 02/89, as obrigações e compromissos recíprocos, que assumem, subordinados aos ditames do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 24 de julho e 06 de setembro de 1987, e nas condições das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a concessão de uso do terreno abaixo caracterizado, para a implantação, operação e administração do denominado Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio, abrangendo as obras de instalação e infraestrutura do empreendimento.
- 1.2 O terreno em questão, possui área de 2.931.000m<sup>2</sup>, localizada no Km 7,5 da PR-040 - Rodovia Washington Luiz, tudo conforme documentação de posse do Poder Público, minuciosamente caracterizada e constante, em anexo, do competente Termo ou Instrumento de Concessão de Uso, junto ao presente e que será firmado concomitantemente com este Contrato. O terreno, perfeitamente caracterizado e descrito no instrumento de Concessão de Uso, acima citado, não apresenta benfeitorias de qualquer espécie. O Estado Implanta, em virtude dos benefícios que advirão a toda região de influência do empreendimento, até os limites do perímetro do imóvel em questão, rede de água, saneamento e energia elétrica.

 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 - 99  
 Fls. 1433 /

1190

 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 - 99  
 Fls. 1436 /


PODER EXECUTIVO

 Nº 1762220  
 Nº 1762220

ca, bem como edificará as trevos necessários ao acesso rodoviário ao imóvel, tudo em prazo compatível com o perfeito desenvolvimento do empreendimento, conforme dispõe o item 1.6 desta Cláusula, bem como a Cláusula Terceira, item 3.4 do presente. A concessão de uso do imóvel supra referido será objeto do contrato e respectivo instrumento, a ser inscrito no Registro de Imóveis competente, tudo nos termos dos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 8/77 e legislação suplementar.

Por outro lado, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura dos respectivos Instrumentos de Contrato e de Concessão de Uso, o Estado envidará os melhores esforços, priorizará recursos e executando preferencialmente o acesso rodoviário direto do Terminal à Rodovia Presidente Dutra.

- 1.3 As obras do Terminal Intermodal de Cargas em questão serão edificadas na citada área, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, objeto da concessão de uso supra referida, através da captação de recursos legais a efeito exclusivamente pela CONTRATADA, que fará desde logo, autorizada para tanto.
- 1.4 É terminantemente vedado à CONTRATADA, qualquer e seja a hipótese, executar obras e serviços que não estejam expressamente previstos neste instrumento ou em seus anexos.
- 1.5 A CONTRATADA fica expressamente autorizada a suportar seus direitos e obrigações a terceiros, que serão a ser corresponsáveis, para a boa consecução do empreendimento, de acordo com os encargos e compromissos assumidos no respectivo contrato de sub-rogação de direitos.
- 1.6 O ESTADO contribuirá para a implantação e desenvolvimento do empreendimento, executando, ou mandando executar, às suas expensas, nos prazos consignados na Cláusula Terceira item 3.3 do presente, as obras de infraestrutura e acesso rodoviário, até os limites do terreno objeto deste. Consideram-se tais obras conforme especificado à Cláusula Primeira, item 1 deste, a extensão até o local, das redes de água, saneamento, bem como a de energia elétrica e a edificação dos trevos necessários ao acesso rodoviário terreno em questão.

1191



1762220

## PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 2.1 Para melhor caracterização dos respectivos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este contrato, os documentos abaixo:
- 2.1.1 Proposta da CONTRATADA (Anexo I)
- 2.1.2 Documentos Técnicos (Anexo II)  
Documentos para habilitação
- 2.1.3 Desenhos (Anexo III)  
Edital completo
- 2.2 No caso de divergência entre documentos, prevalecerá o de data mais recente.
- 2.2.1 Se a divergência for entre documentos e o contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRAZOS

- 3.1 O prazo total da concessão é de 50 (cinquenta) anos, contados da data de assinatura deste Contrato e do Instrumento de Concessão de Uso, anexo, considerando-se, preliminarmente, o cumprimento dos prazos abaixo consignados.
- 3.1.1 Prazo de concessão será prorrogado por igual período, mas submetido à cláusula de "enquanto bem servir".
- 3.2 Uma vez firmado o respectivo Contrato e demais documentos, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Transportes no prazo de até três (3) meses,

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP 2 99

1435

1192



1762220

## PODER EXECUTIVO

a contar da data da respectiva assinatura, o estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como o projeto básico do empreendimento, cabendo ao ESTADO, analisá-los, propor eventuais modificações e aprová-los, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu respectivo recebimento.

- 3.3 Uma vez aprovados, o estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como o projeto do empreendimento, o PROPONENTE, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da mencionada aprovação, deverá apresentar ao ESTADO, para análise e aprovação, o projeto básico, ficando vedada toda e qualquer alteração que o inove, sem a autorização do ESTADO.
- 3.3.1 Entregue o projeto executivo supra, o ESTADO terá o prazo de até 2 (dois) meses para aprová-lo.
- 3.3.2 Na hipótese da CONTRATADA, diante dos estudos de viabilidade econômica e dos projetos de execução, nesta fase do empreendimento, vir a desistir do prosseguimento do mesmo, o que lhe é deferido nesta oportunidade, perderá em favor do ESTADO todos os projetos e estudos já desenvolvidos até então, sem direito a qualquer reembolso, ressarcimento, ou retenção, se for o caso. Ocorrida esta hipótese, se procederá à rescisão amigável do presente Contrato, bem como ao respectivo cancelamento do registro do Instrumento de Concessão de Uso, junto ao Cartório competente, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.
- 3.4 O ESTADO, em virtude dos benefícios que advirão do empreendimento, executará ou providenciará a execução das obras constantes do item 1.6 retro, nos prazos abaixo consignados. No prazo de 18 (dezoito) meses após a assinatura deste Contrato, será executada a extensão das redes de água, saneamento e energia elétrica, até o local. Os trechos de acesso rodoviário à BR-040, serão executados em até 36 (trinta e seis) meses, após a data da assinatura deste Contrato.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

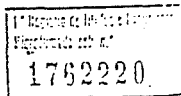
REP 2 99

1436

1193



PODER EXECUTIVO



3.5 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, somente será permitida quando fundamentada nos motivos de força maior previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro. Toda e qualquer inobservância de prazo deverá ser comprovada e consignada por escrito pelo interessado, podendo vir a ser justificada ou não. Incorrerá a infratora nas penalidades previstas neste Contrato, observando-se quanto a aceitação ou não, da justificação, os critérios neste contidos.

3.5.1 - Na hipótese de que trata o item antecedente, se procederá à comprovação, documentadamente, pelo interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, do fato gerador do atraso, cabendo ao infrator, se quiser, justificar-se, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não estiver expressamente estabelecido no presente, a contar da data do recebimento da notificação de atraso, que lhe deverá ser enviada pelo interessado.

3.5.1.1 - A aceitação dos motivos justificativos do atraso, apresentados, implicará na prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas em igual número de dias quantos forem os de atraso, devendo a prorrogação ser de mútuo acordo entre as partes.

3.5.1.2 - Fica prorrogada, da mesma forma e nos mesmos prazos, a vigência das obrigações estatuídas à Cláusula Quarta, item 4.1.2, adiante na hipótese de atraso na execução das obras consignadas à Cláusula Primeira, item 1.6, em relação aos prazos consignados à Cláusula Terceira, item 3.4.

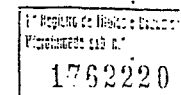
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoreta  
REP. Nº 2/199.  
Fls. 1437

5

1194



PODER EXECUTIVO



3.6 No caso de vencimento do prazo contratual, ou de rescisão, a CONTRATADA se compromete a dar continuidade aos serviços objeto do presente Contrato, até que o ESTADO ou nova CONTRATADA assumam os mesmos. Neste período, a CONTRATADA continuará a fazer jus, integralmente, aos recebimentos dos valores atinentes à exploração do Terminal.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA pagará mensalmente, até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao vencido, 20% (vinte por cento) calculados sobre as receitas provenientes da exploração do Terminal Intermodal de Cargas.

4.1.1 No decurso dos primeiros 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da respectiva assinatura do competente Instrumento de Concessão de Uso, ficará, a então Concessionária, isenta do pagamento de qualquer remuneração ao ESTADO. Tal fase, responderá ao período de apresentação, discussão e aprovação dos projetos, bem como subsequentemente, de realização das obras de infraestrutura interna e início da implantação do empreendimento.

4.1.2 A partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, sempre da data já referida, a então concessionária deverá pagar ao ESTADO a remuneração correspondente ao percentual incidente sobre o montante das suas receitas de exploração, conforme consignado acima.

4.1.3 Na hipótese de atraso, de qualquer dos pagamentos a que se refere o item 4.1, implicará cobrança de juros de 1% (hum por cento) ao mês, bem como correção monetária dos valores vencidos, calculada através dos índices de variação dos UPERS (Unidades Fiscais do Estado do Rio de Janeiro) até a data do efetivo pagamento, independentemente de outras medidas judiciais que o ESTADO possa adotar em defesa de seus interesses.

6

1438





1762220

PODER EXECUTIVO

4.1.4 O primeiro vencimento mensal, ocorrerá no final do 37º (trigésimo sétimo) mês, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento de concessão de uso, porém observado o disposto no item 3.5.1.2 re tro.

4.2 Todas as despesas referentes à administração do Terminal, impostos e taxas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contrai- dos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o ESTADO, a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.1.1 Durante a vigência contratual, a Concessio- nária e as diversas sub-Concessionárias, obrigam-se a manter seguro de responsabi- lidade civil.

5.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao ESTADO, ou a tercei- ros, decorrentes de dolo, ou culpa, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seu prepos- to e/ou empregados, não excluindo, ou reduzindo, es- sa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhame- to feito pelo ESTADO ou por seu preposto.

5.3 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA responderá integralmente pelo Contrato ao ESTADO, não podendo ser tirados à luz quaisquer problemas eventuais re- lativos à subcontratação, que serão de sua inteira responsabilidade.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decor. Parlamentar

REP. Nº 2.199  
Fls. 1439 / 7



1762220

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, então concessionária, e os respectivos subconcessionários, além dos demais encargos previs- tos neste Contrato, e nos anexos que o integram, obrí- gam-se a:

6.1.1 Manter pessoal habilitado para os traba- lhos de planejamento, implantação, constru- ção, administração e exploração do Termi- nal.

6.1.2 Responder, quando o Terminal passar a ope- rar efetivamente, pela sua segurança, in- clusive riscos de incêndios, bem como por sua conservação e permanente manutenção, por sua limpeza e pintura, obrigando-se a adotar todas as providências necessárias para o perfeito desempenho dos encargos as- sumidos assim como a reparar o que for ava- riado, e substituir vidros, peças, insta- lações, equipamentos, e tudo o mais que se- ja danificado, em decorrência da explora- ção ora ajustada, quer por seus empregados prepostos ou terceiros.

6.1.3 A fazer seguro, contra riscos de incêndios no valor que vier a ser estipulado, por se- guradora de renome no mercado, de acordõ com as normas e critérios usuais.

6.1.4 Arcar com todas as despesas relacionadas com a exploração do Terminal, tais como as decorrentes do consumo de energia elétrica e de água, e as relativas aos tributos, in- cidentes sobre o imóvel e sobre a concessão e serviços, salários do seu pessoal, contribuições previdenciárias, e obriga- ções trabalhistas do seu pessoal, não vin- culando o ESTADO a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decor. Parlamentar

REP. Nº 2.199  
Fls. 1440 / 7



PODER EXECUTIVO

 1762220  
 1762220

- 6.1.5 Realizar o relacionamento com as entidades públicas, objetivando o perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato.
- 6.1.6 Acatar todas as normas municipais, estaduais e federais decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.
- 6.1.7 Comunicar à Secretaria de Transportes as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 6.1.8 Designar, por escrito, preposto para representá-la frente ao ESTADO.
- 6.1.9 Permitir e facilitar ao ESTADO, o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, e de seus subcontratados, permitindo ao ESTADO para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.
- 6.1.10 Qualquer subcontratação pela CONTRATADA, além da prevista para as obras civis, deverá ser comunicada ao ESTADO.
- 6.1.11 Apresentar, para controle e exame no decorrer das obras, sempre que o ESTADO o exigir, os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive, o Certificado de Regularidade de Situação da CONTRATADA, dos subcontratados e cessionários do uso do terreno, se for o caso.

9

 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 Fls. 1441 /


PODER EXECUTIVO

1762220

- 6.1.12 Arcar com as despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, relativas ao seu pessoal alocado aos serviços, objeto do presente ajuste.
- 6.1.13 Manter o ESTADO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus para o ESTADO venha a incorrer, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 6.1.14 Responder por todos os serviços do empreendimento, consignados através do presente, não respondendo o ESTADO, individual ou solidariamente por quaisquer ocorrências, a não ser pelas obrigações já assumidas anteriormente perante a CONTRATADA.
- 6.1.15 Obedecer, rigorosamente, na execução das obras, às normas disciplinares e de segurança do ESTADO, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do ESTADO, seja considerada inconveniente.
- 6.1.16 Não divulgar, nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações, que possam vir a causar dano ou prejudicar o ESTADO, salvo se expressamente autorizados por este.

10

 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 199  
 Fls. 1442 /



1º Registro de Imóveis e Documentos  
Vinculados sob nº

1762220

PODER EXECUTIVO

- 6.1.16.1 A CONTRATADA aplicará toda sua diligência nas execuções dos cometimentos e encargos objeto do presente Contrato, sujeitando-se, no cumprimento de suas obrigações, à legislação aplicável à espécie.
- 6.1.17 No decorrer da implantação do empreendimento, e no curso de suas obras, fica assegurado livre acesso e trânsito a consultores técnicos ou projetistas, contratados pelo ESTADO e que, por este, foram previamente credenciados para tanto.
- 6.1.18 Ficará, no canteiro de obras, reservado um escritório para uso da SECRETARIA DE TRANSPORTES, em decorrência deste Contrato, com acesso a todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento, tais como telefone, telec. As despesas decorrentes dessa utilização correrão por conta da CONTRATADA. Ao final deste Contrato, todas as benfeitorias construídas e equipamentos passarão a pertencer ao ESTADO, sem qualquer ônus, observando-se, no que couber, a cláusula de prorrogação da concessão de uso do terreno e acessórios nos termos consignados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTADO

- 7.1 São obrigações do ESTADO DO RIO DE JANEIRO :
- 7.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2/199  
Fls. 144/1



1º Registro de Imóveis e Documentos  
Vinculados sob nº

1762220

PODER EXECUTIVO

- to, como especificações e orientações diversas, considerada a natureza dos meses, para o fiel cumprimento do item 8.1 deste Contrato.
- 7.1.2 Executar, nos prazos consignados, as obras compreendendo as vias rodoviárias de acesso ao terreno objeto da cessão de uso, a instalação de energia elétrica bem como de água e saneamento.
- 7.1.3 Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 É certo que a CONTRATADA é a única responsável, em virtude da concessão de uso do terreno, pelo planejamento, implantação, administração, e exploração, do Terminal Intermodal de Cargas. Contudo, poderá o ESTADO exercer ampla e completa fiscalização das obras e serviços, podendo para tanto:
- 8.1.1 Fiscalizar a utilização por parte dos empregados, dos equipamentos de segurança individual, exigindo sua utilização.
- 8.1.2 Rejeitar, ou sustar sempre justificadamente e comprovadamente, a execução de obras ou serviços considerados insatisfatórios.
- 8.2 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução das obras e serviços feitos pela fiscalização do ESTADO, à CONTRATADA ou, na hipótese em que couber, pela

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2/199  
Fls. 144/1



PODER EXECUTIVO

CONTRATADA à fiscalização do ESTADO, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, na forma e condições que vierem a ser determinadas pelo ESTADO.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, em seu todo ou em parte. Poderá, entrando, subrogar seus direitos de concessionária no uso do terreno e acessões a terceiros, a seu critério, desde que estes assumam a obrigação de adequar-se ao plano geral do empreendimento, sujeitando-se às condições impostas, através do presente, e do Instrumento de subrogação a ser firmado.
- 9.1.1 As subempreitadas, para execução de obras ou serviços, que eventualmente vierem a ser firmadas, deverão ser comunicadas, por escrito, ao ESTADO, e serão regidas pelo disposto neste instrumento.
- 9.2 Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução das obras e serviços, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o ESTADO e eventuais subcontratadas.
- 9.3 As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, concessionária, ou dos subconcessionários, quando for o caso, sendo vedada a emissão diretamente contra o ESTADO.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1405 A

13



PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E PENALIDADES

- 10.1 A rescisão administrativa do presente Contrato, somente poderá ocorrer na hipótese de incidência de fatos expressa e especificamente nele previstos. Os fatos ensejadores de tal rescisão devem ser comprovados, através do competente e prévio procedimento administrativo.

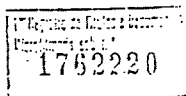
Referida rescisão, acarretará à parte infratora as consequências abaixo elencadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e do recurso ao Judiciário, facultado, nos expressos termos do Artigo 59, inciso XXXV, da Constituição Federal.

- 10.2 Em caso de rescisão contratual, a parte culpada, (ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 1058, do Código Civil Brasileiro), pagará à outra, multa não compensatória, no importe correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à rescisão, a qual será sempre cobrada integralmente qualquer que seja o prazo decorrido do Contrato. Isto, sem prejuízo do pagamento, pela parte culpada à outra, de justa indenização em dinheiro e da recomposição de perdas e danos, a ser apurada através de laudo pericial. Na hipótese de, entretanto, ser julgado culpado, a final, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, além da recomposição de perdas e danos, deverá indenização, em dinheiro, a ser paga à CONTRATADA e que deverá considerar todas as despesas já efetuadas por esta, desde o início do empreendimento, considerando-se para tanto, desde a concorrência, inclusive, todos os custos atualizados incorridos com estudos, projetos, os custos administrativos e todos os outros eventualmente efetuados pela mesma. E, além disso, muito especialmente, deverá ser procedido ao reembolso integral, a valores atualizados, de tudo aquilo que tiver sido dispendido na execução das obras, até então, pela CONTRATADA.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1406 A



PODER EXECUTIVO



- 10.2.1 As multas estabelecidas nesta Cláusula, serão reajustadas até o seu efetivo pagamento, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Contrato.
- 10.2.2 As multas aplicadas não excluem as sanções e outras reparações de caráter civil, que eventualmente venham a ser impostas à parte culpada.
- 10.3 No caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, deste Contrato, pela CONTRATADA, após o competente procedimento administrativo o ESTADO, dependendo da gravidade do fato, e ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo nº 1058 do Código Civil Brasileiro, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, independentemente da rescisão contratual, que deverá observar o disposto no item 10.1, acima.
- 10.3.1 Advertência por escrito.
- 10.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar, com o ESTADO e consequentemente cancelamento nos registros cadastrais.
- 10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores recebidos da CONTRATADA durante os últimos 12 (doze) meses.
- 10.4 A CONTRATADA somente ficará sujeita a qualquer uma das penalidades acima, se vier a ser constituída em mora, através de Notificação Judicial ou Extrajudicial, que deverão também ser procedidas pelo ESTADO na hipótese de:

15

SENADO FEDERAL

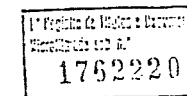
Conselho de Ética e Decor. Parlamentar

REP. Nº 2 199

Fls. 1447



PODER EXECUTIVO



- 10.4.1 Atrasar, injustificadamente, a CONTRATADA o início da execução do empreendimento por mais de três meses, após a data consignada no item 13.1.4, "in fine", do presente.
- 10.4.2 Paralisar a CONTRATADA, injustificadamente, a execução do empreendimento, por prazo superior a 15 (quinze) dias e até o máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.4.3 Atrasar, injustificadamente, cada etapa de execução do empreendimento, previsto no cronograma, apresentado, por mais de 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

- 11.1 Se qualquer das partes contratadas, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência direta, do presente Contrato ou de execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decor. Parlamentar

REP. Nº 2 199

Fls. 1448



17  
1762220

PODER EXECUTIVO

- 12.1.1 O ESTADO quando fonte retentora, de contará, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços objeto do presente Contrato, desenvolver-se-ão em várias fases distintas, cabendo ao ESTADO analisá-los e aprová-los, em cada fase, como segue:
- 13.1.1 A primeira fase, consignada à Cláusula 3.2, deste, é referente à apresentação pela CONTRATADA ao ESTADO, do estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como do projeto básico do empreendimento, cabendo a ele, ESTADO, aprová-los e, conseqüentemente, aceitá-los, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.2 A segunda fase iniciar-se-á uma vez aprovados os referidos documentos, devendo, então, a CONTRATADA, apresentar, de acordo com o disposto à Cláusula 3.3, o projeto executivo das obras. O ESTADO, nesta fase, terá o prazo de 2 (dois) meses para aprovar este projeto executivo, conforme dispõe o tópico sob nº 3.3.1, deste Instrumento.
- 13.1.3 Vencida esta fase, e aceito o projeto executivo das obras, e não tendo ocorrido a desistência da CONTRATADA, passará à terceira fase do desenvolvimento dos serviços, consubstanciada na

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar 17  
REP. Nº 2 99  
1449 A



1762220

PODER EXECUTIVO

- aprovação das plantas, pelos poderes competentes, detalhamento final do projeto, e início das obras, que será comunicada por escrito, devendo ser efetuada a respectiva verificação pelo ESTADO, "in loco", com a competente lavratura do "Termo Inicial das Obras", respectivo. A aceitação dos serviços desta fase, ensejará a outorga pelo ESTADO, à CONTRATADA, da respectiva quitação de todos os serviços realizados até então.
- 13.1.4 Superada esta fase, se dará efetivamente o início físico das obras, que se desenvolverão em etapas, de acordo com cronograma a ser analisado e devidamente aprovado pelo ESTADO. Referido cronograma, corresponderá às várias etapas das obras, e estando as mesmas de acordo, outorgará quitação de tudo o que tiver sido realizado até então. Quando da conclusão das obras do empreendimento, será emitido Certificado de Conclusão Geral das Obras, com outorga de quitação geral, do que foi executado.
- 13.1.5 Na hipótese da execução estar em de acordo com o projeto, o ESTADO poderá estabelecer novo prazo para a adição que se fizer necessária, sem ônus para a CONTRATADA.
- 13.1.6 Concluídas as obras, iniciar-se-á a fase de administração e exploração do Terminal, já contemplada por dispositivos retro citados.
- 13.2 Ao final da concessão, quando da entrega em devolução do empreendimento, pela CONTRATADA, o ESTADO analisará o estado de conservação de todos os equipamentos e instalações, considerará a depreciação normal de uso.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar 18  
REP. Nº 2 99  
1450 F



1762220

PODER EXECUTIVO

- 13.2.1 Detectada qualquer anormalidade, será aberto prazo à CONTRATADA para os reparos, obras, ou substituições necessárias, que correrão todos a suas expensas. Qualquer discordância entre as partes, no que diz respeito à situação encontrada, ou reparada, será decidida por arbitragem sem prejuízo da medida judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 São causas que justificam a rescisão do presente Contrato, por iniciativa do ESTADO, após a competente interpelação, e respectivo procedimento administrativo:
- 14.1.1 O comprovado não cumprimento, ou o cumprimento comprovadamente irregular, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 14.1.2 A paralização de atividade por período superior a 15 (quinze) dias, sem justa causa e prévia comunicação ao ESTADO.
- 14.1.3 - A subcontratação parcial, ou total, cessão ou transferência, do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com outrem, sem prévia comunicação, escrita, ao ESTADO, ressalvado o direito de subrogação do direito de concessão de uso a terceiros.
- 14.1.4 Comprovada imperícia, negligência, imprudência por parte da CONTRATADA, na execução do objeto contratual.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2/99  
1451



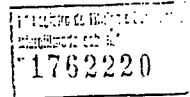
1762220

PODER EXECUTIVO

- 14.1.5 Conctimento, comprovado, de faltas reiteradas na execução deste Contrato, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio, pelo representante do ESTADO.
- 14.1.6 A decretação de falência, ou pedido de concordata, formulado pela CONTRATADA, ou instauração de concurso de credores, contra a CONTRATADA.
- 14.1.6.1 No caso de concordata, é facultado ao ESTADO, manter o presente Contrato, em vigor, assumindo, ou não o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.
- 14.1.7 A dissolução da CONTRATADA.
- 14.1.8 A alteração social, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da CONTRATADA, que, comprovadamente, prejudique a execução deste Contrato.
- 14.1.9 A insolvência da CONTRATADA, caracterizada por execuções patrimoniais que, comprovadamente, lhe afetem a saúde financeira e ou por falência.
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 14.2.1 Administrativa, por ato do ESTADO, nos casos previstos na legislação competente, após o competente procedimento administrativo, observando-se o disposto à Cláusula Décima e seus sub-ítems, retro.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2/99  
Fls. 1452



PODRR EXECUTIVO

- 14.2.2 Judicial, nos termos da legislação em vigor, observado o disposto na Cláusula Décima e seus sub-itens, retro.
- 14.2.3 Amigável, por acordo entre as partes.
- 14.2.4 Em qualquer caso de rescisão, o ESTADO poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os direitos oriundos do presente Contrato, à exceção das transferências previstas no Instrumento de Concessão de Uso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em seu texto, não poderão ser negociados, dados em garantia, transmitidos ou caucionados sem prévia autorização escrita do ESTADO.
- 15.2 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA todas as despesas cartorárias decorrentes da formalização do presente Contrato, bem como de eventuais termos aditivos.
- 15.3 O ESTADO, entretanto, diligenciará no sentido de que as custas e demais despesas venham a ser as menores possíveis, nos termos da lei.

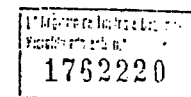
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem,

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

21

REP. Nº 2/199  
Fls. 10524



PODER EXECUTIVO

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE E CONTROLE

- 17.1 Dentro de 20 (vinte) dias de sua celebração, esse Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo as despesas por conta do concessionário.
- 17.2 No prazo de 5 (cinco) dias úteis da celebração deste Contrato, cópias do Instrumento serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, para conhecimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor para os efeitos legais, destinadas, uma à CONTRATADA, e a outra ao ESTADO, perante as testemunhas abaixo indicadas e nomeadas.

23. OFÍCIO DE NOTAS  
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1989.

*Fábio Barros*  
FABIO BARROS  
Secretário de Estado de Transportes  
Representante do Estado do Rio de Janeiro

*Fábio Monteiro de Barros Filho*  
FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO  
Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



DOCUMENTO 35

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 / 99  
Fls. 1455 /

Documento 35

Ata Secretaria do Transportes do RJ.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 / 99  
Fls. 1456 /

... ESTUDO DE VIABILIDADE DO CONTRATO PARA A CONCESSÃO DE USO DE TERRENO BENEFICÍARIAS, PRÓPRIO DO ESTADO, MEDIANTE ENCARGO DE CONSTITUIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUTURO TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS SANTO ANTÔNIO, OBJETO DA CONCESSÃO Nº 02/90.

Às 15 (quinze) horas, de 3 de abril de 1990, na sede da Secretaria de Estado de Transportes, à Rua São José nº 25-15 andar, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Resolução nº 336, de 6 de outubro de 1987 para examinar o Projeto Básico e o Estudo de Viabilidade do Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio, entregue pelo MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, em 19 de março de 1990, para cumprimento do item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato nº 01/89.

A Comissão, após ter analisado tecnicamente os dois volumes apresentados, aprovou o Projeto Básico e o Estudo de Viabilidade, em cumprimento às cláusulas do contrato, na parte...

O Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:30 (dezesseis e trinta) horas.

Subscrevem esta ata os membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 1990

*Antonio Machado Bastos*  
ANTÔNIO MACHADO BASTOS  
Presidente

*Eva Vider*  
EVA VIDER

*Eric Nilson Lafgren*  
ERIC NILSON LAFGREN

*Osvaldo Costa Frias*  
OSWALDO COSTA FRIAS

OSWALDO COSTA FRIAS SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2 99

1458/1

### Documento 36

Ofício n.º 280/90 Secretaria do Transportes. RJ, comunicando Grupo Monteiro de Barros aprovação do projeto.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 99  
Fls. 1458/1

Ofício de Notícia  
Recebido  
M...  
R-5-03  
15/04/90  
R-5-03  
15/04/90



29 MAI 1990

MICROFILMAGEM  
1429039

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

OFÍCIO SET nº 480/90

Em 29 de maio de 1990

Senhor Diretor Presidente

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que a Comissão Especial de Licitação, criada pela Resolução nº 336, de 06 de outubro de 1989, em reunião realizada no dia 3 de abril último, aprovou o Projeto Básico e o Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico do Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio, localizado no km 7,5 da Rodovia Washington Luiz (BR-040), no Município de Duque de Caxias conforme Ata, anexa por cópia.

Cumpre lembrar, que de acordo com os termos do Contrato celebrado em 18 de dezembro de 1989, já é de responsabilidade dessa empresa, a manutenção e preservação da área destinada ao mencionado Terminal, ressalvado o constante no Ofício SET nº 441/89, de 18.12.89.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de estima e distinta consideração.

*Denisar Arneiro*  
DENISAR ARNEIRO

Secretário de Estado de Transportes

Ilmo. Sr.

DR. FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO  
MD. Diretor-Presidente da Monteiro  
Imobiliários e Participações Ltda.

mcca.

22.º OFÍCIO DE NOTAS  
Dr. Edivard C. Balbino  
Dr. Renato B. Pereira  
Mário Ezequiel de Moura  
Mário José  
Alfredo Roberto de Almeida  
Rua São Domingos, 84 - Laj. C - Blo. 85 - Duque de Caxias - RJ  
25.044-1000  
25.044-1000  
25.044-1000

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. nº 2/199

Fs. 1459 A

Documento 37

Matéria Revista Ademi.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

218

## Deputado Luiz Estevão

Presidente licenciado do Grupo OK



Luiz Estevão entende que o governo deveria apoiar mais a construção civil

do e patrimonialmente muito forte. O processo de diversificação começou na década de setenta. Foi em parte ditado pela crise do petróleo que obrigou todos aqueles que tinham a venda de produtos ligados ao automóvel, procurassem outras alternativas. O grupo OK partiu, então, para a agropecuária. É hoje um grande criador de gado de corte, o maior produtor de milho e soja do Distrito Federal. Ingressou na área financeira com um banco de investimentos, e também na incorporação imobiliária e construção civil com grande sucesso, além das concessionárias de veículos Fiat e Volkswagen.

**- Quais as cidades em que o grupo está atuando, hoje?**

- Hoje, na área da construção civil, o grupo tem uma atuação destacada em cinco Estados: o Distrito Federal, que concentra a maior parte das nossas atividades; o Rio de Janeiro, onde estamos construindo três prédios com cerca de seiscentos e cinquenta apartamentos. Também no

in" da parte internacional: em Pernambuco temos obras na área de rodovias na - BR 101, que liga Recife a todo o Nordeste, e também no abastecimento de água; além disso, em Goiás, estamos construindo a sede da Prefeitura de Goiânia.

**- Como é que o senhor vê a importância da construção civil para a economia?**

- A construção civil é um daqueles ramos da atividade econômica em que o governo deveria investir todos os seus esforços, já que ela tem uma extraordinária capacidade de gerar empregos a curtíssimo prazo. Com a globalização da economia, nós temos visto que todos os países do mundo têm perdido postos de empregos. A situação é dramática. É através da construção civil que o governo poderia dar os primeiros passos no sentido de reverter a situação do desemprego, que já é grave e tende a piorar.

**- Para o senhor, como político, qual seria a solução da crise habitacional no Brasil?**

- A solução da crise habitacional no Brasil, em primeiro lugar, é a questão do financiamento. A construção civil, hoje, não dispõe de nenhuma linha de financiamento e faz com que o potencial de compra do mercado esteja com uma demanda reprimida extraordinária e com graves consequências. A moradia é o grande suporte da família, é a casa própria que dá o endereço, a cidadania, a saúde, que fixa o indivíduo no seu meio. Por tudo isso acho que o governo erra de duas maneiras: não prestigiar a construção civil, deixando de gerar empregos, deixando também de proporcionar conforto e tranquilidade ao povo brasileiro. E Brasília é uma cidade jovem, faz agora trinta e oito anos. É uma cidade que permite aqueles que moram aqui a oportunidade única na história de participar da construção e da consolidação da capital do País. Então, o que eu vejo é que todos nós temos que assumir esse compromisso com Brasília. Ela é uma nova proposta de qualidade de vida e nós todos que viemos para cá não chegamos para destruí-la, e sim, para torná-la melhor para nossos filhos. Esse deve ser o nosso compromisso.

Rio, o grupo acaba de entregar todo um complexo de acesso da linha amarela, que foi inaugurada agora em janeiro, com obras de grande vulto: pontes, viadutos e canais. Estamos ainda participando de um grande projeto de saneamento básico na Baixada Fluminense. Em São Paulo acabamos de entregar mais três prédios com cerca de duzentos e oitenta apartamentos e estamos construindo mais dois. Iremos entregar um no final desse ano e o outro no final do ano que vem. Temos também obras públicas expressivas, estamos participando do programa penitenciário do Estado de São Paulo e uma de construção de cinquenta e duas penitenciárias para a desativação do Carandiru. Participamos de obras no aeroporto de Guarulhos, de todo "check

**- Deputado, na matéria que publicamos, o sr. Lino Martins dá uma grande importância à sua entrada no grupo, principalmente a diversificação das atividades que o senhor introduziu. Como foi isso?**

- Eu diria que a razão de sucesso do Grupo OK, nesses quarenta e cinco anos de existência foi a filosofia implantada pelo seu fundador, Lino Martins. O grupo OK é conservador, do ponto de vista de risco. É um grupo que tem um endividamento extremamente baixo, o que tem se revelado uma política muito sábia. Ao longo dos anos, o endividamento tem sido a causa da derrocada de muitos grupos importantes do País. O grupo OK utiliza capital próprio em quase cem por cento das suas operações. É um grupo consoli-

Revista **OCOM** Brasil

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Revista **ADEMIT** Brasil

ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO DF - Nº 34 - JAN/MAR/98

Grupo OK  
em 98:  
20  
lançamentos

Luiz Estevão

Lino Martins

A VEZ DOS IMOVEIS  
RESIDENCIAIS

EM DEFESA DE  
BRASILIA

OS RUMOS DA  
TERRACAP



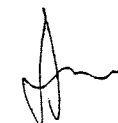
### Documento 38

Comprovação do pagamento à fornecedores  
em Pernambuco, pelo Grupo Ok.

#### Memória de Cálculo\*

	Valores em milhares de Reais
1. Valores recebidos pela Construtora Ikal dos órgãos públicos responsáveis pela obra de Pernambuco	29.865
2. Valores recebidos pelo Grupo OK das obras de Pernambuco	14.218
3. Valores recebidos pelo Banco OK das obras de Pernambuco	(2.196)
4. Valores pagos pelo Grupo OK por conta de despesas diversas do Grupo Monteiro de Barros	(10.164)
5. Recebimento líquido do Grupo OK	1.868
Percentual do recebimento líquido sobre os valores recebidos pela Construtora Ikal dos órgãos públicos responsáveis pelas obras de Pernambuco	6,25%

\* fontes: Relatório da CPI do Judiciário  
controles gerenciais do Grupo OK



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
R.E.P. Nº 2 99  
Fls. 1464 /

1271

## VALORES PAGOS AO GRUPO MONTEIRO DE BARROS

## NÃO LANÇADOS NO RELATORIO DA CPI

DATA	REMETENTE	VALOR R\$	VALOR EM UFR
02/01/98	SAENCO	20.000	20.809
23/01/98	SAENCO	120.000	124.857
28/01/98	SAENCO	120.000	124.857
05/02/98	OK EMPREENDIMENTOS	100.000	104.047
16/02/98	OK EMPREENDIMENTOS	80.000	83.238
20/02/98	OK EMPREENDIMENTOS	500.000	520.237
06/03/98	OK EMPREENDIMENTOS	200.000	208.095
25/03/98	OK EMPREENDIMENTOS	120.000	124.857
06/04/98	OK EMPREENDIMENTOS	320.000	332.952
18/04/98	SAENCO	40.000	41.519
27/04/98	OK EMPREENDIMENTOS	250.000	260.119
18/05/98	SAENCO	175.000	182.083
19/05/98	SAENCO	85.000	88.440
27/05/98	OK EMPREENDIMENTOS	300.000	312.142
28/05/98	OK EMPREENDIMENTOS	260.000	270.523
03/06/98	OK EMPREENDIMENTOS	230.000	239.309
15/06/98	OK EMPREENDIMENTOS	95.832	99.711
18/06/98	OK EMPREENDIMENTOS	200.000	208.095
19/06/98	OK EMPREENDIMENTOS	200.000	208.095
25/06/98	SAENCO	150.000	155.071
03/07/98	SAENCO	100.000	104.047
06/07/98	OK EMPREENDIMENTOS	100.000	104.047
17/07/98	OK EMPREENDIMENTOS	220.000	228.904
20/07/98	OK EMPREENDIMENTOS	150.000	155.071
23/07/98	OK EMPREENDIMENTOS	35.000	36.417
23/07/98	OK EMPREENDIMENTOS	8.000	8.324
24/07/98	OK EMPREENDIMENTOS	325.000	338.154
06/08/98	OK EMPREENDIMENTOS	195.000	202.893
07/08/98	SAENCO	150.000	155.071
19/08/98	OK EMPREENDIMENTOS	13.000	13.526
04/09/98	OK EMPREENDIMENTOS	47.800	49.735
15/09/98	OK EMPREENDIMENTOS	70.000	72.833
22/09/98	OK EMPREENDIMENTOS	30.000	31.214
23/09/98	OK EMPREENDIMENTOS	50.000	52.024
24/09/98	OK EMPREENDIMENTOS	40.000	41.519
05/10/98	OK EMPREENDIMENTOS	34.000	35.375
14/10/98	SAENCO	90.184	93.834
14/10/98	SAENCO	50.000	52.024
15/10/98	SAENCO	152.000	158.152
19/10/98	SAENCO	48.100	50.047
19/10/98	SAENCO	23.500	24.451
19/10/98	SAENCO	20.000	20.809
22/10/98	OK EMPREENDIMENTOS	95.000	98.845
22/10/98	OK EMPREENDIMENTOS	19.000	19.769
27/10/98	OK EMPREENDIMENTOS	50.000	52.024
03/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	208.000	216.419
05/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	60.000	62.428
05/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	130.000	135.262
12/11/98	SAENCO	144.353	150.196
13/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	89.000	92.602
14/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	140.000	145.666
17/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	55.000	57.226
24/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	4.701	4.891
23/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	34.701	36.106
27/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	15.000	15.607
02/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	19.000	19.769
08/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	5.000	5.202
09/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	35.000	36.417
10/12/98	SAENCO	250.000	260.119
18/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	35.000	36.417
23/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	100.000	104.047

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. Nº 2/99

R\$. 1465/1

30/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	16.000	16.648
07/01/99	SAENCO	50.000	51.140
19/01/99	SAENCO	25.000	25.570
28/01/99	SAENCO	20.000	20.456
29/01/99	SAENCO	12.000	12.274
02/02/99	SAENCO	20.000	20.456
03/02/99	SAENCO	6.000	6.137
11/02/99	SAENCO	6.500	6.648
11/02/99	SAENCO	7.740	7.917
23/02/99	OK EMPREENDIMENTOS	12.000	12.274
24/02/99	OK EMPREENDIMENTOS	20.000	20.456
04/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	19.000	19.433
09/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	9.500	9.717
11/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	15.000	15.342
15/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	15.000	15.342
23/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	14.000	14.319
18/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	6.500	6.648
05/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	4.000	4.091
15/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	15.000	15.342
16/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	7.000	7.160
26/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	20.000	20.456
26/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	13.000	13.297
28/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	10.000	10.228
29/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	12.600	12.887
10/05/99	OK EMPREENDIMENTOS	8.300	8.489
12/05/99	OK EMPREENDIMENTOS	45.122	46.151
21/05/99	OK EMPREENDIMENTOS	3.000	3.068
24/05/99	OK EMPREENDIMENTOS	7.000	7.160
15/06/99	OK EMPREENDIMENTOS	6.543	6.692
18/06/99	OK EMPREENDIMENTOS	30.000	30.684
21/06/99	OK EMPREENDIMENTOS	48.685	49.795
28/06/99	OK EMPREENDIMENTOS	5.746	5.877
05/07/99	OK EMPREENDIMENTOS	9.000	9.205
08/07/99	OK EMPREENDIMENTOS	1.600	1.636
21/07/99	OK EMPREENDIMENTOS	43.820	44.819
22/07/99	OK EMPREENDIMENTOS	2.750	2.813
27/07/99	OK EMPREENDIMENTOS	5.800	5.932
04/08/99	OK EMPREENDIMENTOS	10.000	10.228
10/08/99	OK EMPREENDIMENTOS	15.800	16.160
11/08/99	OK EMPREENDIMENTOS	25.000	25.570
17/08/99	OK EMPREENDIMENTOS	11.800	12.069
19/08/99	OK EMPREENDIMENTOS	10.000	10.228
23/08/99	OK EMPREENDIMENTOS	46.865	47.934

SUB - TOTAL 7.698.842 7.998.494

VALORES PAGOS AO GRUPO MONTEIRO DE BARROS

## LANCADOS NO RELATORIO DA CPI

DATA	REMETENTE	VALOR R\$	VALOR EM UFIR
06/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	130.000	135.262
10/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	60.000	62.428
10/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	250.000	260.119
17/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	46.793	48.687
23/11/98	OK EMPREENDIMENTOS	53.000	55.145
02/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	140.000	145.666
11/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	90.000	93.643
21/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	135.000	140.464
22/12/98	OK EMPREENDIMENTOS	30.000	31.214
08/01/99	SAENCO	400.000	409.123
13/01/99	SAENCO	94.020	96.164
27/01/99	SAENCO	100.000	102.281
28/01/99	SAENCO	150.000	153.421
05/02/99	SAENCO	210.000	214.790
09/02/99	SAENCO	35.800	36.617
10/02/99	SAENCO	96.000	98.190
11/02/99	SAENCO	38.000	38.867
23/02/99	OK EMPREENDIMENTOS	45.511	46.549
25/02/99	OK EMPREENDIMENTOS	120.000	122.737
03/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	100.000	102.281
12/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	10.000	10.228
16/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	46.750	47.816
24/03/99	OK EMPREENDIMENTOS	40.000	40.912
14/04/99	OK EMPREENDIMENTOS	43.672	44.668
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>2.464.546</b>	<b>2.537.273</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.163.388</b>	<b>10.535.768</b>

**Documento 39**

Relatório emitido pela CPI, com as  
informações prestadas pela Telefônica,  
de São Paulo

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2.199  
Fls. 1468

Table with 11 columns: Data, Horário, Duração, Local, III, Telefone, Pessoa Física ou Jurídica, Objeto da Transfêrencia de Stipulo, Assinante (Relacionado a Endereço da Pessoa Constante da Coluna II, c/c. UF nº 04099-CP), Local Chamado, Numero Chamado (1). Rows include various entries for FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, INCAL INCORPORACOES S/A, and NICOLAU DOS SANTOS NETO.

Table with 11 columns: Data, Horário, Duração, Local, III, Telefone, Pessoa Física ou Jurídica, Objeto da Transfêrencia de Stipulo, Assinante (Relacionado a Endereço da Pessoa Constante da Coluna II, c/c. UF nº 04099-CP), Local Chamado, Numero Chamado (1). Rows include various entries for FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, INCAL INCORPORACOES S/A, and NICOLAU DOS SANTOS NETO.





LISTA TELEFONICA 1994-1999

Table with columns for phone numbers, names, and addresses. Includes entries like FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO and RECREIO AGRICOLA EMPREENDIMENTOS E P...

LISTA TELEFONICA 1994-1999

Table with columns for phone numbers, names, and addresses. Includes entries like FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO and RECREIO AGRICOLA EMPREENDIMENTOS E P...

Table with columns for identification numbers, dates, and company names. Includes entries like 'FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO', 'NICAL INCORPORACOES S/A', and 'BRASIL DIVTEL TELEFONES LTDA'.

Table with columns for identification numbers, dates, and company names. Includes entries like 'NICAL INCORPORACOES S/A', 'BRASIL DIVTEL TELEFONES LTDA', and 'EMPRESA LIMPADORA VERA CRUZ LTDA'.





Table with columns for identification numbers, dates, amounts, and company names. Includes entries for NICOLAU DOS SANTOS NETO, FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, and RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMIENTOS E P.

Table with columns for identification numbers, dates, amounts, and company names. Includes entries for FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, MATEUS DA SILVA, and RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMIENTOS E P.

TELESP-TELEFONICA 1994-1999

990210	1120	01000	11000	0	0157013	04	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E P	BRASILIA	3641234
990224	1125	00600	11000	0	2100720	00	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	MONTEIRO DE BARROS ESCRITORIO IMOBILIARI	AREA - 061	0656709
990224	1305	01000	11000	0	0157013	04	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E P	BRASILIA	3641234
990228	1034	01000	11000	0	0157013	04	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E P	AREA - 061	0656709
990310	1113	00600	11000	0	0157013	04	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E P	AREA - 061	0656709
990311	1519	02300	11000	0	0157013	04	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E P	AREA - 061	0656709
990315	1228	00500	11000	0	2110334	03	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	MAURICIO B OTTONI	AREA - 061	0656709
990315	1230	00600	11000	0	2110334	03	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	MAURICIO B OTTONI	AREA - 061	0656709
990315	1231	01600	11000	0	2110334	03	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	MAURICIO B OTTONI	AREA - 061	0656709
990323	1220	01000	11000	0	0157013	04	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E P	BRASILIA	3641234
990324	2134	02300	11000	0	0157013	04	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	RECREIO AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E P	BRASILIA	3641234
990406	0808	01000	11000	0	2100720	00	FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO	MONTEIRO DE BARROS ESCRITORIO IMOBILIARI	BRASILIA	3641234

(\*) Observação: linhas supostamente utilizadas pelo Grupo Ok, pelo Banco Ok e por Luiz Estevão de Oliveira Neto. Informações em processo de pesquisa e sujeitas a confirmação oficial da companhia telefônica, obtidas mediante um dos seguintes métodos: a) lista telefônica impressa; b) dados da companhia telefônica na Internet; c) identificação por pessoa que atendeu a chamada.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Editor e Editor Parlamentar  
 2000  
 1871

Documento 40

Carta TCO - reconhecendo falhas nos arquivos e encaminhando listagem das ligações por ela registradas

TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

CT. Nº 152/700.0/99 Brasília, 02 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Senador CARLOS WILSON Presidente, em exercício da CPI - Justiça Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito Senado Federal

Senhor Presidente.

Em complemento à solicitação contida no Of. Nº 219/99 - CPI - "Justiça", informamos que em função de falha ocorrida quando da leitura dos arquivos, deixamos de registrar e etc. atas efetuadas no ano de 1998.

Este fato ocorreu em função de que, para acessar tais informações necessitamos interagir com a Telebrasil Fixa, detentora dos arquivos, e quando da migração dos dados para Telebrasil Celular, ocorreu a referida falha.

Assim, estamos encaminhando em anexo, o listagem completa, bem como, arquivo magnético contendo as informações solicitadas.

Esperando poder contar com a compreensão de V. Exª, colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente. MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO Presidente



Cc - Anatel

TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A Rua... CEP 02118-991. São Paulo, SP. Tel: (061) 313-7750 Fax: (061) 313-7750

SENADO FEDERAL Conselho de Ética e Disciplina REP Nº 2/99 1483

Table with 5 columns: ID, Origem, Valor, Data, and Segmento. It lists various records from 118679955 to 118679957.

(061) 9811981 - Dados Cadastrais NOME: Grupo OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA ENDEREÇO: SAS Q5 BL N 12 - CEP 70438-900 BRASILIA-DF CLIENTE DESDE 05-12-91

(061) 9810045 - Dados Cadastrais NOME: GRUPO OK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO ENDEREÇO: SAS Q5 BL N OAB AN 12 CEP 70438900-BRASILIA-DF CLIENTE DESDE 05-12-91

Números pesquisados como origem 0150959 0150010 0679955 0679957 TODOS DE SÃO PAULO 0679953 3531570 2554290 3051136



SENADO FEDERAL Conselho de Ética e Disciplina REP Nº 2/99 1484



SENADO FEDERAL

**REPRESENTAÇÃO**

Autores: Partido dos Trabalhadores e outros

Nº 2, DE 1999

**EMENTA:** Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

( VOLUME - VIII)  
(DOCUMENTOS De 41 a 50)

**Documento 41**

Doc. Imprensa  
Carta revista Época 05/07/99

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Reg. nº 2 99  
Fis. 1485



Correio Braziliense - Brasília - DF 1248

Publicado: 02/06/99

### CPI investiga conflito de números Telefônicas de São Paulo e de Brasília registram números diferentes de ligações do juiz Nicolau para celulares de Estevão

Anamaria Rossi e Antonio Vival  
Da equipe do Correio

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Judiciário pedirá hoje à Telecel, telefônica responsável pela telefonia na cidade de São Paulo, que encaminhe novamente os dados resultantes da quebra do sigilo telefônico dos envolvidos na obra do Fórum Trabalhista de São Paulo. O empresário e senador Luiz Estevão (PMDB-DF) — que, de acordo com a primeira listagem fornecida pela Telecel, teria recebido 19 ligações do juiz Nicolau dos Santos Neto — apresentou ontem um documento da Telebrasil/Tele Centro Oeste Celular, que registrou apenas quatro ligações do juiz para celulares dele.

Comandada pela secretária da CPI, a Telecel confirmou a veracidade das informações contidas na primeira listagem enviada, a partir da qual os técnicos da CPI concluíram que Estevão recebeu 48 ligações do juiz Nicolau, ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo e responsável pela obra superintendida do Fórum. A CPI recebeu hoje um aminha uma segunda listagem da Telecel, com nova disposição gráfica das informações — as mesmas da primeira lista —, para facilitar o processamento. Além disso, a CPI quer que a companhia esclareça o motivo pelo qual, em sua listagem, aparecem chamadas simultâneas para um mesmo telefone.

Nicolau dos Santos Neto é o empreiteiro paulista Fábio Monteiro de Barros Filho são investigados pela CPI pelo desvio de R\$ 51 milhões dos R\$ 263 milhões destinados a

obra do Fórum Trabalhista. Estevão não contestou as 490 ligações recebidas de Monteiro de Barros ou de suas empresas. "Nós tivemos negócios juntos", disse. Além dos telefonemas, a CPI do Judiciário descobriu nove cheques, com valor total de R\$ 2,28 milhões, depositados pela Construtora Incal — de Monteiro de Barros — nas contas de duas empresas de Estevão entre novembro e dezembro de 1994.

O senador explica os depósitos como pagamentos de empréstimos, e a lista da Telecel como um erro da companhia. "Dos 48 telefonemas apontados pela Telecel, 33 são superpostos", contabilizou Luiz Estevão. Temido nas mãos o documento assinado pelo presidente da Tele Centro Oeste Celular, Mário César Pereira de Araújo, o senador disse que das 45 ligações para seus celulares registradas pela Telecel, apenas quatro são verdadeiras. "Os erros na listagem da Telecel são evidentes. A lista é falsa. Sem dúvida nenhuma, vou processar a empresa", adiantou o senador.

De acordo com a Tele Centro Oeste Celular, Estevão recebeu quatro ligações originadas na residência do juiz Nicolau para dois de seus celulares: às 15h32 do dia 10 de outubro de 1996, com sete segundos de duração; às 15h33 do mesmo dia, com 10 segundos de duração; às 10h09 do dia 24 de dezembro de 1997, com nove segundos de dura-

ção; e as 10h14 do mesmo dia, desta vez com 3 minutos e 36 segundos de duração.

#### CONFLITO

Segundo técnicos da área ouvidos ontem pelo Correio, é pequena a possibilidade de erro no processamento de dados da companhia paulista, já que toda a bilhetagem das ligações é feita automaticamente, sem interferência humana, por computadores. O equipamento registra o número do telefone que está originando a ligação, o número chamado, os locais, horários e tempo de conversação.

As ligações para celulares também são registradas pela companhia responsável pelo telefone que recebe a ligação. A Tele Centro Oeste Celular, sucessora da Telebrasil, dispõe desses dados desde 1994. E os dados das duas companhias não coincidem. Uma terceira empresa, a Embritel, também registra todos os dados das ligações.

O conflito de informações só poderá ser esclarecido quando a CPI receber as explicações técnicas da empresa paulista. Por enquanto nenhum diretor da Telecel quis pronunciar, mas ontem mesmo empresa pediu à CPI cópia da listagem fornecida pela Tele Centro Oeste Celular.

O presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, voltou a sugerir que Luiz Estevão se ofereça para ir para a CPI. "Estou à disposição", disse Estevão, sem esclarecer se irá se apresentar ou se aguardar eventual convocação.

# Estevão fala sobre ligações

## Senador insiste em negar que tenha recebido, em qualquer um dos seus celulares, telefonemas do juiz Nicolau Neto, investigado pela CPI do Judiciário

Anamaria Rossi e Antonio Vival  
Da equipe do Correio

O senador Luiz Estevão nega ter conversado por telefone celular, alguma vez em sua vida, com o juiz Nicolau dos Santos Neto, ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo. O relatório enviado da ouvidoria do sigilo telefônico ao juiz, feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Judiciário, revelou 41 ligações dele, em São Paulo, para dois celulares durante os períodos de 1994 e 1991-1991. "Até eu entendi isso para o número 321-1232, do Grupo OX. As ligações ocorreram entre 2 de março de 1994 e 5 de novembro de 1991.

O juiz não sabe investigar a CPI e o Ministério Público Federal e o advogado pelo Tribunal de Contas da União — por empreendimento comunitário. Ele sustentou que o sigilo telefônico não é obrigatório a obra do Fórum Trabalhista de São Paulo, que teve início em 1992, embora não tenha sido consumada em 25 de novembro.

Estevão sustentou a construção da construção de 157, remete às empresas Fábio Monteiro de Barros Filho, ex-filho de Luiz Estevão na compra de uma casa em "Vale dos Lençóis".

Para tentar e que seu desconhecimento a respeito do sigilo telefônico ou não, Estevão tem dois argumentos. O primeiro afirma ter desconfiado de usar sigilo celular em 1994. O segundo, ele aponta inconsistências na listagem de telefonemas enviada pelo Ministério Público Federal.

Estevão sustentou a construção da obra de 157, remete às empresas Fábio Monteiro de Barros Filho, ex-filho de Luiz Estevão na compra de uma casa em "Vale dos Lençóis".

Estevão sustentou a construção da obra de 157, remete às empresas Fábio Monteiro de Barros Filho, ex-filho de Luiz Estevão na compra de uma casa em "Vale dos Lençóis".

Uma paulista que forneceu o extrato das telefonemas. Sem ligações feitas de telefones do juiz para números pertencentes a famílias também estão sob sigilo.

Com base na relação de telefonemas publicada ontem pelo Correio, Estevão considerou "impossível", por exemplo, ter atendido a seis ligações do juiz no dia das eleições no ano passado, 4 de setembro. "Isso é impossível. Era o dia das eleições do meu projeto político e eu não falaria seis vezes ao telefone nem com a minha mulher, a menos que ela ou algum de meus filhos expressamente", disse.

O outro argumento de defesa de Estevão é o de que ele não usava os celulares até 0045 e 081-1981 desde 1994. Isso não corresponde ao que ele mesmo disse, em 21 de outubro de 1997, diante da comissão de inquérito da Câmara da Casa Lima Rocha Clara, da 4ª Vara Criminal do DF. Em depoimento no processo que envolve o empreiteiro da obra do Fórum Trabalhista de São Paulo, ocorreu em 5 de setembro de 1997, ele afirmou ter usado o celular 081-1981 até junho de 1997 e que a partir daí usou o 081-1981.

O senador respondeu a perguntas do Correio sobre as ligações entre ele e a construtora de Monteiro de Barros e Incal. E falou, por exemplo, que vários funcionários do Grupo OX ocupados na construção do prédio de São Paulo, ligaram em algumas contratas para si a partir de outubro e o Fórum Trabalhista de São Paulo em novembro de 1991.

Estevão afirmou ter usado o celular 081-1981 até junho de 1997 e que a partir daí usou o 081-1981.

Estevão sustentou a construção da obra de 157, remete às empresas Fábio Monteiro de Barros Filho, ex-filho de Luiz Estevão na compra de uma casa em "Vale dos Lençóis".

1249

## ENTREVISTA LUIZ ESTEVÃO

### Todos os telefones meus que não estão sendo usados ficam nas empresas para utilização de pessoas que, vindo a Brasília, podem às vezes pedir



Correio Braziliense — O senhor nega ter recebido essas ligações do juiz Nicolau?

Luiz Estevão — Nego veementemente. Depois que nenhuma dessas ligações foi dirigida à minha pessoa. Nenhuma dessas ligações me teve como interlocutor do juiz Nicolau. Nunca me ligaram do juiz Nicolau, duas por ocasião de véspera de Natal e uma delas um dia após minha eleição como senador.

Correio — Como o senhor justificaria o fato de essas ligações serem não registradas para números que eram de seu uso pessoal?

Estevão — Eu, há muito tempo, adoto o hábito de usar meus celulares durante determinados períodos. Isso que é de soberto conhecimento da imprensa. Só pela restrição do Correio à publicação de 15 números de celular meus.

Correio — O senhor se lembra até quando usava cada um deles?

Estevão — Perfeitamente. O 081-0045 foi usado na minha campanha eleitoral de 1994. A elei-ção não aconteceu, era a minha mulher na época. Ela usou o celular logo que tomei posse como deputado distrital. O 081-1981 foi o primeiro telefone que eu usei. Depois de ser usado por mim por um longo tempo, ele voltou a ser usado durante a minha campanha eleitoral para senador, concedido a uma secretária para receber recusas para multa.

Correio — Você diz que esses celulares estavam em sua posse?

Estevão — Não. Não sei quem os tinha em sua posse. Não sei quem os tinha em sua posse. Não sei quem os tinha em sua posse.

Correio — Você diz que esses celulares estavam em sua posse?

Estevão — Não. Não sei quem os tinha em sua posse. Não sei quem os tinha em sua posse.

113

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 99  
Fls. 1486 M

# CPI prova fraude em compra do TRT da Paraíba

Terreno que valia R\$ 200 mil foi adquirido por R\$ 710 mil. Comissão investiga telefonema de Nicolau para Luiz Este

• Brasília. Os senadores da CPI do Judiciário ficaram irritados com o depoimento prestado ontem pelo engenheiro Antônio Carlos da Gama e Silva, contratado pelo TRT de São Paulo para fazer o laudo de execução fiscal da construção do fórum estadual em São Paulo para fazer o projeto arquitetônico e a execução da obra, e mais tarde lhe foi solicitado elaborar laudos sobre o cronograma de execução, bases que elaborasse laudos sobre o contrato, fazendo jus aos pagamentos, e tempo todo Gama e Silva não respondeu a perguntas que lhe foram feitas sobre o contrato, a execução e o pagamento. Gama e Silva procurou desmentir as informações prestadas anteriormente pelos ex-presidentes do tribunal, que afirmaram que o contrato foi assinado por Nicolau em 1995, e não por Luiz Estevo, como afirmaram os senadores da CPI.



ANTÔNIO CARLOS DA GAMA E SILVA, depoimento tirou senadores do Judiciário. O engenheiro afirmou que o contrato foi assinado por Nicolau em 1995, e não por Luiz Estevo, como afirmaram os senadores da CPI.

Rep. 2148/95  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
SENADO FEDERAL

1250

341-7511  
BRASILIA - DF  
27 MAI 1999

# Telefonemas ligam Juíza Luiz Estevo

## Quebra do sigilo telefônico de ex-presidente do TRT paulista revela que ele ligou 44 vezes em quatro anos para números do senador

Anamaria Rossi e Antonio Vial  
Do Departamento de Correio

**A** Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Judiciário recebeu os primeiros resultados da quebra do sigilo telefônico dos responsáveis pela construção do Fórum Trabalhista de São Paulo. Os dados, parciais, revelam várias ligações para telefones de uso do senador e empresário Luiz Estevo (PMDB-DF). A comissão apura superutilização na obra, que consumiu R\$ 232 milhões até março de 1998, quando foi paralisada e abandonada pela Construtora Ika. A obra já recebeu 98% dos recursos programados, embora apenas 64% do complexo de prédios estejam prontos.

A Ica Aluminíus venceu a licitação em 1992. O Grupo OK, associado à construtora paulista Augusto Veloso, concorreu e ficou em segundo lugar. A Ica Aluminíus uniu-se ao Grupo Monteiro de Barros e fundou a Ica Incorporações, que assinou o contrato com o TRT e criou a Construtora Ika para levantar o prédio.

A CPI quebrou o sigilo telefônico das empresas e pessoas envolvidas na construção e o material obtido revelou a existência de um relaciona-

815-9959 e 867-9955, de São Paulo. Os dois pertencem ao juiz Nicolau dos Santos Neto. Em 1994, ao deixar a presidência do tribunal, Nicolau foi nomeado presidente da Comissão de Construção do Fórum. Era ele quem controlava os pagamentos e fiscalizava o andamento da obra. Nicolau ficou à frente do empreendimento até setembro de 1998, quando foi afastado da função pelo juiz Floriano Vaz da Silva.

Pesa sobre o juiz a acusação de enriquecimento ilícito e improbidade administrativa. Nicolau foi acusado pelo ex-genero Marco Aurélio Gil de Oliveira, em depoimento à CPI, de ter rendimentos e patrimônio incompatíveis com a renda de juiz. Entre os bens apontados pelo ex-genero estão uma cobertura avaliada em US\$ 1,5 milhão em Miami e uma casa de R\$ 1 milhão no Guarujá (SP), além de carros importados e uma conta no exterior com R\$ 4,5 milhões.

Luiz Estevo não está sendo investigado pela CPI, mas a quantidade de telefonemas encontrados causou estranheza entre os parlamentares. "Por enquanto só temos informações sobre ligações telefônicas. Vamos ver que explicações ele [Estevo] dará", disse o relator da CPI, Paulo Souto (PT-BA). Ele disse, porém, que Estevo só será chamado a dar explicações se Fábio Monteiro de Barros Filho, dono da Ica, fornecer motivos para isso em seu depoimento, ainda sem data marcada. O senador, depois de dizer ao Correio que é amigo de Fábio Monteiro,

mento de pelo menos cinco anos entre elas e Estevo. De 22 de junho de 1994 a 14 de janeiro de 1999, foram descobertas 163 ligações provenientes de telefones registrados em nome do juiz Nicolau dos Santos Neto, presidente do TRT na época da licitação, do empresário Fábio Monteiro de Barros Filho e das empresas dele (Construtora Ika Ltda, Ica Incorporações S/A, Monteiro de Barros Engenharia Imobiliária e Recreio Agropecuario Empreendimentos e Participações) para três celulares diferentes de uso do senador (981-2727, 981-0045 e 981-1961). Além de chamadas para o número 322-2223, do Grupo OK, em Brasília.

As ligações mais longas reveladas pela quebra do sigilo telefônico para celulares de Estevo foram feitas no dia 6 de abril de 1998 (99 minutos), da Construtora Ika; no dia 20 de maio de 1998 (68 minutos), da Monteiro de Barros Engenharia Imobiliária; 11 de dezembro de 1997 (66 minutos), da Recreio Agropecuario; e em 16 de junho de 1998 (74 minutos), da Monteiro de Barros Engenharia Imobiliária.

### IMPROBIDADE

Das 163 ligações para telefones de Estevo, 44 foram feitas dos números

01 JUN 1999	1252	BRASILIA - DF	1 6 1	4
-------------	------	---------------	-------	---

ro e que conversou ao telefone com o juiz Nicolau apenas três vezes, recusou-se a comentar o caso.

Dos telefonemas originados de duas linhas telefônicas de Nicolau, 22 tiveram como destinatário o celular 981-1981, 19 o número 981-0045 e três o telefone 322-2223. Os dois primeiros são de uso de Estevão e o último, do Grupo OK. A chamada mais longa foi feita em 8 de junho de 1995, para o 981-0045, e durou 59 minutos. No mesmo dia, em horários diferentes, foram feitas mais duas ligações, uma de 14 minutos e outra de 5 minutos.

#### 50 MINUTOS

O juiz só voltaria a ligar para o celular de Estevão no dia 7 de novembro de 1995, às 9h. A ligação durou 5 minutos. Às 16h, nova ligação, com a mesma duração, dessa vez originária da Monteiro de Barros Escritório Imobiliário, outra empresa de Fábio Monteiro de Barros Filho.

Até 30 de setembro de 1997, Nicolau fez 19 ligações para o celular 981-0045. Em um único dia, 1º de agosto de 1995, ele fez seis telefonemas, com duração que variava de 5 a 16 minutos. No dia 29 de julho de 1997, fez uma chamada de 50 minutos de duração. Em 30 de setembro do mesmo ano, mais três ligações, que variaram de 5 a 22 minutos. A partir daí, passou a ligar também para o 981-1981.

No Natal de 1997, foram dois telefonemas do juiz para os dois celulares de Estevão: um para o telefone do Grupo OK, mas as ligações durou 37 minutos.

O último repasse de verbas à Incal para a construção do TRT foi feito em março de 1998. A essa altura, já eram públicas as suspeitas de desvio de recursos da obra. Em maio de



Estevão: senador diz que recebeu apenas três ligações de Nicolau em sua vida

1997, o Ministério Público Federal instaurou inquérito para apurar irregularidades e eventual superfaturamento na obra. O inquérito resultou numa Ação Civil Pública contra a União Federal, os juizes Nicolau dos Santos Neto e o sucessor dele, Délio Buffolini, as empresas Incal Incorporações, Monteiro de Barros Investimentos, Construtora Ikal e Incal Indústria e Comércio de Alumínio, e os empresários Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Ferraz, donos das empresas.

Em setembro de 1998, já sob a presidência do juiz Floriano Vaz da Silva, o TRT constatou que a Ikal havia paralisado a obra e demitido quase todos os funcionários. O juiz determi-

nou uma completa apuração do caso e, com base no relatório elaborado pelo diretor da Secretaria Administrativa do TRT, César Gilii, rescindiu o contrato com a Incal, unilateralmente, em 25 de março de 1999. Três dias depois o TRT conseguiu expulsar a Ikal e tomar posse da obra.

Depois da instauração do inquérito pelo MP, ainda ocorreram 27 chamadas de Nicolau para telefones de Luiz Estevão. Em 2 de junho de 1998 foram feitas cinco ligações, que variaram de 5 a 10 minutos cada. Entre os dias 4 e 5 de outubro, um mês depois de Nicolau ter sido afastado da Comissão de Construção do Fórum, mais oito ligações, com tempo médio de 5 minutos cada.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2, 1, 99  
Fls. 1490 M

Brasília, 5 de Julho de 99

À Revista Época  
Seção Cartas dos Leitores  
URGENTE

Sr. Editor,

Na reportagem "Senador sem explicações", a revista publica algumas informações incorretas. Não há nenhum registro de 33 ligações telefônicas entre o juiz Nicolau e eu, como afirma Época. Ao contrário, listagem em poder da CFE do Judiciário, emitida pela Telebrasília, registra 26 chamadas, das quais 23 tem apenas segundos e somente as outras 3 chegam a mais de um minuto. Jamais neguei ter falado com ele (sempre afirmei que havia mantido três ou quatro conversas, que se deram no meu aniversário e na véspera do Natal de 1997 e após as eleições de 1998) mas negarei que não tenha relacionamento pessoal com ele.

Do mesmo modo, e divergentemente do que diz a reportagem, nunca neguei relacionamentos comerciais com o Grupo Monteiro de Barros, que são públicos e se iniciaram muito antes da obra do TRT-SP, ainda em 1988.

Finalmente, sobre o engenheiro José Diniz, o mesmo fez eu nosso empresário em 1994, dois anos e meio após a conclusão para a obra do TRT-SP. Não trabalhei em outra empresa de construção, fato natural para um profissional de um engenheiro.

*Luiz Estevão*

Senador Luiz Estevão

Ala Senador Teotônio Vilela Gabinete 25  
Fone 311-4065 Fax 311-1136  
luiz.estevao@senado.gov.br

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2, 1, 99  
Fls. 1491 M

senad29.doc

**Carvalho** — Que medidas tomou o Fábio para fugir para o senador ou para seus filhos?

**Estevão** — Todas as medidas, de acordo com a empresa, de transferir o dinheiro de suas contas para o exterior e de enviar para o exterior o dinheiro que ele possui.

**Carvalho** — O senhor pode falar sobre suas negociações?

**Estevão** — Um consórcio de empresa na compra de uma fazenda em Mato Grosso, de 54 mil hectares, que depois, como esta fazenda, passou de desenvolver a fazenda e eu não queria me envolver no negócio, acabei saindo com a minha parte. É a construção do prédio do Cid no Distrito Federal, em que ele tinha sido o responsável pela organização do prédio que ia construir a obra e, depois, não não querendo construir, ele acabou se constituindo e assumindo o contrato dele. Depois que eu assumi meu mandato aqui no Senado, não não fui à minha empresa.

**Carvalho** — O senhor não passou na sua empresa uma vez por semana?

**Estevão** — De forma alguma.

**Carvalho** — E os telefones 322.3222 e de empresa?

**Estevão** — É da empresa.

**Carvalho** — Quem atende?

**Estevão** — Ah, você pode ligar pra lá e perguntar quem é a pessoa que atende, e, o que eu sei, não tem o dom da unidade e está aqui e está lá. Não tem nada.

**Carvalho** — O senhor acha uma oportunidade de ter três celulares numa lista e ver se eles são?

**Estevão** — Não são celulares, são telefones. Eu não sei onde estão.

**Carvalho** — Provavelmente esses telefones foram em resumos no Fábio quando ele veio a Brasília e ele pode ter recebido ligações de você. Eu imagino que porque eu estava escrevendo essas ligações. E essas coisas aqui são elas anônimas.

**Carvalho** — A gente tem o depoimento de uma pessoa que disse que o senhor usou o 322.3222 em julho de 1997. Depois o senhor passou a usar o 321.1381?

**Estevão** — Sem dúvida nenhuma. Porque o 321.1381 foi o primeiro telefone celular que eu tive.

**Carvalho** — Mas quem falou isso foi o senhor mesmo, em depoimento a Justiça, logo depois do seu primeiro depoimento.

**Estevão** — O que me lembro não é de 1997, mas de 1994, quando eu fui preso.

**Carvalho** — E quando foi em 1994, você não estava na fazenda de São Paulo, você estava em Brasília?

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Estevão** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

# CPI descobre telefonemas de Nicclau para Estevão

### Quebra de sigilo mostra que houve 48 ligações para o grupo OK, de propriedade do senador

ARNALDO GALVÃO

**B**RASILIA — A quebra do sigilo telefônico das empresas contratadas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo para a construção do Fórum Trabalhista mostrou à CPI do Judiciário que, entre 1994 e 1998, foram feitas 490 ligações entre empresas dos grupos Monteiro de Barros e OK, do senador Luiz Estevão (PMDB-DF). As investigações também encontraram 46 telefonemas feitos pelo juiz Niclau dos Santos Neto ao Grupo OK, no mesmo período.

Procurado pelo Estevão, Luiz Estevão negou existir amizade entre ele e o juiz, mas admitiu ter recebido três ligações de Niclau.

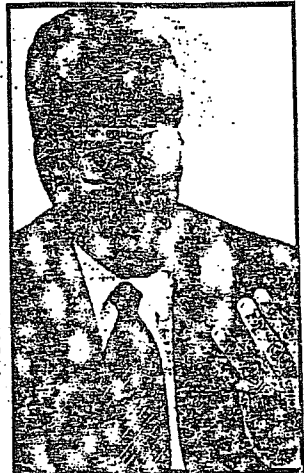
O grupo Monteiro de Barros teve negócios com algumas das 17 empresas do grupo OK, disse o senador. Ele deu exemplos desses negócios. Uma empresa obteve empréstimos do Banco OK e uma fazenda em Mato Grosso do Sul foi comprada em sociedade que já foi desfeita.

A construção do novo prédio do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Brasília, também relaciona os empresários Fábio Monteiro de Barros Filho e Luiz Estevão. Segundo informou o senador, essa obra foi contratada com o consórcio formado entre a Construtora Moraes Dantas e a Monteiro de Barros. A Moraes Dantas desistiu do negócio e a OAB autorizou que o Grupo OK assumisse o compromisso.

Ele informou que está afastado da direção do Grupo OK desde 1994, quando foi eleito deputado distrital. O senador negou qualquer vínculo entre seus negócios e as atividades de contratação e construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, investigadas pelos senadores que integram a CPI do Judiciário. A suspeita é de superfaturamento e desvio de dinheiro público. A obra já consumiu quase R\$ 300 milhões e está inacabada.

O grupo Monteiro de Barros teve negócios com algumas das 17 empresas do grupo OK, disse o senador. Ele deu exemplos desses negócios. Uma empresa obteve empréstimos do Banco OK e uma fazenda em Mato Grosso do Sul foi comprada em sociedade que já foi desfeita.

A construção do novo prédio do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Brasília, também relaciona os empresários Fábio Monteiro de Barros Filho e Luiz Estevão. Segundo informou o senador, essa obra foi contratada com o consórcio formado entre a Construtora Moraes Dantas e a Monteiro de Barros. A Moraes Dantas desistiu do negócio e a OAB autorizou que o Grupo OK assumisse o compromisso.



**Carvalho** — Quando eu fui preso, eu não estava na fazenda de São Paulo, eu estava em Brasília. É o mesmo depoimento que eu fiz.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
Fls. 11992 M

REP Nº 2 1 99

## Documento 42

## Recompra terreno Morumbi

SENADO FEDERAL  
 Conselho do Bico e Diário Parlamentar  
 REP 2 99  
 Fis 1496 11

DISTRATO CONTRATUAL

Primeiro Contratante: GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na Cidade de Brasília - DF, na SAU/SUL - Quadra 05 - Bloco 07 - 12º andar, inscrita no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Lino Martins Pinto;

Segundo Contratante, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho.

As partes resolvem neste ato firmarem o presente distrato, considerando que:

- 1) por Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra e Outros Pactos, firmado em 07 de abril de 1994, cuja cópia passa a integrar a presente, o Primeiro Contratante: (a) ratificou a promessa de venda e compra do terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,6795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº. 98.899 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, levada a efeito em 08.05.92, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo ora Segundo Contratante; (b) prometeu vender ao Segundo Contratante um terreno no Bairro de Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 2,1573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo Segundo Contratante;
- 2) o Primeiro Contratante, em conjunto com a condômina Argon - Comércio e Construções Ltda. promoveram o remembramento dos terrenos acima identificados, originando a matrícula nº. 106.877 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado suscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacorati da Silva, do Cartório do 1º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extraído dos Autos de Retificação de Área e Unificação (Processo nº. 647/89), estando cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº. 171.224.0001-7;
- 3) as retro citadas operações imobiliárias foram devidamente quitadas.

Os ora Contratantes, apesar de constar na Cláusula Décima do mencionado Contrato de 07 de abril de 1994, a sua irrevogabilidade e irretroatividade, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem distratar as referidas contratações, como de fato as têm por distratadas em todos os seus termos e condições, para que as mesmas fiquem sem nenhum valor e efeito, pelo que declara ter recebido o Primeiro Contratante do Segundo Contratante a importância de R\$ 2.845.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), pelo que ambos os Contratantes, pagos e

SENADO FEDERAL  
 Conselho do Bico e Diário Parlamentar  
 REP 2 99  
 Fis 1496 11

satisfeitos de seus direitos e haveres, dão-se mutuamente a mais rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais exigirem em relação aos compromissos distratados e seu objeto, nem com fundamento no presente instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigatório às partes, herdeiros e sucessores.

As partes ora Contratantes elegem o foro da Cidade de São Paulo - SP para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, por mais especial que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo - SP, 30 de outubro de 1997

GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
Lino Martins Pinto - Diretor Presidente

MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
Fábio Monteiro de Barros Filho - Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Rg 11-46496

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
RGP nº 2 99  
Fls 1404 M

### Documento 43

### Contrato compra

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
RGP nº 2 99  
Fls 1404 M

CONTRATO PARTICULAR DE  
PROMESSA DE VENDA E COMPRA  
DE IMÓVEL E OUTROS FACTOS. na  
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de promessa de venda e compra, de um lado, na qualidade de Promitente Outorgante Vendedora, adiante designada simplesmente OUTORGANTE, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na rua Guararapes nº 1855, 10 andar, na Cidade de São Paulo - SP, inscrito no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente Lino Martins Pinto e, de outro lado na qualidade de Promitente Outorgada Compradora, adiante designada simplesmente OUTORGADA, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente contratação de venda e compra, mediante as cláusulas e condições adiante elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** A OUTORGANTE, através da escritura pública de compra e venda lavrada no 1º. Ofício de Notas da Cidade de Brasília - DF, no Livro nº 1437, às fls. 075, em 15.08.88, devidamente registrada nas matrículas nºs, 94.900 e 98.899 do 18º. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP, adquirida, em condomínio com a empresa Argon - Comércio e Construções Ltda. (CGC/MF nº. 00.531.608/00047-95), dois imóveis designados como: (a) o primeiro, um terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,5795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº 98.899 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca; e, (b) o segundo, um terreno no Bairro de Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 21.573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário.

**Parágrafo Único**

A OUTORGANTE declara que ambos os terrenos descritos eram cadastrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº 171.224.0001-7, e foram objeto de rememoração, originando a matrícula nº 106.877 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado subscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacoratti da Silva, do Cartório do 1º Ofício, e assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extraído dos Autos de

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 21/99  
Fls. 1498/14

Retificação de Área e Unificação (Processo nº 647/89), requerido pela OUTORGANTE e a proprietária-condômina, Argon - Comércio e Construções Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** A OUTORGANTE, em 08 de maio de 1992, prometeu vender para a OUTORGADA a fração ideal de 50% do terreno identificado na letra "a" do caput da Cláusula Primeira, cujo valor já foi integralmente recebido, pelo que a OUTORGANTE ratifica, pelo presente, a sua Plena quitação, nada mais tendo a reclamar ou pleitear no que concerne à dita negociação imobiliária.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** A OUTORGANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, na qualidade de proprietária e legítima possuidora da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do terreno identificado na letra "b" do caput da Cláusula Primeira, que está livre e desembaraçado de pessoas e coisas, bem como de gravames judiciais e extrajudiciais, além de quite de impostos e taxas até a presente data, promete vendê-la, neste ato, à OUTORGADA, que se obriga a comprá-lo, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 1.492.427.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser pago da seguinte forma:

a) a importância de CR\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões cruzeiros reais), neste ato, pelo que a OUTORGANTE dá plena quitação à OUTORGADA do valor recebido; e,

b) o saldo, no valor de CR\$ 567.427.000,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser atualizado com base na variação da cotação comercial do dólar norte-americano no dia anterior à da efetivação do pagamento, acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, será pago até o dia 30 de junho de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA :** Assim, consolidando a negociação referida na Cláusula Segunda, acima, com a presentemente efetivada na Cláusula Terceira, fica certo que o objeto da venda e compra pactuada passa a ser a fração ideal total de 50% (cinquenta por cento) de ambos os terrenos indicados no caput da Cláusula Primeira, que constituem o imóvel retro identificado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste.

**CLÁUSULA QUINTA :** A OUTORGANTE declara, também, que, em acatamento a dispositivo legal (artigos 632 e 633 do Código Civil), ofereceu a retro mencionada condômina Argon - Comércio e Construções Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº. 005.316.081/0001-95 o direito de preferência para a aquisição da fração ideal objeto deste instrumento, a qual não manifestou interesse, não havendo, destarte, qualquer óbice para a efetivação desta negociação imobiliária

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 21/99  
Fls. 1498/14

**CLÁUSULA SEXTA : A OUTORGADA, será iniciada, pela OUTORGANTE, na posse da fração ideal do imóvel em objeto, bem como daquela que corresponde ao terreno referido na Cláusula Segunda deste instrumento, no ato da lavratura da escritura de venda e compra, quando passará a arcar, na proporcionalidade direta da fração ideal ora prometida vender, com todos os encargos que venham a recair sobre o imóvel a partir daquela data.**

**Parágrafo Único**

A OUTORGANTE se obriga a manter sempre em dia, até a data da lavratura da escritura mencionada nesta Cláusula, independentemente do custeio pela Argon - Comércio e Construções Ltda., os impostos, taxas e contribuições que onerem a totalidade do imóvel referido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA : A OUTORGANTE se compromete e se obriga, para o fim específico de possibilitar a lavratura da escritura pública de venda e compra, após a devida quitação do preço total avençado na Cláusula Terceira, a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento por escrito da solicitação feita pela OUTORGADA, todas as certidões previstas em lei das Comarcas do foro do imóvel e de sua sede, além de quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos por determinação legal, de forma a não permitir qualquer impedimento para a efetivação do ato jurídico translativo da propriedade e seu consequente registro no Cartório de Registro Imobiliário.**

**CLÁUSULA OITAVA : A OUTORGANTE se obriga, também, a não gravar a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel lembrado em objeto, a qualquer título, pretexto ou motivação, mantendo-o sempre desonerado de ônus e obrigações para com terceiros.**

**CLÁUSULA NONA : O descumprimento de qualquer condição e/ou situação expressas nas cláusulas deste instrumento, independentemente das medidas judiciais ou extrajudiciais que sejam eventualmente necessárias para levar a termo final a presente contratação, implicará na obrigação do OUTORGANTE ao pagamento à OUTORGADA de uma multa penal contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta operação imobiliária corrigida monetariamente, com base na variação cambial do dólar oficial norte-americano, praticado no dia anterior ao do pagamento, acrescida de juros de 1 % (um por cento) ao mês, até a data do efetivo adimplemento.**

**CLÁUSULA DÉCIMA : O presente instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irretroatível, é obrigatória às partes, extensiva aos seus herdeiros e sucessores.**

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Encargos Parlamentar  
 REP. Nº 2/99  
 1500

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.**

Assim, por estarem justos e acordados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 07 de abril de 1994

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A  
 OUTORGANTE

Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda.  
 OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

EPIFÂNIO ATÍLIO DOS REIS

Dyelma Santiago

Rg 1146496



**Documento 44**

Livros Razão e Diário do Grupo OK –  
Terreno Morumbi

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2, 99  
Fis. 1302-4



**TERRENO - MORUMBI**

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2, 99  
Fis. 1302-4

CONTRATO PARTICULAR DE  
PROMESSA DE VENDA E COMPRA  
DE IMÓVEL E OUTROS PACTOS, na  
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de promessa de venda e compra, de um lado, na qualidade de Promitente Outorgante Vendedora, adiante designada simplesmente OUTORGANTE, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na rua Guararapes nº 1855, 10 andar, na Cidade de São Paulo - SP, inscrito no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente Lino Martins Pinto e, de outro lado na qualidade de Promitente Outorgada Compradora, adiante designada simplesmente OUTORGADA, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º, andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202.0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente contratação de venda e compra, mediante as cláusulas e condições adiante elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** A OUTORGANTE, através da escritura pública de compra e venda lavrada no 1º. Ofício de Notas da Cidade de Brasília - DF, no Livro nº 1437, às fls. 075, em 15.08.88, devidamente registrada nas matrículas nºs, 94.900 e 98.899 do 18º, Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP, adquiriu, em condomínio com a empresa Argon - Comércio e Construções Ltda. (CGC/MF nº. 00.531.608/00047-95), dois imóveis designados como: (a) o primeiro, um terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,5795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº 98.899 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca; e, (b) o segundo, um terreno no Bairro de Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 21,573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário.

**Parágrafo Único**

A OUTORGANTE declara que ambos os terrenos descritos eram cadastrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº 171.224.0001-7, e foram objeto de rememoração, originando a matrícula nº 106.877 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado subscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacorati da Silva, do Cartório do 1º Ofício, e assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extrair dos Autos de

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. nº 2/99

Fls. 1704

Retificação de Área e Unificação (Processo nº 647/89), requerido pela OUTORGANTE e a proprietária-condômina, Argon - Comércio e Construções Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** A OUTORGANTE, em 08 de maio de 1992, prometeu vender para a OUTORGADA a fração ideal de 50% do terreno identificado na letra "a" do caput da Cláusula Primeira, cujo valor já foi integralmente recebido, pelo que a OUTORGANTE ratifica, pelo presente, a sua Plena quitação, nada mais tendo a reclamar ou pleitear no que concerne à dita negociação imobiliária.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** A OUTORGANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, na qualidade de proprietária e legítima possuidora da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do terreno identificado na letra "b" do caput da Cláusula Primeira, que está livre e desembaraçado de pessoas e coisas, bem como de gravames judiciais e extrajudiciais, além de quite de impostos e taxas até a presente data, promete vendê-la, neste ato, à OUTORGADA, que se obriga a comprá-lo, pelo preço certo e ajustado de CRS 1.492.427.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser pago da seguinte forma:

a) a importância de CRS 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões cruzeiros reais), neste ato, pelo que a OUTORGANTE dá plena quitação à OUTORGADA do valor recebido; e

b) o saldo, no valor de CRS 567.427.000,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser atualizado com base na variação da cotação comercial do dólar norte-americano no dia anterior à da efetivação do pagamento, acrescido dos juros de 1 % (um por cento) ao mês pro rata die, será pago até o dia 30 de junho de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA :** Assim, consolidando a negociação referida na Cláusula Segunda, acima, com a presentemente efetivada na Cláusula Terceira, fica certo que o objeto da venda e compra pactuada passa a ser a fração ideal total de 50% (cinquenta por cento) de ambos os terrenos indicados no caput da Cláusula Primeira, que constituem o imóvel aqui identificado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste.

**CLÁUSULA QUINTA :** A OUTORGANTE declara, também, que, em acatamento a dispositivo legal (artigos 652 e 653 do Código Civil), ofereceu a retro mencionada condômina Argon - Comércio e Construções Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº. 005.516.081/0001-95 o direito de preferência para a aquisição da fração ideal objeto deste instrumento, a qual não manifestou interesse, não havendo, destarte, qualquer óbice para a efetivação desta negociação imobiliária

CLÁUSULA SEXTA : A OUTORGADA, será iratida, pela OUTORGANTE, na posse da fração ideal do imóvel em objeto, bem como daquela que corresponde ao terreno referido na Cláusula Segunda deste instrumento, no ato da lavratura da escritura de venda e compra, quando passará a arcar, na proporcionalidade direta da fração ideal ora prometida vender, com todos os encargos que venham a recair sobre o imóvel a partir daquela data.

Parágrafo Único

A OUTORGANTE se obriga a manter sempre em dia, até a data da lavratura da escritura mencionada nesta Cláusula, independentemente do custeio pela Argon - Comércio e Construções Ltda., os impostos, taxas e contribuições que onerem a totalidade do imóvel referido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste.

CLÁUSULA SÉTIMA : A OUTORGANTE se compromete e se obriga, para o fim específico de possibilitar a lavratura da escritura pública de venda e compra, após a devida quitação do preço total avençado na Cláusula Terceira, a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento por escrito da solicitação feita pela OUTORGADA, todas as certidões previstas em lei das Comarcas do foro do imóvel e de sua sede, além de quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos por determinação legal, de forma a não permitir qualquer impedimento para a efetivação do ato jurídico translativo da propriedade e seu consequente registro no Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA OITAVA : A OUTORGANTE se obriga, também, a não gravar a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel lembrado em objeto, a qualquer título, pretexto ou motivação, mantendo-o sempre desonerado de ônus e obrigações para com terceiros.

CLÁUSULA NONA : O descumprimento de qualquer condição e/ou situação expressas nas cláusulas deste instrumento, independentemente das medidas judiciais ou extrajudiciais que sejam eventualmente necessárias para levar a termo final a presente contratação, implicará na obrigação do OUTORGANTE ao pagamento à OUTORGADA de uma multa penal contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta operação imobiliária corrigida monetariamente, com base na variação cambial do dólar oficial norte-americano, praticada no dia anterior ao do pagamento, acrescida de juros de 1 % (um por cento) ao mês, até a data do efetivo adimplimento.

CLÁUSULA DÉCIMA : O presente instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irrenunciável e obrigatório às partes, extensiva aos seus herdeiros e sucessores.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina  
Rep. 2/99  
1506 M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 07 de abril de 1994

*[Handwritten signature]*

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A  
OUTORGANTE

*[Handwritten signature]*

Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda.  
OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten witness signatures]*

*[Handwritten witness signatures]*  
189 102 46 496

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina  
Rep. 2/99  
Fis. 1507 M

**DISTRATO CONTRATUAL**

Primeiro Contratante : GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na Cidade de Brasília - DF, na SAU/SUL - Quadra 05 - Bloco 07 - 12º andar, inscrita no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Lino Martins Pinto;

Segundo Contratante, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr: Fábio Monteiro de Barros Filho.

As partes resolvem neste ato firmarem o presente distrato, considerando que :

- 1) por Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra e Outros Pactos, firmado em 07 de abril de 1994, cuja cópia passa a integrar a presente, o Primeiro Contratante: (a) ratificou a promessa de venda e compra do terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º. Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,6795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº. 98.899 do 18º. Registro de Imóveis desta Comarca, levada a efeito em 08.05.92, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo ora Segundo Contratante; (b) prometeu vender ao Segundo Contratante um terreno no Bairro de Taboão, no 13º. Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 2,1573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo Segundo Contratante;
- 2) o Primeiro Contratante, em conjunto com a condômina Argon - Comércio e Construções Ltda., promoveram o rememoração dos terrenos acima identificados, originando a matrícula nº. 106.877 do 18º. Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado subscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacorati da Silva, do Cartório do 1º. Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª. Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extraído dos Autos de Retificação de Área e Unificação (Processo nº. 647/89), estando cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº. 171.224.0001-7;
- 3) as retro citadas operações imobiliárias foram devidamente quitadas.

Os ora Contratantes, apesar de constar na Cláusula Décima do mencionado Contrato de 07 de abril de 1994, a sua irrevogabilidade e irratatabilidade, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem distratar as referidas contratações, como de fato as têm por distratada em todos os seus termos e condições, para que as mesmas fiquem sem nenhum valor e efeito, pelo que declara ter recebido o Primeiro Contratante do Segundo Contratante a importância de R\$ 2.845.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), pelo que ambos os Contratantes, pagos e


SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Regime Parlamentar  
 REP. 2/99  
 1708 JL

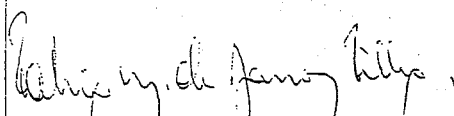
satisfeitos de seus direitos e haveres, dão-se mutuamente a mais rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais exigirem em relação aos compromissos distratados e seu objeto, nem com fundamento no presente instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irratatabil, obrigatório às partes, herdeiros e sucessores.

As partes ora Contratantes elegem o foro da Cidade de São Paulo - SP para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, por mais especial que outro seja.

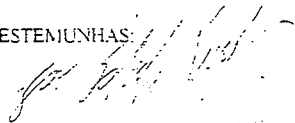
E, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

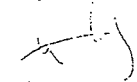
São Paulo - SP, 30 de outubro de 1997.

  
 GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
 Lino Martins Pinto - Diretor Presidente

  
 MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
 Fábio Monteiro de Barros Filho - Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:





30/10/97

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Regime Parlamentar  
 REP. 2/99  
 1509 M

**AQUISICAO E DISTRATO DO TERRENO - MORUMBI****1. AQUISICAO DO TERRENO - FASE 2**

Valor da Transacao :      CR\$            1.492.427.000  
    R\$                    1.513.960

Data da Transacao :            07/04/94

Índice de Correcao :            US\$ comercial + 1% an

Forma de Pagamento :		CR\$	R\$
Saldo Devedor em 07/04/94		1.492.427.000	1.513.960
Pagamento em 07/04/94		50.000.000	50.761
		315.000.000	319.797
		<u>280.000.000</u>	<u>284.264</u>
Total		645.000.000	654.822
Saldo Devedor em 29/04/94		-	863.430
Pagamento em 29/04/94		897.000.000	332.468
Saldo Devedor em 30/04/94			531.137
Pagamento em 30/04/94		700.000.000	254.545
Saldo Devedor em 06/07/94			279.687
Pagamento em 06/07/94		-	36.270
		-	<u>81.230</u>
		-	117.500
Saldo Devedor em 25/11/94			170.000
Pagamento em 25/11/94		-	170.000
<b>TOTAL GERAL</b>			<u><b>1.529.336</b></u>

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2/99  
 Pp 1510 M

**2. RECOMPRA DO TERRENO - FASE 1 e 2**

Valor da Transacao :            R\$            2.845.000

Data da Transacao :            30/10/97

Forma de Pagamento :		R\$
	11/05/97	350.000
	01/07/97	41.678
	02/07/97	2.148.322
	30/09/97	15.000
	16/10/97	60.000
	17/10/97	60.000
	20/11/97	80.000
	17/12/97	<u>90.000</u>
<b>TOTAL</b>		<u><b>2.845.000</b></u>

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. Nº 2/99  
 Pp 1514 U



Código	Banco	Ag.	Cx.	Conta	Valor	Outros
018	244	0001	0	042240-08	5	642150

001 MATRIZ  
RUA JOÃO JOSÉ GASPARI, 111  
SÃO PAULO

HORTIUM DE BARROS CONSULTORIA LTDA  
RUA ... 308/000150

ERV

ERV  
cópia  
Original  
BANCO CIDA

31411006

31411006

31411006

Original

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2, 99  
Fls. 1514, 19

Código	Banco	Ag.	Cx.	Conta	Valor	Outros
018	422	6888	3			

Banco Safra SA

ASSOCIAÇÃO CURSOS DE BARÃO DE ITAPETINGA

008

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2, 99  
Fls. 1515, 29

010	240	0001	0	002270-08	5	642119	70
PROPOSTAS E ATENDIMENTOS PRECATORIOS							
BANCO CIDADÊ							
BARRIZ DE BARROS, JOSÉ, 3827000-80, S/A							
SÃO PAULO							
#2440000104 0186554558# 200002240085# 200000000000#							

ESERVADO  
esta é  
do Original  
BANCO CIDADÊ S/A

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
Relat. nº 2, 1.99  
Fls. 156-74

TERMO DE CANCELAMENTO

Page: 00398

BRASILIA - DF

ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
Controladora Responsável

BRASILIA - DF

15

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
Relat. nº 2, 1.99  
Fls. 156-74



\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

EMPRESA: GRUPO DE CONSTR. E INCORP. SA - ESD

Endereço: SCS 0 05 B, H LOTE 12 - ED 04B

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DF

Atividade: CONSTR. SUPEL. DIRETAS P/ CORRIG

C.R.C.: 6782/P6

Insc. Est.: 01.535.150.0001-06

Inscr. Estadual: 07081447-3

CONDIÇÕES CONTÁBEIS PRESENTES POR PROFISSIONAL ELABORADO SERVIÇO

CONFORME O SISTEMA DO MANTO CONTÁBIL.

EST. DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C

RELATÓRIO DE ESCRITURAGENS CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/06/99

DE 01/06/99 ATÉ 31/05/00 DAS FOLHAS 001 A 395 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF

LINDA MARIANA PINTO  
TITULO

ELIANA SUELI FREITAS DA CUNHA  
Contadora Responsável

SENADO FEDERAL

PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
15/10/00 Nº 10056 du

RESUMO GERAL 1999

1999

Conta	Descrição	Debitos	Creditos
210000000000000000	21.000.000000000000000000		630.200,00
210000000000000000	21.000.000000000000000000		344.519,10
210000000000000000	21.000.000000000000000000	1.114.287,39	
210000000000000000	21.000.000000000000000000	681.073,58	
210000000000000000	21.000.000000000000000000		751.891,04
210000000000000000	21.000.000000000000000000	553.871,30	
210000000000000000	21.000.000000000000000000	1.350.916,69	
210000000000000000	21.000.000000000000000000	110.938,00	
210000000000000000	21.000.000000000000000000		0.154.040,03
210000000000000000	21.000.000000000000000000	844.750.000,00	844.750.000,00
210000000000000000	21.000.000000000000000000	101.577.054,70	101.577.054,70
210000000000000000	21.000.000000000000000000	214.195,07	214.195,07
210000000000000000	21.000.000000000000000000	758.176,31	758.176,31
210000000000000000	21.000.000000000000000000	27.254.516,94	27.254.516,94
210000000000000000	21.000.000000000000000000	180.077.520,89	180.077.520,89
210000000000000000	21.000.000000000000000000	71.576,94	71.576,94

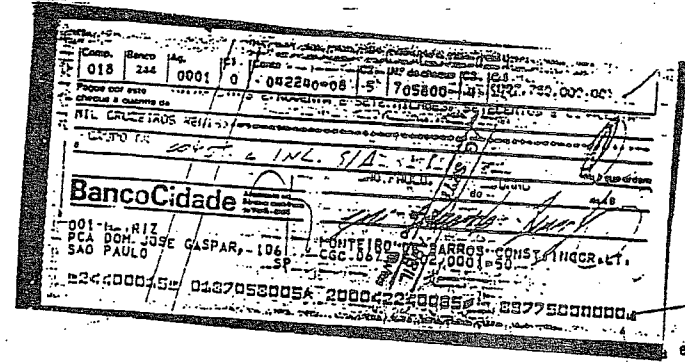
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
RE 12 Nº 2/99

SENADO FEDERAL

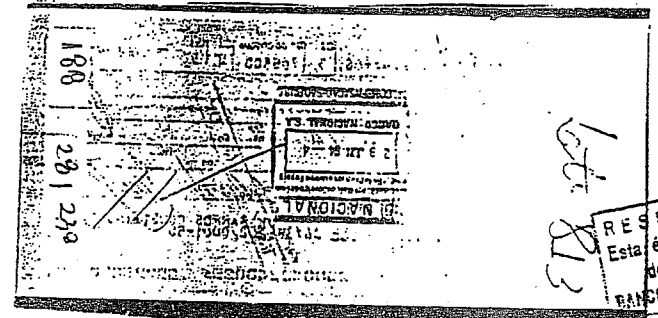
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 21/99  
Fls. 1520/21

DATA	VALOR	CONTA	DESCRIÇÃO	DEBITO	CREDITO
01/06/00	1.316.208,37	1.316.208,37	...	1.316.208,37	
02/06/00	15.886,38	15.886,38	...		15.886,38
03/06/00	498.800,00	498.800,00	...		498.800,00
04/06/00	10.101,92	10.101,92	...		10.101,92
05/06/00	446.740,43	446.740,43	...		446.740,43
06/06/00	7.113.399,17	7.113.399,17	...		7.113.399,17
07/06/00	1.720.301,74	1.720.301,74	...		1.720.301,74
08/06/00	6.000.923,66	6.000.923,66	...		6.000.923,66
09/06/00	716.000,00	716.000,00	...		716.000,00
10/06/00	67.371,50	67.371,50	...		67.371,50
11/06/00	107.775,00	107.775,00	...		107.775,00
12/06/00	3.750.000,00	3.750.000,00	...		3.750.000,00
13/06/00	300.000,00	300.000,00	...		300.000,00
14/06/00	3.954.878,48	3.954.878,48	...		3.954.878,48



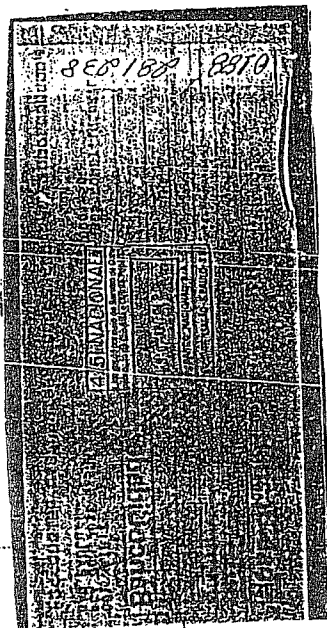
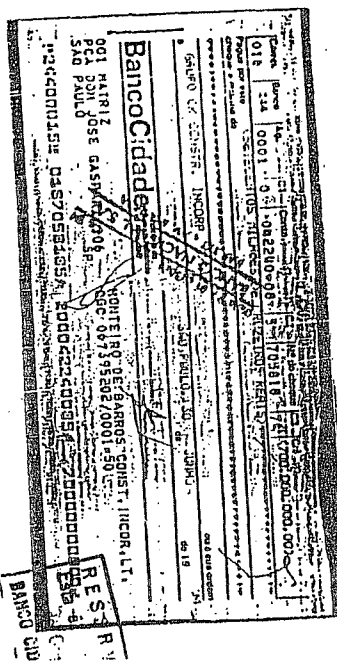
é cópia  
do Original  
BANCO CIDADE



SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 21/99  
Fls. 1521/21



1522-44-58

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE nº 2, 99  
 de 1522-44

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00395

SOCIEDADE: GRUPO DE CONSTR. E INCORP. SA - BSD

Endereço: SCS Q 05 BL. II LOTE 12 - Ed OAB

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DF

Contadora: ELIANA SUELLY FREITAS DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

CNPJ: 01.525.144/0001-00

Inscr. Estadual: 07081447-3

OS TERMOS CONTÍNUOS GERENCIADOS POR TROLEAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO

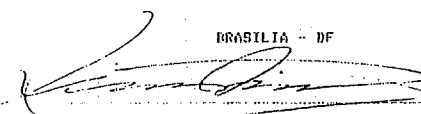
DE FOLIO DE DIÁRIO CONTÁBIL.

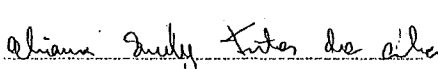
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/06/94

A 06/06/94, CONSTA DAS PÁGINAS 001 A 395 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF

  
 ELIANA SUELLY FREITAS DA CUNHA  
 Titular

  
 ELIANA SUELLY FREITAS DA CUNHA  
 Contadora Responsável

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

RE nº 2, 99

de 1522-44

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO OR CONSTR.E INCORP.SA - DSB

Endereço: SAS Q 05 BL. N LOYE 12 - ED OAB

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DF

Contador: ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA

C.R.C.: 6782/P6

C.R.C.: 01.535.180/0001-06

Inscr. Estadual: 07861447-3

... FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIDAO ...  
... REGISTRO DO DIARIO CONTABIL ...  
... ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ...  
... REGISTRA AS ESCRITURACDES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/07/94 ...  
... A 31/07/94 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 367 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

... a legislação em seu ...  
... de abertura e encerramento ...  
... 11/11/99 ...  
... 95009704 2

*[Handwritten Signature]*  
LINDO MARTINS FIMTO  
Titular

*[Handwritten Signature]*  
ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
Contadora Responsável

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Relat. nº 215/99  
Fs. 1524

001 GRUPO OR CONSTR.E INCORP.SA - DSB  
--- DIÁRIO GERAL ORÇ  
1999.10.16

Data	Nota/Doc. Num.	Contas	Histórico	Débito	Crédito
		A 110107003	REC NACIONAL S/A - BRASÍLIA - 201.230		
			VALOR REF.	36.276,00	36.276,00
01/07/94	0113/00075	DE 110107003	BANCO NACIONAL S/A - C/C 201.230 - DSB		
		A 110107023	REC NACIONAL S/A - BRASÍLIA - 201.230		
			VALOR REF.	150,50	150,50
01/07/94	0113/00072	DE 110107003	REC NACIONAL S/A - BRASÍLIA - 201.230		
		A 110107013	BANCO NACIONAL S/A - C/C 201.230 - DSB		
			VALOR REF.	150,50	150,50
01/07/94	0113/00094	DE 110107003	REC NACIONAL S/A - BRASÍLIA - 201.230		
		A 220105001	CONHECIMENTO P. MOVIM		
			VALOR RECEBIDO H/PALTA	36.276,00	36.276,00
01/07/94	0114/00001	DE 310401000	JUROS PASSIVOS		
		A 110107054	BANCO BANERJANUS S/A AD. 417 C/C 317722-2		
			VALOR REF.	31,00	31,00
01/07/94	0114/00021	DE 110107003	BANCO BANERJANUS S/A AD. 417 C/C 317722-2		
		A 110107067	LITRONS PRE-SACADOS		
			VALOR REF.	100,00	100,00
01/07/94	0000/00224	DE 110107003	EX ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1999-3		
		A 310401003	EX. PARICIAS		
			REC.CLIENTE REF.DIVS CLIFFHITS DANAH		
			AS MODULA ER.	155,00	155,00
01/07/94	0000/00225	DE 230001003	EX. PARICIAS		
		A 410101001	REC.DIVS GEN INCORPORALAN N MOVES		
			REC.CLIENTE REF.PARC.DIVS CLIENTES DANAH		
			AS MODULA ER.	155,00	155,00
01/07/94	0000/00230	DE 310401003	J N R F		
		A 210101003	INCLUI SV SAHARIOS		
			VALOR REF.MOVISAO IRRF TRAD. ASSALARIADO		
			D	32,00	32,00
01/07/94	0000/00240	DE 310401003	J N R F		
		A 210101003	INCLUI SV SAHARIOS		
			VALOR REF. PROV. IRRF SV VINC. EMPRG.		
				64,00	64,00
01/07/94	0000/00241	DE 310401003	J N R F		
		A 210101003	INCLUI SV SAHARIOS		
			VALOR REF. PROV. IRRF SV VINC. EMPRG.		
				1.000,00	1.000,00
01/07/94	0119/00001	DE 110107003	REC NACIONAL S/A - BRASÍLIA - 201.230		
		A 210107003	VALOR REF. CEN. CREDITO	200,00	200,00
				Totais a ser do dia 05/06/1999	236.327,00
				Totais a crédito de dia 05/06/1999	236.327,00
01/07/94	0000/00003	DE 110107003	FUNDO FIM - G E F I H		
		A 110107003	BANCO BANERJANUS S/A AD. 417 C/C 317722-2		
			VALOR REF. PROV. DE F.FIADO	470,00	470,00
01/07/94	0000/00011	DE 110107003	BANCO DE BRASILIA C/C 31.5110-06		
		A 010103010	DANIM DE BRASILIA		

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Relat. nº 215/99  
Fs. 1525

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Relatório Nº 21-29  
De 1526 H

Data	Lotação	Valor	Descrição	Valor	Valor
07/07/94	1113/0000	R\$ 422.54	CA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 ED. PARANAGÁ REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS APTO. 59 I BANHADA DOBULO EG. SA. PARANAGÁ	422.54	
07/07/94	1113/0000	R\$ 422.54	BELTANIA CTE EMPREENDIMENTO DE 0007715 REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS APTO. 59 I BANHADA DOBULO EG. SA. PARANAGÁ	422.54	
07/07/94	1113/0004	R\$ 29.000,00	REC. FRANCÊS E BRASILEIRO - 10.911-2 VÁRIL FRANCES E BRASILEIRO VALOR DEF.		R\$ 29.000,00
07/07/94	1113/0076	R\$ 61.230,62	REC. NACIONAL S/A - C/OT 201.230 - 859 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 VALOR DEF.		R\$ 61.230,62
07/07/94	1113/0095	R\$ 81.230,62	REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 COMISSÃO FOMENTO V. 100961 VALOR RECEBIDO FOMENTO		R\$ 81.230,62
07/07/94	0000/04220	R\$ 114,00	CA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 ED. PARANAGÁ REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS CLIENTES BANHA AS MUNDIAES EA. PARANAGÁ	114,00	
07/07/94	0000/04220	R\$ 114,00	BELTANIA CTE EMPREENDIMENTO DE 0007715 REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS CLIENTES BANHA AS MUNDIAES EA. PARANAGÁ	114,00	
07/07/94	0001/0001	R\$ 4,00	ENC. C/EMPRESAS E FINANCIAMENTOS VALOR DE MENSUAL G/TS 21.420-96 VALOR DEF. 400. ENC. EMPRESAS	4,00	
07/07/94	0001/0002	R\$ 4,00	CA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE ED. ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE VALOR DEF. FOMENTO APROV. BOM FIM	4,00	
07/07/94	0001/0003	R\$ 114,00	REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. TRANSF. EXITA C/OT	114,00	
07/07/94	0004/0002	R\$ 114,00	REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. PROVISAO DE M.T. 47430 PAF 4 A AT AUTOM SA	114,00	
07/07/94	0004/0003	R\$ 114,00	REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. PROVISAO DE M.T. 3100 DE SERV. CA PARANAGÁ	114,00	
07/07/94	0004/0004	R\$ 15,00	REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. PROVISAO DE M.T. 0722/140-1	15,00	

ESTRUTURA E SERVIÇOS DE DEPOSITOS E SELEÇÃO PERIÓDICA

GRUPO DE DEPOSITO E SELEÇÃO PERIÓDICA

ESTRUTURA CASHING CREDITO-IE S.A.

DEPOSITO EM DINHEIRO

DEPOSITO EM DOLAR

CHEQUE TORRONS

STAO PAULISTA, 4 - JUBHO

021-270-667

DATA: 12/06/2000

VALOR: R\$ 56.230,00

111 02 001

NACIONAL BANCO NACIONAL DEPOSITO EM TERMO DE SEGUROS

CONDICIONES:

1. Os valores autorizados sobre a aplicação deverão ser utilizados somente para a aquisição de imóveis residenciais, comerciais e industriais, desde que a aquisição seja feita no prazo de validade da aplicação.

2. Os valores autorizados sobre a aplicação deverão ser utilizados somente para a aquisição de imóveis residenciais, comerciais e industriais, desde que a aquisição seja feita no prazo de validade da aplicação.

07/07/94 1113/0000

R\$ 422.54

CA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 ED. PARANAGÁ REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS APTO. 59 I BANHADA DOBULO EG. SA. PARANAGÁ

07/07/94 1113/0000

R\$ 422.54

BELTANIA CTE EMPREENDIMENTO DE 0007715 REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS APTO. 59 I BANHADA DOBULO EG. SA. PARANAGÁ

07/07/94 1113/0076

R\$ 29.000,00

REC. FRANCÊS E BRASILEIRO - 10.911-2 VÁRIL FRANCES E BRASILEIRO VALOR DEF.

07/07/94 1113/0095

R\$ 61.230,62

REC. NACIONAL S/A - C/OT 201.230 - 859 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 VALOR DEF.

07/07/94 0000/04220

R\$ 114,00

CA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE 1559-5 ED. PARANAGÁ REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS CLIENTES BANHA AS MUNDIAES EA. PARANAGÁ

07/07/94 0000/04220

R\$ 114,00

BELTANIA CTE EMPREENDIMENTO DE 0007715 REC. CLIENTE DEF. PARC. DIVS CLIENTES BANHA AS MUNDIAES EA. PARANAGÁ

07/07/94 0001/0001

R\$ 4,00

ENC. C/EMPRESAS E FINANCIAMENTOS VALOR DE MENSUAL G/TS 21.420-96 VALOR DEF. 400. ENC. EMPRESAS

07/07/94 0001/0002

R\$ 4,00

CA ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE ED. ECONOMICA FEDERAL CAMPO GRANDE VALOR DEF. FOMENTO APROV. BOM FIM

07/07/94 0001/0003

R\$ 114,00

REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. TRANSF. EXITA C/OT

07/07/94 0004/0002

R\$ 114,00

REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. PROVISAO DE M.T. 47430 PAF 4 A AT AUTOM SA

07/07/94 0004/0003

R\$ 114,00

REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. PROVISAO DE M.T. 3100 DE SERV. CA PARANAGÁ

07/07/94 0004/0004

R\$ 15,00

REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 201.230 REC. NACIONAL S/A - BRASILIA - 204.230 VALOR DEF. PROVISAO DE M.T. 0722/140-1

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Relatório Nº 21-29  
De 1526 H

Código	Banco	Nº	C1	C2	C3	PP do cheque	C3	1790
018	344	0001	0	042240-08	5	047842	3	21.270.000

Valor por exto: QUATRO E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS

GRUPO S. CONSTR. INCORP. SA

**BancoCidade**

901 MATRIZ SAO PAULO JOSE GASPARINI 100

HONELMO DE BARROS CONSTR. INCOR. LTA

C.ESC. 067.395.20270001-90

22400012# 0180478425A 200042240895# 81230000

842187 810

106

475 NACIONAL

BRASIL

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP nº 2  
 1528/00

\*\*\*\*\*

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00367

EMPRESA: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - DSB

ENDEREÇO: SAs 0 05 BL. N LOTE 12 - ED OAB

CIDADE: BRASÍLIA

ESTADO: DF

RESPONSÁVEL: ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

INSCRIÇÃO: 01.335.130/0001-04

Incr. Estadual: 07001447-3

\*\*\*\*\*

AS CONTABILIDADES HONERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO DE BASE PARA O DIÁRIO CONTÁBIL.

O BALANÇO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.

AS ESCRITURAS CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/07/94 A 31/05/99, CONSTA DAS PÁGINAS 001 A 367 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

\*\*\*\*\*

BRASÍLIA - DF

*[Assinatura]*  
 ELIANO MARTINS PINTO  
 Titular

*[Assinatura]*  
 ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
 Contadora Responsável

\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP nº 2  
 1528/00

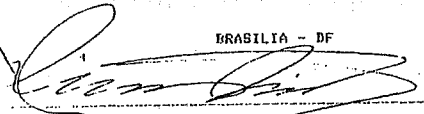
\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

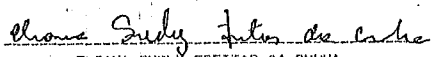
Pag. 1 88881

Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 DL. N LOTE 12 - ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contadora: ELIANA BUELY FREITAS DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.168/0001-05 Inscr. Estadual: 07681447-3

CONTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO  
 PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACÕES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/11/94  
 ATÉ 31/11/94 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 280 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

Atentamente,  
 55000832  
 19800832  
 OAB conferido, achase-se em conformidade com a legislação em vigor em seu momento.  
 01/11/94  
 01/11/94

BRASÍLIA - DF  
  
 LIND MARTINS PINTO  
 Titular

  
 ELIANA BUELY FREITAS DA CUNHA  
 Contadora Responsável

0 1350056 au

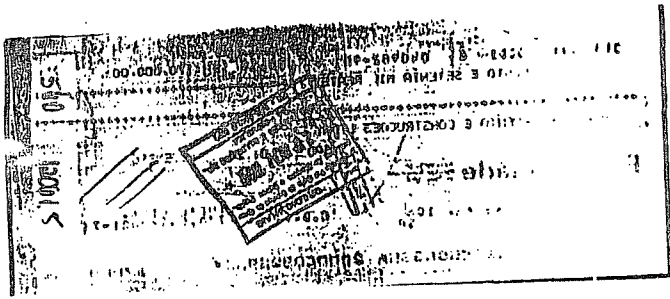
5320

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 DIÁRIO GERAL 1994

1994

Data	Lote/Lanc. Docum.	Contas	Historico	Debito	Credito
25/11/94	0042/00075	DE 318202050	PG. MOVA PASCAL HO WESSI ALVES FREITAS DOMATIVOS/DOACÕES VALOR DET. DOCAO FUNDACAO	26,53	
25/11/94	0042/00076	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 VALOR REF. DOCAO FUNDACAO		26,53
25/11/94	0042/00077	DE 520100002	FRETES E EMRETIOS PG. MOVA FISCAL HO LINDOS COM. TRANSY. AREA CASL.	49,21	
25/11/94	0042/00078	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 PG. MOVA FISCAL HO LINDOS CONST. TRANSY. AREA CASL.		49,21
25/11/94	0042/00079	DE 510703030	DOMATIVOS/DOACÕES VALOR KIT. DOCAO FUNDACAO	62,06	
25/11/94	0042/00080	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 VALOR REF. DOCAO FUNDACAO		62,06
25/11/94	0043/00081	DE 520100002	FRETES E EMRETIOS PG. MOVA TONY HERIKOUDI BOLETT	206,64	
27/11/94	0043/00082	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 PG. MOVA TONY HERIKOUDI BOLETT		206,64
25/11/94	0043/00083	DE 520100001	SUPRIMENTADA PG. MOVA JOAO CARLOS VENTURA DA CONCEICAO	75,22	
25/11/94	0043/00084	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 PG. MOVA JOAO CARLOS DA CONCEICAO		75,22
25/11/94	0043/00085	DE 1203010030 A 2201050001	GRANCO SORABENTIC ENG CONSTR CONHECIMO DO AUTUO V. INDUVEL RECEBIMOS/DOACAO	170.800,00	170.800,00
08/06/00	0043/00086	DE 0102010150	DOMATIVOS/DOACÕES VALOR REF. DOCAO FUNDACAO		78,05
08/06/00	0043/00087	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 VALOR REF. DOCAO FUNDACAO	78,05	
08/06/00	0043/00088	DE 510703030	DOMATIVOS/DOACÕES VALOR REF. DOCAO FUNDACAO		78,05
08/06/00	0043/00089	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 VALOR REF. DOCAO FUNDACAO	78,05	
08/06/00	0043/00090	DE 510703030	DOMATIVOS/DOACÕES VALOR REF. DOCAO FUNDACAO		78,05
08/06/00	0043/00091	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 VALOR REF. DOCAO FUNDACAO	78,05	
08/06/00	0043/00092	DE 510703030	DOMATIVOS/DOACÕES VALOR REF. DOCAO FUNDACAO		78,05
08/06/00	0043/00093	A 1101021034	BANC. BANRIBUNOS S/A AG. 0017 C/C 317722-2 VALOR REF. DOCAO FUNDACAO	78,05	

SE. ADO FEDERAL  
 Presença de Etilca e Depoimento Parlamentar  
 PAB nº 261-29  
 19314



Código 0001 C1 040902-90 4 150638 3 (170.000,00)  
 Valor em letras: SETENTA MIL REAIS  
 BANCO CIDADÃO  
 SAO PAULO, 23 de NOVEMBRO  
 001 MATRIZ  
 004 DOM JOSÉ GASPAR, 100 SP  
 040 SAO PAULO C.G.C. 087.778.001/0001-77  
 22400112 018406301A 200040882802#

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 Nº 1537/00  
 22/06/00

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\* Pag.: 00200

Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - OSB  
 Endereço: SAS D 05 BL. N LOTE 12 - ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contadora: ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.538.160/0001-06 Insc. Estadual: 07061447-3

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 ELISOM AS ESCRITURACOES CONTADEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/99  
 A 30/11/99, CONSTA DAS PAGINAS 001 A 200 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASÍLIA - DF  
 LINO MARTINS PINHO  
 ELIANA SUELY FREITAS DA CUNHA  
 Contadora Responsável

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 Nº 1537/00  
 22/06/00



\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\* Pag.: 00001

\*\*\*\*\*

Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-BD OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRE: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

\*\*\*\*\*

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO  
 PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL N.º 134.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/06/97  
 A 30/06/97 CONTA DAS PAGINAS 001 A 340 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 Nº 134/97  
 15/06/97

BRASÍLIA - DF

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.899.008-34

ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável

COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Tipo de Autenticação 00000030-8  
 O presente documento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 Brasília 26/06/97  
 Marco Antônio Pereira Santana

DIÁRIO CONTÁBIL GERAL 00000 Pag.: 00001

Id. Oper. Contab.	Contas	Descrição	Débito	Crédito
		Totais a Débito do dia 10/06/1997	0	509.000,00
		Totais a Crédito do dia 10/06/1997	0	509.000,00
13291	DE 2101010001 E 1201010002	FONDECEBROS LEIRA A DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) PG. HUIA FISCAL NO 570 AGRUPA AMEA 801 TA EM. 002593	100,00	100,00
13292	DE 2101010001 E 1201010002	FONDECEBROS LEIRA A DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) PG. HUIA FISCAL NO 570 AGRUPA AMEA 801 TA EM. 002593	100,00	100,00
13293	DE 5201000001 E 1201010002	SUBSIDIÁRIAS DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) VALOR REF. FERRAG. S/A MARIG. CH. 402576	472,00	472,00
13294	DE 2101010001 E 1201010002	FONDECEBROS LEIRA B DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) PG. COMPLEMENTOS CONTRATO LEMON EMPRES. VALOR EM. 002597	2.105,75	2.105,75
13295	DE 2101010001 E 1201010002	FONDECEBROS LEIRA B DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) PG. HUIA FISCAL NO 1243 BRUB. VIRGÍNIA LTD. CH. 002598	18,30	18,30
13296	DE 2101010001 E 1201010002	FONDECEBROS LEIRA B DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) PG. HUIA FISCAL NO 1242 BRUB. VIRGÍNIA LTD. CH. 002598	300,41	300,41
13297	DE 2101010001 E 1201010002	FONDECEBROS LEIRA B DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) PG. HUIA FISCAL NO 1241 BRUB. VIRGÍNIA LTD. CH. 002598	200,00	200,00
13298	DE 5107030004 E 1201010002	ALIMOSNACAO DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) VALOR REF. RESP. C/ ALIMENT. CH. 002599	100,78	100,78
13299	DE 5107030004 E 1201010002	ALIMOSNACAO DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) VALOR REF. RESP. C/ ALIMENT. CH. 002600	110,91	110,91
13300	DE 5107030006 E 1201010002	DOAÇÕES/PROCELOS DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) VA. REF. DOACAO P/ FUNDACAO CON.	100,00	100,00
13301	DE 5107030006 E 1201010002	DOAÇÕES/PROCELOS DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) VA. REF. DOACAO P/ FUNDACAO CON.	400,00	400,00
13302	DE 1103010006 E 1201010002	SALARIO SUBSIDIARIO EM ESPERA LITR DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) VALOR REF. AGRUPAM. II + III 06/97 CH. 002603	3.500,00	3.500,00
13303	DE 5201000001 E 1201010002	SUBSIDIÁRIAS DE IMPLANT. VED. VARIÁVEIS (AG. 417) VALOR REF. AGRUPAM. S/A MARIG. CH. 402 584	371,39	371,39
13304	DE 2201030001 E 1201010002	CONTRATO DE REND. P. TRUZEI SALARIO SUBSIDIARIO EM ESPERA	0,00	500,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 Nº 134/97  
 15/06/97

\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1986

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 124.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/08/97  
 A 30/06/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 340 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

PS... 15386/99  
 Conselho de Elicao e Decretos Parlamentares  
 SENADO FEDERAL

BRASILIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF:004.999.006-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1986

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 125.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C. ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/07/97  
 A 31/07/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 402 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

PS... 15322/99  
 Conselho de Elicao e Decretos Parlamentares  
 SENADO FEDERAL

BRASILIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF:004.999.006-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

UNIAO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Termo de Autenticacao 98/008634-8  
 O registro e' valida, por mim examinado e conferido, e atua em conformidade  
 com a legislacao em vigor em seus termos da abertura e encerramento.  
 BRASILIA 16/11/98  
 Marco Antonio Pereira Barilana

Abre a constituição e incorporações SA  
INICIATIVO GERAL 1990

Ud. da Unidade	Conta	Histórico	Debitado	Credito
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	1.204,00	1.204,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	400,00	400,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	97,50	97,50
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	42,00	42,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	232,50	232,50
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	31,00	31,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	800,00	800,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	74,52	74,52
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	1.270,20	1.270,20
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	505,68	505,68
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	174,00	174,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	61.427,50	61.427,50
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	200,00	200,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	2.406,00	2.406,00

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2, 99

de 15308

Abre a constituição e incorporações SA  
INICIATIVO GERAL 1990

Ud. da Unidade	Conta	Histórico	Debitado	Credito
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	1.204,00	1.204,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	35.272,40	35.272,40
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	2.899,28	2.899,28
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	2.400.322,00	2.400.322,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	2.527.027,54	2.527.027,54
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	119,48	119,48
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	87,28	87,28
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	324,51	324,51
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	310,00	310,00
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	314,33	314,33
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	261,35	261,35
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	174,92	174,92
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	174,92	174,92
00000000000000000000	DE 210010000 A 120010002	LETRAS T. JORNALIS DE EMPREGO, INCORPORAÇÕES (06-417) RUBRICA REP. 97 05206.388008 CONTOR	176,00	176,00

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2, 99

de 15320

\*\*\*\*\*  
 \* \*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\* \* Pag.: 00402 \*  
 \*\*\*\*\*  
 Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 13-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Inor. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1996  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 125.  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C. ;  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/07/97  
 \* A 31/07/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 402 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etiler e Direção Parlamentar  
 DEP Nº 19  
 1542/2000

BRASÍLIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF:004.889.009-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável

\*\*\*\*\*  
 \* \*\* TERMO DE ABERTURA \*\* \* Pag.: 00001 \*  
 \*\*\*\*\*  
 Razão Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Inor. Estadual: 07081447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1996  
 \*\*\*\*\*  
 \* ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA  
 \* PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 127.  
 \* ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C. ;  
 \* REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/09/97  
 \* A 30/09/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 339 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Etiler e Direção Parlamentar  
 DEP Nº 19  
 1542/2000

BRASÍLIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF:004.889.009-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável  
 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Termo de Autenticação 88/000833-2  
 Esta autenticação foi feita por mim examinado e conferido, e acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 BRASÍLIA 16/11/97  
 Marco Antonio Pereira Santana

FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES

Contas	Historico	Debitos	Creditos
4 320101001	SALARIOS E OBRIGACOES		31,07
37 3061/30607	PAGTO FOLHA PERIODO SALARIOS FOL. 051 F 6 1 3		
4 320101001	FGTS	203,37	203,37
37 3061/30601	PAGTO FOLHA PERIODO FGTS FOL. 051 DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417)		
4 320101007	CMRMS 131-241405 VALOR DEF. REAJUST. EM. CESAR E. OLIVEI RA	452,93	452,93
37 3061/30607	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) CMRMS 131-241405		
4 320101007	VALOR DEF. REAJUST. EM. WALDIRA P. RYANSON	1.454,47	1.454,47
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079	771,40	771,40
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079	1.559,93	1.559,93
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079	15.600,00	15.600,00
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079	1.000,00	1.000,00
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSOS		
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSOS	47,70	47,70
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSOS	22.100,00	22.100,00
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		1.300,00
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079	170,25	
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079	09,45	
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSOS	002,00	
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079	477,21	
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSAS DEDUÇÕES	0,21	
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSAS DEDUÇÕES		
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSAS DEDUÇÕES	435,39	435,39
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		
4 320101007	DIVERSAS DEDUÇÕES	233.709,27	233.709,27
37 3061/30601	DE 01/09/97, DOB. PARCELADO (AG. 417) VALOR DEF. RESP. DIVERSAS EM. 001079		

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Apoio e Assistência Parlamentar  
 REP Nº 2, 99  
 15/12/99

\*\*\*\*\*  
 \*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*  
 Pag.: 00339  
 Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 8782/PA  
 C.G.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
 NIRE: 53300004740 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1995  
 \*\*\*\*\*  
 ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 127.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/09/97  
 A 30/09/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 339 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*  
 BRASILIA - DF  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LINO MARTINS PINTO  
 CPF: 004.899.006-34  
 ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel


SENADO FEDERAL  
 Comissão de Apoio e Assistência Parlamentar  
 REP Nº 2, 99  
 15/12/99

\*\*\*\*\*  
 \* \*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\* \*  
 \*  
 \* Razo Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB \*  
 \* Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB \*  
 \* Cidade: BRASILIA Estado: DF \*  
 \* Contador: ELIANA SURLY F. DA CUNHA C.R.C.: 6782/PA \*  
 \* C.G.C.: 01.635.160/0001-06 Inscr. Estadual: 07081447-3 \*  
 \* NIRE: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985 \*  
 \* \*\*\*\*\*

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 128.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C ;  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/10/97  
 A 31/10/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 334 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

\*\*\*\*\*

BRASILIA - DF

  
 ELIANA SURLY F. DA CUNHA  
 Contador Responsavel

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LIVIO MARTINS PINTO  
 CPE: 994.999.008-34

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICACAO  
 08/00834-0  
 A presente escritura, por mim examinada e conferida, acha-se em conformidade;  
 desde que a mesma esteja em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARCAS  
 Marca Antonio Pessoa Santana

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Estado e Conselho Federal  
 REP. N° 121/99  
 F5  
 TS  
 W

\*\*\*\*\*

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICACAO  
 08/00834-0  
 A presente escritura, por mim examinada e conferida, acha-se em conformidade;  
 desde que a mesma esteja em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARCAS  
 Marca Antonio Pessoa Santana

\*\*\*\*\*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Estado e Conselho Federal  
 REP. N° 121/99  
 F5  
 TS  
 W

Cri	Intefilanc. Recus.	Contas	Historico	Debito	Credito
11	012/0009	DE 2181020001 A 1202010032	CARTORIO CH. 149030 FORNECEDORES LETRA B OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) PG. NOTA FISCAL NO 1459 BONDUELY SERV. LTDA CH. 147851	6,97	6,97
12	012/20010	DE 1202010007 A 1202010032	EGIPTO E LEGISLACAO OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. RES. C/ CARTORIO CH. 119052	6.597,78	6.597,78
13	012/4001	DE 1162040003 A 1202010032	ARQUITETOS SIVIS OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. ADIANT. BERTHOETE - RS CH. 11 2055	312,48	312,48
14	012/40012	DE 1202010029 A 1202010032	PROFETORIE SERV. E SOB. LTDA OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. RESCISAO PROFETORIE LTDA CH. 149054	48,50	48,50
15	012/70015	DE 1202010022 A 1202010032	CONSTR. SAHIA MARIA LTDA OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. FGTS SIG. MARIA CH. 119855	3.428,20	3.428,20
16	012/70014	DE 1202010001 A 1202010032	OF DEFIACA CIA MAC DE PNEUS OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. TUBO FIPO CH. 289553	1.287,74	1.287,74
17	012/80015	DE 2201050001 A 1202010032	CONTRATO DE ALUGU V. PROVEL OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR POTO M/BAIA	618,49	618,49
18	012/80016	DE 1203010010 A 1202010032	SACHICO SANEAMENTO ENG CONSTR LTDA OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. DEP. P/ SACHICO LTDA	68.888,00	68.888,00
19	012/80017	A 1203010032	OF EMPREEN. BCO. BANERJINHOS (AG. 417) VALOR REF. DEP. BANERJINHOS - BOXERO	27.888,00	27.888,00
20	012/80018	DE 2101030001	FORNECEDORES LETRA C PG. NOTA FISCAL NO 22578 CHC CON. NAT. LTDA	1.850,00	1.850,00
21	012/80019	DE 2101030001	FORNECEDORES LETRA C PG. NOTA FISCAL NO 22578 CHC CON. NAT. LTDA	288,00	288,00
22	012/80020	DE 2101030001	FORNECEDORES LETRA C PG. NOTA FISCAL NO 22580 CHC CON. NAT. LTDA	1.468,00	1.468,00
23	012/80021	DE 2101030001	FORNECEDORES LETRA C PG. NOTA FISCAL NO 2446 COPALINPA PROD. LTDA	91,28	91,28
24	012/80022	DE 2101030001	FORNECEDORES LETRA C PG. NOTA FISCAL NO 2442 COPALINPA PROD. LTDA	48,72	48,72
25	012/80023	DE 2101030001	FORNECEDORES LETRA C PG. NOTA FISCAL NO 2445 COPALINPA PROD. LTDA	98,95	98,95
26	012/80024	DE 2101030001	FORNECEDORES LETRA H PG. NOTA FISCAL NO 13691 BONDUELY G. PA NIAGO	24,48	24,48

GRUPO OK CONSTR. E INCORPORAÇÕES S/A  
LIVRO DIÁRIO GERAL 01888

Nº	Letra/Ano. Docum.	Contas	Historico	Debita	Credito
			PG.EDMONTEIRUS EMPRETO 050 TRABE CENITE CH. 147137	2.151,00	2.151,00
2217	01/12/0032	A 1203010032	DE EMPREGHO. DEO. BARRERINUS (AG-417) VALOR SER. SAQUE C/C 3200-45		150.000,00
2217	01/12/0032	DE 1203010032	DE EMPREGHO. DEO. BARRERINUS (AG-417) VALOR REF. DEP. P/ 013-49 06. 1952	150.000,00	
2217	01/12/0032	DE 2201050001 A 1203010032	CONTRATO DE RENTUO V. 100716 DE EMPREGHO. DEO. BARRERINUS (AG-417) VALOR PAGO. 10/04/00	10.000,00	10.000,00
2217	01/12/0032	DE 1203010032 A 1203010032	SACRICO SACRANENHO EMS CONSTR. 0104 DE EMPREGHO. DEO. BARRERINUS (AG-417) TRABE. BARRERINUS C/C BARRERINUS P/ SACRICO O AG. P/	23.000,00	23.000,00
2217	01/12/0032	A 1203010032	DE EMPREGHO. DEO. BARRERINUS (AG-417) VALOR DEP. DEP. BARRERINUS - BARRERINUS		14.264,01
2217	01/12/0032	DE 2201010001	FONDECEDORES LETRA A PG. NOTA FISCAL NO 11912 ADO HANAS GERAL S	11.020,20	
2217	01/12/0032	DE 2101010001	FONDECEDORES LETRA A PG. NOTA FISCAL NO 11910 ADO HANAS GERAL S	1.124,43	
2217	01/12/0032	DE 2101030001	FONDECEDORES LETRA C PG. NOTA FISCAL NO 15002 ADO HANAS DE RANS	47,12	
2217	01/12/0032	DE 2101040001	FONDECEDORES LETRA D PG. NOTA FISCAL NO 5431 BARRERINUS LTRA	40,00	
2217	01/12/0032	DE 2101040001	FONDECEDORES LETRA D PG. NOTA FISCAL NO 5433 BARRERINUS LTRA	1.213,56	
2217	01/12/0032	DE 2101200001	FONDECEDORES LETRA F PG. NOTA FISCAL NO 3204 BARRERINUS LTRA	255,00	
2217	01/12/0032	DE 2101200001	FONDECEDORES LETRA F PG. NOTA FISCAL NO 2022 TORREAN. CEIL. LTRA	120,00	
2217	01/12/0032	DE 2101210001	FONDECEDORES LETRA D PG. NOTA FISCAL NO 25705 MONTA FORT. IND. LTRA	621,00	
2217	01/12/0032	DE 1101010007 A 1102010041	CHQUES PRE-BARRERINUS ES. PLAGE VERMORE REC. CLIENTE REF. PARC. 1-002/072 MONULO 302 ES. PLAGE VERMORE	1.275,31	1.275,31
2217	01/12/0032	DE 2201010004 A 1102010041	RECEITA COM INSCRIPCION DE TRAVES REC. CLIENTE REF. PARC. 1-002/072 MONULO 302 ES. PLAGE VERMORE	1.275,31	1.275,31
2217	01/12/0032	DE 1101010007 A 1102010041	CHQUES PRE-BARRERINUS ES. PLAGE VERMORE REC. CLIENTE REF. PARC. 1-002/072 MONULO	1.275,31	1.275,31

SENADO FEDERAL  
Comissão de Estat. e Organiz. Parlamentar  
Rel. nº 2/99  
15/06/00

\*\*\*\*\*  
\* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \* Page.: 00334  
\*\*\*\*\*  
Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
Endereco: SAS Q 06 BL. N LOTE 12-ED OAD  
Cidade: BRASILIA Estado: DF  
Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6702/PA  
C.N.C.: 01.535.160/0001-06 Incr. Estadual: 07081447-3  
NIRE: 53360004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1986  
\*\*\*\*\*  
ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 120.  
ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/10/97  
A 31/10/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 334 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
\*\*\*\*\*  
BRASILIA - DF  
GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
LIVRO DIÁRIO GERAL (LIVRO)  
CET:004.989.008-34  
ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
Comissão de Estat. e Organiz. Parlamentar  
Rel. nº 2/99  
15/06/00

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00001

Razão Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP.SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-BD OAB  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 6762/PA  
 C.U.C.: 01.535.160/0001-06 Inor. Estadual: 07091447-3  
 NIRC: 53300004749 Data do Ato Constitutivo: 14/01/1986

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO PARA REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL N° 129.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C :  
 REGISTRA AS ESCRITURAS CONTÁBIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/11/97  
 A 30/11/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 343 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

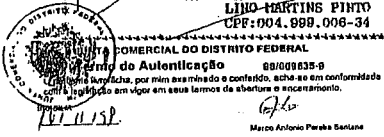
SENADO FEDERAL  
 Conselho de Editores e Decisão Parlamentar  
 RRP nº 2  
 FE 1548/01

BRASÍLIA - DF

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
 LÍDIO MARTINS FINHO  
 CPF: 004.888.005-34

ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 Contador Responsável

Brasília, 22 de Junho de 2000



DIÁRIO CONTÁBIL

Nº da Interc. Docum.	Contas	Descrição	Debitado	Creditado
02/01/1997	DE 2203010021	REC. DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97	1.166,98	
	A 4103010001	EX. GAT. 05/1, 11 E 111		1.166,98
02/01/1997	DE 1203010017	REC. DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97	1.166,98	
	A 4103010001	EX. GAT. 05/1, 11 E 111		1.166,98
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	0,00	0,00
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		0,00
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	211,54	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		211,54
02/01/1997	DE 2203010001	CONTABILIZ. DE INTÉR. U. ANUAL	370,54	
	A 1203010010	SALDO DE CONTABILIZ. DE INTÉR. U. ANUAL		370,54
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	80.000,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		80.000,00
		<b>Total do débito de dia 28/Novembro/1997 a</b>	<b>295.678,00</b>	
		<b>Total do crédito de dia 28/Novembro/1997 a</b>		<b>295.678,00</b>
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	3.076,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		3.076,00
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	400,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		400,00
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	17.400,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		17.400,00
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	2.270,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		2.270,00
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	54,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		54,00
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	54,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		54,00
02/01/1997	DE 1203010032	VALOR REF. SER. PARLAMENTAR (AG. 417)	54,00	
	A 1103010007	DE INTÉR. REAJ. PARC. 2-020/97		54,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Editores e Decisão Parlamentar  
 RRP nº 2  
 FE 1549/01



\*\*\* TERMO DE ENCERRAMENTO \*\*\*

Pag.: 00343

Razao Social: GRUPO OK CONSTR.E INCORP.SA - BSB

Endereco: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB

Cidade: BRASILIA

Estado: DF

Contador: ELIANA GUELY F. DA CUNHA

C.R.C.: 6782/PA

C.G.C.: 01.536.160/0001-06

Inscr. Estadual: 07081447-3

NIR: 63300004749

Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR

PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 129.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:

REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/11/97

A 30/11/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 343 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

GRUPO OK CONSTR. E INCORP. S/A  
LINO MARTINS PINTO  
CPF:004.899.006-34

ELIANA GUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel

SENADO FEDERAL  
Conselho de Etilica e Disciplina Parlamentar  
RE P N 21 99  
5516-11

01552 - Quinta-feira 22

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - SUPLEMENTO

Junho de 2000

\*\*\* TERMO DE ABERTURA \*\*\*

Pag.: 00004

Razao Sol: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A

Endere: SAS Q 05 DL. N LOTE 12-ED.OAB

Cid: BRASILIA

Estado: DF

Conte: ELIANA GUELY F. DA CUNHA

C.R.C.:

C.G.: 01.536.160/0001-06

Inscr. Estadual: 07081447-3

N: 63300004749

Data do Ato Constitutivo: 14/01/1985

ESSAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIRA

PARA REGISTRO DIARIO CONTABIL N° 130.

ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:

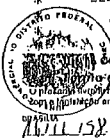
REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/12/97

A 31/12/97 COMA DAS PAGINAS 001 A 383 TOTALMENTE ESCRITURADAS.

BRASILIA - DF

LINO MARTINS PINTO  
LINO MARTINS PINTO  
CPF:004.899.006-34  
COMERCIAL DISTRITO FEDERAL

ELIANA GUELY F. DA CUNHA  
Contador Responsavel



SENADO FEDERAL  
Comissão de Etilica e Disciplina Parlamentar  
RE P N 21 99  
5516-11

Junho de 2000

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL - SUPLEMENTO

Quinta-feira 22 01553

Id. do Atto Constitutivo	Conta	Descrição	Debito	Credito
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	120,00	120,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	410,00	410,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	430,50	430,50
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	220,50	220,50
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	2.131,00	2.131,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	430,00	430,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	390,00	390,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	230,00	230,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	90.000,00	90.000,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	420,00	420,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	15,00	15,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	235,00	235,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	05,00	05,00
01.01.00000000	01.01.00000000	01.01.00000000	500,00	500,00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Editores e Docentes - Suplemento  
 99  
 15552/00

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Editores e Docentes - Suplemento  
 99  
 15552/00

\*\*\*\*\*  
 \* \* \* T E R M O D E E N C E R R A M E N T O \* \* \* Pag.: 00383  
 \*\*\*\*\*  
 Razao Social: GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA - BSB  
 Endereço: SAS Q 05 BL. N LOTE 12-ED OAB  
 Cidade: BRASILIA Estado: DF  
 Contador: ELIANA SUELY F. DA CUNHA C.R.C.: 0702/PA  
 C.G.C.: 01.535.180/0001-08 Inor. Estadual: 07081447-3  
 NIRE: 53300004740 Data do Atto Constitutivo: 14/01/1985  
 \*\*\*\*\*  
 BSBAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO SERVIR  
 PARA REGISTRO DO DIARIO CONTABIL N° 130.  
 ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO CONFORME PORTARIA N. 14/72 DO D.N.R.C.:  
 REGISTRA AS ESCRITURACOES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01/12/97  
 A 31/12/97 CONSTA DAS PAGINAS 001 A 302 TOTALMENTE ESCRITURADAS.  
 \*\*\*\*\*  
 BRASILIA DE  
 \_\_\_\_\_  
 GRUPO OK CONSTR. E INCORP. SA ELIANA SUELY F. DA CUNHA  
 LINO MARTINS PINTO Contador Responsavel  
 CPF:004.909.008-04

Documento 45

Laudo Pericial do Instituto Del Picchia

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
 RCP nº 2, 99  
 de 1554/00

1317

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
 RCP nº 2, 99  
 de 1555/00



Instituto Del Picchia

# Trabalho Pericial

Instituto Del Picchia S/C Ltda  
 CGC: 49.325.186/0001-48  
 Av. Paulista, 688 - Conj. 42/44  
 CEP: 01310-909 - São Paulo - SP  
 Fone/Fax: (011) 288-4712 • 289-2588  
 E-mail: idp@uol.com.br  
 delpicchia@STI.com.br



Instituto Del Picchia

*e um Código de Ética Pericial*

Perito de Documentos (Documentólogo ou Documentocopista), ou de qualquer outra especialidade, não deve esquecer que:

Não é Juiz; por conseguinte, não lhe é facultado oferecer conclusão, sem fundamentá-la tecnicamente;

- Não é testemunha: assim não pode basear seu pronunciamento naquilo que ouviu ou viu, se não foi confessado;

I - Apura fatos físicos, com imparcialidade e acuidade, demonstrando-os ou comprovando-os, devidamente, sempre que possível;

- Analisa e coordena esses fatos, à luz de sua experiência técnica e de seus conhecimentos científicos;

- Redige seus laudos com método, precisão e clareza, sem esquecer que serão lidos por pessoas de nível universitário, mas, raramente, por especialistas em matéria;

- Não se deixa influenciar por injunções políticas, familiares ou de amizade, ou outras de natureza subalterna;

II - Não se omite ou silencia sobre fatos que, aparentemente, possam enfraquecer a conclusão pericial, explicando-os ou justificando-os, sempre que possível, mesmo que não tenham sido objetos de quesitos;

III - Pleiteia remuneração condigna para seu trabalho, sem estimativa exagerada e sem permitir seu abiltamento;

- Aceita como contingência natural da luta judiciária as críticas e contribuições forem feitas ao seu laudo, desde que se tratem de ponderações de ordem técnica;

- Não recusa encargo judiciário, a não ser por motivo relevante, de natureza técnica, legal ou ética.

Tempo e no Espaço

José Del Picchia Filho

Celso Mauro Ribeiro del Picchia

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Pericial

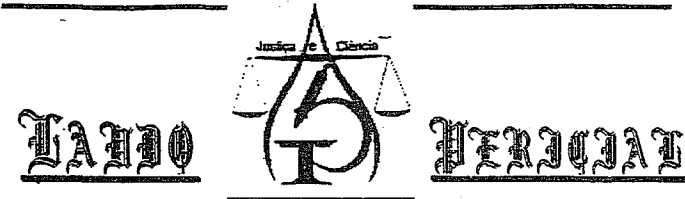
Rep. 2/99  
1558/00

1319

Instituto Del Picchia

Av. Paulista, 688, c. 159 - CEP 01310-909

Fones - Fax: 32663865 / 2884712 / 2892588



DOCUMENTOS CÔNICOS

CONSULENTE: ... SENADOR LUIZ  
ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO

REFERÊNCIA: ... 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS

PARTICULARES DATADOS DE 1994,  
1996 E 1997 (2)

Instituto Del Picchia

09 MAR 2000

Celso M. R. Del Picchia

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Pericial

Rep. 2/99

1558/00

## Documentos

### Analisados

Constituíram peças motivo-pericial os instrumentos particulares a seguir sucintamente desc.

- a) - **"CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTROS PACTOS"**, tendo como **"OUTORGANTE, GRUPO OK -CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A"**, e como **"OUTORGADA, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA."**, datado de **"São Paulo, 07 de abril de 1994"**, lavrado em três folhas anopistógrafas de papel amarelo claro, medindo 214 x 280 milímetros, com texto editado em impressora matricial, assinado na última folha e rubricado a esferográfica nas duas primeiras, mantido o conjunto por grampos metálicos comuns.

(em seguida está impressa imagem digitalizada, ligeiramente reduzida, de sua primeira folha, digitalizada antes de serem destacados os grampos - Reprográfica integral está anexa ao final do presente)

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 1 99

Fls. 1958 M

- b) - **"TERMO DE ACORDO"**, estabelecido entre o **"Grupo OK"** e a **"Saenco"**, datado de **"São Paulo, 01 de março de 1996"**, composto em quatro folhas anopistógrafas de papel banco, liso, medindo 210 x 296 (A-4), timbrado em vermelho no canto superior direito (**"GRUPO OK"**), editado em impressora **"inkjet"** (jato de tinta), assinado ao final e rubricado a esferográfica e a hidrográfica (ponta de feltro) nas folhas iniciais, mantido o conjunto por grampos metálicos.

*Também em continuidade será impressa a imagem digitalizada, ligeiramente reduzida, da primeira folha deste TERMO DE ACORDO, digitalizada antes de serem destacados os grampos visando, aqui e em face a todos os demais documentos, evidenciar o estado exato de sua apresentação para as análises periciais.*

*De se alertar, ademais, que houve necessidade de remoção dos grampos, para estudo aperfeiçoado das perfurações, bordas dos suportes, etc. Os grampos extraídos estão anexados, em envelopes lacrados, ao final deste trabalho pericial, prevenindo possa haver interesse de exames específicos e/ou outros.*

*Reprográfica da integral - todas as folhas - está anexa ao final do presente.*

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 1 99

Fls. 1958 M



c) - "CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE CONTRATAÇÕES E ACORDOS..... E OUTROS PACTOS", tendo como: "PRIMEIRA CONTRATANTE" o "GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A", e como "SEGUNDA CONTRATANTE" "MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA." Encontra-se ao final datado de "São Paulo, 28 de maio de 1977", sendo integrado por cinco folhas anopistógrafas de papel branco amarelado, liso, medindo 211 x 312 milímetros, timbrado à esquerda ("GRUPO OK") também em vermelho, editado em impressora "ink-jet", assinado e rubricado pelos representantes das empresas através de esferográficas. O conjunto, na forma usual está mantido por grampos metálicos comuns.

Ademais dos 03 (três) grampos à margem (o superior parcialmente rompido e quase despregado) constam, na lateral esquerda, perfurações em coluna, seqüenciais e retangulares, próprias das encadernações com espirais plásticas.

As mesmas observações referentes às reproduções e grampos, efetivadas à folha 04 deste laudo, valem para o caso particular e específico desta peça.

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina

RAP 2/99  
1562-11



d) - "DISTRATO CONTRATUAL", tendo como Primeiro Contratante: "GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A", e como Segundo Contratante: "MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.", datado de "São Paulo, 30 de outubro de 1997", em duas folhas de papel branco, liso e anopistógrafo medindo 216 x 278 milímetros, editado em impressora jacto-de-tinta, assinado e rubricado a esferográfica e "roller-ball", presas as folhas por grampos metálicos comuns, no canto superior esquerdo.

Também se encontram, à esquerda da margem impressa vertical, perfurações circulares com característicos de Zoenecken (furos circulares, em distâncias padronizadas, destinados ao arquivamento em pastas do tipo "A-Z" ou com grampos duplos, "Romeu e Julieta").

São válidas para este documento as mesmas observações precedentes (inclusive quanto à conservação dos grampos), relativas às reproduções técnicas e de preservação/demonstrativos do estado físico dos documentos.

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina

RAP Nº 2/99  
1560-11

## OBJETIVOS DA PERÍCIA

Tiveram por finalidade os exames periciais determinar se os documentos em foco teriam sido fabricados com o fito de produzir provas ou, ao reverso, teriam sua produção efetivada corretamente, às datas inseridas nas peças em epigrafe.

## ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Com exceções às análises químicas, cuja produção entende o signatário independe da Documentoscopia, mesmo quando aplicadas a documentos, e que poderão ser efetivadas por pessoas especializadas, com muito maior conhecimento, propriedade e ciência do que estaria ao alcance do documentólogo infra-assinado, todos os demais recursos técnicos susceptíveis de esclarecerem a questão proposta foram intentados. E, como de nossa norma, entendemos despidianda sua explanação pormenorizada eis que nos fundamentos à conclusão pericial poderão ser perfeitamente avaliadas a metodologia bem como os equipamentos utilizados.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2/99  
Fls. 150/151

### CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTROS PACTOS, na forma abstrata:

Pelo presente instrumento particular de promessa de venda e compra, de um lado, na qualidade de Promitente Outorgante Vendedora, adiante designada simplesmente OUTORGANTE, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na rua Guararapes nº 1855, 10 andar, na Cidade de São Paulo - SP, inscrito no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente Lino Martins Pinto e, de outro lado na qualidade de Promitente Outorgada Compradora, adiante designada simplesmente OUTORGADA, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente contratação de venda e compra, mediante as cláusulas e condições adiante elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A OUTORGANTE, através da escritura pública de compra e venda lavrada no 1º. Ofício de Notas da Cidade de Brasília - DF, no Livro nº 1437, às fls. 075, em 15.08.88, devidamente registrada nas matrículas nºs, 94.900 e 98.899 do 18º, Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP, adquiriu, em condomínio com a empresa Argon - Comércio e Construções Ltda, (CGC/MF nº. 00.531.608/00047-95), dois imóveis designados como: (a) o primeiro, um terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,5795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº 98.899 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca; e, (b) o segundo, um terreno no Bairro de Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 21.573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário.

#### Parágrafo Único

A OUTORGANTE declara que ambos os terrenos descritos eram cadastrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº 171.224.0001-7, e foram objeto de remembramento, originando a matrícula nº 106.877 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado subscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacorati da Silva, do Cartório do 1º Ofício, e assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extraída dos Autos de

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2/99

557/99

Instituto Ari Hirschia  
perícia documentar e cópias



**GRUPOOK**

**TERMO DE ACORDO**

O presente Termo de Acordo se refere ao empreendimento denominado Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio, situado em Duque De Caxias - RJ, e considerando:

A - que o Grupo OK e a Saenco tiveram suas participações, desde fevereiro de 1994, através de alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades de natureza negocial e comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento, tudo visando a implantação e exploração comercial do denominado Terminal;

B - que, durante o período de atuação do Grupo OK e Saenco na participação do empreendimento foram envidados todos os esforços para a sua viabilização e implantação;

C - que o Grupo OK e a Saenco cumpriram com todas as suas tarefas e obrigações acordadas;

D - que a Monteiro de Barros necessita acoplar novo parceiro comercial com experiência na área de operação e logística de carga para atender as novas necessidades dos futuros usuários do empreendimento; e,

SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Direito Parlamentar

REP. 2/99

1563 M

Instituto Ari Hirschia  
perícia documentar e cópias



**GRUPOOK**

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE CONTRATAÇÕES E ACORDOS JÁ EFETIVADOS, SOB A MODALIDADE DE ENCONTRO DE CONTAS, ANTE O DISPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM MOEDA NACIONAL E UNIDADES IMOBILIÁRIAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E OUTROS PACTOS, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação e Ajuste e outros Pactos, de um lado, na qualidade de PRIMEIRA CONTRANTE e daqui por diante assim designada, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na Cidade de Brasília - DF, Edifício OAB - 12º Andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente Lino Martins Pinto e, de outro lado, na qualidade de SEGUNDA CONTRATANTE e daqui por diante assim designada MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Sete de Abril nº 342 - 3º Andar, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente Fábio Monteiro de Barros Filho, resolvem, de comum acordo, promover a consolidação e ajuste de contratações e acordos já efetivados, sob a modalidade de encontro de contas, ante o posicionamento de recursos financeiros em moeda nacional e unidades imobiliárias, que viabilizaram a aquisição de imóvel rural da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA, daqui por diante designada simplesmente VENDEDORA, com sede na Cidade de Santa Terezinha - MT, na Fazenda Santa Terezinha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.631.397/0001-08, mediante as cláusulas e condições adiante elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As ora CONTRATANTES, através do Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel firmado, em 22 de dezembro de 1993, com a VENDEDORA, se comprometeram a adquirir uma área rural com 53.964 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro) hectares (ha), desmembrada da área rural de 132.800 ha., localizada no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, devidamente transcrita sob o nº. de ordem 12.201, no Livro 3-T (Registro Torrens), no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Barra do Garças - MT, cujo pagamento operar-se-ia com o produto da venda dos imóveis de propriedade exclusiva da PRIMEIRA CONTRATANTE identificados no Anexo IV do Contrato aqui referido, ou pela

SCR5 514 - Bloco B - Loja 59 - CEP 70.380 Brasília - DF - Fone: FAX (061) 245.6000 - Telex: 611599

SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Direito Parlamentar

REP. 2/99

1563 M



Instituto de Perícia  
"perícia documentar/cópica"



### DISTRATO CONTRATUAL

Primeiro Contratante: GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na Cidade de Brasília - DF, na SAU/SUL - Quadra 05 - Bloco 07 - 17º andar, inscrita no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Lino Martins Pinto;

Segundo Contratante, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho.

As partes resolvem neste ato firmarem o presente distrato, considerando que:

- 1) por Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra e Outros Pactos, firmado em 07 de abril de 1994, cuja cópia passa a integrar a presente, o Primeiro Contratante: (a) ratificou a promessa de venda e compra do terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º. Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,6795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº. 98.899 do 18º. Registro de Imóveis desta Comarca, levada a efeito em 08.05.92, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo ora Segundo Contratante; (b) prometeu vender ao Segundo Contratante um terreno no Bairro de Taboão, no 13º. Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 2,1573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo Segundo Contratante;
- 2) o Primeiro Contratante, em conjunto com a condômina Argon - Comércio e Construções Ltda., promoveram o remembramento dos terrenos acima identificados, originando a matrícula nº. 106.877 do 18º. Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado subscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacoratti da Silva, do Cartório do 1º. Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª. Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extraído dos Autos de Retificação de Área e Unificação (Processo nº. 647/89), estando cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº. 171.224.0001-7;
- 3) as retro citadas operações imobiliárias foram devidamente quitadas.

Os ora Contratantes, apesar de constar na Cláusula Décima do mencionado Contrato de 07 de abril de 1994, a sua irrevogabilidade e irretroatibilidade, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem distratar as referidas contratações, como de fato as têm por distratada em todos os seus termos e condições, para que as mesmas fiquem sem nenhum valor e efeito, pelo que declara ter recebido o Primeiro Contratante do Segundo Contratante a importância de R\$ 2.845.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), pelo que ambos os Contratantes, pagos e

*[Handwritten signatures]*

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. nº. 211/99  
15/06/00

Instituto de Perícia  
"perícia documentar/cópica"



### C.O.N.C.L.U.S.Ã.O.

### P.E.R.I.C.I.A.L.

Os quatro documentos questionados **não** foram "fabricados", ou seja, não resultam de produções recentes, que possam ser atribuídas ao fim precípua de solucionar situações específicas pretéritas, tendo em vista denotarem "marcas" naturais e características de envelhecimento progressivo, as quais se mostram, ergo, consentâneas e coerentes com as datas neles afixadas.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. nº. 211/99  
15/06/00

Instituto Ari Hirsch  
"perícia documentoscópica"



FUNDAMENTOS

A determinação da "idade dos documentos" é o "calcanhar de Aquiles da moderna Documentoscopia". Ao menos quando se pretende estabelecer a denominada "data real", ou seja, a data exata e precisa da lavra de documentos, seja no perlinaz a seus componentes básicos-estruturais (suportes), seja dos escritos agregados (mecanografias e/ou manuscritos).

Mesmo os modernos procedimentos quimicós hoje preconizados para análises das tintas, como os ensinados por HOFMANN, CANTU, dentre outros, embora possam trazer resultados concretos somente situam os registros correspondentes dentro de periodos relativos.

Há casos, inclusive, insolúveis e ingratos, onde a perícia documentoscópica limitar-se-á à definição da não existência de anacronismos ou de quaisquer evidências de

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. Nº 2, 1999  
Fls. 1563 M

Instituto Ari Hirsch  
"perícia documentoscópica"



inautenticidade das datas acostadas nos documentos em fulcro.

Tal significa, enfim, que as peças analisadas podem ser autênticas, não havendo provas ou indícios de falsidade das datas e nem, também e muito menos, evidências que autorizem enunciado confirmatório.

Em nosso "O TRATADO DE DOCUMENTOSCOPIA" relatamos as possibilidades, outrossim, de serem definidas incorreções ou irregularidades que, por sua natureza, comprovam a falsidade das datas afixadas. Seriam os casos, por exemplo, de **anacronismos intransponíveis**, ou scjam, aqueles em que o futuro se faz presente em documento de data anterior.

A citação de um padrão monetário futuro, num documento com data anterior ao de sua edição, muito embora não comprove **quando o documento teria sido efetivamente elaborado**, ao menos comprova que a data é falsa, que o documento foi antedatado.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. Nº 2, 1999  
Fls. 1569 M

1532  
"perícia documentoscópica"



De igual sorte, o uso de um papel não existente ainda, o emprego de equipamentos mecanográficos ou instrumentos gráficos futuros à data, também conduzem aos mesmos enunciados periciais de falsidade. Sem, porém, dizer qual a efetiva data, qual a **data real**.

Todos os diversos integrantes dos 04 (quatro) documentos em tela foram perquiridos, com a finalidade de serem detectados **anacronismos** ou irregularidades que contraditassem as datas respectivamente inscritas.

E quando dizemos todos estamos efetivamente abrangendo o elenco completo de suportes, equipamentos utilizados e instrumentos, ressalvados os âmbitos da química. E a ressalva em nada prejudica a certeza e resultado deste trabalho, adrede sintetizado na conclusão precedente a estes fundamentos, à míngua de quaisquer anacronismos ou indicações de inautenticidade das datas afixadas e haja vista as evidências incontestes de envelhecimento natural, derivadas das formas de guarda e conservação.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
REP. Nº 2/99  
# 1530-4

Instituto Perícia Documentoscópica  
"perícia documentoscópica"



Antes da demonstração específica das **marcas de envelhecimento natural** - e assim denominamos aquelas que não podem ser imitadas ou *fingidas* sem deixarem suspeitas ou provas de irreabilidade - passamos à narração dos exames comparativos efetivados, sem os quais esta dissertativa técnica poderia carecer de supedâneo consistente.

Foram obtidos diversos documentos paradigmas, entre 1990 a 1997, para confrontos dos papéis e autógrafos dos signatários.

No que tange aos últimos os padrões das firmas do Consulente (**Luiz Estevão de Oliveira Neto**) e de **LINO MARTINS PINTO**, no período de 1994 até 1997, demonstraram a absoluta coerência e conformidade morfocinética das questionadas.

Tanto nos componentes grafoscópicos de ordem geral, como nos colacionados ao desenvolvimento cinético ou, ainda, aos esquemas pictóricos e feitiços gráficos peculiares, as firmas questionadas de 1994, 1996 e 1997 em nada discrepam das paradigmas

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
# 1531-4

Instituto Ari Virchis  
"periciar documentoscópicas"



do período abrangido, situando-se, na vida escritural, como da mesma faixa/período.

Os quadros comparativos em seguida dispensam outros comentários, comprovando a correspondência mencionada, mesmo a leigos.

Brasília-DF, 11 de M

LINO MARTINS PINTO 11.03.94

São Paulo, 07 de abril de 1994

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A 07.04.94

Brasília-DF, 05 de

LINO MARTINS PINTO 05.12.94

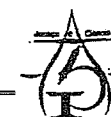
SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

Rep. nº 2 - 89

Ft. 1.532-14

Instituto Ari Virchis  
"periciar documentoscópicas"



Pelo Interveniente Fiador:

LINO MARTINS PINTO

RG 135.009 SSP/DF 01.04.1995

São Paulo - SP, 01 de março de 1996

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A

Lino Martins Pinto

Brasília-DF

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A 01.03.96

LINO MARTINS PINTO

02.10.95

LINO MARTINS PINTO 10.08.95

RG 135.009 SSP/DF

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

Rep. nº 2 - 89

Ft. 1.532-14

Assistente PRL Pirchia  
\* periciar documentocópiar \*



conforme os objetivos prepostos e dentro dos

*[Handwritten signature]*  
LINO MARTINS PINTO ago. 96

Brasília-DF, 14  
*[Handwritten signature]*  
GRUPO OK CONSTRUÇÕES E I  
14.05.96

CEDEnte: JOÃO BOSCO RENÓ

BRASÍLIA - DF, 13 de OUTUBRO de 1997  
*[Handwritten signature]*  
13.10.97  
GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Paulo - SP, 30 de outubro de 1997  
30.10.97

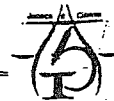
*[Handwritten signature]*  
UPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

*[Handwritten signature]*  
30.06.98

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2/99  
Fl. 1576/4

1337

Assistente PRL Pirchia  
\* periciar documentocópiar \*



FIRMAS DE LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

*[Handwritten signature]*  
17.02.95  
- continua

*[Handwritten signature]*  
31.05.96  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO  
3159.375 DPF/DF

*[Handwritten signature]*  
28.05.97  
UPO OK - Construções e Incorporações  
OLIVEIRA CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO 12.12.97

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 2/99  
Fl. 1576/4

1338

Instituto Del Pirchia  
" periciar documentorecópica "



*[Handwritten signature]*  
LUIZ ESTEVÃO DE O. NETO  
set. 1996

*[Handwritten signature]*  
28.05.97

Rubrica

*[Handwritten signature]*  
LUIZ ESTEVÃO DE O. NETO  
ago. 96

*[Handwritten signature]*  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO  
51159.375 DPF/DF

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

Fls. \_\_\_\_\_

Instituto Del Pirchia  
" periciar documentorecópica "



Os estudos dos suportes, ou sejam, dos papéis, propriamente ditos, e seus agregados de origem (impressões de timbres ou logotipos) vieram evidenciar, também, harmonia e conformidade com as datas inscritas nos textos.

Nesse prisma, quer os impressos utilizados para lavra do CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE (28.05.97) como do TERMO DE ACORDO (01.03.1996), foram encontrados dentre os documentos amealhados para consultas referenciais.

Os da primeira peça, com logos à esquerda, acusam na margem inferior impressões tipográficas de endereço onde, conforme facilmente se anota, não existem algarismos referentes ao dígito de controle do CEP, configurados por 03 (três) algarismos aditados aos 05 (cinco) precipuos e originários nos anos iniciais da década transcorrida.

CRS 514 - Bloco B - Loja 59 - CEP 70.380 Brasília - DF - Fone: PABX (061) 245-6000 - Telex: 61 1599

A conformidade com documentos padrões exibidos, em particular numa petição

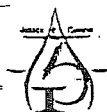
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. 2/99

Fls. 157/11

1340

Assistância Pericial  
"perícia: documentoscópica"



dirigida ao Cartório do 2º Ofícios de Registro de Imóveis do DF, com firma reconhecida à data da lavra - 18.02.93 - comprova a existência daqueles impressos em data anterior - e pois totalmente viável - à questionada.

Aliás os exames mais aprofundados definiram tratarem-se de impressos - o padrão com firma reconhecida e as folhas do CONTRATO de 28.05.97 - da mesma edição.

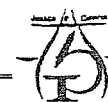
Impregnações, infiltrações e borraduras similares das tintas nos versos (vermelha, no logotipo; preta na impressão tipográfica do endereço), sem embargo das distâncias absolutamente idênticas entre as duas mecanografias *de per se* e as equidistâncias de uma e outra em relação às bordas dos respectivos suportes (*caracterizando a produção uníssona, com os mesmos enquadramentos nas correspondentes lavras tipográficas*) desinam a unidade produtiva, no que se denominaria *edição* (e em jargão mais próprio das tipografias, *partida*).

As ampliações e microdigitalizações expostas em continuidade documentam o sinteticamente relatado.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 2/99  
12.7.00

1341

Assistância Pericial  
"perícia: documentoscópica"



**GRUPOOK**

**GRUPOOK**

Notar a mesma inclinação defeituosa (ascendente em face à borda superior) e distâncias equivalentes das margens horizontal e vertical, entre os logos (acima, da primeira folha do Contrato. Abaixo, da petição de 18.02.93). AS DUAS IMPRESSÕES, POIS, DERIVAM DA MESMÍSSIMA "PARTIDA"

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 2/99  
12.7.00

Instituto Arl Hirshin  
"perícia documentocópica"



**GRUPOOK**

**GRUPOOK**

Macros demonstrando as correspondências das impressões, propriamente ditas, entre a peça questionada (28.05.97) e o paradigma

Os cotejos dos logotipos das folhas do TERMO DE ACORDO com as de carta paradigma datada de 17.04.96, ofertaram os mesmos resultados de consonância e identificação.

São impressos diferentes dos antes comentados, com o logotipo à direita, contendo uma manta vermelha contra a qual contrastam-se, em branco, as letras "GRUPO". E o nome.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Funcion. Parlamentar  
Rep. nº 2/99  
Fls. 158/04

Instituto Arl Hirshin  
"perícia documentocópica"



propriamente, "OK" está em "negativo", ou seja, com as letras em vermelho contra fundo branco.

**GRUPOOK**

**GRUPOOK**

Questionada e paradigma, reproduzidas em conjunto, positivando o mesmo "enquadramento" em face às margens do papel.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Funcion. Parlamentar  
Rep. nº 2/99  
Fls. 159/04



1344

Instituto Arl Hirchlin  
"perícia documentoscópica"



# GRUPOOK

# GRUPOOK

Os exames técnicos **não comparativos**, ou sejam, aqueles onde os componentes e aspectos documentoscópicos não carecem de confrontos para serem verificados, ou que isoladamente admitem determinadas análises e extrações de resultados, passam a serem narrados em continuidade.

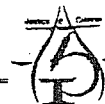
Anteriormente, ao tecermos breves considerações sobre anacronismos, mencionamos um exemplo de ocorrência da natureza das mais comuns, especialmente nos casos de *fabricações fraudulentas* de documentos antedatados a partir de 1964.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. Nº 2/77

Fis. 15374

Instituto Arl Hirchlin  
"perícia documentoscópica"



De 1964 para cá passamos por diversas alterações, ou da expressão da moeda, em si, ou do próprio *padrão monetário*. Tivemos extinções de centavos: "*cruzeiro novo*" - "NCr\$"; reintegração de centavos, retorno ao simples "*cruzeiro*" - "Cr\$"; outra extinção de centavos: "*cruzado*" - "Cz\$"; "*cruzado novo*" - "NCz\$"; "*cruzeiro*" - "Cr\$"; "*cruzeiro real*" - "CR\$"; e "*real*" - "R\$".

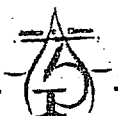
Muito atilado, atento e perspicaz o falsário que, ao produzir documentos com datas anteriores à sua efetiva lavra, consiga lembrar que naquela data específica o padrão não seria este, mas aquele.

No caso concreto todos os documentos estão com a expressão monetária equivalente à da data que neles consta.

No tangente aos três últimos, por situarem-se no período efetivo e *manterido* do *real*, nenhuma surpresa ou equivoco seria de ser esperado. Não há, sequer, indicio de veracidade a ser extraído por este aspecto.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2/77  
Fis. 15374

1346



Diversa a situação do datado de 07.04.1994, quase ao final do efêmero e transitório "cruzeiro real = CR\$", extinto a partir de julho/1994.

E o Contrato Particular de abril.94 está expresso no padrão monetário vigente, de difícil lembrança pela pequena faixa de tempo em que vigorou, ou seja, em "CR\$" e "cruzeiros reais" conforme se consta na cláusula III, *caput*, e alíneas "a" e "b".

Nas cláusulas QUARTA e QUINTA foram reportadas duas escrituras, com a designação literal de que "Nesta data foi lavrada...".

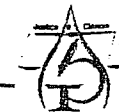
Em outros aspectos, requisitos trasladados ou cópias de trasladados das duas escrituras discriminadas como tendo sido lavradas na data específica de produção do Contrato de 28.05.1997, a ratificação tornou-se absolutamente deflagrada, confirmando as efetivas lavraturas. Também vem a se traduzir, assim, em mais uma evidência de sinceridade produtiva, do documento em epigrafe. E desta

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar

RAP nº 2/99

28



maneira é de ser considerada diante da redação, em regra vaga e ou indireta com que se encontram reportes similares em apócrifias, ou seja, em peças de datas irreais ou diferentes das nelas consignadas.

Com freqüência encontram-se, nesses casos de datas espúrias, a redação, por exemplo: "Na data de 28 de maio de 1997 foi lavrada escritura...". Em sendo uma data a efetivamente corrente sua indicação expressa, em todos os componentes, torna-se, aí sim, efetivamente suspeita.

Uma outra faceta a ser devidamente verificada está na compatibilidade dos equipamentos empregados com as datas.

A mais antiga das peças, de abril 1994, foi impressa com equipamento matricial de agulhas, com característicos de impressora de 09 agulhas, em qualidade "NLQ" (new letter quality, ou quase qualidade carta), e fonte (Roman, ao que tudo indica, e interna da impressora - não advinda do "softer", em outros termos) com serifas, bastante comum à época.

SENADO FEDERAL

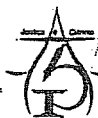
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar

RAP nº 2/99

Fls.

1348

Instituto Art Pirchia  
"periciar documentoscópicas"

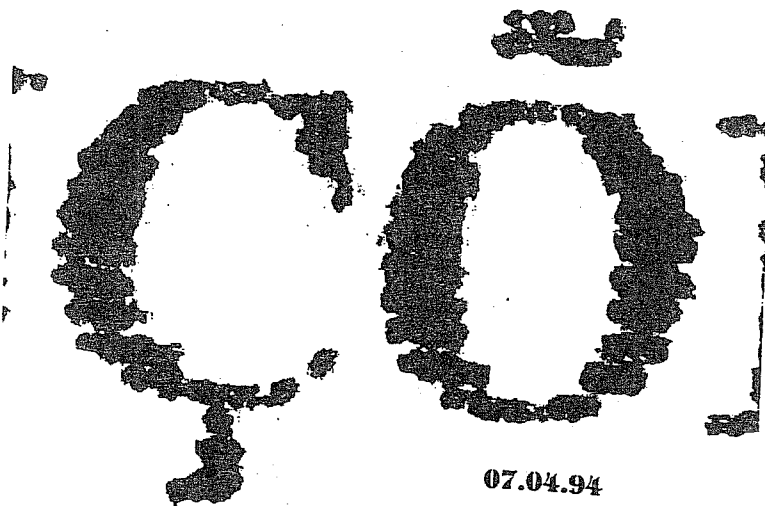


Os interstícios ou intervalos são em sentido longitudinal, em paralelo à linha de escrita.

# INCORPORAÇÕES

## São Paulo - SP, inscrita na forma do seu Estatuto

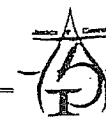
Trecho do texto - 07.04.94



07.04.94

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. n.º 2 - 99  
P. 1586 - 4

Instituto Art Pirchia  
"periciar documentoscópicas"



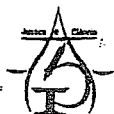
Os equipamentos impressores das demais peças são ligeiramente mais sofisticados, com as impressões trazendo indicações de emanarem dos denominados arquivos gráficos (Windows 3.00/3.01) e feitos, assim, de fontes TrueType, também em uso freqüente após a metade da década ultrapassada.

Ademais de melhor delineadas, sem os fortes "serrilhados" ou degraus nos gramas oblíquos ou circulares, com contornos ou bordas bem mais acertadas.

As estrias ou interstícios claros não entintados são estreitos e, ao oposto dos da impressora pretêrita, verticais, conforme demonstram as micros correspondentes, impressas em continuação, demonstrando os característicos técnicos pertinentes e peculiares a cada um dos textos.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. n.º 2 - 99  
P. 1587 - 4

Instituto Del Pirchin  
" pericias documentoscópicas "



Grupo OK e a Sae  
de 1994, através  
ia, jurídica, de adr

trecho do texto - 01.03.96

**MOC**

01.03.96

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 21.999  
Fls. 1588/1

Instituto Del Pirchin  
" pericias documentoscópicas "



E e daqui por diante  
**ORPORAÇÕES S/A,**  
- 12º Andar, insi  
este ato representa

Trecho do contexto mecanográfico - 28.05.97

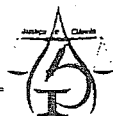
**OC**

28.05.97

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

Fls. 1588/1

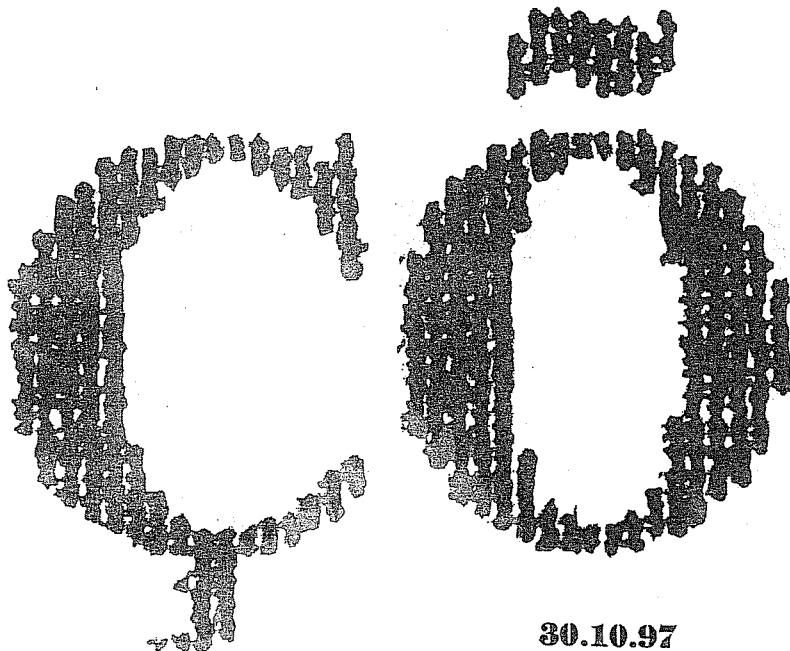
Instituto Mel Pirchia  
"periciar documentoscópica"



# INCORPORAÇÕES

07 - 12º andar, inscrit  
seu Estatuto Social, pe

Trecho das impressões da peça de 30.10.97



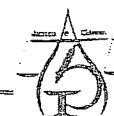
30.10.97

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. 2/199  
30/10/00

1353

Instituto Mel Pirchia  
"periciar documentoscópica"



Os aspectos colimados até o momento, embora necessários e importantíssimos, não são aqueles que, efetivamente e desabando margens a dúvidas, definem a naturalidade e sinceridade dos documentos em fulcro.

Estas afirmativas de veracidade, as negativas periciais das possibilidades de *fabricação espúria*, advêm das marcas de envelhecimento natural, daquelas em que somente com o transcurso progressivo admitir-se-á ocorrência dos efeitos materiais documentoscopicamente apurados.

São consideradas *marcas naturais* aquelas que não têm possibilidade de serem simuladas ou imitadas, ou as que, em ocorrendo as tentativas de copiá-las acusam as marcas ou diferenças decorrentes do procedimento intentado.

As primeiras *marcas de envelhecimento* coerentes e consistentes com as datas inscritas redundam das *oxidações*, sejam

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. 2/199  
30/10/00

Instituto Arl Hirshin  
"perícias documentoscópicas"



elas de componentes agregados, sejam dos suportes em si.

No pertinz aos suportes, propriamente ditos, não acusam manchas específicas ou delineadas de oxidação. E, aliás, naturalmente nem seriam de serem admitidas ou almeçadas em suportes com menos de 10 (dez) anos. Causariam até espécie ou suspeitas, se houvessem.

A alvura dos papéis, em consonância com sua exposição à luz e ao ar, sofre alterações. Em regra estabelece-se o denominado **amarelecimento** ou, como pretendem alguns, "amarelamento".

E, neste prisma, comparativos com outros papéis, ainda que da mesma *partida*, tornam-se prejudicados eis que as condições de guarda ou pretêrita portabilidade em muito interferirão. Somente suportes que houvessem sido guardados em condições exatamente idênticas serviriam de parâmetros válidos. E estas condições, evidentemente, ressaltados casos específicos e circunstanciais, dificilmente

SENADO FEDERAL  
Comissão de Estudos e Documentação Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99  
15013/11

Instituto Arl Hirshin  
"perícias documentoscópicas"



poderiam ser estabelecidas *in concreto* ou com segurança conhecidas.

Os comparativos entre as próprias folhas que constituem um documento, desta maneira, em regra fornecem os melhores indicativos do uso normal, da produção e, especialmente, do amarelecimento natural coerente.

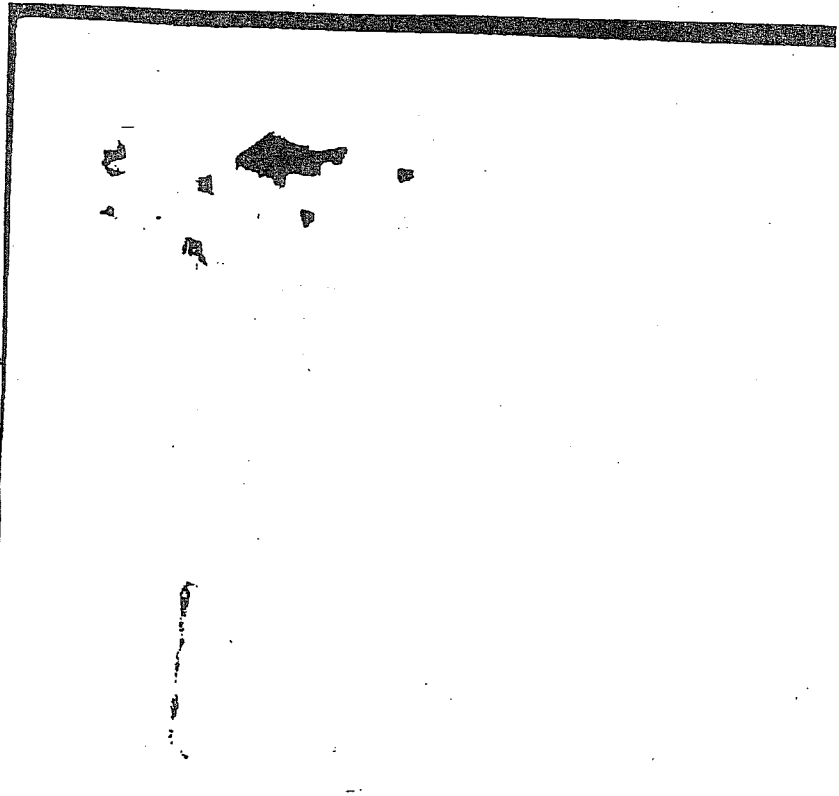
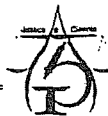
Assim é que os documentos consignam amarelidadez mais pronunciadas em suas primeiras folhas do que nas encartadas a seguir, evidenciando a exposição e/ou guarda curiais e dentro de uma seqüência lógica de ocorrência, dificilmente lembrada ou inexoravelmente seguida em qualquer produção artificialiosa.

07.04.94 - Notar a amarelez maior da primeira folha em face à terceira

SENADO FEDERAL  
Comissão de Estudos e Documentação Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99  
15013/11

1356

Instituto Arl Hirchia  
"perícias documentoscópicas"



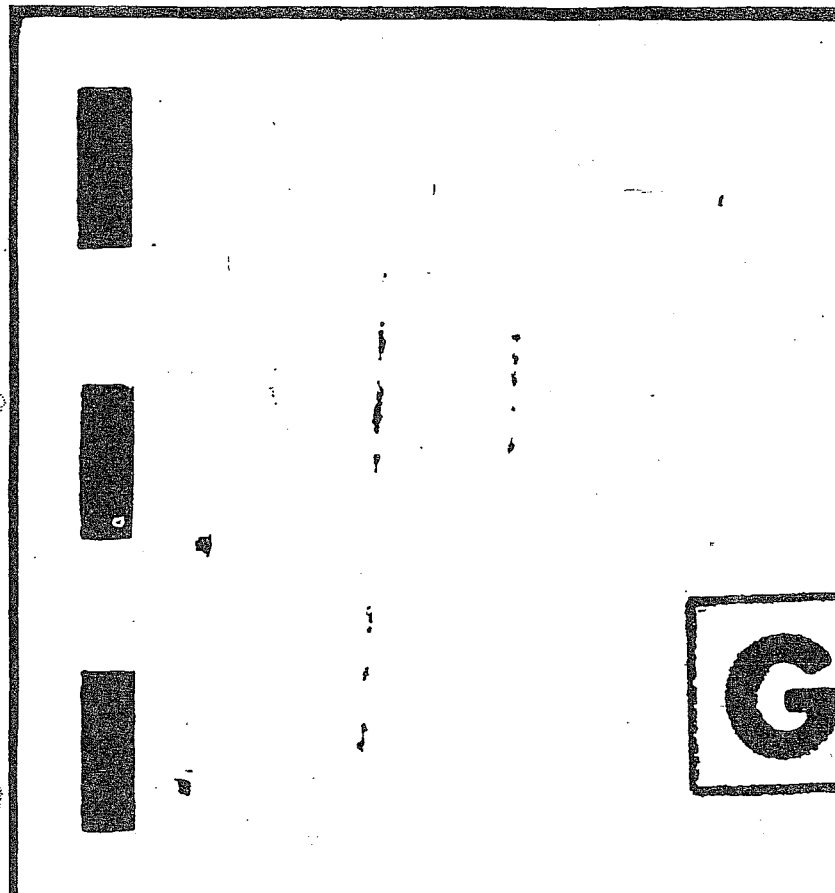
07.04.94 - Detalhe da imagem supra, vendo-se o anverso da 1ª folha mais amarelento do que o da segunda, comprovadamente com menor contato com a iluminação e o ar, indicando o envelhecimento coerente com a guarda e porte costumeiros para documentos de alguns anos.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2.197  
de 1994  
M

1357

Instituto Arl Hirchia  
"perícias documentoscópicas"

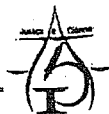


Diferenças da primeira folha (plano inicial) e segunda (intermediária no total de 05) amarelejando mais o suporte da inicial.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2.197  
de 1994  
M

Instituto Irl Pirchia  
"perícias documentoscópicas"



Fenômeno interessante e inimitável está no apontamento de característicos próprios das oxidações naturais, no que denominaremos **alvéolos** de encadernação, quais sejam aquelas pequenas cavidades retangulares, encolumnadas à margem esquerda das folhas do CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO..... datado de 28.10.97.

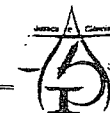
O corte das cavidades destinadas à encadernação das laudas (com espirais) provoca, diante do gume das hastas cortantes, rompimento das fibras da *encoullage* e, com o desfibramento, maior exposição da polpa, e acréscimo de infiltração do ar.

Com tal decorrência há oxidação mais acentuada nas rebordas dos "barrancos", i.é, internamente aos alvéolos. E, ergo, a oxidação, o amarelejar, mais acendrado.

Esta onda de amareldez em dégrade não seria passível de criação artificiosa. Não poderia ser imitada, sob pena de extrapolar aos próprios limites das bordas da cavidade.

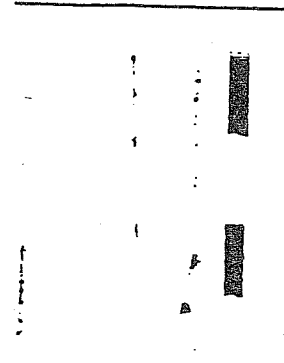
SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP nº 2/99  
Fls. 159/161

Instituto Irl Pirchia  
"perícias documentoscópicas"



Demandaria, enfim, um lapso razoável de tempo, no mínimo o transcurso de dois a três anos, em condições normais de guarda, para atingir feições notáveis.

(as imagens foram coletadas antes das folhas serem separadas, quando ainda grampeadas. Assim, as diversas janelas que transparecem correspondem à mesmíssima perfuração, das diversas folhas que integram o documento)



Notar a oxidação das estruturas internas do corte, nas diversas folhas.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP nº 2/99  
Fls. 159/161



Instituto Arl Hirshin  
"perícia documentoscópica"



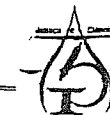
Imagens de três dos alvéolos, extraídas, agora, do verso para a frente (da última para a primeira folha).

Reiteramos a observação de que estas imagens e as análogas preteritas foram extraídas antes do destaque, com as folhas ainda sobrepostas como se encadernadas houvessem estado, através dos grampos antes referidos e demonstrados.

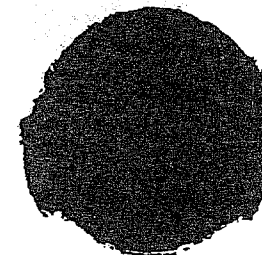
Assim a aferição das oxidações demonstra dégrádés absolutamente conformes entre si mesmo e em moldes inimitáveis, servindo, por si sós, para comprovar que o documento não poderia ter sido lavrado em data recente mas, no mínimo, de dois anos atrás.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Fisco e Contas Parlamentar  
REP. Nº 2 de 99  
Fls. 1598/11

Instituto Arl Hirshin  
"perícia documentoscópica"



No mesmo sentido, com plena analogia aos exames efetivados, as perfurações Zoenecken do TERMO DE ACORDO (01.03.96) e do CONTRATO de 07.04.94, estas a seguir demonstradas por sua maior objetividade.

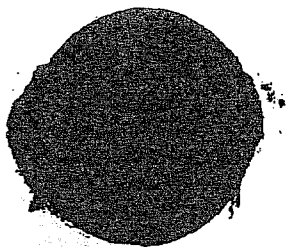


Furo superior - 1ª folha - anverso - 07.04.94

SENADO FEDERAL  
Comissão de Fisco e Contas Parlamentar  
REP. Nº 2 de 99  
Fls. 1598/11

1362

Instituto Perícia  
\* perícia documentoscópica \*

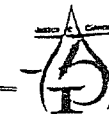


nolar, pelos "desbeicados" dos círculos, nas regiões dos algarismos 9 e 3 de um mostrador de relógio, que o documento ficou seguro, também, por "romeu e julieta" ou grampo-trilho, cuja oxidação propagou-se sensivelmente a partir dos pontos de pressionamento maior, como acima demonstrado.

No primeiro documento retro declinado, assim como nos demais, as provas de

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 3/99  
1500 M

Instituto Perícia  
\* perícia documentoscópica \*



feitura natural, obtidas através dos grampos e cliques, também são avassaladoras.

Inclusive reiteramos que, para evitar quaisquer extrações dos grampos por incautos, com sua possível perda ou extravio e, assim, impedindo análises técnicas correspondentes, os grampos dos 04 (quatro) documentos foram inseridos em pequenos envelopes plásticos, devidamente autenticados e selados (para impedir, inclusive, continuidade de seu contato com o oxigênio e obter-se a manutenção exata e permanente de seu *status quo*), juntados ao final da primeira via -original- deste trabalho técnico. E, conforme relatado, as folhas iniciais foram digitalizadas antes da retirada dos grampos, para que sua localização/situação e estado ficasse plena e completamente caracterizados.

Ainda foram extraídas reprográficas coloridas dos aversos das folhas preambulares de cada peça e dos respectivos versos das últimas, para a mesma consolidação dos característicos materiais desses conjuntos de papéis examinados.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2/99  
Pis 1604 U

1364



As oxidações, as marcas de ferrugem, podem ser causadas, conforme os próprios grampos utilizados, rapidamente.

Há grampos metálicos que demoram - *por sua melhor qualidade* - para enferrujar. Outros podem apresentar degradingolamento de condições acentuado, chegando à ruptura, até, em poucas semanas.

Por conseguinte, não se faz importante, apenas e unicamente, a circunstância de um grampo mostrar-se, ou não, enferrujado, para um cálculo estimativo de tempo.

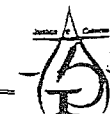
Mais importante é a "auréola", a onda ou aura de propagação de sua ferrugem, ao redor da perfuração ou de seus demais pontos de contato ferruginoso.

O mesmo se aplica, certamente, aos outros agregados metálicos, tais como cliques (a merecerem enfoques específicos em continuidade), grampos de escrivão, grampos-trilho ou "romeus e julietas", dentre os principais que recordamos.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. 2.1.99 46

1365

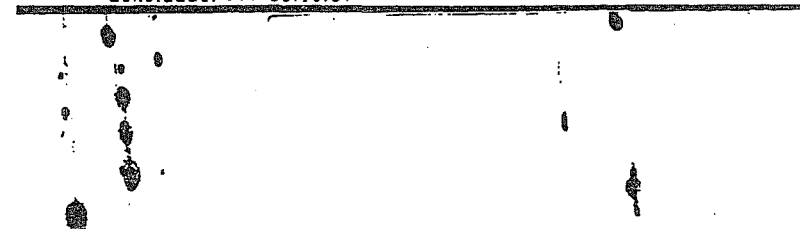
Instituto Irl Pirchin  
"petrizar documentoscópiar"



Nos cliques, ademais das ondas de propagação, os acúmulos, densidades e/ou infiltrações dos focos de ferrugem, alastrando-se por folhas contiguas/sobrepostas dos documentos também demarcam lapsos acentuados de passagem do tempo.



Manchas de Cliques - Frente da 1ª e 2ª folhas, pela ordem. Oxidações ferruginosas, com extravasamento dos núcleos de maior densidade. >>> 30.10.97



Versos das manchas supra (invertem-se as imagens na seqüência, ou seja, à esquerda temos o verso da 2ª folha). Notar que as auras ferruginosas do verso da segunda folha são mais amplas e difusas do que na frente da mesma, onde tem trechos definidos. Na primeira folha as marcas muito mais delineadas e densas no verso, com trechos de extremo acúmulo, altíss...

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. 2.1.99 46

16/06/00

Instituto Arl Hirchia  
"perícia documentoscópica"



Alguns destes aspectos no conjunto dos documentos coligidos, porém, independentemente das circunstâncias materiais ou físicas em si próprias, trazem estupendas conotações de manuseio, porte ou consulta naturais, refletindo circunstâncias que se traduzem em fenomenais indícios de regularidade.

Nas imagens precedentes fica definido que o *casamento* das manchas de ferrugem não se reveste de feições as mais comuns e tradicionais.

Isto porque, na primeira folha, as manchas estão muito mais fracas do que na segunda. E mais fortes no verso do que no aversos. Já na segunda, não existem trechos concentrados de ferrugem no verso e, sim, no anverso.

Um clipe colocado nas folhas, para segurar apenas as duas, marca-la-ia (2') mais intensamente no verso do que no anverso. E, além disto, também na primeira folha a ocorrência é contrária ao que sucederia se o clipe houvesse juntado somente ambas.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99 48  
1605 21

367

Instituto Arl Hirchia  
"perícia documentoscópica"



O *casamento* mais harmônico das marcas no verso da primeira folha com as do anverso da segunda, bem como e ainda as ondulações de relevos nas correspondentes faces e superfícies desses suportes, definem, enfim e ao cabo, que um clipe foi colocado de molde a prender a segunda folha - e apenas nela no que tange a este documento - com um outro e qualquer conjunto documental.

Como às vezes uma explanação torna-se de difícil relato ou o relato talvez se mostre hermético ou complexo, em outros termos uma ou mais folhas, autônomas às ora em epígrafe, foram sotopostas ao conjunto do DISTRATO CONTRATUAL de 30.10.97 e presa(s) a essa peça pelo clipe em sua segunda folha, exclusivamente.

Com isto, o anverso da primeira folha ficou isento de contato direto com o clipe. Seu verso sobrepôs-se ao metal. E o verso da segunda recebeu descarga ferruginosa por mera transposição ou evasão. Assim, no verso dela (2' folha), assim como na frente da primeira, estão os reflexos do contato direto do clipe com o verso da primeira folha e anverso da segunda.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99 49  
1605 21

Instituto Arl Kirch  
"periciar documentar e cópiar"



Nos demais trechos encontramos as resultantes da onda de evasão ferruginosa, caracterizando materialmente o transcurso de tempo.

Mas a apreciação revela componente que até entusiasmo causa no sentido de registrar a índole natural das manchas de envelhecimento progressivo e, até, como fator subjetivo a ser obrigatoriamente extraído, uma evidência de comportamento absolutamente natural.

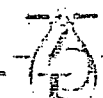
Imagens do averso da 2ª folha e do verso da primeira, vendo-se que a propagação do contato metálico ferruginoso veio mostrar trechos densos, delineados, ademais das aurás. As marcas com núcleos densos ou definidos são próprias do contato direto com o metal que esteve, assim, firmado na segunda folha, apenas.

A primeira simplesmente pousou sobre o mesmo.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. nº 2/99  
1006/00

Fls.



Temos provas análogas em outras peças do conjunto probatório.

As marcas de ferrugem, densas e muito mais nitidas na segunda folha

e na final do TERMO DE ACORDO, por exemplo, mostram que elas foram demarcadas ou destacadas com clipe, por um período relativamente amplo, numa forma de assi-

nalamento improvisado.

Pela ordem, 4ª, 3ª, 2ª e 1ª folhas, vendo-se a concentração de ferrugem apenas nas duas do meio.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. nº 2/99

1006/00

Fls.

1370

Instituto Arl Pirchia  
"periciar documentocópicas"

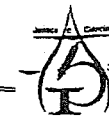


Entendemos, com a devida vênia, que o conjunto de provas não admite margem a dúvidas.

Anexamos em seguida, pois, sem maiores comentários eis que os fatos pregressos permitem o entendimento cabal e interpretação das imagens demonstradas, comprovações extraídas dos grampos, em digitalizações posteriores às extrações das peças metálicas.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2 - 99  
Fls. 1606 u

Instituto Arl Pirchia  
"periciar documentocópicas"

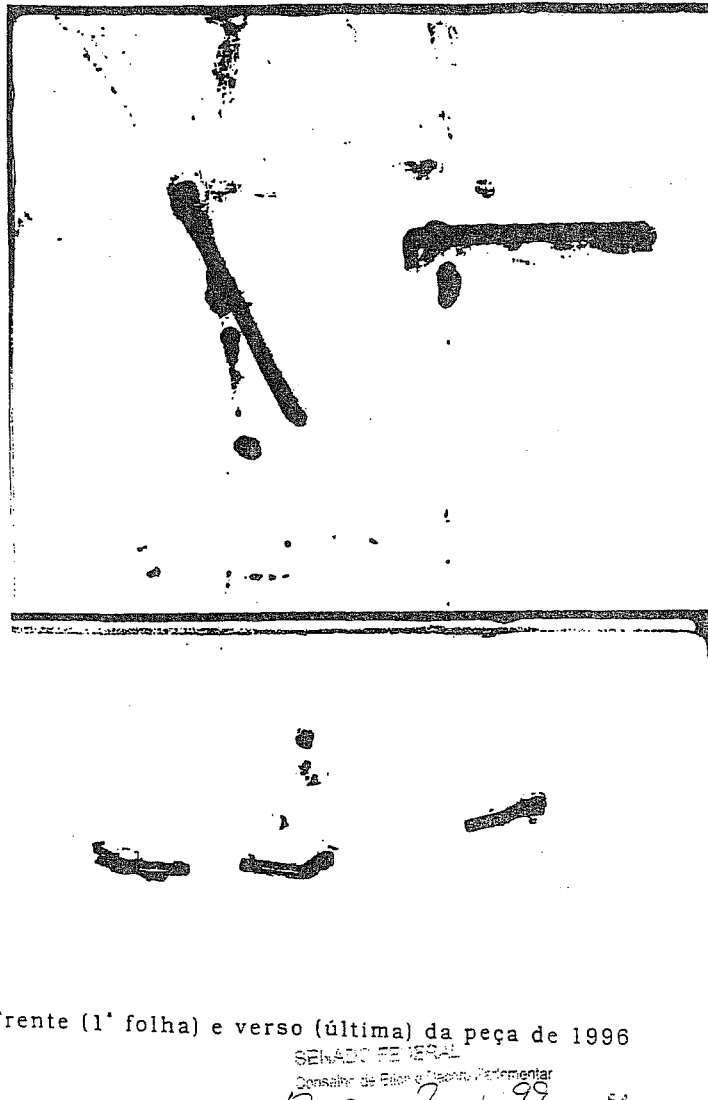


07.04.94

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2 - 99  
Fls. 1606 u

1372

Instituto Del Pirchia  
\* perícias documentoscópicas \*

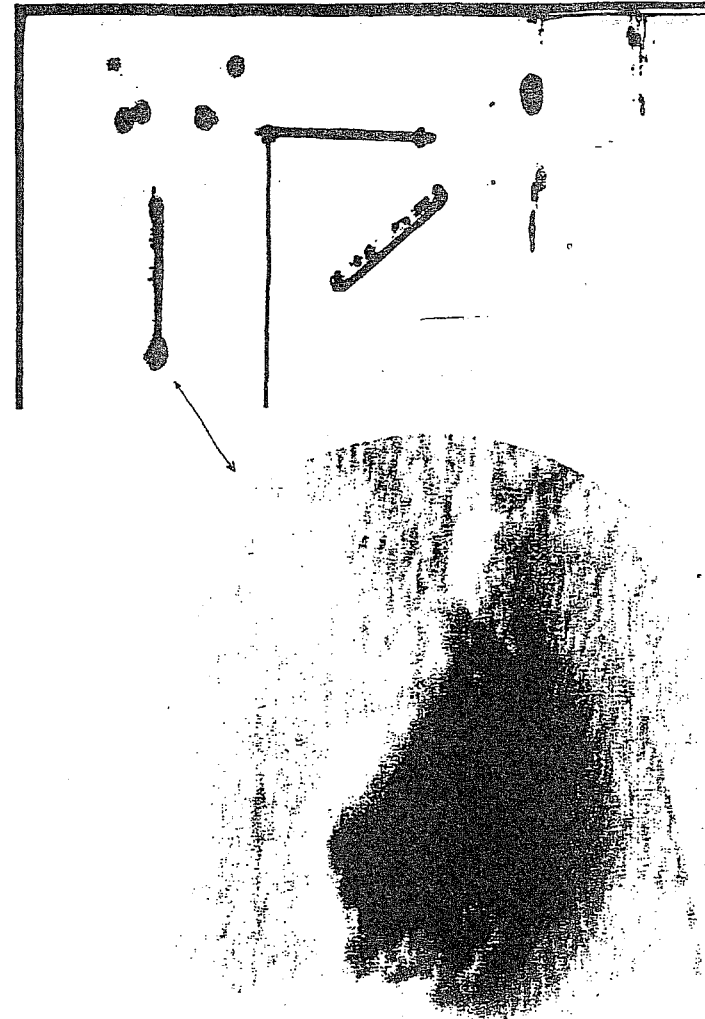


Frente (1ª folha) e verso (última) da peça de 1996

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2 / 99 54  
11/10/99 PA

1373

Instituto Del Pirchia  
\* perícias documentoscópicas \*



SENADO FEDERAL - 30.10.97

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

Rep. nº 2 / 99

Fls. 54

Instituto Del Pirchia  
"perfeccionar documentos e cópias"



SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

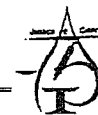
REP. nº 2 99

Fis. 16124

FG

1375

Instituto Del Pirchia  
"perfeccionar documentos e cópias"



28.05.97



SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. nº 2 99

Fis. 16134



Instituto Del Pirchia  
"perícia documentarográfica"



Diante do exposto e, entendemos, exaustivamente demonstrando, justifica-se a inicialmente sintetizada, e ora repetida....

C.O.N.C.L.U.S.Ã.O.

P.E.R.I.C.I.A.L.

Os quatro documentos questionados não foram "fabricados", ou seja, não resultam de produções recentes, que possam ser atribuídas ao fim precípuo de solucionarem situações específicas pretéritas, tendo em vista denotarem "marcas" naturais e características de envelhecimento progressivo, as quais se mos-

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. n.º 2.199 5ª  
Fl. 16/17/18

Instituto Del Pirchia  
"perícia documentarográfica"



tram, ergo, consentâneas e coerentes com as datas neles afixadas.



Vai o presente parecer pericial impresso no anverso de 59 (cinquenta e nove) folhas, sendo as iniciais autenticadas mecanicamente e esta firmada pelo perito relator.

Acompanham e fazem parte integrante do mesmo digitalizações computadorizadas e xerocópias.

São Paulo, 09 de março de 2000

09 MAR 2000

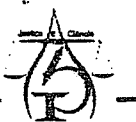
Instituto Del Pirchia  
a. Celso Fauro Ribeiro del Pirchia

SENADO FEDERAL  
Divisão de Etnia e Decoro Parlamentar

Rep. n.º 2.199  
Fl. 16/17/18  
5ª

Instituto Del Pirchia

Av. Paulista, 688, cjs. 159 - CEP 01310-909  
Fones-Fax: 32663865 - 2884712 - 2892588



# ANEXO n° 01

Grampos extraídos dos 04 (quatro) documentos questionados, devidamente identificados (só original do laudo).

Como exposto no laudo a retirada e depósito em envelopes lacrados teve por condão o resguardo e manutenção permanentes dos grampos, de molde a ensejar, se necessário, futuros exames dos mesmos e de sua plena conformidade com os documentos em fulcro.

Carlos Teixeira Ribeiro del Brasil

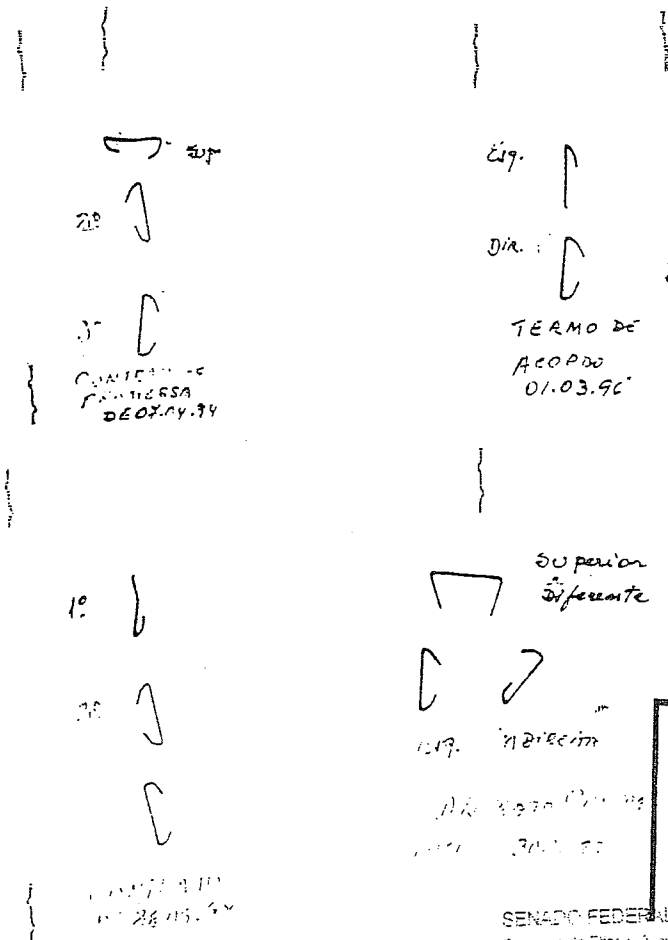
168  
H

Instituto Del Pirchia

Av. Paulista, 688, cjs. 42/44 - CEP 01310-909  
Fones (Fax) 288.47.12 / 289.25.88



Envelopes em que anexos os grampos retirados dos 04 (quatro) documentos, para sua demonstração, preservação e manutenção do status original.



SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Disciplina do Senado

REP. n° 2

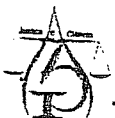
99

FE 10/06/00

1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

Instituto Del Picchia

Av. Paulista, 688, cjs. 159 - CEP 01310-909  
Fones-fax: 32663865 - 2884712 - 2892586



*Autenticada em 2*

Reprográficas, autenticadas, das duas Escrituras de Venda e Compra lavradas no LIVRO nº 1.208 do 27º Tabelionato de Notas de São Paulo (folhas 076/segs. e 86/segs.), ambas de 28.05.1997, confirmando os expressos termos das cláusulas QUARTA e QUINTA do CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE CONTRATAÇÕES E ACORDO, datado de 28 de maio de 1'997.

Carlos Augusto Botelho Ferreira

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. nº 2 99

Fis. 19/11

381 27.º TABELIONATO DE NOTAS



COMARCA DA CAPITAL - SP

BEL. JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA  
TABELIÃO

C E R T I D A D O

O BEL. JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA, 27ª TABELIÃO da Comarca de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, etc... CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do Cartório a seu cargo no livro nº1208, às fls. nº 076, encontrou a ESCRITURA do teor seguinte:-

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA E DA-  
CÃO EM PAGAMENTO

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que no ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), aos vinte e oito (28) dias do mês de maio, nesta cidade de São Paulo, em meu Tabelionato de Notas, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgante vendedora, adiante denominada simplesmente VENDEDORA, SIMPEX - CODEARA S/A, antes denominada SIMPEX - IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, incorporadora da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA - CODEARA, com sede na Fazenda Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 90.879.339/0001-00, com seu estatuto consolidado em 30.06.94, registrado na JUCEMAT sob o nº 940234734; neste ato representada nos termos do art. 11 de seu estatuto social, por seus por seus Diretores: INACIO CHINAGLIA, brasileiro, casado, economista, RG nº 6.353.890-SSPSP e CIC nº 520.175.328/00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial, à Rua Bauru, nº 352, eleito conforme consta de ata, datada de 01.07.94, registrada na JUCENAM sob nº 940248538; e, DORIVAL DE SOUSA BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.982.824-SSPSP e inscrito no CPF sob nº 616.241.799-91, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. Assis Ribeiro nº 2950, apto. 84; eleito conforme consta de ata, datada de 20.04.96, registrada na JUCENAM sob nº 960155260; atas essas que, juntamente com o estatuto consolidado, já estão arquivados neste Tabelionato sob nº 1153 (pasta 25); como outorgada compradora, adiante denominada simplesmente COMPRADORA, AGROPECUARIA FAZENDAS REUNIDAS S.A., com sede nesta Capital, à Rua 7 de abril nº 342 - 9ª andar - conjunto 99, inscrita no CGCMF sob o nº 00.347.268/0001-02, com seu estatuto social datado de 01.12.94, registrado na JUCESP sob o nº 35300140800, alteração de endereço outada de 08.02.95, registrada na JUCESP sob o nº 26.256/95-2, neste ato representada nos termos do artigo 9º item I de seu estatuto por seus Diretores Executivos, JOSÉ EDUARDO FERRAZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9.217.661-SSPSP e CIC nº 044.497.478/44, e, CARLOS DALE, brasileiro, casado, administrador, RG nº 19.097.666-4-SSPSP e CIC nº 119.444.217/72, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório à Rua 7 de Abril nº 342 - 8ª andar; e, ainda, outorgante dadora, GRUPO G.K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na cidade de Brasília-DF, na SAU/SUL - Quadra 05 - bloco nº 07 - 12ª andar - Ed. OAB, inscrita no CGCMF sob o nº 01.535.160/0001-06, com seu estatuto datado de 24.01.94, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300138601, e alteração de endereço por ata datada de 01.08.96, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 960.373.055, neste ato representada nos termos do artigo 9º de seu estatuto por seu Diretor Superintendente, LUIS ESTEVO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 159.375-DMF-DF e CIC nº 010.948.581-53, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, no SHI/Sul G1 05 - Chácara 80, "e passagem por esta Capital; os presentes devidamente identificados neste ato pelos

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. nº 2 99

Fis. 19/11

documentos supra mencionados e apresentados no original, do que dou fé. E, por ela VENDEDORA, como vem representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.829.529,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), que a COMPRADORA recebe da seguinte forma: R\$ 2.728.628,85 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), anteriormente, em moeda corrente; e R\$ 100.900,95 (cem mil reais), através da decisão em pagamento do imóvel adiante outorgada; preço esse do qual lhe dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação; a dita COMPRADORA vende nove imóveis de que é senhora e legítima possuidora, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou responsabilidades de qualquer natureza, mesmo por impostos e taxas em atraso, consistentes em: 9 (nove) glebas de terras rurais, desmembradas da FAZENDA SANTA TEREZINHA, no município de Santa Terezinha, na Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: a) Gleba que se denominará FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS: "começa no marco número M01, cravado nas confrontações de terras do lote 58 e 49, com coordenadas Geográficas de Lat. 10.30'00"S e Long. 51.00'00"WGR; daí segue confrontando com o lote 49 e Carlos Alves de Seixas no azimute de 127°55' e distância de 13.025,00m (treze mil e vinte e cinco metros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com Carlos Alves de Seixas no azimute de 270°00'00" e distância de 3.684,52m (três mil, seiscentos e oitenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros e sessenta e dois milímetros) até o marco número M03; daí, segue confrontando com terras de Luiz Nelson A. Strang no azimute de 00°00'00" e distância de 1.470,25m (mil, quatrocentos e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros) até o marco número M04, cravado na margem da Rodovia MT-431; daí, segue margeando esta Rodovia, no sentido Santa Terezinha, até o marco número M05, também cravado na margem desta Rodovia; daí segue confrontando com terras da SIMPEX CODEARA S.A. e Fazenda São Domingos, abaixo descrita, no azimute de 180°00'00" e distância de 14.100,70m (quatro mil e cem metros e setenta centímetros) até o marco número M06; daí, segue confrontando com o lote 58 no azimute de 270°00'50" e distância de 430,57m (quatrocentos e trinta metros e cinquenta e sete centímetros) até o marco número M01, ponto de partida.", com a área total de 1.237,43ha (mil, duzentos e oitenta e nove hectares e quarenta e três ares); b) Gleba que se denominará FAZENDA SANTANA: "começa no marco número M01, cravado nas confrontações da Fazenda São Paulo e Fazenda Nossa Senhora (a seguir descritas), com coordenadas Geográficas de Lat. 10.19'40"S e Long. 51.02'31"WGR; daí segue confrontando com terras da Fazenda Nossa Senhora no azimute de 00°00'00" e distância de 8.470,00m (oito mil, quatrocentos e setenta metros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com o lote 15, de propriedade de José Maria da Costa no azimute de 90°00'00" e distância de 5.000,00 (cinco mil metros) até o marco número M03; daí segue confrontando com terras de SIMPEX CODEARA S.A. no azimute de 180°00'00" e distância de 8.470,00m (oito mil quatrocentos e setenta metros) até o marco número M04; daí, segue confrontando com terras da Fazenda Santo Antonio e Fazenda São Paulo no azimute de 270°00'00" e distância de 5.000,00m (cinco mil metros) até o marco número M01, ponto de partida;" com a área de 4.235,00ha (quatro mil, duzentos e trinta e cinco hectares); c) Gleba que se denominará FAZENDA SÃO PAULO: "começa no marco número M01, cravado na Margem da Rodovia MT-431, com coordenadas Geográficas de Lat. 10.21'21"S e Long de 51.05'15"WGR; daí, segue confrontando com terras da Fazenda Rio Crisostomo, adiante descrita, no azimute de 00°00'00" e distância de

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Editores Parlamentar  
 RCP Nº 2 99  
 de 16/2004

1383

27.º TABELIONATO DE NOTAS



COMARCA DA CAPITAL - SP

BEL. JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA  
TABELIÃO-

3.100,24m (tres mil e cem metros e vinte e quatro centímetros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com terras da Fazenda Nossa Senhora, adiante descrita e Fazenda Tamarana, acima descrita, no azimute de 90°00'00" e distância de 5.522,00m (cinco mil, quinhentos e vinte e dois metros) até o marco número M03; daí, segue confrontando com a Fazenda Santo Antonio, adiante descrita, no azimute de 180°00'00" e distância de 4.529,95m (quatro mil, quinhentos e vinte e nove metros e noventa e seis centímetros) até o marco número M04, cravado na margem da rodovia MT-431; daí, segue margeando esta Rodovia no sentido BR-158 até o marco número M01, ponto de partida;" com a área de 1.838,90ha (mil, oitocentos e trinta e oito hectares e oitenta ares); p) Gleba que se denominará FAZENDA RIO CRISOSTOMO: "começa no marco número M01, cravado na Margem da Rodovia MT-431, com coordenadas Geográficas de Lat. 10.20'54"S e Long de 51.09'16"WGR; daí, segue confrontando com a Fazenda Santana, abaixo descrita, no azimute de 00°00'00" e distância de 10.745,50m (dez mil, setecentos e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com o lote 15 de propriedade de Carlos Candido Filho no azimute de 90°00'00" e distância de 7.312,80m (sete mil, trezentos e doze metros e oitenta centímetros) até o marco número M03; daí, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora, abaixo descrita, e com a Fazenda São Paulo, acima descrita, no azimute de 180°00'00" e distância de 11.570,24m (onze mil, quinhentos e setenta metros e vinte e quatro centímetros) até o marco número M04, cravado na margem da Rodovia MT-431; daí, segue margeando esta Rodovia no sentido BR-158, até o marco número M01, ponto de partida;" com a área de 8.552,23ha (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove hectares e trinta e cinco ares); e) Gleba que se denominará FAZENDA NOSSA SENHORA: "começa no marco número M01, cravado nas confrontações da Fazenda São Paulo e 10.19'40"S e Long. de 51.05'16"WGR; daí segue confrontando com a última no azimute de 00°00'00" e distância de 8.470,00m (oito mil, quatrocentos e setenta metros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com o lote 15 de propriedade de Carlos Candido Filho e lote 15 de propriedade de José Maria da Costa, no azimute de 90°00'00" e distância de 5.000,00m (cinco mil metros) até o marco número M03; daí, segue confrontando com terras da Fazenda Tamarana, acima descrita, no azimute de 180°00'00" e distância de 8.470,00m (oito mil, quatrocentos e setenta metros) até o marco número M04; daí, segue confrontando com a Fazenda São Paulo, acima descrita, no azimute de 270°00'00" e distância de 5.000,00m (cinco mil metros) até o marco número M01, ponto de partida;" com a área de 4.235,00ha (quatro mil, duzentos e trinta e cinco hectares); f) Gleba que se denominará FAZENDA SANTANA: "começa no marco número M01, cravado na margem da Rodovia MT-431, com coordenadas Geográficas de Lat. 10.20'08"S e Long. 51.12'53"WGR; daí, segue confrontando com terras de Bento Barros no azimute de 00°03'26" e distância de 3.501,57m (três mil, quinhentos e um metros e cinquenta e sete centímetros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com terras de Oswaldo Mamba nos seguintes azimutes e distâncias: 72.37'45" - 2.443,42m (dois mil, quatrocentos e quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros); 38.10'54" - 5.477,97m (seis mil, quatrocentos e setenta e sete metros e noventa e sete centímetros), passando pelo marco número M03, indo propriedade de Carlos Candido Filho no azimute de 90°00'00" e distância de 247,00m (duzentos e quarenta e sete metros) até o M05; daí, segue confrontando com terras de Fazenda Rio Crisostomo, acima descrita, no azimute de 180°00'00" e distância de 10.745,50m (dez mil,

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Editores Parlamentar

setecentos e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) até o marco número M05, cravado na margem da Rodovia MT-431; daí, segue margeando esta rodovia no sentido BR-158, até o marco no M01, ponto de partida; com a área de 4.490,78ha (quatro mil, quatrocentos e noventa hectares e setenta e oito ares); G) Gleba que se denominará FAZENDA REUNIDAS; "começa no marco número M01, cravado na confrontação de terras de LUCRIAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS, com coordenadas Geográficas de lat. 10.25'00"S e Long. 51.13'10"WGR; daí, segue confrontando com terras de João Alves Oliveira nos seguintes azimutes e distâncias: 00.00'00" - 1.795,00m (mil, setecentos e noventa e seis metros); 270.00'00" - 827,14m (seiscentos e vinte e sete metros e quatorze centímetros); 00.02'07" - 6.106,22m (seis mil, cento e seis metros e vinte e dois centímetros); passando pelos marcos ns. M02 e M03, indo até o marco número M04; daí, segue confrontando com terras de Bento Barros nos seguintes azimutes e distâncias: 73.17'44" - 1.101,80m (mil, duzentos e um metros e oitenta centímetros) até o marco número M05; 00.03'25" - 571,95m (seiscentos e setenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco número M06, cravado na margem da Rodovia MT - 431; daí, segue confrontando com a Fazenda Santo Estevão, acima descrita, por esta Rodovia, no sentido Santa Terezinha; daí, segue confrontando com o marco número M07, também cravado na margem desta Rodovia; daí, segue confrontando com a Fazenda Santo Estevão, acima descrita, nos seguintes azimutes e distâncias: 180.00'00" e distância de 7.497,15m (sete mil, quatrocentos e noventa e sete metros e dezesseis centímetros) até o marco número M08; daí segue confrontando com terras de LUCRIAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS no azimute de 270.00'00" e distância de 113,25m (cento e quinze metros e vinte e seis centímetros) até o marco número M01, ponto de partida; com a área de 3.307,7ha (seis mil, trezentos e sete hectares e noventa e sete ares); H) Gleba que se denominará FAZENDA SANTO ESTEVÃO; "começa no marco número M01, cravado na confrontação de terras de LUCRIAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS, com coordenadas Geográficas de lat. 10.25'00"S e Long. 51.09'15"WGR; daí, segue confrontando com terras da Fazenda Reunidas, acima descrita, no azimute de 00.00'00" e distância de 7.497,15m (sete mil, quatrocentos e noventa e sete metros e dezesseis centímetros) até o marco número M02, cravado na margem da Rodovia MT-431; daí segue margeando esta Estrada no sentido Santa Terezinha até o marco número M03, também cravado na margem desta Estrada; daí, segue confrontando com terras de Luiz Nelson A. Strang no azimute de 180.00'00" e distância de 3.967,55m (cinco mil, novecentos e sessenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco número M04; daí, segue confrontando com terras de LUCRIAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS no azimute de 270.00'00" e distância de 5.348,75m (cinco mil, trezentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros) até o marco número M01, ponto de partida; com a área de 3.205,27ha (três mil, duzentos e seis hectares e vinte e nove ares); I) Gleba que se denominará FAZENDA SANTO ANTONIO; "começa no marco número M01, cravado na margem da Rodovia MT-431; com coordenadas Geográficas de Lat. 10.22'08"S e Long. 51.02'14"WGR; daí, segue confrontando com terras da Fazenda São Paulo, acima descrita, no azimute de 00.00'00" e distância de 4.529,96m (quatro mil, quinhentos e vinte e nove metros e noventa e seis centímetros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com terras da Fazenda Tamarana, acima descrita, no azimute de 90.00'00" e distância de 4.477,98m (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e noventa e oito centímetros) até o marco número M03; daí, segue confrontando com SIMPEX CODEADA S.A. no azimute de 180.00'00" e distância de 4.921,42m (quatro mil, novecentos e vinte e um metros e quarenta e dois centímetros) até o marco número

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Pastoral  
 REP nº 2/99  
 R\$ 1622 M

27.º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO 1208 - FLS. 076

COMARCA DA CAPITAL - SP

BEL. JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

TABELIÃO

M04, cravado na margem da Rodovia MT-431; daí, segue margeando esta Rodovia no sentido BR-158, até o marco número M01, ponto de partida; com a área de 2.182,27ha (dois mil, cento e oitenta e dois hectares e vinte e sete ares); todas as glebas lançadas em maior área, com código do INCAR nº 90180003140-5, nº do imóvel na receita federal 0335160-2, área total de 110.025,0ha, frac. min. para 25,5ha, na mod. fiscais 455,87, conforme certificado de Cadastro, que fica arquivado neste tabelionato sob o nº 797 (pasta 14), juntamente com a quitação do Exercício de 1995, no valor de R\$ 693,02; constando também na certidão de tributos federais, adiante mencionada e arquivada a quitação do ITR até o exercício de 1995, e que de 96 em diante aguardando lançamentos; de acordo com planta e memorial descrito, devidamente rubricados pelas partes e que acompanham o traslado desta escritura. - Que aos imóveis foram atribuídos os seguintes valores: R\$ 98.301,80; R\$ 316.243,51; R\$ 137.331,88; R\$ 846.728,75; R\$ 316.243,51; R\$ 335.398,60; R\$ 471.114,52 e R\$ 255.417,84, respectivamente, para pagamento de ITR. - Imóvel esse havido por incorporação nos termos da ata datada de 30.05.94, registrada sob o nº 01 na matrícula nº 11.300 do Registro de Imóveis da Comarca de São Felix do Prefeitura MT. - E, assim desde já ela vendedora cede e transfere à compra livremente, como seus que ficam sendo por força desta venda, a qual ela vendedora se compromete a fazer sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. - Que o preço da venda corresponde, aos imóveis acima os seguintes valores: R\$ 100.077,65; R\$ 328.694,72; R\$ 142.716,38; R\$ 1.672.085,64; R\$ 328.694,72; R\$ 348.546,80; R\$ 439.585,95; R\$ 249.852,36 e R\$ 169.374,24. - Pela VENDEDORA me foi apresentada a DND do INSS nº 509417, expedida pela Ag. Barra do Garças-MT em 04.03.97, que fica arquivada neste tabelionato sob o nº 5303 (pasta 52); e, a certidão de tributos federais nº E-0.507.998, expedida em 11.12.96, que fica arquivada neste tabelionato sob o nº 933 (pasta 07). - Pela VENDEDORA me foi apresentada a certidão de propriedade com negativa de onus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedida em 22.05.97, pelo Registro de Imóveis competente; de cujo teor a compradora tem conhecimento, e, que ficará arquivada neste tabelionato sob o nº 14629 (pasta 1); declarando mais que nos termos do § 3º do inciso V do art. 1º do Decreto 93240 que sobre o imóvel alienado inexistem onus reais ou ações reais ou pessoais reipersecutórias. - Pela compradora me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos; que verificou a certidão de tributos, declarando quitação do ITR até o exercício de 1995, e, que verificou as certidões de quitação do ITR até o exercício de 1995. - Ainda, pela presente escritura, a OUTORGANTE, DADORA, GRUPO DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, foi dito o seguinte: 1) Que é senhora e legítima possuidora, inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer onus, dívidas ou responsabilidades de qualquer natureza, mesmo por impostos e taxas em atraso, de um imóvel consistente em: LOTA nº 149-M, localizada no Pavimento Terreo, Bloco C (BRASILIA TRADE CENTER), da Quadra 01 (hum), do Setor Comercial Norte (SC/NORTE), com direitu a uma vaga de garagem nº 3/82, no 3º subsolo, na cidade de Brasília-DF, devidamente descrito na matrícula nº 38494 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília-DF; lançado pelo governo do Distrito Federal sob inscrição nº 45794502, com valor venal de R\$ 94.728,33; e, foi havido por força da escritura datada de 02.09.90, pelo valor de Cr\$ 10.000.000,00, registrada sob o nº 08 na matrícula nº 38.494 referida; 2) Que da sua aquisição do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), antes mencionado, à VENDEDORA, agora outorgada dado-

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Pastoral  
 REP nº 2/99  
 R\$ 1622 M

1386

Livro 02, Folha 02, Data 02/06/1998, Registro nº 101.19438  
 Livro 02, Folha 02, Data 02/06/1998, Registro nº 101.19438  
 Livro 02, Folha 02, Data 02/06/1998, Registro nº 101.19438  
 Livro 02, Folha 02, Data 02/06/1998, Registro nº 101.19438  
 Livro 02, Folha 02, Data 02/06/1998, Registro nº 101.19438  
 Livro 02, Folha 02, Data 02/06/1998, Registro nº 101.19438  
 Livro 02, Folha 02, Data 02/06/1998, Registro nº 101.19438

a, o referido imóvel, transferindo-lhe desde já, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que tinha e exercia sobre o mesmo, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da lei; III) Apresenta a CND do INSS nº 988336, expedida pela Ag. em Brasília, em 06.05.97, e a Certidão de Tributos Federais E-0.817.743, em 25.04.97, que ficam arquivadas neste tabelionato sob os nºs 2304 (pasta 52) e 934 (pasta 07), respectivamente; IV) apresenta a certidão de propriedade com negativa de ônus e alienações, expedida pelo 2º Registro de Imóveis de Brasília-DF, em 21.08.97, que ficará arquivada neste tabelionato sob o nº 14830 (pasta 114), e a certidão negativa de débitos fiscais, expedida em 23.05.97, que acompanhará o primeiro traslado, e, declara nos termos do § 3º do inciso V do art. 1º do Decreto 93240 que sobre o imóvel dado em pagamento inexistem ônus reais ou ações reais ou pessoais não pessoais. - Pela VENDEDORA, como foi representada, me foi dito que aceita a proposta de 100.000,00 (cem mil reais). - As partes autorizam o 2º Registro de Imóveis de Imóveis a proceder todos os registros e arquivamentos necessários. - De como assim disseram, do que dou fé, me pedindo, apresentarei este instrumento, que depois de lido em voz alta e achado conforme, aceitam e assinam. Emitida DOI - de Escritura para operação imobiliária, conforme INSRF. - A COMPRADORA representa sua responsabilidade, o ITBI devido pelos imóveis de Matão, DF, adquirido em 15.05.97, junto à Prefeitura de Santa Terezinha, Mato Grosso do Sul, nº 354.757,25. - O ITBI devido pelo imóvel de Brasília será pago pela VENDEDORA dentro dos limites permitidos pela Lei resolutiva, assumindo inteira responsabilidade pelo seu pagamento. - Que a COMPRADORA é representada por seu Diretor Presidente, **FABIO MONTEIRO DE BARRROS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.508.310-9-SSPSP e CIC nº 895.904.738/49, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua 7 de Abril nº 342 - 3ª andar; e não como acima ficou constando. - Que a alteração contratual da credora também se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 132008/94-8. - Eu, Luciano De Maria Schimidt, escrivão habilitado, a lavrei. - Eu, Mucio Silva Borba, Substituto Designado, a subscrevi (a.e.) **INACIO CHINAGLIA** /// **DORIVAL DE SOUSA BAGNERO** /// **FABIO MONTEIRO DE BARRROS FILHO** /// **LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO** (Devidamente Selada). - NADA MAIS. - Era o que se continha na dita página do referido livro a qual se reporta. - Extraída aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de JUNEIRO do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, **LUCIANI CAVALCANTI DE OLIVEIRA** auxiliar a datilografar. - Eu, **MUCIO SILVA BORBA**, Substituto, a fiz datilografar, conferi e assino.

de Imóveis  
 do Araguaia - Livro e Registro nº  
 nº 101.19438  
 Livro 02  
 Folha 02  
 Data 02/06/1998  
 Registro nº 101.19438

Conferido por: **[Assinatura]**  
 Lido no: **[Assinatura]**

27ª Tabelionato Notas	
V. cobrado p/ Certidão	
Ao Servidor R\$	6,50
Ao Estado R\$	1,75
Ao Ipesp R\$	1,30
Ao AFM R\$	0,05
Total	R\$ 9,60

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. nº 2 / 99  
 de 1624 de

27ª TABELIONATO DE NOTAS



1ª Tabelião - Fls. 1  
COMARCA DA CAPITAL - SP

BEL. JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELO FERREIRA  
TABELIÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA E CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA

S A I R A M n.º 11.533/97, este público instrumento bastante virem que no ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), aos vinte e oito (28) dias do mês de maio, nesta cidade de São Paulo, em meu Tabelionato de Notas, perante mim tabelião, compareceram partes entre si Justas e contratadas, como outorgante vendedora, adiante denominada simplesmente VENDEDORA, **SIMPLEX - CODEARA S/A**, antes denominada SIMPLEX - IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, incorporadora da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA - CODEARA, com sede na Fazenda Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, inscrita no CEC/ME sob o nº 90.877.339/0001-00, com seu estatuto consolidado em 30.06.94, registrado na JUCEMAT sob o nº 940234734; neste ato representada nos termos do art. 11 de seu estatuto social, por seus por seus Diretores: **INACIO CHINAGLIA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6.353.890-SSPSP e CIC nº 520.175.328/00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial, à Rua Mauru, nº 357, vício conforme consta de ata, datada de 01.07.94, registrada na JUCEMAT sob o nº 940748638; e, **DORIVAL DE SOUSA BAGNERO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador de carteira de identidade RG nº 8.981.824-SSPSP e inscrição no CPF sob o nº 416.741.729-01, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. Assis Ribeiro nº 2950, apto. 84; vício conforme consta de ata, datada de 20.04.95, registrada na JUCEMAT sob o nº 950155700) atas essas que, juntamente com o estatuto consolidado, já estão arquivados neste Tabelionato sob o nº 11533 (pasta 25); como cotornada compradora, adiante denominada simplesmente COMPRADORA, **REUNID AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, à Rua Gate de Abril nº 342 - 3ª andar, inscrita no CECNEF sob o nº 60.139.300/0001-88, com seu contrato social consolidado em 31.07.96, registrado na JUCESP sob o nº 137708/96-8, neste ato representada por seu procurador, **JOSÉ EDUARDO FERREZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9.712.641-SSPSP e CIC nº 044.477.478/44, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua 7 de Abril nº 342 - 8ª andar; conforme procuração lida em nota, livro 353, fls. 077, desta mesma data; e, como outorgante credora, **GRUPO O.K. CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES S/A**, com sede na cidade de Brasília-DF, na SHU/SUL - Quadra 05 - Bloco 07 - 12ª andar - 801, inscrita no CECNEF sob o nº 01.831.160/0001-06, com seu contrato lido de 24.01.94, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 132008/94-8, e alteração de endereço por ata, datada de 01.08.94, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 7.1313.008, neste ato representada nos termos do artigo 1º do estatuto por seu Diretor Superintendente, **LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 159.375-DIF-DF e CIC nº 010.948.581-53, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, na SHU/Sul Q1 05 - Chácara 80, de passagem por esta Capital; lido nos termos da mesma ata do estatuto social; os presentes devidamente identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e apresentados no original, do que dou fé. - E, por ela VENDEDORA, como vem representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.237.757,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), que da COMPANHIA recebe neste ato através de 43 (quarenta e cinco) notas promissórias, emitidas pela COMPRADORA, com aval de seu Diretor Presidente, em caráter "pro-soluto", com os seguintes valores e vencimentos: R\$ 114.658,72 em 15 de maio de 1997; R\$ 76.681,91 em 15 de junho de 1997; R\$ 82.024,03 em 15 de dezembro de 1997; R\$ 74.687,62 em 15 de agosto de 1997; R\$ 75.450,51 em 15

COMARCA DA CAPITAL - SP

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
 REP. nº 2 / 99  
 de 1624 de

1588

COMARCA DA CAPITAL

TABELIONATO DE NOTAS

REPUBLICA DE SANTA CATARINA

de setembro de 1997; R\$ 55.834,28 em 15 de outubro de 1997; R\$ 55.979,78 em 15 de novembro de 1997; R\$ 57.208,97 em 15 de dezembro de 1997; R\$ 67.191,78 em 15 de janeiro de 1998; R\$ 65.618,00 em 15 de fevereiro de 1998; R\$ 67.226,26 em 15 de março de 1998; R\$ 63.742,29 em 15 de abril de 1998; R\$ 61.698,64 em 15 de maio de 1998; R\$ 49.074,35 em 15 de junho de 1998; R\$ 58.823,60 em 15 de julho de 1998; R\$ 45.870,00 em 15 de agosto de 1998; R\$ 42.662,74 em 15 de setembro de 1998; R\$ 39.638,90 em 15 de outubro de 1998; R\$ 40.034,19 em 15 de novembro de 1998; R\$ 29.558,81 em 15 de dezembro de 1998; R\$ 33.123,18 em 15 de janeiro de 1999; R\$ 20.192,00 em 15 de fevereiro de 1999; R\$ 16.325,19 em 15 de março de 1999; R\$ 21.488,44 em 15 de abril de 1999; R\$ 16.459,21 em 15 de maio de 1999; R\$ 15.015,81 em 15 de junho de 1999; R\$ 19.831,00 em 15 de julho de 1999; R\$ 14.400,03 em 15 de agosto de 1999; R\$ 13.807,38 em 15 de setembro de 1999; R\$ 13.945,45 em 15 de outubro de 1999; R\$ 14.084,92 em 15 de novembro de 1999; R\$ 14.225,75 em 15 de dezembro de 1999; R\$ 17.751,09 em 15 de janeiro de 2000; R\$ 13.793,33 em 15 de fevereiro de 2000; R\$ 13.931,26 em 15 de março de 2000; R\$ 12.885,27 em 15 de abril de 2000; R\$ 12.012,09 em 15 de maio de 2000; R\$ 13.142,21 em 15 de junho de 2000; R\$ 17.619,84 em 15 de julho de 2000; R\$ 11.372,95 em 15 de agosto de 2000; R\$ 11.486,68 em 15 de setembro de 2000; R\$ 11.601,51 em 15 de outubro de 2000; R\$ 11.717,56 em 15 de novembro de 2000; R\$ 12.771,44 em 15 de dezembro de 2000; e R\$ 670.026,68 em 15 de janeiro de 2001; as quais ficam vinculadas à presente escritura, sendo que na data de seus pagamentos deverão ser corrigidas, mensalmente, pelo IGP-M, ou outro índice que o substitua; preço esse do qual lhe dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação; a dita COMPROMISSORA vende, três imóveis de que é senhora e legítima possuidora, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou responsabilidades de qualquer natureza, mesmo por impostos e taxas em atraso, consistentes em: 3 (três) glebas de terras rurais, demarcadas da FAZENDA SANTA TEREZINHA, do município de Santa Terezinha, na Comarca de São Félix de Araguaia, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: a) Gleba rural que se denominará FAZENDA SÃO DOMINGOS, assim descrita: "começa no marco número M01, cravado na confrontação de terras do lote 58 e Fazenda São Francisco de Assis, hoje vendida à empresa AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS S.A., com coordenadas geográficas de Lat. 10.30'00" S e Long. 59.59'45" WGR; daí, segue confrontando com a referida Fazenda São Francisco de Assis no azimute de 00.00'00" e distância de 6.388,73m (seis mil, trezentos e oitenta e oito metros e setenta e três centímetros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com a SIMPEX CODEARA S.A. no azimute de 90.00'00" e distância de 8.820,27m (oito mil, oitocentos e vinte metros e vinte e três centímetros) até o marco número M03; daí, segue confrontando com a Fazenda São Judas, adiante descrita, no azimute de 00.00'00" e distância de 8.744,84m (oito mil, setecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) até o marco número M04; daí, segue confrontando com o lote 58 no azimute de 270.00'00" e distância de 8.806,26m (oito mil, oitocentos e seis metros e vinte e seis centímetros) até o marco número M01, ponto de partida; com a área de 5.630,51ha (cinco mil, seiscentos e trinta hectares e setenta e um ares); b) Gleba rural que se denominará FAZENDA SÃO JUDAS, assim descrita: "começa no marco número M01, cravado nas confrontações de Porto Velho Agropecuária S.A. e Fazenda São Domingos, acima descrita, com coordenadas geográficas de Lat. 10.30'00" S e Long. 50.34'57" WGR; daí, segue confrontando com a última no azimute de 00.06'27" e distância de 6.385,32m (seis mil, trezentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois centímetros) até o marco número M02; daí, segue confrontando com a SIMPEX CODEARA S.A. e Fazenda Santa Terezinha, adiante descrita, no azimute de 90.00'00" e distância de 8.744,84m (oito mil, setecentos e

162

389 TABELIONATO DE NOTAS



COMARCA DA CAPITAL - SP

BEL. JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA TABELIÃO

quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) até o marco número M03; daí, segue confrontando com a ZIMPEX CODEARA S.A. no azimute de 180.00'00" e distância de 6.385,77m (seis mil, trezentos e oitenta e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o marco número M04; daí, segue confrontando com a Porto Velho Agropecuária S.A. no azimute de 270.00'00" e distância de 8.755,01m (oito mil, setecentos e cinqüenta e cinco metros e um centímetro) até o marco número M01, ponto de partida; com a área de 5.375,37ha (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco hectares e cinqüenta e nove ares); e c) Gleba rural que se denominará FAZENDA SANTA TEREZINHA, assim descrita: "começa no marco número M01, cravado nas confrontações da Fazenda São Judas, acima descrita, e SIMPEX CODEARA S.A. com coordenadas geográficas de Lat. 10.26'32" S e Long. 50.54'34" WGR; daí, segue confrontando com a última no azimute de 00.00'00" e distância de 7.597,17m (sete mil, quinhentos e noventa e sete metros e doze centímetros) até o marco número M02, cravado na margem da Rodovia NT-431; daí, segue confrontando com a Rodovia no sentido Santa Terezinha até o marco número M03, também cravado na margem desta Rodovia; daí, segue confrontando com Araguaia Ilva S.A. e SIMPEX CODEARA S.A. no azimute de 90.00'00" e distância de 7.390,95m (sete mil, trezentos e noventa centímetros e noventa e cinco centímetros) até o marco número M04; daí, segue confrontando com a Fazenda São Judas, acima descrita, no azimute de 270.00'00" e distância de 8.065,06m (oito mil, sessenta e cinco metros e seis centímetros) até o marco número M01, ponto de partida; com a área de 6.079,26ha (seis mil, setenta e nove hectares e vinte e seis ares); todas as glebas lançadas em maior Arna, com código do INEPN nº 901180003140-5, nº do imóvel na receita federal 0375100-2, área total de 110.025,0ha, frac. mín. parc. 25,0ha, nº do mod. fiscal 456.07, conforme certificado de Cadastro, que fica arquivado neste tabelionato sob o nº 797 (pasta 14), juntamente com a quitação do Exercício de 1995, no valor de R\$ 693,02; constando também a quitação do ITR até o exercício de 1995, e que de 96 em diante o ITR (com o pagamento) de acordo com planta e memorial descritivo, de valoração dos imóveis, pelas partes e que acompanharão o traslado desta escritura. - O presente instrumento correspondente atribuído aos imóveis os seguintes valores: R\$ 470.332,08, R\$ 417.929,99 e R\$ 484.043,18, respectivamente, para pagamento de ITR. - Imóvel esse havido por incorporação nos termos da data datada de 30.06.94, registrada sob o nº 011 matriculada no 1º Juízo do Registro do Imóvel da Comarca de São Félix de Araguaia-MS. - Assim desde já, a vendidora cede e transfere à compradora toda a posse, uso, domínio, direitos e ações que tinha e tinha livremente, como seus que ficam sendo por terra desta venda, a qual ela, vendidora se compromete a fazer sempre boa, firme e válida, respondendo pela existência do direito na forma da lei. - Que o valor dos meses correspondentes ao exercício de 1995 e 1996, e de 1997, de R\$ 07617, expedida pela AD. Barranto Gargre-NT em 04.03.97, que fica arquivada neste tabelionato, sob o nº 3303 (pasta 52); e a quitação e tributos federais nº E-0.607.998 expedida em 11.12.96, que fica arquivada neste tabelionato, sob o nº 933 (pasta 07). - Pela VENDEDORA e foi apresentada a certidão de propriedade, com negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedida em 2.05.97, pelo Registro de Imóveis competente; de cujo teor e compra se tem conhecimento, e que ficará arquivada neste tabelionato sob o nº 14679 (pasta 114) declarando mais que nos termos do § 3º do inciso V do art. 1º do Decreto 78210, que, sobre o imóvel alienado, não existem ônus reais ou ações reais ou pessoais reipersecutórias. - Pela VENDEDORA e foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos e condições. - TELEFONE: +55-2199 - SÃO PAULO - CAPITAL

162

ANEXO Nº 11

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

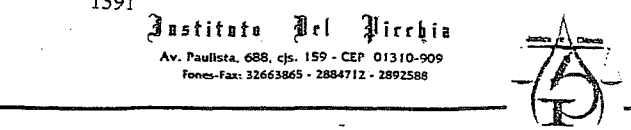
termos; que verificou a certidão de tributos, declarando quitação do ITR sobre o exercício de 1998, e, que verificou as certidões de feitos julgados, acatando-as. - As partes autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis a proceder todos os registros e averbações necessários. - De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme, acatado e assinado. Emitida DOI - declaração sobre operação imobiliária, conforme INSRF. - A COMPRADORA apresentou, sob sua responsabilidade, o ITR devido pelos imóveis do Mato Grosso, pago em 15.03.97, junto à Prefeitura de Santa Teresinha, no valor de R\$ 23.849,52. - Que ainda pela presente escritura a COMPRADORA, agora devedora, confessa-se devedora à credora, GRUPO OX - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., de importância de R\$ 2.237.739,80 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), utilizada para a aquisição dos imóveis objeto da presente importância essa que deverá ser paga até o dia 30 de maio de 1998. - A COMPRADORA é representada por seu Diretor Presidente, CARLOS MONTEIRO DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 1.508.310-5-SSP/MT, CIO Nº 1898.904.738/49, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua 7 de Abril nº 342 - 3ª andar; e ao comércio fica constando. - Que a alteração da dada também se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 132008/96-0. - Eu, Luciano De Maria Schmidt, escrevente habilitado, a lavrei. - Eu, Mucio Silva Berba, Substituto Designado, a subscrevi (a.a.) INOCÊNCIO CHAGAS DA SILVA / DORIVAL DE SOUSA COSTAS / CARLOS MONTEIRO DE BARROS FILHO / ALUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA MELO / DEVANILME SELADO, MADA MAIS. - Traduzada em português. - Eu, Mucio Silva Berba, Substituto Designado, a conferi, subscrevo e assino em público e caso.

Carteira de Registro de Imóveis

Ofício  
Registro de Imóveis  
São Félix do Araguaia - MT  
PROTÓCOLO 21.765/97  
Data 16/05/97

Ofício  
Registro de Imóveis  
São Paulo - CAPITAL  
MUCIO SILVA BERBA  
OFICIAL MAIOR  
Rua da Consolação, 225 - Registro de Imóveis  
Tele. 256.0080 - 256.0081

Registro de Imóveis  
São Félix do Araguaia - MT  
Protócolo 21.765/97  
Data 16/05/97  
Materia N.º 12.299/97  
Registro 01299/97  
Data 16/05/97



*Assinado em*

Reprográficas, coloridas (somente no original do laudo), do anverso das 04 (quatro) folhas do CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTROS PACTOS, de 07.04.1994, bem como do verso da última.

As cópias da folha inicial e do verso da última foram efetuadas antes da retirada dos grampos metálicos.

*Luciano De Maria Schmidt*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Edição e Circulação  
2000

162



CONTRATO PARTICULAR DE  
PROMESSA DE VENDA E COMPRA  
DE IMÓVEL E OUTROS PACTOS, na  
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de promessa de venda e compra, de um lado, na qualidade de Promitente Outorgante Vendedora, adiante designada simplesmente OUTORGANTE, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na rua Guararapes nº 1855, 10 andar, na Cidade de São Paulo - SP, inscrito no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente Lino Martins Pinto e, de outro lado na qualidade de Promitente Outorgada Compradora, adiante designada simplesmente OUTORGADA, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º. andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente contratação de venda e compra, mediante as cláusulas e condições adiante elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A OUTORGANTE, através da escritura pública de compra e venda lavrada no 1º. Ofício de Notas da Cidade de Brasília - DF, no Livro nº 1437, às fls. 075, em 15.08.88, devidamente registrada nas matrículas nºs, 94.900 e 98.899 do 18º. Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP, adquiriu, em condomínio com a empresa Argon - Comércio e Construções Ltda, (CGC/MF nº. 00.531.608/00047-95), dois imóveis designados como: (a) o primeiro, um terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,5795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº 98.899 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca; e, (b) o segundo, um terreno no Bairro de Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 21.573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário.

Parágrafo Único

A OUTORGANTE declara que ambos os terrenos descritos eram cadastrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº 171.224.0001-7, e foram objeto de remembramento, originando a matrícula nº 106.877 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado subscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacorati da Silva, do Cartório do 1º Ofício, e assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extraída dos Autos de

SENADO FEDERAL  
Conselho de Direção e Assessoria Parlamentar  
Rep. nº 2 99  
PS - 16/06/00

Retificação de Área e Unificação (Processo nº 647/89), requerido pela OUTORGANTE e a proprietária-condômina, Argon - Comércio e Construções Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA : A OUTORGANTE, em 08 de maio de 1992, prometeu vender para a OUTORGADA a fração ideal de 50% do terreno identificado na letra "a" do caput da Cláusula Primeira, cujo valor já foi integralmente recebido, pelo que a OUTORGANTE ratifica, pelo presente, a sua Plena quitação, nada mais tendo a reclamar ou pleitear no que concerne à dita negociação imobiliária.

CLÁUSULA TERCEIRAL : A OUTORGANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, na qualidade de proprietária e legítima possuidora da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do terreno identificado na letra "b" do caput da Cláusula Primeira, que está livre e desembaraçado de pessoas e coisas, bem como de gravames judiciais e extrajudiciais, além de quite de impostos e taxas até a presente data, promete vendê-la, neste ato, à OUTORGADA, que se obriga a comprá-lo, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 1.492.427.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser pago da seguinte forma:

a) a importância de CR\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões cruzeiros reais), neste ato, pelo que a OUTORGANTE dá plena quitação à OUTORGADA do valor recebido; e,

b) o saldo, no valor de CR\$ 567.427.000,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser atualizado com base na variação da cotação comercial do dólar norte-americano no dia anterior à da efetivação do pagamento, acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, será pago até o dia 30 de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA : Assim, consolidando a negociação referida na Cláusula Segunda, acima, com a presentemente efetivada na Cláusula Terceira, fica certo que o objeto da venda e compra pactuada passa a ser a fração ideal total de 50% (cinquenta por cento) de ambos os terrenos indicados no caput da Cláusula Primeira, que constituem o imóvel retro identificado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste.

CLÁUSULA QUINTA : A OUTORGANTE declara, também, que, em acatamento a dispositivo legal (artigos 632 e 633 do Código Civil), ofereceu a retro mencionada condômina Argon - Comércio e Construções Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº. 005.316.081/0001-95 o direito de preferência para a aquisição da fração ideal objeto deste instrumento, a qual não manifestou interesse, não havendo, destarte, qualquer óbice para a efetivação desta negociação imobiliária

SENADO FEDERAL  
Conselho de Direção e Assessoria Parlamentar  
Rep. nº 2 99  
PS - 16/06/00

CLÁUSULA SEXTA : A OUTORGADA, será imitada, pela OUTORGANTE, na posse da fração ideal do imóvel em objeto, bem como daquela que corresponde ao terreno referido na Cláusula Segunda deste instrumento, no ato da lavratura da escritura de venda e compra, quando passará a arcar, na proporcionalidade direta da fração ideal ora prometida vender, com todos os encargos que venham a recair sobre o imóvel a partir daquela data.

Parágrafo Único

A OUTORGANTE se obriga a manter sempre em dia, até a data da lavratura da escritura mencionada nesta Cláusula, independentemente do custeio pela Argon - Comércio e Construções Ltda., os impostos, taxas e contribuições que onerem a totalidade do imóvel referido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste.

CLÁUSULA SÉTIMA : A OUTORGANTE se compromete e se obriga, para o fim específico de possibilitar a lavratura da escritura pública de venda e compra, após a devida quitação do preço total avençado na Cláusula Terceira, a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento por escrito da solicitação feita pela OUTORGADA, todas as certidões previstas em lei das Comarcas do foro do imóvel e de sua sede, além de quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos por determinação legal, de forma a não permitir qualquer impedimento para a efetivação do ato jurídico translativo da propriedade e seu consequente registro no Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA OITAVA : A OUTORGANTE se obriga, também, a não gravar a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel lembrado em objeto, a qualquer título, pretexto ou motivação, mantendo-o sempre desonerado de ônus e obrigações para com terceiros.

CLÁUSULA NONA : O descumprimento de qualquer condição e/ou situação expressas nas cláusulas deste instrumento, independentemente das medidas judiciais ou extrajudiciais que sejam eventualmente necessárias para levar a termo final a presente contratação, implicará na obrigação do OUTORGANTE ao pagamento à OUTORGADA de uma multa penal contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta operação imobiliária corrigida monetariamente, com base na variação cambial do dólar oficial norte-americano, praticado no dia anterior ao do pagamento, acrescida de juros de 1 % (um por cento) ao mês, até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA : O presente instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irretirável, é obrigatória às partes, extensiva aos seus herdeiros e sucessores.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 2 1 99  
1632 M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 07 de abril de 1994

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A  
OUTORGANTE

Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda.  
OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
EPIFANIO HILARIO DOS REIS

*[Handwritten signature]*  
Oyfelme Santiago  
Rg 11446496

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 2 99  
1632 M

1396

Instituto Del Pichia  
Av. Paulista, 688, cjs. 159 - CEP 01310-909  
Fones-Fax: 32663865 - 2884712 - 2892588



*Anexo nº 4*

Reprográficas coloridas do anverso das 04 (quatro) folhas do TERMO DE ACORDO datado de 01.março.1'996 e do verso da última, sendo que as cópias da inicial e do verso foram extraídas antes da retirada dos grampos metálicos, posteriormente destacados e juntados ao envelope acostado no Anexo nº 1.

Carlos Francisco Ribeiro del Pichia

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 2 99  
[Handwritten signature]

**GRUPOOK**

#### TERMO DE ACORDO

O presente Termo de Acordo se refere ao empreendimento denominado Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio, situado em Duque De Caxias - RJ, e considerando:

A - que o Grupo OK e a Saenco tiveram suas participações, desde fevereiro de 1994, através de alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades de natureza negocial e comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento, tudo visando a implantação e exploração comercial do denominado Terminal;

B - que, durante o período de atuação do Grupo OK e Saenco na participação do empreendimento foram enviados todos os esforços para a sua viabilização e implantação;

C - que o Grupo OK e a Saenco cumpriram com todas as suas tarefas e obrigações acordadas;

D - que a Monteiro de Barros necessita acoplar novo parceiro comercial com experiência na área de operação e logística de carga para atender as novas necessidades dos futuros usuários do empreendimento; e,

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. nº 2 99  
[Handwritten signature]

**GRUPO OK**

E - que, aliado ao interesse da Monteiro de Barros acima formulado, o Grupo OK e a Saenco, haja vista o tempo decorrido e a necessidade de serem aportados mais recursos financeiros e a continuidade de posicionamento de pessoal para atingimento do pretendido, não teve mais interesse na continuidade da sua participação a partir de janeiro de 1996;

o Grupo OK e Saenco, e a Monteiro de Barros resolvem desconstituir suas recíprocas obrigações junto ao empreendimento em objeto, pelo que esta última efetuará o pagamento àquele, no valor apurado de comum acordo, até a data limite de 30.06.96.

Assim, para cumprimento do presente acordo, a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A se obriga a pagar ao Grupo OK - Construções e Incorporações S/A e a Saenco - Saneamento e Construção Ltda, até o dia 30 de junho de 1996, podendo ser de uma só vez ou em parcelas, a importância de R\$ 8.320.000,00 (oito milhões, trezentos e vinte mil reais), a ser acrescida da parcela de juros de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*, a título dos serviços prestados, da alocação de pessoal, do reembolso de despesas efetuadas e da expectativa de lucro na implantação e exploração do empreendimento.

Na ocorrência da hipótese do pagamento não ser efetivado até o dia 30.06.96, passarão a incorrer sobre o montante ou seu saldo devedor, juros mensais de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), desde esta data até a da efetivação do pagamento ora acordado, considerando-se, como prazo terminativo e improrrogável o dia 30 de junho de 1997. Fica facultado à Monteiro de Barros efetuar o pagamento em parcelas, tantas quantas for de seu interesse, observando-se obrigatoriamente a aplicação da parcela de juros aqui acordada *pro rata die* e o termo final também aqui pactuado, ou seja, 30 de junho de 1997.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Conduta Parlamentar  
REP. n.º 2 99  
1676 H

**GRUPO OK**

A quitação operar-se-á, automaticamente, com o pagamento integral do valor aqui estabelecido, quando não caberá reciprocamente às partes ora comparecentes ao presente, nada mais reclamarem, a que título e pretexto for, em qualquer época, relativamente à participação do Grupo OK e Saenco no Empreendimento Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio.

Ainda, na ocorrência da hipótese de no dia 30 de junho de 1997 o pagamento do ora ajustado não tiver sido integralmente praticado, o Grupo OK e a Saenco ficam desde já autorizados pela Monteiro de Barros a promover, para fins do seu recebimento, a competente ação judicial executiva, mesmo que concerne a saldo devedor, seja de qualquer montante, quando, então, será acrescido ao valor em débito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total apurado pela contraprestação dos serviços aqui aludidos, juros contratuais de 4% (quatro por cento) ao mês *pro rata die*, além das despesas e custas judiciais e honorários advocatícios, estes na base de 20% ou no percentual que vier ser arbitrado judicialmente.

Também, comparece no presente Termo de Acordo, o Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 5.808.310-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 895.904.738-49, domiciliado nesta Cidade, na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, para, na qualidade de fiador e principal pagador, solidariamente responsável pelo adimplemento da obrigação, prestar garantia fideijussória do cumprimento do ora pactuado, açambarcados, inclusive os eventuais ônus necessários às despesas judiciais, inclusive os honorários advocatícios, renunciando, nos termos do artigo 1.492, incisos I e II, do Código Civil, ao benefício de ordem inserto no artigo 1.491 do mesmo diploma legal, bem como ao artigo 1.499 do mesmo diploma legal.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Conduta Parlamentar  
REP. n.º 2 99  
1676 H



O Grupo Ok e a Saenco se comprometem, ainda, a permanecer na manutenção do sigilo sobre todas as informações e projetos relativos ao empreendimento, bem como do *modus faciendi* do desfazimento da parceria comercial para a implantação do mesmo e do valores incorridos.

São Paulo - SP, 01 de março de 1996

*[Handwritten signature]*

Grupo OK - Construções e Incorporações S/A.  
Lino Martins Pinto  
CGC/MF nº. 01.535.169/0001-06  
End.: SAU/SUL - Edifício OAB - 12º. andar  
Brasília - DF

*[Handwritten signature]*

Saenco - Saneamento e Construções Ltda.  
Lino Martins Pinto  
CGC/MF no. 26.424.275/0001-46  
End.: SCRS quadra 503, bloco C, loja 47/49  
Brasília - DF

*[Handwritten signature]*  
Fábio Monteiro de Barros Filho  
Fiador

"DE ACORDO"

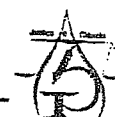
*[Handwritten signature]*  
Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A.  
Fábio Monteiro de Barros Filho  
CGC/MF n.º. 60.684.636/0001-21  
End.: Rua Sete de Abril nº. 342 - Conjunto 34 - 3º. andar  
São Paulo - SP

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures and dates]*  
16/38/96

SENADO FEDERAL  
Conselho de Editor e Redação Parlamentar  
REP. nº. 2 - 1997

1401 Instituto Del Vecchia  
Av. Paulista, 688, cjs. 159 - CEP 01310-909  
Fones-Fax: 32663865 - 2884712 - 2892588



*[Large handwritten signature]*

Reprográficas coloridas (sempre apenas no original do laudo) do anverso da primeira folha e do verso da última, obtidas antes da retirada dos grampos para reprodução das folhas intermediárias (3), do "CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE CONTRATAÇÕES E ACORDOS..." com data de 28.mai.1997.

*[Handwritten signature]*

Cleber Teixeira Ribeiro del Vecchia

SENADO FEDERAL  
Conselho de Editor e Redação Parlamentar  
REP. nº. 2 - 1997

**GRUPOOK**

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE  
CONTRATAÇÕES E ACORDOS JÁ EFETIVADOS, SOB A MODALIDADE  
DE ENCONTRO DE CONTAS, ANTE O DISPOSIÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS EM MOEDA NACIONAL E UNIDADES  
IMOBILIÁRIAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E OUTROS  
PACTOS, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação e Ajuste e outros Pactos, de um lado, na qualidade de PRIMEIRA CONTRANTE e daqui por diante assim designada, GRUPO OK – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede na Cidade de Brasília – DF, Edifício OAB - 12º. Andar, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente Lino Martins Pinto e, de outro lado, na qualidade de SEGUNDA CONTRATANTE e daqui por diante assim designada, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 – 3º. Andar, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente Fábio Monteiro de Barros Filho, resolvem, de comum acordo, promover a consolidação e ajuste de contratações e acordos já efetivados, sob a modalidade de encontro de contas, ante o posicionamento de recursos financeiros em moeda nacional e unidades imobiliárias, que viabilizaram a aquisição de imóvel rural da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA, daqui por diante designada simplesmente VENDEDORA, com sede na Cidade de Santa Terezinha - MT, na Fazenda Santa Terezinha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.631.397/0001-08, mediante as cláusulas e condições adiante elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As ora CONTRATANTES, através do Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel firmado, em 22 de dezembro de 1993, com a VENDEDORA, se comprometeram a adquirir uma área rural com 53.964 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro) hectares (ha.), desmembrada da área rural de 132.800 ha., localizada no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, devidamente transcrita sob o nº. de ordem 12.201, no Livro 3-T (Registro Torrens), no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Barra do Garça – MT, cujo pagamento operar-se-ia com o produto da venda dos imóveis de propriedade exclusiva da PRIMEIRA CONTRATANTE identificados no Anexo IV do Contrato aqui referido, ou pela

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
RCP nº 2/95  
Fls. \_\_\_\_\_

**GRUPOOK**

dação em pagamento, em favor da VENDEDORA, daqueles imóveis por esta indicados, tornando-se, assim, de sua propriedade, tudo como pactuado no mencionado Contrato de Compromisso.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A VENDEDORA, denominada Companhia de Desenvolvimento-Araguaia – Codeara, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.631.397/0001-08, com sede na Cidade de Santa Terezinha - MT, na Fazenda Santa Terezinha, foi incorporada, em 30.06.94, pela Simpex – Importadora e Exportadora S/A, com seu estatuto consolidado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 940234734, e, atualmente, denomina-se SIMPEX – CODEARA S/A, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 90.879.339/0001-00, com sede no mesmo local, é a proprietária da área, em maior porção, que abrange as glebas de terras rurais objeto deste instrumento, abaixo mencionadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Da totalidade da referida área de 53.964 ha. referida na Cláusula Primeira acima, após feito o levantamento topográfico pela VENDEDORA, ficou apurada a real existência da área de 53.750,45 ha. (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta hectares e quarenta e cinco ares), tendo a VENDEDORA promovido o desmembramento da área rural em objeto (53.750,45 ha.), em 12 (doze) glebas de terras rurais, estando devidamente registradas na matrícula nº. 11.300 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, na qual estão perfeitamente descritas e caracterizadas as suas medidas e confrontações, tendo sido designadas como: a) Fazenda São Domingos (5.630,71 ha.), b) Fazenda São Judas (5.595,59 ha.), c) Fazenda Santa Terezinha (6.079,26 ha.), d) Fazenda São Francisco de Assis (1.289,43 ha.), e) Fazenda Tamarana (4.235,00 ha.), f) Fazenda São Paulo (1.838,80 ha.), g) Fazenda Rio Crisóstomo (8.659,35 ha.), h) Fazenda Nossa Senhora (4.235,00 ha.), i) Fazenda Santana (4.490,78 ha.), j) Fazenda Reunidas (6.307,97 ha.), l) Fazenda Santo Estevão (3.206,29 ha.), e m) Fazenda Santo Antônio (2.182,27 ha.). Em consequência, por consolidação, o objeto do presente instrumento versa sobre as 12 (doze) glebas ora identificadas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Nesta data, foi lavrada a Escritura de Venda e Compra e Confissão de Dívida no 27º. Tabelionato de Notas da Comarca desta Capital, no Livro nº. 1.208, às fls. 86, figurando como vendedora a ora VENDEDORA (já incorporada e com sua nova denominação social), e, como compradora, a empresa Recreio

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
RCP nº 2/95  
Fls. \_\_\_\_\_

**GRUPOOK**

- Agropecuária e Participações Ltda., a qual integra o Grupo Monteiro de Barros, que se confessou devedora da **PRIMEIRA CONTRATANTE** do importe de R\$ 2.237.759,80 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), que é o igual valor de aquisição das 03 (três) glebas de terras rurais, objeto da mencionada escritura, que perfazendo 17.305,56 ha., abrangem as Fazendas São Domingos (5.630,71 ha.), São Judas (5.595,59 ha.) e Santa Terezinha (6.079,26 ha.).

**CLÁUSULA QUINTA**

Também, nesta data, foi lavrada a Escritura de Venda e Compra e Doação em Pagamento no 27º Tabelionato de Notas da Comarca desta Capital, no Livro nº. 1.208, às fls. 76, figurando (a) como vendedora, a ora **VENDEDORA** (já incorporada e com sua nova denominação social), (b) como compradora, a Agropecuária Fazendas Reunidas S/A, também integrante do Grupo Monteiro de Barros, e (c) como outorgante dadora a **PRIMEIRA CONTRATANTE**, no importe de R\$ 2.828.628,85, sendo R\$ 2.728.628,85 em moeda corrente, considerado o valor histórico, e R\$ 100.000,00 em doação em pagamento, valor de aquisição das 09 (nove) glebas de terras rurais, objeto da mencionada escritura, que perfazendo 36.444,89, abrangem as Fazendas São Francisco de Assis (1.289,43 ha.), Tamarana (4.235,00 ha.), São Paulo (1.838,80 ha.), Rio Crisóstomo (8.659,35 ha.), Nossa Senhora (4.235,00 ha.), Santana (4.490,78 ha.), Reunidas (6.307,97 ha.), Santo Estevão (3.206,29 ha.), e Santo Antônio (2.182,27 ha.).

**CLÁUSULA SEXTA**

A **SEGUNDA CONTRATANTE** efetuou diversos pagamentos à **PRIMEIRA CONTRATANTE**, referentes: (a) à cessão de direitos sobre os imóveis do já mencionado Anexo IV; e, (b) a título de reembolso, porque a ônus da **Primeira Contratante**, relativamente às glebas de terras rurais em objeto, concernente às despesas dos custos de manutenção, compreendendo, dentre outros, segurança e vigilância, da execução de vias de acesso, da colocação de cercas das glebas de terras rurais, do desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos, além dos serviços topográficos e levantamentos planialtimétricos, e pagamentos de natureza fiscal.

**Parágrafo Primeiro**

Sobre os importes financeiros referidos no *caput* desta Cláusula foram praticados juros de 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*, além da atualização monetária com base na variação do dólar comercial norte-

SENADO FEDERAL  
Conselho da Ordem e Ordem Parlamentar

REP. 2 99

Fls. 1642/22

**GRUPOOK**

americano até o dia 30 de junho de 1994, tanto relativamente à cessão de direitos (letra "a"), desde o dia 22 de dezembro de 1993, data da contratação inicial, como relativamente aos reembolsos (letra "b"), desde a data dos efetivos desembolsos. A partir de 01 de julho de 1994 somente ocorreu a aplicação da taxa de juros nos termos ora pactuados.

**Parágrafo Segundo**

Contudo, das despesas apuradas, acima mencionadas, resta impago, calculado nesta data, o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), pelo que, neste ato e na melhor forma de direito, a **SEGUNDA CONTRATANTE** se confessa devedora à **PRIMEIRA CONTRATANTE** da dita importância, a qual será paga até o dia 30 de dezembro de 1997, acrescida de juros de 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*.

**Parágrafo Terceiro**

Caso o pagamento da dívida confessada no Parágrafo Segundo anterior, não tenha sido integralmente efetuado até o dia 30 de dezembro de 1997, a **PRIMEIRA CONTRATANTE** promoverá, para fins do seu recebimento, a competente ação judicial executiva, mesmo que concernente a eventual saldo devedor, seja de qualquer montante, quando, então, será acrescido ao valor em débito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida ora confessada e a taxa de juros de 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os **CONTRATANTES** se declaram plena e reciprocamente satisfeitos com as condicionantes financeiras e administrativas, que norteiam o presente instrumento de consolidação e ajuste, considerando-o firme e valioso para todos os efeitos de direito, mantida como plenamente válida a obrigação inserta na Cláusula V - 6 do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, é obrigatório aos **CONTRATANTES**, extensivo aos seus herdeiros e sucessores.

SENADO FEDERAL  
Conselho da Ordem e Ordem Parlamentar

REP. 2 99

Fls. 1642/22

**GRUPOOK**

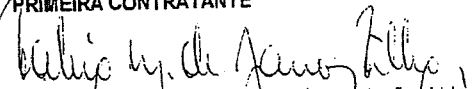
**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

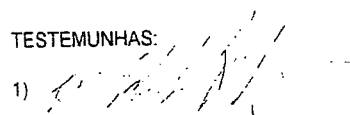
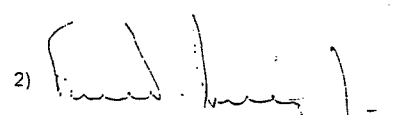
Assim, por estarem justos e acordados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo – SP, 28 de maio de 1997

  
Grupo OK - Construções e Incorporações S/A  
**PRIMEIRA CONTRATANTE**

  
Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda.  
**SEGUNDA CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2)   
1553.153 552-501

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP Nº 2 99

Fls. 44/45

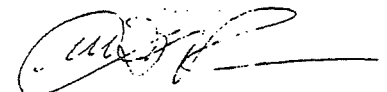
140/

Av. Paulista, 688, cjs. 159 - CEP 01310-909  
Fones-Fax: 32663665 - 2884712 - 2892588



*Adorno nº 6*

Reprográficas coloridas  
(sempre apenas as do original do  
laudo), das duas folhas do  
DISTRATO CONTRATUAL com  
data de **30.outubro.1'997**,  
sendo que as da primeira folha  
e verso da segunda foram  
copiadas antes de serem  
extraídos os grampos  
metálicos.



Carlos Tomaz Ribeiro do Brasil

SENADO FEDERAL



**DISTRATO CONTRATUAL**

Primeiro Contratante: **GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A**, com sede na Cidade de Brasília - DF, na SAU/SUL - Quadra 05 - Bloco 07 - 12º andar, inscrita no CGC sob o nº. 01.535.160/0001-06, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Lino Martins Pinto;

Segundo Contratante, **MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Sete de Abril nº. 342 - 3º andar, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº. 67.395.202/0001-50, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente, Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho.

As partes resolvem neste ato firmarem o presente distrato, considerando que:

- 1) por Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra e Outros Pactos, firmado em 07 de abril de 1994, cuja cópia passa a integrar a presente, o Primeiro Contratante: (a) ratificou a promessa de venda e compra do terreno situado na Estrada que liga Santo ao Bairro Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 16.795,00 metros quadrados, ou 1,6795 ha., cujas medidas e confrontações são as constantes da matrícula nº. 98.899 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, levada a efeito em 08.05.92, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo ora Segundo Contratante; (b) prometeu vender ao Segundo Contratante um terreno no Bairro de Taboão, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área total de 21.573,00 metros quadrados, ou 2,1573 ha., cujo roteiro é o constante da matrícula nº. 94.900 do já citado Cartório de Registro Imobiliário, cujo valor de venda foi integralmente pago pelo Segundo Contratante;
- 2) o Primeiro Contratante, em conjunto com a condômina Argon - Comércio e Construções Ltda., promoveram o remembramento dos terrenos acima identificados, originando a matrícula nº. 106.877 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Mandado subscrito em 20.11.90, pela Escrivã Diretora, Ruth Mazzacoratti da Silva, do Cartório do 1º. Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Francisco Eduardo Loureiro, da 1ª. Vara, ambos de Registros Públicos do Fórum João Mendes Junior, desta Capital, e Sentença de 15.10.90, extraído dos Autos de Reificação de Área e Unificação (Processo nº. 647/89), estando cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo - SP sob o Contribuinte nº. 171.224.0001-7;
- 3) as retro citadas operações imobiliárias foram devidamente quitadas.

Os ora Contratantes, apesar de constar na Cláusula Décima do mencionado Contrato de 07 de abril de 1994, a sua irrevogabilidade e irretroatibilidade, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem distratar as referidas contratações, como de fato as têm por distratada em todos os seus termos e condições, para que as mesmas fiquem sem nenhum valor e efeito, pelo que declara ter recebido o Primeiro Contratante do Segundo Contratante a importância de R\$ 2.845.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), pelo que ambos os Contratantes, pagos e

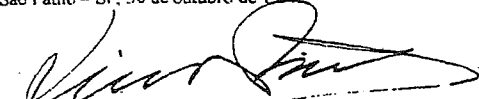
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP nº 2 1 99  
Fls. 1646/11

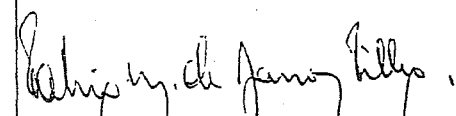
satisfeitos de seus direitos e haveres, dão-se mutuamente a mais rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais exigirem em relação aos compromissos distratados e seu objeto, nem com fundamento no presente instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irretroatível, obrigatório às partes, herdeiros e sucessores.

As partes ora Contratantes elegem o foro da Cidade de São Paulo - SP para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, por mais especial que outro seja.

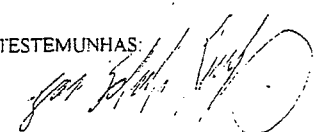
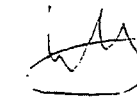
F, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo - SP, 30 de outubro de 1997

  
GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A  
Lino Martins Pinto - Diretor Presidente

  
MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
Fábio Monteiro de Barros Filho - Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

  
  
Rg 1174649E

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP nº 2 1 99  
Fls. 1646/11

Instituto Del Pirchia  
Av. Paulista, 688, cjs. 159 - CEP 01310-909  
Fones-fax: 32663865 - 2884712 - 2892588



*Acordo n.º 7*

Cópias, a cores, dos paradigmas de papéis timbrados do **GRUPO OK**, cuja conformidade com os empregados nas lavras do **TERMO DE ACORDO** e no **CONTRATO DE CONSOLIDAÇÃO** ficou demonstrada no laudo.

Carlos Roberto Ribeiro del Pirchia

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2/99  
FE 1647 M

**GRUPO OK**

Brasília, 23 de dezembro de 1991.

À  
PLANE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
ATT. Dr. Eduardo Cardoso  
NESTA

Ref.: Nossa correspondência de 17 do corrente, relativa ao Residencial Privê Village Bahamas.

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para retificar os termos de nossa correspondência supra referenciada, visto que o preço ajustado para venda do Residencial Privê Village Bahamas, em reunião que contou com a presença dos Srs. Silvio e Rômulo, foi de 4.500 UPFs e não 4.700 UPFs, como constante da citada correspondência.

Dessa forma submetemos a V.Sa. a "Tabela de vendas", conforme a seguir:

TABELA I

- Preço total : 4.500 UPFs
- Financiamento: 2.800 UPFs
- Poupança : 1.700 UPFs, sendo:
  - Sinal: 112,22 UPFs
  - 3 intermediárias de 103,40 UPFs, com 120/213/2010
  - Chaves no valor de 103,41 UPFs e
  - 33 parcelas mensais no valor de 35,58 UPFs ou,
- Sinal: 112,22 UPFs
- 36 parcelas mensais de 44,11 UPFs ou,
  - Sinal: 112,22 UPFs
  - Chaves: 103,40 UPFs e,
  - 36 parcelas mensais no valor de 41,23 UPFs

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2/99  
FE 1647 M

**GRUPO OK**SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2-1-98


Fls. 1651/21

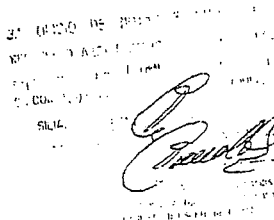


Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do DF.

GRUPO OK Construções e Incorporações S/A, na qualidade de proprietário e incorporador, representada neste ato por seu bastante procurador Sr. Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 635.787-SSP/DF e do CPF nº 316.532.001-20, conforme procuração lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, no livro 1.177 folha 133, vem requerer o registro, na matrícula 35052, deste Cartório, do Memorial de Incorporação anexo, referente a Ed. Residencial, a ser edificado no imóvel designado por Projeção nº 04, do Bloco D, da Superquadra Norte 107 (SQ/Norte), desta Capital, Composto por 48 (quarenta e oito) unidades autônomas, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964.

Brasília, 18 de fevereiro de 1993

  
 GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A


**GRUPO OK**

Brasília(DF), 17 de abril de 1996

 Ao Sr.  
 Síndico  
 Residencial Bosque dos Ciprestes  
 Nesta

 Assunto: Invasão de propriedade  
 R e f. : Vagas de garagem

Prezado Senhor,

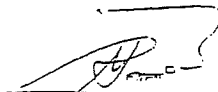
Como é do conhecimento de V.Sa., o Grupo Ok possui unidades autônomas de vagas de garagem no referido edifício.

Para preservarmos a autonomia de nossa propriedade, colocamos obstáculos na frente das mesmas, tendo sido estes retirados de forma arbitrária.

Repetiremos a colocação dos referidos obstáculos e solicitamos, assim, providências por parte de V.Sa., no sentido de impedir o ocorrido anteriormente, sob pena de responsabilizarmos esse condomínio por tais atos.

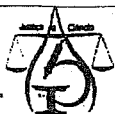
Certos de contarmos com a compreensão de V.Sa., despedimo-nos.

Atenciosamente,

  
 Marcos Oliveira Cordeiro  
 Diretor de Construções e Incorporações

 SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2-1-98  
 Fls. 1651/21

Instituto Del Pirchia

Av. Paulista, 668, cjs. 159 - CEP 01310-909  
Fones-Fax: 32663865 - 2884712 - 2892588

*Amenda n.º 8*

Xerocópias (comuns) das peças apresentadas para confrontos nas quais constam paradigmas grafoscópicos de **LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO** e **LINO MARTINS PINTO**, entre 1994 e 1998, mediante os quais ficou evidenciado o perfeito enquadramento grafoscópico das firmas contidas nos documentos em exames, deflagrando a absoluta ausência de todos e quaisquer anacronismos sob o prisma grafocinético.

*[Assinatura]*  
Celo Mauro Ribeiro del Pirchia

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro ParlamentarREP. n.º 21/99  
Fls. 165, 2.ª M.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. n.º 21/99  
Fls. 165, 2.ª M.

SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CGC/MF N.º 26.424.275/0001-46

#### VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**LINO MARTINS PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 135.009 SSP/DF e CPF/MF N.º 004.999.006-34, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 27 de maio de 1915, filho de Daniel Martins Pinto e Maria Corrêa dos Santos, residente e domiciliado no SHI/Sul QL 02 conjunto 06, casa 18 - Brasília-DF, e

**LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 159.375-DPF/DF e CPF/MF N.º 010.948.581-53, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 06 de Julho de 1949, filho de Luiz Octávio Estevão de Oliveira e Ilka Matos de Melo, residente e domiciliado no SHI/Sul QI 05, Chácara 80 - Brasília-DF,

Únicos sócios da SAENCO - Saneamento e Construções Ltda., com sede e foro no SCRS - Quadra 503, Bloco "C", n.º 47/49, na cidade de Brasília - Distrito Federal, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n.º 532.0047253-8, por despacho de 03 de maio de 1990, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Os sócios-quotistas, nesta data, designam para gerente da Sociedade a Sr. **CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI RG N.º 425.652 SSP/DF e do CPF/MF n.º 245.212.991-72, natural de Cuiabá - MT, nascida em 18/09/58, filha de Cleto Campelo Meireles e de Elcy Paiva Meireles, residente e domiciliada no SHI/Sul QI 05, Chácara 80, Brasília - DF.

**SEGUNDA:** A partir desta data, a gerência da sociedade será exercida individual e separadamente, pelo sócio **LINO MARTINS PINTO** e pela gerente Sra. **CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes representar a mesma em juízo ou fora dele, com amplos e ilimitados poderes para praticarem todos os atos do interesse da sociedade, inclusive os da cláusula "ad judicium" e todos os previstos no Art. 38 e suas ressalvas, do Código de Processo Civil, e mais todos os poderes gerais e especiais para alienar, dispor, transferir, onerar, vincular e hipotecar bens imóveis e/ou móveis da sociedade, quaisquer que sejam, quanto à natureza e valor, podendo também constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia".

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade continua girando sob a denominação social de SAENCO - Saneamento e Construções Ltda., com sede e foro no SCRS Quadra 503, bloco C, n.º 47/49, na cidade de Brasília-DF, e filiais: - QI 08 lote 73/75 Almoarifado Central - Taguatinga Norte - DF; Avenida Dr. Fernando Corrêa da Costa n.º 1001 - sala C - Centro - Campo Grande-MS; Rua Goiânia Quadra 06 D - Santo Antonio do Descoberto - GO; Av. Paulista n.º 509, conjunto comercial n.º 1311, Edifício Patrimonio, Bairro Cerqueira Cesar - São Paulo-SP, e Rua Visconde de Inhauma 134 - Grupo 1509 - Rio de Janeiro - RJ, podendo, por deliberação de seus sócios, criar agências, filiais e escritórios em quaisquer outras localidades do Território Nacional.

*[Assinatura]*

1416

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de março de 1990 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de construção civil em geral inclusive a incorporação de imóveis, urbanização, saneamento, obras de arte, terraplanagem, pavimentação, construção de estradas e montagens industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de CR\$ 480.000.000,00 (Quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros reais) divididos em 480.000.000 (Quatrocentos e oitenta milhões) de quotas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro real) cada uma, totalmente integralizado, nesta data, em bens imóveis e moeda corrente nacional, e, assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	CR\$
LINO MARTINS PINTO	240.000.000	240.000.000,00
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO	240.000.000	240.000.000,00
TOTAL	480.000.000	480.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1991.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas de capital pertencentes a cada um dos sócios não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem expresse consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: A gerência da sociedade será exercida individual pelo sócio LINO MARTINS PINTO e pela gerente CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, cabendo-lhe representar a mesma em juízo ou fora dele, com amplos e ilimitados poderes para praticarem todos os atos do interesse da sociedade, inclusive os da cláusula "ad judicia" e todos os previstos no Art. 38 e suas ressalvas, do código de Processo Civil, e mais todos os poderes gerais e especiais para alienar, dispor, transferir, onerar, vincular e hipotecar bens imóveis e/ou móveis da sociedade, quaisquer que sejam, quanto à natureza e valor, podendo também constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia".

CLÁUSULA SEXTA: O uso da denominação social fica deferido ao Sócio-Gerente e a Gerente nos termos da cláusula Quinta os quais praticarão individualmente, em sua plenitude, todos os atos indispensáveis à consecução dos objetivos sociais, respondendo os mesmos, pelos atos excessivos perante terceiros, bem como perante a própria sociedade, por todos os ultrapasses que violarem a lei normativa a este instrumento, pois dela poderão se servir apenas para negócio do interesse da sociedade, ficando proibido o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, notadamente em favor de terceiros ou dos próprios sócios, tais como avais, fianças, abonos e endosso de favor, salvo consenso, por escrito, de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio-Gerente e a Gerente terão retirada mensal fixada de acordo com a legislação vigente do imposto sobre a renda.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento, interdição, retirada, inabilitação ou falência de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, e os haveres do sócio falecido, interdito, retirante, inabilitado ou falido, serão pagos ao próprio ou a seus herdeiros ou sucessores, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial, que será realizado por ocasião do evento, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigidas pelo índice de variação do IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo. Na hipótese de morte, os herdeiros optarão pela participação na sociedade ou pelo recebimento da parte que lhes couber, na forma avençada.

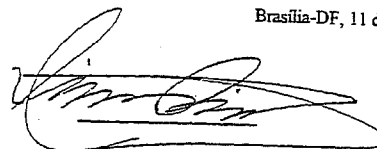
SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Controle de Legislação  
REP. Nº 2/99  
Fls. 155/11

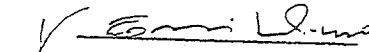
CLÁUSULA NONA: A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral e suas respectivas demonstrações financeiras, cabendo aos sócios deliberarem os fundos de reservas, provisões e depreciações, de acordo com a legislação em vigor.

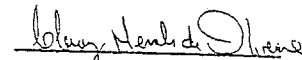
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a lei comercial vigente, ficando eleito o foro da cidade de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 11 de Março de 1994.

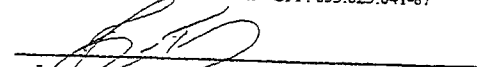
  
LINO MARTINS PINTO

  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

  
CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

  
GLAUCO DE ALMEIDA LEITE - CPF: 033.025.041-87

  
JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA FILHO - CPF: 075.044.701-04

SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Controle de Legislação  
REP. Nº 2/99  
Fls. 155/11

BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO  
Associado ao Crédit Lyonnais

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**CEDENTE**

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO e s/m CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à lei 6515/77, ele empresário, ela do lar, portadores das CIRGs nºs 159373-SSP/DF e 425652-SSP/DF, inscritos no CPFMF sob os nºs 010.948.581-53 e 240.212.991-72, residentes e domiciliados à SHIS QI 05 - Chácara 80 - Plano Piloto - Brasília/DF, doravante denominados simplesmente CEDENTES.

**CESSIONÁRIO**

SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa com sede nesta Capital, no CRS 503, Bloco C nº 47, inscrita no CGCMF sob o nº 26.424.275/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Executivo JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na SQS Bloco F nº 302, portador da CIRG nº 221.454-SSP/DF, inscrito no CPFMF sob o nº 575.044.701-04, Diretor GLAUCO DE ALMEIDA LEITE, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro civil, residente e domiciliado à SQN 208 Bloco "B" ap. 201, portador da CIRG nº 185703-SSP/DF, inscrito no CPFMF sob o nº 033.025.041-87, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA.

**ANUENTE**

FRANPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA, entidade privada sob a forma de sociedade civil, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, à Avenida Paulista nº 1318 - 12º andar, inscrita no CGCMF sob o nº 053.635.207/0001-07, com seu estatuto social datado de 13/06/1984, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, anexo ao 2º Cartório de Registro de Títulos e documentos da comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob nº 15.068, em 06/07/84, neste ato representada por Wilson Sidney Buzolin e Geraldo Zavaloni, doravante denominado simplesmente ANUENTE.

Fica ajustado o presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar ar si ou sucessores na forma da Lei.

Cláusula Primeira: A CEDENTE contratou com a ANUENTE, através do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado em 26 de abril de 1994, a compra por parte da CEDENTE de uma casa residencial composta por 2 quartos, 2 suítes (banheiro e closet), banheiro social, living, sala de jantar, lavabo, hall de entrada, biblioteca, depósito, área de serviço, cozinha, copa, depósito, 2 quartos e banheiro de empregada e abrigo para 2 carros, com área construída de 486,86m², registrada na matrícula nº 110 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Estrutura e Organização Parlamentar  
REP. 2/1696-14  
1696-14  
99



BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO  
Associado ao Crédit Lyonnais

**ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO  
PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES  
ENTRE LUIZ ESTEVÃO, SAENCO E FRANPREV**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, juntamente com 2(duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de Junho de 1994.

*Luiz Estevão de Oliveira Neto*  
CEDENTES: Luiz Estevão de Oliveira Neto  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

*Cleucy Meireles de Oliveira*  
CEDENTES: Cleucy Meireles de Oliveira  
CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA

*[Signature]*  
CESSIONÁRIA: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

*Geraldo Zavaloni*  
ANUENTE: Geraldo Zavaloni FRANPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA  
544 - Wilson Sidney Buzolin  
RG 3577358 CPF 529952283 87

**TESTEMUNHAS:-**

1o OFÍCIO DE NOTAS DE PASSILIA  
TABELIAO NAUPICIO G. LFRMS  
C.R.S 504 BLOCO A LOTA 18 Fone: 321-3334  
Brasília - DF

Reconheço as firmas de:  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO - BANCO DE  
ALMEIDA LEITE (v. SAENCO)  
BRASILIA, 02 de Junho de 94  
FR Testemunhas DA UEBADGE  
JOAO BATISTA DE PAULA - BEKARAO CHETODIG  
DE OLIVEIRA - TEC JUD ANT

1066048-0066204002459 7



SENADO FEDERAL  
Comissão de Estrutura e Organização Parlamentar  
REP. 2/1696-14  
1696-14  
99

1420



BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO  
Associado ao Crédit Lyonnais

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

#### PROMITENTE VENDEDOR:

FRANPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA, entidade privada sob a forma de sociedade civil, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, à Avenida Paulista nº 1318 - 12º andar, inscrita no CGCMF sob o nº 053.635.207/0001-07, com seu estatuto social datado de 13/06/1984, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, anexo ao 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob nº 15.068, em 06/07/84, neste ato representada por Geraldo Zavaloni e Wilson Sidney Buzolin, doravante denominado simplesmente VENDEDORA.

#### PROMITENTES COMPRADORES:

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO e s/m CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à lei 6515/77, ele empresário, ela do lar, portadores das CIRGs nºs 159373-SSP/DF e 425652-SSP/DF, inscritos no CPFMF sob os nºs 010.948.581-53 e 240.212.991-72, residentes e domiciliados à SHIS QI 05 - Chácara 80 - Plano Piloto - Brasília/DF, doravante denominada simplesmente COMPRADORES.

#### I. IMÓVEL

##### A. ORIGEM

O imóvel foi havido pela Vendedora através da escritura de Compra e Venda feita à União Federal, lavrada no 1º Ofício de Notas de Brasília/DF, livro 1581, folhas 165, em 03/09/90, registrado sob nº 3 na matrícula 110 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

##### B. DESCRIÇÃO

Casa residencial composta por 2 quartos, 2 suítes (banheiro e closet), banheiro social, living, sala de jantar, lavabo, hall de entrada, biblioteca, depósito, área de serviço, cozinha, copa, depósito, 2 quartos e banheiro de empregada e abrigo para 2 carros, com a área construída de 486,86m² e o respectivo lote de terreno nº 2 da quadra QL 4/9, do SHI/Sul, desta Capital, medindo 40,00 pela frente e fundos e 40,00m pelas laterais esquerda e direita, ou seja, a área de 1.600m², formando uma figura regular e limitando-se com uma via pública por todos os lados.



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RAP nº 2/99  
Fl. 1658 U



BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO

Cláusula Oitava: todas as despesas tais como impostos, taxas, contas de água, luz e demais encargos que incidam sobre o imóvel, serão de total responsabilidade dos COMPRADORES a partir desta data.

Cláusula Nona: DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE - A presente promessa é celebrada em caráter irrevogável e irretirável, obrigando-se a si, seus herdeiros sucessores a qualquer título.

Cláusula Décima: DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA - O COMPRADOR não poderá por qualquer forma alienar, ceder no todo ou parte os direitos decorrentes deste contrato a terceiro sem a anuência e concordância expressa do VENDEDOR.

Cláusula Décima Primeira: DA POSSE - A posse precária do imóvel objeto do presente compromisso é entregue neste ato aos COMPRADORES, obrigando-se a partir desta data mantê-lo em perfeito estado de conservação e a pagar as despesas com impostos, taxas de água e luz e demais encargos incidentes sobre o mesmo.

Cláusula Décima Segunda: As parcelas do preço de venda mencionadas neste instrumento, deverão ser pagas rigorosamente até a data do vencimento na Agência Brasília do Banco Francês e Brasileiro, situado na CRS 506 - Bloco A, 45, ou onde o VENDEDOR expressamente estipular.

Cláusula Décima Terceira: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, ficando a parte culpada, obrigada ao pagamento de todas as despesas efetuadas pela parte inocente, para defesa de seus interesses, inclusive custas judiciais e extrajudiciais, e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 28 de abril de 1994.

VENDEDORA

FRANPREV - PREVIDÊNCIA PRIVADA  
544 - Wilson Sidney Buzolin  
187 - GERALDO ZAVALONI  
RG 02 7520 CPF 524051261 87  
O: 4610392 CPF 373347885

COMPRADORES

Luiz Estevão de Oliveira Neto

Cleucy Meireles de Oliveira

TESTEMUNHAS

Antonio Frotés Soares  
CPF.000 144 941-91

Francisco Edir de Castro Ponte  
CPF.000 103 591-68

IV



SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RAP nº 2/99  
Fl. 1659 U



BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO  
Associado ao Crédit Lyonnais

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**CEDENTE**

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO e s/m CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à lei 6515/77, ele empresário, ela do lar, portadores das CIRGs nºs 159373-SSP/DF e 425652-SSP/DF, inscritos no CPFMF sob os nºs 010.948.581-53 e 240.212.991-72, residentes e domiciliados à SHIS QI 05 - Chácara 80 - Plano Piloto - Brasília/DF, doravante denominados simplesmente CEDENTES.

**CESSIONÁRIO**

SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa com sede nesta Capital, no CRS 503, Bloco C nº 47, inscrita no CGCMF sob o nº 26.424.275/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Executivo JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na SQS Bloco F nº 302, portador da CIRG nº 221.454-SSP/DF, inscrito no CPFMF sob o nº 575.044.701-04, Diretor GLAUCO DE ALMEIDA LEITE, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro civil, residente e domiciliado à SQN 208 Bloco "B" ap. 201, portador da CIRG nº 185703-SSP/DF, inscrito no CPFMF sob o nº 033.025.041-87, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA.

**ANUENTE**

FRANPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA, entidade privada sob a forma de sociedade civil, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, à Avenida Paulista nº 1318 - 12º andar, inscrita no CGCMF sob o nº 053.635.207/0001-07, com seu estatuto social datado de 13/05/1984, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, anexo ao 2º Cartório de Registro de Títulos e documentos da comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob nº 15.068, em 06/07/84, neste ato representada por Wilson Sidney Buzolin e Geraldo Zavaloni, doravante denominado simplesmente ANUENTE.

fica ajustado o presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar por si ou sucessores na forma da Lei.

Cláusula Primeira: A CEDENTE contratou com a ANUENTE, através do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado em 28 de abril de 1994, a compra por parte da CEDENTE de uma casa residencial composta por 2 quartos, 2 suítes (banheiro e closet), banheiro social, living, sala de jantar, lavabo, hall de entrada, biblioteca, depósito, área de serviço, cozinha, copa, depósito, 2 quartos e banheiro de empregada e abrigo para 2 carros, com área construída de 486,86m², registrada na matrícula nº 110 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2, 99



1423



BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO  
Associado ao Crédit Lyonnais

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2, 99  
Fls. 166/167

**ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO  
PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES  
ENTRE LUIZ ESTEVÃO, SAENCO E FRANPREV**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, juntamente com 2(duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de Junho de 1994.

CEIDENTES: [Signature]  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

[Signature]  
CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA

CESSIONÁRIA: [Signature]  
SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ANUENTE: [Signature]  
Geraldo Zavaloni FRANPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA  
544 - Wilson Sidney Buzolin  
RG 0577538 CPF 820953268 87

**TESTEMUNHAS:-**

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CENSURA  
TABELADO MATRÍCULA G. 1º FMS  
C.R. 504 BLOCO A LOTA 40 5º ANDAR - 721-33344  
Brasília - DF

Reconheço as firmas de:  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, GLAUCO DE  
ALMEIDA LEITE e WILSON SIDNEY BUZOLIN  
BRASILIA - 02 de Junho de 94  
na presença de:  
JOÃO BATISTA DE SAULA - GERENTE CUSTÓDIA  
DE NOTAS DE CENSURA - P.O. JOÃO BAT





VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

C.B.C./MF No. 26.424.275/0001-46

LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG No. 135.009 SSP/DF e CPF/MF No. 004.999.006-34, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 27 de maio de 1915, filho de Daniel Martins Pinto e Maria Corrêa dos Santos, residente e domiciliado no SHI/Sul QL 02, conjunto 06, casa 18 - Brasília-DF., e

LUÍZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG No. 159.375-DPF/DF e CPF/MF No. 010.948.581-53, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 06 de julho de 1949, filho de Luiz Octávio Estevão de Oliveira e Ilka Matos de Melo, residente e domiciliado no SHI/Sul QI 05, Chácara 80 - Brasília-DF.,

Únicos Sócios da "SAENCO - Saneamento e Construções Ltda.", com sede e foro no SCS - Quadra 503, Bloco "C", No. 47/49, na cidade de Brasília-Distrito Federal, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o No. 532.0047253.8, por despacho de 03 de maio de 1990, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 1.956.363,60 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três Reais e sessenta centavos) divididos em 1.956.363,60 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e três inteiros e sessenta centésimos) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil e 00 Reais) divididos em 2.750.000 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, sendo subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios, mediante aproveitamento de reservas de Correção Monetária do Capital - R\$ 383.636,40 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e seis Reais e quarenta centavos) (parte); Reserva de Reavaliação de Imóvel - R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil Reais) (parte), conforme o balanço intermediário de 02 de dezembro de 1999, ficando distribuído entre os sócios, conforme a participação de cada um, ou seja:

- LINO MARTINS PINTO ..... R\$ 396.818,20 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)
LUÍZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.....R\$ 396.818,20 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)

SENADO FEDERAL Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar REP Nº 2 99

de proposta ou a venda de ações ou participações, em 27 (vinte e sete) dias úteis anteriores à data de publicação, respectivamente, pelo vendedor ou comprador, quando se tratar de venda ou compra, e imediatamente após a realização da operação de venda ou compra, quando se tratar de participação, para que o comprador ou o participante possa exercer o direito de preferência.

QUARTA: ANUAL - A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral e suas respectivas demonstrações financeiras, cabendo aos Sócios deliberarem os fundos de reservas, provisões e depreciações, de acordo com a legislação em vigor.

QUINTA: FISCAL - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a lei comercial vigente, ficando eleito o foro da cidade de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas aqui nomeadas.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 1999.

[Signature] LINO MARTINS PINTO

[Signature] LUÍZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

[Signature] LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS

[Signature] LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - CPF 108.160.191-87

[Signature] LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - CPF 075.044.701-04

SENADO FEDERAL Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar REP Nº 2 99

1420

F.V.A. 106 Y

CEDELA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA

95/00049-6

Vencimento em 3 de Novembro de 1995 R\$ 95.972,00

A 3 de Novembro de 1995 pagarei(mos) por esta CEDELA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA, nos termos da clausula Formada de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agencia TAGUARETE - RSB - DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda (CGC/MF) sob o nr. 00.000.000/2038-90, ou a sua orden, a quantia de NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, em moeda corrente.

O credito deferido destina-se ao CUSTEIO da lavoura de FELJAO IRRIGADO DE INVERNO, a ser formada no(s) inoel(eis) uma gleba de terras com a area de 1.030,00ha, desmembrada de area maior na gleba n. 03(tres), da Fazenda "Santa Prisca", no Perimetro do Distrito Federal, de propriedade do Grupo GK Construcoes e Incorporacoes S.A., conforme IPAA de 29.01.88, registrada sob o n. R-3-30194 em 22.01.88, Livro 2-86, no CRI do 2o. Oficio do Distrito Federal, no periodo agricola de Janeiro/95 a Julho/95, numa area de 210,00 ha, no valor de R\$ 119.965,02 e de estocagem da producao desta lavoura, sob o amparo da Politica de Garantia de Precos Minimos, de acordo com o Decreto-Lei nr. 79/66.

FORMA DE UTILIZACAO - Depois de registrado este Titulo, o credito sera' utilizado na forma abaixo indicada ou, a criterio do Banco do Brasil S.A., em outras epocas: imediatamente R\$ 48.829,92, em 05/05/95, R\$ 27.142,00, transferidas estas parcelas, quando liberadas, para credito de minha(nossa) conta de depositos, mediante aviso.

APLICACAO DE RECURSOS PROPRIOS - Obrigamo-nos a aplicar recursos proprios no montante de R\$ 23.973,00 da seguinte forma: imediatamente: R\$ 17.207,40; em 05/05/95, R\$ 6.765,52.

ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre os saldos devedores diarios apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, incidirao Encargos Basicos, com base no Indice de Remuneracao das Cadernetas de Poupanca (IRP) relativo ao aniversario da conta no mes da atualizacao. Sobre a media mensal dos saldos devedores diarios, assim atualizada, incidirao, ainda, Encargos Adicionais a taxa nominal de 10,482% (DEZ INTEIROS E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MILESIMOS) pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diaria (ano de 360 dias), correspondendo a 11,000% (ONZE) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos Basicos e Adicionais serao calculados pelo metodo hamburgues, debitados e capitalizados a cada mes decorrido a partir da data de formalizacao deste financiamento, no vencimento e na liquidacao da divida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caso a atualizacao/liquidacao ocorra antes da divulgacao do Indice de Remuneracao das Cadernetas de Poupanca (IRP), o saldo devedor apresentado no ultimo aniversario, bem como as eventuais movimentacoes ocorridas neste periodo, serao atualizados com base na variacao da Taxa Referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro indice que legalmente venha substitui-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Basicos, incidirao, ainda, Encargos Adicionais as taxas e forma de calculo pactuadas no "Caput" desta Clausula.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra alteracao nas taxas de juros de captacao dos depositos em caderneta de poupanca, a taxa de juros pactuada neste instrumento ficara' sujeita a reajuste, mantendo a mesma relacao entre as taxas de captacao e aplicacao ora existentes ou conforme legislacao em vigor.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os Encargos Basicos e Adicionais definidos no "Caput" desta Clausula serao calculados, debitados, capitalizados e exigidos tambem nas remocoes, proporcionalmente aos valores remidos.

INADIMPLEMENTO: Sobre o valor da obrigacao em atraso, ou sobre o saldo devedor do financiamento, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu criterio, considerar a divida vencida por antecipacao com base em disposicoes legais ou convencionais -, incidirao, em substituiçao aos Encargos previstos para a situacao de normalidade, Encargos denominados Basicos, calculados pelo metodo hamburgues, com base no Indice de Remuneracao das Cadernetas de Poupanca (IRP) de mesmo aniversario da conta, no mes sob atualizacao. Sobre a media mensal dos saldos devedores diarios, assim atualizada, incidirao, ainda, Encargos denominados Adicionais a taxa nominal de 2,387% (DOIS INTEIROS E TREZENTOS E OITENTA E SETE MILESIMOS) pontos percentuais ao mes, calculados tambem pelo metodo hamburgues, com base na taxa proporcional diaria (mes comercial), correspondendo a 32,720% (TRINTA E DOIS INTEIROS E SETECENTOS E VINTE MILESIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos serao debitados e capitalizados a cada aniversario da conta, a partir do vencimento da primeira parcela/vencimento final e na liquidacao da divida.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Alen dos Encargos definidos no "Caput" desta Clausula, sobre o valor da obrigacao em atraso, ou sobre o saldo devedor do emprestimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu criterio, considerar a divida vencida por antecipacao com base em disposicoes legais ou convencionais -, serao devidos juros moratorios a taxa de 1% (um por cento) ao ano, calculados pelo metodo hamburgues, com base na taxa proporcional diaria (ano comercial). Referidos juros moratorios serao debitados e capitalizados a cada aniversario da conta, a partir do vencimento da primeira parcela/vencimento final e na liquidacao da divida.

PARAGRAFO SEGUNDO - Sem prejuizo dos Encargos definidos no "Caput" e no paragrafo primeiro desta Clausula, sera devida multa de 10% (dez por cento) que incidira, nas datas das amortizacoes, sobre os valores amortizados e na liquidacao final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a atualizacao/liquidacao ocorra antes da divulgacao do Indice de Remuneracao das Cadernetas de Poupanca (IRP), o saldo devedor apresentado no ultimo aniversario, bem como as eventuais movimentacoes ocorridas neste periodo, serao atualizados com base na variaçao da Taxa Referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro indice que legalmente venha a substitui-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Basicos, incidirao, ainda, Encargos Adicionais as taxas e forma de calculo pactuadas no "Caput" desta Clausula.

FORMA DE PAGAMENTO: Obrigamo-nos a pagar ao Banco do Brasil S.A. 4 (QUATRO) prestaçoes, venciveis em 04/08/95, em 04/09/95, em 04/10/95, em 03/11/95, de valores correspondentes a 25,00%, 25,00%, 25,00%, 25,00%, do principal

- continua na folha 2 -

1427

Emitida por LIND MARTINS PINTO 95/00049-6

CEDELA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA

Vencimento em 3 de Novembro de 1995 R\$ 95.972,00

- continuacao da folha 7 -

Classificacao ou analise admitidos pela COHAB como passiveis de aquisicao, obrigamo-nos), outrossia, a pagar em especie eventual diferenca de preco apurada entre o produto assim classificado e o considerado para concessao do EGF, acrescida dos encargos financeiros e acessorios proporcionais correspondentes. Obrigamo-nos), ainda, se depositario dias, ate a sua retirada do deposito onde se encontra ou a nomeacao de outro depositario; SEQUIMO - por opcao do Banco do Brasil S.A., a venda atraves de bolsa ou licitacao publica, do produto apenhado ao EGF, ocasiao em que concorrido(aos) que o valor apurado seja direcionado para a liquidacao do saldo devedor do financiamento. Obrigamo-nos), tambem em quaisquer dos casos a separar, se necessario e sem qualquer onus para a Companhia Nacional de Abastecimento - COHAB, o produto transferido ou vendido dos demais existentes em meu(nosso) poder, bem como emitir, quando exigido, nota fiscal de venda a COHAB ou ao comprador, na hipotese de venda atraves de bolsa ou licitacao publica, de acordo com a legislacao vigente no Estado e pelo valor correspondente a transacao e, ainda, firmar qualquer outro documento indispensavel a concretizacao da transferencia ou venda do produto vinculado. Obrigamo-nos), a conceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigencia desta Cedula, os bens constitutivos da garantia. DECLARACAO - Para os fins previstos no Artigo 47, II, Paragrafo 6-b", combinado com os arts. 25; 12, VII; 30, III e IV, da Lei 8.212/91, declaro(aos), sob as penas da lei, que nao sou(somos) responsavel(is) pelo recolhimento de contribucioes a Previdencia Social.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(ao-nos) cliente(s) de que, para efeito da concessao deste financiamento, foram utilizados recursos da Poupanca Ouro - Aplicacoes Obrigatorias. No caso de aplicacao irregular ou desvio de parcelas liberadas, deixo-nos clientes de que estaremos sujeitos a devolucao das quantias respectivas, acrescidas dos Encargos previstos na Clausula de "Inadimplemento", que serao cobrados desde a data de utilizacao ate sua regularizacao. AUTORIZACAO - Sem prejuizo da fiscalizacao realizada pelo Banco, autorizo(aos) o Banco Central do Brasil, atraves de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessario, a correta aplicacao dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

BRASILIA - DF, 17 de Fevereiro 1995

ASS. LIND MARTINS PINTO, brasileira, casada, AGRICULTORA, residente e domiciliado em SAS D0 05 LT 2 BL H ED OAR 12o. andar - BRASILIA - DF. CPF: 004.799.006-34

Por aval ao(s) emitente(s):

ASS. LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado em SAS D0 05 LT 02 BLOCO "H" ED. OAR 12 ANDAR - BRASILIA (DF). CPF: 010.948.581-53

Assinamos esta cedula, constituindo hipoteca cedular dos imoveis de nossa propriedade, descritos a Clausula "DESCRICAO DOS BENS VINCULADOS", em garantia das obrigacoes assumidas pelo emitente.

LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado em SAS D0 05 LT 02 BLOCO "H" ED. OAR 12 ANDAR - BRASILIA (DF). CPF: 010.948.581-53

- continua na folha 9 -

SENADO FEDERAL Conselho de Cios e Decurso Parlamentar

REP. 2 99

1665 at

1428

CEDELA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA

Emitida por LINO MARTINS PINTO  
95/00049-6

Vencimento em 3 de Novembro de 1995  
R\$ 95.972,00

- continuacao da folha 8 -

Assinamos tambem esta cedula, na qualidade de conjuges de LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO e LINO MARTINS PINTO, para declararmos que estamos de pleno acordo com a constituiçao das garantias descritas 'a clausula "DESCRÍ AO DOS BENS VINCULADOS" a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante de nossa mea ao.

Ass. [Signature]  
CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada 'a QI 15 CHACARA 52 SHI - SUL, Brasilia (DF). CI - 425.652-SEP/DF e CPF - 245.212.091-72.

Ass. [Signature]  
MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada 'a QI 02 CONJ 06 CASA 18 SHI - SUL, Brasilia (DF). CI - 294.691 SEP/DF e CPT - 245.209.931-72.

Assinamos esta cedula, constituindo hipoteca cedula dos inoveis de nossa propriedade, descritos a clausula "DESCRÍ AO DOS BENS VINCULADOS", em garantia das obrigacoes assumidas pelo emitente.

GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., com sede em Brasilia (DF), inscrita no CGC/MF sob numero 01.535.160/0001-06.

Ass. [Signature]  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO - Socio - Gerente.

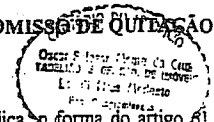
Ass. [Signature]  
LINO MARTINS PINTO - Socio - Gerente.

VIA [Stamp]

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP n° 2 1 99  
R\$ 1666 H

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE QUITAÇÃO



Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, a forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 4.949, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado, retificar e ratificar o contrato abaixo identificado mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

I - DEVEDORES: GRUPO OK - Construções e Incorporações Ltda inscrita no CGC-MEFP sob o nº 01.535.160/0001-60, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Quadra CRS 514 "B" nº 59 sala 105, Bairro Asa Sul, neste ato representada por seu bastante procurador Lúcia Bernadete Pinto de Azevedo, brasileira, solteira, maior, indústriária, portadora da identidade nº M-1.183.120 SSP/MG e CIC nº 373437006-00, residente e domiciliada a Rua Cândido Mariano nº 1636, sala 301, Edifício Cosmo, Centro, Campo Grande/MS, conforme procuração lavrada às folhas 045 do livro 1856 em 11/05/95, no cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF.

II - INTERVENIENTES FIADORES: LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 135.009 - SSP/DF, inscrito no CPF/MEFP sob o nº 004.999.006-34, e sua mulher MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 294.691 - SSP/DF, inscrita no CPF/MEFP sob o nº 245.209.931-72; LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 159.375 DPF/DF, inscrito no CPF/MEFP sob o nº 010.948.581-53, e sua mulher CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 425.652 SSP/DF, inscrita no CPF/MEFP sob o nº 245.212.991-72, todos brasileiros e residentes em Brasília-Distrito Federal, representados neste ato por seu procurador

CREDORES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.1970, que aprovou o seu Estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o registro nº 1, regendo-se presentemente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.138/94, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF.

[Signatures and stamps]

1430



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO -REGISTRO - Os DEVEDORES apresentarão à CEF, exemplar deste instrumento com o comprovante de sua averbação no competente Cartório Imobiliário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura desta Escritura. Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campo Grande, 01 de abril de 1995.

Pela CEF *Fiduciária* Henrique Morais  
Gerente de Hab. e Imp. em Execução  
Matr. 303.480-9

Devedor

Pelo Interviente Fiador:  
LINO MARTINS PINTO  
RG 135.009 SSP/DF

MARIA NAZARETH MARTINS PINTO  
RG 294.691 SSP/DF

TESTEMUNHA JUSIDEIMA NOVAIS DA SILVA,  
brasileira, solteira, ind. , CI nº  
742.612 SSP/MT, CIC nº 571.694.891-04  
resid. e domic. nesta Capital.

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA  
RG 159.375 DPF/DF

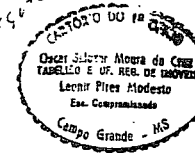
CLEUCY M DE OLIVEIRA  
RG 425.652 SSP/DF

TESTEMUNHA EDIELSO GOMES DE ALMEIDA,  
brasileiro, casado, ind. ,  
CI nº 575.655 SSP/MS, CIC nº  
528.538.701-97, resid.e domic.  
nesta Capital.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Ordem Parlamentar  
REP. nº 2199  
Fls. 663 M

1431

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE QUITAÇÃO ASSINADO EM 01 DE ABRIL DE 1995, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, E DE OUTRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.830, de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado, retificar e ratificar o contrato abaixo identificado mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

I - DEVEDOR: GRUPO OK - Construções e Incorporações LTDA inscrita no CGC-MEFP sob o nº 01.535.160/0001-60, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Quadra CRS 514 "B" nº 59 sala 105, Bairro Asa Sul, neste ato representada por seu bastante procurador Lúcia Bernadete Pinto de Azevedo, brasileira, solteira, maior, indústriária, portadora de identidade nº M-1.183.120 SSP/MG e CIC nº 373437006-00, residente e domiciliada a Rua Cândido Mariano nº 1.636, sala 301, Edifício Cosmos, Centro, Campo Grande/MS, conforme procuração lavrada às folhas 045 do livro 1.856 em 11/05/95, no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF.

II - INTERVENIENTES FIADORES: LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 135.009 SSP/DF, inscrito no CPF/MEFP sob o nº 004.999.006-34, e sua mulher MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 294.691-SSP/DF, inscrita no CPF/MEFP sob o nº 245.209.931-72; LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 159.375 DPF/DF, inscrito no CPF/MEFP sob o nº 010.948.581-53, e sua mulher CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 425.652 SSP/DF, inscrita no CPF/MEFP sob o nº 245.212.991-72, todos brasileiros e residentes em Brasília - Distrito Federal.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



E - RATIFICAÇÃO

As partes ratificam os demais termos, condições e cláusulas constantes do contrato anteriormente firmado, e de suas alterações posteriores, e pelo presente não modificados, ficando este fazendo parte integrante e complementar daqueles a fim de que, juntos produzam um só efeito. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vial de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo:

Campo Grande, 10 de AGOSTO de 1995.

PELA CEF

[Signature]

PELO DEVEDOR:

[Signature]

PELO INTERVENIENTE FIADOR:

[Signature] LINO MARTINS PINTO RG 135.009 SSP/DF

[Signature] MARIA NAZARETH MARTINS PINTO RG 294.691 SSP/DF

[Signature] José Vicente de Azeite - Cart. 04.470 Gqueiro de Habitação e Hipoteca

[Signature] LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA RG 159.375 DPF/DF

[Signature] CLEUCY M. DE OLIVEIRA RG 425.652 SSP/DF

TESTEMUNHAS:

[Signature] JUSIDELHA NOVAIS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INDUST., CI Nº 742.612 SSP/MT, CIC Nº 571.694.891-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CAPITAL.

[Signature] EDIELSO GOMES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, INDUST., CI Nº 575.655 SSP/MS, CID Nº 578.701-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL.

1670

GRUPO OK

CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

IMPLEMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

CONTRATO DE IMPLEMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS... PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS... GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A...

CLÁUSULA PRIMEIRA... INTERVENIENTE E PROMITENTE VENDEDOR...

CLÁUSULA SEGUNDA... DEBENTE(S)...

CLÁUSULA TERCEIRA... GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

[Signatures] PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: [Signatures]

SENADO FEDERAL Conselho de Ética e Decoro Parlamentar REP Nº 2/99 162/1

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE REFORÇO DE GARANTIAS A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, E DE OUTRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

3.º REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL TAGUATINGA - DISTRITO FEDERAL Livro Protocolo 119 1, Z Fis. 34827 Protocolado e apresentado ao Instrumento nº 29 do JUNHO de 1998. Dou 16. O Registrador: [Signature]

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, em forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado, retificar e ratificar o contrato abaixo identificado mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

I - DEVEDOR: GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, inscrita no CGC/MF sob nr. 01.535.160/0001-06, firma sediada em São Paulo/SP, na Rua dos Guararapes 1855, conj. 101, 10º andar, neste ato representada por seus sócios LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 135.009-SSP/DF, inscrito no CPF/MEFP sob nº 010.948.581-53, e sua mulher MARIA MAZARETH MARTINS PINTO, brasileira, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 294.691-SSP/DF, inscrita no CPF/MEFP sob o nº 245.209.931-72; LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 159.375 - DPF/DF, inscrito no CPF/MEFP sob nº 010.948.581-53, e sua mulher CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileira, lides do lar, portadora da cédula de identidade RG sob nº 425.652 - SSP/DF, inscrita no CPF/MEFP sob nº 245.212.991-72, todos brasileiros e residentes em Brasília - Distrito Federal.

II - INTERVENIENTES FIADORES: LINO MARTINS PINTO, e sua mulher MARIA NAZARETH MARTINS PINTO; LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, e sua mulher CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, acima qualificados.

INTERVENIENTES HIPOTECANTES: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO e sua mulher CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, acima qualificados.

CREDEDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.1970, que aprovou o seu Estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o registro nº 1, regendo-se presentemente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.138/94, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF.

GRUPO OK

Handwritten signatures and notes at the bottom left of the page.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

D - REGISTRO

Obriga-se o devedor a proceder do registro do presente instrumento no competente Cartório de Registro de Imóveis, às margens das matrículas mencionada na cláusula "C" deste aditivo, na forma do Parágrafo Sétimo do artigo 1º da Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, comprometendo-se a apresentar à CEF a Certidão de realização desse ato no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

E - RATIFICAÇÃO

As partes ratificam os demais termos, condições e cláusulas constantes do contrato anteriormente firmado, e de suas alterações posteriores, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquelas a fim de que, juntos produzam um só efeito. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo:

Campo Grande, 31 de maio de 1996.

Rela CEF

Pelo Devedor

INTERVENIENTES FIADORES

LINO MARTINS PINTO RG 135.009 SSP/DF

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO RG 159.375 DPF/DF

MARIA NAZARETH MARTINS PINTO RG 294.691 SSP/DF

CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA RG 425.652 SSP/DF

INTERVENIENTES HIPOTECANTES:

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO RG 425.652 - SSP/DF

CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA RG 159.375 - DPF/DF

GRUPO OK/DOC

Complex area containing multiple handwritten signatures, stamps, and notes, including a large signature on the right side.

**PLANO SIMPLES DE CUSTEIO DE MILHO IRRIGADO****(SAFRA 1996/97)**

ÁREA : 440 ha

FAZENDAS : SANTA PRISCA e OK

PROPRIETÁRIOS: LINO MARTINS PINTO e  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

\* Brasília, Junho de 1996 \*

Rep  
R-7-99  
167411**7) CONTROLE DE PRAGAS**

O tratamento de sementes será feito com SEMEVIN 350 (2,0 l/100 kg de sementes). Para o controle da lagarta do cartucho na planta adulta estamos programando duas aplicações de KARATÊ (0,2 l/ha).

**8) COLHEITA**

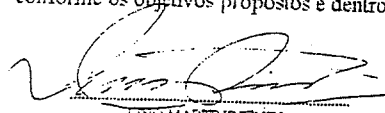
De acordo com o período programado para o plantio e os ciclos médios dos híbridos escolhidos, a colheita será realizada nos meses de dezembro a fevereiro.

**9) ARMAZENAGEM**

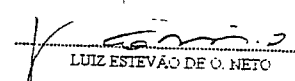
Toda produção de milho deve ser depositada em armazém próprio, localizado na Fazenda OK.

**10) COMPROMISSO DOS PRODUTORES E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

a) Comprometemo-nos a executar as diversas técnicas e utilizar os insumos descritos no presente plano de custeio, de acordo com as orientações do responsável técnico, conforme os objetivos propostos e dentro dos prazos estabelecidos.

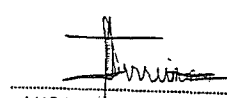


\_\_\_\_\_  
LINO MARTINS PINTO



\_\_\_\_\_  
LUIZ ESTEVÃO DE O. NETO

b) Comprometo-me a acompanhar a execução das diversas técnicas e a utilização dos insumos descritos no presente plano de custeio, efetuando relatórios de acompanhamento, no mínimo três, que serão enviados ao Banco do Brasil S/A, com informações de plantio, desenvolvimento das lavouras e colheita.



\_\_\_\_\_  
MARCELA LEAL FERREIRA  
Eng. Agr. - R.T.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep. nº 2/97

167511

# PLANO SIMPLES DE CUSTEIO DE MILHO DE SEQUEIRO

(SAFRA 1996/97)

ÁREA : 1.800 ha

FAZENDAS : SANTA PRISCA e OK

PROPRIETÁRIOS: LINO MARTINS PINTO e  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

\* Brasília, Agosto de 1996 \*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2 1999  
Fs. 16764

## 7) CONTROLE DE PRAGAS

O tratamento de sementes será feito com SEMEVIN 350 (2,0 l/100 kg de sementes). Para o controle da lagarta do cartucho na planta adulta estamos programando as aplicações de KARATÊ (0,20 l/ha).

## 8) COLHEITA

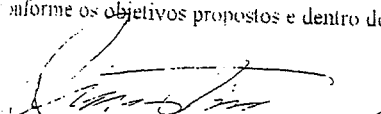
De acordo com o período programado para o plantio e os ciclos médios dos híbridos escolhidos, a colheita será realizada nos meses de fevereiro a maio.

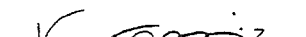
## 9) ARMAZENAGEM

Toda produção de milho deve ser depositada em armazém próprio, localizado a Fazenda OK.


## 10) COMPROMISSO DOS PRODUTORES E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) Comprometemo-nos a executar as diversas técnicas e utilizar os insumos descritos no presente plano de custeio, de acordo com as orientações do responsável técnico, conforme os objetivos propostos e dentro dos prazos estabelecidos.

  
LINO MARTINS PINTO

  
LUIZ ESTEVÃO DE O. NETO

b) Comprometo-me a acompanhar a execução das diversas técnicas e a aplicação dos insumos descritos no presente plano de custeio, efetuando relatórios de acompanhamento, no mínimo três, que serão enviados ao Banco do Brasil S/A, com as informações de plantio, desenvolvimento das lavouras e colheita.

  
MARCO ANTONIO LEAL FERREIRA  
Eng. Agr. - R.L.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
REP. Nº 2 1999  
Fs. 16771A



**PLANO SIMPLES DE CUSTEIO DE SOJA****(SAFRA 1996/97)**

ÁREA : 2.500 ha

FAZENDA : OK

PROPRIETÁRIOS: LINO MARTINS PINTO e  
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

\* Brasília, Setembro de 1996 \*

DULZIBRSE DCC

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

RCP nº 21/99

Fls. 1678-1

**7) CONTROLE DE PRAGAS**

Os níveis populacionais das pragas da cultura serão acompanhados através de vistorias periódicas. Se necessário, o controle de lagartas será feito com a aplicação de 0,05 kg/ha de DIMILIN e o controle de percevejos com ENDOSSULFAN (0,4 l/ha).

**8) COLHEITA**

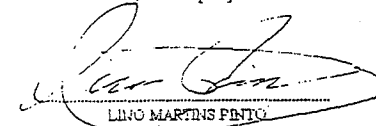
De acordo com o período programado para o plantio e os ciclos médios das cultivares, a colheita será realizada nos meses de março a maio.

**9) ARMAZENAGEM**

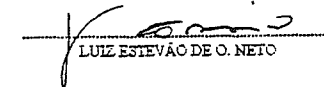
Toda produção de soja deve ser depositada em armazém próprio, localizado na Fazenda OK.

**10) COMPROMISSO DOS PRODUTORES E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

a) Comprometemo-nos a executar as diversas técnicas e utilizar os insumos descritos no presente plano de custeio, de acordo com as orientações do responsável técnico, conforme os objetivos propostos e dentro dos prazos estabelecidos.




LINO MARTINS PINTO



LUIZ ESTEVÃO DE O. NETO

b) Comprometo-me a acompanhar a execução das diversas técnicas e a utilização dos insumos descritos no presente plano de custeio, efetuando relatórios de acompanhamento, no mínimo três, que serão enviados ao Banco do Brasil S/A, com informações de plantio, desenvolvimento das lavouras e colheita.



LUIS ESTEVÃO DE O. NETO  
RCP nº 21/99 - ET

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

RCP nº 21/99

Fls. 1679-1

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM OUTRAS AVENÇAS.

Por este Contrato Particular de Compra e Venda com Outras Avenças, de um lado com VENDEDORES, o Sr. LINO MARTINS PINTO e sua mulher MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, ele do comércio, ela do lar, brasileiros, portadores das carteiras de Identidade n°s 135.009 SSP/DF e 294.691 SSP/DF e dos CPF's 004.999.006-34 e 245.209.931-72, residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado como COMPRADOR, TARTUCE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede em Brasília/DF, sito à SIA/Sul Trecho 2 Lote 1670, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. GILSON MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n° CREA 63.120/D-RS e do CPF n° 263.943.750-04, residente é domiciliado nesta Capital, sito à SHIS QL 14 Conjunto 6 Casa 05 - Lago Sul, tem justo e acordado, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OS VENDEDORES declaram ser únicos e legítimos possuidores, a justo título de boa fé, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas com ressalva da penhora denunciada na Cláusula Quinta, o imóvel designado por lotes 1685 e 1695 no trecho 2 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Brasília/DF, registrado no Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal sob o n° R-5 e R-5, nas matrículas n°s 57161 e 57162.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que assim possuindo os referidos imóveis, vendem a COMPRADORA, e imitando desde já na posse, uso, gozo e ação por força deste contrato, pelo o preço certo e ajustado de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais), que serão pagos através de 08 (oito) Notas Promissórias mensais iguais e consecutivas de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com vencimento a partir de 25/10/96.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As Notas Promissórias acima, em seu valor unitário serão pagas mensalmente através de fornecimento de concreto usinado ou argamassa, de conformidade com a tabela de vendas anexas, que faz parte integrante do, presente instrumento, contra apresentação das Ordens de Serviços e Notas Fiscais, em favor do Grupo Ok Construções e Incorporações S/A., o que desde já os VENDEDORES tem conhecimento e autorizam expressamente esta transação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Assim como, o valor das Notas Promissórias é fixo, também o valor do concreto usinado ou argamassa, é o estipulado na tabela de vendas anexas, é irrevogável até o fim do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica o contratado que correrão por conta única e exclusiva da COMPRADORA, desta data em diante, todos os encargos decorrente do imóvel, tais como impostos, água, luz e etc...

CLÁUSULA QUARTA:

A COMPRADORA se compromete a atender os volumes de concreto e/ou argamassa solicitados pelo GRUPO OK até o valor mensal estabelecido nas parcelas de acordo com os períodos/programação semanal e antecedência de 05 (cinco) dias.

CONTRATO DOC

Handwritten signatures and initials.

1/3

CARTÓRIO MARCELO RIBA
1° Ofício de Registro de Imóveis e Documentos
BRASILIA - DF
Ficou arquivada cópia em microfilm sob n.º 233787

fls. 1680

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretroatável, os quais se obrigam a nunca reclamar, pondo a COMPRADORA a par e salvo de quaisquer dúvidas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa em todo o tempo, como se obrigam a responderem pela evicção de direitos se chamados, e transmitindo na pessoa da COMPRADORA, desde já, todos os direitos, domínios, ação e posse da coisa vendida, como de fato vendido está, por bem deste instrumento e da Cláusula Constitui.

E assim justo e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido acham conforme, outorgam, aceitam e assinam juntamente com as testemunhas, para que se produza os efeitos de direitos legais.

Brasília(DF), 25 de setembro de 1996

Handwritten signatures of LINO MARTINS PINTO (Vendedor), MARIA NAZARETH MARTINS PINTO (Cônjuge), and F. G. COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA. (Compradora). Includes stamps for 'Cartório de Notas Brasília - DF' and '3° Ofício de Notas Brasília - DF'.

TESTEMUNHAS:

01) Nome: Ms. Margarite G. da Silva
CI: 914.226
CPF: 359.456.750-00
02) Nome: G. CARLOS MARCELO RIBA
CI: 1011040
CPF: 615047...

1º OFÍCIO DE NOTAS MARCELO RIBA
RECONHECIDO e dou fe... (s) firm(s) de
10155140-GILSON MACHADO P/TARTUCE...
SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA...
10011040-LINO MARTINS PINTO...
EM TESTEMUNHA DA VERDADE
BRASILIA, 09/Octubro/1996
14-GERALDO C. DE OLIVEIRA/JOAO R. SILVA
JOAO BATISTA DE PAULA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CARTÓRIO MARCELO RIBA
1º Ofício de Registro de Imóveis e Documentos
BRASILIA - DF
Ficou arquivada cópia em microfilm sob n.º 233787

CONTRATO DOC

Titular: Marcelo Caetano Riba
Subst.: Gerardo de Carmo A. Rodrigues
Paulo Roberto Salgueiro Vieira
Lúcia Helena Gomes
Alexandra Ferreira da Silva
Eulene Miguel Pereira

fls. 1681

**ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM OUTRAS AVENÇAS**

Por este Aditivo ao Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda com Outra Avenças, de um lado como **VENDEDORES**, o Sr. **LINO MARTINS PINTO** e sua mulher **MARIA NAZARETH MARTINS PINTO**, ele do comércio, ela do lar, brasileiros, portadores da carteira de identidade nºs 135.009 SSP-DF., e 294.691 SSP-DF e dos CPF's nºs 004.999.006-34 e 245.209.931-72, residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado como **COMPRADOR**, **TARTUCE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.**, com sede em Brasília - DF., sito no Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 02 Lote 1670, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **GILSON MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 63.120 CREA/RS e do CPF nº 253.943.750/04, residente e domiciliado nesta Capital, têm justos e acordados, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme Contrato Particular de Compra e Venda com Outras Avenças, os Vendedores venderam aos Compradores os imóveis designados por lotes nºs 1685 e 1695 do Trecho 02 do Setor de Indústrias e Abastecimento nesta Capital, registrados no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis DF., sob o nºs R 5 e R 5 nas matrículas 57161 e 57162 medindo cada lote 100,00 m pelos lados leste e oeste e 10,00 m pelos lados norte e sul perfazendo a área de 1.000,00 m2., pelo preço certo e ajustado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que foram integralmente pagos de acordo com o Instrumento acima mencionado.

*AM*  
*de*  
*fls. 168.*

**CLÁUSULA QUINTA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não aditadas por este Instrumento.

E assim justo e contratado, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido acham conforme, outorgam, aceitam e assinam juntamente com as testemunhas, para que se produza os efeitos de direitos legais.

Brasília - DF., 30 de julho de 1997

*[Signature]*  
**LINO MARTINS PINTO**  
vendedor

*[Signature]*  
**MARIA NAZARETH MARTINS PINTO**  
cônjuge

*[Signature]*  
**TARTUCE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.**  
compradora

**TESTEMUNHAS:**

01) - *[Signature]*  
**MARIOS CORDEIRO**  
NOME: 014.156.461-04  
C.I.: CREA 910-DF  
CPF:

02) - *[Signature]*  
**AUDRE MACHADO MACHADO**  
C.I.: 34.527.095-2  
CPF: 337.510.805-20

1º OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEWIS  
504 BLOCO A (316) 18-FONE: 321-6334  
BRASILIA - DF  
RECONHECO e comparei as (s) firma(s) de  
0011040-LINO MARTINS PINTO  
0017733-MARIA NAZARETH MARTINS PINTO  
00155140-GILSON MACHADO  
En testemunha da verdade.  
BRASILIA, 30 de Outubro de 1997  
14-GERALDO C. DE OLIVEIRA/JOAO R. SILVA  
JOAO BATISTA DE PAULA  
ESCRITORES AUTORIZADOS

SENADO FEDERAL  
Secretaria do Escrivão e Diário Parlamentar  
RCP - 2  
1997

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
LOCATÁRIO: REDE BRASIL LEGISLAÇÃO EM MULTIMÍDIA LTDA
IMÓVEL: SHC/SUL COMÉRCIO RESIDENCIAL QUADRA 503 BLOCO "C" LOJA 49 E
No. 47 PAVIMENTO SUPERIOR
VIGÊNCIA: 06/10/97 A 05/10/98
PREÇO: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
REAJUSTE: IGPM / FGV

Entre partes na qualidade de LOCADOR GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, empresa com sede à SWS 0.5 LT.2 BL. "H" 12. ANDAR - ED. O. A. B. inscrita no CGC/ME sob o número 01.535.160/0001-06, Inscrição Estadual de número 07.333.896/001-06, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LINDO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI número 135.009 SSP/DF e do CPF número 004.999.008-34, residente e domiciliado nesta Capital, no final assinado, e de LOCATÁRIO REDE BRASIL LEGISLAÇÃO EM MULTIMÍDIA LTDA, empresa com sede à SHC/Sul Comércio Residencial Quadra 503 Bloco "C" Loja 49 e No. 47 Pavimento Superior, Brasília-DF, inscrita no CGC/ME sob o número 72.576.028/0001-82, neste ato por seu representante legal, no final assinado, tem justo e contratado pelo presente instrumento particular, o qual se regerá pela Lei número 8.245, de outubro de 1991, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

I - DO IMÓVEL

O objeto do presente contrato é o imóvel no SHC/SUL COMÉRCIO RESIDENCIAL QUADRA 503 BLOCO "C" LOJA 49 e No. 47 PAVIMENTO SUPERIOR, Brasília-DF, que se destina ao uso exclusivo comercial.

Parágrafo Primeiro - O imóvel acima caracterizado e entregue no estado descrito na Cláusula IX.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO se obriga a levar ao conhecimento do LOCADOR todo e qualquer documento que lhe for entregue e se retirar do imóvel locado, e seja de responsabilidade do LOCADOR.

Parágrafo Terceiro - Também se obriga o LOCATÁRIO a comunicar por escrito, ao LOCADOR qualquer avaria grave no imóvel, para que seja providenciada a reparação.

II - DO PRAZO

O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, entrando em vigor em 06/10/97 e findando em 05/10/98, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extra judicial.

Parágrafo Primeiro - Salvo acordo, a retomada do imóvel pelo LOCADOR, bem como a sua devolução pelo LOCATÁRIO, antes do prazo contratual, implicará no pagamento de uma multa correspondente a 03 (três) meses de aluguel.

contrato 00995/02 folha 00

GRUPO OK

1687

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

II - DO FORO

Com renúncia expressa de qualquer outro, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato. Estando assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas:

BRASILIA - DF, 13 de OUTUBRO de 1997

GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
LOCADOR:

REDE BRASIL LEGISLAÇÃO EM MULTIMÍDIA LTDA
LOCATÁRIO:

CARLOS ALBERTO ZAKAREWICZ
CO-FIADOR:

JUSSARA ZAKAREWICZ
CONJUGE:

JUSSARA ZAKAREWICZ
CO-FIADOR:

CARLOS ALBERTO ZAKAREWICZ
CONJUGE:

TESTEMUNHAS:

1. Sílfene Farias - 248.200.201-97

2. [Assinatura] - 248.615.307-25

[Assinatura]

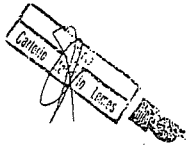
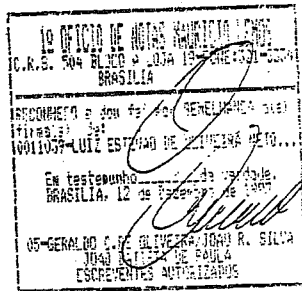
contrato 00995/02 folha 00

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
Quinta-feira 22 01687

**PROCURAÇÃO**

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 159.375 - SSP/DF e do CIC Nº 010.948.581-53, residente e domiciliado nesta capital, nomeia e constitui seu bastante procurador LÚCIA BERNADETE PINTO DE AZEVEDO, brasileira, solteira, do comércio, portador da identidade nº M-118.3120-SSP/MG, e do CIC nº 373.437.006-00, residente e domiciliada nesta capital, a quem confere poderes para representar-lá junto aos Cartórios de Notas e Protestos de Títulos e Cartórios de Registro de Imóveis de Brasília-DF, podendo para tanto requerer e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guia, pedidos de cancelamento de hipoteca, pacto de retrovenda e protestos, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento desse mandato, com prazo determinado até 31/12/97.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1997:



LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
2012 Nº 2 99  
Fls. 183/4

PREX 311X

Brasília/DF, 30 de junho de 1998.

Ao  
BNDS - Bco. Nacional Desenvolvimento Econômico Social.

ETOR BANCÁRIO SUL  
ONJ: 01 BLOCO E -  
DIFÍCIO BNDS - 12º andar

Ref.: Esc. Promessa de  
Compra e Venda - 1º Ofício de  
Notas/DF.  
Objeto: Proj. 04, SQS 407  
(área remanescente).

Prezados Senhores:

A Notificante, em 19/05/98 tomou conhecimento das exigências apontadas pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com referência ao Registro do Título Prenotado sob o nº 280.817 de fls. 173 do Livro 1/AK, as quais são de responsabilidade da NOTIFICADA, que foi quem elaborou a minuta da escritura.

Desta forma, fica este órgão NOTIFICADO das exigências constantes do documento e anexo, para suas providências, no sentido de sanar no menor lapso de tempo possível as irregularidades constatadas, servindo a presente para prevenir direitos e responsabilidades.

Atenciosamente

GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
2012 Nº 2 99  
Fls. 183/4

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CGC/MF 26.424.275/0001-46

LINO MARTINS PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 135.009 SSP/DF e CPF nº 004.999.006-34, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 27 de maio de 1915, filho de Daniel Martins Pinto e Maria Corrêa dos Santos, residente e domiciliado no SHI/Sul QL 02, conjunto 06, casa 18 - Brasília - DF, e

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 159.375 SSP/DF e CPF nº 010.948.581-53, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 06 de julho de 1949, filho de Luiz Estevão de Oliveira e Ilka Matos de Melo, residente e domiciliado no SHI/Sul QI 05, Chácara 80 - Brasília - DF.

Únicos sócios da "SAENCO - Saneamento e Construções Ltda.", com sede e foro na SCRS - Quadra 503, Bloco "C", nº 47/49, na cidade de Brasília - Distrito Federal, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 532.004.7253-8, por despacho de 03 de maio de 1990, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O sócio quotista Luiz Estevão de Oliveira Neto retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que detém da mesma, da seguinte forma:

a) Para o sócio Lino Martins Pinto, acima qualificado, 2.573.000 (dois milhões quinhentas e setenta e três mil) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.573.000,00 (dois milhões quinhentas e setenta e três mil reais), pago neste ato em moeda corrente no país; e, b) Para Sílvio Paulo Kahn, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na SQS 303, bloco F, aptº 406, portador da carteira de identidade nº RG 4943298, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.277.651-15, ora admitido como sócio, 2.000 (duas mil) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois reais), pago neste ato, em moeda corrente no país, pelo que cedente e cessionários dão-se mutuamente quitação pela cessão de quotas ora avençada.

SEGUNDA: Face à cessão de quotas acordada no item anterior, o caput da Cláusula Terceira do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.150.000 (cinco milhões, cento e cinquenta mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

falido, serão pagos ao próprio ou aos seus herdeiros ou sucessores em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial, que será realizado por ocasião do evento, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigidos pelo índice de variação do IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo. Na hipótese de morte, os herdeiros optarão pela participação na Sociedade ou pelo recebimento da parte que lhes couber, na forma avençada.

CLÁUSULA NONA:


A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral e suas respectivas demonstrações financeiras, cabendo aos sócios deliberarem os fundos de reservas, provisões e depreciações, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA:

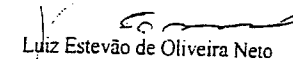
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Comercial vigente, ficando eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

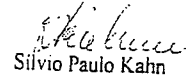
Brasília - DF, 16 de Agosto de 1998



Lino Martins Pinto

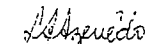



Luiz Estevão de Oliveira Neto

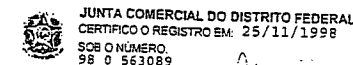


Sílvio Paulo Kahn

Testemunhas:

  
NOME LUCIANA BERNADETE P. DE AZEVEDO  
CPF 373457006-00

  
NOME JULIANA DO NASCIMENTO MENDES  
CPF 66380641-00



Protocolo: 987056308-9

  
Antonio Callegari Mendes  
SECRETARIO-GERAL

SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Controle de Normas  
RCP 2  
20/08/98



# Instituto Del Picchia S/C Ltda

Instituto Del Picchia

(Fundado em 1927) CEC 49.325.186/0001-48 - C.C.M. 8.352.378-1

### OSÉ DEL PICCHIA FIDHO (1908 1983)

Da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (n.º 527). Diplomado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (São Francisco). Perito aposentado de Laboratório de Polícia Técnica de São Paulo. Es-pecialista da cadeira de Gráfica, das cursos de Criminalística e de Cripto-análise da Faculdade de São Paulo. Membro da American Society of Questioned Document Examiners, da International Association for Identification e da Associação Paulista de Medicina Legal. Membro fundador da Sociedade Pan-Americana de Criminalística, Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo (n.º 99). Ex-representante do Brasil junto à Organização Internacional da Polícia Criminal (Interpol).

### CELSONO RIBEIRO DEL PICCHIA

Da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (n.º 17.077). Diplomado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (São Francisco). Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo (n.º 175). Membro da IAFS - International Association of Forensic Sciences - Membro da ABC - Associação Brasileira de Criminalística (n.º 199). Membro da Asociación Latinoamericana de Criminalística.

### TRABALHOS PUBLICADOS DE AUTORIA DE PROF. JOSÉ DEL PICCHIA FIDHO

- 01 - "A Prática de Documentos" (Noções de Documentologia). Liv. Ele. São Paulo, 1942 (rescindido).
- 02 - "O Assistente Técnico e o Código de Processo Civil Brasileiro", em "Arquivos da Polícia Civil de São Paulo", vol. I, 1.ª sem. de 1941; em "Revista do Arquivo Municipal", vol. LXXV, abril de 1941. São Paulo: em "Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo".
- 03 - "A Luta Preventiva Contra a Falsificação", em "Técnicas e Economia Bancária", n.ºs 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, correspondentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 1941 e janeiro de 1942.
- 04 - "Dados para um Estudo de Metodologia Documentoscópica", em "Arquivos da Polícia Civil de São Paulo", vol. III, 1.ª sem. de 1942.
- 05 - "A Fotografia Infravermelha Aplicada aos Documentos", em "Atas do Arquivo da Polícia Civil de São Paulo", Volume III, 1.ª sem. de 1942.
- 06 - "A Luta Contra a Falsificação", em "Arquivos da Polícia Civil de São Paulo", vol. IV, 2.ª sem. de 1942.
- 07 - "Mais Alguns Dados para um Estudo de Metodologia Documentoscópica", em "Arquivos da Polícia Civil de São Paulo", vol. V, 1.ª sem. de 1943.
- 08 - "Questões Sobre Documentos Detalhados", em "Arquivos" vol. VI, 2.ª sem. de 1943.
- 09 - "Questões em Documentoscopia", em "Arquivos", vol. VII, 1943.
- 10 - "Tutela Legal dos Documentos", em "Arquivos", vol. VIII, 1944; em "Actas del Primer Congreso Panamericano de Criminalística", Editorial La Salle, Santiago de Chile, 1944.
- 11 - "Falsificações Américas" (cont.), em "Arquivos", vol. VIII, 1944.
- 12 - "Cartas Anônimas", em "Arquivos", vol. IX e XI, 1946.
- 13 - "Notas Cinqüentenárias de L'Affaire Dreyfus" (cont.), em "Arquivos", vol. XII, 1946.
- 14 - "Gratificação Preventiva e Repressiva", em "Arquivos", vol. XIII, 1947.
- 15 - "Sérios de Segurança", em "Arquivos", vol. XIV, 1947.
- 16 - "Estados Grafoscópicos", em "Arquivos", vol. XV, 1948.
- 17 - "A Identificação Científica de Voz Humana", em "Arquivos", vol. XVI, 1948.
- 18 - "Falsificações e Falsificadores", em "Investigações", 2. fev. 1949, São Paulo.
- 19 - "Foi Hauptmann quem Rapou e Matou o Filho de Lindbergh?", em "Investigações", 4. abril de 1949.
- 20 - "O Nosso Amigo Joyce...", em "Investigações", 5. maio de 1949.
- 21 - "Porque Somos Vítimas das Falsificações", em "Investigações", 6. junho de 1949.
- 22 - "As Falsificações em Bilingüe", em "Investigações", 7. julho de 1949.
- 23 - "Falsificações Bibliográficas", em "Investigações", 9. setembro de 1949.
- 24 - "O Caso Strickland", em "Investigações", 10. outubro de 1949.
- 25 - "Crime ou Suicídio", em "Investigações", 11. novembro de 1949.
- 26 - "Porque Documentoscopia", em "Investigações", 13. janeiro de 1950.
- 27 - "Quando os Falsificadores São Felizes", em "Investigações", 14. fevereiro de 1950.
- 28 - "Podem Existir Duas Pessoas com o Mesmo Escrito?", em "Investigações", 15. março de 1950.
- 29 - "A Perícia Sobre Fotografias...", em "Arquivos", vol. XIX, 1950.
- 30 - "O Caso Bernardes", em "Investigações", 16, 17, 18 e 19, abril, maio, junho e julho de 1950.
- 31 - "Falsificadores Analfabetos", em "Investigações", 20. agosto de 1950.
- 32 - "O Juiz, a Prova Pericial e o Perito", em "Investigações", 21. setembro de 1950, transcrito em "Revista Forense", Rio de Janeiro.
- 33 - "A Perícia de Documentos nos Estados Unidos", em "Investigações", 22. outubro de 1950.
- 34 - "As Cartas de Justiça", em "Investigações", 23. novembro de 1950.
- 35 - "Falsidades Ideológicas", reprisado de "Arquivos", vol. XX, 1950.
- 36 - "Documentos de Identidade", em "Revista de Identificação e Ciências Conexas", ano VI, n.º 12, 1950, Belo Horizonte.
- 37 - "A Hereditabilidade Gráfica e o Escrito dos Gêmeos", em "Investigações", fevereiro de 1951.
- 38 - "Noções de Documentoscopia", reprisado de "Arquivos da Polícia Civil de São Paulo", vol. 21, 22 e 23, 1951-1952.
- 39 - "Crises Policiais Neo-Americanas", em "Investigações", 23. 1951.

- 40 - "Juntos We no Escuro", em "Investigações", 35. novembro de 1951.
- 41 - "Uma Perícia Histórica no México", em "Investigações", 37, 1952.
- 42 - "As Ilustrações Fotográficas das Laudas Documentoscópicas", em "Revista de Identificação e Ciências Conexas", ano VIII, 15, 1.ª sem. de 1953.
- 43 - "Método Grafoscópico Universal", em "Investigações", 41, 1953.
- 44 - "Métodos y Procesos de Investigación en la Moderna Perícia de Documentos", em "Investigações", n.º 291-292, junho de 1952. Madrid, em português, publicado pela Revista Forense.
- 45 - "La Que la Documentoscopia Ofrece a la Justicia: Que es Documentoscopia?", em "Investigações", 294, outubro de 1952. Madrid em português, publicado pela "Revista Forense".
- 46 - "Glossário", livro publicado em 1953. Ed. do Autor (rescindido).
- 47 - "As Modernas Bases de Perícia de Documentos", em "Revista de Identificação e Ciências Conexas", ano XX, Belo Horizonte.

### TRABALHOS DE AUTORIA DO PROF. CELSONO M. DEL PICCHIA

- 48 - "Documentoscopia Bancária", editado pelos autores, 1968 (rescindido).
- 49 - "Segurança Maior para os Cheques", apresentado no II Congresso Panamericano de Peritos Calígrafos, Buenos Aires, 1974.
- 50 - "Traced Forgery - Histochemical Recovery of Carbon Oxidation", no "The Seventh International Meeting of Forensic Sciences, Zurich, 1975" no III Congresso de Criminalística, Porto Alegre, 1975.
- 51 - "Tratado de Documentoscopia", Ed. Universidad de Duizim, 1976.
- 52 - "The Mathematical Determination of the Number of Copies of a Typewritten Document", Wichita, USA 8th International Meeting of Forensic Sciences Published, também por Elvier Sequoia, Lausanne - Neuchâtel, 1980.
- 53 - "Manual de Documentoscopia Judicial", ambos os autores - 1980.
- 54 - "Documentos Falsificados, em assinaturas autênticas" - V Congresso Nacional de Criminalística 1979 - Curitiba.
- 55 - "Universal Safety Check", Wichita - USA - 1978.
- 56 - "Análises Documentoscópicas de Documentos Xerocopiados" e "Exames de Documentos Históricos", II Conselho Nacional de Documentoscopia - Curitiba - Novembro/1982.
- 57 - "Exames Técnicos das Reproduções de Documentos" - I Congresso Latinoamericano de Criminalística e VI Jornadas Nacionales de Criminalística da Argentina - Mar del Plata, 1983.
- 58 - "Cruzamentos de traços com imagens reprográficas" - non dois congressos precedentes.
- 59 - "Fornecedores e Indústrias", Seminário (curso) ministrado no transcorrer do XII Congresso Nacional de Criminalística - Belo Horizonte - 1993.
- 60 - "TRATADO DE DOCUMENTOSCOPÍA" - Edição revista e ampliada, em espanhol. Editora La Roca - Buenos Aires - Argentina, - 1993.
- 61 - "Autoria de Textos Mecanografados - Identificação de Dactilografos e Digitadores" - III Simposio Nacional de Documentoscopia - Recife - e VII Jornadas Nacionales de Criminalística da Argentina - Mendoza - ACRA - outubro/1994.
- 62 - "Misturas Documentoscópicas" - VIII Jornadas Nacionales de Criminalística da Argentina - Buenos Aires - ACRA - agosto/1995.
- 63 - "Cavalarias Documentoscópicas" - II Congresso Latinoamericano de Criminalística e XIII Congresso Brasileiro de Criminalística - Brasília - Outubro/1995.
- 64 - "Falsos e el Sistema Bancario: Prevención, Conocimientos Generales para peritos, abogados y profesionales de la Justicia", - Mendoza-Argentina-junho/96. "Jornadas de Prevención de Falsificaciones y Documentos Cuantificados" - Asistencia de Peritos Judiciales de Mendoza con Auspicio de la Suprema Corte de Justicia de Mendoza.
- 65 - "Antivercamiento de rasgos" - idem, idem, idem.
- 66 - "Writings and Signs (Symptoms of Impairment of Reproductive Documents)" - 54th Annual Conference of the American Society of Questioned Document Examiners - Washington, DC - agosto/1996.
- 67 - "Automodificaciones" - V. Jornadas Nacionales de Criminalística de La Republica Argentina - Buenos Aires - ACRA - outubro/1996.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU CURSOS MINISTRADOS PELOS AUTORES AOS SEGUINTE BANCOS:

Agência Bancária, Apoio-Pequeno do Banco Grupos América do Sul, Associação de Bancos do Estado de São Paulo, Auxiliar de São Paulo, Bahia, Brasil, Caixa Econômica do Estado de São Paulo, Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Caixa Econômica do Espírito Santo, Caixa Econômica do Paraná, Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Caixa Econômica do Alagoas, Caixa Econômica do Ceará, Caixa Econômica do Maranhão, Caixa Econômica do Piauí, Caixa Econômica do Pernambuco, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Caixa Econômica do Rio Grande do Norte, Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica do Sergipe, Caixa Econômica do Tocantins, Caixa Econômica do Amapá, Caixa Econômica do Pará, Caixa Econômica do Acre, Caixa Econômica do Roraima, Caixa Econômica do Amazonas, Caixa Econômica do Mato Grosso do Sul, Caixa Econômica do Mato Grosso, Caixa Econômica do Goiás, Caixa Econômica do Distrito Federal, Caixa Econômica do Ceará, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Caixa Econômica do Rio Grande do Norte, Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica do Sergipe, Caixa Econômica do Tocantins, Caixa Econômica do Amapá, Caixa Econômica do Pará, Caixa Econômica do Acre, Caixa Econômica do Roraima, Caixa Econômica do Amazonas, Caixa Econômica do Mato Grosso do Sul, Caixa Econômica do Mato Grosso, Caixa Econômica do Goiás, Caixa Econômica do Distrito Federal.

Execifrint - Av. Paulista, 688, e/1. 4244 - 01310-909 - São Paulo/SP - Telef: (011) 288.4712 e 289.25.88

email: idp@unl.com.br e celpicchia@si.com.br

fls. 1690

DOCUMENTO 46

SENADO FEDERAL  
Assistência Técnica e Cursos Ministrados pelos Autores  
12/06/2000 12:00:00

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

**LAUDO PERICIAL**

Carlos Guido da Silva Pereira.

Professor e Perito em Criminalística. Perito Judicial Especializado em **DOCUMENTOSCOPIA** (Grafoscopia, documentos mecanografados, questões de cronologia de documentos e Grafopatologia)  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
91.510-490 - Porto Alegre / RS.

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (054) 314. 36. 00

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

pp. 1692

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

**LAUDO PERICIAL**

**DOCUMENTOSCÓPICO**

**CONSULENTE:**

**SENADOR LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.**

**CONSULTADO:**

**CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA -**  
Professor e Perito em Criminalística  
Especializado em Documentoscopia.

ã

SENADO FEDERAL  
Carimbo de Silva e Carlos Perazzo  
REP. 2 99  
29/3/00

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (054) 314. 36. 00

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.



**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina  
REP. Nº 2.199  
Fls. 1694

**1. OBJETO:**

Exames periciais visando determinar, por exames físicos e físico-químicos, características deixadas nos documentos pelas esférulas das canetas esferográficas (micro-estriamentos), bem como as composições íntimas das massas pastosas utilizadas nesses instrumentos, tudo com a finalidade de determinar se os documentos correspondem à época das datas que ostentam, ou se, ao contrário, há vestígios de documentos "fabricados" ou efetuados concomitante e recentemente.

**2. CONSULENTE:**

Os exames periciais foram solicitados pelo Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto.

**3. PERITO CONSULTADO:**

Carlos Guido da Silva Pereira, Professor e Perito em Criminalística, especializado em

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: (51) 339-75-61.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

Documentoscopia (especialidade que reúne análises grafoscópicas (manuscritos); mecanografias; questões de cronologia de documentos e Grafopatologia).

**4. DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS ANALISADOS:**

Os documentos que motivam a presente perícia, aqui denominados de "documentos-motivo", são os a seguir descritos:

*Guido*  
**Documento "A"** - Trata-se de documento produzido em quatro recortes de papel, retangulares, medindo cada folha aproximadamente 214 x 218 mm. Seus dizeres mecanografados foram efetuados por instrumento do tipo impressora matricial. As folhas estão rubricadas a esferográfica nas três primeira folhas e assinadas a última. Nesta última constam assinaturas em nome de Grupo OK - Constr. E Incomp. S/A - outorgante, e Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda, outorgada.

Consta que o documento foi emitido na cidade de São Paulo em **07 de abril de 1994.**

Assinam como testemunhas Epifânio Ataíde dos Reis e Djalma Santiago.

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61

*fls. 1695*

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

Nada consta no verso dessas folhas.

**Documento "B"**

Trata-se de documento intitulado "TERMO DE ACORDO" celebrado entre as empresas "Grupo OK" e a "Saenco", constando que fora emitido em São Paulo em **01 de março de 1996**. O documento foi emitido em quatro (4) folhas retangulares de papel branco, medindo cada uma, aproximadamente, 210x296 mm. Todas ostentam, ao alto e à direita do observador, o logotipo, impresso em vermelho, do "GRUPO OK". O texto foi produzido com impressora "inkjet". As três primeiras folhas estão rubricadas pelos representantes das empresas e, a última, assinada pelos mesmos e por duas testemunhas. Nada consta no verso das mesmas.

**Documento "C":**

Trata-se de documento produzido em cinco recortes de papel branco, ou seja, em cinco (05) folhas que medem, cada uma 211x312mm, aproximadamente; seus dizeres mecanografados também são

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (51) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61. fls. 1696

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

impressos com "inkjet" (tinta a jato), e intitula-se "CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE CONTRATAÇÕES E ACORDOS JÁ EFETIVADOS, SOB A MODALIDADE DE ENCONTRO DE CONTAS, ANTE O DISPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM MOEDA NACIONAL E UNIDADES IMOBILIÁRIAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E OUTROS PACTOS, NA FORMA ABAIXO".

A última folha vem assinada pelos representantes das empresas contratantes "Grupo OK - Constr. E Incorp. S/A" e de Monteiro de Barros Constr. E Incorp. Ltda. Também assinam duas testemunhas. As demais folhas estão rubricadas - pelos contratantes acima referidos.

Registra a data de **01 de março de 1996**. Nada consta no verso dessas cinco folhas.

**DOCUMENTO 'D':**

O quarto documento desta enumeração, por nós identificado como "Documento D", trata-se de um 'DISTRATO CONTRATUAL', produzido também em folhas brancas, retangulares, medindo, aproximadamente, 216 x 278 mm, com dizeres

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61. fls. 1697

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

mecanografados produzidos pelo uso de "inkjet". Figuram como contratantes o Grupo OK - Constr. E Incorporações S/A e Monteiro de Barros - Constr. E Incorporações Ltda. Seus representantes assinam a segunda folha (final) do Distrato, respectivamente com a utilização de hidrográfica abastecida com tinta azul, e esferográfica com massa azul pelo representante da segunda contratante; da mesma forma rubricam a primeira folha. Este documento é datado de "São Paulo - SP, 30 de outubro de 1997.

**5. METODOLOGIA PERICIAL UTILIZADA E APARELHAGEM DE PESQUISA E APOIO:**

A metodologia utilizada foi a da inspeção visual simples e com auxílio de instrumentos óticos de aumento, que vão de 6X a 60X, em microscópio estéreo epi e diascópico, dotado de iluminação policromática em incidências e intensidades reguláveis. Tal instrumental foi utilizado principalmente na identificação de microestriamentos produzidos pelas esférulas de canetas esferográficas, a partir de microscópicos defeitos de fabricação ou

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

Pa. 1698

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

adquiridos pelo uso, e que se tornam, tal qual acontece nos exames balísticos e outros, elementos altamente individualizadores do instrumento escritor. Servimo-nos, outrossim, da lâmpada de Wood para exames de pigmentos tintóreos (raios ultravioleta filtrados por cristal de quartzo, com comprimento de onda de 3.600 Å).

É importante alertar que a comunidade científica mundial, especialmente neste campo da Criminalística, não conta ainda com método ou técnica que possibilite a determinação absoluta da idade de papéis e de tintas, podendo-se, isto sim, avaliar de forma científica a "idade relativa" de documentos e de tintas ou seja, obedecendo-se a certas condições, qual a mais antiga, ou se alguma é mais recente do que outra. Ao perito cumpre definir se a opção dada pelo estudo da relatividade das idades de tintas se aplica, e se contribui para a resolução da questão atualmente proposta aos documentos sob exame. Para os exames físico-químicos dos pigmentos tintóreos, com vistas aos objetivos perseguidos, isto é, determinar se houve, ou não, concomitância na feitura dos documentos acima elencados, servimo-nos de duas técnicas:

Pa.

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61

Pa. 1698

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA** 9

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

- 1ª)- Cromatografia em sílica gel.  
2ª)- Técnica de A A Cantu (Academia de Ciências Forenses, Simpósio do ano de 1980), com leitura modificada, visando torna-la objetiva e observável pelo ilustre julgador.

**Considerações gerais:**

Ao mesmo tempo, como se recomenda em Documentoscopia, realizamos exames em outros aspectos apresentados pelos instrumentos estudados e acima enumerados ("A", "B", "C" e "D"), quanto às condições de coloração dos papéis, evolução das assinaturas ao longo dos anos (1994 - 1996 - 1997), oxidações e condicionamentos das escritas e suas repercussões no verso dos documentos, e determinamos que tais elementos falam a favor de documentos efetuados com distâncias temporais significativas entre suas confecções. Tais observações periciais, entretanto, embora não devam ser deixadas fora destas considerações preliminares, serão alvo de outro LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO, cabendo aprofundar os estudos e análises do comportamento

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (051) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

dos instrumentos escritores e pigmentos tintóreos, no sentido de verificar se, através deles, encontramos suporte fático para definir se os documentos foram, ou não, feitos de uma só vez, em uma única oportunidade, concomitantemente.

**Fundamentos da Cromatografia:**

Sempre que surge a dúvida sobre se um documento foi, ou não, confeccionado em oportunidade diversa daquela registrada em sua data de emissão, as tintas deixadas pelos instrumentos escritores (sejam líquidas - ferrogálicas ou ferrotânicas; sejam de hidrográficas com pontas de feltro, ou não; ou massas pastosas) chamam a atenção dos examinadores, surgindo considerações sobre a cor, tonalidade, brilho, largura dos traços etc., que são sempre evitadas de subjetividade. Com o método gráfico da cromatografia em camada delgada de sílica gel, tal subjetividade fica excluída, passando-se a concluir sobre vestígios materiais visíveis, gráficos, objetivos.

A cromatografia é um método utilizado para análise e separação de substâncias em

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (051) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

diversos campos da Química, na pesquisa, na indústria, etc. Sua vantagem é a alta sensibilidade, capaz de demonstrar a presença de substâncias coradas na ordem de um milionésimo de grama. Também seus resultados, uma vez repetidas as condições de trabalho, são reproduzíveis, isto é, permitem sempre uma contra-prova.

Por outro lado não modificam a essência dos traçados, pois a retirada de fragmentos de menos de 1 mm de diâmetro, posteriormente à fotografia dos documentos, permite que se procedam os demais exames de ordem documentoscópica, sem qualquer prejuízo.

**Fundamentos da técnica de A A****Cantu:**

Esta técnica visa determinar a extratibilidade apresentada pela massa pastosa de canetas esferográficas após lançadas em um sistema aberto como é aquele da superfície do papel em um documento.

Sabe-se que enquanto no interior do tubo, quase hermético, da esferográfica, as massas pastosas não são atingidas pelo oxigênio do ar e pela umidade ou vapores

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1702

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

danosos, preservando suas condições de fabricação. Após lançadas em um sistema aberto, como são as folhas de papel de um documento, aí sim o calor, a umidade e substâncias aleatórias, vão fazendo com que essas substâncias sequem, infiltrando-se de maneira íntima nas fibras do papel.

Ao toque com reativos extratores parciais ( do tipo do de Nakamura & Shimoda com 50% de diluição ) os pigmentos tintóreos não completamente secos ( facilmente extratíveis ) serão removidos do segmentos escolhido para a análise. Faz-se então a comparação desses pigmentos extraídos, que são oriundos de massas pastosas de semelhante composição e determina-se, pela maior ou menor **extratibilidade** o mais antigo. O mais recente proporcionará maior quantidade de pigmentos solúveis; o mais antigo, menor quantidade. O método permite a avaliação visual das manchas coradas obtidas quantitativamente (mesmas condições de trabalho, rigorismo na seleção dos comprimentos dos traços analisados, micropipetas automáticas que liberam quantidades análogas-de reativos).

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (051) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1703

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

**6. RELATÓRIO DOS EXAMES  
REALIZADOS E RESPECTIVOS  
RESULTADOS:**

Do conjunto de exames realizados com auxílio da Metodologia acima indicada e dos instrumentos de pesquisa e de apoio, determinamos o seguinte:

6.1 - Não se repetem, em outros documentos questionados, assinaturas (por extenso ou abreviadas - rubricas) que tenham sido feitas com auxílio de mesma caneta esferográfica ou hidrográfica, dos seguintes espécimes:

- assinatura e rubricas de Lino Martins Pinto, nos documentos A, B, C e D, acima descritos; *Luiz*

- assinatura de Fábio Monteiro de Barros Filho, aposta com auxílio de hidrográfica de cor azul, no documento B, não se repete nos docs. A, C e D.

- massas pastosas semelhantes à utilizada para apor a firma da

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: (051) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61. *1705*

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

primeira testemunha de "A", não se repete nos demais documentos.

- Também não se repete nos demais documentos questionados a massa pastosa utilizada pela segunda testemunha, no documento "B".

- Não se repete, da mesma forma, firma que tenha sido efetuada com massa pastosa semelhante à que foi produzida na assinatura da segunda testemunha, no documento "C".

- Da mesma forma, não há repetição de assinatura efetuada com a mesma massa pastosa da firma da 1ª Testemunha de "D".

ASSINATURAS COM MASSAS PASTOSAS SEMELHANTES (que poderiam ser consideradas semelhantes à uma análise preliminar, subjetiva): *Luiz*

- Assinaturas de Fábio Monteiro de Barros Filho nos documentos A, C e D.

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: (051) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61. *1705*

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA.

No cromatograma anexo pode-se verificar que existe diversidade de substâncias formadoras das respectivas massas pastosas utilizada para a execução das assinaturas de Fábio Monteiro de Barros Filho, nos documentos A, C e D (já que a do documento B pode ser preliminarmente excluída por suas propriedades organolépticas visíveis).

O resultado da cromatografia em camada delgada de sílica gel, com reativo de Nakamura Shimoda (para a partição) e de Piridina q.p. para a extração, em câmara saturada pelos vapores do solvente de partição, e com duração de 30 minutos, mostra que as tintas utilizadas pelo representante da firma Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. são diferentes entre si cromatograficamente (a do doc. "A", "C" e "D" - a do documento "B" é hidrográfica azul, aprioristicamente excluída do exame pelas diferentes características físicas).

-Canetas esferográficas utilizadas nas assinaturas das testemunhas:

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (54) 314 - 26 - 07

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1706

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

Também há assinaturas de testemunhas efetuadas com massas pastosas de canetas esferográficas que, já ao exame visual macro e microscópico, exibem divergências significativas entre si, que autorizam suas **exclusões** no sentido de que feitas pelo mesmo instrumento escritor.

Restam algumas substâncias pastosas com que foram efetuadas algumas assinaturas de testemunhas, que, por suas semelhanças poderiam, por um julgamento **subjetivo**, levar à presunção de que fossem oriundas de um mesmo instrumento escritor.

Também para elas providenciamos análises cromatográficas pela técnica de migração em sílica gel em suporte de alumínio, e pela técnica de A A Cantu acima referida.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

As massas pastosas utilizadas para a aposição das assinaturas de :

- Fábio Monteiro de Barros Filho;
- da segunda testemunha do documento A;
- da segunda testemunha do documento "D", da 1ª do documento "B" e da primeira testemunha do documento "C" são semelhantes em

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (54) 314 - 26 - 07

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1707

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

uma inspeção visual simples, podendo, subjetivamente, virem a ser consideradas convergentes.

A cromatografia em camada delgada mostrou que a massa pastosa da 1ª testemunha de "A" é semelhante à da segunda testemunha de "D", mas excluiu a massa pastosa da assinatura da 1ª testemunha do documento "C".

**- Emprego da técnica de A A Cantu com leitura modificada:**

Tendo em vista que os exames cromatográficos não excluíram categoricamente a possibilidade da origem comum das massas esferográficas das assinaturas das testemunhas segunda de "A" e segunda de "D", passamos ao exame dos microestriamentos encontrados nos traços dessas duas assinaturas, e o resultado foi que encontramos padrões de raiamento diferente, o que pode nos fazer presumir que, embora com massas pastosas de mesma composição, as canetas sejam diversas.

Também a verificação da **extratibilidade** de cada uma delas, frente à técnica de A A Cantu, acima descrita, demonstrou que os

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: 054 214 - 36 87

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1708

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

18

pigmentos da massa pastosa da assinatura lançada no documento "A" foi bem menor do que aquela extratibilidade demonstrada pelos pigmentos da assinatura do segmento "D" (também da segunda testemunha), indicando-nos, pelos inúmeros testes que realizamos, com material conhecido, desde 1990, um distanciamento no tempo, entre elas, superior a um (1) ano.

**7. - CONCLUSÃO:**

1. Não existe, entre quaisquer dos documentos questionados uma única repetição, sequer, de uso de uma mesma caneta, o que seria razoável esperar ocorresse em caso de produção concomitante de documentos, como de regra acontece.

2. Os resultados de extratibilidade obtidos usando-se a técnica de A A Cantu, com leitura modificada, mostram categoricamente que:

a)- as assinaturas da segunda testemunha, em documentos que datam de 1994 e 1997, exibem microestrias diferenciadas, indicando tratar-se de canetas distintas,

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: 054 214 - 36 - 82

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1709



**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA** 19

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

embora apresentem massa pastosa de semelhante constituição, o que permitiu a continuidade e ulatimação da marcha analítica, passando-se à pesquisa da extratibilidade desses pigmentos.

b)- o resultado dessa segunda etapa, em ambas as assinaturas, em comparação com os resultados obtidos em casuística experimental do relator, permitem afirmar categoricamente, que as intensidades de pigmentos extraídos indicam distanciamento, entre elas, de um período de tempo maior do que um (1) ano, portanto plena e cientificamente afastada a possibilidade desses documentos terem sido produzidos fraudulentamente, haja vista faltarem-lhes os ingredientes caracterizadores de artificialidade, quais sejam, a recentidade e, principalmente, a concomitância de produção.

3. Todos os exames e análises realizados e acima descritos, seja de exclusão de reiteração do uso de mesmo instrumento escritor, a partir das gritantes diferenças organolépticas apresentadas pelas cores, tonalidades, brilhos, diferenças nas larguras médias dos traços, e até diferenças de instrumentos escritores (esferográfica

As sextas-feiras,  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.  
 Fone: 054 214 - 36 - 87

Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051)-339-75-61.

fla. 17/10

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

hidrográfica); seja pelos resultados dos estudos dos microestriamentos produzidos pelas esférulas das canetas utilizadas; seja pela fragmentação do pigmento que dá a cor total da massa pastosa, em substâncias coradas que a formam; seja pela verificação da idade relativa dos lançamentos através da técnica de A A Cantu (Academia Americana de Ciências Forenses) com leitura modificada; todos os resultados não nos permitem concluir de outra forma, senão de que os documentos não foram assinados e rubricados concomitantemente e que suas assinaturas e rubricas foram lançadas em ocasiões consentâneas e plenamente compatíveis com as respectivas datas que ostentam.

Era o que nos cabia relatar.

Ficamos à inteira disposição de Vossa Excelência e dos ilustres Julgadores, para eventuais esclarecimentos sobre os exames realizados e respectivos resultados, os quais procuramos descrever minuciosamente, no corpo do laudo.

Acompanham, ilustrativamente, fotografias das assinaturas analisadas, das cromatoplacas e do resultado do exame procedido pela técnica de A A Cantu, que

As sextas-feiras,  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.  
 Fone: 054 214 - 36 - 87

Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051)-339-75-61.

fla. 17/11

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

21

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

visa verificar a idade relativa de tintas, com leitura adaptada para demonstração pericial, ficando as cromatoplasmas arquivadas e à disposição dos julgadores.

Porto Alegre, em 14 de março de 2000

*Carlos Guido da Silva Pereira*  
 Prof. Carlos Guido da Silva Pereira  
 Relator.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 21/99  
 12/3/00

As sextas-feiras  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.  
 Fone: 054 214 - 36 - 87

Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051)-339-75-61.

14/3

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

# ANEXO

# FOTOGRAFICO

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 21/99  
 12/3/00

*Handwritten signature*

As sextas-feiras  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.  
 Fone: 054 214 - 36 - 87

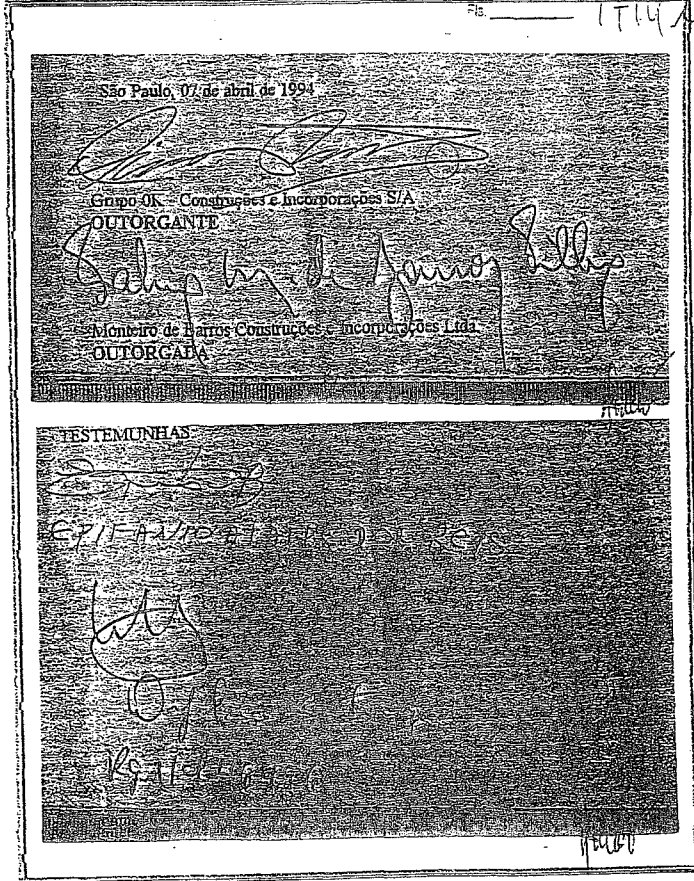
Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051)-339-75-61.

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99

Fls. 1714M



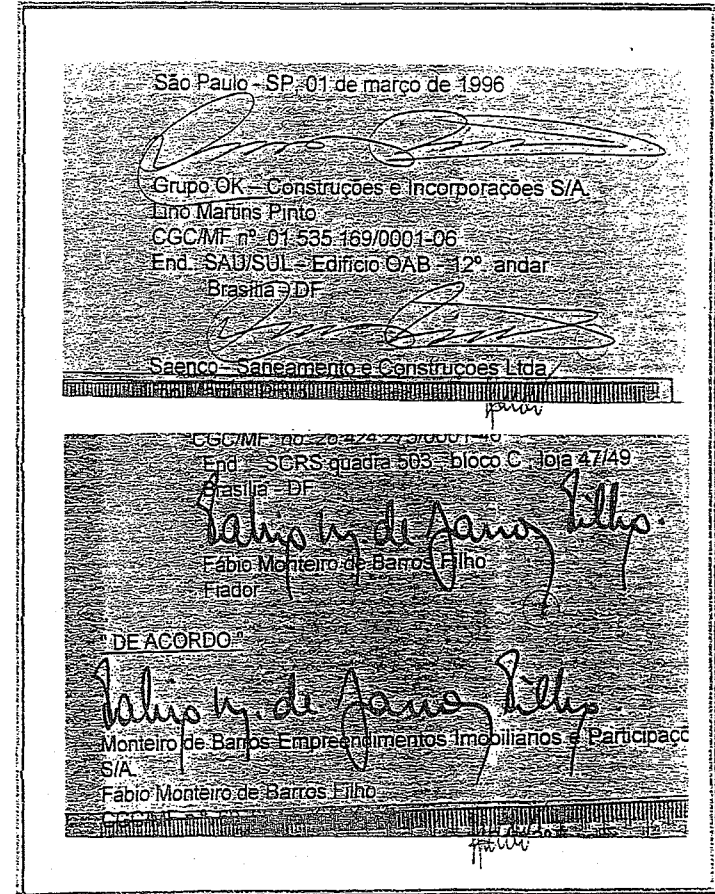
Legenda: Assinaturas constantes no documento "A"

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1911 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: 054 714 36 07

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Assinaturas constantes no documento "B"

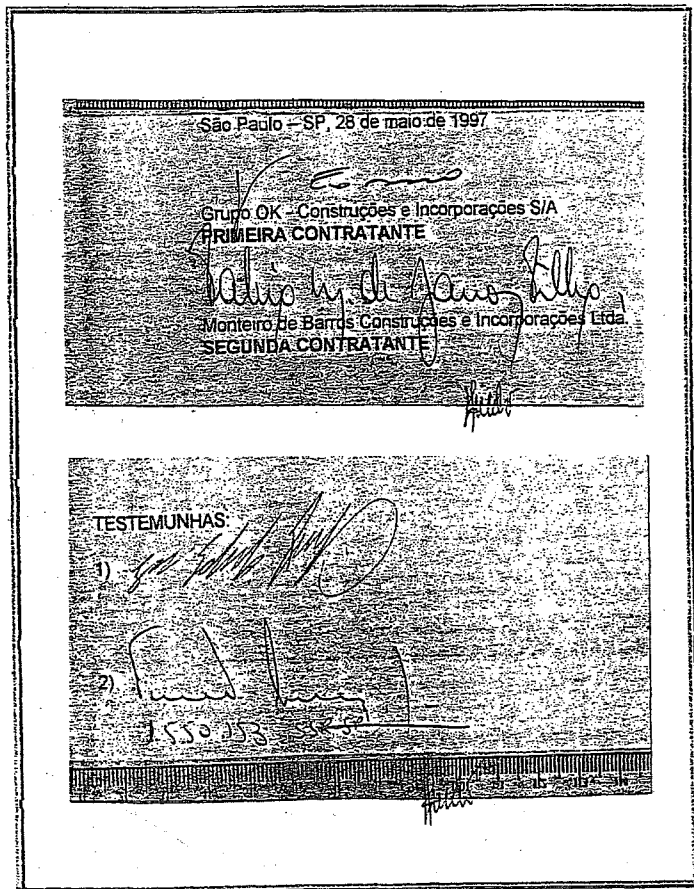
As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1911 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: 054 714 36 07

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1715

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS, QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Assinaturas constantes no documento "C"

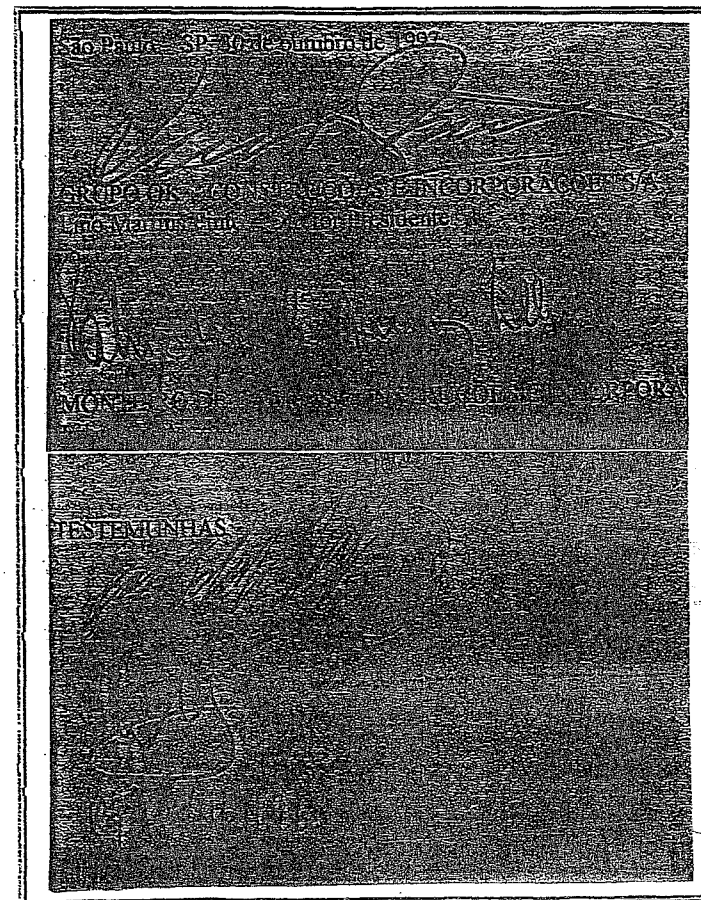
As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: (054) 214 - 36 - 82

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 17/16

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS, QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Assinaturas constantes no documentos "D"

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: 054 214 - 36 - 82

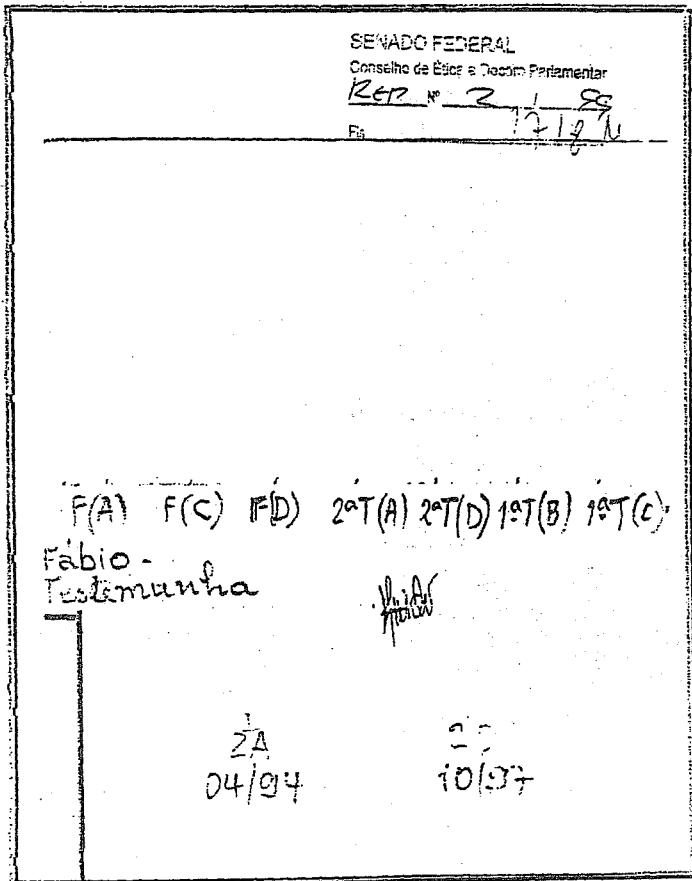
Porto Alegre:  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 17/17

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Fotografia da cromatoplate e do resultado da extratibilidade.

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: (054) 314 26 82

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-51.

**Documento 46**

**Laudo Pericial**  
**Dr. Carlos Guido da Silva Pereira**

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 21/89  
Fis. \_\_\_\_\_

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 99  
Fls. 1230 M

**LAUDO PERICIAL**

Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto

Carlo

**Carlos Guido da Silva Pereira.**

Professor e Perito em Criminalística Perito Judicial Especializado em DOCUMENTOSCÓPIA (Grafoscopia, documentos mecanografados, questões de cronologia de documentos e Grafopatologia)  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
91.510-490 - Porto Alegre / RS.

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Piabeiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: 054 214 - 36 - 87

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA.

**LAUDO PERICIAL**

**DOCUMENTOSCÓPICO**

**CONSULENTE:**

**SENADOR LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.**

**CONSULTADO:**

**CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA -**  
Professor e Perito em Criminalística  
Especializado em Documentoscopia.

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Finheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (051)-339-75-61.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 99  
Fls. 1230 M

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
 QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 RE 17 Nº 219  
 Ps. *1207 11*

**1. OBJETO:**

Exames periciais visando determinar, por exames físicos e físico-químicos, características deixadas nos documentos pelas esférulas das canetas esferográficas (micro-estriamentos), bem como as composições íntimas das massas pastosas utilizadas nesses instrumentos, tudo com a finalidade de determinar se os documentos correspondem à época das datas que ostentam, ou se, ao contrário, há vestígios de documentos "fabricados" ou efetuados concomitante e recentemente.

**2. CONSULENTE:**

Os exames periciais foram solicitados pelo Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto.

**3. PERITO CONSULTADO:**

Carlos Guido da Silva Pereira, Professor e Perito em Criminalística, especializado em

As sextas-feiras  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051)-339-75-61.

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
 QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

Documentoscopia (especialidade que reúne análises grafoscópicas (manuscritos); mecanografias; questões de cronologia de documentos e Grafopatologia).

**4. DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS ANALISADOS:**

Os documentos que motivam a presente perícia, aqui denominados de "documentos-motivo", são os a seguir descritos:

*Guido*  
**Documento "A"** - Trata-se de documento produzido em quatro recortes de papel, retangulares, medindo cada folha aproximadamente 214 x 218 mm. Seus dizeres mecanografados foram efetuados por instrumento do tipo impressora matricial. As folhas estão rubricadas a esferográfica nas três primeira folhas e assinadas a última. Nesta última constam assinaturas em nome de Grupo OK - Constr. E Incorp. S/A - outorgante, e Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda, outorgada.

Consta que o documento foi emitido na cidade de São Paulo em **07 de abril de 1994.**

Assinam como testemunhas Epifânio Ataíde dos Reis e Djalma Santiago.

As sextas-feiras  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051)-339-75-61.

*112 1723*

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

Nada consta no verso dessas folhas.

**Documento "B"**

Trata-se de documento intitulado "TERMO DE ACORDO" celebrado entre as empresas "Grupo OK" e a "Saenco", constando que fora emitido em São Paulo em **01 de março de 1996**. O documento foi emitido em quatro (4) folhas retangulares de papel branco, medindo cada uma, aproximadamente, 210x296 mm. Todas ostentam, ao alto e à direita do observador, o logotipo, impresso em vermelho, do "GRUPO OK". O texto foi produzido com impressora "inkjet". As três primeiras folhas estão rubricadas pelos representantes das empresas e, a última, assinada pelos mesmos e por duas testemunhas. Nada consta no verso das mesmas.

**Documento "C":**

Trata-se de documento produzido em cinco recortes de papel branco, ou seja, em cinco (05) folhas que medem, cada uma 211x312mm, aproximadamente; seus dizeres mecanografados também são

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (51) 339-75-61.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1724

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

impressos com "inkjet" (tinta a jato), e intitula-se "CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DE CONTRATAÇÕES E ACORDOS JÁ EFETIVADOS, SOB A MODALIDADE DE ENCONTRO DE CONTAS, ANTE O DISPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM MOEDA NACIONAL E UNIDADES IMOBILIÁRIAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E OUTROS PACTOS, NA FORMA ABAIXO".

A última folha vem assinada pelos representantes das empresas contratantes "Grupo OK - Constr. E Incorp. S/A" e de Monteiro de Barros Constr. E Incorp. Ltda. Também assinam duas testemunhas. As demais folhas estão rubricadas pelos contratantes acima referidos.

Registra a data de **01 de março de 1996**. Nada consta no verso dessas cinco folhas.

**DOCUMENTO 'D':**

O quarto documento desta enumeração, por nós identificado como "Documento D", trata-se de um 'DISTRATO CONTRATUAL', produzido também em folhas brancas, retangulares, medindo, aproximadamente, 216 x 278 mm, com dizeres

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1725



**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

mecanografados produzidos pelo uso de "inkjet". Figuram como contratantes o Grupo OK - Constr. E Incorporações S/A e Monteiro de Barros - Constr. E Incorporações Ltda. Seus representantes assinam a segunda folha (final) do Distrato, respectivamente com a utilização de hidrográfica abastecida com tinta azul, e esferográfica com massa azul pelo representante da segunda contratante; da mesma forma rubricam a primeira folha. Este documento é datado de "São Paulo - SP, 30 de outubro de 1997.

**5. METODOLOGIA PERICIAL UTILIZADA E APARELHAGEM DE PESQUISA E APOIO:**

A metodologia utilizada foi a da inspeção visual simples e com auxílio de instrumentos óticos de aumento, que vão de 6X a 60X, em microscópio estéreo epi e diascópico, dotado de iluminação policromática em incidências e intensidades reguláveis. Tal instrumental foi utilizado principalmente na identificação de micro-estriamentos produzidos pelas esférulas de canetas esferográficas, a partir de microscópicos defeitos de fabricação ou

As sextas-feiras.  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051) 339-75-61.

fls 1726

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

adquiridos pelo uso, e que se tornam, tal qual acontece nos exames balísticos e outros, elementos altamente individualizadores do instrumento escritor. Servimo-nos, outrossim, da lâmpada de Wood para exames de pigmentos tintóreos (raios ultravioleta filtrados por cristal de quartzo, com comprimento de onda de 3.600 Å). É importante alertar que a comunidade científica mundial, especialmente neste campo da Criminalística, não conta ainda com método ou técnica que possibilite a determinação absoluta da idade de papéis e de tintas, podendo-se, isto sim, avaliar de forma científica a "idade relativa" de documentos e de tintas ou seja, obedecendo-se a certas condições, qual a mais antiga, ou se alguma é mais recente do que outra. Ao perito cumpre definir se a opção dada pelo estudo da relatividade das idades de tintas se aplica, e se contribui para a resolução da questão atualmente proposta aos documentos sob exame. Para os exames físico-químicos dos pigmentos tintóreos, com vistas aos objetivos perseguidos, isto é, determinar se houve, ou não, concomitância na feitura dos documentos acima elencados, servimo-nos de duas técnicas:

As sextas-feiras.  
 em CAXIAS DO SUL:  
 Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
 Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
 Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
 CEP - 91510-490  
 FONE: (051) 339-75-61.

fls 1727

1490

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA** 9

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

- 1ª)- Cromatografia em sílica gel.  
2ª)- Técnica de A A Cantu (Academia de Ciências Forenses, Simpósio do ano de 1980), com leitura modificada, visando torna-la objetiva e observável pelo ilustre julgador.

**Considerações gerais:**

Ao mesmo tempo, como se recomenda em Documentoscopia, realizamos exames em outros aspectos apresentados pelos instrumentos estudados e acima enumerados ("A", "B", "C" e "D"), quanto às condições de coloração dos papéis, evolução das assinaturas ao longo dos anos (1994 - 1996 - 1997), oxidações e condicionamentos das escritas e suas repercussões no verso dos documentos, e determinamos que tais elementos falam a favor de documentos efetuados com distâncias temporais significativas entre suas confecções. Tais observações periciais, entretanto, embora não devam ser deixadas fora destas considerações preliminares, serão alvo de outro LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO, cabendo aprofundar os estudos e análises do comportamento

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: 054 314 26 02

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61. *pp 1728*

1491

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

dos instrumentos escritores e pigmentos tintóreos, no sentido de verificar se, através deles, encontramos suporte fático para definir se os documentos foram, ou não, feitos de uma só vez, em uma única oportunidade, concomitantemente.

**Fundamentos da Cromatografia:**

Sempre que surge a dúvida sobre se um documento foi, ou não, confeccionado em oportunidade diversa daquela registrada em sua data de emissão, as tintas deixadas pelos instrumentos escritores (sejam líquidas - ferrogálicas ou ferrotânicas; sejam de hidrográficas com pontas de feltro, ou não; ou massas pastosas) chamam a atenção dos examinadores, surgindo considerações sobre a cor, tonalidade, brilho, largura dos traços etc., que são sempre eivadas de subjetividade. Com o método gráfico da cromatografia em camada delgada de sílica gel, tal subjetividade fica excluída, passando-se a concluir sobre vestígios materiais visíveis, gráficos, objetivos.

A cromatografia é um método utilizado para análise e separação de substâncias em

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: 054 314 26 02

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61. *pp 1729*

1492

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

diversos campos da Química, na pesquisa, na indústria, etc. Sua vantagem é a alta sensibilidade, capaz de demonstrar a presença de substâncias coradas na ordem de um milionésimo de grama. Também seus resultados, uma vez repetidas as condições de trabalho, são reprodutíveis, isto é, permitem sempre uma contra-prova.

Por outro lado não modificam a essência dos traçados, pois a retirada de fragmentos de menos de 1 mm de diâmetro, posteriormente à fotografia dos documentos, permite que se procedam os demais exames de ordem documentoscópica, sem qualquer prejuízo.

**Fundamentos da técnica de A A****Cantu:**

Esta técnica visa determinar a extratibilidade apresentada pela massa pastosa de canetas esferográficas após lançadas em um sistema aberto como é aquele da superfície do papel em um documento.

Sabe-se que enquanto no interior do tubo, quase hermético, da esferográfica, as massas pastosas não são atingidas pelo oxigênio do ar e pela umidade ou vapores

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1730

1493

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

danosos, preservando suas condições de fabricação. Após lançadas em um sistema aberto, como são as folhas de papel de um documento, aí sim o calor, a umidade e substâncias aleatórias, vão fazendo com que essas substâncias sequem, infiltrando-se de maneira íntima nas fibras do papel.

Ao toque com reativos extratores parciais ( do tipo do de Nakamura & Shimoda com 50% de diluição ) os pigmentos tintóreos não completamente secos ( facilmente extratíveis ) serão removidos do segmentos escolhido para a análise. Faz-se então a comparação desses pigmentos extraídos, que são oriundos de massas pastosas de semelhante composição e determina-se, pela maior ou menor **extratibilidade** o mais antigo. O mais recente proporcionará maior quantidade de pigmentos solúveis; o mais antigo, menor quantidade. O método permite a avaliação visual das manchas coradas obtidas quantitativamente (mesmas condições de trabalho, rigorismo na seleção dos comprimentos dos traços analisados, micropipetas automáticas que liberam quantidades análogas de reativos).

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (051) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

fls. 1731

1494

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

**6. RELATÓRIO DOS EXAMES  
REALIZADOS E RESPECTIVOS  
RESULTADOS:**

Do conjunto de exames realizados com auxílio da Metodologia acima indicada e dos instrumentos de pesquisa e de apoio, determinamos o seguinte:

6.1 - Não se repetem, em outros documentos questionados, assinaturas (por extenso ou abreviadas - rubricas) que tenham sido feitas com auxílio de mesma caneta esferográfica ou hidrográfica, dos seguintes espécimes:

- assinatura e rubricas de Lino Martins Pinto, nos documentos A, B, C e D, acima descritos;

- assinatura de Fábio Monteiro de Barros Filho, aposta com auxílio de hidrográfica de cor azul, no documento B, não se repete nos docs. A, C e D.

- massas pastosas semelhantes à utilizada para apor a firma da

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (054) 214 26 00

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

1732

1495

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

primeira testemunha de "A", não se repete nos demais documentos.

- Também não se repete nos demais documentos questionados a massa pastosa utilizada pela segunda testemunha, no documento "B".

- Não se repete, da mesma forma, firma que tenha sido efetuada com massa pastosa semelhante à que foi produzida na assinatura da segunda testemunha, no documento "C".

- Da mesma forma, não há repetição de assinatura efetuada com a mesma massa pastosa da firma da 1ª Testemunha de "D".

ASSINATURAS COM MASSAS PASTOSAS SEMELHANTES (que poderiam ser consideradas semelhantes à uma análise preliminar, subjetiva):

- Assinaturas de Fábio Monteiro de Barros Filho nos documentos A, C e D.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Estatística e Demografia Parlamentar  
Relatório 2/1999  
FE

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (054) 214 26 00

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

No cromatograma anexo pode-se verificar que existe diversidade de substâncias formadoras das respectivas massas pastosas utilizada para a execução das assinaturas de Fábio Monteiro de Barros Filho, nos documentos A, C e D (já que a do documento B pode ser preliminarmente excluída por suas propriedades organolépticas visíveis).

O resultado da cromatografia em camada delgada de sílica gel, com reativo de Nakamura Shimoda (para a partição) e de Piridina q.p. para a extração, em câmara saturada pelos vapores do solvente de partição, e com duração de 30 minutos, mostra que as tintas utilizadas pelo representante da firma Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. são diferentes entre si cromatograficamente (a do doc. "A", "C" e "D" - a do documento "B" é hidrográfica azul, aprioristicamente excluída do exame pelas diferentes características físicas).

**-Canetas esferográficas utilizadas nas assinaturas das testemunhas:**

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Conduta Parlamentar  
REP. # 211/98  
Fls. 1735

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado.1811/51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: (51) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck.105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS.  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

Também há assinaturas de testemunhas efetuadas com massas pastosas de canetas esferográficas que, já ao exame visual macro e microscópico, exibem divergências significativas entre si, que autorizam suas **exclusões** no sentido de que feitas pelo mesmo instrumento escritor.

Restam algumas substâncias pastosas com que foram efetuadas algumas assinaturas de testemunhas, que, por suas semelhanças poderiam, por um julgamento **subjetivo**, levar à presunção de que fossem oriundas de um mesmo instrumento escritor.

Também para elas providenciamos análises cromatográficas pela técnica de migração em sílica gel em suporte de alumínio, e pela técnica de A A Cantu acima referida.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

As massas pastosas utilizadas para a aposição das assinaturas de :

- Fábio Monteiro de Barros Filho;
- da segunda testemunha do documento A;
- da segunda testemunha do documento "D", da 1ª do documento "B" e da primeira testemunha do documento "C" são semelhantes em

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado.1811/51  
Edifício Gemini 1 - Centro.  
Fone: (51) 339-75-61

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck.105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

uma inspeção visual simples, podendo, subjetivamente, virem a ser consideradas convergentes.

A cromatografia em camada delgada mostrou que a massa pastosa da 1ª testemunha de "A" é semelhante à da segunda testemunha de "D", mas excluiu a massa pastosa da assinatura da 1ª testemunha do documento "C".

**Emprego da técnica de A A Cantu com leitura modificada**

Tendo em vista que os exames cromatográficos não excluíram categoricamente a possibilidade da origem comum das massas esferográficas das assinaturas das testemunhas segunda de "A" e segunda de "D", passamos ao exame dos microestriamentos encontrados nos traços dessas duas assinaturas, e o resultado foi que encontramos padrões de raiamento diferente, o que pode nos fazer presumir que, embora com massas pastosas de mesma composição, as canetas sejam diversas.

Também a verificação da **extratibilidade** de cada uma delas, frente à técnica de A A Cantu, acima descrita, demonstrou que os

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Prímio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

1736

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

18

pigmentos da massa pastosa da assinatura lançada no documento "A" foi bem menor do que aquela extratibilidade demonstrada pelos pigmentos da assinatura do segmento "D" (também da segunda testemunha), indicando-nos, pelos inúmeros testes que realizamos, com material conhecido, desde 1990, um distanciamento no tempo, entre elas, superior a um (1) ano.

**7. - CONCLUSÃO:**

1. Não existe, entre quaisquer dos documentos questionados uma única repetição, sequer, de uso de uma mesma caneta, o que seria razoável esperar ocorresse em caso de produção concomitante de documentos, como de regra acontece.

2. Os resultados de extratibilidade obtidos usando-se a técnica de A A Cantu, com leitura modificada, mostram categoricamente que:

a)- as assinaturas da segunda testemunha, em documentos que datam de 1994 e 1997, exibem microestrias diferenciadas, indicando tratar-se de canetas distintas,

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: 054 214 - 36 - 82

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Prímio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

1737

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

19

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
- QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

embora apresentem massa pastosa de semelhante constituição, o que permitiu a continuidade e ultimação da marcha analítica, passando-se à pesquisa da extratibilidade desses pigmentos.

b)- o resultado dessa segunda etapa, em ambas as assinaturas, em comparação com os resultados obtidos em casuística experimental do relator, permitem afirmar categoricamente, que as intensidades de pigmentos extraídos indicam distanciamento, entre elas, de um período de tempo maior do que um (1) ano, portanto plena e cientificamente afastada a possibilidade desses documentos terem sido produzidos fraudulentamente, haja vista faltarem-lhes os ingredientes caracterizadores de artificialidade, quais sejam, a recentidade e, principalmente, a concomitância de produção.

3. Todos os exames e análises realizados e acima descritos, seja de exclusão de reiteração do uso de mesmo instrumento escritor, a partir das gritantes diferenças organolépticas apresentadas pelas cores, tonalidades, brilhos, diferenças nas larguras médias dos traços, e até diferenças de instrumentos escritores (esferográfica)

As sextas-feiras.  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (054) 214 - 36 - 83

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

1501

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

20

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

hidrográfica); seja pelos resultados dos estudos dos microestriamentos produzidos pelas esférulas das canetas utilizadas; seja pela fragmentação do pigmento que dá a cor total da massa pastosa, em substâncias coradas que a formam; seja pela verificação da idade relativa dos lançamentos através da técnica de A A Cantu (Academia Americana de Ciências Forenses) com leitura modificada; todos os resultados não nos permitem concluir de outra forma, senão de que os documentos não foram assinados e rubricados concomitantemente e que suas assinaturas e rubricas foram lançadas em ocasiões consentâneas e plenamente compatíveis com as respectivas datas que ostentam.  
Era o que nos cabia relatar.

Ficamos à inteira disposição de Vossa Excelência e dos ilustres Julgadores, para eventuais esclarecimentos sobre os exames realizados e respectivos resultados, os quais procuramos descrever minuciosamente, no corpo do laudo.

Acompanham, ilustrativamente, fotografias das assinaturas analisadas, das cromatoplacas e do resultado do exame procedido pela técnica de A A Cantu, que

As sextas-feiras.  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (054) 214 - 36 - 83

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

21

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

visa verificar a idade relativa de tintas, com  
leitura adaptada para demonstração  
pericial, ficando as cromatoplasmas  
arquivadas e à disposição dos julgadores.

Porto Alegre, em 14 de março de 2000  
*Carlos Guido da Silva Pereira*  
Prof. Carlos Guido da Silva Pereira  
Relator.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2  
Pis. 1740

As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro

**Porto Alegre:**  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA

**ANEXO**

**FOTOGRAFICO**

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar  
Rep. nº 2  
Pis. 1740

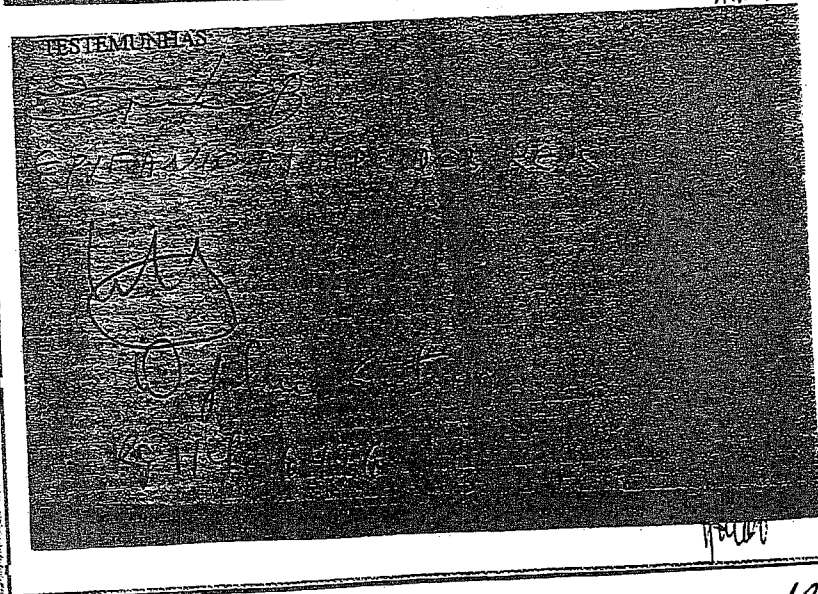
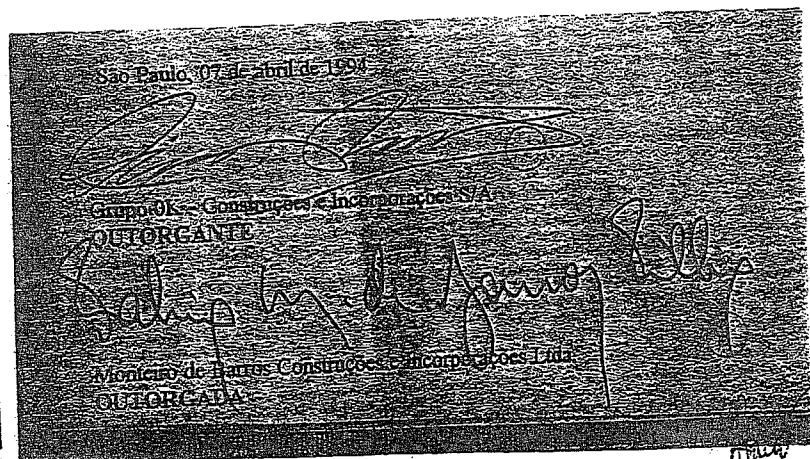
As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro  
Fone: (054) 214.26.87

**Porto Alegre:**  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051) 339-75-61.



**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



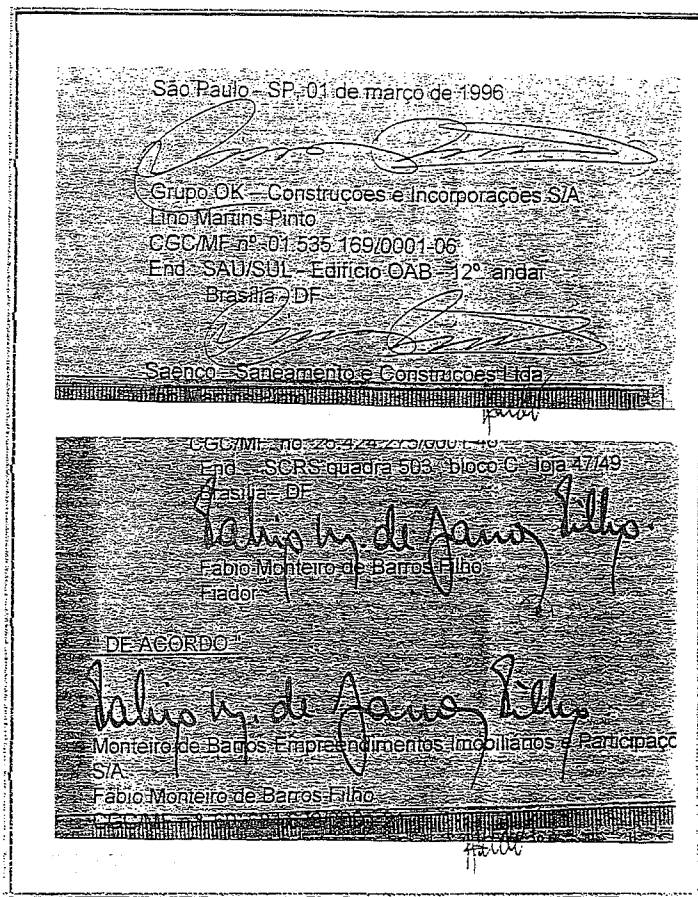
As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

1742

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Assinaturas constantes no documento "B"

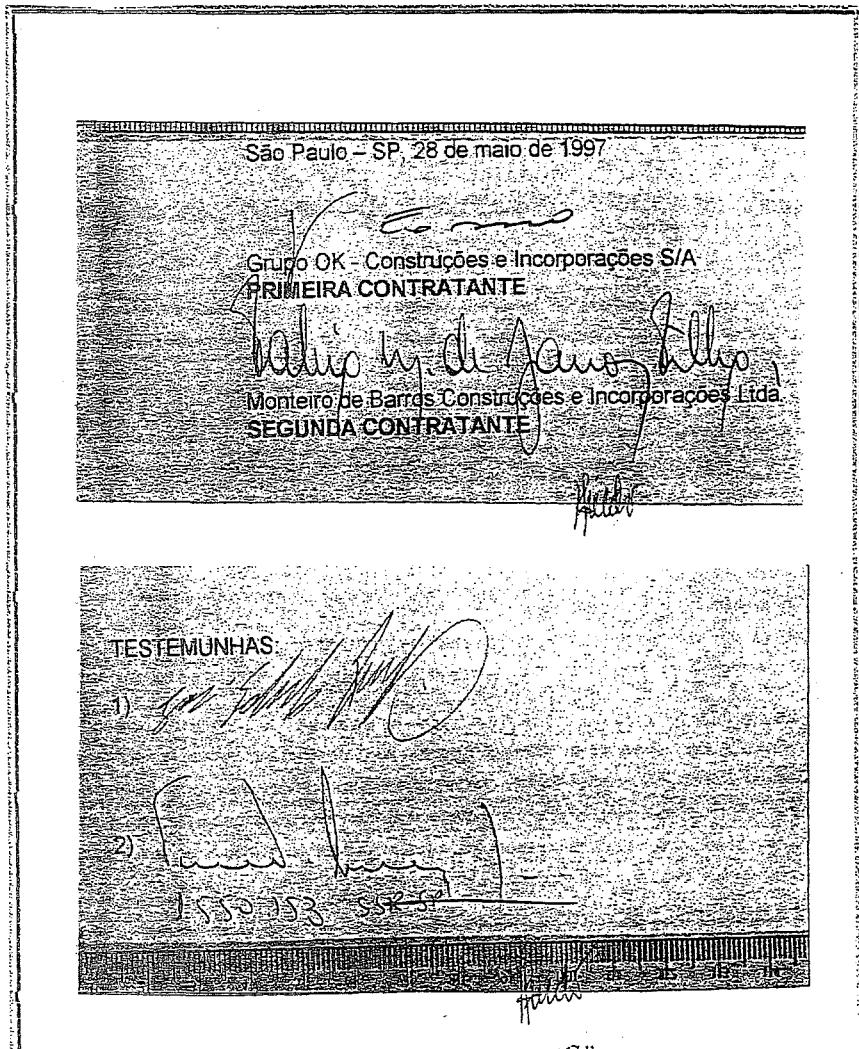
As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: 054 714 - 36 - 87

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

1743

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Assinaturas constantes no documento "C"

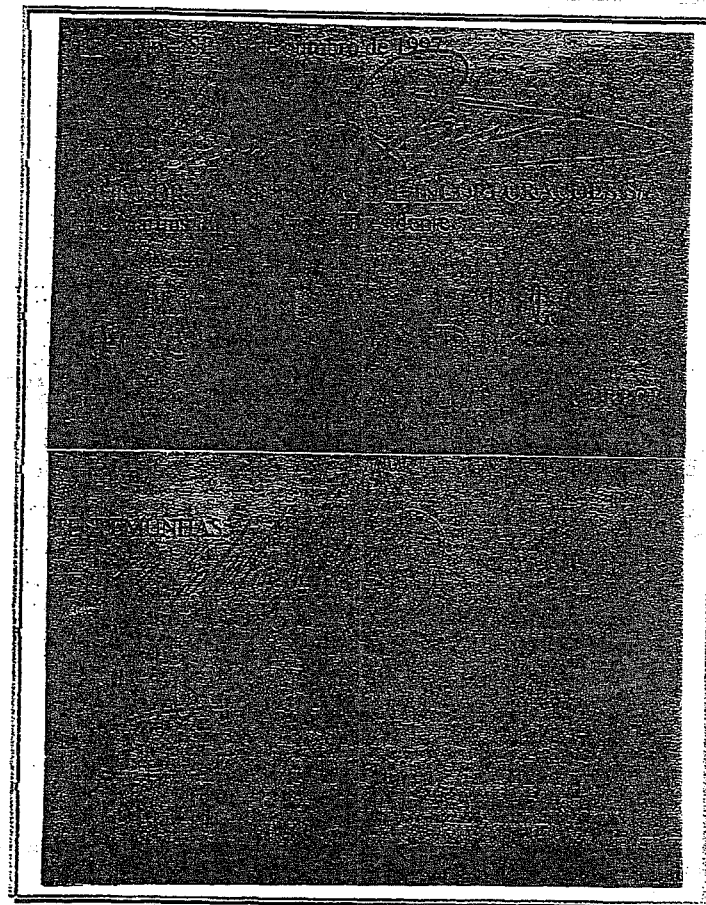
As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 105

**Porto Alegre:**  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105

*1744*

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRAFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Assinaturas constantes no documentos "D"

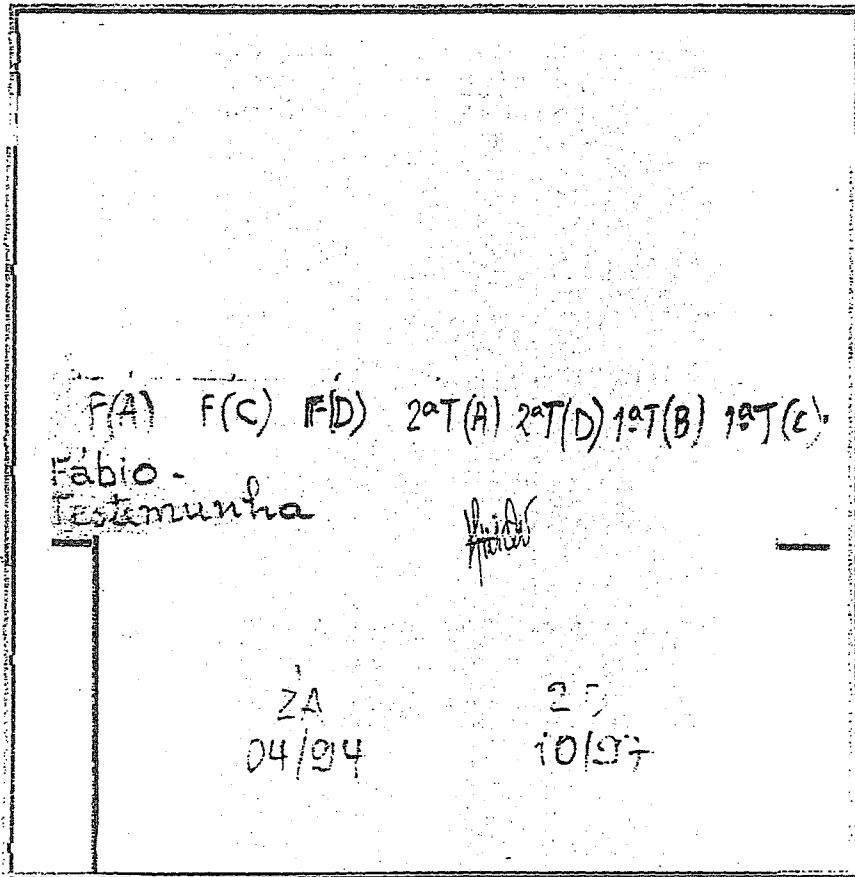
As sextas-feiras  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 181 / 51  
Edifício Gemini 1 - Centru.  
Fone: 054 214 - 36 - 87

**Porto Alegre:**  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-330-75-61.

*1745*

**DR. CARLOS GUIDO DA SILVA PEREIRA**

*Documentoscopia:* GRAFOSCOPIA, MECANOGRÁFIAS,  
QUESTÕES DE CRONOLOGIA E GRAFOPATOLOGIA



Legenda: Fotografia da cromatoplaca e do resultado da extratibilidade.

As sextas-feiras,  
em CAXIAS DO SUL:  
Rua Pinheiro Machado, 1811 / 51  
Edifício Gemini I - Centro.  
Fone: (51) 314 36 05

Porto Alegre:  
Rua Dr. Ernesto Di Primio Beck, 105  
CEP - 91510-490  
FONE: (051)-339-75-61.

*fls 1746*

**Documento 47**

Matérias Jornalísticas diversas

SENADO FEDERAL  
 REPRODUÇÃO  
 2  
 1999

2000  
 03 JUN 2000  
 1219 330  
 00 2000

Criada para facilitar a vida do eleitor e dar à população em menor tempo o resultado final do pleito, com menos possibilidade de fraudes, a urna eletrônica pode se tornar o maior vilão das eleições caso a população não aprenda, a tempo, a utilizá-la. O Distrito Federal, que está entre as poucas unidades da Federação que terá a eleição totalmente informatizada, vai contar com 3.079 urnas, uma em cada sessão eleitoral, para receber o voto de cada um dos 1.266.377 eleitores brasileiros.

Para votar na urna eletrônica, o eleitor terá que decorar ou levar uma "cola" com o número de seus candidatos. O número será o canal de entrada para a urna. Digitando-o, o eleitor terá acesso ao nome e à foto do candidato para, então, confirmar o seu voto. O número do título de eleitor será digitado pelos funcionários dos tribunais regionais eleitorais que estarão de plantão no dia 4 de outubro.

A ordem de votação também



é muito importante. O número do candidato a deputado federal escolhido pelo eleitor será o primeiro a ser digitado na urna eletrônica. Após a confirmação, o eleitor votará para deputado distrital, seguido pelo voto do candidato à Presidência da

República, governador e, finalmente, senador. A ordem tem que ser rigorosamente seguida.

Caso o eleitor erre o número de seu candidato e apareça na tela da urna o nome e a foto de outro postulante, deverá apertar o botão "corrigir" para repetir o

processo com o número correto. Para votar nulo, basta digitar um número inexistente de candidato e depois apertar a tecla "confirmar". O brasileiro que optar pelo voto em branco poderá fazê-lo apertando a tecla "branco" seguida da tecla "confirme".

Quem preferir votar na legenda e não o candidato também poderá fazê-lo no processo eletrônico de votação. Basta digitar o número do partido e confirmar o voto. No dia da votação, o eleitor que não estiver com o título em mãos poderá manifestar seu voto apresentando um documento oficial, como a carteira de identidade, carteira de trabalho, certidão de nascimento ou certificado de reservista.

O tempo médio para cada eleitor votar é de um minuto e meio. Para facilitar a vida dos analfabetos, entretanto, e evitar que eles fiquem muito além do tempo médio nas urnas, as telas dos equipamentos foram pintadas de cores diversificadas. A tecla verde confirma o voto, a tecla laranja, corrige. A mesma facilidade para votar terão os cegos, uma vez que cada uma das telas contém em alto relevo o seu significado em braille.

semana. Ontem à tarde uma equipe de assessores do senador se encontrou com o pessoal da produtora para acertar detalhes dos programas.

A expectativa é grande, já que a TV e o rádio representam o canal mais curto entre o candidato e o fato número de eleitores ainda indecisos. De acordo com informações da recém-lançada homepage do candidato: <http://www.cristovam.com.br> os programas da Frente Brasília Popular devem reunir bom humor e ironia, evitando ataques aos adversários. A assessoria de Joaquim Roriz, no entanto, já avisou que serão comparadas as propostas que o seu principal adversário fez em 1994 e o que foi concretizado nos últimos três anos e sete meses de administração. Arruda, ao contrário, promete fazer uma campanha séria levando em conta todos os problemas que vêm incomodando a população brasileira nos últimos anos.

MARIA EUGÊNIA  
Repórter do Jornal de Brasília

MALU MATTOS  
Repórter do Jornal de Brasília

RESERVA

Igreja evitará influenciar eleitor

Campanhas (SP) - A Igreja evitará este ano influenciar os eleitores para a formação de uma bancada católica no Congresso, ao contrário dos evangélicos, que decidiram pela composição de um bloco parlamentar próprio. "Isso sempre leva ao corporativismo da pior espécie", disse ontem o bispo de Jales (SC) e coordenador da Pastoral Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), dom Demétrio Valentini. "Não queremos nos comparar a uma UDR (União Democrática Ruralista), que deseja proteger apenas os seus interesses", afirmou o bispo de Jafarã (RO), dom Antonio Rossana. "A Igreja não quer usar o Parlamento para obter vantagem", insistiu dom Demétrio.

Luiz Estevão se livra da Impugnação

Os desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do DF começaram a analisar pedidos de impugnação contra oito candidatos ao pleito deste ano. O primeiro foi o pedido feito pelo PT para impugnação da candidatura ao Senado do deputado distrital Luiz Estevão (PMDB) (foto). Os juizes não aceitaram os argumentos apresentados pelo PT, que pediu a ineligibilidade de Estevão por ele não ter se afastado do comando de suas empresas seis meses antes da data do pleito, como prevê a Lei Eleitoral.



Campanha de Eymael na Internet

Foi lançada hoje na Internet a página da campanha de José Maria Eymael, candidato à Presidência da República pelo Partido Social Democrata Cristão (PSDC). Neste "site" os usuários podem encontrar diversas informações sobre o candidato e sua campanha. Também poderão acessar os diversos ícones com vários temas. De acordo com o candidato, "esta página na Internet é um canal de comunicação de duas vias, onde poderemos estar interagindo com o eleitorado na busca de sugestões para nosso plano de campanha, bem como estar respondendo suas perguntas". O endereço do "site" de Eymael na Internet é [www.eymael.org.br](http://www.eymael.org.br). Em poucos dias o endereço virtual do candidato será divulgado nas ruas, na campanha de outdoor.

Azeredo desiste do apoio do Presidente

O presidente Fernando Henrique Cardoso mandou avisar ao governador de Minas Gerais, Eduardo Azeredo (PSDB), que não voltará ao Estado antes das eleições de 4 de outubro e ficará longe da campanha que põe em confronto o seu PSDB e o PMDB do ex-presidente Itamar Franco e do ex-governador Newton Cardoso na disputa pelo Palácio da Liberdade. "Ele (FHC) disse-me que não vai mais a Minas porque já fez sua parte quando compareceu este mês ao encontro dos prefeitos, em Belo Horizonte", confirmou ontem o deputado Raul Belém (PTL-MG), em visita ao comitê central da reeleição de Fernando Henrique. Com isso, Azeredo desistiu de contar com a ajuda de Fernando Henrique na campanha à reeleição ao governo de Minas Gerais.

Para Ciro, déficit vai trazer recessão

O candidato do PPS à Presidência da República, Ciro Gomes, disse ontem, em Belo Horizonte, que o fato de o Governo ter mascarado os números do déficit público é uma prova eloquente de que está perdendo o controle da economia do País. "O surto especulativo da Ásia é cíclico e deixa o Brasil de orelha em pé", afirmou. "É falácia do Governo dizer que o problema é global. O problema é global e cabe aos governos nacionais responsáveis estarem preparados para enfrentá-lo. E isso só se faz por meio do equilíbrio das contas", concluiu. Para ele, o cálculo do déficit que explodiu para 7% do PIB, mesmo com a arrecadação recorde de 31% do PIB, é uma bomba-relógio, que quando explodir vai trazer uma recessão sem precedentes.

Lula pede mais participação

Salvador - O candidato da frente de oposição à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), reuniu cerca de mil militantes de partidos de esquerda em passeio, no final da tarde de ontem, no centro de Salvador. Em rápido discurso na Praça Castro Alves, disse aos militantes que o PT só tem uma saída para enfrentar o poder financeiro da candidatura de Fernando Henrique Cardoso: "Trabalho, trabalho e trabalho." A manifestação foi tumultuada, o que levou Lula a prometer fazer outra caminhada em Salvador. "Sem que pensem no meu pé", disse. Apressado por causa da agenda apertada, Lula chegou à Praça do Campo Grande, para o início da caminhada, com 40 minutos de atraso.

o candidato do PSDB ao governo local comentou também que apesar de não ter marcado nenhuma data para realizar comícios com o presidente...

Arruda disse também que recebeu um telefonema do governador de Minas Gerais, Edirado Azeredo, do PSDB, interessado em utilizar o projeto para evitar a migração de famílias para a grande Belo Horizonte.

Pela escaramuça do Terra da Gente, 12.500 famílias serão assentadas a cada ano de um eventual governo Arruda no Distrito Federal, totalizando 50 mil famílias...



Arruda disse também que recebeu um telefonema do governador de Minas Gerais, Edirado Azeredo, do PSDB, interessado em utilizar o projeto para evitar a migração de famílias para a grande Belo Horizonte.

o deputado distrital Luiz Estevão (PMDB) foi confirmado ontem como candidato a Senador do partido. O pedido de impugnação da candidatura de Estevão ao Senado foi rejeitado pelo TRE do DF. A União Democrática Ruralista (UDR) não conseguiu a impugnação de Estevão por ele não ter se afastado do comando de suas empresas seis meses antes da data do pleito, como prevê a Lei Eleitoral.

**PROMISSAS DE CAMPANHA**

Para reconstruir, guardar e cobrar

**AMBIENTE**  
Joaquim Roriz  
Comprometeu-se a construir grandes lagoas para melhorar o Distrito Federal. "Vamos construir opções de lazer, um novo meio de energia e mais depósitos de água para garantir o abastecimento do Distrito Federal. Vou ser construído a partir de uma represa a ser construída entre Lurânia e Santo Antônio do Descoberto."

**EDUCAÇÃO**  
Cristovam Buarque  
Garante que no seu segundo ano de universidade para as cidades periféricas do DF, a UAB vai conter um curso de licenciatura em pedagogia para formar professores para o ensino médio. "Vou fazer com que universidades privadas tenham bolsas de estudo em troca de locais para o governo. Vou ceder essas áreas."

**HABITACÃO**  
José Roberto Arruda  
Garante construir em cada Distrito Federal, com recursos da Economia Federal, três mil habitações populares para beneficiados e populares. "Cerca de 80% dos políticos não têm casa própria. Será um conforto para trabalharem tranquilos", diz o candidato.

IRÇA-FEIRA, 11/8/98

**ÇÕES 98**

EM INFORMAÇÃO POLITICA

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 21/99  
Fls. 1750/11

# o primeiro

ia eleitoral dos candidatos a governador do DF

TERA 13 DE JUNHO DE 1998

Partido	Tempo
PSTU	57s
Frente Brasília Popular	3m54s
PCO	57s
PRIB	57s
Comunidade Unida	6m10s
Governo 24 Horas	6m5s
PSDC	59s

no dia em que os candidatos ao GDF irão ao ar, em

maior tempo disponível. Mesmo que vá ou que vá dos, a que objetiva, "críticas, as stas", antes, as lília. candidatos, o não desaprimeiro e o a dia, serão ados, analise cada um uem puder os o que o determinar o último, ter de pronio", disse o tchuck, um a campanha se.

ta vez, terá a esentar pro- ainda, outra

exibido duas vezes ao dia, cada uma com 50 minutos de duração.

## Senado

A ordem dos candidatos para o Senado será a mesma, com o PSTU saindo na frente. O que vai mudar é o tempo a que cada um dos candidatos terá direito. O candidato do PMDB; deputado distrital Luiz Estevão, terá três minutos.

Augusto Carvalho (PPS), candidato da coligação Governo 24 Horas, terá dois minutos e 58 segundos, e a vice-governadora Arlete Sampaio (PT), um minuto e 53 segundos. Os demais candidatos terão 25 segundos cada. Candidatos a governador e a senador ocuparão a telinha às segundas, quartas e sextas-feiras. Já os candidatos à Presidência da República e às câmaras Federal e estaduais, às terças e quintas-feiras e sábado.

## TRE rejeita impugnações

Seis dos oito pedidos de impugnação contra os registros de candidatos às eleições no Distrito Federal já foram analisados pelos desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Todos foram negados, entre eles os contra o peemedebista Luiz Estevão, candidato ao Senado, e contra o deputado federal Osório Adriano (PFL), que tenta a reeleição. O prazo para análise dos pedidos acaba nesta quinta-feira.

Os candidatos a deputado distrital Trajano Jardim (PCB), Gilson Araújo (PSDC), Roubson de Cerqueira Ramos (PSD) e Eripedes Camargo (PT), que foram alvo de pedidos de impugnação pelo Ministério Público Eleitoral (MPE), podem respirar aliviados, porque os desembargadores rejeitaram os argumentos do MPE e confirmaram os registros.

Dos 786 candidatos, pouco mais de 300 já tiveram seus pedidos de regis-

pelos desembargadores. Faltam analisar ainda os pedidos de impugnação dos candidatos Márcio Guimarães e André Luiz Pires Costa, os dois disputando uma das 24 vagas da Câmara Legislativa pelo PSDB, acusados de não ter o tempo de filiação partidária exigido por lei.

Já o deputado Luiz Estevão teve seu registro contestado pelo PT, que alegou não ter o parlamentar se desligado de suas atividades empresariais - ele é proprietário do Grupo OK - três meses antes da eleição, outra exigência da Lei Eleitoral. O pedido não foi acatado, assim como aconteceu com Osório Adriano, acusado pelo advogado e candidato peemedebista, Pedro Calmon, de cometer crimes contra a ordem econômica e tributária.

Outros dez candidatos tiveram seus registros cancelados porque desistiram da campanha ou não apresentaram toda a documen-

Documento 48

Parecer Dr. Osires Lopes Filho e Azevedo Lopes

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 21/99  
Fls. 1750/11

Advogados Associados

### A CONSULTA

As empresas, Grupo OK Empreendimentos Imobiliários Ltda e Grupo OK Construções e Incorporações S/A, e a pessoa física, Luis Estevão de Oliveira Neto, expõem o caso e formulam a questão abaixo transcritos.

### O CASO

A empresa denominada "A", organizada como sociedade anônima, cujo objeto social é a atividade agropecuária, possuía como única propriedade imobiliária, um conjunto de glebas contíguas; a citada empresa "A" pactuou alienar a totalidade desta área aos consulentes, com cláusula de recompra. Ao realizar-se a operação de alienação, optou-se, tendo em vista o fato já mencionado de o único patrimônio imobiliário da empresa "A" ser constituído pelos imóveis que formam o conjunto de glebas contíguas, por fazer a cessão de direitos, relativos à totalidade das suas ações, aos consulentes. A vantagem de tal operação é a de evitar a incidência do imposto de transmissão sobre bens imóveis - ITBI, devido na operação de compra e venda eventualmente feita diretamente, mediante a alienação dos citados imóveis.

### A QUESTÃO

No caso acima descrito, teria havido alguma infração à legislação tributária, como evasão, sonegação ou fraude fiscal? Afinal, sob o ponto de vista tributário, como se classifica tal operação?

1515 Osiris Lopes HINO & AZEVEDO LOPES  
Advogadas Associadas

### O PARECER

- I - Introdução
- II - O Maniqueísmo Tributário
- III - Distinção entre Evasão e Elisão
- IV - Interpretação da Legislação Tributária
  - Análise do Caso Apresentado
- V.1 - A escolha do Negócio Jurídico mais Econômico
- V.2 - A Licitude do Negócio
- V.3 - A Realização do Negócio Indireto
- V.4 - Inocorrência do Abuso da Forma
- V.5 - Inexistência da Simulação Tributária
- V.6 - Inocorrência de Fraude Fiscal
- VI - A Capacidade Tributária Ativa
- VII - Conclusões.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina

REP. Nº 2/99

37/3/00

Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

## I - INTRODUÇÃO

Uma matéria que tem sido veiculada constantemente no País, nos últimos tempos, é a significativa ineficácia da norma tributária. Dito de outra forma, há um hiato entre a abrangência teórica da norma tributária e a sua efetiva aplicação ao universo tributário, que corresponde, segundo estimativas, a cinquenta por cento da base geral tributária existente.

Dentre as tentativas de reduzir esse hiato de ineficácia da norma tributária, foi encaminhado ao legislativo federal o projeto de lei complementar nº 77/99, que prevê mecanismo para coibir o planejamento tributário, bastante utilizado no País, para proporcionar a chamada economia de tributos, quando tal planejamento envolve abuso de direito, fraude, ou abuso da forma jurídica.

Portanto, no universo tributário, e mesmo na opinião pública, a questão do não pagamento genérico de tributo tem merecido a atenção tanto dos técnicos especializados em matéria tributária, quanto do legislador e do povo em geral, embora a compreensão correta envolva necessariamente o exame da terminologia adequada aos variados fenômenos que propiciam o não pagamento de tributo, ou o seu pagamento a menor.

Nessa linha, o legislador tributário, pela produção de normas dotadas de complexidade e variabilidade crescentes, aliada à carga tributária global e individual elevadas, tem contribuído para tornar cada dia mais atraente o chamado planejamento tributário, como engenharia destinada a

4 1517 Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

reduzir o montante que seria devido de tributo, caso não tivesse sido utilizada tal forma de auto-organização tributária.

## II - O MANIQUEÍSMO TRIBUTÁRIO

A teoria tributária, na área do não pagamento do tributo, contém duas figuras que, embora apresentem o mesmo resultado - não pagamento do tributo ou seu pagamento a menor - têm contornos e peculiaridades próprios. Trata-se da evasão tributária e da elisão tributária.

A evasão tributária é caracterizada como a atividade ou omissão ilícita para se alcançar a redução de carga tributária de um determinado tributo. No seu campo de abrangência, tem-se desde a prática de infrações administrativas à legislação tributária, omissão de declaração ou de identificação como contribuinte, inadimplência, morosidade, até a prática de crimes contra a ordem tributária, genericamente denominados de sonegação e, em alguns casos, de fraude.

Já a elisão tributária, a evitação tributária, a economia de tributos, ou a designação mais vulgarizada, o planejamento tributário, pode ser definida como a prática de atos ou negócios jurídicos lícitos ou a sua abstenção, objetivando reduzir ou eliminar o pagamento de tributos.

A fronteira entre essas duas figuras, embora conceptualmente identificável, torna-se, em face dos casos concretos a serem submetidos à classificação adequada, situada muitas vezes numa área cinzenta.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Direito Parlamentar

REP. 2/99

Fls. 125/131

5

Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

É que há um confronto entre os interesses arrecadatórios do Fisco e a necessidade de segurança jurídica, que os contribuintes almejam obter, na realização de seus negócios, objetivando pagar o menor nível de tributo.

Há efetivamente um clima de tensão. De um lado, o Fisco, visando a dar o máximo de eficácia à norma tributária, e obter, por consequência, a arrecadação potencial prevista em lei. De outra parte, o contribuinte, procurando, na observância da lei (evitação) ou na sua infringência (evasão), evitar ou reduzir o tributo a ser pago.

No campo da licitude, o contribuinte, inspirado pela liberdade de contratar consagrada no sistema jurídico e no princípio constitucional de que ninguém está obrigado a fazer ou não fazer alguma coisa, senão em virtude da lei (art. 5º, II de Constituição Federal), procura desenvolver a sua atividade diminuindo seus custos. Um deles é o relativo ao ônus tributário.

### III - DISTINÇÃO ENTRE ELISÃO E EVASÃO

Importa ressaltar, para obtenção de clareza terminológica e de conteúdo, advertir que não se adota, neste trabalho, como sinônimos, os conceitos de elisão e evasão lícita. A evasão será sempre empregada com o utilização de comportamento ilícito, para eliminar ou reduzir a carga tributária devida.

O conceito de evasão, formulado por Sampaio Dória, é utilizado neste parecer. Com efeito, o citado autor a entende como "a ação consciente e voluntária do

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 21/99  
Fls. 1756 4

6 1519 Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

indivíduo tendente a, por meios ilícitos, eliminar, reduzir ou retardar o pagamento de tributo efetivamente devido." ("Elisão e Evasão Fiscal," p. 37. IBET/BUSHATSKY, 1977)

De outra parte, adota-se a conceituação de Marco Aurélio Greco e Elisabeth Libertuci de que "entende-se por elisão fiscal a prática de atos ou negócios (ou eventualmente a não prática dos mesmos), com o objetivo de eliminar ou diminuir a carga tributária. ("Para Uma Norma Geral Antielisão, p. 1, IOB, 2000)

O primeiro elemento distintivo entre as duas figuras é a licitude ou não dos meios utilizados no auferimento das vantagens tributárias: meios lícitos - elisão -, ilícitos - evasão.

Nesse sentido, a doutrina anglo-saxã adota terminologia adequada: "tax evasion", evasão tributária; "tax avoidance", elisão tributária.

O objetivo econômico das duas figuras é o mesmo: atingimento de um resultado tributário vantajoso. Na elisão o contribuinte, dentre as várias alternativas que o ordenamento tributário propicia, escolhe a exteriorização da forma jurídica lícita, que mais lhe convier. Na evasão, os meios são ilícitos, embora as motivações e os fins sejam idênticos aos da elisão.

Outro elemento diferenciador é o temporal. Na elisão, evita-se a ocorrência do fato gerador, pela prática de negócio alternativo fora da área de incidência tributária, ou mesmo omissão de ação que implicaria na ocorrência do fato gerador. Na evasão, há ocultação do fato gerador, impedindo

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 21/99  
Fls. 1757 11 90



7 Osiris Lopes Filho & AZEVEDO LOPES  
Advogados Associados

o Fisco de tomar conhecimento da sua ocorrência, ou da sua natureza ou circunstâncias materiais. O pressuposto, pois, é a anterior existência do fato gerador, que é ocultado ao Fisco.

A lei nº 4.502/64, matriz do imposto sobre produtos, industrializados, definiu três modalidades de evasão: a sonegação, a fraude e a simulação, nos arts. 71 a 73, abaixo transcritos:

*"Art. 71 - Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais, das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito correspondente.*

*Art. 72 - Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a diferir o seu pagamento.*

*Art. 73 - Conluio é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nos artigos 71 e 72".*

Há ainda a simulação, como prevista no art. 102 do Código Civil, que estabelece que "haverá simulação nos atos jurídicos em geral, quando aparentarem conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas das a quem se conferem ou se transmitem; quando contiverem declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira; quando os instrumentos particulares forem antedatados, ou pós-datados"

8 1521 Osiris Lopes Filho & AZEVEDO LOPES  
Advogados Associados

Se o negócio jurídico adotar forma que incorra em qualquer das hipóteses do art. 102 do Código Civil, cuja consequência seja a de prejudicar os interesses arrecadatórios do Fisco, será suscetível de anulação, segundo o art. 105 do Código Civil.

Clóvis Bevilacqua define a simulação como: "a declaração enganosa da vontade, visando a produzir efeito diverso do ostensivamente indicado". Portanto, na simulação fiscal, há uma aparência enganosa de licitude, que esconde ou deforma o efeito real pretendido.

A Lei nº 8.137 de 27-12-90 elencou um complexo de tipos, denominados de "crimes contra a ordem tributária", que têm sido designados genericamente como sonegação.

Com referência a conluio é de ressaltar que consiste no ajuste doloso entre duas ou mais pessoas, visando a obter os mesmos resultados da fraude e da sonegação. Não se trata de figura autônoma, eis que exige haja sonegação ou fraude, qualificada pelo concurso de agentes.

#### IV - A INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Para aplicar a lei tributária, como, de resto, qualquer lei, é necessário compreender-se o seu sentido e alcance.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 21/99

1259405

Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

O processo para se determinar o conteúdo e sentido da norma, chama-se interpretação da lei. A interpretação da lei tributária deve ser realizada pelos processos comuns a todo o direito.

Todavia, por influência da doutrina existente no direito alemão, suíço e italiano, por ocasião da edição do Código Tributário Nacional, foi veiculada a possível importação de método interpretativo designado por interpretação econômica do Direito Tributário, destinado a coibir o abuso das formas jurídicas e valorizar a relevância do seu conteúdo econômico.

Essa teoria encontrou alguns seguidores, que com base no art. 118 do C.T.N., c/c os artigos 109 e 110, consideram acolhida a interpretação econômica no Direito Tributário pátrio.

Eis os dispositivos mencionados:

*Art 109. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.*

*Art. 110. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios para definir ou limitar competências tributárias.*

*Art. 118. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:  
I - da validade jurídica dos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 21/99

10 1523 Osiris Lopes Filho & AZEVEDO LOPES  
Advogados Associados

II - dos efeitos efetivamente ocorridos."

O professor Gilberto de Ulhoa Canto (3) faz a seguinte crítica a esse método interpretativo (Gilberto Ulhoa Canto, em "Elisão e Evasão Fiscal", monografia contida no livro de igual denominação, p. 19):

*"3.12. - Absurdo é, ao que penso, dizer que para efeitos tributários pode ser abusivo o recurso a formas de direito privado que neste são legítimas, pois a abusividade não decorre de prescrição de lei alguma, e apenas, da convicção de algum agente da administração pública ou de magistrado de que o legislador teria querido dizer, ao expedir a lei, muito mais do que ele efetivamente disse. É claro que a realidade econômica se apresenta como pressuposto lógico relevante dos tributos, mas só é presente na obrigação tributária se tiver sido "juridicizado" pela lei, dado o princípio da legalidade."*

V - ANÁLISE DO CASO APRESENTADO

V.1. A ESCOLHA DO NEGÓCIO JURÍDICO MAIS ECONÔMICO FEITO PELOS CONSULENTES

A primeira indagação é acerca da licitude da escolha feita pelos consulentes, ao terem adotado um procedimento negocial, que lhes possibilitou, na transação realizada, eliminar a exigência tributária.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 21/99  
Fls. 1761 M OJ

Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

Recorde-se que o objetivo inicial da transação era a aquisição de nove glebas rurais contíguas de propriedade da alienante. Se tal operação translativa do direito de propriedade tivesse se consumado, ter-se-ia a incidência do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI - da competência municipal.

Todavia, os consulentes escolheram outro caminho para obter o direito de usar e dispor de tais glebas, aproveitando-se da peculiaridade de a empresa alienante, sociedade anônima, ter o seu capital concentrado em poder de poucos acionistas.

Anteriormente já se referiu que o direito constitucional pátrio consagra o princípio de que ninguém é obrigado a fazer ou não fazer alguma coisa, senão em virtude da lei. Por consequência, na ordem privada tem-se como vigente o primado da autonomia da vontade, e, no plano comercial, a liberdade de contratar.

Portanto, se a forma jurídica adotada produz os mesmos efeitos da que seria a típica do negócio - realização da compra e venda - mas obtendo os intervenientes na transação o mesmo resultado econômico, não há o que se questionar, quanto à licitude da formulação utilizada, eis que prevista no ordenamento jurídico.

É certo que há no direito uma fundamentação moral. Disso resulta a indagação: está adstrito moralmente o cidadão a utilizar, civicamente, a transação que implique em maior pagamento de tributo?

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. Nº 2/99

Fis. 176240

12 Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

Gilberto Ulhoa Canto, na monografia já mencionada, observa a respeito:

"O contribuinte que escolhe o modo de atingir resultados econômicos ou financeiros segundo o critério de suportar o menor ônus fiscal que a lei permite, não evidencia, só por isso, falta de civismo ou espírito público.

Se é certo que o cidadão deve fielmente contribuir para os gastos coletivos, segundo as normas legais em vigor, não é menos certo que dele o Fisco não pode esperar pagamento de montante superior ao que a lei lhe impõe, eis que, pelo excesso, o que haveria seria mera doação."

Aliás, a lei nº 6.404, de 15-12-76, reguladora das sociedades anônimas, em seu art. 154, §2º, "a", veda ao administrador "praticar ato de liberalidade à custa da companhia."

Ademais, o art. 153, que estabelece a conceituação do dever de diligência, a ser observado pelo dirigente da empresa, dispõe que "o administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios."

Portanto, a legislação pátria agasalha a orientação, acolhedora da tese de que, dentro da licitude do negócio, deve o administrador

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. Nº 2/99

Fis. 176341

13 1526 Osiris LOPES HINO & AZEVEDO LOPES  
Advogados Associados

procurar a forma jurídica prevista no ordenamento jurídico, que lhe possibilite arcar com menor ônus tributário.

#### V.2. - A LICITUDE DO NEGÓCIO

Viu-se, na descrição do caso, que os consulentes optaram, com o objetivo de poder dispor das citadas glebas, únicas propriedades imobiliárias da alienante, por adquirir todo o seu controle acionário. Optou-se por negócio lícito, previsto no ordenamento jurídico brasileiro. Não houve artificialismo na operação, mas utilização da forma jurídica, não abusiva, para obtenção do mesmo resultado econômico que teria sido alcançado, caso tivesse sido realizada a compra e venda da citada gleba.

A licitude da operação de cessão das ações é clara, pois se trata de negócio disciplinado por nosso ordenamento jurídico. Anteriormente, ao se fazer a distinção entre evasão e elisão, esclareceu-se que os motivos e a finalidade são comuns às duas figuras.

Um dos critérios distintivos entre evasão e evitação tributária é a licitude ou licitude do negócio. No caso, há a utilização da operação dotada de legalidade, posto que prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

Outro critério é o relativo ao momento de ocorrência do fato gerador. Na elisão, elimina-se a possibilidade, por prática de negócio lícito, da ocorrência do fato gerador, e, portanto, da instauração da obrigação

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

RCR Nº 2 99

Fls. 1764/11

14 1527 Osiris LOPES HINO & AZEVEDO LOPES  
Advogados Associados

tributária. É o caso descrito, pois a cessão das ações da empresa "A", tornou-se supérflua a transmissão da propriedade das citadas glebas, impedindo a instauração da obrigação tributária, no âmbito do ITBI.

Não ocorreu a evasão, eis que não se está ocultando fato gerador, instaurador da obrigação tributária.

Os contribuintes, pela operação realizada, se omitiram da prática do negócio de compra e venda antes da sua realização; portanto, não ocorreu o fato gerador do ITBI, atendido o pressuposto de que o negócio alternativo realizado é formal e objetivamente lícito.

#### V.3. - A REALIZAÇÃO DO NEGÓCIO INDIRETO

A aquisição do capital acionário da empresa "A" consiste em negócio indireto. Trata-se da utilização de negócio jurídico típico, a aquisição do controle da empresa "A" - por cessão de todas as suas ações - visando a alcançar resultados atípicos a esse negócio, mas objetiva e economicamente semelhante ao que seria conseguido pelo negócio típico - aquisição da propriedade das citadas glebas.

Alberto Xavier, a respeito do negócio indireto, apoiando-se em ASCARELLI, explica, com a habitual clareza, o funcionamento do negócio indireto (Alberto Xavier, Manual de Direito Fiscal, p. 275):

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

RCR Nº 2 99

Fls. 1765/11

15 1528 OSIRIS LOPES FILHO & ASSOCIADOS  
Advogados Associados

"O que atrás já se disse leva-nos a concluir que" o negócio fiscalmente menos oneroso, em que se não verifica uma simulação, se integra na categoria dogmática do negócio indireto, ou seja, um negócio a que as partes recorrem para através dele atingir fins diversos dos que representam a estrutura típica daquele esquema negocial".

Há duas situações, a seguir analisadas, que podem comprometer, segundo a doutrina, a licitude da operação realizada pelos consulentes: o abuso da forma ou a existência de simulação.

#### IV.4. - INOCORPÊNCIA DO ABUSO DA FORMA

Na parte introdutória deste parecer, foi mencionado existir projeto de lei complementar pretendendo introduzir cláusula antielisiva no Código Tributário Nacional, para impedir o abuso do direito e o abuso da forma jurídica.

Embora alguns técnicos, principalmente os que participam da administração tributária, pratiquem a chamada interpretação econômica no Direito Tributário, em realidade, este processo de determinação do sentido e alcance da norma, não tem acolhida no ordenamento jurídico brasileiro, nem mesmo na jurisprudência dominante.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar

Rep. nº 2/99

Fls. 1766/11

16 OSIRIS LOPES FILHO & ASSOCIADOS  
Advogados Associados

A obrigação tributária só existe em função da lei. O fato gerador, previsão abstrata na lei, cuja ocorrência dará ensejo à criação da obrigação tributária, afóra a sua previsão genérica, exige especificação na lei. Dito de outra forma, o sistema não é aberto, necessita que a descrição de cada tipo de fato gerador, seja determinada na lei. Não pode o intérprete ou o julgador utilizar a interpretação para exigir imposto, com base no abuso da forma ou prevalência do conteúdo econômico, pois se estaria criando, por interpretação, novo fato gerador, em usurpação dos poderes do legislador. No caso, prevalece a licitude do negócio jurídico indireto.

#### V.5. - INEXISTÊNCIA DA SIMULAÇÃO TRIBUTÁRIA

É típico da simulação tributária configurar forma de fuga ao tributo devido, pela prática dos negócios aparentemente lícitos.

A prática da simulação, que configure uma das hipóteses do art. 102, do Código Civil, se implicar em prejuízo do Erário, é suscetível de nulidade, segundo a combinação do artigos 103 e 105, do citado Código.

Não ocorrente a simulação, e, no caso em foco, o negócio foi efetivamente realizado - cessão da integralidade das ações de sociedade anônima - pela forma de negócio indireto, que produziu os mesmos efeitos econômicos como se tivesse sido usada a forma de negócio direto, não há como prosperar a invalidação da operação realizada. É que sendo lícito o meio empregado, está-se no campo da elisão tributária.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar

Rep. nº 2/99

Fls. 1767/11

17

Osiris Lopes Filho & Azevedo Lopes  
Advogados Associados

### V.6 - INOCORRÊNCIA DE FRAUDE FISCAL

A fraude, como tipificada no art. 72 da Lei no. 4.502, de 30 de novembro de 1964, "é toda a ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a diferir o seu pagamento."

De início, cumpre ressaltar que a fraude necessariamente se refere a fato gerador já ocorrido.

A redação do dispositivo não é a mais feliz. Se não se valorizar o caráter doloso da ação ou omissão, ter-se-ia que a inatividade de qualquer pessoa, proprietária de imóvel, que não desejasse aliená-lo, estaria resultando em fraude, posto que sua inércia provocaria a não ocorrência do fato gerador do ITBI.

No caso, em exame não ocorreu o fato gerador do ITBI, posto que praticado negócio jurídico indireto, sem artifício malicioso.

Gilberto de Ulhoa Canto (obra citada, p. 39) observa:

"Para que se configure a hipótese prevista no art. 72 da Lei no. 4.502/64 é necessário que a omissão tenha sido dolosa, como consta do seu enunciado, não apenas de mera volição, mas, sim, como característica da ilicitude da conduta."

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Disciplina

REP. N.º 2/99

Fis.

18

OSIRIS LOPES FILHO & AZEVEDO LOPES  
Advogados Associados

A fraude pressupõe sempre a existência de ação ou omissão ilícitas. Se o contribuinte evita a ocorrência do fato gerador, pela adoção de outro negócio, propiciado pelo Direito, não há que se falar em fraude, eis que a alternativa utilizada é dotada de licitude.

Como assinala Sampaio Doria (obra citada, pp 57 a 59), há aspectos comuns à elisão e à fraude: ação, intenção, finalidade e resultado.

A distinção dar-se-á pelo exame dos meios eficientes empregados para a consumação. Na fraude, os meios são ilícitos, vale dizer, contém falsidade; na elisão, são lícitos, como no caso presente.

O outro critério distintivo é o momento em que foram praticados os atos, visando a evitar, retardar ou reduzir o pagamento do tributo. Praticados antes da ocorrência do fato gerador, tem-se elisão; praticados concomitantemente ou após a ocorrência do fato gerador, tem-se fraude.

A conjugação dos referidos critérios distintivos possibilita o entendimento de que o caso apresentado não configura fraude, mas, sim, elisão. O negócio jurídico foi praticado antes que tivesse ocorrido o fato gerador de ITBI e o negócio jurídico indireto, está previsto na legislação do País, tendo havido, portanto, licitude no meio empregado.

RCP 2/99  
COM. 02

Osiris Lopes Filho & AZEVEDO LOPES  
Advogados Associados

#### V.7 - A CAPACIDADE TRIBUTÁRIA ATIVA


Importante lembrar, que o questionamento jurídico que eventualmente venha a ser feito em relação ao caso consultado, para cobrança do ITBI, só terá legitimidade se realizado pelo município onde estão situados os imóveis descritos na consulta, eis que o ITBI é imposto de competência municipal. A titularidade da capacidade tributária ativa é exclusiva do município de situação dos imóveis.

#### VI - CONCLUSÕES

Considerada a descrição dos fatos e o negócio jurídico indireto praticado, pelos consultantes - aquisição da integralidade das ações da empresa "A" - evitando-se o pagamento do ITBI, pelas razões expostas ao longo deste trabalho, em especial as constantes do item V, sou de parecer de que se configurou a elisão tributária, vale dizer, planejamento tributário lícito; por consequência, não ocorreram a fraude, a sonegação ou a evasão tributárias.

Este é o meu entendimento.

Brasília, 23 de fevereiro de 2000.

  
OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO  
OAB/DF 11.794

SENADO FEDERAL  
Casa da Câmara e Dotoria Parlamentar  
R. P. 2 99  
1770

## Documento 49

Correio Braziliense 02/06/99

SENADO FEDERAL  
Casa da Câmara e Dotoria Parlamentar  
R. P. 2 99  
1770

1534

Correio Braziliense - Brasília - DF

Publicado: 02/06/99

--	--	--	--	--

# Conversa com deputado

O deputado João Fassarella (PT-MG), sub-relator da Comissão Mista de Orçamento, disse que Luiz Estevão tentou evitar corte de verba do Orçamento da União destinada ao Fórum de São Paulo. Segundo Fassarella, Estevão o procurou em janeiro passado para pedir que fosse mantida a dotação orçamentária de R\$ 10 milhões prevista para a construção do fórum no projeto da Lei do Orçamento de 1999 enviado pelo governo ao Congresso.

Estevão também teria demonstrado interesse pela obra em outra ocasião. O ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Adhemar Ghisi confirmou ao Correio ter sido procurado por Estevão, por telefone, em seu gabinete. "Uma vez ele me ligou querendo informações sobre o andamento do processo em que o TCU investigava irregularidades no TRT de São Paulo", contou Ghisi. O processo correu entre 1994 e 1996, mas o ministro não se lembra da data exata do telefonema. "Ele era deputado distrital. Sugeri que entrasse em contato com o relator", informou.

Em janeiro último, como sub-relator da Comissão do Judiciário, Fassarella havia decidido cortar o dinheiro destinado a obras novas ou sob suspeita de irregularidade. A pedido do atual presidente do TRT de São Paulo, Floriano Vaz da Silva, decidiu manter R\$ 1 milhão para a manutenção da obra do Fórum.

Na primeira quinzena de janeiro — ele não sabe dizer o dia exato — Fassarella conta ter sido chamado pelo presidente da Comissão do Orçamento, Laércio Vareia (PFL-MG), para conversar com Estevão, na época já eleito senador, mas ainda não empossado. "Hiera noite, eu estava na sala de reuniões da Comissão quando Vareia me chamou", contou. Na sala do presidente da Comissão, o deputado en-

controu Estevão, vestido informalmente, sem terno.

"Ele pediu que não fossem cortados recursos para a construção de tribunais de pequenas causas em Brasília e que fosse mantido o total de verbas para o Fórum de São Paulo", disse Fassarella. O deputado teria explicado a Estevão que o caso dos tribunais de pequenas causas estava resolvido. Quanto ao Fórum, disse que não podia fazer nada. "Eu tinha decidido manter recursos apenas para a conservação, isso foi aprovado pelo colégio de relatores. Foi o que expliquei a ele." Segundo Fassarella, a conversa com Estevão foi rápida. Os dois estavam em pé na sala de Vareia, que não presenciou a conversa.

Estevão nega ter intercedido em favor da obra do TRT paulista. "A pedido do presidente do Tribunal de Justiça do DF, fui ao deputado Fassarella pedir para remanejar a verba que ele estava cortando do tribunal paulista para os tribunais de pequenas causas de Brasília", disse o senador. "Nunca conversei com ele sobre a obra do TRT."

O senador nega, também, ter procurado Adhemar Ghisi para pedir informações sobre o processo relativo ao TRT de São Paulo. Mas ouviu do próprio ministro a confirmação da ligação. Com a repórter do Correio na linha, Estevão ligou ontem à noite para a casa do ministro. Ouviu dele exatamente o que Ghisi disse ao Correio.

"Não me lembro de ter lhe ligado, via, ministro?", retrucou Estevão, antes de reproduzir à repórter a conversa. "Conheço bastante bem o ministro, a filha dele inclusive trabalhou comigo, mas se eu liguei para o gabinete dele para saber da obra do TRT não foi uma conversa aprofundada", disse depois ao Correio.

SENADO FEDERAL

Comissão de Orçamento e Poder Judiciário

RCP nº 2/99

12224

## Documento 50

Declaração do Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
02/06/99

SENADO FEDERAL

Comissão de Orçamento e Poder Judiciário

RCP nº 2/99

12224





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Brasília (DF), 02 de junho de 1999.

## DECLARAÇÃO

Declaro, por solicitação verbal do Senhor Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, que Sua Excelência, ainda na condição de Senador diplomado, compareceu a este Egrégio Tribunal, no dia 13 de janeiro de 1999, a convite do Excelentíssimo Presidente da Corte, para reunião de trabalho cujo objeto era a Proposta Orçamentária da Justiça do Distrito Federal para o exercício de 1999, à época, em estágio final de discussão no Congresso Nacional.

Além de sua Excelência o Senador, estiveram presentes à reunião os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Hermenegildo Fernandes Gonçalves e Lécio Resende da Silva, Presidente e Corregedor, respectivamente, acompanhados dos servidores Mauro Brant Heringer, Secretário-Geral em exercício e Luiz Carlos Nerosky, Assessor de Planejamento da Presidência.

A preocupação fundamental da Administração do Tribunal de Justiça, transmitida ao Senhor Senador, era a sustentação da eficácia do Art. 36, da lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento de 1999, que conferia prioridade à destinação de recursos para o funcionamento de 60 (sessenta) Juizados Especiais, mais de 30 (trinta) deles na dependência da construção de sedes em cidades do Distrito Federal.

São normais as articulações do Tribunal com os Senhores Parlamentares do Distrito Federal: os interesses da Justiça da Capital da República, quando sob exame no Congresso, têm como interlocutores naturais os seus representantes. Os senhores deputados Agnelo Queiroz, Jofran Frejat e Wigherto Tartuce e os Senhores Senadores José Roberto Arruda e Luiz Estevão de Oliveira Neto, com frequência, têm apoiado o esforço pela melhoria da prestação jurisdicional no Distrito Federal.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar

REP. 2/99

341/1



SENADO FEDERAL

## REPRESENTAÇÃO

Autores: Partido dos Trabalhadores e outros

Nº 02, DE 1999

EMENTA: Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

(VOLUME - IX)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JEFFERSON PÉRES

*Após a juntada, remeta-me os autos conclusos.  
Em 23/3/2000  
Ramez Tebet*

Requeiro à Presidência do Conselho a adoção das seguintes providências:

I - oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, divididas em dois grupos, em audiências marcadas para horários ou dias diferentes;

II - periciamento, por órgão público habilitado ou por entidade privada de reconhecida idoneidade, dos documentos que foram objeto dos laudos periciais de fls. (doc. 45 e 46);

III - requisição das notas taquigráficas do discurso pronunciado pelo senador Luiz Estêvão, em plenário, no dia 27/05/99, e do seu depoimento voluntário à Comissão Parlamentar de Inquérito, em 30/06/99.

Em 23.03.2000

Senador JEFFERSON PÉRES

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2, 99  
Fls. 1776

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
Marco Moura (insc. 90.303)  
Christoph Milewski (insc. 94.259)  
Flávia Romero (insc.95.336)  
Nathalia de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532 5592 Fax (21) 262 9402  
e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
home pag: www.amodeo.adv.br

Transmissão de fac-símile  
(fax transmission)

Data/date: 23.mar.00

De/from: Rogério Marcolini

-Para/to: Senador Ramez Tebet

Empresa/firm: Senado Federal

Tel./phone: (61) 311 2222

Fax: (61) 323 3299

Nº de páginas/  
number of pages: 05

Ref.: Procedimento nº 002/99 do Conselho de  
Ética e Decoro Parlamentar

Mensagem/message:

Excelentíssimo Senhor Senador Ramez Tebet,

Com a presente remetemos à Vossa Excelência requerimento do Senador Luiz Estêvão nos autos do procedimento em referência, cujo original seguirá oportunamente, na forma e no prazo a que aludem os artigos 1º e 2º da Lei 9.800, de 26.maio.99.

Cordial e respeitosamente,

Rogério Marcolini, advogado.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2, 99  
Fls. 1777

Felipe Amodeo (insc. 26.286/RJ e 145.334A/SP)  
 Tomá Antônio de Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Macalini (insc. 76.175/RJ e 145.335A/SP)  
 Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
 Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
 Marco Moura (insc. 90.303)  
 Christoph Milewski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.336)  
 Natália de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto,

nos autos do procedimento nº 02/99 em curso neste egrégio Conselho, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente, expor e requerer o que segue.

1. Por ocasião do oferecimento de suas explicações a este Conselho, o requerente postulou pela oitiva de diversas testemunhas, algumas funcionários do Senado, que esclarecerão quanto a impropriedades imputações de terem sido ameaçadas; outras, Ministros do TCU ou Parlamentares junto ao Congresso Nacional que responderam pela Presidência ou Relatoria de Comissão de Orçamento, que esclarecerão quanto à inverdade contida no pusilânime assaques destinados pelos acusadores ao ora requerente, relativamente a ter intercedido ou pleiteado qualquer coisa, a qualquer tempo, relativamente a obras do TRT de São Paulo, objeto de investigações da CPI do Judiciário.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2 99

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2 99  
 1179

2. Estes últimos, em razão da deferência que lhes é devida não só pela habitual cortesia como por força das elevadas funções que ocupam, poderão ou bem serem subtraídos em suas atividades habituais, ou bem involuntariamente provocarem indesejado retardamento na produção da prova, com esforço de adequarem suas agendas a audiências para suas oitivas.

3. Qualquer razão de retardamento é absolutamente indesejada pelo ora-requerente, principal interessado na celeridade do feito e no cabal esclarecimento dos injustos e injustificáveis assaques de que é alvo em impropriedades e levianas imputações.

4. Assim é que o requerente entenderia atendida a ampla defesa se houvesse por bem Vossa Excelência substituir os depoimentos por indagação levada por ofício àqueles dignitários, que contivesse consulta que observasse o exato seguinte teor:

"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"

Considerando que - vale repetir - é o requerente o maior interessado na celeridade do feito, e que a providência atenderia não só à regular instrução do procedimento como estaria, igualmente, a lhe assegurar a ampla defesa, requer, portanto, a adequação do método da produção da prova, se deferida for, ao meio - por ofício - cuja execução ora propõe manifestando do plano sua integral concordância à decisão que vier a adotar Vossa Excelência; do que,

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

caso o entendimento seja pela produção da prova por ofício, igualmente em homenagem à economia processual, dispensa - também e desde logo - qualquer notificação sua ou de seus patronos.

Termos em que,

e. deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2000.

Felipe Amodeo, advogado.

*Rogério Marcolini*  
Rogério Marcolini, advogado.

Relação das testemunhas com oitivas já requeridas que poderiam ser consultadas por ofício:

1. Ministro Marcos Villaça;
2. Ministro Paulo Afonso;
3. Senador Renan Caiheiros;
4. Senador Ney Suassuna;
5. Senador Carlos Bezerra;
6. Senador Gilberto Miranda;
7. Deputado Iberê Ferreira;
8. Deputado Aracely de Paula;
9. Deputado Humberto Souto; e
10. Ministro Sarney Filho.

REP. Nº 2.199

1780

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334-A/SP)  
José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335-A/SP)  
Alfonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333-A/SP)  
Alexandre Almeida (insc. 38.813)  
Marco Moura (insc. 90.303)  
Christoph M Hewski (insc. 94.259)  
Flávia Romero (insc. 95.336)  
Nathalia de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

Av. Baira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
home page: www.amodeo.adv.br

**Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal**

*À Secretaria para promover  
a juntada. É peticão que  
ratifica fax do mesmo  
tor. O. conclusão.  
Em 28/3/2000.*

**Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto,**

nos autos do procedimento nº 02/99 em curso neste egrégio Conselho, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente, expor e requerer o que segue.

1. Por ocasião do oferecimento de suas explicações a este Conselho, o requerente postulou pela oitiva de diversas testemunhas, algumas funcionários do Senado, que esclarecerão quanto a improcedentes imputações de terem sido ameaçadas; outras, Ministros do TCU ou Parlamentares junto ao Congresso Nacional que responderam pela Presidência ou Relatoria de Comissão de Orçamento, que esclarecerão quanto à inverdade contida no pusilânime assaques destinado pelos acusadores ao ora requerente, relativamente a ter intercedido ou pleiteado qualquer coisa, a qualquer tempo, relativamente a obras do TRT de São Paulo, objeto de investigações da CPI do Judiciário.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 2.199

LUIS ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO

1780

*Realizado original  
em 28-3-2000  
16:47*

2. Estes últimos, em razão da deferência que lhes é devida não só pela habitual cortesia como por força das elevadas funções que ocupam, poderão ou bem serem subtraídos em suas atividades habituais, ou bem involuntariamente provocarem indesejado retardamento na produção da prova, com esforço de adequarem suas agendas a audiências para suas oitivas.

3. Qualquer razão de retardamento é absolutamente indesejada pelo ora requerente, principal interessado na celeridade do feito e no cabal esclarecimento dos injustos e injustificáveis assaques de que é alvo em improcedentes e levianas imputações.

4. Assim é que o requerente entenderia atendida a ampla defesa se houvesse por bem Vossa Excelência substituir os depoimentos por indagação levada por ofício àqueles dignitários, que contivesse consulta que observasse o exato seguinte teor:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Considerando que - vale repetir - é o requerente o maior interessado na celeridade do feito, e que a providência atenderia não só à regular instrução do procedimento como estaria, igualmente, a lhe assegurar a ampla defesa, requer, portanto, a adequação do método da produção da prova, se deferida for, ao meio - por ofício - cuja execução ora propõe, manifestando de plano sua integral concordância à decisão que vier a adotar Vossa Excelência; do que,

L:\EPA\CLIENTES\LUIZ ESTEVÃO\CONSÉTICA\CEDPODEF\TESTEMOFICIO.DOC

2

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2, 199  
Fls. 1782 LP

caso o entendimento seja pela produção da prova por ofício, igualmente em homenagem à economia processual, dispensa - também e desde logo - qualquer notificação sua ou de seus patronos.

Termos em que,

e. deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2000.

Felipe Amodeo, advogado.

Rogério Marcolini, advogado.

Relação das testemunhas com oitivas já requeridas que poderiam ser consultadas por ofício:

1. Ministro Marcos Villaça;
2. Ministro Paulo Afonso;
3. Senador Renan Calheiros;
4. Senador Ney Suassuna;
5. Senador Carlos Bezerra;
6. Senador Gilberto Miranda;
7. Deputado Iberê Ferreira;
8. Deputado Aracely de Paula;
9. Deputado Humberto Souto; e
10. Ministro Sarney Filho.

L:\EPA\CLIENTES\LUIZ ESTEVÃO\CONSÉTICA\CEDPODEF\TESTEMOFICIO.DOC

3

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2, 199  
Fls. 1783 LP



**DESPACHO:**

1. Designo o próximo dia 05 de abril, às 9:00 horas, para serem ouvidas as três primeiras testemunhas arroladas pela defesa, ou seja, os servidores do Senado Federal Dulcídia F. Ramos Calhão, matrícula 4104, Francisco Naurides de Barros, matrícula 3763 e Luiz Cláudio Brito, matrícula 2121.
2. Defiro a juntada das notas taquigráficas dos discursos pronunciados pelo Senador Luiz Estevão, em plenário, no dia 27/05/99 e do pronunciado, voluntariamente, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, em 30/06/99, consoante requerimento do eminente relator.
3. Também defiro o periciamento requerido pelo eminente relator no item 11 de seu despacho de fls. 1.776.  
Nesse sentido, cumpra-se diligenciar perante a Presidência da Casa.
4. Quanto ao requerimento da defesa no sentido de ouvir as 10 (dez) testemunhas mencionadas em seu requerimento de fls. 1.778/80, por ofício, decidiremos oportunamente.

Brasília, 28 de Março de 2000.

*Plenário, 30.03.00  
Dulcídia F. Ramos Calhão  
Francisco Naurides de Barros  
Luiz Cláudio Brito  
05.04.00*

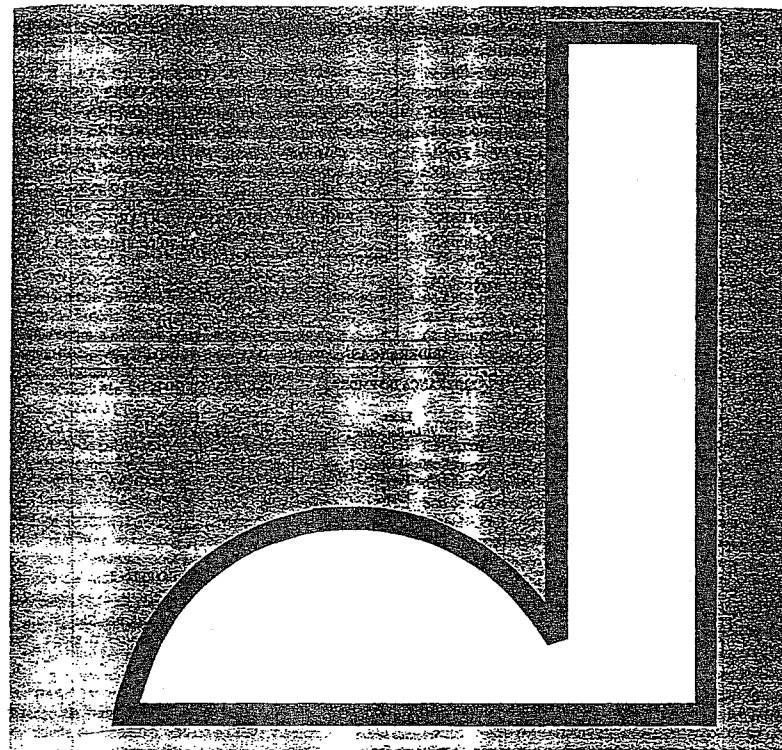
*[Assinatura]*  
Senador Ramez Tebet  
Presidente do Conselho de Ética

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2, 1999  
Fls. 1784 ff

*2.1.1 19.02.2000 - 20.05.2000*



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

acontecia na economia. Hoje, mesmo que a economia melhore, a leitura que o País fará do Presidente da República é a do homem que utiliza esse vocabulário pobre, chulo, e que interfere nas vendas do sistema de telecomunicação com essa desenvoltura apresentada nas fitas gravadas. No mais, o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> é pertinente, traduz a preocupação lastreada na sua experiência de administrador público tantas vezes experimentado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB - GO) - Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, mas gostaria de salientar que iniciei este pronunciamento reiterando, aqui da tribuna, o meu apoio, mais do que nunca, ao Presidente da República.

Quero que V. Ex.<sup>a</sup> entenda que a interpretação de uma conversa, de uma gravação, vem do subconsciente de cada leitor ou de cada espectador. Tirei as minhas deduções de que ali nada houve sem apreciar a riqueza do vocabulário. O que buscava não era isso, era compreender e sentir o que buscavam, o que queriam naquelas conversações. Senador Requião, ninguém busca tirar leite das pedras. Tenho a honra de conhecer o Presidente da República há muitos anos, ainda quando companheiros do velho MDB. Conhecendo-o tão bem e tendo tido a honra de compor o seu Governo - tenho, por isso, o dever de conhecê-lo com profundidade -, posso dizer que de um homem com a formação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, um homem imbuído de um amor profundo ao seu País e ao seu povo, um homem dotado de um ideal, de um sentimento patriótico exemplar, não se espera outra coisa senão a luta e o interesse em conduzir o Governo do País a rumos esperados por todos nós.

Não quero dizer que seus assessores não tenham falhado na seleção ou nas regras estabelecidas para esses leilões; mas, diante dessas falhas, é que senti o que buscava o Presidente Fernando Henrique Cardoso: que um potencial extraordinário do País não caísse nas mãos de aventureiros. Era isso e nada mais.

Portanto, se V. Ex.<sup>a</sup> assumiu uma posição, por ela tenho todo o respeito. Agora, é claro que também quero que a minha posição, minha interpretação e meus sentimentos também sejam respeitados.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Reforço o elogio que fiz ao pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>. A posição que V. Ex.<sup>a</sup> toma neste momento demonstra com clareza a boa qualidade do seu caráter de aliado, de ex-Ministro do Presidente da República. A postura corajosa em um momento difícil define, mais uma vez, quem é o Senador Iris Rezende. Contudo,

perdoe-me, em nada melhora o juízo que tenho a respeito do Presidente da República.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, concluindo meu pronunciamento, quero mais uma vez afirmar que é preciso que o Governo se aproxime dos Municípios. Um Brasil forte e vigoroso, com certeza, resurgirá desse dar as mãos. Está na hora de o Governo fazer essa nova e decisiva aposta, principalmente os Poderes Executivo e Legislativo, que, ao estenderem as mãos aos prefeitos deste País, darão condições de atendimento aos municípios, dos quais estão mais próximos e sofrendo na própria carne suas angústias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Estevão. V. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB - DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, desde o início da semana estou inscrito para ocupar esta tribuna e falar de um tema que julgo da maior relevância e que tomar-se-á, a cada dia que passa, mais importante para o nosso País e para o mundo. Trata-se do fato de a Organização das Nações Unidas ter declarado este ano, 1999, o Ano Internacional do Idoso, e de, há duas semanas ter se realizado, em Foz do Iguaçu, o 1º Congresso de Geriatria e Gerontologia do Mercosul.

Todavia, antes de entrar no tema que me traz a esta tribuna e tendo em vista noticiário da imprensa publicado ontem e também hoje, sou obrigado a abordar um outro tema.

Desde que assumi meu mandato como Senador, tenho procurado transformar a minha atividade política, referendada pelos 460 mil votos recebidos. Foi a maior votação já obtida por um político em toda a história política do Distrito Federal, contrariando previsões segundo as quais jamais um empresário alcançaria a vitória numa eleição majoritária. Isso era verdadeiro, porque, até minha vitória, no dia 4 de outubro de 1998, 21 empresários bem-sucedidos, vitoriosos, e até alguns dirigentes de entidades de classe não lograram alcançar este objetivo em eleições para o Senado.

Portanto, em que pese a dúvida de muitos sobre a possibilidade da minha eleição para o Senado, o eleitorado do Distrito Federal a desmentiu com grande ênfase e veemência, outorgando-me, como disse, a maior votação já obtida por um político nos 12 anos de vida pública da nossa cidade.

Todavia, isso não foi gratuito, refletiu os quatro anos de trabalho como deputado distrital na Câmara Legislativa, onde fui o parlamentar mais assíduo, o único parlamentar que jamais faltou a uma sessão da Câmara Legislativa. Mais do que isso: fui Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, eleito membro da Mesa Diretora como Vice-Presidente, tendo obtido a unanimidade dos votos dos meus Pais, em outra situação inédita na história política da Câmara Legislativa, de vez que cheguei à Vice-Presidência da Câmara, inclusive, com os votos dos meus adversários políticos naquela Casa.

É bom fornecer alguns números para referendar o trabalho que fiz e também para lembrar que o apoio obtido por mim nas eleições do dia 4 de outubro não foi gratuito. Fui o parlamentar que mais apresentou projetos de lei - mais de 600 em quatro anos de vida parlamentar. O número, embora possa parecer exagerado para alguns, é perfeitamente justificável, porque a Lei Orgânica do Distrito Federal foi promulgada em 1992, sendo, portanto, uma lei muito recente. Diversos de seus artigos previam leis complementares ou ordinárias a serem elaboradas pela Câmara Legislativa, oportunidade em que a eles dei curso como legislador. Hoje, encontram-se em vigor mais de 140 leis de minha autoria no Distrito Federal, o que, provavelmente, faz de mim um dos parlamentares com o maior número de leis em vigor em qualquer unidade da Federação.

Por tudo isso, animado pelas pesquisas de opinião, resolvi aceitar o desafio do meu Partido e candidatar-me ao Senado. O resultado foi uma vitória consagrada, que me fez perceber humildemente que deveria permanecer na vida pública enquanto o eleitor assim o quisesse. Nessa função, norteando meus atos, minhas ações por aquela que foi a marca do meu trabalho de quatro anos na Câmara Distrital: como legislador, mas também como um fiscal do Governo e de qualquer governo porque essa é a atribuição de todo parlamentar. Sobre tudo, sendo um prestador de serviços ao eleitor, quer o eleitor da nossa cidade, do nosso estado, ou o eleitor de todo o País. O político, antes de tudo, não pode perder de vista que ele tem um líder, um patrão que paga seu salário. E o nosso líder e patrão são o nosso eleitor e a sociedade a quem nós servimos.

Nesses poucos mais de 90 dias de mandato no Senado - uma vez que assumi esta cadeira em 1º de fevereiro, mas os trabalhos parlamentares iniciaram-se no dia 22 -, tenho procurado manter a mesma tônica do meu trabalho. O que tem sido, aliás, reconhecido pelo eleitor do Distrito Federal, uma vez

que pesquisa de opinião, publicada na semana passada pelos jornais da cidade, mostra que 67,8% dos eleitores da cidade aprovam o meu trabalho como Senador, contra 25% que o desaprovam. Portanto, uma proporção de quase três aprovações para cada rejeição. Esse número de 67,8% é proporcionalmente muito superior ao número de pessoas que votou em mim nas eleições de 4 de outubro.

Tenho convivido, no entanto, durante esse tempo, com algumas ações desesperadas de adversários políticos que, incômodos ainda com o resultado soberano, veemente, inquestionável e indiscutível das urnas, teimam em procurar me atingir de todas as maneiras.

A primeira delas - não foi a primeira, mas foi a de maior "repercussão" - foi, verdadeiramente, a disparatada ação de um dos partidos ao qual fiz oposição na legislatura passada, que deu entrada neste Senado, especificamente na CPI do Judiciário, num volume de documentos, procurando justificar uma pretensa investigação a respeito da minha vida e do meu relacionamento com o Poder Judiciário do Distrito Federal. Não tiveram coragem - não tiveram coragem - aqueles que pretendiam me acusar por meio da imprensa de, pelo menos, assinar um requerimento, abraçando aquelas supostas denúncias que faziam contra minha pessoa. Tiveram coragem, isso sim - se é que se pode chamar de coragem -, tiveram a covardia de ter medo de assinar um requerimento, assumindo a responsabilidade pelas supostas denúncias, mas tiveram a covardia de ir à imprensa anunciar as pseudodenúncias que fariam.

Ao entrar aqui e ler na imprensa as famosas denúncias contra a minha pessoa, eu não sabia realmente se ria ou se me calava. E resolvi falar na comissão porque eram tão absurdas a ponto de a principal delas tentar atribuir a mim um suposto favorecimento em duas obras realizadas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, quais sejam: a construção do seu anexo e a construção do Fórum de Samambaia.

Pretendiam meus adversários dizer que a minha empresa, por ter sido vencedora da licitação dessas obras, teria sido beneficiada nesses processos de construção. Ora, nenhuma empresa minha foi vencedora dessas licitações. A empresa vencedora, a Estacon, é uma empresa conceituada, de grande expressão na engenharia brasileira e da qual nem eu, nem qualquer parente meu em qualquer grau fui, em qualquer momento, sócio ou funcionário. Mais do que isso, não conheço sequer os donos da Estacon, por ser uma empresa localizada no Estado do Pará.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1786

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1787

embora seja de grande expressão e mereça todo o nosso respeito. Não estou aqui referendando as acusações que me pretenderam imputar (fosse eu dono da empresa, o que não é verdade) e que possivelmente gostariam de fazer contra a referida empresa.

Portanto, é uma acusação totalmente infundada, que mereceu de minha parte a única reação que podia ter: o ajuizamento de duas ações na Justiça do Distrito Federal, uma das quais buscando indenização por danos morais, pelas calúnias, mentiras e alevisias assacadas a meu respeito; a outra, visando à condenação criminal dos responsáveis por essa fraudulenta denúncia.

É preciso dizer que os mesmos denunciante já foram processados por mim em outras ocasiões, tendo sido condenados, nas duas instâncias, ao pagamento de muitas indenizatórias à minha pessoa, no valor de R\$560 mil, pela prática do crime de calúnia e, principalmente, pelos danos morais causados à minha imagem.

Não satisfeitos com isso - vejam aqui uma outra investida contra o meu nome -, eis o jornal do Sindicato dos Servidores Públicos Federais (Sindisep), datado do mês de maio. Trata-se, portanto, de um jornal bastante recente. O que é o Sindisep? Um sindicato ligado à CUT, como diz aqui a primeira página deste jornal, de 8 páginas, de grande conteúdo. Em sua página 6, traz a seguinte matéria:

#### O Calote do Milênio

Justiça decretou falência da Encol, uma das três empresas do Grupo OK, de propriedade do Senador Luiz Estevão, do PMDB do Distrito Federal.

Seria risível, se não fosse uma vergonha esse tipo de procedimento. Porque qualquer pessoa que tenha militado nos últimos anos, tenha passado por Brasília; qualquer pessoa que tenha acompanhado o mercado imobiliário nos últimos anos no Brasil sabe da existência e da falência da empresa Encol que, por muitos anos, foi eleita a empresa do ano, foi considerada a maior incorporadora de todo o mundo; e sabe mais do que isso que jamais fez parte do quadro funcional, diretivo ou associativo, nunca teve qualquer ação e nunca teve qualquer empreendimento feito conjuntamente com essa empresa.

Ora, qual foi a minha reação? A única possível a um cidadão que busca reparar pelas injustiças que possa vir a sofrer. Dirigi-me novamente ao Poder Judiciário com duas ações, uma buscando indenização por danos morais, pelos danos que poderiam ser causados à minha imagem por essa matéria menti-

rosa publicada no Jornal do Sindicato dos Servidores Públicos Federais; e outra buscando a condenação criminal dos diretores do sindicato e dos responsáveis por essa publicação, já que é inadmissível que se deixem pessoas que praticam esse tipo de crime, pessoas que pensam em fazer política com esse tipo de expediente convivendo no seio da sociedade. Lamentavelmente, parece que a sanha daqueles que procuram me atingir de alguma maneira não terminou.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - V. Exª me concederia um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB - DF) - Ouço, com muita atenção, o aparte do Senador Edison Lobão

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Senador Luiz Estevão, a experiência demonstra que o homem público não se livra nunca dos adversários mais impenitentes. Mas o primeiro juiz do homem público é o povo, e V. Exª acaba de demonstrar que o povo do seu território, que é o Distrito Federal, está ao seu lado. Portanto, não há por que se preocupar.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB - DF) - Muito obrigado, Senador Edison Lobão, a quem tenho a honra e o privilégio de conhecer desde minha chegada a Brasília e que, por conhecer meu caráter e desempenho como empresário e político, realmente me enriquece muito e muito me homenageia com suas palavras a meu respeito.

Contudo, os adversários não se cansam nessa sua sanha. Desde que começou a CPI do Judiciário, com o assunto do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, e sabedores da existência de uma relação comercial entre alguma das minhas empresas e uma das empresas que construíram o Foro da Cidade de São Paulo, tem sido desesperado o esforço de procurarem jogá-me dentro do assunto dessa CPI. O primeiro deles foi ao receber um telefonema de um repórter daquele estado, logo no início desse processo, dando conta de que havia recebido uma informação de que o terreno onde estaria sendo erguido o tribunal teria pertencido a mim ou a alguma pessoa de minha família. Eu lhe pedi, simplesmente, que fosse ao Ministério Público, que investiga esse assunto há muitos anos e que deve ter toda a documentação pertinente a esse terreno e a todo o processo desenvolvido nessa obra e assim verificasse a quem pertence ou pertenceu esse terreno; dessa forma, verificaria que jamais, em tempo algum, pertenceu a mim ou a qualquer membro da minha família. Foi o que fez, dirigindo-se ao Ministério Público

e, no dia seguinte, me informou que, efetivamente, a suposta denúncia que havia recebido era completamente infundada. A outra verdade que procuraram assacar é quanto ao fato de, por ter participado da licitação com uma de nossas empresas e ter ficado em segundo lugar, ter apenas ocorrido administrativamente, sem que o fizesse pelo Poder Judiciário, contra a decisão da comissão que me considerou não o vencedor naquele certame. Ora, a razão é evidente: recorremos administrativamente na tentativa de buscarmos, naturalmente, a vitória. Isso me levou a conceder uma grande entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo no dia seguinte à licitação, uma entrevista de quase página inteira, reclamando dos critérios de julgamento daquela licitação e dizendo que entraria com recurso, o que, efetivamente, fiz. Apesar disso, lamentavelmente, não obtive provimento. A decisão de não recorrer ao Poder Judiciário foi mais do que apropriada ao momento. Em primeiro lugar, percebíamos que, por ser uma licitação com critérios subjetivos de julgamento, não havia elementos que norteassem uma ação no Poder Judiciário, já que, os critérios estabelecidos no edital não permitiriam um caráter conclusivo do julgamento das propostas. É preciso dizer que, naquele certame, mais de 20 empresas retiraram o edital. No entanto, nenhuma delas foi ao Poder Judiciário para reclamar das suas condições. A única que recorreu, embora administrativamente, foi a nossa empresa.

Inviabilizada essa possibilidade de me envolver naquele processo, na última terça-feira fui informado que, na quebra do sigilo telefônico das empresas construtoras do foro e do juiz responsável pela comissão de construção - e, na época, Presidente da Comissão de Licitação - haviam sido encontrados telefonemas para as minhas empresas ou a mim mesmo. Reagi com a maior normalidade, até porque aquela empresa, extremamente conhecida e conceituada no mercado de São Paulo e no mercado brasileiro, é uma empresa que possui empreendimentos em diversas localidades do País e, em duas ocasiões, esteve associada a nossa empresa em empreendimentos diversos. O primeiro deles, na fase de montagem do processo de construção do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília, portanto uma obra privada, e o segundo deles fazendo parte de um grupo de empresários que se consorciaram para a compra de um empreendimento agropecuário no estado do Mato Grosso.

Pois muito bem! Os telefonemas havidos entre essa empresa e as nossas empresas são mais do que naturais. Anormal seria que tivéssemos alguma

relação de negócios entre nossas empresas e não houvesse nenhuma ligação telefônica entre elas, o que então seria uma situação mágica: uma empresa em São Paulo e uma empresa em Brasília desenvolveriam juntas um negócio e não se comunicariam por telefone; quem sabe se comunicariam por telefonia. Portanto, não vejo a estranheza pela existência desses telefones. Vejo estranheza, isso sim, na abordagem dada pelo noticiário da imprensa que coloca "n" telefonemas para a minha pessoa, o que absolutamente não é verdadeiro, porque telefonemas dados de uma empresa para outra não significa que sejam dados para a minha pessoa. E mais do que isso! Desde abril de 1994, estou licenciado da direção dessas empresas, e quem acompanha o meu trabalho na Câmara Legislativa e quem acompanha o meu trabalho diuturno, permanente, sempre presente aqui no Senado da República sabe que eu não poderia, ao mesmo tempo em que estou aqui no Senado, estar recebendo telefonemas de quem quer que seja na sede da minha empresa. E durante o meu mandato na Câmara Legislativa, como Deputado mais assíduo, o que mais apresento projeto, também não poderia estar lá e, ao mesmo tempo, estar recebendo telefonemas de quem quer que seja na sede da minha empresa. Portanto, repudio aqui o tratamento mentiroso e leviano dado por aqueles que me citam como receptor pessoal daqueles telefonemas, são telefonemas dados de empresa para empresa.

O Sr. Iris Rezende (PMDB - GO) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB - DF) - Com muito prazer, ouço com muita atenção o aparte do Senador Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende (PMDB - GO) - Muito obrigado, Senador Luiz Estevão, pelo aparte que V. Exª me concede. Eu compreendo o gesto de V. Exª, ocupando a tribuna do Senado e dando explicações a respeito de reportagens danosas a sua pessoa. Sei que V. Exª o faz num respeito muito pessoal ao povo. A maior parte desta Casa conhece com muita profundidade a vida de V. Exª. Eu, por exemplo, posso dar aqui um testemunho. Eu conheci V. Exª e seu irmão, Luiz Miguel, em Goiânia, quando acompanhavam Juscelino Kubitschek na sua eleição para Senador no meu Estado. Luiz Miguel ficou em Goiânia, é nosso amigo, empresário, e V. Exª buscou Brasília. Tomado de muita coragem, um homem extremamente determinado, inteligente, competente e sério, conseguiu vencer na vida empresarial. Hoje, para alegria do povo, dedica sua competência e sua inteli-

#### SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fls. 1788

#### SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fls. 1789



gência à política. Posso dizer que V. Ex.<sup>a</sup> é, sob todos os aspectos, um homem exemplar, como empresário, como chefe de família e, hoje, como homem público. Posso dar o meu testemunho. Digo mais: V. Ex.<sup>a</sup> é um homem, embora jovem, experimentado e sabe que todas as vezes que uma pessoa brilha, quer na vida privada, quer na vida empresarial, quer na política, ela se torna alvo muitas vezes de infâmias, calúnias, difamações, mas V. Ex.<sup>a</sup> deve ir em frente. V. Ex.<sup>a</sup> ainda tem muito o que dar a este País, muito. Tem muito o que dar ao Distrito Federal. Estou certo de que V. Ex.<sup>a</sup> tem sido e será sempre um espelho na vida pública. Um homem que tenha destizes na vida, a pessoa que tenha prevaricado na vida privada, homem que tenha manchas, que tenha nódoas na sua história jamais seria um Parlamentar de oposição como foi V. Ex.<sup>a</sup> aqui no Distrito Federal, uma oposição consequente, responsável, mas dura e firme. Esteja tranqüilo. Agradeço o gesto de V. Ex.<sup>a</sup>, mas não era necessário. Muito obrigado.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB - DF)** - Muito obrigado, Senador Iris Rezende. V. Ex.<sup>a</sup> me enobrece muito com o seu aparte, com as suas palavras a respeito da minha vida e com uma lembrança muito oportuna. Fui durante quatro anos veemente e aguerrido opositor do Governo do Distrito Federal, que, evidentemente, no seu papel, procurou também examinar a minha vida, procurando descobrir falhas na minha vida progressa que pudessem justificar ataques a minha pessoa.

Quero dizer que, ao longo desses quatro anos, não houve sequer uma acusação feita à minha pessoa, simplesmente porque não encontraram, não porque não tenham buscado. Aliás, quero dizer que só pode ocupar a posição de oposição, que eu ocupei realmente, quem tem absoluta confiança na integridade do seu passado, porque, se não for assim, evidentemente, alguém que tenha fragilidades na sua vida, no primeiro momento em que se opuser a um governo, será duramente acusado por ele, com base em fatos concretos.

E quero lembrar mais: durante a minha campanha eleitoral, em mais de 150 programas de rádio e de televisão, nenhum adversário político meu pediu o direito de resposta aos meus programas. Simplesmente por quê? Porque nenhuma das mensagens que divulguei por meio da televisão e do rádio, nenhum dos pronunciamentos que dirigi ao eleitorado do Distrito Federal, continha qualquer calúnia, qualquer acusação leviana, qualquer crítica não-fundamentada aos meus adversários. Está lá registrado

que nenhum deles propôs qualquer ação de direito de resposta contra a minha pessoa.

Lamentavelmente, outro fato também publicado pela imprensa dá conta da pseudo-existência de dezenas de telefonemas do Juiz Nicolau para a minha pessoa: informação absolutamente imprecisa. Lembro-me realmente de ter recebido dois telefonemas desse indivíduo. O primeiro deles, no Natal de 1997, poucos meses depois do fim do doloroso processo de seqüestro de minha filha, quando ele me telefonou, para minha surpresa, para desejar-me feliz Natal, no dia 24 de dezembro, e dizer algumas palavras a respeito do seqüestro de minha filha. Para minha surpresa, porque, efetivamente, há muito tempo, não falava com ele, já que o tinha visto apenas uma vez, à época da abertura das propostas na falada licitação, quando, inclusive, fiz um protesto registrado em ata e saí da sala, sem cumprimentá-lo, desgostoso com a maneira como tinha sido decidido o processo licitatório. Além disso, recebi um segundo telefonema, no dia 05 de outubro de 1998, em que ele me cumprimentava pela minha vitória para o Senado da República. Por que razão deveria recusar-me a receber esses telefonemas, se até aquele momento, embora houvesse uma obra sob investigação, mas sem nenhum julgamento e sem nenhuma decisão condenando o procedimento dele ou de quem quer que seja, ele era apenas uma autoridade que fazia questão, socialmente, de me dar um telefonema em duas datas de algum significado? Foram conversas extremamente breves, e a prova de que não tenho nenhum relacionamento pessoal com ele é que, quando aqueles que o acusam vieram a essa CPI trazendo elementos comprobatórios de todas as acusações que fizeram, em nenhum momento declararam aqui qualquer relacionamento meu, pessoal, com aquele juiz.

Quanto aos telefones celulares, para os quais apontam ligações, deixei de usá-los há muitos anos, o que, aliás, é de conhecimento da imprensa do Distrito Federal. Isso porque no final da campanha de 1994 os telefones que eu usava até então passei a desconsiderá-los, deixei de usá-los, tendo em vista que eles se tomaram do conhecimento de um número enorme de pessoas. Além disso, naquele tempo, todos precisam se lembrar, não havia telefonia digital e, portanto, não havia como identificar os autores das chamadas que atendíamos.

A partir daquele momento, ou seja, desde fevereiro de 1995, passei não só a trocar os números daqueles telefones, como também a fazê-lo de forma sistemática, o que, a propósito, foi objeto de uma

materia na revista Veja, em fevereiro deste ano. A reportagem, de maneira até um pouco exagerada, disse que eu trocava o número dos meus telefones celulares a cada semana. Não, não troco a cada semana. Mas periodicamente troco, efetivamente, já que julgo ser extremamente desagradável receber uma ligação e, por estar no plenário do Senado ou numa Comissão, estar impossibilitado de falar com o eleitor. Portanto, sabe a imprensa, principalmente a imprensa do Distrito Federal, que aqueles números para os quais apontam alguns telefonemas há muito tempo não estão em uso pela minha pessoa. É lamentável, porque a publicação de meias-verdades é tão cruel, é tão leviana, é tão irresponsável, quanto a publicação de uma mentira, principalmente quando a integralidade da verdade é conhecida daqueles que a publicam e se recusam a fazê-lo.

Trago aqui essas explicações porque julgo meu dever dar essa satisfação a meus Pares no Senado Federal, de quem tenho recebido, nesses poucos mais de noventa dias de mandato, enorme apreço, enorme apoio nas questões que tenho trazido para discussão nesta Casa. Principalmente de Senadores e Senadoras experientes e experimentados tenho recebido bons conselhos no sentido de defender, cada vez melhor, o povo que me elegeu.

A essas calúnias, a essas tentativas de me difamar, a resposta é simples. A resposta está sendo dada aqui, e será dada - e tem sido dada -, por meio das ações pertinentes no Poder Judiciário. E aos meus adversários políticos que buscam esse tipo de expediente para tentar me diminuir perante o eleitor, a resposta melhor de todas é dar continuidade ao meu trabalho, que, graças a Deus, mereceu em todos os momentos da minha vida pública o aplauso e o apoio do povo do Distrito Federal.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Luiz Estevão, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** - Prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP)** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para comunicar que estou encaminhando à Biblioteca do Senado Federal um exemplar do livro

*Direito de Trânsito*, cujo autor, o ilustre Dr. Francisco Guimarães do Nascimento, meu antigo chefe e colega da carreira de Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo, possui todos os atributos necessários à produção dessa que é considerada a primeira obra a estudar o Novo Código de Trânsito Brasileiro de forma sistemática, profunda e abrangente. Creio ser importante incluí-lo no acervo da biblioteca desta Casa para facilitar o acesso aos meus nobres Pares, assim como a qualquer interessado, e por constituir abalizada fonte de informação e opinião sobre assunto de tamanha importância. E essa importância continua a crescer por força de funestos acidentes, como o que tirou a vida, na madrugada do dia 18 deste mês, de um dos mais admirados escritores e teatrólogos brasileiros da atualidade. Refiro-me a Alfredo de Freitas Dias Gomes, nascido em Salvador, em 1922, e que se notabilizou como autor da peça "O Pagador de Promessas", além de muitos outros sucessos do teatro e da televisão, entre os quais se incluem novelas reputadas internacionalmente, como "O Bem Amado", "Roque Santeiro" e "Saramandaia". Sua morte decorreu do desrespeito a duas regras fundamentais de trânsito, isto é, só fazer conversões permitidas e usar o cinto de segurança.

Naquela madrugada, na última corrida de seu período de trabalho, um imprudente taxista violou as regras, primeiro por não exigir que o casal de passageiros - Dias Gomes e esposa - colocasse os cintos de segurança existentes no banco traseiro e, em seguida, por tentar a conversão proibida num dos cruzamentos mais movimentados de São Paulo, ou seja, a Avenida 9 de Julho com a Rua Estados Unidos, no Jardim Paulista. Houvesse o motorista respeitado o Código, seu táxi ter-se-ia livrado do abaloamento por um ônibus ou, mesmo ocorrendo a colisão, Dias Gomes seria retido pelo cinto no interior do veículo e a Nação, provavelmente, não estaria lamentando seu trágico desaparecimento. Tanto isso é admissível que o motorista e a passageira sofreram apenas ferimentos leves, enquanto o carro rodopiava, e o escritor era arremessado violentamente contra o solo.

O livro *Direito de Trânsito*, cujo autor também é jornalista e delegado de polícia, obteve notável repercussão, a par do seu conteúdo, por toda a trajetória profissional do Dr. Francisco Guimarães do Nascimento, como Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, por duas vezes, bem como dos Institutos de Identificação e de Criminalística da Polícia Civil Paulista, além de professor da Academia de

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fls. 37 40

SENADO FEDERAL

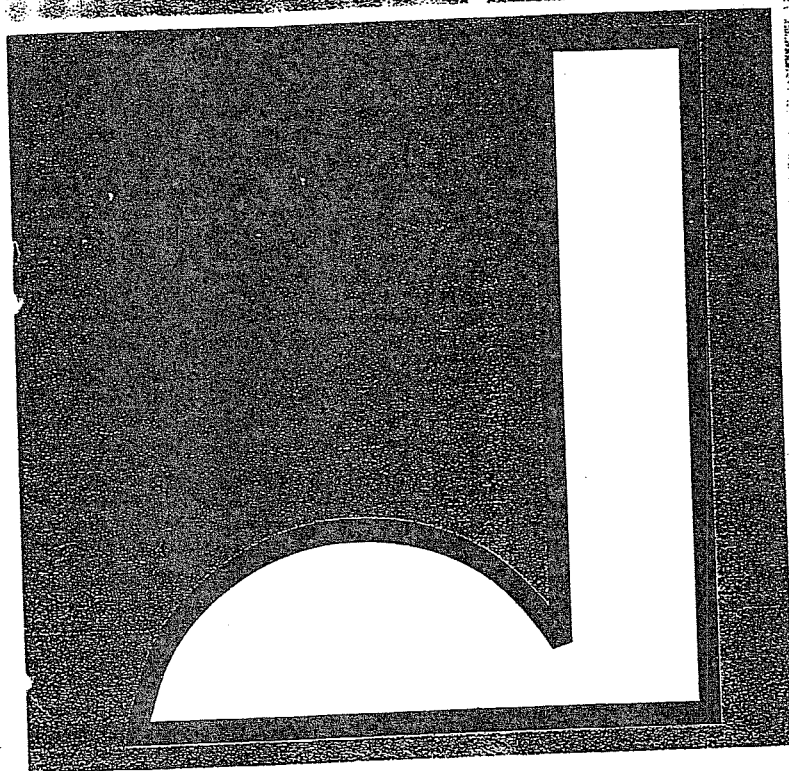
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fls. 37 41



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 122 QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1999 BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
R.E.P. Nº 2, 199  
1792

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional

Ata da 30ª Reunião realizada em 5 de agosto de 1999

Às dez horas e trinta e cinco minutos dos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove, na sala número três da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bello Parga (Presidente), José Roberto Arruda, João Alberto (Relator), Gilberto Mestrinho, José Alencar, Romeu Tuma, Eduardo Siqueira Campos, Lúcio Alcântara, Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino, Carlos Bezerra, Jader Barbalho, e Emília Fernandes, membros da Comissão, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Bello Parga, declara abertos os trabalhos e informa que a presente reunião destina-se à eleição do Vice-Presidente da Comissão, tendo em vista a indicação do Senhor Senador José Roberto Arruda para a Liderança do Governo no Senado Federal e solicita à Secretaria a distribuição das cédulas. Findo o processo de votação, o Senhor Presidente convida os Senhores Senadores Romeu Tuma e Gilberto Mestrinho para escrutinadores.

O número de votos conferido com o número de cédulas da urna e o resultado determina a eleição para Vice-Presidente com 07 (sete) votos o Senador Lúcio Alcântara, que agradece a honra pela confiança da sua condução a mesa da Comissão. Com a palavra o Presidente informa ao plenário o recebimento do ofício de substituição do Senhor Senador José Roberto Arruda pelo Senhor Senador Romero Jucá e a indicação do Senhor Senador Pedro Piva. A seguir usaram da palavra os Senhores Senadores João Alberto Souza, José Roberto Arruda, Jader Barbalho, Carlos Bezerra e Eduardo Suplicy. Em seguida, a Presidência coloca em votação os seguintes requerimentos, aprovados pela maioria: Requerimento nº 133 de autoria dos Senhores Senadores Eduardo Suplicy e Roberto

Saturnino, solicitando os depoimentos prestados à CPI do Sistema Judiciário relativos ao caso Encol e Banco do Brasil. Requerimento nº 134 de autoria do Senhor Senador João Alberto Souza, solicitando à BM&F para que autorize o Sr. Antônio Carlos Mendes Barbosa a prestar esclarecimentos técnicos à CPI, por solicitação desta, tendo em vista divergências nos dados recebidos pela Comissão. Requerimento nº 135 de autoria do Senhor Senador João Alberto Souza, solicitando que o Banco Central do Brasil, tendo as considerações que entender pertinentes: 1. Disponibilize para esta CPI cópias de todos os votos, acompanhados das respectivas atas: a) CMN nºs 185 a 187, de 1997, acompanhados dos respectivos votos BCB, quando pertinente; b) BCB nºs 401 a 403, de 1997, acompanhados dos respectivos votos CMN, quando pertinente; c) cópia dos pareceres jurídicos referidos pelo Sr. Demóstenes Madureira de Pinho Neto, que respaldam a atuação do BCB nos mercados cambiais da BM&F; 2. Informe que limites operacionais são embarcados na excusão da base de cálculo de que se trata o Voto CMN nº 186/97- A, bem como que entidades e mercados que lhe são afetos. Requerimento nº 136 de autoria do Senhor Senador Jader Barbalho, convocando o Dr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Senador Bello Parga, encerra os trabalhos e, para constar, eu, Will de Moura Wanderley, Secretário da Comissão, lavrei a presente que, lida e aprovada, irá à publicação.

Ata da 34ª Reunião realizada em 30-6-1999

Aos trinta dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas e dezanove minutos, na sala 02 da ala Senador Nilo Coelho, reúne-se os Senhores Senadores Ramez Tebet, Paulo Souto, Carlos Wilson, José Agripino, Geraldo Althoff, Gerson Camata, Ney Suassuna, Maguito Vilela, Lúzia Toledo, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Djalma Bessa, Amir Lando e Pedro Simon, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça". Presentes também, os Senhores Senadores: Luiz Estevão, Jader Barbalho, Wellington Roberto, Roberto Freire, o Deputado Marcelo Deda e o Prefeito da Cidade de Campo Gran-

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
R.E.P. Nº 2, 199  
1793

de/MS, André Puccinelli e outros. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da 34ª Reunião ordinária da Comissão, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como lida e é aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que a presente reunião, destina-se a ouvir os depoimentos dos Senhores: José Eduardo Correa Teixeira Ferraz e Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior. O Senhor Presidente determina à Secretaria que faça entrar no recinto da reunião o primeiro depoente, Sr. José Eduardo Correa Teixeira Ferraz, convidando-o a tomar assento à Mesa dos Trabalhos e que se faz acompanhar do seu advogado Dr. Luiz Fernando Sá e Souza Pacheco - OAB nº 146.449/RJ e do Sr. Fernando Egidio de Souza Murgel que irá assessorar o depoente quanto ao manuseio dos documentos que serão utilizados no depoimento. A Presidência informa que o Termo de Compromisso já está devidamente preenchido e assinado, qualificando-o em seguida. Ao ser concedido a palavra ao depoente, este esclarece que não é sócio da Empresa Incal e sim seu Diretor Executivo, colocando-se à disposição dos Senhores Senadores para os questionamentos necessários. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator para suas indagações e a seguir aos Senadores inscritos. Fizeram uso da palavra os Senhores Senadores Carlos Wilson, Ney Suassuna, Djalma Bessa, José Eduardo Dutra e Maguito Vitela. O Senador José Eduardo Dutra requer oralmente a reconvocação do depoente para o mês de agosto, o Senhor Presidente pede ao Senador José Eduardo Dutra que formalize o seu requerimento, e após a formalização do mesmo, será colocado em votação.

O Senhor Presidente determina à Secretaria que faça entrar o segundo depoente, o Sr. Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior, que se faz acompanhar dos seus advogados, o Dr. Geison Salomão Leite e o Dr. João Agripino. A Presidência comunica que o depoente preencheu o Termo de Compromisso, qualificando-o e em seguida e esclarece que o depoente foi convocado a pedido apesar de ter sido citado várias vezes em depoimentos anteriores prestados nesta CPI. O Senhor Presidente concede a palavra ao depoente para suas considerações iniciais, e logo após concede a palavra ao Senador José Agripino, que pelo fato de ser Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal deverá retornar aos trabalhos daquela Comissão Permanente, após suas indagações ao depoente. Fizeram uso da palavra, o Senhor Relator, Senador Paulo Souto, o

Vice-Presidente, Senador Carlos Wilson e pela ordem os Senhores Senadores Ney Suassuna, Djalma Bessa, e outros. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente informa ao Plenário que o Senador José Agripino apresentou um requerimento subscrito também pelo Senador Ney Suassuna, de igual teor do requerimento do próprio depoente, solicitando à Polícia Federal proteção à integridade física do depoente, requer também, a oitiva através da Polícia Federal de João Pessoa/PB, do Sr. Valsom, ex-Gerente do Banco Unibanco - Sub-agência Epitácio Pessoa, ambos foram aprovados. A seguir, foram aprovados por maioria absoluta da Comissão, os seguintes requerimentos: O Senhor Presidente passa a leitura e votação dos requerimentos apresentados na presente reunião. 1) Requerimento do Senador José Eduardo Dutra, apresentado oralmente e ora formalizado pelo Senhor Senador, no sentido de reconvoçar o depoente José Eduardo Correa Teixeira Ferraz, para prestar esclarecimentos adicionais a esta CPI, o requerimento é aprovado e será agendado posteriormente em data a ser definida pela Comissão; 2) Requerimento formulado pela Secretaria da Receita Federal o qual, o Presidente passa às mãos dos Senhores Senadores para conhecimento; 3) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52, a transferência de sigilo bancário, fiscal e telefônico das empresas arroladas, no período compreendido entre outubro de 1991 e a presente data: Monteiro de Barros - MB Construções; Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações SA; Monteiro de Barros Escritório Imobiliário Ltda.; Monteiro de Barros Finance Ltda.; Recreio Agropecuária Empreendimentos e Participações Ltda., e FMB Administração S/C Ltda.; 4) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requer, nos termos regimentais, oficializar ao Ministério das Comunicações, a transferência de sigilo telefônico, para junto às empresas telefônicas do Estado de São Paulo/SP, realizar levantamento, de todas as ligações telefônicas, móvel e fixas, efetuadas para o Distrito Federal, pelos Senhores Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Correa Ferraz, assim como de suas empresas, ligações estas, ocorridas nos últimos trinta dias; 5) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, nos termos regimentais, a convocação para prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser marcada posteriormente, do Juiz José Maria de Mello Porto, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Estado do Rio de Janeiro/RJ; 6) Requerimento de

autoria do Senador Paulo Souto, requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52, determinar à Polícia Federal de São Paulo, para que seja providenciada a tomada de depoimento dos Srs. Edward Riggs Müller e Antonio José da Costa Ferreira, funcionários, em uma das empresas do Dr. Fábio Monteiro de Barros Filho; 7) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, nos termos regimentais e combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52, seja oficializado ao Departamento de Aviação Civil - DAC, para que envie a esta CPI cópias da registros de entrada no Brasil, da Sra. Josephina de La Llama, no período de fevereiro de 1994 aos dias de hoje, assim como, de relatórios contendo as datas de embarques do Sr. José Eduardo Teixeira Correa Ferraz para os EEUU, no período compreendido entre fevereiro de 1994 até a presente data, bem como no Ministério da Justiça também; 8) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, nos termos regimentais, a convocação para prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser marcada posteriormente, do Juiz Beethoven Giffoni Ferreira, ex-Juiz da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Jundiaí/SP; 9) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, nos termos regimentais, a convocação para prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser marcada posteriormente, da Sra. Inês Makowski de Oliveira Bicudo, Promotora de Justiça do Estado de São Paulo; 10) Requerimento de autoria do Senador Geraldo Athoff, requer, nos termos regimentais, a convocação para prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser marcada posteriormente, da Sra. Inês Makowski de Oliveira Bicudo, Promotora de Justiça do Estado de São Paulo; 11) Requerimento de autoria do Senador Geraldo Athoff, requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52, determinar à Polícia Federal de São Paulo, para que seja providenciada a tomada de depoimento da Sra. Ulrike Julie Maria Pfeiffer, brasileira, RG 4.394.155-2, CPF 398.846.009-53, com endereço declarado na rua João Peixoto Viegas, 759 - Santo Amaro-São Paulo, com telefone (011) 5562.8472, sobre os fatos tidos por irregulares, a respeito das adoções internacionais na cidade de Jundiaí; 12) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, nos termos regimentais, que seja solicitado à Secretaria da Receita Federal diligências junto às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias de cheques emitidos pela Construtora Incal,

conforme relação anexa, bem como, visando esclarecer a que título tais valores foram recebidos e se os mesmos foram devidamente escriturados, uma vez que os recursos envolvidos nesses pagamentos foram provenientes do pagamento das obras de construção do Fórum do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; 13) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal, diligências no sentido de identificar, junto aos respectivos bancos depositários, os beneficiários dos cheques emitidos pela Construtora Incal, conforme relação anexa, bem como, promover oitivas de tais credores, no sentido de esclarecer a que títulos tais valores foram recebidos e se os mesmos foram devidamente escriturados, uma vez que os recursos envolvidos nesses pagamentos foram provenientes do pagamento das obras de construção do Fórum do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; 14) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requer nos termos regimentais e com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/52, a oficialização da Juntas Comerciais das unidades da Federação em que o Grupo Monteiro de Barros atua empresarialmente para que forneçam a esta CPI todos os documentos constitutivos e respectivas alterações de suas empresas; 15) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requer, nos termos regimentais e com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/52, a oficialização aos Conselhos Regionais de Engenharia para que forneçam cópias das ARTs relativas às obras realizadas ou em andamento pela Empresas do Grupo Monteiro de Barros; 16) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requer, nos termos regimentais e com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/52, a oficialização de todos os Cartórios de Ofícios e Notas nas unidades da Federação em que o Grupo Monteiro de Barros atua empresarialmente para que forneçam a esta CPI todas as procurações, substabelecimentos ou revogação de procurações, tendo como outorgantes quaisquer das empresas deste Grupo Empresarial, como outorgados, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; 17) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requer, nos termos regimentais, se digne Vossa Excelência a designar assessores da CPI do Judiciário para promover diligências junto aos bancos BBV, BCN, CBIBANCO, CITIBANK, HSBC,

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2, 199  
Fis. 1794

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2, 199  
Fis. 1795

UNION, UNIBANCO, FINASA, BMD, SUDAMERIS, CEF e BANCO DO BRASIL, referentes aos extratos de conta corrente 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62 e 64, podendo para tanto, obter cópias de documentos referentes a quebra de sigilo bancário das empresas Construtora Incal, Construtora Ikal Ltda. e dos senhores Fábio Monteiro de Barros Filho e José Eduardo Correia Teixeira Ferraz já aprovados por esta CPI; 18) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requer, nos termos regimentais, se digne Vossa Excelência a designar assessores da CPI do Judiciário para promover diligências junto à Junta Comercial de São Paulo para levantar documentos cadastrais referentes às empresas pertencentes ao Sr. Fábio Monteiro de Barros Filho; 19) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requer, nos termos regimentais e com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/52, seja convocado para prestar depoimento, perante a Polícia Federal, o Sr. José Diniz da Silva Filho, Superintendente de Construção da Construtora Ikal Ltda.; e 20) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, com fundamento no Art. 58 do § 3º da Constituição Federal, da Lei nº 1.579/52 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requer, a convocação para prestar depoimento perante esta Comissão sobre denúncias de irregularidades praticadas no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região-PB, do Sr. Severino Marcondes Meira Filho, ex-Diretor da Secretaria Administrativa do TRT-PB, 13ª Região, em razão da citação de seu nome como beneficiário de pagamento efetuado pelos Srs. Antônio Almério Ferreira Marra e Antônio Moacir Cavalcanti Júnior. E, finalmente, o Senhor Presidente coloca em votação o requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, no sentido de convidar para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Senador Luiz Estevão. O Requerimento é colocado em discussão. Presente ao recinto o Senador Luiz Estevão que coloca-se à inteira disposição dos membros da CPI, para prestar esclarecimentos. A Presidência após ouvir o Plenário, deferiu a solicitação do Sr. Senador, ao qual concede a palavra para os seus esclarecimentos iniciais. Fizeram uso da palavra os Senhores Senadores José Eduardo Dutra, Paulo Souto, na qualidade de Relator, Gerson Camata, Jader Barbalho, Roberto Freire e Ney Suassuna.

O Senhor Presidente agradece a presença do Senador Luiz Estevão e dos Senhores Senadores presentes e concede a palavra ao Senador José Edu-

ardo Dutra, pela ordem, que requer a realização de uma reunião de caráter secreta da CPI, nesta data, após a Ordem do Dia da sessão do Senado Federal. O requerimento é aprovado, após consulta ao Senhor Relator e demais membros presentes. A Presidência convoca os Senadores membros para a reunião às 18 horas de hoje, na sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho. Antes de encerrar os trabalhos, em reunião reservada foram aprovados os seguintes requerimentos: 1) Requerimento de autoria do Senador Carlos Wilson, requer, nos termos regimentais, e com fundamento no artigo 58 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52, sejam convocados para prestar depoimento a esta Comissão os Srs. Sérgio Mello da Paixão, Paulo Roberto Viana Martins, Neiron Cruvinel e Waldomiro de Azevedo Ferreira, e 2) Requerimento de autoria do Senador Paulo Souto, requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52, determinar à Polícia Federal do Distrito Federal, para que seja providenciada a tomada de depoimento do Sr. Gilton de Amorim Borges, ex-Tesoureiro do Consórcio Itapemirim, empresa que fazia parte do espólio de Washington Luiz Nominato, alvo de denúncia sob análise da Comissão Parlamentar de Inquérito. O depoente deverá prestar informações a respeito da movimentação financeira da empresa citada à época em que era o responsável pelas contas da mesma. Não havendo mais oradores inscritos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Dulcídia Ramos Calhaz, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Havendo número regimental, declaro aberta a 34ª reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Solicito ao Plenário se entendem necessária a leitura da Ata. (Pausa)

**O SR. CARLOS WILSON** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, pela ordem.

**O SR. CARLOS WILSON** – Sr. Presidente, peço a dispensa da leitura da Ata.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Requerida a dispensa da leitura da Ata pelo Senador Carlos Wilson.

Os Srs. Senadores concordam com a dispensa da leitura da Ata da 33ª reunião? (Pausa)

Já coloquei em discussão.  
Em votação.

Estou despachando, aqui.

Aprovado com as cautelas já adotadas, anteriormente, em outras diligências. A Secretaria tem conhecimento e tem que preparar o termo de diligência da forma como foi feito anteriormente.

Senador José Eduardo Dutra, noto que os requerimentos de V. Exª estão subscritos. Estão datados com a data de 09 de junho. Houve erro de datilografia? Indago se houve erro de datilografia e se V. Exª permite a correção. (Pausa)

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – O Senador Pedro Simon está dizendo que esse erro não é comum na assessoria do PT.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Requerimento, nos termos regimentais, para promover diligência junto à Junta Comercial de São Paulo para levantar documentos cadastrais referentes a empresas – eu acho que isso já está incluído no outro, praticamente, não é? Mas está em votação. É para diligência junto à Junta Comercial de São Paulo, referente ao Sr. Fábio Monteiro de Barros Filho.

Há uma convocação para prestar depoimento. Há um requerimento do Senador José Eduardo Dutra, a fim de que seja convocado a prestar depoimento o Sr. José Diniz da Silva Filho, Superintendente da Construtora Ikal.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler e para o qual peço a atenção dos Srs. Senadores:

Requeiro, nos termos regimentais, convidar S. Exª o Senador Luiz Estevão para prestar esclarecimentos perante esta CPI, em data a ser marcada para o próximo mês de agosto do corrente ano, Sala das Comissões, 29 de junho de 1999.

Assinado: Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Pois não.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Tendo em vista a apreensão desse requerimento ontem, estou aqui, à disposição da CPI, para prestar todas as informações atender ao seu convite, da mesma forma que já havia comunicado por carta à Comissão que, se hou-

vesse alguma manifestação no sentido de me convidar, eu estaria imediatamente à disposição.

Portanto, solicito a V. Exª e aos Ilustres Pares, membros da CPI, que concordem com a minha oitiva neste momento.

**O SR. GERSON CAMATA** – É direito, não se tem nem que votar.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Manifestou-se o Senador Gerson Camata, sustentando ser direito do Senador.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Eu acho que, estando presente, Sr. Presidente, já podíamos ouvi-lo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, a oitiva de uma pessoa exige uma preparação prévia da parte dos Senadores no exame dos documentos, dos indícios referentes àquela pessoa. A documentação pode ser muito vasta.

Eu, por exemplo, não teria condição alguma, hoje, de arguir o nosso eminente colega, Senador Luiz Estevão, porque estou completamente desapercebido para fazê-lo.

Eu poderia ouvi-lo, e o ouviria com muita satisfação, na forma de uma explanação à Comissão, desde que não substituisse a sua vinda em outra oportunidade para, realmente, ser submetido a uma arguição, se S. Exª assim o quiser. Porque, se, no entanto, como é um direito dele falar, a Comissão não pode se recusar a ouvi-lo, mas eu não considerarei isso uma arguição, e, portanto, não tomarei parte nos trabalhos.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Pela ordem, o Senador Jader Barbalho. Em seguida, a Presidência vai-se pronunciar sobre o assunto.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, eu concordo com o Senador Jefferson Péres, e acho que o Senador Luiz Estevão estará à disposição da Comissão quantas vezes a Comissão quiser ouvi-lo. Há a formulação de um requerimento fazendo um convite, e o Senador está presente. Ele não disse que, se a Comissão desejar, em outra oportunidade, ouvi-lo, ele não virá. O seu gesto demonstra que, quantas vezes a Comissão assim o desejar, ele estará presente.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Pis 3796

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Pis 3797

Eu concordo com o Senador Jefferson Péres. Se ele não está preparado hoje, que ele e os outros Senadores possam convidar o Senador Luiz Estevão em outra oportunidade, apesar de que é público e notório de que tudo o que se passa nesta Comissão a respeito das relações do Senador Luiz Estevão com as suas empresas está publicado nos jornais com todos os detalhes, o que demonstra o imenso interesse e conhecimento a respeito das relações empresariais do Senador. Nós que, no Senado, aprovamos as coisas em regime de urgência, não podemos, Sr. Presidente, neste momento, nos furtar a dar uma oportunidade a um membro da Casa, a um integrante da Casa, de ser ouvido. Portanto, mesmo sem ter procuração do Senador Luiz Estevão, mas como seu Líder, eu gostaria de registrar que concordo com o Senador Jefferson Péres. Se, no dia 1º de agosto, o Senador quiser ouvi-lo e passar as suas férias tendo detalhadamente todos os detalhes dos depoimentos e documentos, o Senador Luiz Estevão estará aqui no dia 1º e no dia 2, tenho certeza. Mas eu acho que não deveria, Sr. Presidente, se encerrar este período da sessão legislativa, deixando, um mês, um colega exposto a tudo que tem sido tratado com uma verdadeira devassa nas suas relações empresariais.

Acho que, portanto, a Casa, por um mínimo de cortesia e de cordialidade com um dos seus integrantes, não pode, absolutamente, se furtar dessa oportunidade.

Eu registro o apelo que faço como Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Srs. Senadores, sem embargo de algumas observações que permito fazer ao Líder Jader Barbalho, se há assuntos sendo noticiados pela imprensa, eu entendo que isso é próprio da função da imprensa e da forma pela qual os nossos trabalhos estão sendo conduzidos, com a mais absoluta publicidade. Todavia, nós marcamos esta reunião para hoje e não marcamos hora para terminar. Entendo que é direito do Senador, embora não tenha encontrado isso em nenhum dispositivo regimental, porque não procurei, mas talvez até esteja contido em algum dispositivo regimental, então...

**O SR. GERSON CAMATA** – Posso dar um esclarecimento a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – ...entendo que negar ao Senador o direito de falar nesta hora, quando ele se vê citado nesta Comissão e com requerimentos para que ele seja ouvido e com indagações que a própria Presidência recebe se vai ser ouvido ou não vai ser ouvido, é havendo tempo para que

isso ocorra, eu entendo, como Presidente da Comissão, de deferir o pedido, até porque – peço um minuto só porque tenho que justificar, é uma decisão da Mesa essa aí, sem nenhuma... não vou retirar a oportunidade de ninguém de falar – até porque, como esclareceu o próprio Senador Jefferson Péres, um Senador ou qualquer pessoa que por aqui passar poderia ser reconvocados.

Vou dar um exemplo concreto que ocorreu hoje. O depoimento que ouvimos hoje foi dado para atender a um justo pleito de quem se sentia injustiçado. Lá ele quis ouvir, havia data para isso, e o último depoente, Antonio Moacir Dantas, teve o seu depoimento deferido por nós.

Sou daqueles que admitem o amplo direito de defesa. Sou daqueles que entendem que isso faz parte até de uma prerrogativa do Senador, sem emitir opinião pessoal nenhuma. Não quero saber. Penso que, provavelmente, ele será reconvocato; não sei ao certo, já que essa será uma decisão futura. Mas entendo que, se todos nós estamos aqui reunidos hoje, negar-lhe esse direito seria, a meu ver, violar a prerrogativa que S. Exª tem não só como Senador, mas também como cidadão. Como nós, S. Exª também tem o direito de ser ouvido.

Devemos considerar também que não é possível marcar essa reunião para amanhã, porque amanhã será recesso. Penso que, no caso em particular, só poderíamos ouvi-lo em agosto. Se S. Exª já se pronunciou no Senado, que se pronuncie aqui perante a nossa Comissão!

Deiro o pedido e faço um apelo aos Senadores para que compareçam aqui, prestigiando o ato da Mesa e não o Senador e reconhecendo o seu direito de ser ouvido.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, vamos ouvi-lo agora? Não vamos suspender a reunião, não é?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Não. Vamos ouvi-lo agora, se assim quiserem.

**O SR. PEDRO SIMON** – Penso que todos estão pensando do mesmo jeito, Sr. Presidente. Esta sessão está sendo importante e significativa, e temos que nos respeitar reciprocamente.

Na imprensa, permanentemente, estavam sendo divulgadas informações com relação ao Senador S. Exª vai ser ou não ouvido. Isso é público e notório. Creio que S. Exª tem o direito de se oferecer para vir aqui prestar depoimento. Além disso, há um pedido, um convite, para que S. Exª venha aqui em agosto. Mas S. Exª se oferece para depor agora, porqu

penha que, se o seu depoimento for tomado somente em agosto, pode-se interpretar que S. Exª é que não quis comparecer a esta Comissão.

Por outro lado, o Senador Jefferson Péres deixou muito clara a nossa situação. Eu também não estou preparado. Mas S. Exª vem aqui para fazer a sua exposição. S. Exª tem o direito de falar, de fazer a sua exposição. Esse é um respeito que prestamos ao Senador. Isso ficou claro, e há uma unanimidade com relação a essa questão. Isso não impede – S. Exª mesmo está dizendo; todos estão dizendo – que, em agosto, se for o caso, S. Exª esteja aqui novamente. Considero essa proposta altamente positiva.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Agradeço o apoio de V. Exª.

A Mesa deseja registrar, em nome de toda a Comissão, a grande satisfação e a grande alegria de estarmos sendo prestigiados no dia de hoje pelo ilustre Deputado Marcelo Deda.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como autor do requerimento, fiz questão de manifestar a minha opinião.

Quero dizer que concordo com todas as exposições aqui feitas pelos Senadores Jefferson Péres, Jader Barbalho e Pedro Simon e pela decisão da Mesa. Ontem, ao apresentar o requerimento, informei que havia sido procurado pelo Senador Luiz Estevão logo que começaram a surgir notícias nos jornais relativas a um possível envolvimento de suas empresas com as empresas responsáveis pela construção do Fórum de São Paulo.

Nessa conversa, o Senador Luiz Estevão fez uma exposição semelhante, inclusive à que já havia feito seja no Plenário do Senado seja em entrevistas à imprensa. Eu lhe disse que até aquele momento não tinha um juízo de valor sobre se a CPI deveria convidá-lo para esclarecimentos. Disse a ele que da mesma forma que eu ajo quando vou-me pronunciar no Senado da República citando o nome de algum colega e aviso ao colega para estar presente na sessão, disse a ele que, se eu chegasse a uma convocação da necessidade de que ele viesse a ser convidado para prestar esclarecimentos à CPI, eu apresentaria o requerimento e o comunicaria antes de apresentar o requerimento.

Ontem, no intervalo da reunião da CPI, antes até das minhas perguntas ao Dr. Fábio Monteiro de Barros, encontrei-me com o Senador Luiz Estevão no cafezinho do Senado e informei-lhe que, a depender do depoimento do Dr. Fábio Monteiro de Barros, eu

apresentaria o requerimento de convite – como inclusive são os termos do requerimento – para que ele viesse à Comissão para esclarecer.

O Senador Luiz Estevão está solicitando que essa exposição seja neste momento. É óbvio que todos nós Senadores temos de acatar essa solicitação. Agora, quero dizer que estou reivindicando, independentemente da explicação que ele vai dar aqui no plenário da CPI, como poderia ser dada no plenário do Senado, vou ficar presente ouvindo a sua exposição. Agora, quero solicitar, imediatamente após a sua exposição, uma reunião secreta dos membros da CPI relativa a procedimentos que a CPI deverá tomar. Solicito que seja secreta, porque quero colocar questões que não fico à vontade para colocá-la em reunião pública.

Quero dizer que, em princípio, todos os brasileiros estão à disposição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, porque ela tem o poder de convocar a todos e ninguém está acima da lei. A prova disso é que essa é uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades nos tribunais e que juízes já foram convocados, alguns que até se consideravam acima da lei, como é o caso do Dr. Nicolau.

Considerando isso, quero dizer que a CPI está fazendo um convite ao Senador Luiz Estevão para fazer uma exposição. Ele reivindica que essa exposição se dê hoje e naturalmente a CPI vai ouvir o seu depoimento com toda a atenção que tem dispensado a todos os depoimentos. Mas quero registrar que estou solicitando uma reunião administrativa da CPI, após a exposição, para que a CPI tome deliberações a respeito de procedimentos que deverão ocorrer durante o mês de julho e a partir do mês de agosto no sentido de que ela possa ter um trabalho o mais profícuo possível.

Esse era o registro que eu gostaria de fazer.

**O SR. CARLOS WILSON** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Antes de conceder a palavra ao Senador Carlos Wilson, comunico que acabo de receber requerimento do Senador Paulo Souto solicitando a oitiva do Sr. Severino Marconi Meira Filho, em razão da citação do seu nome como beneficiário de pagamento efetuado pelos Srs. Almirio Marra e Antonio Moacir Cavalcanti Júnior.

Em discussão o requerimento. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 / 99

Fis 1792

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 / 99

Fis 1799

Aprovado.

Com a palavra o Senador Carlos Wilson.

**O SR. CARLOS WILSON** – Sr. Presidente, queria colocar apenas o seguinte: o Senador Luiz Estevão já se tinha colocado à disposição da Comissão por meio de uma carta, quando ele se prontificava a vir prestar depoimento na Comissão. O Senador José Eduardo Dutra ontem apresentou requerimento no sentido de convidar o Senador Luiz Estevão para comparecer a esta Comissão. Então, não temos, agora, o que votar. Não temos o requerimento para votar. Não há nada a votar, porque o Senador Luiz Estevão se coloca agora à disposição da Comissão e se colocará, se a Comissão entender depois, novamente à disposição da Comissão.

**O SR. GERSON CAMATA** – V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. CARLOS WILSON** – Eu vou permitir. Quero apenas, Senador Gerson Camata, louvar a postura, que tem sido a mesma desde o início desses trabalhos, do Presidente Ramez Tebet, no sentido de conduzir uma comissão democrática, em que estamos atendendo tudo o que é solicitado para se fazer o melhor trabalho na CPI do Judiciário.

Destaco também a iniciativa do Senador Luiz Estevão de vir aqui. S. Ex.<sup>a</sup> poderia, como foi destacado antes, estar no plenário, como já fez antes, usando a tribuna do plenário do Senado para apresentar as suas razões. Por isso, acho que a CPI ganha, porque o Senador Luiz Estevão é um Colega, um Senador igual a qualquer um de nós, e tem o direito sagrado de apresentar a sua defesa perante a Comissão, agora e sempre, e sempre que a Comissão assim também o entender.

**O SR. GERSON CAMATA** – Senador Carlos Wilson, o meu aparte?

**O SR. CARLOS WILSON** – Com o maior prazer, Senador Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** – Logo no início, quando foi lido o requerimento, eu disse assim: "não pode votar". Por quê? Eu não sou advogado. Sou economista, mas há poucos dias, por exemplo, recebi uma carta precatória de um juiz daqui de Brasília para depor em um processo, como testemunha, lá em Vitória. E o juiz na carta diz assim: "Solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que, de acordo com o Código de Processo Penal, marque dia, hora e local em que deseja ser ouvido." A CPI rege-se pelo Código de Processo Penal, como está escrito no Regimento Interno e na Constituição. Portanto, o parlamentar, o juiz, o promotor, certo número de autoridades têm o direito de marcar o dia, a hora e o local. Então, se o Senador resolver agora: "não quero

ser ouvido nessa sala, quero ir naquela lá de baixo", ele marca o local também. É um direito. Está na lei. Não tem nada disso. Então, não se pode nem votar. Ele quer depor, temos de ouvi-lo.

**O SR. CARLOS WILSON** – Quero agradecer, Sr. Presidente, a intervenção brilhante do Senador Gerson Camata e agradecer a V. Ex.<sup>a</sup> por ter-me concedido a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Alguém mais? Não há mais quem queira fazer uso da palavra. Então, a Presidência agradece o apoio que recebeu de todos os membros da Comissão e convida o Senador Luiz Estevão para sentar-se conosco à Mesa.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Eu posso falar daqui?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Não. V. Ex.<sup>a</sup> deve falar da Mesa. Se outros falarem da Mesa..., V. Ex.<sup>a</sup> é Senador. (Pausa)

Srs. Senadores, atenção. Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão para suas considerações.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Sr. Presidente Ramez Tebet, Sr. Vice-Presidente, Senador Carlos Wilson, Sr. Relator, Senador Paulo Souto, demais Colegas, membros do Senado da República, Sr<sup>tes</sup> e Srs., Sr<sup>tes</sup> e Srs. jornalistas, gostaria apenas de dizer que não vou fazer nenhuma exposição, até porque todos esses assuntos já estão sobejamente expostos pela mídia e pelos próprios depoimentos anteriores da CPI.

Quero apenas, nessa introdução, deixar claro que estou e sempre estive à disposição desta e de qualquer Comissão, o que, aliás, não é nenhum favor. É um dever de qualquer cidadão brasileiro colocar-se à disposição para prestar esclarecimentos sobre qualquer assunto, momento alguém que ocupe um cargo público, como é o caso da minha pessoa.

Para esclarecer a minha visita feita ao Senador José Eduardo Dutra: essa visita aconteceu há cerca de três semanas, quando fui recebido no Gabinete de S. Ex.<sup>a</sup>. Estávamos no Plenário e eu, então, disse tinha algumas informações e documentos que gostaria de lhe levar. S. Ex.<sup>a</sup> me convidou para que comparecesse ao seu Gabinete. Assim o fiz. E lá, primordialmente, tratamos da questão dos supostos telefone mas dados pelo Juiz Nicolau a minha pessoa.

Ontem, conversava eu no "Cafezinho" do Senado com o Senador Ramez Tebet, quando fui solicitado pelo Senador José Eduardo Dutra para uma brev conversa, o que efetivamente aconteceu. S. Ex.<sup>a</sup> me disse que, a depender do depoimento dos empresários os donos do Grupo Incal, ele avaliaria ou não a possibilidade de encaminhar um requerimento à CPI convidando para prestar esclarecimentos.

Disse a S. Ex.<sup>a</sup> que se sentisse absolutamente confortável em relação a isso; qualquer que fosse a sua decisão, isso não mudaria a minha relação pessoal, as minhas tratativas políticas ou a minha convivência política com S. Ex.<sup>a</sup> ou com qualquer membro do Senado da República.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Quero apenas confirmar exatamente as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Muito obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Quero dizer que não cheguei a conversar com V. Ex.<sup>a</sup>. V. Ex.<sup>a</sup> disse que queria falar comigo, mas nesse exato momento foi dada preferência, muito justa, ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – E não vim antes à CPI, porque, se os membros da CPI não julgassem pertinente, em algum momento, solicitar meu comparecimento para prestar algumas informações, evidentemente, não teria sentido a minha presença aqui.

A partir do momento em que foi apresentado o requerimento, antes mesmo da sua deliberação, ontem à tarde, eu já havia comunicado à imprensa que me apresentaria para prestar esses esclarecimentos. E aqui estou à disposição de todos os Colegas.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Quero dizer ao Senador Luiz Estevão que, se V. Ex.<sup>a</sup> começasse a falar, evitaria — vamos falar a verdade — um certo constrangimento.

Se V. Ex.<sup>a</sup> der um "ponta-pé" inicial de uns três minutos de conversa e vamos logo...

(Risos)

Não. A reunião é séria, meus senhores. É apenas no intuito de colaborar. Peço, então, desculpas pela maneira como me dirigi.

Se V. Ex.<sup>a</sup> já se coloca à disposição, tudo bem.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Coloco-me, repito, à disposição dos nobres pares...

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Desculpem o procedimento da Presidência, que não pode sugerir nada nesse sentido.

Com a palavra o Sr. Relator, Senador Paulo Souto.

**O SR. PAULO SOUTO** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, pela primeira vez, nessa CPI, pelo que eu me lembro, na reunião de ontem foi citado o nome do Senador Luiz Estevão, por um dos depoentes.

Claro que houve algumas notas de imprensa. Acredito que muitas delas não foram provenientes de documentos que eventualmente chegaram à CPI. De modo que, ontem, pela primeira vez, um dos depoentes

citou aqui um relacionamento de natureza comercial com as empresas do Senador Luiz Estevão.

Digo isso para que as minhas arguições, que, via de regra, são detalhadas — certamente, não o farei nesse sentido agora —, que isso possa parecer intuito meu de me furtar a fazer os esclarecimentos.

Entretanto, por tudo que se tem ouvido falar, penso que, neste momento, se eu tivesse que tentar algum esclarecimento — ainda que não tenha preparado algo que eventualmente possa sustentar uma observação —, a única coisa que me parece importante — se o Senador puder nos dizer — é que tipo realmente de relação comercial S. Ex.<sup>a</sup> tem com as empresas desse grupo que, durante quatro ou cinco anos, executaram essa obra.

Essa é a única coisa que tenho, neste momento, a perguntar.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Bom, ao longo dos últimos 11 anos, aproximadamente, começamos a desenvolver alguns negócios na área imobiliária, principalmente na área de construção civil, e na área agropecuária com o Grupo Incal, Grupo Monteiro de Barros. Alguns desses negócios resultaram em empreendimentos e outros não chegaram a resultar em empreendimentos. Posso, aqui, historiar alguns deles.

O primeiro deles foi a questão da construção do Edifício Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília, quando, na época, havia sido feita uma concorrência. E uma empresa de São Paulo, denominada Moraes Dantas, havia ganhado, junto com essa empresa Monteiro de Barros, aquela concorrência da qual eu não participara. Por razões que eu mais tarde vim a conhecer, ela não quis vir para Brasília, embora tivesse sido uma empresa que participou da construção de Brasília na década de 50 e 60. Mas, por razões de doença na família e uma certa idade, o empreendedor resolveu não levar avante aquele processo.

Eu não conhecia pessoalmente o Sr. Fábio Monteiro de Barros. Fui abordado por ele, que se apresentou num acontecimento social da nossa cidade, mais especificamente um casamento. E ele, conversando comigo, disse-me que tinha uma perspectiva de um empreendimento, que era esse em Brasília, e que o parceiro dele, no caso, tinha desistido do empreendimento e que, portanto, ele estaria me fazendo um convite, como fazia a outras empresas, para que assumissem essa participação. Examinamos o negócio, entendemos que era uma boa perspectiva, até porque se tratava de uma instituição em que... tínhamos grande interesse em fazer o prédio da OAB, pela importância de estar ligado, no caso, numa instituição de renome da Ordem dos Advogados do Brasil.

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 / 99

116 3800

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 / 99

116 3800

época, o seu Presidente era o Márcio Thomaz Bastos\*, um dos maiores advogados do Brasil, de São Paulo, um criminalista. Então, fomos iniciar as tratativas com a OAB.

Estive em São Paulo com a diretoria dessa empresa e ela me expôs as razões pelas quais queria desistir do contrato. A situação da OAB era uma situação até delicada, porque a OAB havia feito uma licitação, assinado um contrato com uma empresa, e a passar pelo constrangimento da Ordem dos Advogados do Brasil não conseguir viabilizar um empreendimento dela mesma.

Então, na verdade, tive um grande empenho da OAB para que assumíssemos a obra. Houve, na época, uma audiência pública com todos os seccionais da OAB no Brasil, aqui na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Brasília, inclusive fui apresentado ao seu novo, futuro Presidente, que era o Dr. Ophir Filgueiras Cavalcanti\*, do Estado do Pará. Nessa audiência, fiz uma exposição sobre o que a empresa poderia participar da obra, fomos aprovados por unanimidade e assinamos o contrato com a Ordem dos Advogados do Brasil. Na época, o Grupo Monteiro de Barros continuou cuidando da parte de comercialização do empreendimento junto conosco.

Naquele momento, o Grupo Monteiro de Barros já tinha um investimento em Brasília, que havia comprado um terreno, porque era intenção deles, junto com a construção desse empreendimento da OAB, começar a ocupar um espaço no mercado de Brasília. Tinha comprado um terreno. Era um terreno residencial e nós concordamos, então, em ficar com esse terreno também, já que perdia o sentido o investimento mais expressivo deles na nossa cidade.

Foi assim que começaram nossos negócios com o Grupo Monteiro de Barros. Esse terreno é um terreno na 310. E, evidentemente, que não considero esse terreno um empreendimento feito com o Grupo Monteiro de Barros, porque quando se compra um terreno de alguém, é evidente que não se está fazendo um empreendimento juntos. A exemplo de alguém que compra um terreno, constrói uma casa, não dá para dizer que o antigo dono do terreno seja, de certa forma, um aliado no empreendimento. Isso não existe.

Bom, depois disso, também tivemos uma participação num terreno no Merumbi, em São Paulo. Era um terreno grande, para uma construção de uns 800 apartamentos e, naquele momento, já estávamos envolvidos, aqui, com uma série de empreendimentos e achamos por bem repassar a nossa participação naquele terreno para eles, já que tínhamos fi-

cado com a participação, ou melhor, com a totalidade do terreno que eles detinham em Brasília.

Em 1990, no final do ano, continuamos mantendo o relacionamento, discutindo possibilidades de associações em negócios que, aliás, é muito comum no ramo da construção civil e no ramo de empreendimentos comerciais. Porque a exemplo da vida política, as pessoas se associam, fazem parcerias, mudam parcerias. Quer dizer, coligam-se de uma maneira numa eleição de hoje e se coligam de outra maneira numa eleição amanhã. O mesmo se dá no mundo empresarial. Então, continuamos discutindo algum negócio com eles, até que, no final de 1993, eles nos apresentaram uma proposta, uma possibilidade de comprarmos e investimos na agropecuária. Nós já tínhamos uma tradição nessa área, desde 1975 que nós já éramos os maiores plantadores de soja, milho e feijão do Distrito Federal e um dos maiores da região - temos uma produção de meio milhão de sacas de grãos por ano em diversas áreas do Distrito Federal -, e essa era uma possibilidade de diversificar para a criação de gado. Analisamos, tivemos um primeiro contato com outra empresa, que era o Grupo Garçavello que estava vendendo uma grande fazenda em Mato Grosso, mais perto daqui, perto de Barras do Garça, se não me engano, mas essas tratativas não foram adiante porque eles acabaram vendendo essa área de terras para outra pessoa e nós, então, não tivemos êxito.

O Grupo deles, então, nos apresentou a possibilidade dessa área de terras que pertencia ao Grupo BCN, especificamente uma empresa de nome, salvo engano, Sinpex-Codeara. Era uma área de indiscutível legalidade, de indiscutível procedência documental e havia uma particularidade nesse negócio, que dizer, naquele momento eles não tinham condições de caixa para comprar a área e nós tínhamos a possibilidade de fazer uma permuta em imóveis, e foi isso o que fizemos. Demos, na época, inicialmente, sessenta e seis e tenho a impressão que, no final, foram em torno de setenta e poucos imóveis urbanos (apartamentos, salas e lojas) no Distrito Federal e em Goiânia em troca; ou seja, foi uma permuta. Não entrou dinheiro nessa transação entre o Grupo OK, Monteiro de Barros e a Sinpex-Codeara, no caso, o Grupo BCN, sendo que a integralidade desse pagamento foi feito por nós. Nós pagamos tudo e, a partir daí, ficamos de definir a participação de cada um de nós no empreendimento. Ele, então, iniciou os pagamentos em dinheiro a nós da sua participação, já que nós tínhamos pago a fazenda em imóveis, e eles, naturalmente, foram nos pagando. Nossa intenção, num pr-

meio momento, era de que nós ficássemos com a metade da fazenda e eles com a outra metade. Essa era a idéia inicial.

Acontece que, em 1994, nós recebemos uma proposta de compra de uma fazenda no Estado do Tocantins, mais especificamente no Município de Sandolândia, na divisa com o Estado de Goiás, em frente a Ilha do Bananal. Eu fui visitar a fazenda, gostei. A fazenda estava toda pronta, quer dizer, era uma fazenda que não tinha necessidade de se fazer investimento. Ela poderia, já, imediatamente, ter aumentado a sua população de gado e tudo isso. Era, também, uma fazenda grande, uma fazenda de 34 mil hectares, como havia disposição em receber grande parte disso em imóveis, nós, então, compramos essa fazenda no Município de Sandolândia.

Naquele momento, eu ainda não havia visitado a área da Codeara. Pouco depois, fui lá visitar. Fiquei muito bem impressionado com a área, uma área extraordinária do ponto de vista de terra, terras de grande fertilidade, com matas e com aproveitamento de madeiras muito promissor. Uma área, inclusive, com a documentação absolutamente legalizada, sem nenhum problema de invasão e nada disso até porque a Codeara continuava dona dos restantes de, aproximadamente, 60 mil hectares - nós havíamos comprado 54 mil. Mas, fazendo um estudo do investimento necessário para que aquela fazenda começasse a ser produtiva, chegamos à conclusão de que seria um investimento com retorno lento e aí nós comunicamos que o nosso interesse era não ficar com nenhuma parcela da fazenda.

Houve, naturalmente, negociações em torno disso. O Grupo Monteiro de Barros já tinha uma fazenda ali perto, se não me engano, a Agropecuária Recreio, que eu não conheço e nunca estive lá, mas é uma distância pequena, também, no Estado de Mato Grosso e para eles, no sentido de otimizar essa questão do aproveitamento das terras, era mais conveniente ficar com aquela fazenda do que para mim, até porque essa fazenda em Sandolândia está a uma distância de menos da metade da tal fazenda em Mato Grosso. Em função disso, eles continuaram nos pagando - nos pagaram a prazo o pagamento que, em imóveis, nós tínhamos feito pela compra das terras - ao longo dos anos. Combinamos e pactuamos uma taxa de juros e esse pagamento foi feito, até que, em 1997, salvo engano, nós lavramos uma escritura. O Grupo OK havia dado uma procuração para eles para receberem a escritura das terras e essa procuração acabou não sendo utilizada e em 1997, salvo engano, nós acabamos assinando a escritura de compra des-

sas terras, em que ficou definido qual era o saldo devedor que eles teriam que nos pagar para complementar o pagamento das terras e também das despesas em que tínhamos incorrido durante todo esse período.

A fazenda foi cercada - e dá para imaginar uma área de 54 mil hectares, o tamanho do investimento necessário para cercar a fazenda... Teve que ser feito um levantamento planialtimétrico, naturalmente, para poder definir a sua topografia, para poder definir a análise de solo também, para ver seu programa de manejo e aproveitamento; enfim, foi feita uma série de estudos. Inclusive, já naquela época, era intenção deles dividir a fazenda em várias glebas para procurar também a venda fracionada, que eles achavam ser mais aproveitável do que a venda feita de uma vez só.

Essa foi a situação da fazenda. E, nesse caso, dois outros fatos aconteceram. Precisa ficar claro o seguinte: a partir do momento em que demos os apartamentos e pactuamos com o Grupo Incal Monteiro de Barros que a fazenda ficaria toda para eles e que eles nos pagariam em dinheiro, já não tínhamos nenhuma relação com o grupo Codeara, com que estive uma ou duas vezes apenas. Uma vez eles estiveram em Brasília nos visitando.

Ora, houve um problema em alguns desses imóveis, notadamente apartamentos em Goiânia, porque demos - eles sabiam que havia uma hipoteca sobre esses apartamentos proveniente de financiamento; nós quitamos os financiamentos, pois eles estavam vendendo os imóveis para poder receber dinheiro. E a Caixa Econômica Federal não liberou as hipotecas de dois empreendimentos em Goiânia - embora estivessem quitados -, alegando que esses empreendimentos teriam que dar suporte a outro empreendimento de terceiros, de quem tínhamos comprado esses empreendimentos, que não têm nada a ver com os grupos de quem estamos falando aqui.

Isso criou um embaraço porque os compradores desses imóveis que haviam sido vendidos pela Codeara deixaram de pagar, já que a Codeara não podia dar escritura.

Em função disso, o Grupo Monteiro de Barros foi à Codeara e assumiu o ônus do pagamento dessas parcelas vincendas, referentes à venda desses imóveis. Evidentemente, ficou com o direito de receber dos compradores, no momento em que resolvesse essa questão legal, o pagamento desses imóveis.

Essa é a história das tais promissórias, trocadas entre eles e a Codeara, com a qual o Grupo OK não tem nenhuma ligação.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fls 1802

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 199

Fls 1803

A partir daí, creio que eles tentaram vender essa fazenda fracionada; mas não obtiveram êxito. Houve efetivamente uma queda — qualquer pessoa aqui que tenha familiaridade com essa questão rural sabe que houve um queda no valor de terras nos últimos anos no Brasil. Eles não lograram êxito nessa venda. E surgiu uma possibilidade de que désssemos terras em dação em pagamento de dívidas perante o INSS. Então, fizemos um acordo com eles, em que eles nos transfeririam dois terços dessa área; nós ofereceríamos em dação em pagamento junto ao INSS; e, caso tivéssemos proveito nessa transação, evidentemente, pactuaríamos um valor e pagaríamos a eles.

...isso foi feito mediante a transferência das ações porque não haveria, no caso, pagamento de imposto intervivos. Se houvesse a transferência da terra, teríamos que ter o pagamento de impostos de transmissão intervivos. Essa é a realidade daquela fazenda.

**OSR. PAULO SOUTO** — Então, Senador, todas essas movimentações feitas foram decorrentes desses negócios a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu?

**OSR. LUIZ ESTEVÃO** — Não, não, não. Chegamos à fazenda, depois disso, o Grupo Monteiro de Barros tinha um investimento...

**OSR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Em que ano ocorreu isso, Senador?

**OSR. LUIZ ESTEVÃO** — A fazenda foi comprada em 1993. E o desfecho dessa questão da fazenda ainda não aconteceu, porque, se logramos êxito nessa dação em pagamento, teremos que partir para uma nova negociação com eles. Primeiro, temos que saber por quanto será recebida essa dação em pagamento, porque não podíamos nos comprometer com eles a pagar um determinado valor, sem saber por quanto a Previdência ou outro qualquer poderia receber essa terras em dação em pagamento. Só podemos pactuar com eles depois que o INCRA faça uma avaliação ou que possamos dar em dação em pagamento a alguém interessado. Não podemos combinar um preço sem saber quanto vamos receber do outro lado.

Então essa é a situação da fazenda.

Tivemos também um envolvimento com eles a respeito do Terminal de Cargas Santo Antônio, da cidade do Rio de Janeiro, um projeto muito grandioso, com três milhões de metros quadrados em Duque de Caxias, uma área extraordinária, que eles haviam começado esse empreendimento, se não me engano, em 1989 ou 1990. Eles tinham um sócio — era uma construtora e não me lembro se era a Mendes Júnior ou a Andrade Gutierrez. Eles já tinham um outro empreendimento com a Andrade Gutierrez no Espírito

Santo e a Vale do Rio Doce, também de terminais de carga; já tinham feito um terminal de cargas no Estado de São Paulo; era um empreendimento de grande vulto.

No momento em que perderam essa parceria, eles nos convidaram para nos tomar parceiros nesse empreendimento. Nós, então, concordamos, entramos de parceria deles nesse empreendimento, fizemos alguns investimentos, até que eles... O empreendimento teve dificuldades na sua viabilização, o investimento era extremamente grande e eles obtiveram a possibilidade da parceria com uma empresa francesa que veio ao Brasil.

Estivemos reunidos e achei, naquele momento, que, se entrasse a empresa francesa, eu ficaria com uma participação muito pequena, já que ela teria uma participação expressiva. O melhor, então, era deixar aquele empreendimento em cuja concretização nós não chegamos, digamos assim, a ter participação...

Permanecemos ali por alguns anos, mas saímos antes da associação do Grupo Monteiro de Barros com uma empresa francesa, até porque nós nunca fizemos uma associação em que nós tivéssemos uma participação minoritária. Na pior das hipóteses, queríamos uma participação igual.

Então julgamos desconfortável essa posição. Também não considero um empreendimento, até porque não posso considerar empreendimento um determinado negócio que eu não cheguei a concretizar. Entrei e saí antes que a concretização física ocorresse.

Houve também o caso de Pernambuco. Nós temos um banco — isso é público, está todos os dias nos jornais. Fizemos alguns empréstimos a empresas do Grupo Monteiro de Barros. Dadas essas dificuldades financeiras em que eles se envolveram, nós tivemos dificuldades para receber e pegamos recebíveis do Grupo Monteiro de Barros em caução desses empréstimos. É uma prática muito comum no mercado financeiro. E um banco, quando empresta para alguém, empresta em cima de uma garantia real — no caso um imóvel, uma hipoteca — em cima de uma caução de bens mobiliários — no caso, ações, títulos ou coisas assim — ou com a caução de uma carteira de cobrança ou de contratos e recebíveis de realização de obras.

Nós, então, para resguardar o nosso recebimento, pegamos esses contratos — umas obras de Pernambuco — assumimos a gestão financeira e a co-gestão dos empreendimentos, porque, evidentemente, não adiantava termos um contrato nos transferindo o direito de receber esses créditos se não est-

véssemos lá, acompanhando pari passu o desenrolar desses pagamentos e dessas obras.

Foi o que fizemos, o que, aliás, é muito normal. Anormal seria que nós tivéssemos emprestado dinheiro a essa empresa, ela não nos pagasse e nós não tomássemos nenhuma providência para receber os nossos créditos.

**OSR. PAULO SOUTO** — Só para concluir, o senhor solicitou à CPI — e isso foi feito — que o senhor tivesse acesso a pagamentos que haviam sido feitos às empresas do senhor pelas empresas do Grupo Monteiro de Barros. Esses pagamentos se referem, portanto, a alguns desses negócios que o senhor acabou de descrever aqui?

**OSR. LUIZ ESTEVÃO** — Perfeitamente. Apenas para esclarecer, nobre Relator, solicitei não cópia de pagamentos, solicitei cópia dos documentos que fizessem menção às nossas empresas tanto no que se refere a sigilo bancário, quanto ao que se refere a sigilo telefônico, já que nós estávamos sendo sistematicamente surpreendidos pela imprensa, que tinha acesso a esses documentos. Nós ficávamos numa situação muito desconfortável e desvantajosa, porque é impossível... Por exemplo, para qualquer um dos presentes aqui — e peço que façam uma reflexão — é impossível ser confrontado com um cheque de um pagamento feito dois, três, quatro ou cinco anos atrás e cobrar às seis e meia ou sete horas da noite que a pessoa que emitiu ou recebeu o cheque lembre-se obrigatoriamente a que se refere aquele documento.

Era isso que estava acontecendo. Eu recebia telefonemas. Um deles foi às oito e meia da noite de uma sexta-feira. Eu estava até fora da minha empresa, fora do Senado, num acontecimento que nada tinha a ver com as minhas atividades parlamentares ou com atividades da empresa, quando uma jornalista me ligou, dizendo: "Olha, foram encontrados "n" cheques do Grupo Monteiro de Barros para a sua empresa. Nós queremos saber de que se trata". Eu disse: "Olha, eu tive diversos negócios com o Grupo Monteiro de Barros, mas não posso, às oito e meia da noite de uma sexta-feira lhe dar, de pronto, uma resposta sobre o assunto.

A partir daí, tomei a iniciativa de pedir à Comissão que me facultasse acesso aos documentos que dissessem respeito à minha pessoa para que estivesse preparado, caso questionado pela imprensa, para dar as informações necessárias, lembrando também a questão dos telefonemas. Quando, em um primeiro momento, fui comunicado por uma repórter, que está aqui presente inclusive, que haveria telefonemas do Juiz Nicolau para minha pessoa; encontrava-me no

Plenário do Senado, e disse-lhe: "Olha, eu desconheço". Dirigi-me ao gabinete do Relator, Senador Paulo Souto, que se encontrava em seu gabinete, aliás, na presença da repórter, salvo engano, eu fiquei para o Senador Paulo Souto; fui ao seu gabinete do Senador Paulo Souto, não sei se V. Ex.<sup>a</sup> está lembrado — foi a primeira e única vez que para lá me dirigi — e solicitei que me dessem informações sobre esses telefonemas. Naquele momento, tive acesso a uma relação, da qual não guardei cópia e dei explicações à repórter, mas, no dia seguinte, depois que a imprensa já havia publicado a tal relação de telefonemas, eu tive acesso à relação da telefônica de São Paulo. Ah, percebi o dano eu sofria por não ter tido, previamente, condições de examinar esse documento.

Vejam bem: das tais quarenta e oito ligações, mais da metade delas, se davam em simultaneidade. Ou seja, a telefônica registrava, em um mesmo momento, três ligações feitas pelo tal juiz para telefones, às vezes, iguais ou diferentes, que teriam, em determinado momento, pertencido a mim, e falava comigo. É algo inédito uma pessoa conseguir, por três ou quatro telefones, falar simultaneamente com outra pessoa. Inédita e desnecessária. Ora, por causa disso, eu percebi que, se eu não tivesse acesso aos documentos previamente, teria sempre essa situação de desvantagem, em que eu era obrigado a explicar uma coisa já publicada, e facilmente desmentível.

Qual foi a iniciativa que eu tomei?

Além de oficiar à CPI, tomei a iniciativa de buscar quais eram, desses telefones que haviam recebidos esses telefonemas, que eram celulares. Por quê? Porque no caso do celular, todo o mundo sabe, o cidadão que recebe o telefonema também é tarifado, também paga. Portanto, deveria haver registro, na Telebrasil Celular, de quem, ou se aquelas ligações eram efetivamente verdadeiras.

Solicitei, então, à CPI, que se dirigisse à Telebrasil Celular, Tele Centro-Oeste Participações, no sentido, no dia 02 de junho, de me informar quais eram os telefonemas recebidos por aqueles telefones, que haviam sido, episodicamente, de meu uso, dos telefones citados pela telefônica de São Paulo. A Telebrasil, em um primeiro momento, apontou três ou quatro ligações, até 1997, e, em seguida, complementou essa relação com todos os telefonemas dados até 1998, quando acabaram os telefonemas. E aí qual não foi a minha surpresa, porque dos tais vinte e cinco ou vinte e seis telefonemas apontados pela Telebrasil, diferentemente do que dizia a telefônica de São Paulo, que apontava telefonemas de até vinte e dois minutos, vinte e três deles têm segundos de du-

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1804

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1805



ração. Alguns deles têm zero minuto e zero segundo. Ninguém, na vida, consegue falar com alguém zero minuto e o zero segundo. Não é um só não, são vários. Outros têm três segundos, sete segundos, dez segundos, nove segundos, dezessete segundos, oito segundos, dois segundos, oito segundos, quinze segundos. Ora, é evidente que são telefonemas que, provavelmente, não geraram nenhum tipo de conversação.

Desde o primeiro momento - respondi até à repórter que me perguntou no primeiro dia -, que me lembrava de ter falado com o Juiz em pouquíssimas ocasiões durante a minha vida. Uma delas durante a abertura do processo licitatório; outra delas, quando ele havia me telefonado para cumprimentar-me em uma véspera de Natal; outra delas, pouco tempo depois do seqüestro da minha filha, e outra delas, no dia seguinte à minha vitória na eleição para o Senado. E, a relação de telefonemas fornecida pela telefônica de Brasília confirma rigorosamente essa informação. Depois disso, inclusive, através de acesso às minhas declarações junto ao Tribunal Regional Eleitoral, a imprensa noticiou ter havido, no dia 5 de outubro, dois telefonemas meus para o telefone do Juiz. E é verdade! Por quê? No dia 5 de outubro, ele tentou falar comigo duas vezes. Tentou falar comigo duas vezes. Uma delas durou zero minuto e zero segundo; a outra zero minuto e 26 segundos. Quando retomei, depois do almoço, ao escritório de campanha, ainda na segunda-feira, pedi que retomassem as ligações, e, naturalmente, uma das ligações retomadas foi para o juiz, a primeira delas com 1 segundo de duração - talvez tenha caído; e, a segunda delas, onde efetivamente houve a conversação, a que eu me referi, de ele me cumprimentando pela minha vitória na eleição para o Senado. Deixo claro também o seguinte: eu não tinha nenhum motivo para, se o juiz Nicolau, ou qualquer juiz de qualquer Tribunal do País, me telefonasse 10 ou 15 vezes, não tinha nenhum motivo para deixar de atendê-lo. Não o fiz, porque, nas outras vezes em que ele tentou, provavelmente eu não estava em uso daqueles números de telefone que ele tinha como sendo meus. Porque se tivesse em meu uso, eu não teria nenhuma razão para não atender a um telefonema seu. Não haveria razão, para isso. Aliás, na vida de um político, de um homem público, a gente recebe telefonema de centenas e milhares de pessoas - até de adversários políticos - e, a priori, não há nenhuma razão para que se deixe de atender a um telefonema. A partir daí, veio a minha preocupação, porque percebi o seguinte: se eu tivesse tido acesso a essas informações, antes da imprensa, talvez toda

essa história da suposta ligação minha com o Juiz Nicolau não tivesse nem sequer existido, porque ela, efetivamente, não existe nem existiu.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - O senhor Relator encerra suas perguntas?

Pela ordem, concedo a palavra ao ilustre Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** - Sr. Presidente, Sr. Senador Luiz Estevão, Srs. Senadores, alguma vez o avião de V. Exª deu alguma carona, trazendo o Juiz Nicolau a Brasília?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** - Nunca. Inclusive, tenho informação de que o Ministério Público de São Paulo já tem o avião que teria trazido o Juiz ao Distrito Federal. Portanto, é uma informação facilmente detectável pelos Senadores, pela CPI, pela imprensa. E o avião não pertence, nunca pertenceu e nem sequer é da característica dos aviões que nossa empresa tem.

**O SR. GERSON CAMATA** - Há um outro questionamento. Por que a empresa de V. Exª concorreu e não recorreu para aquela obra em São Paulo?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** - É muito simples. Em primeiro lugar, aquela concorrência era por pontuação. Para cada item de apreciação da proposta - localização, custo, tráfego, projeto - recebia um determinado número de pontos. E a nossa empresa, embora tivesse apresentado um excelente projeto, não foi vitoriosa. No dia seguinte - aliás, tem uma matéria do jornal O Estado de S. Paulo... Peço apenas um minutinho para procurá-la. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Aproveito para registrar, com muita satisfação, a presença, entre nós, do ilustre Deputado Federal por São Paulo, José Genoíno.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** - Isso é uma matéria de O Estado de S. Paulo, do dia 19 março de 1992, onde está escrito o seguinte:

"Novo fórum terá 20 elevadores." Esse retrato é meu. E digo o seguinte. Luiz Estevão, projeto mais caro e recurso contra o TRT. Digo o seguinte... Aliás, eu me levantei da sala onde estava sendo disputada a licitação, protestei contra o resultado, até de uma maneira um pouco agressiva e rude demais. E isso foi registrado também pela imprensa. E disse que recorria da decisão, porque não achava certo. Nosso prédio não era o mais caro. Ele era mais caro no global, mas tinha uma área construída maior, e um terreno bastante maior. Inclusive, à época, o próprio jornal O Estado de S. Paulo fazia críticas à nossa proposta. Ele não concordava com a discussão que fizemos de resultado da licitação. Ele dizia que o prédio tinha um

numero exagerado de elevadores - 31 elevadores. Enfim, ele não via chance de êxito e, também... Até porque, naquele momento, era dono do Grupo OK Luiz Estevão, amigo antigo do Presidente Fernando Collor". Por tudo isso, na época, tenho a impressão de que o jornal não viu com nenhuma simpatia a possibilidade de ganharmos aquela licitação.

Depois disso, houve um depoimento ao Ministério Público, uma matéria também bastante interessante, da qual também só fui tomar conhecimento bastante tempo depois. A matéria foi sobre um dos membros da Comissão de Licitação, se não me engano até seu presidente, que falou algo sobre a proclamação do resultado da licitação. Eu gostaria de ver aqui uma matéria do jornal O Globo do dia 2 de junho de 1999, que não tenho, que diz o seguinte: "Jamil Zantut, um dos três membros que formaram a Comissão de Licitação responsável pela análise das propostas apresentadas, contou a O Globo que Estevão esteve presente no dia do julgamento das propostas. Na presença de empresários do grupo Monteiro de Barros e de jornalistas - relembra Zantut -, o Senador se mostrou inconformado com a vitória do concorrente. Ele reagiu com veemência, disse que havia gasto muito preparando o projeto e que, diante do resultado, levantou-se e disse que ia recorrer da decisão, como fez" - recorda Zantut, hoje juiz aposentado e Presidente do Sindicato dos Economistas não sei se da cidade ou do Estado de São Paulo.

E diz o seguinte: "Em depoimento ao Ministério Público, segundo Zantut, a empresa noticiara que a licitação estaria destinada ao Grupo OK, sendo sua vitória dada como certa, pois o empresário seria ligado ao então Presidente Fernando Collor. Em depoimento ao Ministério Público, Zantut argumentou que a vitória da Incal sobre o Grupo OK significava uma demonstração cabal da fissura do processo de licitação. Segundo Zantut, um fator pesou decisivamente para a derrota do consórcio de Estevão: além da diferença de preço, o Grupo OK queria construir um prédio horizontal, que esbarrava numa favela."

Então, não tive conhecimento disso. Fui conhecer isso aqui, por meio dessa declaração dele prestada em depoimento ao Ministério Público. Nunca mais vi esse Sr. Zantut na minha vida e não me recordo sequer dos traços fisionômicos dele.

Naquele momento, recorremos administrativamente e fomos derrotados. Ora, era um empreendimento para ser construído ao longo de muitos anos e, evidentemente, se não houvesse a garantia de pagamento, a empresa que tomasse a iniciativa de empreendê-lo correria sérios riscos. E nós julgamos que, já

que o Tribunal demonstrava de maneira clara que não acatava nosso posicionamento, mesmo que fôssemos ao Poder Judiciário e obtivéssemos uma antecipação de tutela ou uma decisão liminar nos dando vitória, isso não significaria que fôssemos obter a adjudicação do contrato. E essa situação poderia ficar pendente por 8, 10, 12 anos, e teríamos investido uma importância grande, porque, para uma concorrência desse vulto, não se contrata um advogado por pouco dinheiro para entrar num processo como esse. Teríamos tido um investimento grande para, no fim, não ter qualquer êxito, ou seja, havia a dificuldade de se interpor um recurso contra um órgão do Poder Judiciário que, segundo a nossa avaliação e a dos próprios advogados, teria pouca chance de êxito.

Apenas para dar um exemplo recente, salvo engano em novembro de 1998, participamos aqui da concorrência de construção do Tribunal Superior do Trabalho. E o que aconteceu? Era um concorrência diferente. Ali, havia uma fase de habilitação, e quem não fosse habilitado não tinha o direito de ter sua proposta de preço aberta. Fomos desclassificados na fase de habilitação, ou seja, no dia da abertura das propostas, não tivemos o direito de ter nossa proposta aberta. Fomos à Justiça pedir uma liminar não para ganhar a licitação, mas apenas para que nossa proposta de preço fosse aberta. Obtivemos a liminar, que foi cassada dois dias depois. Perdemos a licitação. Nosso preço era R\$2 milhões mais barato que a empresa que ganhou, mas não tivemos nenhum êxito. Naquele momento, julgávamos que a nossa chance de êxito era muito grande, porque pedíamos apenas o direito de que o nosso preço fosse conhecido.

Estive, inclusive, na época - não era Senador empossado nem diplomado - com o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, porque, antes de recorrer à justiça, fizemos um recurso administrativo, que foi indeferido. E vejam bem, não queríamos adjudicação da concorrência para a nossa empresa. Queríamos apenas o direito de ter o preço conhecido e não logramos êxito.

Cinco, seis anos depois, novamente, passamos por uma experiência dessa, e aquela avaliação de 1992 acabou-se confirmando verdadeira, numa situação muito mais pertinente do que a de então. E não estávamos discutindo critérios de nada, queríamos apenas que o nosso preço fosse conhecido, e teríamos ganho por R\$2 milhões de diferença.

**O SR. GERSON CAMATA** - À boca pequena, diz-se que a Incal, na verdade, é uma empresa de V. Exª. É?

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
3806

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
3807

O SR. LUIZ ESTEVÃO – Nunca foi. Não sei quando o Ikal foi constituída, mas o grupo Monteiro de Barros existe já há muitos anos na cidade de São Paulo. Ontem, não tive oportunidade de assistir ao depoimento, mas não sei se eles mostraram aqui os empreendimentos em que eles estiveram envolvidos. Mas conheço o portfólio deles. É um grupo que, até aquele momento, inclusive do ponto de vista do mercado imobiliário, já tinha feito mais transações imobiliárias que o nosso grupo. Ou seja, até aquele momento, ele tinha um portfólio maior que o nosso.

É deixo claro algo muito importante. Qual o impedimento legal que havia ou haveria para que eu ou a nossa empresa – se fosse o caso – participasse, em algum momento, da construção da obra do Tribunal Regional do Trabalho, mesmo tendo sido derrotados na licitação? Rigorosamente, nenhum impedimento. Haveria impedimento, sim, se participássemos como subcontratados ou como sub-rogados daquela obra, se eu tivesse um mandato no Congresso Nacional, tendo condições de influir para alocação de recursos para aquela obra, o que foi feito sistematicamente dentro do Congresso, nos anos todos em que aquela obra esteve em construção. Haveria incompatibilidade e ilegalidade, no caso, se eu tivesse alguma influência junto ao Tribunal Superior do Trabalho, porque quem propunha recurso para aquela obra na proposta orçamentária da União não era o pretenso, pseudo ou falso sub-rogado ou subcontratado, era o Tribunal Superior do Trabalho, que tinha obrigação portanto de fiscalizar e detectar alguma irregularidade naquela obra. E nunca foi responsabilidade minha, nem jamais na minha vida, nunca pus os pés no Tribunal Superior do Trabalho, salvo nessa visita que fiz no final de 1998, nessa audiência com o Presidente Vagner Pimenta sobre a questão da obra do Tribunal daqui.

Portanto, teria total liberdade, do ponto de vista legal, do ponto de vista empresarial, de qualquer ponto de vista, para – se fosse o caso –, se tivesse sido convidado ou se tivesse havido tratativas nesse sentido, de participar como construtor, como subempreiteiro, como sub-rogado naquela obra. Não o fiz, porque nunca houve, da parte da Monteiro de Barros nem de nossa parte, sempre entendemos e eles sempre deixaram muito claro – aliás, foram abordados por diversas outras empresas, segundo tive conhecimento – que queriam conduzir aquela obra sozinho, isoladamente.

Aliás, comprovar isso é muito fácil. Basta perguntar se alguma vez alguém me viu naquela obra. Basta perguntar a algum inclusive dos engenheiros

que haviam trabalhado no Grupo Ok, que depois foram trabalhar naquela empresa, porque havíamos concluído uma obra de grande porte na cidade de São Paulo. Todos sabem que, no caso de obra e engenharia, as construtoras, em determinado momento, têm um volume significativo de obras, numa determinada cidade e num determinado Estado; e noutro momento, podem não ter. Nem todo mundo concorda em se deslocar para outro Estado; nem todo mundo tem condições de transferir seus filhos, sua família. Portanto, foi com muita satisfação que vimos, naquela ocasião, que alguns dos melhores quadros que tínhamos haviam encontrado oportunidade de trabalho no grupo que ia construir o fórum trabalhista em São Paulo, porque seria muito desagradável para nós ter que demitir aquelas pessoas que haviam tão bem servido a nossa empresa e ver o constrangimento delas depois, por não encontrarem uma ocupação.

E, mais do isso, se tivesse que telefonar para o Sr. Fábio, para os donos de quaisquer empresas de construção no Brasil, como fiz dezenas de vezes quando tive o constrangimento de ter que despedir ou demitir uma pessoa que havia prestado serviços à nossa empresa, eu o faria com a maior abertura e transparência, para saber se não haveria uma colocação, uma possibilidade de trabalho para ela, já que todos sabem das dificuldades que existem no mercado de trabalho hoje.

Perguntem a algum dos fornecedores da obra do Tribunal, que trataram preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços nessa obra, se alguma vez receberam um telefone, uma mensagem telepática, um telegrama, um fax, uma visita ou o que quer seja de alguém do Grupo OK, para tratar de assuntos referentes à obra do Tribunal de São Paulo. Portanto, essa é uma insinuação, uma tese que não tem o menor fundamento.

Estiveram aqui depondo genro de juiz e uma série de pessoas que o conhecem, como colegas do Tribunal do Trabalho, e, em nenhum momento, foi mencionada qualquer relação pessoal minha com essas pessoas, ainda que, como ficou bastante comprovado aqui, as pessoas gostem de alardear relações que nem sempre têm.

Por outro lado, quero dizer que foi levantada a hipótese de que o juiz tivesse usado um dos nossos aviões. Eu solicito que perguntem ao Ministério Público de São Paulo qual o avião utilizado, a fim de que essa suposição seja definitivamente esclarecida. Houve notícia publicada pela imprensa de que havia foto desse juiz na companhia da minha mãe, em um acontecimento social em Miami. Isso jamais ocor-

teceu. Minha mãe nunca esteve no tal show do Pavarti em Miami, e saiu publicado na imprensa esse tipo de insinuação.

Por outro lado, quero dizer que não estou queixando-me; não venho aqui para fazer queixa de ninguém. A imprensa fez seu papel de investigar o assunto; às vezes, publicou algumas coisas antes de ter comprovação, mas, enfim, a vida pública é isso, e estou aqui para esclarecer.

O SR. JADER BARBALHO – Eu gostaria de fazer um aparte, se me permite o Senador Gerson Camata. Como empresário, pergunto ao Senador Luiz Estevão se considera corriqueiro, normal, uma empresa ganhar uma concorrência e passar para outra, uma vez que há empresa no Brasil que já foi acusada de ser franchising, inclusive no Governo do Presidente Collor. Quero saber se é verdade que empresas fazem associação e constroem juntas.

O SR. LUIZ ESTEVÃO – Isso é mais do que comum, usual e corriqueiro. Aliás, darei um exemplo muito claro: é só pegar o contrato da obra do metrô de Brasília, assinado pelo Governo anterior do Distrito Federal, em que as empresas contratadas subempreitaram a obra. Eram três ou quatro empresas contratadas para fazer a obra, que a subempreitaram, com um desconto de não sei quanto, para diversos construtores do Distrito Federal. São três grandes empresas nacionais que apenas administram o processo construtivo. Administram, fiscalizam e conduzem, porque a efetiva execução é feita por empresas subcontratadas. Aliás, esse é um processo em que não há ilegalidade.

O SR. PEDRO SIMON – Não seria o ideal.

O SR. LUIZ ESTEVÃO – Senador Pedro Simon, a consideração de V. Ex.<sup>a</sup> é muito importante. Tudo o que está dentro da lei é legal, e cabe ao Congresso mudá-la quando avalia que ela não foi elaborada de maneira pertinente. Então, não podemos acusar uma pessoa de ilegalidade...

O SR. PEDRO SIMON – Eu não falei que era ilegal; disse que não era o ideal.

O SR. LUIZ ESTEVÃO – Não é o ideal. Concorro com V. Ex.<sup>a</sup> e ia chegar lá. Não se pode impedir que uma empresa adote um procedimento que está amparado pela lei, ainda que consideremos que a lei deixa aberturas para alguns procedimentos que não sejam ideais, sejam legais. Aí, acho que no papel de legisladores, nós temos, o povo nos deu a ferramenta para corrigir essas imperfeições.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como eu disse na minha introdução, eu pretendia ouvir o Senador Luiz Estevão sem prejuízo de depois analisar o seu pronunciamento, compará-lo com o depoimento de Fábio Monteiro de Barros. Contudo, como fui autor do requerimento, se eu não fizesse nenhuma pergunta poderia parecer, como aliás foi insinuado nesta sessão, que a única intenção era aprovar um requerimento de convite, deixar o Senador Luiz Estevão ao relento durante um mês, recebendo pancada da imprensa, porque foi alguém que foi convidado ou convocado para prestar esclarecimentos, e durante todo este mês ele estaria sujeito a essas intempéries da política.

Nesse sentido, como fui autor do requerimento e tenho condições, ao contrário dos outros membros da CPI, de levantar alguns questionamentos ou algumas afirmações, eu vou fazê-lo. E quero dizer que o meu requerimento para esclarecimentos do Senador Luiz Estevão – e quero deixar registrado que o depoimento de hoje poderá ser suficiente como poderá não ser suficiente para a CPI – foi decorrente da postura absolutamente contraditória, seja através de entrevistas à imprensa, seja através de pronunciamentos feitos pelo Senador Luiz Estevão, que, a meu ver, deveriam merecer esclarecimentos por parte da Comissão.

Ora, o Senador Luiz Estevão disse no Plenário do Senado, no dia 27 de maio, que em duas ocasiões esteve associado ao Grupo Ikal: primeira delas na fase de montagem do processo de construção de edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil e o segundo momento para a compra de um empreendimento agropecuário no Estado do Mato Grosso. Quando eu fiz essa pergunta para o Dr. Fábio Monteiro de Barros, e ele listou uma série de empreendimentos com o Senador Luiz Estevão, eu confrontei o depoimento do Dr. Fábio Monteiro de Barros e disse que ele estaria mentindo porque eu confrontei com o discurso do Senador Luiz Estevão e vi que não batiam. Agora, eu vejo o Senador Luiz Estevão tratar de uma série de outros empreendimentos ou negócios ou proximidades com o Grupo Ikal, mas há de conyir que o depoimento dele hoje é diferente do discurso do dia 27 de maio. Também com relação...

O SR. LUIZ ESTEVÃO – Posso responder a sua pergunta? Posso responder uma por uma?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Estou fazendo considerações gerais. Depois, vou fazer uma pergunta específica.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
1808

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
1809

Também com relação à postura do Senador Luiz Estevão perante à imprensa, também contraditória. O Senador Luiz Estevão, em entrevista ao *Jornal da Tarde*, de 27 de maio. Quando perguntado sobre negócios com o Grupo Ikal: "O senhor fez com ele o prédio da OAB ou não? Não. Com o Fábio o senhor teve mais negócios? Tive, claro". Aí o repórter disse: "Mas deixe-me esclarecer uma coisa: na primeira vez que nos falamos, há duas semanas, o senhor disse que apenas conhecia o Fábio, que não era amigo e que não tinha nenhum negócio". O Senador Luiz Estevão diz: "Eu jamais disse isso. Disse que não tenho, hoje, nenhum negócio com ele. Tive negócios com ele. Deixe-me colocar os verbos no tempo certo, porque isso facilita as nossas vidas".

Comprova-se, na verdade, que o Grupo OK é co-gestor, junto com a Ikal, das obras de Pernambuco, sob a alegação de que é para pagar empréstimo e ter garantias de empréstimo. Mas são negócios que ainda existem.

Terceiro, em relação ao Engenheiro José Diniz da Silva Filho, que peço para ser convocado. Inicialmente, no dia 28 de maio, o Senador Luiz Estevão deu uma entrevista ao *Correio Braziliense*:

"O senhor conhece o José Diniz da Silva Filho?

- Conheço.

- Ele trabalha para o senhor?

- Não. Gostaria até que trabalhasse. É

um cara extremamente competente. Ele foi funcionário da OAS e o tirei de lá para tocar a base para mim. Quando acabou, ele teve um problema de família e quis voltar para o Nordeste. Um cara corretíssimo. Procurou-me e disse que iria deixar a empresa. Eu o convidei para dirigir um negócio. Ele disse que não poderia ficar porque tinha o projeto de voltar para o Nordeste. Tinha recebido uma proposta de ser sócio de um ex-padrão dele, etc."

Depois, quando questionado a respeito de procurações que a Saenco - de propriedade do Senador Luiz Estevão - havia dado para o mesmo José Diniz, o Senador Luiz Estevão diz:

"É muito simples. No ano passado, as empresas de Fábio Monteiro de Barros Filho tinham dívidas junto ao Banco OK. Então, eles fizeram um acordo com o banco, caucionando os recebíveis em favor dele. Os pagamentos que as empresas do Fábio tinham a receber em obras públicas no Nordeste fo-

ram dados em garantia aos empréstimos que eles tinham no Banco OK. E onde entra, nessa história, o Engenheiro Diniz? Ele era o representante da Ikal em Pernambuco. Como a garantia dos nossos recebimentos eram as obras, assumimos junto com eles a gestão das obras. Foi uma co-gestão".

São negócios que ainda existem. Entretanto, o Senador Luiz Estevão, em entrevista, fez questão de registrar que os negócios ocorreram no passado.

Ainda relativo ao discurso do Senador Luiz Estevão:

"Desde abril de 1994, estou licenciado da direção dessas empresas. Quem acompanhou o meu trabalho na Câmara Legislativa e quem acompanha o meu trabalho, diuturno, permanente e sempre presente no Senado da República, sabe que eu não poderia, ao mesmo tempo... Volto a dizer, desde abril de 1994 estou licenciado da direção dessas empresas".

No entanto, a escritura de compra e venda e da ação em pagamento da compra da fazenda revela:

"Grupo OK, Construções e Incorporadoras, representadas por seu Diretor-Superintendente, Luiz Estevão de Oliveira Neto, em 1997". Portanto, esses documentos se chocam com o discurso do Senador Luiz Estevão.

Com relação aos cheques, o Senador Luiz Estevão disse em entrevista:

"Ninguém está dizendo que esse pagamento foi empréstimo do banco. Até porque, veja bem, além dos empréstimos do banco, tivemos o negócio da compra da fazenda. A compra da fazenda envolveu imóveis e esses imóveis, claro, eram de propriedade de empresas; não eram de propriedade do banco. Entramos com imóveis, pagamos a totalidade da fazenda com imóveis e, evidentemente, para que eles se tornassem donos de parte da fazenda, teriam de nos pagar em dinheiro a parcela correspondente".

Isso aconteceu para justificar que esses cheques encontrados seriam para pagar a parcela.

No entanto, também nessa escritura de compra e venda, há um recibo de quitação, no valor de R\$ 2.237 mil, emitido por SLG S.A., uma empresa do grupo Fábio Monteiro de Barros, que não teve o sigilo quebrado, dando a quitação do pagamento daquele

parte da fazenda, assinado por Grupo OK, Construções e Incorporações, Luiz Estevão de Oliveira Neto, em outubro de 1997. Assinado por ele. O que entra em contradição com o pronunciamento do Senador Luiz Estevão, no plenário do Senado, dizendo que estava licenciado da direção das empresas. Ora, se ele está licenciado da direção das empresas legalmente, ele não poderia assinar como diretor superintendente respondendo pela empresa. O Senador Luiz Estevão era deputado distrital. Há, inclusive, entendimentos de juristas - mas não vou entrar nessa seara, que não é o meu campo - de que ele poderia até ser objeto de processo para cassação de mandato quando deputado distrital, mas isso é outro assunto:

O que quero ressaltar é que esses fatos se chocam com o depoimento do próprio Senador Luiz Estevão. Daí, esses esclarecimentos que se faziam necessários, porque o fato é que o Senador Luiz Estevão foi, à medida em que iam surgindo novos fatos, modificando as versões anteriores.

E eu queria apenas fazer uma pergunta e aí S. Ex.<sup>a</sup> poderá fazer considerações sobre tudo o que falei: o Dr. Fábio disse ontem que, na verdade, essas operações que ele vem fazendo com empresas do Grupo OK - e disse que, inclusive, com outras empresas -, que essas empresas estavam como uma espécie de pronto-socorro para a Ikal, já que a Ikal estava com indisponibilidade de bens: conta bancária bloqueada. Então, ele encontrou essa forma de um pronto-socorro das outras empresas para garantir a continuidade dele.

Gostaria de saber do Senador Luiz Estevão - e aí é a pergunta objetiva - se ele, como Senador da República - e considerando, inclusive, que esse pronto-socorro é depois que ele é Senador da República, pois existe procuração do Banco OK depois da abertura da CPI também para receber esses recursos, que deveriam ser recebidos pela Ikal -, não se sente constrangido, na condição de Senador da República, por suas empresas fazerem o papel de pronto-socorro de uma empresa que teve seus bens bloqueados por pedido do Ministério Público, e da própria CPI, por ter claramente se envolvido em desvio de dinheiro público.

Quero apenas registrar aqui, apresentando as justificativas desses esclarecimentos, porque - insisto - o Senador Luiz Estevão tem adotado uma postura que necessitava esclarecimentos, porque ele vem, em todos esses fatos - e não me referi apenas à imprensa, mas também a depoimentos no Senado - mudando a sua versão, adaptando-se aos fatos que vêm surgindo.

Muito obrigado.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** - Nobre Senador, eu queria, apenas para facilitar, pois são mais ou menos 6 questionamentos feitos por V. Ex.<sup>a</sup>, talvez eu tenha necessidade que V. Ex.<sup>a</sup> repita alguns deles, porque não deu para anotar tudo.

Começando pelo meu discurso pronunciado aqui no Senado - meu discurso é muito claro -, digo o seguinte: em 02 ocasiões esteve associado o Grupo Monteiro de Barros à nossa empresa em empreendimentos diversos. Eu nunca disse "negócios". Existe uma grande diferença entre negócio e empreendimento. Se eu comprar um terreno de alguém, eu não fiz um empreendimento, eu fiz um negócio. Se eu prestar dinheiro para alguém, eu não fiz um empreendimento, eu fiz um negócio, eu fiz uma operação. Empreendimento é quando realmente essa associação, essa parceria, no caso, resulta em alguma coisa concreta. Então, apenas para lhe dar um exemplo, em seguida eu digo o seguinte...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Por essa lógica de V. Ex.<sup>a</sup>, então, a construção do edifício sede da OAB não poderia ter sido classificada como empreendimento.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** - Claro, até porque, se V. Ex.<sup>a</sup> andar uns poucos metros, vai ver o prédio lá construído e vai ver o seguinte - inclusive, o que eu disse aqui no meu depoimento, que, aliás, está gravado e pode ser verificado - que a Monteiro de Barros continuou participando da comercialização do empreendimento, portanto ela esteve junto conosco, porque, veja bem, um empreendimento, eu nunca me propus apenas a construir o prédio da OAB: eu construí o prédio da OAB e o vendi. E eles estiveram ligados conosco na comercialização do empreendimento. E veja bem: o primeiro deles, na fase de montagem do processo de construção do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil em Brasília, portanto uma obra privada; e o segundo deles, fazendo parte de um grupo de empresários que se consorciaram para a compra de um empreendimento agropecuario no Estado de Mato Grosso. E eu falei em empreendimentos: das nossas negociações com o Grupo Monteiro de Barros, são as duas operações que resultaram efetivamente em uma coisa concreta, em uma coisa física. No caso do terreno do Morumbi, houve uma necessidade de recomprarmos, porque a empresa à qual estávamos associados em São Paulo teve uma dificuldade e, no caso do Rio de Janeiro, saímos antes que os franceses entrassem na parceria do empreendimento. E no caso de Pernambuco foi a queis tão - que vou chegar lá, porque foi a 6ª pergunta -

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
1810

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
1811

dos empréstimos. A questão do Jornal da Tarde. Essa questão do Jornal da Tarde — eu pediria, eu não tenho, V. Ex.<sup>a</sup> pode me dar a matéria para eu ler? Será que alguém poderia passar às minhas mãos aqui?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Senador, nas três primeiras páginas, está a íntegra da entrevista ao Jornal da Tarde.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — É muito simples. Em determinado trecho da entrevista, ele diz o seguinte:

"Jornal da Tarde — O senhor declarou a outro jornal que teria comprado a fazenda junto com o Fábio, é isso?"

"Luiz Estevão — Isso. Comprei junto com ele e com outro grupo de empresários, depois nós separamos essa sociedade."

Ou seja, confirmei aqui o negócio da fazenda. E digo o seguinte:

"Luiz Estevão — Ligações de Fábio para a nossa empresa deve ter várias, até porque, como é público e notório, as duas empresas tiveram relacionamento comercial em outras áreas. Então, é isso aí, amigo. É público e notório."

Quando ele me pergunta aqui...

"Luiz Estevão — Eu disse que não tenho hoje."

E por quê? Porque, neste momento, eu não estou desenvolvendo nenhum negócio com o Grupo Monteiro de Barros. O que eu tenho com ele atualmente é essa questão da fazenda, que é uma questão que já foi desenvolvida anos atrás; a questão das obras é uma decorrência dos empréstimos bancários feitos a ele. Neste momento, que negócio eu estou empreendendo, desenvolvendo ou discutindo com o Grupo Monteiro de Barros? Nenhum negócio.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Permita-me interrompê-lo, Senador Luiz Estevão.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Claro.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Como não sou do mundo dos negócios, tenho dificuldade de entender essa separação entre empreendimento e negócio. Mas V. Ex.<sup>a</sup> diz que, nessa situação de Pernambuco, é uma co-gestão... "A Saenco participou das obras, então?" E V. Ex.<sup>a</sup>: "Foi uma co-gestão apenas financeira." Quer dizer...

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Não, não. Veja bem...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Eu realmente... Co-gestão financeira... Isso está escrito aqui.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Não. Veja bem...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Quero saber se co-gestão financeira é negócio ou não é, porque talvez...

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Isso não está escrito no Jornal da Tarde. Existe uma diferença muito grande...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Não, aí é no Correio. Aí é na entrevista do Correio de ontem.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Eu vou chegar lá, até porque é outra pergunta aqui; é outra pergunta mais à frente, sobre a questão do Diniz, e a pergunta seguinte.

Então, portanto, neste momento, nós não estamos desenvolvendo nenhum negócio com o Grupo Monteiro de Barros; nenhum negócio com ele. Estamos continuando administrando os negócios que tivemos no passado, e alguns deles não estão integralmente resolvidos ou resolvidos.

Bom, a outra questão é sobre o engenheiro Diniz. O que quero deixar muito claro aqui é o seguinte: o fato de darmos uma procuração a alguém não implica uma relação de trabalho, e não precisa ser empresário, não precisa ser construtor para ter a percepção disso. Tenho a sensação de que diversos Senadores aqui, por uma questão de conveniência, já outorgaram procuração a terceiros por diversas razões, o que nunca implicou uma relação de trabalho.

Qual era a situação que tínhamos? É importante visualizar isso. Tínhamos empréstimos feitos pelo Banco OK ao Grupo Monteiro de Barros — veja bem — e, quero dizer, nunca como pronto-socorro, até porque não sou dono de hospital. Se quisesse ter um pronto-socorro me envolveria com a área de hospitais e trataria de procurar empreender um. Nós temos um banco, que é uma situação completamente diferente. E os últimos empréstimos feitos a eles, empréstimos novos, foram no dia 12 de setembro de 97 e no dia 1.<sup>o</sup> de maio de 1998. Foram empréstimos feitos a eles. Portanto, quero dizer que não se trata de pronto-socorro nenhum; fizemos esses empréstimos, que, inclusive, não foram pagos por ele e estão sendo renegociados. Eu cometi aqui um engano no dia 1.<sup>o</sup> de maio; não é dia 1.<sup>o</sup> de maio. Isso aqui é uma questão de contagem de juros, que foi uma renegociação do contrato, então, o contrato vence naquele dia.

Então, o que acontece? De lá para cá não houve qualquer empréstimo novo para o Grupo Monteiro de Barros. Agora, eu tinha uma obrigação empresarial — eu não, a empresa, o banco — de receber o que tinha. Isso é dever. Anormal seria aqui, se nós tivéssemos feito empréstimo para uma empresa e não tomássemos

mos as providências cabíveis para receber. O que aconteceu?

Muito bem! Caucionamos os recebíveis deles. Vimos, ao longo do tempo, à medida que a situação deles tinha novos questionamentos, aperfeiçoando esses instrumentos de cobrança perante as obras que ele tinha, porque nós precisávamos receber aquilo que era nosso crédito. O que aconteceu? Houve um determinado momento em que haveria a possibilidade de que houvesse um bloqueio das contas dele também nessas obras do Estado de Pernambuco, o que causaria a seguinte situação: sem possibilidade de movimentar o mínimo de recurso, essas obras não teriam condições de conclusão, nem condições de recebimento. Qual era o nosso papel aí? O que nós fizemos? Demos uma procuração para o Engenheiro Diniz e mais dois ou três engenheiros, que eu nem conheço, para que eles abrissem contas em nome da nossa empresa.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — O Engenheiro Diniz o senhor não conhece?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Não, não é isso que eu disse. Para o Engenheiro Diniz e outros dois ou três engenheiros, que eu nem conheço, para que eles abrissem contas da nossa empresa, porque, no caso, — inclusive são cidades... Uma delas é a cidade do Recife e as outras duas são cidades pequenas do interior de Pernambuco. Eu não me lembro do nome delas.

Mas, naquela ocasião, se eu...

**O SR. CARLOS WILSON** — Deve ser a Adutora do Oeste a obra.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — É. Eu não me lembro do nome do município, mas, se houvesse o bloqueio das contas deles, o que nós faríamos? Supriríamos, por meio de conta da nossa empresa, o mínimo necessário para que eles terminassem as obras e tivessem direito ao recebimento.

E quero adiantar o seguinte: como não houve bloqueio das contas deles, essas contas não chegaram a ser utilizadas. Então, o que nós fizemos? Simplesmente aperfeiçoamos os mecanismos para o recebimento dos nossos créditos, o que qualquer pessoa em sã consciência faria. Quero dizer que isso não implica uma relação de trabalho, até porque uma procuração não infere uma relação de trabalho.

A questão do meu licenciamento. Essa matéria é muito fácil para responder, até porque ela foi questionada pelo partido de V. Ex.<sup>a</sup>, no momento do registro da minha candidatura no Tribunal Regional Eleitoral, no ano passado, quando o Partido dos Trabalhadores entrou com ação no TRE, questionando o fato de que

eu me declarava licenciado das empresas, mas teria assinado mais do que os documentos que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta, eu teria assinado procurações, contratos referentes às empresas das quais eu estaria licenciado. E essa matéria foi julgada pelo TRE, à unanimidade, e foi julgada pelo Tribunal Superior Eleitoral, também à unanimidade, porque o que a lei diz não é que o Deputado Distrital, o detentor de mandato eletivo esteja proibido de administrar empresas. O que ela diz é que ele não pode participar da administração de empresas financeiras e não pode participar de empresas que tenham contratos com cláusulas não uniformes com o Poder Público, que é uma situação de poder concedente. Então, uma situação completamente diferente.

Por outro lado, quero lembrar o seguinte: o fato de eu me licenciar da administração — e efetivamente me licenciei, não por uma formalidade legal, mas pelo meu impedimento de ser uma pessoa, como qualquer outra, onipresente, estar aqui e estar lá. E quem acompanha o meu trabalho aqui, no Senado, nesses poucos dias, sabe da minha presença permanente aqui nesta Casa, nas sessões, nas comissões, no meu gabinete e tudo isso. Todos os senhores — não há nenhuma Senadora presente — são testemunhas de que eu não poderia estar aqui e lá. Portanto, eu tomei essa providência, o que não me impede, como acionista das empresas, de continuar inclusive assinando cheques, inclusive assinando contratos, inclusive assinando procurações, inclusive recebendo notificações judiciais. Logo, não há nenhum conflito nisso, e a matéria já foi julgada pela mais alta Corte de Julgamento de Justiça Eleitoral, que é o TSE.

A questão da escritura da fazenda, que eu assinei com o diretor-superintendente, claro, meu pai é uma pessoa de 84 anos de idade, com as naturais dificuldades de mobilidade, de tudo isso e, evidentemente, que eu não vou — sempre que eu puder assinar um documento para evitar que ele tenha que se deslocar para fazê-lo ou que eu possa dar uma procuração para alguém, eu vou fazer isso.

A questão dos cheques, V. Ex.<sup>a</sup> apontou, eu não me lembro bem, o que foi mesmo o negócio dos cheques?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Eu fiz referência a que, em entrevista, V. Ex.<sup>a</sup>, ao ser questionado pelo fato de esses cheques terem sido depositados em empresas suas justificariam o pagamento do empréstimo. A imprensa questionou que o pagamento do empréstimo teria que ser para o banco, e não para as empresas. Então, V. Ex.<sup>a</sup> cita, na entrevista, que os cheques seriam para pagamentos da fazenda.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls 1812

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls 1813

Eu gostaria que o cheque para pagamento da fazenda não foi detectado, porque foi de uma empresa que não teve quebra de sigilo.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Não, Senador. Aquele cheque de R\$ 2.237.000,00, que, na realidade, não foi um cheque, mas três cheques – um, de R\$ 2 milhões, outro, de R\$ 200 e outro de R\$ 37 e alguns quebrados -, é o saldo final do pagamento da fazenda. Uma fazenda de 54 mil hectares vale muito mais do que esses R\$ 2.237.000,00.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Mas os dois terços estão com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Um minuto. A questão é muito fácil de esclarecer, muito fácil de esclarecer. A fazenda tinha 54 mil hectares. Quando chegamos ao início de 97, havia um saldo final a ser pago. Então, essa escritura de um terço final da fazenda, que foi paga com esses R\$ 2.237.000,00, não se refere à totalidade dos outros dois terços da fazenda, que haviam sido pagos ao longo dos anos. Correto? Então, são coisas absolutamente distintas e separadas.

Evidentemente, que, quando a repórter me perguntou se poderia haver cheques em nome da nossa empresa para pagar dívidas do banco, respondi que "é óbvio que não", porque os pagamentos ao banco têm de ser feitos ao banco.

Além, a propósito do banco, gostaria de dizer também que o Ministério Público oficiou ao Banco OK para que enviasse todos os contratos, todos os comprovantes de pagamento, tudo que se refere às transações entre o Grupo Monteiro de Barros e o Banco OK. Foi-nos dado um prazo de cinco dias e, em três dias – já faz uns 20 dias -, enviamos toda essa documentação ao Ministério Público.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Gostaria de fazer um ligeiro comentário. Isso será fundamental, porque da parte da Ikal não tem nenhuma relação com o Grupo OK, ou seja, não tem conta no banco.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Não, até porque o banco não tem conta; é um banco de investimento.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Como funciona?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – É um banco de investimento, é um banco que não tem conta corrente. O nosso banco não tem correntista. O banco de investimento não tem correntista.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Só os contratos?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Só contratos de financiamentos e de empréstimos, que também estão à disposição da CPI. E já foram enviados ao Ministério Público, como eu havia dito.

A questão de pronto-socorro, já respondi. Realmente, não fizemos pronto-socorro para ninguém.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Quem disse isso foi o Fábio Monteiro de Barros Filho. Apenas levantei a questão.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Também não estou questionando o fato de V. Ex<sup>a</sup> ter dito isso; estou apenas encerrando, para deixar claro que, pelo contrário, fomos buscar recebíveis deles em outras obras, em outros Estados. Fomos atrás, num procedimento, que quero dizer, você diz mas você tem uma relação de amizade e vai lá buscar os recebíveis dele? Vamos deixar claro. Tenho relações pessoais, relações de amizade com os diretores da empresa, mas isso, veja bem, não me faz desistir de cobrar aquilo que nos é devido, porque, de outra forma, estaríamos confundindo as relações pessoais com relações comerciais.

Gostaria, por outro lado... Bom, basicamente, é isso.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Continuar com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Solicito: entrevista de novo, pois tenho um ligeiro questionamento sobre a discussão semântica, porque acho que não é semântica distinguir entre empreendimentos e negócios.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Na entrevista, não ter essa distinção.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Como já disse...

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – O que me perguntar na entrevista, Senador, era se eu tinha, presentemente, negócios com o Grupo Monteiro de Barros. Aí, não há distinção de...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Então, V. Ex<sup>a</sup> disse: "Eu tive negócios com ele". E, depois, disse que tem co-gestão financeira. Eu não consigo entender essa separação. Co-gestão financeira é negócio é empreendimento, é o quê? Porque quero dizer, semânticas à parte...

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Ou se am negócios não liquidados, Senador?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Seriam negócios não liquidados. Veja bem, o que eu quis dizer naquele momento...

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – É preciso que V. Ex<sup>a</sup> esclareça isso.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Já esclareci, pois apenas repetir o que já disse. Não posso dizer de novo, nem me cabe. O que tenho a dizer é exatamente isto: entendi a pergunta como ele estando até porque eu já tinha falado nos negócios passados.

com o Grupo Monteiro de Barros -, entendi a pergunta como ele dizendo seu eu tinha negócios, no momento, com o Grupo Monteiro de Barros, negócios, negociações. E não tenho. O que tenho, apenas, é o empenho em receber aquilo que é devido ao Banco OK.

Gostaria de ler a carta que escrevi, ontem, ao Correio Braziliense:

Ao Correio Braziliense, diretor de redação, jornalista Ricardo Noblat, que, infelizmente, não foi publicada pelo jornal. "A respeito da matéria "Engenheiro Representava Ikal e Saenco", esclareço que a nossa participação como co-gestores da empresa Ikal no Nordeste sempre foi tomada pública por nossas empresas, através de matérias publicadas em diversos veículos de comunicação, inclusive o Correio Braziliense.

Portanto, aquela matéria do Correio Braziliense não tem nada de novo, porque nós já havíamos, inclusive em entrevista ao Correio, declarado a existência dessas. Muito antes sequer de eu tomar posse aqui no Senado.

A procuração pública, por outro lado – é importante dizer isto -, não foi um instrumento particular esconhido de ninguém não. Foi um instrumento público lavrado em cartório, conferido ao Engenheiro José Diniz. Credenciava-o a representar a empresa Saenco, porque, da maneira como o jornal publicou, representante legal. Representante legal com um fim específico, exclusivamente para a movimentação em contas bancárias em agências específicas, não se destinando a qualquer outro fim. Da maneira como foi dito pelo jornal, dava a impressão de que demos uma procuração com plenos poderes a alguém, o que não é verdadeiro. O fato de concedermos procuração com fim específico e limite de prazo a determinada pessoa não implica vínculo empregatício, nem desmente, como pretende o jornal, declarações anteriores por mim prestadas.

A respeito de: "Luiz Estevão em dois tempos". Reitero a inexistência de qualquer contradição. Os engenheiros José Diniz e Edgar Felows receberam procurações exclusivamente para movimentação de contas bancárias em conjunto que nunca chegaram a ser utilizadas, já que não houve impedimento para que a empresa Ikal continuasse movimentando os seus recursos. As providências tomadas o foram com o objetivo de receber créditos do Grupo OK, Banco OK, junto ao grupo Ikal".

Foi a carta que nós mandamos ao Correio Braziliense.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Queria apenas fazer uma solicitação à CPI.

Eu gostaria de ver o ofício que foi encaminhado ao Banco Central por ocasião da quebra do sigilo bancário das empresas do grupo Monteiro de Barros que foram citadas. Primeiro ofício que foi encaminhado, sem prejuízo de continuar as arguições. Eu queria apenas ver este ofício e encerro a minha participação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Algum Senador deseja formular mais algum questionamento?

**O SR. CARLOS WILSON** – Só uma, Presidente. O Senador Jader tem preferência.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Por gentileza, eu esqueci. O Senador Jader Barbalho está inscrito.

Antes, porém, Senador Jader Barbalho, a Secretaria deve providenciar a cópia... Senador José Eduardo Dutra, por gentileza, a cópia do ofício...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – ... ofício que foi encaminhado ao Banco Central por ocasião da quebra do sigilo bancário, primeiro.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Cópia do ofício enviado ao Banco Central, referente a quê?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Quebra de sigilo bancário das empresas do grupo Ikal.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Quebra do sigilo bancário das empresas do grupo...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Do grupo Monteiro de Barros.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Do grupo Monteiro de Barros, Ikal e Incal, porque são duas.

**O SR. PAULO SOUTO** – Não estou lembrado, mas me parece que nós pedimos inicialmente. Por isso é que hoje esse requerimento complementou, mas me parece que inicialmente da Ikal Construtora e da Incorporadora. Me parece que essas duas.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Só queria ver o...

**O SR. JADER BARBALHO** – Com a palavra, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** – Senador Luiz Estevão, V. Ex<sup>a</sup> colabora com o requerimento que dei entrada, protocolou na Comissão. Espero que, na retomada dos nossos trabalhos, em agosto, ele possa ser examinado.

V. Ex<sup>a</sup> deixou bem claro. Quem propunha recurso para essa obra era o Tribunal Superior do Trabalho. V. Ex<sup>a</sup> nunca integrou o Tribunal Superior do Trabalho. Quem exercitava direito nessa obra, multiplicando os recursos por várias vezes, eram congressistas.

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 1 99

1999

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 1 99

FE 3935

tas. Creio, a Comissão precisa se interessar; precisa se interessar por saber quem, ao longo do tempo, depois que chegava aqui a proposta, se interessava por essa obra. E mais: saber quem era sub-Relator Geral do orçamento para o Poder Judiciário. É muito interessante essas indagações. Saber quem é que cuidava, ao longo do tempo, de todas as verbas relativas no Orçamento da União. Quem fazia o crivo? Creio que é fundamental, porque V. Ex.<sup>a</sup> também não estava nessa outra ponta. V. Ex.<sup>a</sup> não integrava o Executivo Federal, que facilitava ou não a liberação de recursos. V. Ex.<sup>a</sup>, não integrando o Tribunal Superior do Trabalho, não liberava para a obra. V. Ex.<sup>a</sup> não integrando o Tribunal de Contas da União, não fiscalizava obra, mas V. Ex.<sup>a</sup> está aqui para responder. Eu o cumprimento por ter tido a iniciativa, de ontem ter me procurado, como líder, para dizer que fazia questão de vir aqui para prestar esses esclarecimentos

A CPI tem um fato determinado, que é o Poder Judiciário, mas V. Ex.<sup>a</sup> tem obrigação de explicar obras da sua empresa lá em Pernambuco. Lá em Pernambuco V. Ex.<sup>a</sup> está sendo obrigado, está sendo constrangido a prestar... É sobre o Poder Judiciário? V. Ex.<sup>a</sup> é obrigado a explicar: compra de fazenda, não fazenda, essas coisa toda. Mas tudo bem, V. Ex.<sup>a</sup> é hoje um Senador da República e tem, portanto, todas essas obrigações públicas de qualquer questionamento.

Só quero ressaltar, porque não vou insistir nesse final de trabalho, em querer saber — porque estou numa curiosidade que V. Ex.<sup>a</sup> não imagina — quem é que dobrava, triplicava essa obra aqui dentro? E não creio que a comissão não tenha esse interesse. Tenho certeza que todo mundo está interessado em saber quais eram os parlamentares, que aqui dentro, ajudavam o Nicolau; porque o Nicolau era de "a a z", ecumênico. Quem eram os deputados que eram sub-relatores? Talvez haja curiosidade. Olha que coisa extravagante. Quem era sub-relator no orçamento da União para o Poder Judiciário?

Senador Ramez Tebet, só vou insistir nisso em agosto. Em agosto vou insistir para conhecermos quem é que tinha interesse dentro do Congresso. Por que o Congresso é que tinha obrigação de fazer o crivo, quando vinha para cá. Como é que essa obra aumentava, triplicava, quintuplicava, todo ano aqui? Todo ano essa obra era transformada em obra prioritária do Estado de São Paulo. Ninguém se interessa por isso? Não. Eu estou interessado. Tenho certeza que a comissão está curiosa, e a brava imprensa está curiosa, além da vida do Senador Luiz Estevão, de

saber da vida do Congresso, quem é que enxertava dinheiro aqui dentro.

Só tenho uma pergunta por mera curiosidade. Porque nessa história de apurar empreiteiro o PMDB já se ofereceu, há muito tempo, para a CPI dos Empreiteiros. Assinamos, mandei para a Mesa os nomes todinhos, desde a legislação passada. Estou vendo aqui um empreiteiro prestando conta, e é bom que muita gente que quer que a coisa seja livre, aberta, se interesse pela CPI, porque terminamos a dos bancos e já enfiámos a dos empreiteiros; já enfia a dos empreiteiros logo no rastro, vamos ver quem é empresa franchising no Brasil, quem ganhava obra na época do Governo Collor e só fazia repassar para os outros essa coisa toda, ganhando dinheiro em cima. Aproveitamos e passamos logo a limpo esse negócio todo.

Mas quero só uma curiosidade. Por que tem gente querendo saber da vida de V. Ex.<sup>a</sup>, das suas empresas, e não creio que não seja interesse da maioria aqui da comissão. A maioria quer Poder Judiciário, não quer fazer devassa na sua vida. Mas queria saber dessa relação empreiteiro e político. V. Ex.<sup>a</sup> mora, ou já morou de graça na casa do Fábio Monteiro de Barros?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Nunca, jamais.

**O SR. JADER BARBALHO** — Então, está bom.

Estou satisfeito, porque eu queria satisfazer a curiosidade, porque tem gente, neste País, que já morou de graça em casa de empreiteiro. Então, eu queria satisfazer a curiosidade, porque estão fazendo tantas perguntas ao Senador Luiz Estevão, que eu não resisti, Sr. Presidente, em saber se ele...

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) — Senador Jader Barbalho, eu conheço o temperamento de V. Ex.<sup>a</sup>, até posso compreender a sua indignação. Mas eu quero dizer que nós deixamos avançar porque quem está sentado aqui é um Senador da República.

**O SR. JADER BARBALHO** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) — E entendo que a vida de um Senador da República, uma vez que houve a acusação, uma vez que ele aqui compareceu, saber se a pergunta é pertinente ou não, aí já não interessava mais. Cabia a S. Ex.<sup>a</sup>. Senador, dizer se é pertinente ou não. É este meu ponto de vista.

**O SR. JADER BARBALHO** — Mas é a minha indagação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) — Não pense V. Ex.<sup>a</sup> que eu estou... É meu tom de voz. Só quer dizer, prestar contas a V. Ex.<sup>a</sup>, até...

**O SR. JADER BARBALHO** — Quero saber se ele morou de graça.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1216

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) — É só prestar contas a V. Ex.<sup>a</sup>, também. Em verdade, a Secretaria recebeu, no dia 16 de junho, e me entregou para despacho, Senador Jader Barbalho, um requerimento de V. Ex.<sup>a</sup>, despachado por mim no dia 18 de junho, onde V. Ex.<sup>a</sup> pedia o depoimento de todos os membros do Congresso Nacional que tivessem, de qualquer forma, alocado recursos em diversos orçamentos para a construção do Tribunal de São Paulo.

Quero confessar que não deixei de comunicar a alguns Senadores aqui da Casa — e entendo um pouco diferente de V. Ex.<sup>a</sup> —, mas hoje mesmo pedi à Secretaria que consultasse V. Ex.<sup>a</sup>, quanto a permitir que sustentássemos a apresentação do requerimento. Se houve responsabilidade, é minha, mas sua também, na medida em que solicitei à Secretaria que lhe fizesse uma consulta, à qual V. Ex.<sup>a</sup> respondeu que não retiraria, mas que concordava com o sobrestamento do mesmo.

Então, o último despacho dado no seu requerimento é do seguinte teor: "Em 30 de junho de 1999, o autor do referido requerimento concordou com o sobrestamento da matéria, para ser apreciada em outra data, o que foi deferido por mim". É só essa satisfação que eu queria dar a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. JADER BARBALHO** — Sr. Presidente, se me permite, não quero, absolutamente, fazer nenhum reparo. Foi consultado pela Secretaria e concordei, por entender que, a esta altura, temos sessão plenária e discutimos este assunto.

Depois, quero esclarecer que não fiz, absolutamente, nenhuma pergunta para agredir o Senador Luiz Estevão, com essa pergunta que poderia ser... É que o Lula sofreu uma injustiça. Acusaram-no de morar, desde 89, na casa do empresário Roberto Teixeira, acusado de negociatas em várias Prefeituras de São Paulo. Então, nosso Luiz Inácio Lula da Silva sofreu essa acusação, que considero levinas, porque o Lula é uma figura séria. Não posso acreditar que o que foi publicado seja verdade, ou seja, que ele morava de graça na casa desse empresário; daí a minha curiosidade.

Como perguntar não ofende, e o Senador Luiz Estevão, seguramente, não... É que houve essa injustiça com o Lula. Publicaram que ele morava de graça na casa de um empresário acusado de "maracutias" em São Paulo. Por isso, resolvi perguntar para verificar se havia alguma acusação nesse sentido. Não foi no sentido de agravar.

Obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para fazer uma pergunta.

**O SR. NEY SUASSUNA** — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) — Com a palavra, pela ordem, solicitei-me primeiro o Senador José Eduardo Dutra. Logo em seguida, concederei a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — É rápido. Quero apenas perguntar ao Senador Luiz Estevão se ele poderia nos fornecer agora as datas, os valores, desses empréstimos do Banco OK e em que conta da Ikal foi depositado, como foi efetuado esse empréstimo, onde foi depositado o correspondente a esse empréstimo.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Com a maior satisfação, o mesmo material que foi enviado ao Ministério Público nós enviaremos à CPI, que esclarece todas as transações realizadas pelo Banco OK.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Ainda não conclui.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) — Porque V. Ex.<sup>a</sup> fez a pergunta. Desculpe-me.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Quero fazer uma consideração a respeito do Senador Jader Barbalho. Gosto de dizer as coisas diretamente, como também V. Ex.<sup>a</sup>. Nós do PT estamos absolutamente dispostos, como sempre estivemos, aliás, a instalar a CPI das Empreiteiras. Lutamos por isso várias vezes. Aliás, tem que se registrar que ela não foi instalada. O PMDB assinou mas o PSDB e o PFL, que são aliados do PMDB no Governo, nunca permitiram a implantação desta CPI. Estamos dispostos a fazer isso.

Quando foi discutida a criação da CPI do Judiciário, ao fazer ressaltava a que ela viesse a ser instalada e quando discutimos a questão do TRT de São Paulo, não só o Senador Jader Barbalho, mas eu também, registramos que essa questão de verbas é uma culpa também do Congresso. Foi nesse sentido que propusemos convocar o Deputado Geovani Queiroz, que deu um depoimento nesta Comissão dizendo que não só a obra do TRT de São Paulo estava superaturada, mas também outras obras do Poder Judiciário.

Agora, temos que deixar muito claro que o Senador Luiz Estevão está aqui fazendo essa exposição aos Srs. Senadores porque o nome dele ou as empresas dele cruzaram no caminho da CPI. Foram descobertos cheques para a empresa dele no trabalho da CPI. Se esta CPI descobrir qualquer cheque, em qualquer empresa, de qualquer outro deputado, vou propor que ele seja convocado. Agora, temos que

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1217

ter... Claro que se esta CPI for no caminho proposto pelo Senador Jader Barbalho, vai ser claramente uma manobra de diversificação.

**O SR. JADER BARBALHO** – Como assim? Exijo que V. Ex.<sup>a</sup> explique publicamente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Se o Senador Jader Barbalho tiver uma proposta de quebra de sigilo bancário de Deputados, que as apresente. Quero dizer, inclusive, que deveria começar, por exemplo, para o coordenador da Bancada de São Paulo, que é inclusive do PMDB.

Todos os Deputados do PT, que assinam as emendas da Bancada de São Paulo têm... Aliás, somos contra a existência do sigilo bancário. Se houver, a partir dos requerimentos que já foram aprovados nesta CPI, qualquer informação que chegue a esta CPI, que envolva direta ou indiretamente qualquer parlamentar, seja cheque, proclamações desse tipo, com certeza, estaremos aqui propondo o convite a esses parlamentares.

Com relação ao nome do Lula, esse é um assunto que já surgiu várias vezes e que causa espécie neste País o fato de uma liderança política importante, ex-Deputado, morar de favor na casa de um amigo, que é empresário, sim. Causa espécie realmente, porque a regra, neste País, são as pessoas, ex-Deputados, ou que se elegem, ficam ricos, compram várias casas, passam a ser empresários de telecomunicações, passam a ter dinheiro no exterior. Essa é a regra. Então, isso não causa espécie. Pessoas, profissionais liberais, que viram políticos e que se tornam milionários e que, portanto, podem ter as casas que quiserem, isso não é de surpreender. Por isso, como é uma exceção, acaba causando espécie. Como é que o Lula, uma liderança dessa, precisa morar de favor na casa de um amigo que é empresário. Realmente, isso é de surpreender, e isso já foi dito várias vezes.

**O SR. JADER BARBALHO** – V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Com prazer, ouço V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. JADER BARBALHO** – Caro Senador José Eduardo Dutra, só quero registrar que considero uma injustiça – eu considero uma injustiça. Concorde, não tenho absolutamente nenhum reparo a fazer à conduta moral do Luiz Inácio Lula da Silva. Apenas tenho aqui os jornais; assim como V. Ex.<sup>a</sup> fez com o Senador Luís Estevão, que publicam que esse senhor, em cuja casa o Lula morava, tinha contratos de consultoria fraudulentos com várias Prefeituras do PT de São Paulo. Isso denunciado por um ex-colega de

partido de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Paulo de Tarso Wenceslau. Ele foi expulso do seu partido, foi ele, não fui eu quem denunciou o Lula, não. Foi um ex-colega seu que denunciou que esse camarada, esse empresário, Roberto Teixeira, tinha contratos de consultoria fraudulentos com várias Prefeituras do PT de São Paulo.

Aqui registrei foi a injustiça para com o Lula, não colaborando com as acusações do seu ex-colega de partido, que foi expulso por ter cometido essa calúnia. Quando eu pedi à Comissão é porque acho que é fundamental. O Deputado Geovani veio aqui...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Por proposta minha, diga-se de passagem.

**O SR. JADER BARBALHO** – Perfeito, e como é que a Comissão não se interessa em saber por que parlamentares, inclusive de outros Estados, faziam emenda para um tribunal em São Paulo?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Senador Jader Barbalho, sem querer lhe interromper...

**O SR. JADER BARBALHO** – Um minutinho, por favor, Senador Ramez Tebet, estou num aparte, e não quero, absolutamente, muito pelo contrário. C que não quero é que amanhã, ao encerrar os trabalhos da Comissão fique registrado que a Comissão não teve nenhum interesse. Investigou o Poder Judiciário, mas não investigou o Poder Legislativo, onde está a origem do problema, porque aqui é que foi colocada a verba.

Não tenho interesse, absolutamente, em prejudicar o desempenho desta Comissão. Muito pelo contrário, o que não quero é que, ao fim e ao cabo, todos digam: se investigaram o Judiciário, mas quem colocava a verba, quem triplicava a verba não foi investigado? Somente isso.

Quanto ao Lula, quero renovar o meu respeito ao Lula e sou contra esse Wenceslau do PT que denunciou o Lula.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Continuando com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, quem peço que seja o mais breve possível porque há outros oradores, outros Senadores que pediram a palavra e a Mesa quer lhes garantir o direito de falar nesta última sessão.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Agradeço, penhoradamente a solidariedade do Presidente e do PMDB ao companheiro Luiz Inácio Lula da Silva. Quero registrar também que, quando surgiram essas denúncias, nós fomos para o plenário do Senado para cobrar a instalação da CPI das empreiteiras e propomos que se fizesse um adendo em termos de tempo para permitir, inclusive, a investigação desse episódio, registrando, inclusive, que em alguns Municí-

os foi aberta a CPI para investigar as denúncias a que se referiu o Senador Jader Barbalho. Não provaram e descobriram que, realmente, não havia nenhum envolvimento nas administrações do PT com esses fatos que foram citados.

Concluindo, reafirmo que, na verdade, essa volta e meia lembrança do fato de o Lula ter que morar de favor na casa de um amigo só nos alegra porque demonstra que, no nosso País, uma qualidade está sendo colocada em xeque exatamente por ser uma exceção – ou algumas exceções. Porque a regra é exatamente em sentido contrário. A regra é: as pessoas que têm algum tipo de relação com o poder não precisam morar de favor, porque têm casas suficientes.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Senador Ney Suassuna, por gentileza.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Como manda o Regulamento, começa a Ordem do Dia, acho que teríamos que passar para o plenário do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Com a palavra o Senador Roberto Freire, por gentileza.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Quero talvez voltar ao objeto da CPI. Poderíamos aqui aproveitar a presença do Senador, que, na questão da CPI, pode nos ajudar. Porque na época do fato determinado que estamos apurando, ele participou – não como Senador, mas como empresário, que tinha inclusive participado da licitação do Tribunal em São Paulo.

Ontem, aqui, assistimos ao depoimento do Sr. Fábio Monteiro de Barros Filho, que, por essas aberturas legais, não ganhou a concorrência, mas ficou posteriormente como responsável. E uma das perguntas que fiz a ele – e aí queria que o Senador pudesse nos ajudar – é que olhando aquele edital, a própria licitação, a forma como ela se deu, consideramos que houve uma compra e venda estranha, atípica – como aqui foi chamada, uma palavra muito em moda, no sistema bancário também é usada: era uma operação atípica com os Bancos Marka e FonteCindam. Então, há o atípico também nessa licitação do Tribunal. Fiz algumas perguntas e é claro que ele, como vitorioso, não esclareceu. V. Ex.<sup>a</sup>, como foi, naquele oportunidade, um perdedor – houve um outro que perdeu e disse que tinha entrado para mostrar como é que ocorriam, no País, licitações viciadas –, tem essa mesma opinião?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Senador, não tenho não. Até porque, na época, examinando o edital – e se V. Ex.<sup>a</sup> também o examinar vai ver que é um edital que até permite uma grande amplitude de participantes –, não nos pareceu que fosse um edital com vícios

na sua confecção. Até porque, eu não me lembro o número exato de empresas que retiraram o edital, mas...

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Foram 30.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Foram 30.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Empresas não.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Dessas 30...

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Empresas não.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Mas eram coligadas, tal.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Não, não. Trinta, E teve mais. Até uma juíza do Tribunal Regional do Trabalho retirou.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Retirou o edital.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Coisa estranha.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – É. Mas, dessas empresas, havia empresas ali de grande porte, como, por exemplo, a Camargo Corrêa, que era a maior empresa construtora do Brasil. Havia a Via Engenharia, que era uma empresa de grande porte; a JHS, uma empresa de São Paulo, de um amigo meu, por sinal, também uma empresa de grande porte. E ninguém contestou o edital. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que é comum que empresas contestem editais quando percebem que esse edital, no momento da sua confecção, tem algum direcionamento. Nenhuma das empresas que buscou o edital contestou sua forma. Então, faz muito tempo, mas não me pareceu à época que fosse um edital direcionado.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – É. Mas houve algumas coisas estranhas. O grupo de V. Ex.<sup>a</sup> participou com três empresas.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – E vou lhe explicar por quê. Nós não participamos...

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Sim. Eu acho que isso podia até ser normal. Estou apenas mostrando algumas coisas meio estranhas. O Monteiro de Barros também participou com duas outras empresas. Teve um outro grupo que participou com três e desapareceu depois – informações do Ministério Público, que não tem mais nenhuma informação dessas três empresas que participaram. Teve essa juíza, uma pessoa física, que solicitou o edital. Mas até aí vamos deixar.

Apresentaram propostas apenas três. Ou seja, quando da abertura das propostas, apenas três apresentaram. O grupo de V. Ex.<sup>a</sup>, a Incal, que estranhamente ganhou, mas era dedicada ao comércio de alumínio – estranhamente –, e uma terceira, que gra de empreendimentos, Santa Gisele. Por esse que, inclusive, disse que não adiantava porque estava viciada. Foram declarações desse senhor.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
1912

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
1919

«Mas o dado importante é que, na abertura das propostas, quando foram abertas, o edital exigia que a obra fosse com um preço fixo e que não poderia ser contestado. Isso era no edital. Quando da assinatura do contrato, essa cláusula já não mais existiu. E a gente sabe — e aí V. Ex.<sup>a</sup> tem até mais experiência do que eu — que qualquer informalidade ou não cumprimento de todas as formalidades em licitações leva imediatamente à Justiça, com liminares, com suspensões. É sempre problema muito delicado essa questão.

Isso daí é quase que uma fraude, porque uma exigência como essa, que provocou inclusive a desistência prévia de uma empresa porque não queria se submeter a essa cláusula, não era uma coisa qualquer, porque até desistência provocou.

Pois bem, quando da assinatura do contrato, essa cláusula já não mais existia. Não era motivo nem para recurso administrativo, porque a fraude é evidente. Não era motivo para anular essa licitação?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Senador, quero dizer, em primeiro lugar, que o processo licitatório se dá da seguinte maneira: por que retiramos editais por mais de uma empresa? É uma coisa usual porque, às vezes, nas exigências de uma empresa não se adequa, a outra faz uma coisa com outra empresa. Quer dizer, na verdade, o edital era gratuito e havia etapas para cumprir, vale a obra, tudo isso, e não custava nada que jogássemos essa possibilidade de as três empresas se habitarem e verem qual delas seria a mais conveniente para, no caso, participar do mesmo. Só poderíamos participar com uma, precisa ficar claro isso, porque a lei proíbe claramente que mais de uma empresa de um determinado grupo participe de um processo licitatório.

Mas no processo licitatório, depois, algumas licitações exigem uma caução, e a caução, muitas vezes, é entendida como uma coisa ruim para o processo licitatório, porque quando se exige uma caução com alguns dias de antecedência, na prática, o que significa? Todo mundo já sabe quem vai entrar. Então, a possibilidade de composições antes da apresentação das propostas de preço...

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Que parece que houve, inclusive, porque o Sr. Fábio Monteiro de Barros afirmou aqui, ontem, que, independentemente do resultado, já estava previamente determinado que, se ganhasse a Incal, ele iria se associar na criação de uma outra empresa.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — É. Parece-me que não houve caução nessa licitação. Mas a caução, embora seja uma proteção do agente licitador, ensina que se

conheça com antecedência o universo de participantes, e isso, naturalmente, na minha opinião, e não sou administrador público, não é uma coisa boa.

Houve uma grande surpresa, no momento de abertura da licitação, pela presença de apenas três participantes. Eu esperava muito mais, porque, efetivamente, nós só tivemos conhecimento das empresas que se apresentariam para participar do certame no momento em que chegamos lá para a abertura das propostas.

Agora, a assinatura do contrato não sei quando se deu, mas, naturalmente, depois disso houve a abertura da proposta, julgamento, recurso, acatamento ou não do recurso, homologação do resultado. E, a partir da homologação do resultado, é claro que a gente perde o contato com o processo de andamento da obra, e a assinatura do contrato se dá muito depois da homologação do resultado.

Por exemplo, tem a obra do TST aqui em Brasília. A partir do momento em que o resultado foi homologado e que nossa empresa não foi vencedora, não passamos a acompanhar mais os termos do contrato, medições da obra e tal, porque, efetivamente, do ponto de vista empresarial, e não do gestor público — e eu não sou gestor público, precisa ficar claro isso — não há retorno para o acompanhamento desse processo.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Só para encerrar talvez essas minhas perguntas tenham trazido o feitiço à ordem e talvez entenda o porquê da presença de V. Ex.<sup>a</sup> aqui.

Essa obra, a partir do próprio edital, a presença do Sr. Juiz Nicolau, de forma evidentemente inexplicável em grandes operações, ele que era o gestor público dessa obra, trazem a preocupação da CPI de toda uma ilicitude e irregularidades, malversação de recursos. Então, é esta a análise que a CPI está fazendo. E todos aqueles que se envolverem com quem participava desta nossa investigação têm que ser chamados. Portanto, talvez até fosse desnecessário dizer isso, mas para que ninguém pense, aqui que isso pode estar ou representar da parte de alguém interesse em determinada figura "A" ou "B", que fique bem claro: está sendo chamado, porque as suas relações, os seus negócios ou empreendimentos com quem participou diretamente e tem, e eu posso fazer — até porque não vou aqui nem participar de nenhuma decisão desta CPI, já que não sou membro dela — meu julgamento. Quero dizer que aquele edital que aquela licitação, que aquela obra, nitidamente representa uma malversação de recursos públicos. Desde a sua origem, para mim, fraudada, viciada. I

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RCP Nº 2 199  
1820

todos aqueles que estão participando, de bom grado, como o qualquer cidadão, deveriam nos ajudar a esclarecermos todos os pontos. Um dos aspectos, V. Ex.<sup>a</sup> participou, e, portanto, poderia nos ajudar nisso.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** — Eu apenas quero agradecer a oportunidade de ter esclarecido, colocar-me à disposição para qualquer outro esclarecimento que seja necessário, para colaborar com a CPI naquilo que for pertinente e em que possa ser útil e repetir aqui que não sinto nenhum constrangimento, não sinto nenhuma dificuldade de relacionamento com os Senadores que tenham solicitado a minha presença como convidado para dar esses esclarecimentos.

Entendo que, a partir do momento em que apresentei meu nome, pela primeira vez, a concorrer a uma eleição, em 1994, evidentemente que assumi o compromisso também de tornar transparentes todos os atos que tenha feito ao longo da minha vida.

Portanto, muito obrigado ao Sr. Presidente. Agradeço aos Senadores a gentileza de aguardarem até agora para me ouvirem e agradeço, mais uma vez, aqueles que assistiram.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Srs. Senadores, se esta Casa não fosse uma Casa política, com toda certeza poderia surgir alguma estranheza diante dos debates que hoje foram travados aqui.

Mas, felizmente, esta é uma Casa política. Em assim sendo, ela está usando de um instrumento político para atingir a finalidade, que é o aperfeiçoamento das nossas instituições.

Quero registrar que considero um fato altamente auspicioso a presença de um Senador depondo na Comissão Parlamentar de Inquérito hoje, não esperando sequer a sua convocação e se colocando à disposição, e, com toda certeza acho que isso vai acontecer, para comparecer quantas vezes forem necessárias, a fim de dar esclarecimentos a respeito das suas atividades, que, porventura, estejam ligadas ao objeto desta Comissão. É evidente que a lei é sábia; a lei é muito competente; a lei quando fala em fato determinado não fala à toa. Eu quero dizer só o fato de ser essa Casa política é que explica determinadas discussões e determinados fatos que foram aqui abordados, e que, acho, que engrandecem a nossa Comissão, que encerra hoje, não o trabalho da sua CPI, mas obediente à legislação que cuida do processo legislativo. Nós vamos voltar à oitiva de depoimentos aos nossos trabalhos tão-somente no mês de agosto, não obstante prosseguirem os trabalhos feitos pelos nossos assessores e até mesmo por alguns

Senadores, cotejando documentos, fazendo análises, enfim, procurando dar maior agilidade, sem prejuízo da eficiência, aos nossos trabalhos, que têm data marcada para o encerramento, que, se não me falha a memória, caso não haja prorrogação, vai até o dia 26 de agosto próximo.

Nesse sentido, agradeço a presença de todos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Sr. Presidente, como eu já havia dito antes do depoimento do Senador Luiz Estevão, estou reivindicando a realização de uma reunião administrativa logo após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — E por que não fazer agora?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Porque agora existe a Ordem do Dia e há um assunto importantíssimo. Vamos começar com um assunto importante.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Consulto ao Relator se está de acordo com a realização dessa reunião e se os Senadores também estão de acordo.

Quero dizer que estou com passagem marcada, Senador José Eduardo Dutra, e não será nenhuma falta de consideração com o requerimento de V. Ex.<sup>a</sup> se, por acaso, eu ficar aqui só até determinado ponto da reunião e depois passar os trabalhos a quem de direito, no caso ao vice-Presidente, Senador Carlos Wilson. E se tiver algum assunto que me diga respeito total, até adio a viagem, a fim de enfrentar a parada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** — Então, a reunião está convocada?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Está convocada impreterivelmente para às 18 horas.

Eu pediria, então, que os Srs. Senadores pudessem ser pontuais, tanto quanto possível, para estarmos aqui às 18 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16 horas.)

Ata da 35ª Reunião Realizada em 3-8-1999  
Aos três dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dezessete horas e dez minutos, na sala 02 da ala Senador Nilo Coelho, reúnem-se os Senhores Senadores Ramez Tebet, Paulo Souto, Carlos Wilson, Geraldo Althoff, José Agripino, Gerson Camata, Maguito Vilela, Luzia Tole-

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RCP Nº 2 199  
1823





SENADO FEDERAL  
Senador Luiz Estevão

Of/GSLE/nº407/00

Brasília, 24 de março de 2000

*Defina*  
*23/3/2000*  
*[Assinatura]*

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, solicito a Vossa Excelência a gentileza de fornecer ao meu Gabinete 70 (setenta) avulsos da publicação da minha defesa.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada valho-me do ensejo para renovar minhas expressões de apreço e consideração.

*[Assinatura]*  
Senador LUIZ ESTEVÃO

Excelentíssimo Senhor  
**Senador RAMEZ TEBET**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
SENADO FEDERAL

KPSF

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99  
Fls. 1922

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex<sup>a</sup>. para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador **Casildo Maldaner**  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 1 99

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.:	Ofício CEDP/Circular 5/2000
N.º Fls.:	01 (uma)
Destino:	Senador Casildo Maldaner
Recebido por:	[Assinatura]
Matrícula:	2637
Data:	27/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex<sup>a</sup>. para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Nabor Júnior  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
1924

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fis.: 01627	
Destino: Gab. Sen. Nabor Júnior	
Recebido por: [Assinatura]	
Matricula: 04835	Data: 29/03/2000

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex<sup>a</sup>. para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Ney Suassuna  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199  
Fls. 1825

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fis.: 01627	
Destino: Gab. Sen. Ney Suassuna	
Recebido por: [Assinatura]	
Matricula: 30054	Data: 29/3/2000

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Amir Lando  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REF Nº 2, 99

1926

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fis.: 01 (Cumpr.)	
Destino: Gab. Sen. Amir Lando	
Recebido por: R. Simplício	
Matricula: 5200	Data: 29/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exma. Sra.  
Senadora Marluce Pinto  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REF Nº 2, 99

1927

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fis.: 01 (Cumpr.)	
Destino: Gab. Sen. Marluce Pinto	
Recebido por: [assinatura]	
Matricula: 1749	Data: 29/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Gerson Camata  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
1828

Secretaria-Geral da	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fis.: 01 (J. M. C.)	
Destino: gab. Sen. Gerson Camata	
Recebido por: [assinatura]	
Matrícula: 30245	Data: 29/03/2000

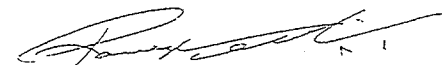
OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Geraldo Althoff  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
1829

Secretaria-Geral da	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fis.: 01 (J. M. C.)	
Destino: gab. Sen. Geraldo Althoff	
Recebido por: [assinatura]	
Matrícula: 3718	Data: 29.3.2000


OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup>. para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador **Francelino Pereira**  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99

1832

Secretaria-Geral ca 453	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fls.: 01 (12 mc)	
Destino: gcb Sen. Francelino Pereira	
Recebido por: J. Dalio	
Matricula: 1166	Data: 29.03.2000

1837

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup>. para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador **Paulo Souto**  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99

Fls. 1831

Secretaria-Geral ca 453	
Doc.: OF. CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fls.: 01 (12 mc)	
Destino: gcb Sen. Paulo Souto	
Recebido por: V. Talz	
Matricula: 2588	Data: 29/03/2000

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex<sup>a</sup>. para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Juvêncio da Fonseca  
MD. Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
Fls. 1832

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.:	01 CEDP/Circular 5/2000
N.º Fls.:	01 (uma)
Destino:	to. Sen. Juvêncio
Recebido por:	[assinatura]

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex<sup>a</sup>. para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador José Agripino  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
Fls. 1833

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.:	01 CEDP/Circular 5/2000
N.º Fls.:	01 (uma)
Destino:	to. Sen. Juvêncio
Recebido por:	geb. Sen. José Agripino
Matrícula:	1833
Data:	29/3/2000

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Carlos Patrocínio  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99

Fis. 1934

Secretaria-Geral nº 124	
Doc: Q/CEDP/Circular 5/2000	
N.º Fis: 01 (uma)	
Destino: gof. Sen. Carlos Patrocínio	
Recebido por: Silva	
Matrícula: 3000	Data: 29/3/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Djalma Bessa  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99

Fis. 1935

Secretaria-Geral nº 124	
Doc: Q/CEDP/Circ. 5/2000	
N.º Fis: 01 (uma)	
Destino: gof. Sen. Djalma Bessa	
Recebido por: [assinatura]	
Matrícula: 33839	Data: 27.03.00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Freitas Neto  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 : 99  
Fls. 1936

Secretaria-Geral da	
Doc:	Of. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fls.:	01 (uma)
Destino:	gab. sen. Freitas Neto
Recabido por:	Leonardo Alcântara
Matrícula:	3673
Data:	29/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Lúcio Alcântara  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 : 99  
Fls. 1937

Secretaria-Geral da	
Doc:	Of. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fls.:	01 (uma)
Destino:	gab. sen. Lúcio Alcântara
Recabido por:	Luiz Cláudio
Matrícula:	2121
Data:	29.3.2000



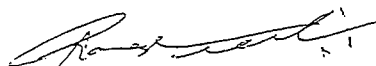
OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Osmar Dias  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP nº 2, 199  
Fls. 1738

Secretaria-Geral da	
Doc:	OF. CEDP/Circ. 5/2000
N.º fls.:	01 (uma)
Destino:	75 Sen. Osmar Dias
Recebido por:	[Assinatura]
Matrícula:	2939
Data:	29/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador José Roberto Arruda  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP nº 2, 199  
Fls. 1739

Secretaria-Geral da	
Doc:	OF. CEDP/Circ. 5/2000
N.º fls.:	01 (uma)
Destino:	75 Sen. José Roberto Arruda
Recebido por:	[Assinatura]
Matrícula:	3588
Data:	29/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Antero Paes de Barros  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc:	OF. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fla.:	01 (uma)
Destino:	703 Sen. Antero Paes de Barros
Recebido por:	Ueny
Matricu.:	404/11
Data:	

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exma. Sra.  
Senadora Luzia Toledo  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 199

Fs 1841

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.:	OF. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fla.:	01 (uma)
Destino:	Sen. Luzia Toledo
Recebido por:	Luiz
Matricu.:	3286
Data:	29/03/2000

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Romero Jucá  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
1462

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP/Circ. 5/2000	
N.º Fis.: 01 (uma)	
Destino: gab. Sen. Romero Jucá	
Recebido por: [assinatura]	
Matrícula: 30088	Data: 29/03/00


OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Lauro Campos  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
Fis 3843

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP/Circ. 5/2000	
N.º Fis.: 01 (uma)	
Destino: gab. Sen. Lauro Campos	
Recebido por: [assinatura]	
Matrícula: 4708	Data: 29/3

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcília F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Romeu Tuma  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RCP nº 2, 199

Fls. 1844

Secretaria-Geral	
Doc.:	OF. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fls.:	01.4747
Destino:	gab. sen. Romeu Tuma
Recebido por:	Flávia F. de S.
Matrícula:	2166
Data:	29/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcília F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Jefferson Peres  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RCP nº 2, 199

Fls. 1845

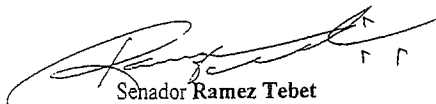
Secretaria-Geral	
Doc.:	OF. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fls.:	01.4747
Destino:	gab. sen. Jefferson Peres
Recebido por:	Flávia F. de S.
Matrícula:	6094
Data:	29/03/00

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador José Eduardo Dutra  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
1946

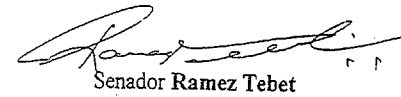
Secretaria-Geral da	
Doc:	Of. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fis.:	01 (uma)
Destino:	qob. Sen. José Eduardo Dutra
Recebido por:	Edna
Matrícula:	4149
Data:	29/03/2000

OF. CEDP/Circular nº 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exma. Sra.  
Senadora Marina Silva  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 2 1 99  
Fls. 1247

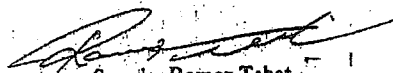
Secretaria-Geral da	
Doc:	Of. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fis.:	01 (uma)
Destino:	qob. Sen. Marina Silva
Recebido por:	Edna
Matrícula:	4149
Data:	29/03/2000

OF. CEDP/Circular n° 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala n° 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Roberto Saturnino  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
CEDP Nº 2, 1.99  
Fls. 1848

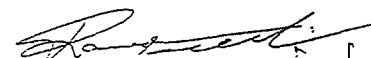
Secretaria-Geral da	
Doc:	Of. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fla.:	01 (uma)
Destino:	para Sr. Roberto Saturnino
Recebido por:	[Assinatura]
Matrícula:	4939
Data:	29/3/2000

OF. CEDP/Circular n° 5/2000 Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Convoco V. Ex.<sup>a</sup> para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala n° 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Romeu Tuma  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
CEDP Nº 2, 1.99  
Fls. 1844

Secretaria-Geral da	
Doc.:	Of. CEDP/Circ. 5/2000
N.º Fla.:	01 (uma)
Destino:	para Sr. Romeu Tuma
Recebido por:	[Assinatura]
Matrícula:	2160
Data:	29/03/00


OF. CEDP/ n° 6/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª. que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar está convocado para uma reunião, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala n° 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.  
Senador Luiz Estevão  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
R.E.P. N° 2 1 99

1852

Secretaria-Geral na Mesa	
Doc.:	OF. CEDP/Conc. G/2000
N.º Fls.:	01/0001
Destino:	geb. sen. Luiz Estevão
Recebido por:	Luiz Samuel
Matrícula:	31121
Assinatura:	27-03-2000

## Folha de Rosto para Facsímile

Para: Dr. Felipe Amodeo  
 Empresa: Escritório de Advocacia FELIPE AMODEO  
 Telefone: (0xx21) 532-5592  
 Fax: (0xx21) 262-9402

De: Raimundo Carreiro Silva  
 Órgão: Secretaria-Geral da Mesa do  
Senado Federal  
 Telefone: (0\*\*61) 311-3264 / 3269  
 Fax: (0\*\*61) 225-7248

Data: 29/03/2000  
 N.º de págs., incluindo  
 esta folha de rosto: 02

### NOTA:

Em caso de não recebimento de todas as páginas, ou ilegível, por favor contatar pelos telefones (0\*\*61) 311-3264 / 3269.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 R.E.P. N° 2 1 99  
 FR 1851

OF. CEDP/ n° 6/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Advogado,

Comunico a V. Sª. que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar está convocado para uma reunião, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala n° 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ilmo. Sr.

Dr. Felipe Amodeo

Av. Beiramar 216, 3º Andar -  
Rio de Janeiro - RJ.

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 / 99

Fls. 1852

RELATÓRIO TRANSMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO : 55 21 2629482  
 DATA E HORA : MAR/29 17:35  
 DURAÇÃO : 01'18"  
 MODO : 63/9600  
 PAGINA : 02  
 RESULTADO & CÓDIGO : O.K.

00 MAR/29 17:37

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 2 / 99




OF. CEDP/ nº 6/2000

Brasília, 29 de março de 2000.

Senhor Advogado,

Comunico a V. S<sup>a</sup>. que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar está convocado para uma reunião, a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, quarta-feira, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela defesa: Dulcídia F. Ramos Calhão, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Atenciosamente,



Senador Ramez Tebet

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ilmo. Sr.  
Dr. Rogério Marcolini  
Av. Beiramar 216, 3º Andar  
Rio de Janeiro - RJ.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 : 99  
Fls. 1859

## Folha de Rosto para Facsímile

Para: Dr. Rogério Marcolini

Empresa: Escritório de Advocacia FELIPE AMODEO

Telefone: (0xx21) 532-5592

Fax: (0xx21) 262-9402

De: Raimundo Carreiro Silva

Órgão: Secretaria-Geral da Mesa do  
Senado Federal

Telefone: (0\*\*61) 311-3264 / 3269

Fax: (0\*\*61) 225-7248

Data: 29/03/2000

N.º de págs., incluindo

esta folha de rosto: 02

NOTA:

Em caso de não recebimento de todas as páginas, ou ilegível, por favor contatar pelos telefones (0\*\*61) 311-3264 / 3269.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 : 99  
Fls. 1855

RELATÓRIO TRANSMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO : 55 21 2529402  
DATA E HORA : MAR/29 17:39  
DURAÇÃO : 01'21"  
MODO : 63/9600  
FASE : 02  
RESULTADO e CÓDIGO : O.K.

00 MAR/29 17:40

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 / 99  
Ps. 1856

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca reunião do Conselho a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela Defesa nos autos da Representação nº 2, de 1999: Dulcília F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121 respectivamente.

Brasília, 29 de março de 2000

**SENADOR RAMEZ TEBET**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

TO : PHONE NO. : 0021612257248  
 FROM : ESCRITORIO DE ADV. FELIPE AMODEO

MAR. 29, 2000 FOLIO: P. 1  
 PHONE NO. : 55 21 2629402

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
 José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
 Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
 Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
 Marco Moura (insc. 90.303)  
 Christoph M. Ilewski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.336)  
 Nathalia de Faria (insc. 96.661)

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO**

Av. Boira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532 5592 Fax (21) 262 9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

Transmissão de fac-símile  
 (fax transmission)

Data/date: 29.mar.00  
 De/from: Felipe Amodeo e Rogério Marcolini  
 Para/to: Doutor Raimundo Carreiro Silva  
 Empresa/firm: Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
 Tel./phone: (61) 311-3264  
 Fax: (61) 225-7248  
 Nº de páginas/  
 number of pages: 02  
 Ref.: Ofício CEDP nº 6/2000

Mensagem/message:

Prezado Senhor,

Rogamos a Vossa Senhoria a gentileza de fazer chegar às mãos do  
 excelentíssimo Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e  
 Decoro Parlamentar desse egrégio Senado Federal, a petição em anexo.

Atenciosamente,

  
 Felipe Amodeo

  
 Rogério Marcolini

Este fac-símile contém informação confidencial e reservada destinada apenas a conhecimento do destinatário. Se o  
 leitor deste fac-símile não for o destinatário indicado, ou pessoa por ele autorizada, estará incorrendo em ilegalidade  
 sonogando-o ao destinatário, destruindo-o - no todo ou em parte - ou dele se apossando, mesmo que lhe tenha  
 chegado às mãos aberto ou fortuitamente, sendo também ilegal sua reprodução ou divulgação do conteúdo, mesmo  
 que parcial. Se você recebeu este fac-símile em razão de qualquer equívoco, por favor informe-nos imediatamente,  
 por telefone, e remeta-nos o original através do serviço postal.  
 This facsimile contains privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the  
 reader of this is not the intended recipient or agent responsible for delivering it to the intended recipient, he is not allowed to  
 disseminate, intercept, destroy or copy the facsimile, which may result in criminal violation. If you have received this facsimile in  
 please immediately notify us on the telephone and return the original document.

PHONE NO. : 0021612257248  
 FROM : ESCRITORIO DE ADV. FELIPE AMODEO

MAR. 29, 2000 FOLIO: P. 1  
 PHONE NO. : 55 21 2629402

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
 José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
 Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
 Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
 Marco Moura (insc. 90.303)  
 Christoph M. Ilewski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.336)  
 Nathalia de Faria (insc. 96.661)

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO**

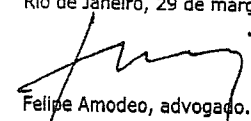
Av. Boira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532 5592 Fax (21) 262 9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

**Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal**

Felipe Amodeo e Rogério Marcolini, patronos  
 constituídos pelo Senador Lulz Estevão nos autos do procedimento  
 ético-disciplinar nº 002/99, vêm respeitosamente confirmar a Vossa  
 Excelência o recebimento de comunicação via fax da notificação para  
 ciência e comparecimento à reunião de 05.abr.00 do colendo  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando serão ouvidas  
 algumas das testemunhas arroladas pela defesa.

Termos em que,  
 protestam pela juntada da presente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2000.

  
 Felipe Amodeo, advogado.

  
 Rogério Marcolini, advogado.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2/99

1835

FELIPE

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
 José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
 Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
 Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
 Marco Moura (insc. 90.303)  
 Christoph Milewski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.336)  
 Nathalia de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532 5592 Fax (21) 262 9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

Transmissão de fac-símile  
 (fax transmission)

Data/date: 29.mar.00

De/from: Felipe Amodeo e Rogério Marcolini

Para/to: Doutor Raimundo Carreiro Silva

Empresa/firm: Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal

Tel./phone: (61) 311-3264

Fax: (61) 225-7248

Nº de páginas/  
 number of pages: 02

Ref.: Ofício CEDP nº 6/2000

Mensagem/message:

Prezado Senhor,

Rogamos a Vossa Senhoria a gentileza de fazer chegar às mãos do  
 Excelentíssimo Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e  
 Decoro Parlamentar desse egrégio Senado Federal, a petição em anexo.

Atenciosamente,

  
 Felipe Amodeo

  
 Rogério Marcolini

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2, 99  
 Fls. 1860 P

Este fac-símile contém informação confidencial e reservada destinada apenas a conhecimento do destinatário. Se o  
 leitor deste fac-símile não for o destinatário indicado, ou pessoa por ele autorizada, estará incorrendo em ilegalidade  
 sonhando-o ao destinatário, destruindo-o - no todo ou em parte - ou dele se apossando - mesmo que lhe tenha  
 chegado às mãos aberto ou fortuitamente, sendo também ilegal sua reprodução ou divulgação do conteúdo, mesmo  
 que parcial. Se você recebeu este fac-símile em razão de qualquer equívoco, por favor informe-nos imediatamente,  
 por telefone, e remeta-nos o original através do serviço postal.  
 This facsimile contains privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the  
 reader of this is not the intended recipient or agent responsible for delivering it to the intended recipient, he is not allowed to  
 disseminate, intercept, destroy or copy the facsimile, which may result in criminal violation. If you have received this facsimile in error,  
 please immediately notify us on the telephone and return the original facsimile to us at the above address via the postal service.

TO :  
 FROM : ESCRITÓRIO DE ADV. FELIPE AMODEO

PHONE NO. : 0021512257248

MAR. 29. 2000 5:45PM P 2  
 PHONE NO. : 55 21 3625402

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
 José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
 Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
 Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
 Marco Moura (insc. 90.303)  
 Christoph Milewski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.336)  
 Nathalia de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532 5592 Fax (21) 262 9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

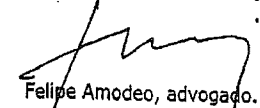
*Handwritten note:*  
 Felipe - Sr.  
 Em 29/3/2000

Felipe Amodeo e Rogério Marcolini, patronos  
 constituídos pelo Senador Lulz Estevão nos autos do procedimento  
 ético-disciplinar nº 002/99, vêm respeitosamente confirmar a Vossa  
 Excelência o recebimento de comunicação via fax da notificação para  
 ciência e comparecimento à reunião de 05.abr.00 do colendo  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando serão ouvidas  
 algumas das testemunhas arroladas pela defesa.

Termos em que,

protestam pela juntada da presente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2000.

  
 Felipe Amodeo, advogado.

  
 Rogério Marcolini, advogado.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 2, 99  
 Fls. 1861 P

1ª Publicação

mondiar, e o desinteresse dos bancos em financiar o novo sistema, acabou levando-o ao esquecimento.

Menciono o SFI para mostrar que, embora de importância fundamental a inscrição da moradia entre os direitos sociais dos cidadãos, esse dispositivo constitucional poderá transformar-se em letra morta, como tantos outros, se não houver, da parte do governo, nos seus três níveis de atuação, e da própria sociedade, um interesse em mudar esse quadro deprimente.

Iniciativas como os grandes mutirões realizados na administração do então Governador e hoje nosso colega senador Iris Rezende, em Goiás, jamais poderão ser descartadas.

Lembro-me que, em um único dia, foram construídas mil novas residências, com a participação direta de mais de cem mil pessoas em um monumental canteiro de obras.

O próprio Senador Mauro Miranda participou diretamente dessa epopéia que dias depois quebrou seu próprio recorde: foram construídas, em regime de mutirão, em um só dia, 3.300 casas populares em 48 cidades do interior de Goiás.

Eu mesmo, como Governador de Minas, construí, em quatro anos, 750 mil casas populares em dezenas de cidades mineiras, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte tendo tido a honra e a satisfação de entregar a chave, pessoalmente, a cerca da metade de seus felizes proprietários.

Senhor Presidente, estou convencido de que, se houver vontade política e determinação dos governantes, do Presidente da República ao prefeito do mais distante rincão desse imenso País, a inscrição da moradia como direito do cidadão não será uma palavra vã da nossa Constituição, mas uma realidade palpável.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, quero assinalar, com aplauso, a festa do Grande Prêmio Cinema Brasil, realizada neste último sábado, no Hotel Quitandinha, em Petrópolis, onde estive com o Senador Saturnino Braga, membros, ele e eu, da Comissão Especial do Cinema no Senado Federal.

Foi, este primeiro Grande Prêmio, uma bela festa do nosso cinema, com presença ampla de toda a gente da cultura, transcorrida em clima de forte expectativa e emoção. Todas as vezes da festa deram expressão inequívoca à necessidade visceral de se filmar no Brasil e de se filmar o Brasil. Até as vozes dissonantes, que aqui e ali, no momento, reclamaram de uma ou outra coisa, ajudaram a compor o quadro completo do cinema brasileiro real, ali presente.

Foi uma festa dos artistas, dos diretores, dos produtores, dos técnicos e trabalhadores, antepassados, veteranos e novatos, seus herdeiros, enfim, uma festa do povo do cinema. Nenhuma autoridade subiu ao palco ou falou ao microfone, como não podia mesmo deixar de ser

o, m evento leito, entregue e corrido verdadeiramente, com alegria e pábão, pelo povo do cinema.

Dezesseis prêmios foram conferidos. O de Melhor filme brasileiro foi para "Orfeu", de Cacá Diegues, que, por sinal, poderá ser escolhido amanhã, como um dos competidores ao Oscar, este ano, de "melhor filme estrangeiro". O de Melhor filme estrangeiro do Grande Prêmio Cinema Brasil foi para "Tudo sobre minha mãe", do espanhol Pedro Almodóvar.

Os outros 14 prêmios foram para melhor ator, melhor atriz, melhor diretor, melhor trilha sonora, melhor montagem, melhor fotografia, melhor roteiro, melhor curta-metragem, melhor animação, melhor lançamento, melhor vídeo, melhor série de televisão, melhor produção cultural e prêmio especial. Premiou-se, abrangentemente, os melhores, através de uma votação que envolveu 300 eleitores dos mais longínquos pontos do País. Tive a honra de compor esse colégio eleitoral.

Nenhuma autoridade falou. Mas lá estavam o Ministro Francisco Weffort, da Cultura, e o Secretário José Álvaro Moisés, do Audiovisual, os iniciadores do Grande Prêmio. Lá estavam o Governador do Rio de Janeiro, Antony Garotinho, e o Prefeito de Petrópolis, Leandro Sampaio. As autoridades presentes apenas assistiram à festa, com visível prazer.

Assistimos ali, de fato, a uma inequívoca manifestação do anseio geral de uma política pública para a cultura e, em especial, para o cinema. E é isso que nós, senadores da Comissão Especial do Cinema no Senado Federal, presidida pelo Senador José Fogaça, estamos empenhadamente buscando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

(OS 11138/2000)

CONSELHO DE ÉTICA  
E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Ramez Tebet, convoca reunião a realizar-se no dia 23 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às 10h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para dar conhecimento de matéria recebida.

Senado Federal, 14 de fevereiro de 2000. - Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 22, 99  
Fls. 1862

2ª Publicação

Fevereiro de 2000

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 22 03177

- 8 -

PARECER Nº 33, DE 2000

Discussão, em turno único, do Parecer nº 33, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador José Alencar, com abstenção do Senador Lauro Campos, concluindo pelo arquivamento do Ofício nº S/59, de 1999, que encaminhou ao Senado Federal o Relatório sobre operação de troca de títulos do tipo Brady por um novo título do tipo Global, que resultou na emissão, pelo Governo brasileiro, de dois bilhões de dólares norte-americano.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 2000, de autoria do Senador Belo Parga, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1999, com o de nº 166, de 1996, que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 1999, por regularem a mesma matéria.

- 10 -

REQUERIMENTO Nº 56, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 56, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2000, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 3 minutos.)

(OS 11188/00)

CONSELHO DE ÉTICA E  
DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Ramez Tebet, convoca reunião a realizar-se no dia 23 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às 10 horas, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para dar conhecimento de matéria recebida.

Senado Federal, 14 de fevereiro de 2000. - Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02, 99  
Fls. 1863

Fevereiro de 2000

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 22 03177

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 50, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1999 (nº 638/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Mirandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável sob nº 477, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 51, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1999 (nº 639/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capixaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 68, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1999 (nº 650/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Aldeia SOS de Goioerê para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Alvaro Dias.

3ª Publicação

Fevereiro de 2000

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 23 03347

as prescrições contidas na Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1999, que tramita em conjunto, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, Roberto Freire e José Eduardo Dutra, e abstenções dos Senadores Antônio Carlos Valadares e Amir Lando.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 108, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1998 (nº 585/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 443, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Carlos Wilson, com abstenção do Senador Roberto Saturnino.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 96, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1999 (nº 689/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 480, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 104, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1999 (nº 648/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Joaquim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na ci-

dade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 481, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) -  
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

(OS. 11226/2000)

AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

22-2-2000  
Terça-Feira

11 h - Sessão Especial destinada a homenagear a memória do ex-Senador Patrônio Portella  
Plenário do Senado Federal

15h30 - Sessão Deliberativa do Senado Federal

→ CONSELHO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Ramez Tebet, convoca reunião a realizar-se no dia 23 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às 10:00 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, para dar conhecimento de matéria recebida.

Senado Federal, 14 de fevereiro de 2000.

Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/99  
Fls. 1864

05726 Sexta-feira 31

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL


Março de 2000

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca reunião do Conselho a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela Defesa: Dulcília F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121 respectivamente.

Brasília, 29 de março de 2000

  
SENADOR RAMEZ TEBET  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/99  
Fls. 1865

09820 Sábado 1º

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Abril de 2000

que não se pode aceitar, sob hipótese alguma, que se dê ao salário mínimo um aumento de 11% e se pretenda dar, criando-se o teto, um aumento de 46% para nós, congressistas, de roldão pegando deputados estaduais e vereadores, e de cerca de 65%, com a aplicação do teto, para os juizes. Dessa forma, será de oitenta e sete vezes a diferença entre o teto e o salário mínimo, o que é inaceitável.

A sociedade brasileira deve-se impor diante dessa discussão; o povo deve sair às ruas, como aconteceu, ontem, em Belo Horizonte, numa grande manifestação contra o Governo do Presidente Fernando Henrique. Pode-se e deve-se fazer, se tivermos que assumir a responsabilidade, o que é o nosso dever diante do povo, aquilo que propõe o meu partido, o Partido Socialista Brasileiro: conceder-se aumento para todos, inclusive para os congressistas e juizes, proporcional ao ganho de cada um. Se nós, parlamentares, vamos ter 46% de aumento e já estamos no limite do salário máximo, o salário mínimo, pelo menos, teria que subir 100%, na pior das hipóteses. O funcionário público que ganha R\$500 trabalhando em qualquer Ministério do Governo deveria ter pelo menos 80% de aumento, e o que ganha R\$2 mil deveria ter 60%, um aumento maior do que se pretende nos dar. É essa a proposta do nosso Partido.

Não podemos nos deixar iludir por essa discussão que está sendo travada, basicamente pelo PMDB e pelo PFL, porque esses dois partidos, juntamente com o PSDB, têm condições de definir a solução final para o caso, a qual, para ser justa, deve ser a que o meu partido está apresentando, ou seja, que haja um aumento maior para quem ganha menos e menor para quem ganha mais. Assim, estaremos contribuindo para o achatamento dessa diferença salarial inaceitável existente na Pátria brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres).— Senador Romero Jucá, V. Exª ainda quer usar a palavra?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB - RR) - Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) - Seriam três minutos, mas lhe concedo a palavra por cinco minutos, Senador.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Farei um registro rápido, Sr. Presidente, primeiramente informando ao Senador Ademar Andrade que o Ministério das Comunicações está licitando mais de trezentos rádios comunitárias, as quais serão implantadas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de registrar, nesta manhã, que, ontem, o Conselho Monetário Internacional autorizou um aumento no valor máximo dos empréstimos da casa própria do Sistema Financeiro da Habitação, passando o teto de R\$90 mil para R\$150 mil. E mais, aumentou também a possibilidade de financiamento de imóveis com o FGTS, passando esse valor de R\$180 mil para R\$300 mil. A importância desse aumento de teto é que, efetivamente, tem-se a condição de se ampliar o financiamento da casa própria para o mercado comprador da classe média.

Precisamos gerar empregos no País, ter uma política mais forte de construção de habitações e, sem dúvida alguma, o Sistema Financeiro de Habitação e o FGTS são mecanismos importantes para o financiamento dessa demanda. Portanto, o Conselho Monetário Nacional tomou uma decisão importante, que vai injetar recursos no mercado. Os especialistas entendem que algo em torno de R\$4 bilhões vão ser agregados ao mercado de produção de imóveis, aquecendo, assim, não só a oferta, mas também a geração de empregos.

Apesar da necessidade de se ampliar, também, os programas sociais e os programas que atendem os mecanismos de construção de casas populares, os quais precisam ser implementados, nessa questão o Conselho Monetário acertou e, portanto, vamos ter a melhoria da construção de habitações para a classe média brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 59 minutos.)

#### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

##### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca reunião do Conselho a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à citiva das seguintes testemunhas arroladas pela Defesa nos autos da Representação nº 2, de 1999: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Brasília, 29 de março de 2000. - Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

REP. Nº 02/1999  
Fls. 1866

Assim, juntos, com imaginação e inventividade, mas sobretudo agindo, fazendo, vamos construir uma Nação da qual tenhamos orgulho!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

- 1 -

#### EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 1996

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1996 (nº 3.057/97, naquela Casa), de autoria do Senador Ney Suassuna, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 190, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, com abstenção do Senador Mozarildo Cavalcanti.

- 2 -

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 683, DE 1999—COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 683, de 1999-Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumental-

zação do Sistema Central de Risco de Crédito e dá outras providências.

- 3 -

#### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 420, DE 1999

Projeto de Lei do Senado nº 420, de 1999, de autoria do Senador Djalma Falcão, que inclui, no currículo do Ensino Médio, a disciplina Cidadania, Direitos e Garantias Individuais, e adota providências correlatas, tendo

Parecer sob nº 110, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, pela prejudicialidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 14 minutos.)

(OS 12334/00)

#### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

##### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca reunião do Conselho a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à citiva das seguintes testemunhas arroladas pela Defesa nos autos da Representação nº 2, de 1999: Dulcídia F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121 respectivamente.

Brasília, 29 de março de 2000. - Senador Ramez Tebet - Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02/1999

Fls. 1867

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca reunião do Conselho a realizar-se no dia 5 de abril do corrente ano, às 9 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela Defesa nos autos da Representação nº 2, de 1999: Dulcília F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121 respectivamente.

Brasília, 29 de março de 2000

**SENADOR RAMEZ TEBET**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02/199

1868

*[Assinatura]*

OF. Nº 255 SGH/2000

Brasília, 31 de março de 2000

Senhora Diretora,

Comunico a V. Sª que os servidores Dulcília F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, matrículas 4104, 3763 e 2121 respectivamente, estão notificados a depor, perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no próximo dia 5 de abril, às 9h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, como testemunhas arroladas pela Defesa nos autos da Representação nº 2, de 1999.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Raimundo Carreiro Silva  
Secretário-Geral da Mesa

Ilmª Srª  
CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ  
Diretora da Subsecretaria de Comissões  
SENADO FEDERAL

Secretaria Geral do	
Doc: OF. Nº 255 SGH/2000	
N.º Fis.: 01	
Destino: SSCOM	
Recabido por: <i>[Assinatura]</i>	
Matricula:	Data: 31/03/00

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/199



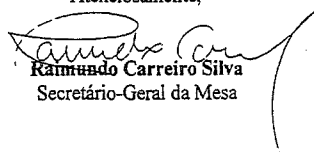
OF. Nº 256/SGM /2000

Brasília, 31 de março de 2000

Senhor Diretor-Geral,

Comunico a V. Sª que os servidores Dulcília F. Ramos Calhao, Francisco Naurides de Barros e Luiz Cláudio Brito, matrículas 4104, 3763 e 2121 respectivamente, estão notificados a depor, perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no próximo dia 5 de abril, às 9h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, como testemunhas arroladas pela Defesa nos autos da Representação nº 2, de 1999.

Atenciosamente,



**Ramundo Carreiro Silva**  
Secretário-Geral da Mesa

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. SGM 256 - 2000	
N.º Fls.: 01	
Destino: DGEA	
Recebido por: <i>[Handwritten Signature]</i>	
Matrícula: <i>[Handwritten]</i>	Data: 31/03/00

Ilmº Sr.  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

SENADO FEDERAL  
R.E.P. Nº 02/99  
1870  
*[Handwritten Signature]*

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334/SP)  
José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
Marco Moura (insc. 90.303)  
Christoph Milewski (insc. 94.259)  
Flávia Romero (insc. 95.336)  
Nathalia de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
**FELIPE AMODEO**

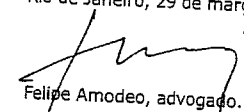
Av. Beira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
home page: www.amodeo.adv.br

**Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal**

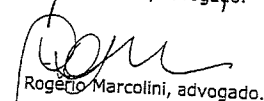
Felipe Amodeo e Rogério Marcolini, patronos constituídos pelo Senador Luiz Estevão nos autos do procedimento ético-disciplinar nº 002/99, vêm respeitosamente confirmar a Vossa Excelência o recebimento de comunicação via fax da notificação para ciência e comparecimento à reunião de 05.abr.00 do colendo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando serão ouvidas algumas das testemunhas arroladas pela defesa.

Termos em que,  
protestam pela juntada da presente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2000.



Felipe Amodeo, advogado.



Rogério Marcolini, advogado.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
R.E.P. Nº 02/99  
Fls. 1871  
*[Handwritten Signature]*



Senadora LUZIA TOLEDO

OF. nº 058/00 - GAB/SLT

Brasília, 30 de março de 2000

*Comunicação  
Em 05/4/2000  
Luzia Toledo*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com a satisfação de sempre, comunico a Vossa Excelência que estou impossibilitada de participar dos trabalhos dessa Comissão no período de 4 a 6 de abril do corrente, quando estarei, conforme documentos anexos, participando dos trabalhos da Comissão de Infra-Estrutura.

Certo da atenção de Vossa Excelência, na oportunidade, apresento minhas considerações.

Atenciosamente,

*Luzia Toledo*  
Senadora LUZIA TOLEDO

Excelentíssimo Senhor  
Senador RAMEZ TEBET  
Digníssimo Presidente do  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02/99

Fls. 1872

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

OF. Nº 029/00

Brasília, 30 de março de 2000.

Prezada Senadora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, comunico a Vossa Excelência, que a Subcomissão Temporária, criada através do Requerimento nº 02/2000- CI, "Destinada a apurar *in loco*, as causas e conseqüências, bem como as providências a serem tomadas, em virtude do vazamento de óleo ocorrido na Baía de Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro", realizará no dia 05 de abril audiência pública no Auditório da Assembleia Legislativa do Espírito Santo à fim de tratar sobre a poluição por resíduos tóxicos, causada por indústrias, no Porto de Vitória e adjacências.

Desta forma convido Vossa Excelência, como legítima representante deste Estado, para participar das atividades previstas conforme roteiro em anexo.

Atenciosamente.

*Emília Fernandes*  
SENADORA EMILIA FERNANDES  
PRESIDENTE

Exma. Sra.  
Senadora Luzia Toledo  
Nesta

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02/99

Fls. 1873

## ROTEIRO PARA A VISITA A VITÓRIA

TERÇA-FEIRA - 04/ABRIL

19:03 hs - CHEGADA A VITÓRIA PELA RIO SUL, COM DESLOCAIMENTO PARA O HOTEL SENAC ILHA DO BOI, RUA BRAULÍO MACÉDO, 417 - ILHA DO BOI - FONE: 27-345-0111

NOITE LIVRE

QUARTA-FEIRA - 05/ABRIL

08:00 hs - CAFÉ COM O PREFEITO LUIS PAULO VELLOZO LUCAS

8:30 hs - VISITA AO GOVERNADOR DO ESTADO, DR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

09:00 hs - DESLOCAIMENTO PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

09:30 hs - AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS DEPOIMENTOS DE:

- 1) DR. LUIS PAULO VELLOZO LUCAS - PREFEITO DE VITÓRIA
- 2) DR. JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JR. SECRETÁRIO E PRES. DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- 3) DR. ALMIR BRESSAN JR. SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO
- 4) DR. JOÃO FELÍCIO SCARDUA - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
- 5) PROF. ROGÉRIO SILVEIRA QUEIROZ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ES
- 6) DR. MÁRIO TIRONI JÚNIOR - CHEFE DO SETOR DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL INFANTIL N. SRA. DA GLÓRIA.
- 7) DR. CARLOS GALILEU PORTO - PRESIDENTE DA SEÇÃO REGIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA
- 8) DRA. ANDRÉA PONTUAL - PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- 9) SR. PAULO ESTEVES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO FRADE - SAMIERA
- 10) SR. JOSÉ VALADÃO ARANTES JUNIOR - ASSOCIAÇÕES DA PRAIA DO CANTO, ILHA DO FRADE, PRAIA DA COSTA, MATA DA PRAIA E ILHA DO BOI
- 11) DR. SEVERINO DANTAS FILHO E DRA. MARIZA GONÇALVES LEAL - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO ESPÍRITO SANTO.

13:00 hs - ALMOÇO

14:30 hs - CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

17:46 hs - VOLTA PARA BRASÍLIA

20:32 hs - CHEGADA AO AEROPORTO DE BRASÍLIA

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02, 199  
Fs. 1874



SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

## 4ª REUNIÃO

Realizada em 5 de abril de 2000, às 9h,  
na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho.

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Senador Ramez Tebet  
Vice-Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Casildo Maldaner	Marluce Pinto
Ramez Tebet	Gerson Camata
Nabor Júnior	(Vago)
Ney Suassuna	(Vago)
Amir Lando	(Vago)
<b>PFL</b>	
Geraldo Althoff	José Agripino
Francelino Pereira	Carlos Patrocínio
Paulo Souto	Djalma Bessa
Juvêncio da Fonseca	Freitas Neto
<b>PSDB</b>	
Lúcio Alcântara	Antero Paes de Barros
Osmar Dias	Luzia Toledo
José Roberto Arruda	Romero Jucá
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)</b>	
Lauro Campos	José Eduardo Dura
Heloisa Helena	Marina Silva
Jefferson Péres	Roberto Saurino (RSB)
<b>CORREGEDOR DO SENADO FEDERAL</b>	
Senador Romeu Tuma	
(Art. 25 - Código de Ética)	

Visto: \_\_\_\_\_

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02, 199  
Fs. 1875



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-1

05.04.2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, declaro aberta a 4ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com a finalidade de ouvir as seguintes testemunhas, arroladas pela defesa nos autos da Representação nº 2, de 1999: Sr<sup>a</sup> Dulcília Ramos Calhao, Sr. Francisco Naurides Barros e Sr. Luiz Cláudio de Brito, servidores do Senado Federal, matrículas 4104, 3763 e 2121, respectivamente.

Feito isso, quero dar conhecimento ao Conselho de expediente do Sr. Relator, ilustre Senador Jefferson Péres, recebido em 23 de março do corrente, que passo a ler. Foi o requerimento formulado pela Relatoria assim que a Presidência, tendo recebido a peça de defesa do ilustre Senador Luiz Estevão, concedeu vista da mesma ao ilustre Relator Senador Jefferson Péres.

Recebemos de S. Ex<sup>a</sup> o seguinte requerimento:

Requeiro à Presidência do Conselho a adoção das seguintes providências:

1º - oitiva das testemunhas arroladas pela defesa dividida em dois grupos, em audiências marcadas para horários ou dias diferentes;

2º - periciamento, por órgão público habilitado ou por entidade privada de reconhecida idoneidade, dos documentos que foram objeto dos laudos periciais de folhas, documentos 45 e 46;

3º - requisição das notas taquigráficas do discurso pronunciado pelo Senador Luiz Estevão em plenário, no dia 27 de maio de 1999, e do seu depoimento voluntário à Comissão Parlamentar de Inquérito em 30 de junho de 1999.

Em cumprimento a essas solicitações-diligências do eminente Relator, a Presidência proferiu o seguinte despacho:

1 - Designo o próximo dia 5 de abril, às 9h, para serem ouvidas as três primeiras testemunhas arroladas pela defesa, ou seja, os servidores do Senado Federal, Sr<sup>a</sup> Dulcília F. Ramos Calhao, Sr. Francisco Naurides Barros e Sr. Luiz Cláudio de Brito;

2 - defiro a juntada das notas taquigráficas do discurso pronunciado pelo Senador Luiz Estevão em plenário, no dia 27 de maio de 1999, e do pronunciado voluntariamente perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, em 30 de junho de 1999, consoante requerimento do eminente Relator;

3 - também defiro o periciamento requerido pelo eminente Relator no item II do seu despacho de fls. 1.776. Nesse sentido, cumpra-nos diligenciar perante a Presidência da Casa;

4 - quanto ao requerimento da defesa, no sentido de ouvir as dez testemunhas mencionadas em seu requerimento de fls. 1.778 a 1.780, por ofício, decidiremos oportunamente.

Então, para resumir, do despacho das providências solicitadas pelo eminente Relator temos: quanto às testemunhas não serem ouvidas no mesmo dia, mas em dias alternados, por isso mesmo, estamos ouvindo, hoje, as primeiras testemunhas.

O pedido do periciamento merece uma explicação. Requeremos o mesmo e, até agora, não designamos ainda perito. O requerimento fala em periciamento por órgão público habilitado ou por entidade privada de reconhecida idoneidade. Deferimos e dissemos que iríamos diligenciar perante a Presidência da Casa porque isso requer operacionalização. Estamos conversando com a Presidência da Casa e nos informando bem para atender a essa exigência do eminente Relator.

Quanto ao requerimento da defesa, no sentido de ouvir as dez testemunhas mencionadas em seu requerimento, por ofício, decidiremos oportunamente. E quero fazê-lo agora. Por quê? Porque entendo que o Plenário da Comissão de Ética tem o direito de também formular perguntas, e a praxe realmente é de se ouvir testemunhas que compareçam perante o Conselho de Ética. É importante que compareçam perante o Plenário.

Há exceções previstas no Código de Processo Penal para algumas autoridades, como o Presidente da República, o Presidente das duas Casas do Congresso e o Vice-Presidente da República. Mas há precedentes que autorizam que também se decida assim. Prefiro decidir nesse sentido, porque essas 10 testemunhas arroladas pela defesa são de Parlamentares e de Ministros do Tribunal de Contas.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. nº 02/199  
Fls. 1876



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-2

05.04.2000

Creio também que abreviaríamos o tempo na medida em que satisfaríamos todas as partes se concedêssemos, como pretendemos conceder, ao Plenário o prazo de 48 horas para também formular perguntas.

A defesa, ao fazer esse requerimento, já formulou a única pergunta que pede para as 10 testemunhas responderem. A defesa só quer saber se o Senador Luiz Estevão, de algum modo, fez qualquer solicitação quanto à destinação de recursos para o Tribunal do Trabalho de São Paulo. Consulta o Plenário se podemos adotar essa via.

Antes, eu gostaria de ouvir, sobre esse tópico, a opinião do eminente Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nenhuma objeção a que as testemunhas respondam por escrito, conquanto que se fixe prazo às mesmas para responderem, se quiserem, no prazo “x”. Não há nenhum desrespeito, porque não se estará impondo nada a elas. Se quiserem se pronunciar, que o façam, mas que se fixe um prazo para que haja brevidade na resposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela condução dos trabalhos, e o Relator, com as cautelas que tem realmente apresentado nos seus requerimentos, pela condução do processo, pelo zelo, pelo cuidado para não cometer injustiças.

Eu gostaria que, na medida em que aqueles que forem convocados ou convidados a virem aqui, os membros do Colegiado saibam qual é o objetivo da presença dessas testemunhas, para que vêm e por que foram indicadas como testemunhas. E aquelas que forem consultadas e responderem por escrito também gostaríamos de saber quais são os motivos, a razão por que foram apontadas como testemunhas, porque senão só na hora vamos tomar conhecimento. Não dá para formular perguntas e nem raciocinar em cima daquilo que é o objetivo da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulta se há mais algum Senador que deseje a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma consulta. Uma vez que as testemunhas arroladas são testemunhas de defesa e como não há uma instituição, uma pessoa, a não ser o nobre Corregedor da Casa, que poderia assumir o pólo oposto - quer dizer, quando se trata de um julgamento na Justiça comum, existe advogado de defesa e advogado de acusação; o advogado de defesa apresenta as suas testemunhas, e o advogado de acusação também o faz. Como não há essa figura, e talvez o mais próximo seja o eminente Senador Romeu Tuma, eu gostaria de perguntar se é possível apresentar testemunhas que contraditem as testemunhas de defesa e qual seria o prazo para isso.

O SR. ROMEU TUMA – Penso que qualquer Senador membro desta Comissão tem a obrigação de apresentar testemunhas que possam facilitar e indicar um melhor esclarecimento ao Relator. Creio que não é impeditivo que haja um requerimento e que seja aprovado pela Comissão.

A Corregedoria poderia, caso houvesse necessidade, a pedido do Relator e do Presidente, fazer uma investigação preliminar para facilitar e não haver perda de tempo dos membros da Comissão. Mas penso que qualquer Senador pode requerer a apresentação de testemunhas que possam ajudar o Relator no esclarecimento dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Acredito, Senador Romeu Tuma, que o Senador Lauro Campos quis manifestar a sua tranquilidade com a presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa e fazer uma lembrança que ele auferiu realmente da sua experiência de homem já calejado na vida, de que, na Justiça comum, realmente há acusação e defesa. Aqui, os partidos de Oposição apresentaram uma denúncia, uma representação à Mesa, que depois foi encaminhada ao Conselho. Esses partidos de Oposição ainda não apresentaram nenhuma testemunha arrolada. Acredito que para isso também haja um prazo razoável.

Creio que só vamos ouvir testemunhas fora das arroladas aqui se houver realmente necessidade. Ai não vou tolher isso. Mas, vejamos, não posso inverter as coisas. Primeiro é a acusação; depois, a defesa. Não posso fazer e nem estamos sujeitos, de última hora, a ouvir. O processo tem que ter forma: e essa forma é a do nosso Regimento, que ainda está incompleta, subsidiada pelos códigos processuais que temos.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. nº 02/199  
Fls. 1877



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-3

05.04.2000

Então, vamos esclarecer direito. Vou dar, portanto, a decisão referente ao pleito da defesa, no sentido de que as testemunhas, que são em número de 10, Parlamentares, Ministros e ex-Ministros do Tribunal de Contas da União, que sejam ouvidas, por ofício. A pergunta da defesa está formulada. Vou conceder o prazo de 48 horas, até sexta-feira, para que qualquer membro do Conselho de Ética apresente à Secretaria da Casa a sua pergunta, caso queira formular, a fim de que, no ofício a ser encaminhado a essas testemunhas, todas elas autoridades, conste a pergunta da defesa e o esclarecimento que cada Senador da Comissão queira formular. E concederei, sim, o prazo razoável. Acredito que, a partir da data do recebimento, vamos conceder um prazo de 10 dias para que chegue aqui. Não haverá atrasos. Sei que pode ser respondido em 48 horas, mas vamos depender da perícia, que levará 15 ou 20 dias naturalmente, não sei. Portanto, não haverá atraso nenhum. Estaremos dando prosseguimento e garantindo a ampla defesa.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, sobre o questionamento a essas testemunhas que vão ser ouvidas, por ofício, seria bom, já que existe a pergunta da defesa, que tomássemos conhecimento para saber se há ou não necessidade de formularmos outra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A única pergunta formulada pela defesa é se o Senador Luiz Estevão, a qualquer tempo ou de algum modo, interveio nessa questão de liberação de recursos para a construção do prédio do Tribunal do Trabalho em São Paulo. Essa foi a pergunta formulada pela defesa. Mais precisamente nos seguintes termos: “se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo”.

Convido a defesa a retomar assento à mesa.

O SR. ROMEU TUMA – A relação das testemunhas apontadas e se exerceram atividades.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ah, sim. Por gentileza, a relação das perguntas adotadas está na peça de defesa. A pergunta tem pertinência.

O SR. ROMEU TUMA – Inclusive, se exerceram atividade no Tribunal de Contas durante o período de investigação da construção do seu prédio.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A pergunta tem pertinência. Vou informar a V. Ex<sup>a</sup>.

S. Ex<sup>a</sup> pede Presidentes e Relatores Gerais da Comissão Mista de Orçamento dos anos de 1995 a 1998.

As pessoas ouvidas serão as seguintes: Ministro Marcos Vilela, Ministro Paulo Afonso, Senador Renan Calheiros, Senador Ney Suassuna, Senador Carlos Bezerra, Senador Gilberto Miranda, Deputado Iberê Ferreira, Deputada Araceli de Paula, Deputado Humberto Souto, hoje Ministro também, parece-me, do Tribunal de Contas, e Ministro Sarmey Filho.

Determino à Secretaria que apresente a relação das dez pessoas mencionadas, entregando-a a todos os membros da Comissão.

Atendendo à oportuna sugestão do Senador Romeu Tuma, vou precisar a razão de as três testemunhas, hoje, serem ouvidas, porque a defesa deixou claro isso na petição que fez. Há uma acusação no sentido de que o Senador Luiz Estevão haveria ameaçado serventários do Senado da República que trabalharam na Comissão Parlamentar de Inquérito que objetivou apurar irregularidades no Poder Judiciário. E S. Ex<sup>a</sup> arrola três servidores que trabalharam nessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Peço licença aos Srs. Senadores para convocar o primeiro deles.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Três dos doze.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Que S. Ex<sup>a</sup> arrolou. S. Ex<sup>a</sup> arrolou três e ninguém pediu mais coisa alguma.

Convidei a defesa para fazer parte da Mesa caso deseje. São os advogados: Felipe Amodeo e Rogério Marcolino.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/199  
Fls. 1878



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-4

05.04.2000

O SR. FELIPE AMODEO – Sr. Presidente, eu preferiria ficar ao lado do Senador Luiz Estevão, para trocarmos impressões.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não, fique à vontade.

Bom, encontra-se sentado à minha esquerda e ao lado do Vice-Presidente, Senador Juvêncio César da Fonseca, o Sr. Francisco Naurides Barros, servidor do Senado da República, matrícula nº 3763.

Eu peço que a Secretaria me envie cópia do Termo de Compromisso. A testemunha será compromissada, na forma da lei.

Vou fazer uma pergunta ao senhor. O senhor se compromete, nos termos do art. 213 do Código de Processo Penal, sob a penas da lei, de dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, Inciso LXIII, da Constituição Federal?

O senhor se encontra aqui – e é preciso deixar claro – como testemunha. Sendo testemunha arrolada pela defesa, tenho que adotar um critério: eu vou conceder a palavra e indago do Relator se S. Ex<sup>a</sup> quer ser o primeiro ou passo a palavra à defesa e, depois, ao Relator e aos demais membros. Permitirei, como se trata da defesa, lhe devolver a palavra ao final.

V. Ex<sup>a</sup>, portanto, tem a palavra para a sua primeira indagação.

O SR. FELIPE AMODEO – Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente, Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Relator, Exm<sup>os</sup> Senadores, repisando os agradecimentos à Defesa pela convocação feita para a presença física à Mesa, mas exclusivamente por conveniência física, a proximidade com o Sr. Senador Luiz Estevão é mais proveitosa neste momento.

Com relação ao depoente, há uma única indagação desdobrada em duas, não sendo exaustivo sempre registrar que o que se busca com o testemunho é a declaração sobre fato e não juízo de valor e nem opinião, mas fato. E, Sr. Presidente, a indagação a ser levado a testemunho é no sentido se, em algum momento, foi ameaçado pelo Sr. Senador Luiz Estevão, a qualquer título e, se o foi, em que circunstâncias e com que frases ou com que detalhes isto poderia ser comunicado a esse egrégio Colegiado?

Eu esclareceria somente à testemunha que esta indagação e o testemunho se convocam porque faz parte das acusações trazidas contra o Senador Luiz Estevão ter ameaçado, ter proferido ameaças a servidores da Casa.

Sr. Presidente, é esta, então, a indagação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Por gentileza, queira respondê-la.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS – Iniciando o nosso depoimento, nós queremos esclarecer o seguinte: nós trabalhamos na Comissão e eu sou um dos Secretários da Subcomissão da Subsecretaria de Comissões do Senado e nós trabalhávamos com o apoio de toda a nossa equipe, sempre dando as informações que eram solicitadas por todos os Srs. Senadores e a equipe que trabalhava era uma equipe composta de vários assessores, inclusive os de fora do Senado, que foram convocados e, em momento algum, eu, pessoalmente, fui ameaçado pelo Sr. Senador Luiz Estevão ou por qualquer outro membro da Comissão, ou por qualquer coisa que houvesse sobre informações. A única coisa que nós tínhamos era que nós guardávamos os documentos; os documentos sigilosos eram passados para os assessores que trabalhavam naquilo e as informações que nós dávamos para a imprensa eram mínimas, porque qualquer informação que nos pediam nós consultávamos ao Presidente da Comissão para saber se nós poderíamos fornecer. Então, pessoalmente, ao que saiba – também, se o outro colega foi ameaçado pelo Sr. Senador Luiz Estevão, essa ameaça não existiu de maneira alguma.

O SR. FELIPE AMODEO – Sr. Presidente, a Defesa está satisfeita.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem dos trabalhos, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, na qualidade de Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Dr. Francisco Naurides Barros, alguma vez o senhor foi procurado, pessoalmente ou por telefone, pelo Sr. Senador Luiz Estevão para tratar de assunto relacionado com os trabalhos da CPI?

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/199  
Fls. 1878



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-5

05.04.2000

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não. O Senador, às vezes, ligava para nós, mas procurando o Luiz Cláudio Brito e quando o Luiz Cláudio Brito não estava, Sr. Ex<sup>a</sup> me procurava para pedir informações sobre a chegada de documentos...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Portanto, a resposta é sim.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Ele telefonou para nós.

O SR. JEFFERSON PÉRES - A resposta é sim?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Ele telefonou umas duas ou três vezes.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Em algum momento, em algumas dessas conversas o Senador Luiz Estevão mencionou ao senhor que poderia mover ação judicial, criminal contra servidores que estariam deixando vaziar informações de alguma forma?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não. Ele nunca falou isso conosco. De maneira alguma, que eu saiba, eu tenho certeza que não.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Na conversa que teve com o senhor, ele sequer deu a entender que poderia processar criminalmente... o senhor está sob juramento.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Sim, senhor. Eu falo com certeza que não... Ele não falou pessoalmente que ia processar...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu não estou dizendo falou explicitamente. Estou lhe perguntando se na conversa o senhor ouviu do Senador de alguma forma que ele poderia mover ação contra...

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - De maneira alguma. Com certeza...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ele mencionou que estaria inconformado ou insatisfeito com... um momento, o senhor nem ouviu a minha pergunta e já está balançando a cabeça. Ouça a minha pergunta até o fim, por favor.

Numa dessas conversas que o Senador Luiz Estevão teve com o senhor, ele mencionou a sua insatisfação, a sua insatisfação com o vazamento de informações, que teria sido feito por alguns servidores da Casa?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não, senhor. Ele nunca manifestou a sua inconformação. A mim, pessoalmente, não.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Estou satisfeito, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu pediria à Secretaria que passasse a folha de inscrição para os Srs. Senadores e a colocasse sobre a mesa, para que eu possa saber a ordem de chamada dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra, para fazer as suas perguntas, ao Corregedor, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Apenas para que o assunto fique um pouco mais esclarecido, visto que o Senador Jefferson Péres fez suas perguntas objetivamente, e o senhor, na sua preliminar, expôs que teve umas três ou quatro conversas com o Senador, por telefone, nunca pessoalmente.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não, pessoalmente.

O SR. ROMEU TUMA - Teria alguma reserva em relatar pelo menos o texto da conversa que o Senador teve com o senhor?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Ele ligava geralmente perguntando pelo Luis Cláudio, que é o nosso chefe, nosso coordenador. Quando o Luis Cláudio não estava, ele pedia para falar comigo. Ele só perguntava: como é que eu posso falar com ele, onde ele estava...

O SR. ROMEU TUMA - Sobre o problema do processo, nenhuma pergunta?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não, para mim não. Eu trabalhava não diretamente...

O SR. ROMEU TUMA - O senhor disse que ele teria perguntado sobre a chegada de documentos ou de algum outro fato.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - É. Às vezes ele perguntava

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RCP nº 02/99  
Fls. 1880



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-6

05.04.2000

O SR. ROMEU TUMA - Eu sei que o senhor é sincero. Nós trabalhamos juntos. Apenas para esclarecer, que tipo de documento foi consultado?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Eram certamente aquelas relações que chegavam do Banco Central e das telefônicas, sobre sigilo. Essa documentação chegava para nós e nós as passávamos imediatamente para os assessores, pessoal do Tribunal de Contas e da Receita Federal.

O SR. ROMEU TUMA - O desejo do Senador era acompanhar a evolução...

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Ele só perguntava: chegou?

O SR. ROMEU TUMA - Nada mais do que isso. Cópias de documentos ele nunca pediu ao senhor?

O SR. FRANCISCO NAURIDES DE BARROS - A mim, pessoalmente, não. Ele, uma vez, pediu documentos, aí, eu consultei o Presidente, que pediu que ele fizesse um requerimento por escrito, que nos foi passado, aí, eu passei para...

O SR. ROMEU TUMA - Acho bom o senhor ter liberdade de vir. Não há constrangimento, mas falar a conta-gotas para facilitarmos...

O SR. FRANCISCO NAURIDES DE BARROS - Ele pediu a mim uns documentos, e eu falei: olhe, Senador, eu não tenho, tenho que consultar o Presidente. Consultei o Presidente, e o Presidente falou: desde que ele faça por escrito, pode fornecer. E ele fez por escrito e foi fornecido lá pela Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Lauro Campos, por gentileza, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS - Pergunto à testemunha se durante o longo período em que o processo se desdobrou, se ele percebeu a existência de pessoas mais simpáticas ao Senador Luiz Estevão e de grupos que eram considerados ou tinham atitudes consideradas como adversas ou pouco simpáticas ou um tanto críticas ao Senador Luiz Estevão.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não, Sr. Senador, nós não notávamos grupos ou qualquer pessoa que pudesse influenciar nosso trabalho, porque nós trabalhávamos numa equipe grande, onde cada um tinha uma função. Eu, por exemplo, tinha função pequena dentro da Comissão. Minha função era mais ajudar a coordenar os trabalhos. Então, não vi grupo ameaçando ou grupo que pudesse influenciar ou trazer algum empecilho aos nossos trabalhos, não houve isso, nem pessoas que fizessem isso.

O SR. LAURO CAMPOS - Quer dizer que, devido a sua inserção neste grupo, o senhor poderia ficar mais imune a qualquer tipo de assédio ou de agressão ou de ameaça, inclusive de perda de funções, perda do cargo do que outros colegas seus.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Perfeitamente.

O SR. LAURO CAMPOS - Era só isso que eu queria saber. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, não vi o início da interpelação.

Senador Jefferson Péres, se eu fizer alguma pergunta que já tenha sido feita, V. Ex<sup>a</sup> pode desconsiderá-la.

Eu gostaria que o senhor descrevesse exatamente qual é a função que o senhor teve na CPI.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Eu sou um dos Secretários das CPis do Senado, das Comissões Especiais também. Então, quando foram instaladas as duas Comissões, as duas CPis, ano passado, nós dividimos em dois grupos para trabalhar, um para a dos Bancos, outro, para a do Poder Judiciário. O Luiz Cláudio, eu e a Dulcília, que era a Secretária da Comissão, trabalhávamos numa equipe, nós resolvemos trabalhar em equipe, e a Dr<sup>a</sup> Cleide ficou com a outra equipe dos Bancos. Então, no começo sentimos um pouco de peso nas duas Comissões, por isso, houve essa separação. E nós passamos a trabalhar, praticamente,

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
RCP nº 02/99  
Fls. 1881



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-7

05.04.2000

em equipe, nós não tínhamos um função assim específica. A Dulcília era a Secretária mas com o apoio do Luiz Cláudio e meu.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como o senhor tomou conhecimento de que estava sendo arrolado como testemunha?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Eu até estranhei, porque estávamos trabalhando, houve a criação da Comissão de Ética e, quando nos chamaram para prestar o testemunho, nós estamos aqui sem nenhuma restrição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O senhor foi contatado previamente por alguém?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - De jeito nenhum. Eu fiquei sabendo quando a Secretaria da Comissão já nos convocou, avisando que seríamos testemunhas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O senhor, durante os trabalhos da CPI, ouviu de algum funcionário, seja do Senado, seja de outras repartições que estavam prestando serviço à CPI, algum tipo de reclamação, algum tipo de comentário sobre pressões ou ameaças que o Senador Luiz Estevão teria feito a essas pessoas?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não. Víamos alguma coisa que a imprensa escrevia. Mas a nós mesmos, assim, nós não notávamos nada, não. O que sabíamos era mais pela imprensa, não é?, se havia ameaça, mas nós não sentíamos, assim, certas ameaças lá dentro do ambiente nosso de trabalho, não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O senhor teve conhecimento de duas reuniões que foram solicitadas por servidores que trabalhavam na CPI, solicitadas ao Presidente e ao Relator, para tratar exatamente de problemas dessa natureza, de que servidores estariam se sentindo inseguros em continuar o seu trabalho em função dessas possíveis ameaças?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - É, eu não participei das duas reuniões. Tive conhecimento delas depois que voltei, porque justamente nas duas ocasiões que elas foram feitas, eu não tenho, eu não participei, eu estava em diligência para a Comissão em Manaus e, outra vez, na Paraíba.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Mas teve conhecimento.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Tive conhecimento depois.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Teve conhecimento de...

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Assim, não sei nem quem foi à Comissão, nem quem foram os assessores que...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Teve conhecimento de que houve as duas reuniões com esse motivo?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - É.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto se mais algum Sr. Senador deseja formular perguntas à testemunha. (Pausa)

Como não há mais perguntas a serem formuladas por nenhum dos Srs. Senadores, eu devolvo, conforme estipulamos, a palavra à defesa para saber se quer reperguntar a testemunha.

O SR. FELIPE AMODEO - Absolutamente satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está bem.

Então, Sr. Francisco Naurides Barros, agradeço a presença de V. Sª aqui. Muito obrigado e V. Sª está dispensado. Pediria a V. Sª apenas que não se esquecesse de assinar o compromisso que prestou e as informações necessárias.

Convoco agora a Srª Dulcília Ramos Calhao.

As testemunhas estão em salas separadas, de forma que nenhuma testemunha tome conhecimento ou ouça o depoimento que está sendo prestado pela outra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, seria possível fazer uma última pergunta à testemunha?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se fizer terá que devolver a palavra à defesa depois.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se fizer terá que devolver a palavra à defesa depois.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. nº 02/99  
Fls. 1882



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-8

05.04.2000

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Mesmo devolvendo. É uma pergunta rápida e objetiva, cuja resposta é sim ou não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu não vou tolher isto, não. V. Exª retorne à testemunha.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Desculpe, é apenas uma pergunta. V. Sª recebeu algum telefonema em sua residência dado do exterior pelo Senador Luiz Estevão?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Nunca. Acho que ele nem tem o meu telefone ou não tinha da minha residência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Era só essa a pergunta.

O SR. FELIPE AMODEO - Nada mais, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srª Dulcília Ramos Calhao, não é?

A SRª DULCÍLIA RAMOS CALHAO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Sª é servidora do Senado e quero lhe informar que V. Sª está aqui sob o juramento de dizer a verdade no que lhe for perguntado, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal. Todavia, a senhora não está obrigada a depor nada que a senhora, por acaso, julgue possa prejudicá-la. A senhora se compromete?

A SRª DULCÍLIA RAMOS CALHAO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A testemunha está compromissada, na forma da lei, e tem a palavra, então, a defesa.

O SR. FELIPE AMODEO - Sr. Presidente, faço uma rápida e breve explanação à testemunha de que ela está sendo convocada pela defesa, porque pesam acusações de que o Senador Luiz Estevão teria ameaçado os servidores no curso da CPI do Judiciário. E o que se busca com a testemunha é a declaração sobre fatos, não juízos de valor, não opinião, fatos. E a indagação é simples e objetiva: se a depoente, em algum momento, foi ameaçada pelo Senador Luiz Estevão? Foi ameaçada ou intimidada? E, se o foi, em que circunstâncias e com que frases?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pode responder, Srª Dulcília.

A SRª DULCÍLIA RAMOS CALHAO - Não senhor, de forma nenhuma.

O SR. FELIPE AMODEO - Satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A defesa encerra as suas perguntas, razão pela qual concedemos a palavra ao eminente Relator, Senador Jefferson Péres, por gentileza.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, diante do depoimento da primeira testemunha, tenho motivos, que direi no relatório, para não arguir mais nem esta testemunha nem a próxima. Não tenho perguntas a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Senador Jefferson Péres, na qualidade de Relator, declara não ter perguntas a formular.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, não me inscrevi, porque a folha não passou aqui.

Então, Srª Dulcília, a senhora sabe que aqui não há nenhum desejo de pressionar a testemunha, até por que a senhora vem esclarecer se foi ou não pressionada. A senhora já respondeu que nenhuma vez foi pressionada no sentido de tomar alguma medida que pudessem favorecer o Senador Luiz Estevão.

Só queria perguntar se a senhora recebeu algum telefonema, foi abordada alguma vez pelo Senador com algum questionamento referente ao processo em andamento, sobre as apurações da construção do tribunal trabalhista de São Paulo. Se alguma vez a senhora conversou, recebeu questionamento, alguma pergunta, algum pedido? Gostaria que a senhora esclarecesse e desse alguns detalhes.

A SRª DULCÍLIA RAMOS CALHAO - V. Exª está perguntando com relação ao Senador Luiz Estevão?

O SR. ROMEU TUMA - Só sobre S. Exª.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. nº 02/99  
Fls. 1883



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-9

05.04.2000

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – Sim, Excelência. Recebi vários telefonemas, sim, tanto na Comissão, o Senador Luiz Estevão perguntando dias de reuniões, se chegou determinado documento sigiloso. Enfim, sempre tínhamos telefonemas, não é? Inclusive aqui também, durante a reunião, mas mais nesse teor.

O SR. ROMEU TUMA – Perfeito. E, agora, algum detalhe sobre os documentos? A senhora respondeu ou passou ao Presidente o questionamento?

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – Não, sempre levávamos isso ao conhecimento do Senador Ramez Tebet, porque, como secretária da Comissão, não manipulamos documentos sigilosos, apenas os recebemos e repassamos aos assessores, que realmente estudam, trabalham e manipulam a documentação.

O SR. ROMEU TUMA – Está bem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pergunto se algum Senador deseja formular alguma pergunta a mais? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Só gostaria de esclarecer um aspecto: tendo em vista a atividade de V. S<sup>a</sup> como secretária da Comissão, realmente não haveria qualquer motivo – parece-me –, para que V. S<sup>a</sup> recebesse qualquer tipo de intimidação, porque a sua função, como V. S<sup>a</sup> esclareceu, era a de dar encaminhamento aos documentos sigilosos ou outros documentos que chegassem.

Mas, quer dizer que, então, os assessores é que tinham realmente um papel ativo no processo. Não é isso?

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – É, quanto à documentação sigilosa, sim, Excelência.

O SR. LAURO CAMPOS – Então, nesse caso, já não tenho mais nenhuma pergunta a fazer à senhora. Apenas lamento que nenhum dos assessores, que realmente tiveram esse papel ativo, tenham sido convocados como testemunha.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esclareço ao Senador Lauro Campos que qualquer um poderia ter arrolado testemunha.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Dona Dulcília, em algum momento, a senhora escutou comentários ou ouviu de algum assessor ou de alguma pessoa que, de alguma forma, participava dos trabalhos da Comissão que estavam sendo ameaçados ou agredidos ou amedrontados, em função do trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito?

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – Eu soube comentários por meio de notícias que saíram em jornais; fora isso, não.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Em nenhum momento, nenhuma pessoa dentro da Comissão perguntou alguma coisa ou comentou alguma coisa?

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – Não, Excelência.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – A senhora teve conhecimento de uma reunião que aconteceu, solicitada por alguns assessores, para tratar do assunto?

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – Sim. Na época, como a dinâmica do trabalho de uma CPI é muito grande, eu soube da reunião; não pude participar; quem compareceu foi o nosso chefe, o Sr. Luiz Cláudio, que esteve presente.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Então, o Sr. Luiz Cláudio participou. A senhora sabe de outros assessores ou funcionários que tenham participado da reunião?

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – Soube, mas relacioná-los... Eu acho que me lembro que a Denise Zoghbi estava, nosso chefe, mas, assim, detalhes de outras pessoas não estou lembrada, não.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Está bem, Dona Dulcília.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A palavra continua com os Srs. Senadores.

(Pausa.)

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REC. Nº 02/199  
Fls. 1884



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-10

05.04.2000

Retorno a palavra ao ilustre patrono do Senador Luiz Estevão, Dr. Felipe Amodeo.

O DR. FELIPE AMODEO – Nenhuma pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nenhuma pergunta também a ser formulada.

Em razão disso, Sr<sup>a</sup> Dulcília, a Mesa agradece a sua presença e a dispensa, pedindo, todavia, que a senhora permaneça na sala onde se encontrava até o término dos trabalhos.

A SR<sup>a</sup> DULCÍDIA RAMOS CALHAO – Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço à Secretaria que chame o servidor Luiz Cláudio de Brito. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. ROMEU TUMA – V. Ex<sup>a</sup> disse poderia. Não se pode mais convocar testemunhas? V. Ex<sup>a</sup> disse que poderiam apresentar, no passado... Só uma questão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador, temos de trabalhar dentro de alguma forma. Se isso ficar muito aberto, não vamos terminar os nossos trabalhos. Todavia, estamos aqui em busca da verdade. Com qualquer justificativa, a Mesa decidirá. Agora mesmo, vimos que retornou uma testemunha aqui. Em razão disso, pedi até que a atual permanesse até o término dos nossos trabalhos, porque pode ocorrer de ela mesma voltar depois.

O SR. ROMEU TUMA – Perfeito. É só para ficar claro que V. Ex<sup>a</sup> está conduzindo na busca da verdade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, quem é parte para requerer oitiva de testemunha? Qualquer Senador?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esclareci, no início deste trabalho, Senador Lúcio Alcântara, que, infelizmente, o nosso Regimento não é detalhado. Ele estabelece princípios, mas, em todas as comissões e CPIs em que temos trabalhado, temos visto aqui, na Casa, que servem de subsídios os códigos processuais que temos: o Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil. E, naturalmente, antes deles todos, o que a Constituição garante a todos, que é o princípio da ampla defesa. Mas não acredito que seja só os representantes, aqueles que apresentaram a denúncia, porque acredito que qualquer Senador pode fazer esse requerimento.

Essa é a opinião minha e pretendo decidir assim, se tiver fundamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> invocou a isonomia com o funcionamento das CPIs e, na CPI, é exatamente assim: alguém membro da comissão propõe e o Plenário delibera se aceita ou não. Então, se V. Ex<sup>a</sup> tem esse entendimento, nós temos que funcionar nessa mesma sistemática.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> fica satisfeito assim?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Perfeitamente.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. AMIR LANDO – Tenho uma preocupação quanto ao funcionamento do nosso Conselho de Ética. A nossa preocupação é muito singela e simples, no sentido de que o processo até agora ficou muito solto, realmente a instrução, aquele que diz a deliberação nº 20. Ela tipifica os procedimentos indecorosos, os atos indecorosos, mas em matéria de processo fica, absolutamente, aberto.

Se vamos para o nosso Regimento, vamos ver que isso estabelece uma conduta. Por exemplo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estabelece uma conduta processual também no Plenário, mas quanto ao Conselho de Ética ficou totalmente em aberto.

Entenderia que, em uma reunião oportuna, poderíamos estabelecer alguns princípios, até comentei isso com o Corregedor Geral da Casa, Senador Romeu Tuma, da necessidade de estabelecer algumas normas de procedimento. Quer dizer, não é que seja um regimento, mas até para que se possa ter os momentos oportunos de tomar as providências, porque hoje, a rigor, está a cargo do relator. Hoje o relator tem uma certa hegemonia.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REC. Nº 02/199  
Fls. 1885





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 11

05.04.2000

E não estou contra o relator, nem a pessoa do Senador Jefferson Pères. A figura do relator, a função do relator é que teria quase que uma hegemonia para conduzir as diligências que ele entender. Creio que tem que ser alguém que realmente está com o processo trabalhando, que tem um conhecimento maior. E ninguém mais do que ele tem legitimidade para tomar todas as providências, diligências, enfim, os procedimentos que julgar necessário.

Agora, realmente, precisaríamos estabelecer algumas normas, não vou dizer que seja uma resolução futura, mas mesmo no proceder aqui algum princípio e sobretudo disposições para que se possa chegar a um desiderato. Primeira, da verdade e, segunda, que também é importante - sem ofensa, como disse bem V. Exª -, do sagrado direito da defesa.

Então, no momento oportuno, se V. Exª assim entender, poderemos fazer uma reunião administrativa, com um caráter reservado, para tomarmos algumas deliberações de como vamos nos conduzir. Devo ressaltar que já apreciamos dois casos em que eu tinha fundadas dúvidas, mas que me vi diante de uma circunstância na qual não tive chance de fazer diligência ou indagações ao Relator, porque não havia outro procedimento. Portanto, aquelas duas apreciações anteriores ficaram num vazio absoluto - e eu lamento por isso. Sei que não foi o desejo de V. Exª nem o da Comissão. A falta de normas de procedimento, às vezes, criam embaraços e dificultam a verificação da verdade. Faço essa observação para chamar a atenção da Comissão.

Se V. Exª e os demais membros da Comissão julgarem necessário, poderemos, numa sessão administrativa, estabelecer alguns passos processuais.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Senador Amir Lando, diante das duas resoluções que temos, fui o primeiro Senador a procurar o Presidente da Casa, para buscar um entendimento. Disse ao Senador Antonio Carlos Magalhães que entendia que havia procedimentos incompatíveis, quer a matéria se dirigisse diretamente ao Conselho de Ética, quer se dirigisse à Mesa.

Houve uma reunião com os Líderes das duas Casas do Congresso, convocadas pelo Sr. Presidente - isso foi pedido meu - onde constatamos que, infelizmente, estávamos trabalhando com um Regimento ou com normas que deixavam muito a desejar. Decidiu-se, portanto, que seriam feitas alterações ou modificações nessas normas. Parece-me que há um entendimento - digo parece, porque é o que sinto e não estou dando isto como verdade objetiva - de que qualquer alteração, no momento, parecerá casuismo.

Temos essas duas resoluções, mas, basicamente, a que cuida do Conselho de Ética. Entendo que como subsidiária a ela está a maneira como trabalham as Comissões. Aliás, a resolução contém dispositivos que se aplicam aquilo que se estabelece nas comissões.

Evidentemente que, num caso de muita dificuldade, a Mesa consultará o Plenário, como sempre o fez.

Não obstante, se os Srs. Senadores desejarem trabalhar em modificações com relação ao procedimento, nada tenho a opor, mas não posso escolher alguém de surpresa. Estamos com processos em andamento e temos que dar seqüência a eles, de acordo com a legislação atual.

**O SR. AMIR LANDO** - Sr. Presidente, neste momento, não ousa querer alterar nada do que existe. Penso, apenas, que precisamos de um entendimento da Comissão de como proceder. Esse ponto, evidentemente, chama a atenção, porque há um vazio de procedimentos. Como bem disse V. Exª, aplica-se, em princípios gerais, às comissões, mas aqui não é uma CPI e nem tampouco poderemos pensar naquele procedimento específico estabelecido na conduta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que também disciplina o processo, no caso de denúncia contra a conduta ética de parlamentar.

Gostaria de estabelecer algum procedimento. É evidente que não seria definitivo, mas seria um entendimento sobre como apreciaríamos os casos em andamento e os casos futuros até que viesse a disciplina geral, por meio de modificação ou alteração ou complementação daquilo que, até agora, as resoluções estabelecem.

Era nesse sentido, Sr. Presidente...

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02.199

Fls. 1886



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 12

05.04.2000

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - V. Exª não imagina o quanto a Presidência se sentiria aliviada. Agora mesmo estamos às voltas e tenho de dar uma decisão com relação a uma perícia que já está deferida. Estou consultando até ao Anais da Câmara para ver os procedimentos; em suma, deferido está o requerimento do Relator e até agora isso não representou nenhum prejuízo, porque temos testemunhas para ouvir, e assim por diante, mas em verdade tudo isso é por causa de procedimentos até em matéria operacional. V. Exª imagina então a dificuldade com que estamos trabalhando, o que demonstra que a preocupação de V. Exª tem procedência.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Vice-Presidente Juvêncio da Fonseca.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para esclarecer que, desde o início dos trabalhos do Conselho de Ética, sempre houve essa dificuldade de saber o procedimento dos trabalhos da desta Comissão; a preocupação primeira foi essa. Inclusive naquela reunião que tivemos na Presidência do Senado Federal, com o Senador Antonio Carlos Magalhães, ficou decidido que se elaborará de imediato, e já está sendo trabalhado na assessoria da Presidência do Senado, essa formulação disciplinar do andamento da Comissão de Ética.

Tem um assunto que acho que desde aquele dia está superado, esperando que esta Comissão possa oferecer seu trabalho. Até lá, o nosso trabalho será sempre dentro do princípio da melhor justiça possível, sabendo que não temos uma disciplina rígida, boa, completa, mas que vai pelo senso de justiça da própria Presidência da Casa e da decisão do Plenário.

Essa questão está praticamente superada em razão, justamente, da definição da Casa de que está em elaboração um novo regimento para disciplinar esses trabalhos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Sr. Presidente, só para um esclarecimento ao Senador.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Para uma questão de ordem nosso eminente Relator Senador Jefferson Pères.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Senador, realmente esses procedimentos são indispensáveis. Devem ser definidos o quanto antes, porque, por exemplo, no processo judicial o relator comanda o processo, aqui o relator tem que pedir qualquer providência à Presidência. Não há autonomia do relator, então é preciso realmente que se estabeleçam regras com urgência.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Aliás, em processo comum não existe relator, não é?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Nos tribunais?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Não, o relator designado aí, mas não é...

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Procedimento judicial nos tribunais, o relator comanda o processo.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - É, ele dá o relatório.

**O SR. LÚCIO ALCANTARA** - Sr. Presidente, enquanto não tivermos esse regimento - e espero que esse trabalho, do qual nos dá notícias o Senador Juvêncio da Fonseca, prospere -, o que acontece, principalmente nessa matéria que envolve conduta de Parlamentares, é que se fala muito quando há processo e depois que termina não se fala mais nada, até que surja um outro e volta toda a confusão. Então, precisamos realmente estabelecer normas, inclusive processuais. Espero que nunca precisemos dela, mas se viermos a precisar que elas existam, para evitar que fiquemos aqui ao sabor de tomar decisões, às vezes, que competem somente ao Presidente, se ele quer compartilhar com o colegiado. Bem, então espero que isso vá adiante.

Eu queria perguntar ao Presidente quantos processos estão sob exame do Conselho.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Vou pedir socorro à Mesa, mas...

**O SR. LÚCIO ALCANTARA** - São tantos assim?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - São sim, não posso cometer equívoco nas minhas respostas.

São três processos que estão em andamento, dois contra o Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que já tem Relator designado na pessoa do nosso companheiro

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02.199

Fls. 1887



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-13

05.04.2000

Senador Osmar Dias. Um já foi arquivado, contra os Senadores Geraldo Lessa e Teotônio Vilela.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Eu digo sob exame.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sob exame mais um contra os mesmos Senadores, também com a mesma parte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A Resolução nº 20 prevê prazos para a conclusão desses processos?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não, fala em prazo para conclusão desses processos?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não, fala em prazo que a defesa tem, fala em outros prazos, mas não fala em prazo de conclusão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não fala em prazo de conclusão.

Bom, eu acho que, enquanto não tivermos esse Regimento que discipline o procedimento, temos de agir como V. Exª vem fazendo, com clareza e transparência, obedecendo aqueles princípios gerais, como o da ampla defesa, decisões democráticas do colegiado. Há muitos meios de concluirmos o nosso trabalho.

Agora, espero que realmente possamos, no momento oportuno,...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas não é isso.

Acho que podemos ter reuniões administrativas para resolvermos questões que digam respeito aos casos em andamento. Para isso, todo Senador e todas as comissões que quiserem podem apresentar modificações e elaboração de Regimento. Isso não compete positivamente, porque, não fosse a clareza com que os Senadores estão colocando, pode-se ter a impressão de que o Presidente do Conselho é que tem essa responsabilidade. Eu não tenho essa responsabilidade, embora esteja disposto a colaborar, porque sou o primeiro a reconhecer que nada é melhor do que ter leis claras e que objetivem precisamente as coisas.

Concedo a palavra à Senadora ...

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A Senadora Heloisa Helena havia requerido, Senador Francelino Pereira.

A SRª HELOISA HELENA - Só quero usar da palavra na hora do depoimento. Essa é uma reunião administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É questão de ordem?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Não, queria apenas pedir à Casa e a V. Exª, em particular, que não nos detivéssemos nessas digressões, que são interessantes e até importantes para o procedimento da Casa, mas já estamos há quase uma hora falando de Regimento, e os trabalhos da Comissão não estão tendo andamento. E os que Senadores precisam é de prova. Prova! A prova é que vai conduzir a decisão e o voto de cada Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Atendo V. Exª e digo ao Sr. Luiz Cláudio de Brito que ele se encontra presente aqui sob juramento. Dai eu ter de formular-lhe aquilo que está estabelecido no art. 203 do Código de Processo Penal: se ele se compromete a dizer a verdade e somente a verdade, nos termos da lei, do que souber e do que lhe for perguntado, ficando-lhe naturalmente reservado o direito de não responder qualquer pergunta que por acaso V. Sª entenda que possa prejudicá-lo.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Prestado o juramento legal, concedo a palavra à defesa, na pessoa do ilustre patrono do Senador Luiz Estevão.

O SR. FELIPE AMODEO - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de registrar, enfim, especialmente junto ao depoente, Dr. Luiz Cláudio de Brito, de que não foi por descortesia ou deseducação que eu não o saudei num passado recente, valeroso e servidor desta Casa que é. Esta Defesa, no exercício da advocacia, fala em nome próprio e talvez em nome da advocacia brasileira, pela competência do servidor, que hoje tem a posição de depoente.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 02.199  
1888



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-14

05.04.2000

Registro somente que não foi descortesia ou deseducação não tê-lo cumprimentado antes, mas, sabedor de que iria convocá-lo como testemunha, evitei fazê-lo.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Pois não.

O SR. FELIPE AMODEO - Sr. Presidente, a indagação é no sentido de, buscando novamente informações sobre fatos, fugindo de opiniões ou juízos de valor, recolher junto à testemunha alguns subsídios, para enfrentar a acusação que sofre o Senador Luiz Estevão, de que teria feito ameaças a servidores desta Casa. Essa é a imputação, e é isso que se busca. Para isso, farei mais algumas perguntas pontuais ao depoente.

A primeira indagação, Excelência, é se o depoente poderia esclarecer, em brevíssimas palavras, qual a sua atuação, função e amplitude de responsabilidades na CPI do Judiciário?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Pois não. Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a minha atuação na CPI é de total responsabilidade, porque sou o coordenador da área, e a minha Diretora, Drª Cleide, me incumbiu de ficar especificamente responsável pela Comissão do Judiciário. Simultaneamente, tínhamos a Comissão do Sistema Financeiro, para a qual ela veio a meu socorro para nos ajudar nesse serviço, acompanhando a Comissão dos Bancos. Bom, e com relação a essa responsabilidade, eu assumi desde o início. Eu nomeei a Secretária Dulcília para os assuntos administrativos e de convocações, a parte burocrática; e, a parte regimentalista, eu fazia questão de estar sempre presente para ajudar o Sr. Presidente, o Sr. Relator e os demais Senadores. Então, eu tinha a total responsabilidade do trabalho da Comissão.

O SR. FELIPE AMODEO - Pode prosseguir, Exª?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Claro.

O SR. FELIPE AMODEO - Se o depoente pode informar se é verdade que, ao curso dos trabalhos da Comissão, depois de ter peregrinado por vários servidores, o Senador Luiz Estevão teria se dirigido ao Presidente da Comissão que teria designado especificamente o depoente para que fosse o interlocutor, a interface da Comissão junto aos pleitos que devesse trazer à Comissão o Senador Luiz Estevão, para conhecimento de documentos, de datas, etc.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Pois não. Essa designação do Sr. Presidente foi no final da reunião que nós tivemos, especificamente, no dia 16 de junho, no gabinete de S. Exª, onde tivemos essa reunião a pedido da assessoria. Eu, como coordenador, os assessores me pediram que marcasse essa audiência com o Presidente, Senador Ramez Tebet, e lá nós estivemos, também com a presença do Senador Luiz Estevão, que foi convidado a participar dessa reunião... E porque havia um certo constrangimento com relação a um telefonema que o Senador Luiz Estevão teria dado na sexta-feira, no dia 11, a minha procura. Eu não estava mais no Senado Federal e, então, o Senador Luiz Estevão conversou com o nosso funcionário Naurides. E o Senador, bastante preocupado - isso, o servidor Naurides me relatando -, porque ele tinha uma informação de que uma repórter estava de posse de um documento sigiloso da CPI e que teria ligado para o Senador dizendo que aquele documento, a cópia do cheque, seria publicado no dia posterior àquela conversa. Ele, preocupado, ligou para saber se esse cheque tinha chegado na CPI. E o Naurides, me relatando, me reportou a mim, no meu celular - eu já estava chegando na minha casa -, que o Senador estava realmente nervoso porque era um fato de extrema gravidade, um documento sigiloso vazou, no âmbito do Senado Federal. E, em decorrência dessa conversa, a assessoria achou por bem marcar uma audiência com o Sr. Presidente. E, nessa audiência com o Sr. Presidente... O Senador Luiz Estevão, inclusive, tinha entrado no dia 16 de junho com um requerimento solicitando o nome, matrícula e as funções de cada servidor que estava à disposição da Comissão, para que ele tivesse em mãos e em conhecimento quais as pessoas realmente que tinham acesso aos documentos sigilosos, para que ele pudesse fazer a sua análise com relação aos vazamentos que estavam ocorrendo.

Eu passo à mão de V. Exª, Sr. Presidente, uma cópia desse requerimento que, no mesmo dia, no dia 16, depois daquela reunião no gabinete do senhor, foi retirado pelo Senador Luiz Estevão, porque, depois da reunião, ficou constatado que nada mais do que um mal-

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP Nº 02.199  
1889



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-15  
05.04.2000

entendido haveria ocorrido, e, sendo assim, não haveria por que ele manter esse requerimento. E ele solicitou a retirada desse documento.

Nessa mesma reunião, após o Sr. Presidente Ramez Tebet me designar para que eu ficasse incumbido de atender a toda e qualquer solicitação, além dos Senadores, em particular do Senador Luiz Estevão, ele se reportaria a mim para obter qualquer informação da Comissão.

E outra determinação do Sr. Presidente foi a de designar o Senador Geraldo Althoff para que, a partir daquele momento, tomasse a frente da fiscalização dessa documentação sigilosa. S. Ex<sup>a</sup> pediu a minha opinião, na época. Eu dei a minha opinião: para terminar, para acabar de vez com os vazamentos S. Ex<sup>a</sup> teria que tomar alguma atitude, como, por exemplo, botar um segurança durante 24 horas à frente da sala de sigilo e se registrasse toda entrada e toda a saída de qualquer pessoa e de qualquer documento. Tomar a atitude de deixar somente os funcionários, assessores, especificamente à disposição da Comissão, a partir daquela data só aqueles servidores teriam acesso àquela sala e logicamente os Senadores, membros da Comissão. Até àquela época, existiam servidores como o de S. Ex<sup>a</sup>, o servidor Davi, que era funcionário do Gabinete do Senador Althoff e que estava ajudando nos trabalhos da Comissão. Eu alertei S. Ex<sup>a</sup> de que se daquele momento em diante ele tomasse essa atitude o servidor Davi também estaria impossibilitado de entrar na sala. Foi tomada essa determinação por S. Ex<sup>a</sup> e foi informado o Sr. Presidente. Depois dessa data não tivemos mais nenhum problema de vazamento de documentos.

O SR. FELIPE AMODEO - O depoente então tendo esclarecido que passou a ser a pessoa designada para dar satisfações ou responder ou atender a questões levadas pelo Senador Luiz Estevão, classificou que houve efetivamente um encontro que superou um mal-entendido. A indagação é no sentido de se em algum momento o depoente se sentiu ou foi ameaçado pelo Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - De forma nenhuma. Se isso tivesse ocorrido, eu pediria demissão do meu cargo. Tenho os meus cabelos brancos, vinte e cinco anos de trabalho, nunca levei desaforo para casa e não vai ser agora que iria levar.

O SR. FELIPE AMODEO - O depoente pode esclarecer ainda mais se tem notícia de que outro servidor tenha sido ameaçado, no sentido da expressão "ameaça", constrangido a fazer ou deixar de fazer alguma coisa em razão de frases proferidas pelo Senador Luiz Estevão ou se essa reunião havida com o Sr. Presidente da Comissão, V. Ex<sup>a</sup>, o depoente e os demais membros superou qualquer mal-entendido?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Bom, com relação ao Senado Federal, aos servidores do Senado Federal, eu dei como encerrado para a minha pessoa essa designação do Presidente. Com relação a esse caso específico, eu dei como encerrada a questão desse mal-entendido; ou seja, que S. Ex<sup>a</sup> tirou o requerimento, o documento que ele teria dado entrada na Comissão e no mesmo dia retirou. Acho que isso ficou bem claro.

Tenho ciência de um servidor que estava à disposição da gente, também do Banco Central. Sr. Pereira - não me recordo do sobrenome dele -, o Dr. Pereira estava participando dos trabalhos conosco e, atendendo a uma solicitação do Senador José Eduardo Dutra, passou um fax da sala de sigilo da CPI para os funcionários do Banco Central solicitando algumas providências com relação a alguns documentos da empresa do Sr. Senador Luiz Estevão. O Senador Luiz Estevão me ligou estranhando aquela atitude porque eram atribuições que não tinham sido discutidas no plenário da Comissão ainda. Levei ao conhecimento do Sr. Presidente o ocorrido; chamei a atenção do Sr. Pereira, atenção no bom sentido; ou seja, ele deveria ter-se dirigido ao Sr. Presidente para tomar essa atitude. O Sr. Pereira, no outro dia, veio nos dizer, no decorrer do trabalho, que o Senador Luiz Estevão teria ligado para a chefe dele no Banco Central pedindo explicações por que um servidor do Banco estava tomando uma atitude com relação a um fato que nem tinha sido objeto ainda de deliberação da Comissão. Acredito que essa questão ficou sanada, porque ele me reportou depois e falou que se tivesse se sentido ameaçado em algum momento ele teria saído, teria voltado para o Banco Central como aconteceu - pelo que me lembro. Após a reunião, o Dr. Marcion, que é da Polícia Federal,

SENADO FEDERAL  
Jornal de Notícias e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02, 99  
Fls. 1890



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-16  
05.04.2000

estava à disposição da comissão. Ele participou dessa reunião no gabinete de S. Ex<sup>a</sup> e, logo após esse fato, o chefe dele, da Polícia Federal, achou por bem retirá-lo, deixá-lo à disposição na comissão, porque ele achava que a Polícia Federal não ia entrar em questões políticas. Ele achava melhor que ele se reportasse, que ele voltasse para a Polícia Federal e ficasse a nossa disposição lá. Foi o que aconteceu.

O SR. FELIPE AMODEO - O Sr. depoente pode informar se foram efetivamente incontáveis - e antecipando perguntas que certamente viriam - os telefonemas que teria recebido do Senador Luiz Estevão, perguntando sobre a rotina da comissão: data, dados, etc., e se pôde identificar algum desses telefonemas como tendo sido feito do exterior?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Do exterior, não posso dizer a V. Ex<sup>a</sup>. Mas ele ligou várias vezes para minha casa, para o meu celular, como vários Senadores, membros da comissão se reportavam a mim também, por ser coordenador da comissão.

O SR. FELIPE AMODEO - Não tenho mais nada a indagar.

Agradeço a contribuição para esclarecimento da verdade, trazida pelo depoente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Jefferson Pêres, como Relator, por gentileza.

O SR. JEFFERSON PÊRES - Não vou ouvir a testemunha, como já disse, mas desde já, Sr. Presidente, requeiro verbalmente, farei por escrito, primeiro, que sejam ouvidas as duas pessoas citadas pelo depoente e, segundo, que ainda hoje me sejam remetidas as notas taquigráficas de todos os depoimentos feitos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço ao eminente Relator... ele falou em várias pessoas.

O SR. JEFFERSON PÊRES - Ele mencionou um funcionário da Polícia Federal, Marcion, e mencionou um funcionário do Banco Central. Correto?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Dr. Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sabe o nome todo?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Não sei. Mas tenho o registro na comissão. Posso passar para V. Ex<sup>a</sup> depois.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Defiro o pedido do eminente Relator, no sentido de que, oportunamente, será designado dia e hora para serem ouvidas essas duas testemunhas.

A Mesa diligenciará junto ao depoente o nome completo das testemunhas e diligenciará para que elas sejam ouvidas.

Quanto à cópia dos requerimentos, é mais do que óbvio que, com a maior brevidade possível, a cópia de todos os depoimentos sejam remetidos ao Senador Jefferson Pêres.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, na qualidade de corregedor.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, conheço o trabalho do Luiz Cláudio...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Romeu Tuma, antes de V. Ex<sup>a</sup> fazer perguntas - eu deveria tê-lo feito antes -, eu havia despachado aqui, porque o depoente entregou um documento que determinei fosse juntado aos autos. Eu ia pedir apenas que passasse de mão em mão, mas acho mais prático, atendendo à solicitação da própria Mesa... Trata-se de um Ofício de nº 551/99, datado de 16 de junho de 1999, assinado pelo Senador Luiz Estevão e dirigido a mim, como Presidente, nos seguintes termos:

"Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que nos sejam informados os nomes, matrículas e relação funcional dos servidores responsáveis pelo recebimento, guarde e análise dos documentos encaminhados pelo Banco Central do Brasil e outras instituições financeiras, decorrentes da transferência do sigilo bancário para essa CPI, decorrentes do Ofício nº 046/99, CPI-Justiça e de seus desdobramentos".

Esse foi o requerimento que, posteriormente, no dizer do depoente, foi devolvido ao gabinete do Senador Luiz Estevão.

Está despachado assim:

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamen  
REP. Nº 02, 99  
Fls. 1891



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-17

05.04.2000

"Devolvido ao gabinete do Senador Luiz Estevão em 16 de junho de 1999, às 14h12min". Não sei se a assinatura é de quem recebeu.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Essa assinatura é de quem recebeu lá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Sª.

O SR. ROMEU TUMA – Conheço o trabalho do Dr. Luiz Cláudio, sempre atento e ativo nas comissões das quais fiz parte e a própria sinceridade no depoimento dele. Acredito eu que o ilustre advogado de defesa, Dr. Felipe Amadeu, com elegância e com objetividade tem feito os questionamentos às testemunhas.

Então queria apenas, a título de esclarecimento, saber se esse ofício em que pediu o senador a relação dos funcionários, mais a identidade funcional de cada um trouxe preocupação com algum tipo de ameaça ou alguma insegurança aos membros da comissão?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Sim. Senador Romeu Tuma, na época realmente houve um constrangimento porque os assessores não entenderam a atitude do senador. Acredito que seja isso, porque depois conversamos com relação a esse fato. O Senador tinha informações de que os funcionários que trabalhavam, que estavam tendo acesso aos documentos sigilosos faziam parte do gabinete do Senador José Eduardo Dutra e das lideranças do PT, então isso trouxe uma certa preocupação a ele, que, por isso, entrou com esse requerimento. E logo após as atitudes tomadas pela presidência e pela atuação do Senador Geraldo Althoff essas questões foram sanadas e não houve mais nenhum tipo de constrangimento por parte do grupo que ficou trabalhando comigo.

O SR. ROMEU TUMA – Agora eu pergunto se houve realmente algum vazamento de documento sigiloso e quais foram as providências tomadas para identificar o responsável.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não tivemos, na época, condições de obter essa certeza que o vazamento teria ocorrido na comissão. Acredito que não.

O SR. ROMEU TUMA – Porque há possibilidade também de o fornecedor do documento ter vazado, se vazou ou não um desses documentos.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Bom, Exª, não posso precisar ao senhor como esse vazamento ocorreu.

O SR. ROMEU TUMA – Mas houve?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Houve, porque saiu em publicações, informações...

O SR. ROMEU TUMA – Desse cheque referido por S. Exª, o Sr. Senador, na conversa que teve com o senhor.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – No cheque, antes da reunião. Esse cheque saiu publicado, não me lembro em que jornal, mas realmente saiu publicado. Mas não tenho certeza nem se esse cheque já tinha chegado ao Senado. Por isso que a nossa preocupação e afirmação a S. Exª na época é que não podíamos afirmar a ele que esse cheque teria vazado por aqui.

A SRª HELOISA HELENA – Antes do questionamento propriamente, só solicitando uma complementaridade ao questionamento do Senador Romeu Tuma, que o senhor nos explicasse, Sr. Luiz Cláudio, qual o procedimento de traslado dos cheques do Banco Central para a CPI?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Senadora Heloisa Helena, são os próprios funcionários do Banco Central que são responsáveis pela guarda dessa documentação até a entrega oficial à comissão.

A SRª HELOISA HELENA – Então, entregando oficialmente à comissão seria entregar a V. Sª?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Sim, a mim ou a qualquer funcionário meu presente no setor.

A SRª HELOISA HELENA – Então qualquer uma pessoa que tivesse que ter acesso ao documento, que seja um senador que participasse da comissão parlamentar de inquérito ou

SENADO FEDERAL  
Comissão de Inquérito e Decretos Parlamentares  
REP. 02/99  
Fs 1892 Ed



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-18

05.04.2000

algum senador que tivesse tendo motivos de acusações só conseguiria o documento através de V. Sª?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não, não só comigo, mas com todos os servidores colocados à disposição para análise daquela documentação. Porque se eu centralizasse isso na minha pessoa, o próprio relator..., haveria um problema tremendo e a própria assessoria, que está aqui, vejo a presença de vários, eles têm a competência de analisar, de fazer essa análise dessa documentação e levar esses dados para o Sr. Relator.

A SRª HELOISA HELENA – Certo, então, os assessores, em nenhum momento, colocaram para V. Sª que qualquer Senador ou o Senador denunciado teriam tido acesso aos documentos antes de, oficialmente, estarem entregues à Comissão Parlamentar de Inquérito e ao Relator?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não, eu ...

A SRª HELOISA HELENA – Em nenhum momento, qualquer assessor ou V. Sª tomou conhecimento de que algum Senador tivesse tido acesso a esses documentos, portanto, tivesse solicitado acesso ao documento antes que ele estivesse, formalmente, entregue ao Relator ou o Senador Luiz Estevão, em nenhum momento, conseguiu ou solicitou algum documento antes de estar, oficialmente, com o Relator? Em nenhum momento, V. Sª foi informada disso?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Isso.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Luiz Cláudio, V. Sª já relatou neste conselho, e gostaria de reproduzir algumas frases que foram ditas ou pelos corretores ou pelos meios de comunicação, frases essas que foram apresentadas como se verbalizadas por assessores ou por funcionários.

Então, gostaria que o senhor nos respondesse se, em algum momento, algum funcionário ou algum assessor ou algum membro de outro órgão que estivesse trabalhando na comissão, V. Sª ouviu comentário que o Senador Luiz Estevão tinha dito que, quando acabasse a Comissão Parlamentar de Inquérito, ia colocar todo mundo na Justiça, dizendo que ia processar todos após o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou algum assessor ou funcionário ou pessoa à disposição dessa comissão, em algum momento, V. Sª não teve nenhum conhecimento de nenhum relato - fora o que foi dito, anteriormente, de constrangimento em função de um ofício requerendo nome e CPF.

Em nenhum momento, nenhum funcionário ou servidor que estava à disposição comentou, nem o senhor teve conhecimento de nenhum comentário sobre isso, fora o específico que já foi relatado sobre o ofício com os nomes?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não, eu tive várias informações; fofoca, aqui no Senado, é a coisa mais comum.

A SRª HELOISA HELENA – Sim, mas, aí, não é fofoca. O senhor, se era o coordenador, nenhum assessor, nenhum funcionário chegou para o senhor, dirigiu-se ao senhor dizendo isso?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não.

A SRª HELOISA HELENA – Quer dizer que a única motivação das duas reuniões que aconteceram com o Presidente e com o Relator, a única motivação da convocação, foi um ofício do Senador Luiz Estevão solicitando nome e CPF? Foi solicitado dos assessores, dos funcionários, dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, dos membros da Polícia Federal ou do Banco Central. A única motivação foi o incômodo - segundo a informação de V. Sª -, o constrangimento desse ofício? Foi a única motivação?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Senadora, participei de uma reunião só: se houve duas, da segunda, eu não participei. Eu participei dessa reunião do dia 16 no gabinete do Senador Ramez Tebet com a presença do Senador Luiz Estevão, inclusive. Da segunda, eu não estou sabendo; não tomei conhecimento dessa reunião.

A SRª HELOISA HELENA – O senhor só me informa, por favor, o nome de todas as pessoas que participaram dessa reunião citada por V. Sª?

SENADO FEDERAL  
Comissão de Inquérito e Decretos Parlamentares  
REP. 02/99  
Fs 1893 Ed



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-19

05.04.2000

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Posso informar o que eu me lembro: o Dr. Haroldo, que está aqui presente; e o Dr. Márcio ...

A SRª HELOISA HELENA – Tanto os servidores da Casa como os cedidos, ou da Polícia Federal, ou do Banco Central, ou do Banco do Brasil, quem quer que seja.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Pois não. Que eu me lembro de cabeça: Dr. Haroldo, que teve essa participação e logo depois, em julho, foi até afastado da CPI, porque foi fazer um curso no exterior; Dr. Marcion, da Polícia Federal, que logo após essa reunião ficou à disposição da CPI, mas no local de trabalho dele na Polícia Federal; o Dr. Pereira não participou, porque ele estava ainda à disposição do Senado Federal; eu, que acabei sendo o porta-voz de toda a equipe; Dr. Fernando Trindade, do Senado Federal; Dr. Ronaldo, do gabinete do Senador José Eduardo Dutra; Dr. Pierre, do TCU; estou tentando me lembrar do nome do colega do Pierre, porque são dois funcionários do TCU - Dr. Helber, do TCU também. Eu creio que são esses só, Senadora.

A SRª HELOISA HELENA – Mas o senhor tomou conhecimento de que houve outra reunião para tratar do "esclarecimento por possíveis constrangimentos ocorridos?"

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não fiquei sabendo dessa reunião; estou sabendo agora. Realmente, não fui informado dessa reunião. Se fizeram, foi sem a minha presença.

A SRª HELOISA HELENA – Sim, porque tinha sido relatado anteriormente, inclusive motivou que o Relator solicitasse a presença do Sr. Pereira - não foi isso, Senador Jefferson Péres? Mas o senhor não participou de nenhuma reunião em que o Sr. Pereira tivesse participado para buscar esclarecimento sobre o fato?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Talvez tenha acontecido essa reunião com o Senador Paulo Souto - S. Exª estava aqui e poderia até confirmar - Presidente, Senador Ramez Tebet, mas eu não tomei conhecimento; tomei conhecimento do fato que aconteceu com o Sr. Pereira e, inclusive, falei com ele e o alertei do problema de que ele passou esse fax da sala da CPI. Alertei o Presidente disso, mas não tomei conhecimento de outra reunião com relação a esse fato.

Talvez tenha acontecido no âmbito da Presidência, da Relatoria, com ele ou demais servidores, mas eu não tomei conhecimento.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que, conjuntamente aos que já foram solicitados pelo Senador Jefferson, haja a participação também dos funcionários ou servidores à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito que tenham participado de reuniões para tratar - segundo palavras de V. Sª - de esclarecimentos de constrangimentos; e que também pudesse, tanto V. Exª como o Senador Paulo Souto nos dizer se houve outra reunião na casa do Senador Paulo Souto ou se houve outra reunião, porque a impressão que tínhamos até agora era que tinha havido duas reuniões para tratar - segundo palavras de V. Sª - de "esclarecimentos sobre possíveis constrangimentos".

A impressão que eu tinha até agora é que tinha havido duas reuniões sobre o tema. Como o Sr. Luiz Cláudio só informa sobre uma, indago se o Senador Ramez Tebet ou o Senador Paulo podem nos informar sobre as pessoas que participaram para que possamos solicitar também que elas sejam ouvidas, caso essa reunião tenha acontecido, Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador, após o encerramento do depoimento, vou responder sobre a questão levantada pela Senadora Heloisa Helena no sentido da convocação de outras pessoas para depor.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desnecessário dizer da diligência e competência profissional do depoente. Todos nós todos que vivemos o dia-a-dia do Senado sabemos falar sobre isso. Mas eu queria fazer algumas perguntas bem objetivas. Desculpe-me se algumas delas são óbvias, mas obviedade, às vezes, tem a sua importância.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Inquérito e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 92/196  
Fls. 1894



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-20

05.04.2000

Houve vazamento na CPI do Judiciário? Eu não era membro da CPI, não acompanhei. O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Senador, algumas matérias foram publicadas em alguns jornais de Brasília, como o Jornal do Brasil, com fotos de alguns documentos.

Porém, não posso precisar a V. Exª se esse vazamento ocorreu da CPI. Sei que, depois das providências que o Senador Geraldo Althoff me autorizou tomar, nunca mais houve vazamento de documento; agora, de informações, é ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Qual era a relação funcional, ainda que precária e provisória, que se estabeleceu entre os representantes de outros órgãos do Poder Executivo que prestavam assessoria aqui na CPI e a coordenação de V. Sª. Quer dizer, eles se reportavam a V. Sª do ponto de vista disciplinar, comportamental ou agiam com autonomia, com independência?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Como administrador que sou também, procuro sempre descentralizar. Acho que é ... Sempre tive essa prática na minha vida profissional. E eles são técnicos extremamente competentes e eu não tinha o total controle das atividades de cada servidor, de cada assessor. Todos eles tinham a sua autonomia e sempre tiveram. Mesmo porque são análises específicas, não é? Tem setores de sigilo bancário, sigilo fiscal, sigilo telefônico e o Relator, ele precisa ser informado diuturnamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não. Eu digo do ponto de vista do fluxo de informações, por exemplo.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não. Não. Não se reportavam a mim especificamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Reportavam-se diretamente ao Relator.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Diretamente ao Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ou ao Presidente?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Ou ao Presidente. Mas normalmente ao Relator, porque ele é quem tem a necessidade dessas informações. Logicamente, o Presidente toma conhecimento do documento quando ele chega à Comissão e despacha toda a documentação ao Sr. Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Qual era o grau de acesso dos assessores de Senadores membros da CPI a essas informações, antes e depois das providências sugeridas pelo Senador Geraldo Althoff?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Antes eles tinham total. Eles tinham acesso livre, entravam e saíam da sala e tinham acesso à documentação total. Após isso, encerrou-se esse livre acesso, mas todo e qualquer Senador tinha o direito de obter as informações.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não estou falando dos Senadores, mas dos assessores dos Senadores.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não. Após as medidas adotadas não tinham mais acesso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E V. Sª é categórico, tem convicção, tem certeza em afirmar que após essas providências não houve mais vazamento? Ou não está seguro disso?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – De documentação não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – De documentação. Falo em documentação.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – De documentação não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Cópia de documento, publicação à imprensa...

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não saía mais da sala, mesmo porque...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, V. Sª falou, mais de uma vez, que após essas providências não ocorreram mais publicação de documentos, xerox de documentos, cópias de documentos pela imprensa.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Documentos sigilosos?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sigilosos.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Cópia de cheques, essas coisas não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Após essas providências, isso não mais aconteceu?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não ocorreu. Não ocorreu.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Inquérito e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 92/196  
Fls. 1895



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-21  
05.04.2000

- O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V.ª está seguro disso?  
O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Convicto.  
O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tem certeza dessa afirmação?  
O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Convicto.  
O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Convicto. Muito obrigado.  
O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Por nada.  
O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pergunto se algum dos Srs. Senadores ainda

pretende fazer uso da palavra?

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros e, posteriormente, Senador Lauro Campos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sr. Presidente, Dr. Luiz Cláudio de Brito, gostaria de indagar de V.ª o seguinte: quando o ofício do Senador Luiz Estevão chegou à Comissão, fazendo o requerimento da matrícula, do CPF, do dados funcionais dos servidores do Senado e de outras instituições trabalhando ali na Comissão, como o senhor teve acesso a esse requerimento? Esse requerimento foi...?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Excelência, esse requerimento foi dirigido a mim, para que eu despachasse com o Sr. Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – E qual foi a sua primeira reação diante do ofício? Qual que foi a sua...?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Eu recebi...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Inicialmente, ao constatar o teor do requerimento, qual que foi a sua impressão?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Eu recebi como...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – V.ª já disse: de constrangimento. Esse constrangimento não significava, assim, um sentimento de que aquilo poderia ser uma ameaça?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Senador, eu disse que o constrangimento foi da parte da assessoria. Tenho 25 anos de Senado. Já sofri constrangimentos que são muito piores do que um simples requerimento. Então, recebi esse documento com a maior naturalidade. Já sofri outros constrangimentos, aqui, extremamente desagradáveis.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Não neste caso.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não, não. Digo na minha vida funcional de vinte e cinco anos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sim, mas então, V.ª concorda que houve esse sentimento na assessoria, dentre os assessores.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Houve. Tanto que solicitei uma reunião com o Sr. Presidente e nesse mesmo dia houve a reunião e foi quando essas atitudes foram adotadas.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Se o ofício não tivesse sido retirado, em que clima que esses servidores trabalhariam? Ou se essa reunião não tivesse sido feita? Porque, pela reunião, pelo que estou podendo perceber, houve uma compreensão correta da Presidência, dos membros da Comissão, de V.ª, no sentido de tomar providências mais eficientes para impedir o vazamento. Ou seja, havia uma compreensão com a indignação do Senador Estevão com relação aos vazamentos. Isso pode-se perceber pelo seu depoimento. Mas e se o ofício não tivesse sido retirado? Esses servidores não se sentiriam ameaçados? Eles continuariam trabalhando normalmente?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Bom, Excelência, não posso afirmar pelos outros, mas posso dizer ao Senhor que, no meu caso, não me afetaria em absolutamente coisa alguma. Quando entrei no Senado, tive um grande professor aqui dentro, que já faleceu, o Sr. Valentim. Ele me ensinou a gostar desta Casa e a amar esta Casa. Ele me falava: "Meu filho, você está entrando hoje. O seu mandato aqui não é de oito anos, não. O seu mandato é de trinta e cinco. Então, você brigue por esta Casa, respeite esta Casa e tenha a consciência tranqüila do seu dever cumprido." Isso eu sempre tive. Então, nunca me preocupei absolutamente com nada.

SENADO FEDERAL  
Conselho da Mesa e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/199  
Fls. 1896



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-22  
05.04.2000

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Esse funcionário do Banco Central com quem V.ª teve contato, inclusive alertando sobre a utilização do fax da Comissão, V.ª Ex.ª percebeu que ele se sentiu ameaçado também? Ele ficou preocupado com o fato de talvez, inadvertidamente, ter solicitado essas informações que lhe haviam sido solicitadas por ofício, do Senador José Eduardo Dutra ao Banco Central? Ele se sentiu preocupado em requerer a informação dessa forma, por fax?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Com certeza, sim. No início, ele ficou realmente preocupado, porque eu o alertei de um fato de extrema gravidade que ele havia cometido, já que a matéria que foi solicitada a ele não tinha sido objeto de deliberação pelo Plenário da Comissão, e ele fazendo aquilo com a maior boa vontade para atender a S. Ex.ª, o Senador José Eduardo Dutra, que é um Senador da República. Então, ele o fez sem – e acredito, porque conversamos sobre isso – tentar agredir ou criar qualquer tipo de problema com relação ao que lhe foi solicitado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Está certo. Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Primeiro, eu gostaria de dizer que o depoimento de V.ª S.ª foi o mais esclarecedor, do meu ponto de vista, até agora. S. Ex.ª declarou que dois funcionários, um da Polícia Federal e outro do Banco Central, afastaram-se da equipe que estava trabalhando na CPI. O Senhor tem notícia de outros funcionários do Congresso que tenham solicitado o afastamento dos trabalhos da CPI?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Senador Lauro Campos, não foram os dois que pediram afastamento. Foi apenas o Marceon, da Polícia Federal, que se afastou de ficar fisicamente no Senado, mas ele sempre ficou à disposição da Comissão porque isso foi uma determinação da chefia dele. Foi o que ele nos relatou. Ele nos relatou muito claramente. Ele disse: "Olha, eu estou à disposição de vocês, já falei com o Sr. Relator, mas a minha chefia determinou que eu retornasse à Polícia Federal porque a Polícia Federal não entra no mérito político e ela faz questão de não ficar à margem de nenhum tipo de envolvimento político." Por isso é que eles tomaram a atitude de solicitar que ele voltasse para a Polícia Federal, mas que lá ele ficasse à disposição da Comissão.

O SR. LAURO CAMPOS – Quer dizer que nenhum funcionário se afastou de suas funções?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Fisicamente, o Dr. Marceon se afastou do Senado, mas à disposição ele sempre ficou.

O SR. LAURO CAMPOS – Naturalmente, V.ª se esqueceu daquele, cujo nome não sei, que se afastou para fazer um curso no exterior.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Ah! Perdão. O Dr. Haroldo.

O SR. LAURO CAMPOS – Sim, esse. Naturalmente, ele se desligou espontaneamente para usufruir desse prêmio: esse curso no exterior.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Perfeito. Inclusive, ele está presente. Se a Comissão achar por bem ouvi-lo...

O SR. LAURO CAMPOS – Foi após o telefonema do Senador Luiz Estevão à diretora do Banco Central que o servidor Pereira – pensei que ele estivesse afastado, mas não tendo se afastado – foi advertido, pelo que pude compreender, tanto pela diretora, pela sua superiora, no Banco Central, quanto por V.ª.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Eu não o adverti. Só o alertei, como um colega que estava trabalhando comigo, porque eu não achava que aquela atitude que ele tomou fosse a correta, tanto que levei ao conhecimento de S. Ex.ª, o Presidente Ramez Tebet, na época.

O SR. LAURO CAMPOS – Bem, a outra pergunta que eu tinha ficou prejudicada. Quantos funcionários participaram dessa atividade? Entre assessores e administrativos?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – No total, Senador, mais ou menos uns dezoito funcionários.

O SR. LAURO CAMPOS – Era o que eu gostaria de saber. Agradeço.

SENADO FEDERAL  
Conselho da Mesa e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/199  
Fls. 1897



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-23

05.04.2000

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Pois não.  
**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador José Eduardo Dutra com a palavra para as suas perguntas.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Dr. Luiz Cláudio, V. Sª disse que foi contactado pelo Sr. Naurides, que teria recebido um telefonema de reclamação do Senador Luiz Estevão, que havia procurado V. Sª. V. Sª não estava no momento e ele havia conversado com o Dr. Naurides. Como é que foi descrito esse telefonema pelo Dr. Naurides?

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – O Dr. Naurides me ligou, como eu disse, eu estava chegando na minha residência, o celular tocou e eu atendi. O Dr. Naurides me reportou, dizendo que teria recebido um telefonema do Senador Luiz Estevão, naquele momento, que ele tinha a informação de que uma jornalista, não me recordo de qual órgão da imprensa, teria em mãos uma cópia de um cheque que seria publicada no dia seguinte, que o Senador ficou estarrecido com esse fato e pediu explicações. Queria pedir explicações a mim. Como eu não estava, pedi explicações ao Naurides. O Naurides tentou colocar o Senador mais tranquilo, dizendo que esse vazamento não deveria ter ocorrido pela Comissão, porque na Comissão não sai vazamento de absolutamente nada e o Naurides me falou: "Cacau" - tenho o apelido de Cacau, muitos Senadores inclusive me conhecem por esse apelido -, "o Senador estava muito nervoso". Ele até se reportou e disse: esses vazamentos não podem continuar, Naurides, porque isso pode até acarretar processos no futuro contra vocês. O Naurides me falou: eu até brinquei com ele, dizendo que somos muito pequenos para ser processados. Não temos esse tipo de preocupação. Em hipótese nenhuma, esse documento não vazou por aqui. Foi isso o que foi colocado. Na segunda-feira, na terça-feira, essa história já estava no âmbito do Senado Federal todo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Foi após esse telefonema que o Senador Luiz Estevão encaminhou o requerimento à CPI solicitando informações funcionais sobre os assessores?

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Exatamente. Não me recordo... Sr. Presidente, por favor me passe a data desse Requerimento.

Foi no dia 16 de junho, quarta-feira. Então, esse telefonema do Senador Luiz Estevão deve ter sido no dia 11, sexta-feira.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Não ficou muito claro para mim. Esse requerimento solicita informações sobre todos os servidores que estavam trabalhando na CPI ou apenas sobre aqueles do Senado? Inclui também aqueles que estavam lotados em outras repartições ou instituições?

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Eu entendi como tal.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Nessa reunião, da qual V. Sª disse que participou, que foi esclarecida a questão do requerimento e o Senador Luiz Estevão concordou em retirá-lo, gostaria de saber se V. Sª lembra de que, nessa reunião, alguém, argumentando com o Senador Luiz Estevão, teria dito, com essa mesma expressão que V. Sª lembrou, que o Dr. Francisco Naurides Barros teria dito que somos pequenos e a corda poderia acabar estourando em cima de nós, que somos o lado mais fraco, e que o Senador Luiz Estevão teria dito: "E vai estourar mesmo..." Gostaria de saber se V. Sª se lembra disto?

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Não me lembro se foi nesses termos, mas penso que houve uma concordância quase que unânime sobre isso, porque sabemos que a corda estoura mesmo é no mais fraco.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – V. Sª já disse que não participou ou que não teve informações a respeito de uma segunda...

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Fora do microfone) – ...estourar de novo. Estou vendo aqui que se coloca o funcionário como réu.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Eu não estou colocando ele como réu. Se essa indireta foi para mim...

V. Sª disse que não participou e que não foi informado de uma segunda reunião....

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02/199

Fls. 1898



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-24

05.04.2000

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Correto.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – ...que teria sido solicitada pelos assessores, com a Presidência e com o Relator, para tratar, também, desses constrangimentos.

V. Sª disse que conversou com o Pereira e que ele teria relatado algumas coisas. V. Sª teve alguma informação de que o Senador Luiz Estevão teria ido à sede do Banco Central para reclamar do comportamento ou do procedimento do funcionário do Banco Central?

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Essa informação do Senador ter ido, eu realmente não tenho conhecimento. Tenho conhecimento de que S. Exª teria ligado para a chefe, para a coordenadora do Pereira. Isso eu tenho.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Embora V. Sª não tenha participado da reunião e também não tenha tido informação da sua realização, gostaria de saber se V. Sª tem conhecimento – eu estou afirmando que houve a segunda reunião – das providências que teriam sido tomadas, pela Relatoria, em relação, especificamente, ao Sr. Pereira, no sentido de tranquilizá-lo, de prestigiar-lo, por assim dizer, e garantir a continuidade do seu trabalho, porque continuou até o final....

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Sim, sim...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – ...mesmo com essa questão levantada por V. Sª. V. Sª não usou o termo "advertiu", mas ponderou que ele teria errado no episódio acontecido em junho.

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Perfeito.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Mas ele continuou na CPI até o final, em uma demonstração que, apesar de uma avaliação de que ele teria se equivocado, ele continuou prestigiado, sem usar o prestigiado no termo de "terno de futebol", mas continuou prestigiado pela CPI. Se V. Sª teve algum conhecimento de providências tomadas pelo Presidente ou pelo Relator em relação a esse caso específico do funcionário do Banco Central.

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Pois não. Providências administrativas, concretas, com relação ao Presidente ou ao Relator se reportar à chefe dele, eu não tive conhecimento, mas desde o início da criação da CPI e da montagem da equipe, essa equipe trabalhou com uma unidade total. Inclusive, com esses percalços, sempre houve uma união muito grande. Se não houvesse, o Pereira, de repente, não teria continuado conosco como ele continuou e como afirmou que estava completamente à disposição da CPI.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – V. Sª tem conhecimento de que algum funcionário da CPI, algum servidor que tenha trabalhado na CPI tivesse procurado senadores no sentido de solicitar declarações desses que pudessem ser utilizadas no futuro, em juízo, num possível processo contra esses servidores?

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Não tenho conhecimento disso não.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Muito obrigado, Sr. Presidente. E só isso.

**A SRª HELOISA HELENA** – Sr. Presidente, tem alguém inscrito?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem.

**A SRª HELOISA HELENA** – Depois eu gostaria de me inscrever novamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Dr. Luiz Cláudio, eu, aqui, ao ouvir o seu depoimento, ouvi o senhor dizer que vários documentos que estavam no processo foram publicados, embora possam não ter sido vazados por aqui, pode ter sido vazado em outra ocasião, no transporte, no órgão de origem que deu o documento, mas inúmeros documentos saíram na imprensa. É verdade?

**O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO** – Não posso precisar a V. Exª quantos documentos vazaram, mas houve alguns vazamentos.

**O SR. NEY SUASSUNA** – E o senhor também... No seu depoimento entendi que o senhor não concordava com a atitude do Sr. Pereira, quando fez a advertência, porque ele estava tomando as vezes do papel até da comissão, quando estava pedindo coisas que não tinham sido autorizadas pela comissão.

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02/199

Fls. 1899



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-25

05.04.2000

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Sim. Quando ale... o Pereira, talvez porque ele é de um outro órgão, é de um órgão do Banco Central e cada órgão tem a sua forma de atuação, cada profissional tem a sua forma de agir. Acredito que ele tenha feito isso com muita boa vontade, sem nenhum tipo de...

O SR. NEY SUASSUNA – Mas fez a pedido de um senador?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Fez, a pedido do Senador José Eduardo Dutra, que é um membro da comissão.

O SR. NEY SUASSUNA – Isso quer dizer, então, que outros membros da comissão pediam aos funcionários também uma série de informações ou de ações?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Todos. Todos os membros da comissão se reportavam à presidência, através de requerimento, e o presidente despachava. Todos esses requerimentos foram levados ao conhecimento da presidência.

O SR. NEY SUASSUNA – Talvez por isso o senhor tenha achado um procedimento normal o requerimento do Senador Luiz Estevão, porque não foi o único, teve muitos requerimentos, de todos os senadores?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Vários, vários requerimentos.

O SR. NEY SUASSUNA – O senhor declarou também aqui que hora nenhuma se sentiu constrangido, nem que viu ninguém absolutamente constrangido. É verdade isso?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não. Quanto a mim, posso falar quanto a mim. Eu nunca me senti constrangido. Agora, tem outras pessoas, não posso falar pelas outras pessoas. Mas que houve um constrangimento, surgiu um constrangimento antes de acontecer essa reunião, com certeza houve, por isso é que aconteceu a reunião.

O SR. NEY SUASSUNA – O senhor está no Senado há vinte e cinco anos?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Há vinte e cinco anos no Senado, trinta de serviço.

O SR. NEY SUASSUNA – E está acostumado a ouvir boatos pelos corredores, porque isso ocorre com frequência?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Oh! Senador, aqui...

O SR. NEY SUASSUNA – É verdade. Está bem, era só isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou retornar a palavra à Senadora Heloisa Helena, não sem antes, senadora, prestar alguns esclarecimentos que foram solicitados pela ilustre Senadora, mas pedindo a ela que compreenda a minha posição de presidente que realmente presidiu a reunião e não posso dizer em que condições ela presidiu, porque vamos ouvir outras testemunhas e então eu influenciaria nas outras. Que houve a reunião em meu gabinete. Houve.

Bom, quero que, esclarecer também que, nessa questão de vazamento, fui procurado várias vezes pelo Senador Luiz Estevão, me reclamando de vazamento de notícias. Quero dizer que já recebi também, e várias vezes, o Senador Luiz Estevão e em todas essas ocasiões as questões foram absolutamente objetivas; queria saber de andamento de processo, mas manifestava alguma preocupação e assim por diante. E sempre alertei o Senador de que daria a ele e a qualquer senador e a qualquer pessoa as informações, desde que julgasse essas informações pertinentes. Não via nenhum obstáculo nisso.

É verdade também que designei o Senador Geraldo Althof, e isso também ficou claro, não vai influenciar em depoimento de ninguém, portanto posso afirmar que partiu de mim a iniciativa de designar o Senador Geraldo Althof como responsável, por parte da CPI do Judiciário, para a guarda desses documentos referentes à quebra dos diversos sigilos que foram quebrados, sigilo bancário, fiscal e telefônico.

E conversei o assunto também, esse assunto converso com senadores da comissão e outros senadores, normalmente. Isso é preciso ficar claro. E dou a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Senador Ramez Tebet, o único questionamento que eu tinha feito era, como havia uma polêmica, se tinha havido uma ou duas reuniões para tratar do tema, o único questionamento que fiz foi esse: se aconteceram duas reuniões para tratar de

SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Controle Parlamentar

REF. 02/99

de 19/00



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-26

05.04.2000

“supostos” constrangimentos, isso precisamos saber, e quais as pessoas, assessores ou funcionários ou pessoas que trabalharam, que estiveram nessa reunião. Se o senhor não pode...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, a pergunta foi a ele e ele respondeu, agora eu tinha que completar requerimento de V. Ex<sup>a</sup> e vou completar, porque deixei incompleto. Defiro, por se tratar de testemunhas referidas, o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> e também será, a exemplo do que foi requerido pelo Senador Jefferson Pères, designaremos, oportunamente, dia e hora para essas testemunhas a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Senador Ramez, foram duas reuniões para tratar do tema?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Participei de uma reunião. Agora, quero que V. Ex<sup>a</sup> me poupe, a fim de que eu não me julgue impedido de presidir a reunião.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Não. Está certo. Poderemos fazer por escrito, no sentido de que essas pessoas possam ser ouvidas também. Segundo, gostaria de aproveitar até a segunda parte dos esclarecimentos que foram feitos pelo Sr. Luiz Cláudio, exatamente porque um depoente falou em duas reuniões, o Senador Luiz Eduardo Dutra falou em duas reuniões, e como V. S<sup>a</sup> falou só em uma, então só precisamos saber se aconteceram duas reuniões para os esclarecimentos e quais os membros dessa reunião. E aí faremos por escrito, para evitar que precise ser respondido com V. Ex<sup>a</sup> à Mesa. A outra coisa é que a segunda parte do posicionamento de V. S<sup>a</sup>, Sr. Luiz Cláudio, também serviu para esclarecer que não apenas foram focos sobre supostos processos ou não. V. S<sup>a</sup> esclareceu agora que realmente o Sr. Naurides(?) disse que havia essa informação de que se poderiam depois ser processados ou não. Então não eram simplesmente focos porque houve um servidor da Casa que relatou a V. S<sup>a</sup> esse tipo de telefona. Então não eram apenas focos.

Um outro questionamento: O senhor informou também que soube que, não sei qual a fonte, e se cabe ao senhor dizer ou não, o Dr. Pereira tinha sido alertado. V. S<sup>a</sup> disse que o alertou simplesmente como colega, porque não poderia fazê-lo formalmente. Pela sua chefia, pelo seu superior hierárquico, o senhor tem conhecimento quem era a chefia, a pessoa que alertou o Dr. Pereira, o senhor tem conhecimento dessa pessoa?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Da chefia do Dr. Pereira?

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Sim.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não, eu não tenho conhecimento. Era a chefia dele na época, lá do Banco Central. Eu não conheço a pessoa.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Sim. Era a chefia de fiscalização, então?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Não sei qual é o órgão que o Dr. Pereira estava lotado no Banco Central à época.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Ah! Tudo bem. Irei procurar saber, então.

Eu só gostaria de mais uma vez perguntar, Sr. Luiz Cláudio, o senhor realmente afirma que em nenhum momento o Sr. Massion(?), ou o Sr. Vanderlei, ou o Sr. Pereira, em nenhum momento eles fizeram considerações ou diretamente a V. S<sup>a</sup>, ou que V. S<sup>a</sup> tivesse tido conhecimento, de algum tipo de ameaça ou de constrangimento a essas pessoas, que não eram necessariamente da Casa.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO – Perfeito. Com relação a isso, o meu conhecimento é o que eu já declarei. Não tenho conhecimento a mais do que já declarei, nobre Senadora.

Com relação às focos, quando citei focos é que aqui no Senado, realmente, acontece um fato desse, no outro dia surgem milhões e milhões de versões, por isso citei as focos.

A SR<sup>a</sup> HELOISA HELENA – Como o fato era de seu conhecimento e do Sr. Naurides, então ninguém poderia comentar mais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não ia arguir o Dr. Luiz Cláudio, mas gostaria de esclarecer uma passagem do depoimento dele.

SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Controle Parlamentar

REF. 02/99

de 19/00





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-27

05.04.2000

V. S<sup>a</sup> ao responder o Senador José Eduardo Dutra sobre um telefonema do Senador Luiz Estevão ao funcionário Naurides, ele disse que o Senador Luiz Estevão teria reclamado do vazamento de uma informação sobre documento do Banco Central. Foi isso, uma das reclamações?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - A reclamação deste telefonema foi que o Senador Luiz Estevão teria dito ao Sr. Naurides que ele recebeu um telefonema de uma jornalista, dizendo que estava de posse de um cheque, que esse cheque seria publicado no outro dia e ele queria informações se esse cheque teria vazado pela CPI.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Senador teria mencionado possibilidade de processo judicial? É isso?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - O que o Sr. Naurides havia me dito era que o Senador estava nervoso e alertou a ele dizendo que esses vazamentos não poderiam acontecer, porque são documentos sigilosos, e que isso poderia acarretar até processos no futuro. Foi isso que foi dito.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, diante do que o funcionário Naurides disse, respondendo a uma pergunta minha, a duas, há contradição entre o depoimento entre os dois funcionários. Isso exige ou uma reinquirição do funcionário Naurides, ou uma acareação, porque ele disse, peremptoriamente, que não teria falado - tanto quanto me lembro - não teria falado sobre vazamento e nem o Senador Luiz Estevão teria mencionado processo judicial. Ao contrário do que diz o Dr. Luiz Cláudio. Portanto, o funcionário Naurides, depois, sob juramento, e há uma contradição entre os dois depoimentos, claro, senão, peço as Notas Taquigráficas.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Posso dar uma sugestão? Chama o Dr. Naurides para fazermos a acareação agora.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não estou dizendo qual a versão verdadeira: se a de V. S<sup>a</sup> ou se a dele. Estou dizendo que há contradição flagrante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto ao Sr. Relator se há algum requerimento específico que ele formule diante da questão levantada. Isto é, V. Ex<sup>a</sup> quer uma acareação, requer alguma coisa ou só faz considerações?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu requero a acareação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vou deferir isto para agora.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Gostaria de perguntar ao Dr. Luiz Cláudio de quantas CPis V. S<sup>a</sup> participou; tanto do Senado como Mista?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Assumi a chefia das CPis em 1995. Já houve sete CPis de lá para, sendo que duas não tiveram curso, que foi a CPI do Sistema Financeiro, em 1996, e a CPI das Pesquisas, que também houve duas, três reuniões, não teve relatório. Mas, especificamente participei da de Títulos Públicos, que é os Precatórios, a CPI do Judiciário, a CPI dos Bancos, com a coordenação da Cleide, e a CPI da Mineração. Antes disso, porque nas comissões, sempre trabalhamos em equipe. Na época da CPI do PC, a Dr<sup>a</sup> Cleide era Diretora e ela requisitou-me para fazer um levantamento de toda a documentação sigilosa para ser encaminhada ao Ministério Público; foram quinze dias diuturnos dentro do Senado. Foi a minha primeira experiência em CPI.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - De 1995 para cá, foram cinco ou seis. Foi a única que participou envolvendo um parlamentar, ou que havia referência a parlamentar.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Houve uma CPI que ensajou um processo contra o Senador Ronaldo Aragão, mas não tive participação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não participou?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Não participei. Além dessas CPis, o meu setor é responsável pelas Comissões Especiais também. Tem aí várias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Estou me referindo especificamente à CPI.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Pois não.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. 02/99  
Fls. 1902



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-28

05.04.2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Peço ao Dr. Naurides que tome assento à Mesa. Peço ao Relator que esclareça, e à defesa também no mesmo sentido, qual é o ponto julgado controverso para a referida acareação.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Naurides, no seu depoimento, ao responder a duas perguntas minhas - infelizmente ainda não temos as notas taquigráficas, mas tanto quanto me lembro - o senhor respondeu que nas suas conversas com o Senador Luiz Estevão, telefônicas ou não, S. Ex<sup>a</sup> não tinha reclamado de vazamento de documento. O senhor disse que não. Em seguida, perguntei a V. S<sup>a</sup> se o Senador Luiz Estevão, em algum momento, havia feito menção a possíveis ações penais, processos judiciais contra funcionários da CPI. V. S<sup>a</sup> respondeu que não, e o testemunho Luís Cláudio disse, há pouco, que sim. Disse que V. S<sup>a</sup>, num desses telefonemas do Senador - se eu estiver incorreto, o Dr. Luís Cláudio me corrija, por favor - após um desses telefonemas, comunicou a ele que o Senador Luiz Estevão tinha reclamado do vazamento de um documento, de um possível vazamento - tinha recebido informações de que uma jornalista já sabia - de um documento do Banco Central, e que o Senador teria mencionado possíveis processos judiciais, sim, contra os autores do vazamento.

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Senador, inicialmente, quando V. Ex<sup>a</sup> fazia as perguntas, eu não estava entendendo bem o sentido. Eu não quis entrar em detalhes porque justamente achei que não era relevante, e o Dr. Luís Cláudio iria depor e falará esses detalhes que nós tivemos. Tudo que ele falou eu confirmo que aconteceu, sobre o telefonema do Senador Luiz Estevão. O Senador, inclusive, não ligou para mim, ligou para ele, Luís Cláudio. Como o Luís Cláudio não se encontrava no Senado, o Senador pediu, então, fez essas perguntas. Eu não estava nem entendendo essa história desse cheque, mas S. Ex<sup>a</sup> falou que estava nas mãos do jornalista assim, assim, assado. Eu até fui categórico, disse ao Senador: Senador, o senhor pode ter certeza de que daqui não está saindo nenhum vazamento de informação. Ainda fui, ri até para ele, e disse: Senador, pode ter certeza de que somos funcionários antigos do Senado, já tenho 17 anos de Senado, trabalhamos em CPI, temos experiência; estou até estranhando que esses jornalistas tenham esse documento, porque nós não temos conhecimento desse vazamento.

Disse para V. Ex<sup>a</sup> anteriormente: o Senador Luiz Estevão ameaçou? Não. Foi os termos que o Luís Cláudio já informou aqui. Disse sobre futuros processos, mas não disse vou processar, estou processando, vocês estão encarregados de ser processado. Até estranhei depois, quando teve a reunião - tenho conhecimento só de uma - eu não estava em Brasília, não participei dessa reunião, estava em Manaus em diligência para a Comissão, ...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ou seja, Sr. Naurides, o senhor, no momento em que lhe fiz a pergunta, as duas perguntas, não tinha esquecido, o senhor apenas disse que não. Por que disse que não se o fato era verdadeiro?

O SR. FRANCISCO NAURIDES BARROS - Não entrei em detalhes porque o Dr. Luís Cláudio iria falar e entraria nos detalhes. Não sei dos detalhes como ele sabe de todo o decorrer da coisa, porque a minha parte na CPI era só um apoio. Tanto é que na mesma hora comuniquei ao Dr. Luís Cláudio.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, a testemunha negou fato verdadeiro. Era só o que eu queria constatar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Penso que V. Ex<sup>a</sup> tem razão, mas data venia a sessão está sendo gravada e depois nós teremos as notas taquigráficas. Concedo, como concedi à defesa, porque ele não está sendo reinquirido, é sobre o ponto controverso; pergunto à Defesa: V. Ex<sup>a</sup> quer se manifestar?

O SR. FELIPE AMODEO - V. Ex<sup>a</sup> obliterou involuntariamente o retorno da Defesa ao questionamento, atendendo, com justiça, ao Sr. Relator, que queria fazer a acareação. Portanto a Defesa ainda não vou voltar à inquirição do Dr. Luís Cláudio.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim, estou me referindo pela acareação...

O SR. FELIPE AMODEO - Relativamente ao ponto controverso, a Defesa nada tem a requerer porque não vê nenhum ponto controverso.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. 02/99  
Fls. 1903



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-29

05.04.2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Então dispense a testemunha, o Sr. Naurides, e V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para... parece-me que há uma inscrição...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero saber se cabe alguma pergunta ao Sr. Naurides sobre o ponto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Penso que ele já depôs, só se ele quiser, Senador. Não quero ser muito intransigente, mas ele foi chamado para uma acareação sobre um ponto controverso; ele falou sobre o ponto controverso, por quem pediu, que foi o Relator. Já dei a palavra à defesa. V. Ex<sup>a</sup> quer reinquiri-lo outra vez? No momento da outra vai dar..., ele vai ficar aí e depois o chamo então, senão vai ficar muito confuso nas notas taquigráficas. Ele voltará aqui, porque não dispensei nenhuma testemunha que foi ouvida. Não é isso?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero fazer a pergunta em função de que ele confirmou o que disse o Dr. Luís Cláudio. Então quero fazer uma pergunta sobre isso. Não precisa ser agora necessariamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Está esclarecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A defesa é a última a falar no que estabelecemos. O Senador José Eduardo Dutra está inscrito? (Pausa) Não. Já falou. Então retorno a palavra à defesa.

Por gentileza, o ilustre advogado, para as suas perguntas.

O SR. FELIPE AMODEO - O Dr. Luiz Cláudio de Brito pode esclarecer se o documento que cuidadosa e zelosamente trouxe à colação e conhecimento deste Conselho, que é um ofício subscrito pelo Senador Luiz Estevão, se este documento tem algum número específico no alto, à esquerda, se pode identificar esse documento, por gentileza.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - É um ofício GSLE nº551/99, de 16 de junho de 1999.

O SR. FELIPE AMODEO - Excelência, para fazer o registro que este mesmo documento já está juntado pelo próprio Senador Luiz Estevão, junto à sua defesa, às folhas 769-770 dos autos ora em exame.

De resto, Excelência, tão-só por absoluto dever de ofício, Sr. Presidente, não pode passar sem registro da defesa que a inquietação, a preocupação manifestada pelos Senadores sucessivamente, com relação à precariedade ou impropriedade do rito, é para a defesa absoluta perplexidade, aliás já manifestada nas preliminares que argüi na defesa do Senador Luiz Estevão, pelo que se associa, a Defesa, integralmente a todas as manifestações que demonstram ou indicam a precariedade do rito, que pode resultar no pecado de não termos um devido processo legal. Tanto mais - e me socorre o Dr. Rogério Marcolino -, porque o desenvolvimento, a partir desta audiência, invocando necessidades de novas provas, algumas absolutamente pertinentes, porque decorrentes da prova ora produzida pela Defesa, mas outras tantas, como convocação generalizada de tantas ou quantas pessoas que participaram dessa ou daquelas reuniões, implica a claríssima compreensão de que a representação que ora se processa deverá ser tratada, sim - desculpe a Defesa -, nas preliminares técnicas argüidas como denúncia.

Não é agora que se vai instruir a Acusação. A Acusação já fez o seu papel. A Defesa já fez o seu. Os magistrados, agora, integrantes deste conselho, professam o seu entendimento relativamente à prova que venha a ser produzida, mas, seguramente, não há que se fazer, agora, a complementação da imputação que já está feita, e, sim, o esclarecimento desses magistrados.

De resto, e como último registro, o que espera essa Defesa, Sr. Presidente, Sr. Relator, é tão-somente conseguir igual competência na preservação dos direitos e garantias do cidadão Luiz Estevão, do Senador Luiz Estevão, como ele as conseguiu com o requerimento - direito constitucional que lhe é assegurado - dirigido à CPI do Judiciário, nas palavras claras da testemunha aqui presente, com a idoneidade e autoridade que lhe presta ao seu depoimento, resolver o problema dele.

Mais nada, Excelência.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/99  
Fls. 1904



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-30

05.04.2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - As palavras de V. EX<sup>a</sup> estão registradas. Elas não são objeto de nenhum requerimento, portanto, a Mesa não tem nada a decidir, a não ser reafirmar-lhe que a Defesa não será colhida, em nenhum momento, de surpresa. Será sempre intimada de todos os atos da Comissão com a antecedência necessária.

Consulto ...

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, tenho uma pergunta a fazer ...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Trata-se de uma questão de ordem?

O SR. AMIR LANDO - Não, é apenas é uma pergunta ao depoente se ainda houver tempo. Se não houver mais tempo, porque essa falta de uma ...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Chamo a atenção da Defesa, porque o Senador Amir Lando pede a palavra para uma pergunta. Então, chamo a atenção da defesa no sentido de que ele está fazendo uma pergunta.

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, eu gostaria de saber do depoente, já que ele mencionou que houve constrangimento em dado momento na Comissão de Inquirido, se esse constrangimento versava sobre a investigação em si, ou sobre mais do ponto vista - agora, é importante - de juízo de valor também, ou se, naquele momento, dizia mais respeito aos incidentes relativos ao sigilo bancário.

Essa questão incidente sobre o sigilo bancário é um ponto de conflito permanente. A CPI do PC foi, durante todo o tempo, objeto desse tipo de incidente.

Pergunto o seguinte: esse constrangimento versava, se dirigia, se endereçava mais à questão do sigilo ou sobre os trabalhos em si, que implica, inclusive, a investigação do Senador Luiz Estevão?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. EX<sup>a</sup> entendeu a pergunta?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Sim

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Então, por gentileza, a testemunha tem a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - O constrangimento aconteceu porque, logicamente, toda a assessoria, a partir daquele momento, ficou receosa de acontecerem outros vazamentos e, no futuro, sermos processados realmente. Por quê não? Se a guarda era principalmente da minha responsabilidade, e eles estavam trabalhando comigo na mesma sala e com clara preocupação nossa, porque, na medida em que havia servidores do Senador José Eduardo Dutra - que todo mundo sabe que são divergentes politicamente do Senador Luiz Estevão -, esses vazamentos poderiam vir a ocorrer novamente. Então, realmente, ficamos sobressaltados devido a esses fatos, mas eu afirmo e reafirmo: depois dessa reunião que tivemos com o senhor presidente, as soluções tomadas foram sanadas.

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, faço, então, a pergunta, ao depoente, de outra maneira para deixar claro esse ponto. A coisa, para mim, ainda deixa um ponto obscuro. Em síntese, o que, no seu sentir - agora é sentimento, porque para entender temos que sentir -, estava em jogo? O Senador Luiz Estevão queria, com isso, impedir a investigação sobre si ou impedir o vazamento do sigilo bancário?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Bom, Ex<sup>a</sup>, eu não posso responder...

O SR. AMIR LANDO - Eu falo por V. S<sup>a</sup>. V. S<sup>a</sup> tinha que ter o sentimento de uma coisa ou da outra. Nesse momento, V. S<sup>a</sup>, o depoente, sentiu o quê? Que, naquele momento, a intenção era de vedar a investigação ou vedar os incidentes a respeito do sigilo bancário? Essa é a minha pergunta, a mesma, mas agora parece mais explícita.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Não posso falar por S. Ex<sup>a</sup> o Senador Luiz Estevão, mas o que me passou no momento foi a preocupação de S. Ex<sup>a</sup> com os vazamentos e possíveis futuros vazamentos.

Acho que a coisa tem que ficar muito clara. Eu participei, nós participamos, o Senado cassou um Presidente da República e não ia ser um problema com um Senador que iria diminuir qualquer tipo de nossas atribuições. Acho que isso é uma questão de bom senso da Casa.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/99  
Fls. 1905



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-31  
05.04.2000

O SR. AMIR LANDO - É, nesse ponto, eu gostaria de dar meu depoimento. Acho que nós tivemos talvez uma das CPIs menos estripostas e contamos com o trabalho da Casa, que é fundamental. Evidente, imagino que, como havia sobre o Senador, as pressões eram gerais, amplas e gerais, e essas pressões não impediram que a Casa - por meio dos seus servidores e da nossa assessoria, a Cleide estava aqui, era uma das nossas assessoras principais - prosseguisse e chegasse ao desiderato que chegou. Sei que pressões não faltaram, porque aqui estava permanentemente toda a assessoria do Palácio do Planalto e, naquele momento, é evidente que havia uma pressão.

Mas a minha preocupação, para ser justo e correto, é saber se nesse momento houve uma tentativa de intimidação contra as investigações em si ou mais restrita à questão do sigilo. Claro, o sigilo está sob guarda. Ele é quebrado, mas está evidentemente mantido por aquelas pessoas que são responsáveis pela guarda. Ne. se ponto é clara a lei, é clara a doutrina, é clara a jurisprudência.

Gostaria de saber disso porque tenho de fazer um juízo de valor, eu preciso fazer um juízo de valor. E, no depoimento de V. S<sup>a</sup>, ficou um pequeno momento de dúvida. Agora, os esclarecimentos de V. S<sup>a</sup> nesse ponto, parece-me que esclarecem o que eu precisava entender.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Acho que não há mais nada a tratar, a não ser consultar a defesa, porque ela é sempre a última a fazer perguntas. O Senador Amir Lando formulou, não sei se S. Ex<sup>a</sup> deseja formular outras perguntas.

O SR. AMIR LANDO - Sim, perguntas complementares.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Antes, Senador Amir Lando, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, para deixar bem claro diante da Casa, que todos sabem como a CPI trabalhou num ponto. Eu não quero entrar no mérito. Essa questão de vazamento, muita gente estava... Eu procurei fazer o que pude como Presidente, ciente das responsabilidades, fomos alertados inclusive por autoridades. Acho que a coisa acabou transcorrendo normalmente, embora houvesse reclamações de vazamento e tudo mais. Fiz tudo, recebi telefonemas, o Senador Luiz Estêvão telefonou várias vezes reclamando disso; outros Senadores também me procuravam e eu conversava com todos, até que, no fim, não sei... O Senador Geraldo Althoff prestou um grande serviço, permaneceu presente aqui. Pedia licença até... Não que devesse pedir licença à Mesa, mas informava até que ia viajar.

O SR. AMIR LANDO - Eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não há, de minha parte, nenhuma repreensão a este ponto. Sei o que é pressão e sei o que é manter o sigilo bancário. Evidente que na minha Comissão vazou. E devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não tomamos essa providência mas existiam Parlamentares que eram encarregados da guarda do sigilo. E para minha surpresa, esses Parlamentares não forneciam, muitas vezes, o documento de maneira sigilosa, mas explicitamente na televisão davam entrevistas sobre dados sigilosos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra a defesa.

O SR. FELIPE AMODEO - Sr. Presidente, o depoente teria mencionado essa figura do Sr. Pereira, e de certo modo chamar a atenção acreditando na sua, dele Pereira, boa-fé, a propósito de providência que ele tomava. Então, só para complementar, e eventualmente não ser necessário o retorno do depoente para eventual acareação, mas deixando desde logo claro, se o depoente se recorda em que dia ou se poderia ser no dia 17 de julho que o Sr. Pereira teria feito uso de instalações da Comissão para passar um fax para o Banco Central?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Não me recordo.

O SR. FELIPE AMODEO - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me permite que faça chegar às mãos do depoente documento que me chega agora às mãos para que ele identifique se teria sido este o documento do Sr. Pereira?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Permito. E pergunto a V. S<sup>a</sup> se esse documento é para ser juntado ou não.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02.199  
Fls. 1906



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-32  
05.04.2000

O SR. FELIPE AMODEO - Sim, para juntada tão logo ele identifique a origem do fax, etc., e a data do documento especificamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Acho que a Defesa tem todo o direito de exigir este documento. Então, peço à testemunha se tem condições de responder à pergunta formulada pela Defesa à vista do documento.

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - O número do fax é o da minha sala: 311-1176.

O SR. ROMEU TUMA - É da sala do sigilo?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - É da sala da CPI do Judiciário: (061) 311-1176.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Passo o documento para exame do Relator.

V. Ex<sup>a</sup> tem mais alguma pergunta?

O SR. FELIPE AMODEO - Se o depoente pode identificar, à vista do documento, se ele efetivamente corresponde à data do dia 17 de julho, sábado, e se a CPI estava em recesso nesse momento?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - É dia 17. Eu não me recordo se o dia 17 é um sábado. Mas se for sábado realmente não estávamos trabalhando.

O SR. FELIPE AMODEO - Eu chamo à atenção do depoente para a data, que é mês de julho, se não estava em recesso a CPI neste momento?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - A CPI do Judiciário, a Relatoria continuou com os seus trabalhos em julho e a parte administrativa, a Secretaria, não tinha funcionamento administrativo.

O SR. FELIPE AMODEO - Sem buscar qualquer ampliação, mas para deixar absolutamente clara a intervenção do Sr. Pereira de que já teria sido guindado à condição de testemunha de fato futuro a depor, etc., se a remessa deste documento ao Banco Central pedindo providências era uma deliberação isolada do Sr. Pereira, a seu bel-prazer, ou uma determinação da CPI do Judiciário, uma decisão colegiada, com império da CPI do Judiciário?

O SR. LUIZ CLÁUDIO DE BRITO - Quando obtive a informação de que ele teria feito esse fax, teria solicitado esse fax, ele me informou que foi a pedido do Senador José Eduardo Dutra, tanto que alertei, e levei ao conhecimento do Sr. Presidente Ramez Tebet, na época, que eram fatos que ainda não tinham sido objeto de deliberação do Colegiado.

O SR. FELIPE AMODEO - Muito obrigado, Sr. Presidente. E mais nada.

A SR. HELOISA HELENA - Sr. Presidente, só gostaria de ter acesso ao fax, para saber exatamente qual o telefone que endereçou esse fax aqui agora. Como o fax chegou aqui agora? Não entendi porque o fax aqui para ser juntado aos autos. É de onde?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esclareço à Senadora Heloisa Helena que a Mesa não tem condições nem nós nem um Senador. Eu sei, entendo a pergunta de V. Ex<sup>a</sup>, mas só que o documento foi exibido à Mesa e, portanto, mais à testemunha do que à Mesa, mas a Mesa admitiu, a pergunta foi exibida pela Defesa. Como ela teve o documento...

A SR. HELOISA HELENA - Não, claro! Não tem nenhum problema. Só quero ter acesso ao fax também.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim.

(Intervenção fora do microfone)

A SR. HELOISA HELENA - Não, com certeza todos terão conhecimento, até, lógico, foi enviado pelo Banco OK, aqui tem os números de contato e aí, com certeza, se alguém tiver a mesma "curiosidade" minha, terá acesso também.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Advogado de Defesa, segundo V. Ex<sup>a</sup>, esses documentos estão nos autos?

O SR. FELIPE AMODEO - Perdão, Senador, não compreendi.

O SR. ROMEU TUMA - Só quero saber se estão nos autos.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02.199  
Fls. 1907



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQ  
SERVIÇO DE COMISSÕES

AFIA

SC-33

05.04.2000

O SR. FELIPE AMODEO - Está a, Excelência, juntado pela Defesa, apresentado em Mesa e requerido ao Presidente que defira; foi juntado e a oitiva das testemunhas.

O SR. RO... TUMA - Achei que estava na CPI pelo esclarecimento que o Dr. Luiz Cláudio fez ante...

O SR. PRE: NTE (Ramez Tebet) - É que a observação do Senador Romeu Tuma, ilustre Advogado, Dr. pe, é a seguinte: como a defesa juntou muitos documentos, se esse documento já estava?

O SR. FELIPE AMODEO - Não, Excelência, esse documento foi trazido agora pela Defesa, daí por que o requerimento ao Presidente para a juntada, senão teria nominado a página em que estava.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não.

O SR. FELIPE AMODEO - Assim como referi que o ofício anterior já estava juntado pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não, Senadora.

A SR. HELOISA HELENA - Estou solicitando uma cópia, que V. Exª autorize que seja retirada uma cópia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vou despachar o documento, Senadora, e V. Exª terá a cópia junto com o meu despacho, que eu estou admitindo a juntada desse documento aos autos.

Antes de encerrar, vou designar uma próxima reunião.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

A SR. HELOISA HELENA - Depois eu, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, primeiro, solicito que V. Exª dispense a testemunha, porque....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A testemunha agradece e a Presidência também pela lembrança.

Temos alguns outros processos para examinar e temos que decidir sobre...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Há uma questão que, a meu ver, não está muito clara: qual o encaminhamento a CPI vai dar. Gostaria de falar na presença do Senador Luiz Estevão, conforme tem sido o meu procedimento.

Em primeiro lugar, não está muito claro como vai ser o encaminhamento quanto às testemunhas. O advogado de defesa fez uma intervenção no sentido de que no entendimento dele há uma certa perplexidade em relação ao fato de que não cabe mais apresentação de testemunhas. Para mim não ficou muito claro qual o encaminhamento que a Comissão vai dar sobre isso. Como recebemos um ofício do advogado de defesa para o Presidente da Comissão sobre testemunhas que haviam sido listadas por ele, sugerindo que o procedimento fosse feito através de ofício, não sei se cabe requerimento de nova testemunha. Em caso positivo, - não sei se é este o momento de se discutir - como há nessa relação uma série de Parlamentares, Senadores e Deputados, que, pela minha percepção, são Presidentes e Relatores da Comissão de Orçamento, gostaria que, sendo possível, fosse escutado também o Deputado João Fassarella como testemunha. Essa é a primeira questão.

A segunda questão, Sr. Presidente, é que há uma coisa cujo encaminhamento a Comissão vai ter que decidir, porque não costumo ler cartas de jornais, cartas endereçadas ao jornal - só faço isso quando encaminho uma carta para um jornal e quero verificar se ela foi publicada ou não. Entre os documentos apresentados pela Defesa, há cópias de carta de jornal, e algumas dela se referem a mim. E entendo que esta Comissão de Ética terá que discutir como tratar esse assunto, porque são documentos apresentados formalmente pela Defesa, documentos que se referem a mim. E eu estou cobrando que a Comissão se posicione.

O primeiro foi uma carta ao jornal O Globo, de 29 de outubro de 1999, onde o Senador Luiz Estevão contesta uma informação da coluna de Ricardo Boechat e diz: "O Senador José Eduardo Dutra, este sim, é um verdadeiro agente infiltrado dentro da Comissão,

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02.199

Fls. 1908



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-34

05.04.2000

mais interessada em trabalhar sob as luzes da mídia do que para o sucesso das investigações da denúncia."

Carta endereçada à revista Veja, em 22 de novembro de 1999: "Quem feriu o decoro foi o Senador José Eduardo Dutra ao vaziar para a imprensa incontáveis informações protegidas pelo sigilo constitucional."

Carta encaminhada à revista Isto É: "Quem vazava informações da CPI, inclusive protegidas por sigilo constitucional, era o Senador José Eduardo Dutra, que por isso deveria ser processado por quebra de decoro."

Carta encaminhada ao Jornal da Comunidade: "Ao contrário, o Senador José Eduardo Dutra foi quem se incumbiu de sucessivamente quebrar o sigilo de documentos e investir contra o decoro parlamentar, fazendo vaziar informações confidenciais para a imprensa. São essas, Sr. Presidente, as cartas encaminhadas pelo Senador Luiz Estevão, a órgãos de imprensa, que poderiam ter se perdido simplesmente pelo fato de terem sido publicadas ou não, mas que S. Exª as encaminha, formalmente, para a Comissão. Entendo que a Comissão, em algum momento, terá que discutir esse encaminhamento. Em segundo lugar, quero fazer um registro, até por que foram dadas informações a respeito de servidores que trabalham comigo, que estavam credenciados junto à CPI. Credenciados desde o início da CPI, antes, portanto, de que surgisse qualquer informação, ou fato, ou denúncia que envolvesse o Senador Luiz Estevão. Estavam credenciados desde o início, como era de praxe em CPIs anteriores, em que os Parlamentares que realmente se dedicam aos trabalhos para os quais foram indicados procuraram credenciá-los. Quero registrar que esses assessores, que haviam sido credenciados, deixaram de ser credenciados a partir do momento em que houve aquela deliberação de centralizar informações sobre o sigilo. Registro que não fui o único Senador, membro da CPI, que teve assessores credenciados; registro que não há - e aí pode-se fazer o levantamento no material da imprensa - nenhum órgão da imprensa escrita que tenha publicado documentos sigilosos da CPI. Há informações. Não há nenhum órgão que tenha publicado documentos de caráter sigiloso - solicito que possa até se fazer esse levantamento. O único órgão que publicou, que mostrou documentos sigilosos, especificamente o único órgão que mostrou cheques foi a Rede Globo de televisão - e aí se poderia verificar se essa gravação foi feita ou não nas instalações internas da CPI e quem a autorizou. Então, apenas esse registro em relação aos funcionários. Espero que a Comissão, não agora, mas em momento que considerar adequado, discuta o encaminhamento que vai dar à matéria que faz parte da defesa, que foi apresentada formalmente e oficialmente pelo Senador Luiz Estevão, a respeito dessas acusações contra mim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador José Eduardo Dutra, cumpre-me prestar alguns esclarecimentos a V. Exª, não sem antes dizer que a sua preocupação, evidentemente, é legítima e justa. No que concerne à juntada de recortes de jornais, por parte da defesa, referindo-se a V. Sª, a Mesa quer esclarecer que este Conselho de Ética só vai verificar os fatos constantes da representação. Qualquer outra coisa é iniciativa política ou de outra natureza dos Srs. Senadores da República, porque senão vamos viver num processo interminável. Esse processo que estamos examinando não comporta isso. Daí por que respondo com muito mais razão à outra preocupação de V. Exª no que concerne à publicação de cheques pela Rede Globo de televisão, se foram feitas dentro da Casa ou não. Não vou, a não ser que haja um requerimento, e aí deve ser dirigido à Mesa, porque a CPI do Judiciário já acabou, qualquer sindicância nesse sentido precisa ser requerida. Acho que não é o Conselho de Ética o competente para fazer essa sindicância, mas sim a Mesa do Senado, se for o caso. Com relação ao procedimento, volto a afirmar, evidentemente, vamos ter que pautar por, todos, estarmos reconhecendo uma deficiência na legislação do Senado da República. Nós vamos trabalhar com bom senso. nós vamos trabalhar dentro dos princípios, dentro das regras processuais que norteiam...As testemunhas que deferi foi porque elas foram testemunhas referidas. Entendo que não podemos chegar e ficar arrolando a testemunha a toda hora, porque aí não vamos acabar com o processo. Seria um processo protelatório, o que, aliás, temos que evitar. Sem fazer o julgamento, decidir essa questão e outras, sem afoiteza, mas não podemos permitir uma

SENADO FEDERAL

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02.199

Fls. 1909



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-35

05.04.2000

proteção a não ser aquela. Eu sei que o objetivo de V. Exª, mais do que ninguém, é esse. Daí porque, por exemplo, eu admiti as testemunhas - é bom esclarecer - porque são testemunhas referidas, testemunhas que participaram dos trabalhos da Casa. Vamos admitir, acho que isso não vai acontecer, é claro, mas só para ser didático, e aí não tenho nenhuma resposta para V. Exª, que se arrole uma testemunha para ser ouvida de tal e qual jeito.

Antes de conceder a palavra ainda tenho outro esclarecimento que gostaria de prestar a V. Exª. Acho que V. Exª não estava aqui nessa hora. Nós concedemos o prazo de 48 horas para as testemunhas objeto do requerimento da defesa, que são os Ministros do Tribunal de Contas e Parlamentares serem ouvidos a respeito por pergunta que a defesa já fez e o Conselho tem, por cada um de seus membros, o prazo de 48 horas; portanto, até sexta-feira para formular alguma pergunta para enviarmos tudo junto e pedir às pessoas que respondam com a maior brevidade possível, tal qual foi o requerimento do eminente Relator.

Devolvo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Apenas para uma informação. A testemunha que estou propondo, o Deputado João Fassarella, é citado na representação. Ele não foi citado aqui a partir de depoimentos de outras testemunhas, mas é citado na representação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Vou deferir essa testemunha até porque se trata de um parlamentar e ela foi objeto aqui de questionamentos vários. Vou ouvi-la da mesma forma, por ofício.

Agora eu digo a V. Exª que formule a pergunta e que a defesa também formule a pergunta que entender necessária.

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não.

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, nesse sentido eu acho que nós, hoje, na ausência de outra legislação, temos o Código do Processo Penal que se aplica subsidiariamente em qualquer procedimento. Nós teríamos que pautar realmente esse processo tanto quanto possível, ajustando-o adequadamente aos princípios gerais e aos procedimentos do Código do Processo Penal. O Relator deve agir dentro do que é ser o Relator do processo e automaticamente as deliberações serão feitas pelo Plenário. Só há o Plenário aqui em termos de deliberações. Acho que seria esse o procedimento mínimo.

Era essa a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Muito bem.

Pois não.

O SR. FELIPE AMODEO - Por uma questão de lealdade, eu antecipei a V. Exª o posicionamento da defesa com relação ao testemunho requerido do Deputado Fassarella. A Resolução nº 20 é absolutamente clara em seu art. 15, quando comete a constituição de uma comissão de inquérito para proceder às investigações necessárias ao processamento da representação. Logo a seguir, no inciso IV do art. 15º se diz que "apresentada a defesa"... Ora, essa testemunha foi referida sim na acusação. Não foi requerida quando da acusação. A defesa toda se estrutura em cima de uma acusação, com enorme dificuldade. Sr. Presidente, porque a acusação, exatamente porque vaga, dificulta enormemente o trabalho da defesa. Se ela continuar a ser acrescida de condimento que até aqui não tinha, cada vez que isso acontecer, Excelência, eu serei obrigado a reiterar o pedido ao Sr. Presidente de devolução do prazo à defesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas V. Exª, esteja certo de que isso não vai acontecer. A opinião do Deputado José Fassarella a Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário já sabe. Então, não vou recusar... Não, a fala dele. A informação dele consta dos Anais da CPI do Judiciário. Por isso, já que eu vou enviar ofício aos outros, vou enviar... Aliás, é uma

Aliás, é uma alternativa que está se dando até à Defesa, porque ele já se pronunciou de várias formas. Isso consta dos Anais da CPI do Judiciário. Só que a Defesa vai ter a oportunidade de reinquiri-lo por ofício.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Anais e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/99  
Fls. 1910



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-36

05.04.2000

O SR. FELIPE AMODEO - A Defesa, Sr. Presidente, só está tendo a lealdade de noticiar a V. Exª que vai requerer a devolução do prazo para oferecer nova Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não. V. Exª pode até requerer. Agora, se eu vou deferir ou não, é outra conversa.

O SR. FELIPE AMODEO - Claro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª... Eu dou, assim,...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu propus essa testemunha em função de que há outras que estão sendo propostas. Quer dizer, se a Defesa entende que isso pode ser questionável, cabe à Comissão depois analisar. Mas, então, se vale para um, vale para todos. Vamos ouvir só as testemunhas que já foram arroladas pela Defesa e ponto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Bom, aí.

A SRª HELOISA HELENA - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Tem gente que não concorda, e acho que é assunto que eu já deferi.

A SRª HELOISA HELENA - Claro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sobre o que deferi, não posso voltar atrás, porque isso inclusive foi objeto pelo menos de manifestação tácita do Plenário, e eu não posso decididamente voltar atrás. Se V. Exª insistir no depoimento do João Fassarella... Vamos fazer assim: se V. Exª formular perguntas ao Deputado João Fassarella até sexta-feira, ele será oficiado; senão, ele não será oficiado. E aí, eu encontrei o tempo para atender. Agradeço a presença de todos que colaboraram conosco: a imprensa falada, escrita, televisada, aos funcionários do Senado. E a próxima reunião será oportunamente designada. Eu ia marcá-la hoje, mas considerando que a maior parte dos Srs. Senadores já se retirou, então vou marcar oportunamente a próxima Reunião do Conselho.

(Levanta-se a sessão às 12h39min)

SENADO FEDERAL  
Comissão de Anais e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/99  
Fls. 1911



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

## REPRESENTAÇÃO Nº 2, DE 1999

Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

## TERMO DE COMPROMISSO

(Conforme art. 203 do Código de Processo Penal)

Nome completo? Dulceida J. Ramos Collaço  
 Identidade? SPC 841 380/DF  
 Idade? 39 anos  
 CPF? 389.345.761-49  
 Estado Civil? Divorçada  
 Residência? 4 E 26 conj. D. Rua C. L. Lima II  
 Profissão? Funcionária Pública Federal  
 Local onde exerce sua atividade atualmente? CP do Senado Federal  
 É parente, em algum grau, de parte envolvida? Não

O Depoente compromete-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da Lei, dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º. LXIII, da Constituição Federal? Sim

Brasília, 5 de abril de 2000

Assinatura

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REC Nº 02, 1999

1912



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

## REPRESENTAÇÃO Nº 2, DE 1999

Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

## TERMO DE COMPROMISSO

(Conforme art. 203 do Código de Processo Penal)

Nome completo? FRANCISCO NAURIDES BARROS  
 Identidade? 12291-SSPIRO  
 Idade? 60 ANOS  
 CPF? 010.393.542-49  
 Estado Civil? SOLTEIRO  
 Residência? SRN 416 Bloco B - APTO. 306  
 Profissão? FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
 Local onde exerce sua atividade atualmente? SENADO FEDERAL  
 É parente, em algum grau, de parte envolvida? Não

O Depoente compromete-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da Lei, dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º. LXIII, da Constituição Federal? Sim

Brasília, 5 de abril de 2000

Assinatura

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REC Nº 02, 1999

1913



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

## REPRESENTAÇÃO Nº 2, DE 1999

Para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.

## TERMO DE COMPROMISSO

(Conforme art. 203 do Código de Processo Penal)

Nome completo? Luiz Cláudio de Brito  
 Identidade? 290.907 - SSP/DF.  
 Idade? 45 anos  
 CPF? 074.221.501-82  
 Estado Civil? CASADO  
 Residência? SMPW - Q. 26 - CS 5 - H. 1 e 2 - F. 0  
 Profissão? FUNCIONÁRIO PÚBLICO - ADMINISTRADOR  
 Local onde exerce sua atividade atualmente? SENADO FEDERAL  
 É parente, em algum grau, de parte envolvida? NÃO

O Depoente compromete-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da Lei, dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal? SIM

Brasília, 5 de abril de 2000

Assinatura

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02 / 99  
 P.S. 1914

LUIZ ESTEVÃO  
 Senador

Of./GSLE/N.º 551/99

Brasília, 16 de junho de 1999.

Tenho o prazer de apresentar  
 este ofício, durante o seu de-  
 pimento, juntamente com os  
 seus materiais aos Sr. Senadores para  
 Eminentíssimo Senador  
 leitura. Em, 05/4/2000

Solicito a Vossa Excelência que nos sejam informados os nomes, matrículas e relação funcional dos servidores responsáveis pelo recebimento, guarda e análise dos documentos encaminhados pelo Banco Central do Brasil, e outras instituições financeiras, decorrentes da transferência do sigilo bancário para essa CPI, decorrentes do Ofício nº 046/99 - CPI - "Justiça", e de seus desdobramentos.

Atenciosamente,

Senador LUIZ ESTEVÃO

Excelentíssimo Senhor  
 Senador RAMEZ TEBET  
 Presidente da CPI do Judiciário

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 02 / 99  
 P.S. 1915

Declaro no Gabinete do  
 Senador Luiz Estevão em  
 16.06.99, às 14:12h

1. Exibido em reunião de dia 05/4/00  
 2. feito-se em 05/4/00

CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS FEITOS PELAS EMPRESAS DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS NO BANCO OK.				
Empresa	Data e vencimento	VALOR	GARANTIA AVALISTAS	VALOR DA PROMISSÓRIA
IKAL	04/09/95 - 03/11/95	R\$ 750.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 750.000,00
IKAL	26/01/96 - 27/03/96	R\$ 600.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 750.000,00
IKAL	24/04/96 - 23/07/96	R\$ 500.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 579.501,18
IKAL	26/07/96 - 27/12/96	R\$ 500.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 580.701,86
IKAL	07/04/97 - 06/10/97	R\$ 600.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTO	R\$ 783.656,64
IKAL	06/10/97 - 05/01/98	R\$ 1.310.985,69	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERRAZ	R\$ 1.600.000,00
IKAL	05/01/98 - 10/12/98	R\$ 1.560.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERRAZ	R\$ 2.995.070,20 OBS. O PAGAMENTO FOI PARCELADO E NÃO CONSTA QUE TENHA SIDO LIQUIDADO
IKAL	26/11/98 - 28/12/98	R\$ 300.394,12	NOTA PROMISSÓRIA E CAUÇÃO DE DUPLICATA DO DNOCS Nº 117 DE 23/11/98 NO V. Nº DE R\$ 3.347.195,00	R\$ 316.442,12

2255732  
 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Nº 237  
 9/16/00  
 481 P01  
 099 05 100 1228

1. Exibido em reunião de dia 05/4/00  
 2. feito-se em 05/4/00

CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS FEITOS PELAS EMPRESAS DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS NO BANCO OK.				
Empresa	Data e vencimento	VALOR	GARANTIA AVALISTAS	VALOR DA PROMISSÓRIA
IKAL	04/09/95 - 03/11/95	R\$ 750.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 750.000,00
IKAL	26/01/96 - 27/03/96	R\$ 600.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 750.000,00
IKAL	24/04/96 - 23/07/96	R\$ 500.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 579.501,18
IKAL	26/07/96 - 27/12/96	R\$ 500.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTOS E UM PENHOR PEQUÁRIO	R\$ 580.701,86
IKAL	07/04/97 - 06/10/97	R\$ 600.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPRENDIMENTO	R\$ 783.656,64
IKAL	06/10/97 - 05/01/98	R\$ 1.310.985,69	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERRAZ	R\$ 1.600.000,00
IKAL	05/01/98 - 10/12/98	R\$ 1.560.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERRAZ	R\$ 2.995.070,20 OBS. O PAGAMENTO FOI PARCELADO E NÃO CONSTA QUE TENHA SIDO LIQUIDADO
IKAL	26/11/98 - 28/12/98	R\$ 300.394,12	NOTA PROMISSÓRIA E CAUÇÃO DE DUPLICATA DO DNOCS Nº 117 DE 23/11/98 NO VALOR DE R\$ 3.347.195,00	R\$ 316.442,12

2255732  
 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Nº 237  
 9/16/00  
 481 P01  
 099 05 100 1228

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Nº 237  
 19/12/00  
 481 P01  
 099 05 100 1228



OF. CEDP Nº 11 /2000

Brasília, 7 de abril de 2000

Senhora Senadora,

Em atendimento à sua solicitação, encaminho a V. Exª, em anexo, cópia de fax que a Defesa do nobre Senador Luiz Estevão apresentou e requereu fosse juntada aos autos da Representação nº 2, de 1999, durante a 4ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada no dia 5 de abril corrente.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Senador RAMEZ TEBET**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmª Srª  
**SENADORA HELOÍSA HELENA**  
Membro Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc:	OF. CEDP nº 11/2000
N.º Fls.:	02
Destino:	Sen. Heloísa Helena
Recebido por:	<i>[Assinatura]</i>
Matrícula:	2395
Data:	10/04/2000

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02, 1999  
Fls. 1918

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02, 1999  
Fls. 1918

*1. Encarado em reunião em 05/04/00  
2. Juntado ao Ex.º 05/04/00*

Empresa	Data e vencimento	VALOR	GARANTIA AVALISTAS	VALOR DA PROMISSÓRIA
IKAL	04/09/95 03/11/95	R\$ 750.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS E UM PENHOR PEGUÁRIO	R\$ 750.000,00
IKAL	26/07/96 27/07/96	R\$ 600.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS E UM PENHOR PEGUÁRIO	R\$ 750.000,00
IKAL	24/04/96 23/07/96	R\$ 500.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS E UM PENHOR PEGUÁRIO	R\$ 379.501,18
IKAL	26/07/96 27/12/96	R\$ 300.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS E UM PENHOR PEGUÁRIO	R\$ 386.701,86
IKAL	07/04/97 06/10/97	R\$ 400.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS E UM PENHOR PEGUÁRIO	R\$ 783.656,64
IKAL	06/10/97 05/01/98	R\$ 1.000.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERAZ	R\$ 1.000.000,00
IKAL	05/01/98 04/12/98	R\$ 1.500.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERAZ	R\$ 2.295.070,50
IKAL	26/11/98 28/12/98	R\$ 300.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERAZ	R\$ 300.000,00
IKAL	26/11/98 28/12/98	R\$ 300.000,00	NOTA PROMISSÓRIA AVALIADA POR FABIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO FERAZ	R\$ 300.000,00

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02, 1999  
Fls. 1917

*parti se os autos, demandando ser feita a leitura do presente na próxima reunião do Conselho.*  
 Brasília, DF, 06 de abril de 2000  
*Em 10/04/2000*  
*[Assinatura]*

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal Senador RAMEZ TEBET

Tendo comparecido na data de ontem a este Egrégio Conselho, na qualidade de testemunha, li com surpresa e preocupação algumas reportagens acerca do depoimento que prestei. Os textos mencionaram que eu compareci como acusador do Senhor Senador Luiz Estevão.

Fiquei surpreso porque em momento algum formulei acusações a quem quer que fosse, sendo apenas no intuito de informar que prestei as declarações. Fiquei preocupado porque não teria sido essa a minha intenção, o que comprometeria o meu depoimento na qualidade de testemunha.

Sendo assim, respeitosamente, asseguro a Vossa Excelência a realidade de que nenhuma palavra minha foi dita à imprensa, fora aquelas proferidas na própria sessão pública do Conselho, palavras essas que, tenho certeza, foram perfeitamente assimiladas por todos os Senhores Senadores presentes e não possuíram o condão de transmutar-me de testemunha em acusador, sendo absolutamente infundadas as publicações que pretenderam impor-me essa qualidade.

Respeitosamente,  
*[Assinatura]*  
 Luiz Claudio de Brito

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 02/199  
 de 1920  
*[Assinatura]*

**FOTOGRAFIA**  
 As publicações na visão de Sebastião Salgado  
 DOB. PÁGINA 1

**COPA DAVIS**  
 Guigo possui engatas para enfrentar a Estopitquia  
 PÁGINA 3

TOTAL	16.130
Indivíduos	7.381
Veículos	5.382
Empregos	493
Empreiteiros	2.369

**OPORTUNIDADE**  
 110 SUL  
 03.245.1000  
 Rua Maranhão, 110 - Centro - Brasília - DF

**VEÍCULOS**  
 Erramos  
 Em alguns exemplares do caderno Veículos que circulou hoje, algumas fotos tiveram sido trocadas. Pedimos desculpas aos leitores.

**ACUSA LUIZ ESTEVÃO**  
 DR. FUCALASSI  
 (Fotografia)

**QUERO SER NIMBYER**  
 O vereador da bonita Distrito Cinelândia (Goi), ao cronicle sua participação na Legião, que quer ser Casa Niemeyer, homenagem o pai da cidade de Brasília, nomeando, capataz, PAVAN.

**Como fazer de transporte público mais eficiente e mais barato?**  
 CUNDES PÁGINA 5

**TESTEMUNHA DE DEFESA ACUSA LUIZ ESTEVÃO**

Assessor, arrolado pelo próprio senador, confirma que um funcionário sofreu ameaças

**BRB REPÕE A VERDADE**  
 Tendo em vista as dúvidas que estão do levantamento o respeito de controlações emergenciais realizadas pelo BRB, o Banco de Brasília tem a esclarecer, ao Conselho.

**Jader e ACM Afinal, onde disputam o estôm os 33 cinturão da do volume Nacional? corrupção**

**SENADOR**  
 [Assinatura]

TESTEMUNHA ARROLADA PELO PRÓPRIO LUIZ ESTEVÃO ADMITE QUE FOI AMEAÇADA PELO SENADOR



FOI BOM PARA O SENADOR Primeiro a depor, Naurides Barros disse que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão



DE NOVO, FOI BOM PARA O SENADOR Dulcilda Norma Cavilha, segunda a depor, sempre não viu sua imagem tão construída por Luiz Estevão

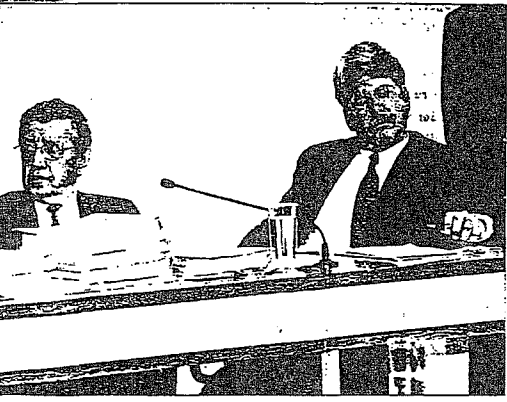


FOI RUIM PARA O SENADOR Luiz Cláudio Brito, chefe de Naurides Barros, disse que seu subordinado fora, sim, ameaçado por Estevão

# TIRO PELA CULATRA

Naurides Barros  
Da época do Corrup

Pouco menos em uma ocasião o senador Luiz Estevão (PMDB-DF) ameaçou funcionários do Senado que trabalhavam na CPI do Judiciário com a possibilidade de processos nacionais. O crime de assessoria de formação que cada CPI e demais comissões promovem. Luiz Cláudio Brito, confirmou ao Conselho de Ética do Senado, que analisou o processo contra Estevão por ouvir e divulgar parlamentares que em seus funcionários, Naurides Barros, foi ameaçado pelo senador do Distrito Federal num telefonema. Luiz Cláudio Brito, chefe de Naurides Barros, afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.



FOI MUITO RUIM PARA O SENADOR Diante da comissão, Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

CORDA ARREBENTA Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

FOI MUITO RUIM PARA O SENADOR Diante da comissão, Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

FOI MUITO RUIM PARA O SENADOR Diante da comissão, Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

FOI MUITO RUIM PARA O SENADOR Diante da comissão, Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

FOI MUITO RUIM PARA O SENADOR Diante da comissão, Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

FOI MUITO RUIM PARA O SENADOR Diante da comissão, Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

chamar de funcionário a sua chefe... respondeu Durã.

### ASSUNTOS POLÍTICOS

Mencionou-se ainda, que alguns assessores que trabalhavam na CPI foram alvejados no curso da investigação. Um dos assessores, da Polícia Federal, foi alvejado por sua chefe, sob a alegação de que não cabia à PF "meter-se em assuntos políticos". Outra, sob proposta senado pediu licença para fazer um curso no exterior. O Conselho de Ética desta gene o depoimento desses funcionários, com o também do assessor do banco Centra que passou a sua defesa, sua chefe.

FOI MUITO RUIM PARA O SENADOR Diante da comissão, Naurides Barros afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão. Luiz Cláudio Brito afirmou que sempre foi ameaçado ou pressionado por Luiz Estevão.

ESTADO DE SÃO PAULO  
QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2000

# verbas do FAT

## Testemunha de defesa confirma ameaça de Estevão a assessores

Acusação no Senado é que parlamentar teria pressionado técnicos para dificultar apuração

ROSA COSTA

BRASÍLIA - O assessor da CPI do Judiciário, Luiz Cláudio Pedrito, confirmou ontem que o senador Luiz Estevão (PMDB-DF) ameaçou processar a ele e a seus colegas de trabalho pela suposta divulgação de documentos sigilosos ao longo das investigações da comissão.

so aberto por sete partidos de oposição, que o acusam de ter pressionado os técnicos da CPI para dificultar as investigações sobre o desvio de R\$ 169 milhões dos R\$ 263 milhões repassados às obras do fórum trabalhista de São Paulo. Foi uma sessão constrangedora. Estevão e seu advogado Felipe Amodeo agiram como se as suspeitas existentes contra o senador - de que teria participado desse esquema - se dessem exclusivamente a falhas da assessoria da CPI.

Os servidores, incluindo a secretária Dulcilda Calhan, pareciam intimidados. No decorrer dos trabalhos da comissão, eles se mostraram desconfortáveis pela insistência de Estevão em

**SERVIDORES RECLAMARAM QUE FORAM INTIMIDADOS**

de passar pelo constrangimento de uma acusação, a pedido do relator Jefferson Pêres (PDT-AM). O relator fez o pedido para checar quem dizia a verdade: Pedrito, então encarregado da coordenação dos trabalhos da CPI, ou Naurides, que negou a ameaça durante o depoimento, embora tenha sido quem atendeu ao telefonema do senador.

o tratamento de cada um. Uma das iniciativas de Estevão, agora qualificada como "preocupação em saber quem mexia com os papéis da CPI", foi o de pedir nome, função e matrícula de cada um deles. Pêres garantiu ontem que até o mês de maio concluirá o parecer que servirá de base para os parlamentares cassarem ou arquivarem o processo contra Luiz Estevão.

Eles foram arrolados como testemunhas de defesa por Luiz Estevão em proces-

Colaborou Elizabeth Lopes (Agência Estado)

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. 06/99  
P. 1925

Jornal de Brasília

CASO LUIZ ESTEVÃO

6/4/2000

# Servidores negam constrangimento

Os assessores do Senado que trabalharam na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Judiciário, Francisco Naurides Barros e Dulcilda Calhao, afirmaram ontem não terem se sentido ameaçados pelo senador Luiz Estevão (PMDB-DF) durante as investigações da CPI, que apurou, entre outras denúncias, o envolvimento do senador na construção da obra superfaturada do Fórum Trabalhista de São Paulo. Mas o terceiro assessor a depor, Luiz Carlos Pedrito, que era o chefe dos servidores da CPI, confirmou que houve constrangimento após o requerimento apresentado por Luiz Estevão pedindo informações sobre todos os funcionários da comissão.

Luiz Carlos confirmou que o senador ameaçou processá-lo e os colegas de trabalho dele pela liberação de documentos sigilosos. Ouvidos como testemunhas de defesa de Estevão no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado, Pedrito e Nauri-



Estevão (com Amodeo): só um funcionário confirmou ameaça

des foram acareados, a pedido do relator Jefferson Peres (PDT-AM). O relator fez o pedido para checar quem dizia a verdade: Barros, que negou a informação, embora tenha sido quem atendeu ao telefonema do senador, ou Pedrito.

"Naurides disse que o senador afirmou que a corda poderia

arrebanhar do lado mais fraco", falou o assessor Barros disse que omitiu a informação porque não havia entendido a pergunta do relator. Luiz Estevão e o advogado dele, Felipe Amodeo, agiram como se as suspeitas existentes contra o senador se dessem exclusivamente a falhas da assessoria da CPI. Os servidores,

incluindo a secretária Dulcilda Calhao, pareciam intimidados. Eles, que, no decorrer da comissão, mostravam-se desconfortáveis pela insistência de Estevão em "cercar" o trabalho de cada um, deram razão ao senador por ter agido como agiu. Um dos lances de Estevão, agora tido como "uma preocupação em saber quem mexia com os papéis da CPI", foi o de pedir nome, função e matrícula de cada um deles.

A data da próxima reunião do Conselho de Ética ainda não foi marcada. O relator informou ontem que, até maio, concluirá o parecer que servirá de base para os parlamentares cassarem ou arquivarem o processo contra Luiz Estevão. Apesar de não querer entrar em detalhes a respeito das ameaças que Estevão teria feito a funcionários do Senado, Peres classificou o episódio de constrangedor. O relator garantiu ainda que não vem recebendo pressão no trabalho. "Ninguém ousou fazer isso porque estou impondo respeito", reiterou.

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02-199

Fls. 1924

## Testemunhas de Luiz Estevão fazem acareação

### O 'GLD 80' Senador considera depoimento favorável à sua defesa

Maria Lima

• BRASÍLIA. Arrolados como testemunhas de defesa por Luiz Estevão (PMDB-DF) no processo de cassação por quebra de decoro parlamentar, dois funcionários do Senado requisitados pela CPI do Judiciário tiveram de ser acareados para confirmar que o senador ameaçou processar os técnicos caso fossem convenientes com o vazamento de informações sigilosas que envolvessem seu nome ou empresa. O primeiro a depor na reunião do Conselho de Ética foi Francisco Naurides Barros. Ao relator Jefferson Peres (PDT-AM) ele confirmou ter recebido uma ligação do senador, no período em que foram noticiadas informações sobre ligações bancárias e comerciais com os proprietários do Grupo Monteiro de Barros, mas não entrou em detalhes sobre a conversa.

No depoimento seguinte o chefe administrativo da CPI, Luiz Cláudio Pinto, relatou que após o telefonema, Naurides lhe comunicou que Luiz Estevão estava nervoso, havia reclamado do vazamento das informações, disse que uma jornalista estava de posse de cheques enviados pelo Banco Central à CPI protegidos pelo sigilo e que os vazamentos poderiam acarretar processos judiciais futuros. Diante da contradição, Jefferson Peres solicitou a acareação. De volta ao Conselho, na presença de Estevão, Naurides confirmou o teor da conversa.

— Tudo que ele falou eu confirmo — disse Francisco Naurides.

— O Senado cassou um presidente da República. Não será um problema com um senador que irá diminuir nossas funções — disse Luiz Cláudio, informando que já participou de várias CPIs.

O senador José Eduardo Dutra questionou Luiz Cláudio se, em uma reunião dos técnicos com a direção da CPI, um dos funcionários se manifestou dizendo que "a corda arrebanharia do lado dos mais fracos". Na reunião Estevão teria dito: "E vai sim", ou seja, que a corda arrebanharia sim do lado dos mais fracos. Luiz Cláudio respondeu que, nesta reunião, houve uma concordância quase unânime de que a corda arrebanharia do lado dos mais fracos, ou seja, dos técnicos.

Luiz Estevão acha que os depoimentos dos técnicos representaram um ponto positivo para sua defesa. ■

SENADO FEDERAL

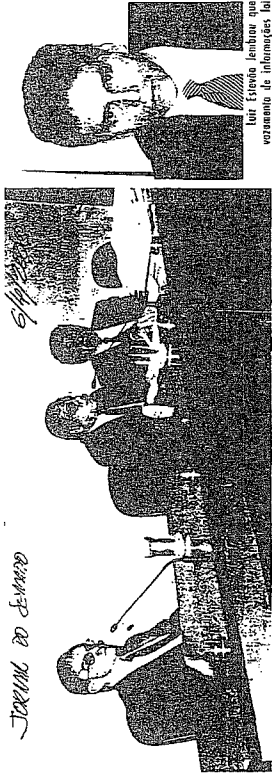
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02-199

Fls. 1925

Luiz Estevão nega que tenha acusado servidores

JORNAL DO SENADO



Luiz Estevão lembra que votaram de informações foi corrigido pelo próprio CPI

O senador Luiz Estevão (PMDB-DF) nega que tenha acusado qualquer servidor do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal por parte de assessores. Ele esclareceu que a informação foi dada por um funcionário do gabinete dele, que a transferiu para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Luiz Estevão lembrou que a informação foi dada por um funcionário do gabinete dele, que a transferiu para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal. Ele afirmou que não se lembra de ter mencionado o nome de nenhum servidor em nenhuma ocasião.

Em uma reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, o senador Luiz Estevão afirmou que não se lembra de ter mencionado o nome de nenhum servidor em nenhuma ocasião. Ele afirmou que a informação foi dada por um funcionário do gabinete dele, que a transferiu para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal é o órgão responsável por investigar e julgar os membros do Congresso Nacional por infrações disciplinares. O Conselho é composto por membros do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Em reunião em Brasília, o senador Luiz Estevão afirmou que não se lembra de ter mencionado o nome de nenhum servidor em nenhuma ocasião. Ele afirmou que a informação foi dada por um funcionário do gabinete dele, que a transferiu para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal é o órgão responsável por investigar e julgar os membros do Congresso Nacional por infrações disciplinares. O Conselho é composto por membros do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Em reunião em Brasília, o senador Luiz Estevão afirmou que não se lembra de ter mencionado o nome de nenhum servidor em nenhuma ocasião. Ele afirmou que a informação foi dada por um funcionário do gabinete dele, que a transferiu para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal é o órgão responsável por investigar e julgar os membros do Congresso Nacional por infrações disciplinares. O Conselho é composto por membros do Senado Federal e do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REC. nº 02/199  
 Fls. 1926

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
 José Amorim da Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Marcelini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
 Afonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.335A/SP)  
 Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
 Marco Moura (insc. 90.303)  
 Christoph M. Ilevski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.336)  
 Natália de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

1. Recebido hoje às 11,15 horas, via Vozes.  
 2. O pedido já foi deferido no resto do fax recebido dia 07/4/2000.  
 Bal, 10/4/2000.

Senador Luiz Estevão, nos autos do procedimento nº 02/99 desse egrégio Conselho, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente, expor e requerer o que segue.

Em reunião de 05.abr.00 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Vossa Excelência deferiu a inquirição por ofício das testemunhas arroladas pela defesa, acolhendo a única questão então sugerida pelo Senador Luiz Estevão, e facultando aos demais Senadores integrantes do Conselho o prazo de 48 horas para também encaminharem à essa Presidência outros eventuais questionamentos a serem formulados àquelas testemunhas - Ministros do Tribunal de Contas da União e parlamentares ex-Presidentes e ex-Relatores Gerais da Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional.

Ocorre que o procedimento adotado por Vossa Excelência no que pertine à inquirição de testemunhas - procedimento esse acatado tacitamente pelo órgão colegiado - privilegiou a defesa, em homenagem às garantias constitucionalmente

LEAFACJENTES\LUIZ ESTEVÃO\CONSÉTICA\CED\POEP\07ABR00.DOC

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REC. nº 02/199  
 Fls. 1927

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

asseguradas, com a oportunidade de sempre inquirir por último o depoente, após o questionamento de todos os integrantes da Comissão.

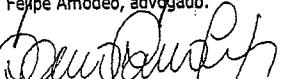
Evidentemente, esse entendimento deve prevalecer mesmo na hipótese da substituição do depoimento pessoal da testemunha por sua inquirição mediante a expedição de ofício.

Assim, é a presente para requerer a Vossa Excelência que, em observância ao procedimento já fixado por essa Presidência e acatado pelo Conselho, seja dada vista à defesa dos questionamentos eventualmente sugeridos pelos demais Senadores, antes da expedição dos respectivos ofícios, de modo a que a defesa tenha oportunidade de oferecer quesitos complementares.

Termos em que,  
e. deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2000.

  
Felipe Amodeo, advogado.

  
Rogério Marcolini, advogado.

TO : PHONE NO. : 0821612257248  
FROM : ESCRITORIO DE ADU. FELIPE AMODEO

APP. 7.2600 5:05PM P 1  
PHONE NO. : 55 21 2525492

Felipe Amodeo (Insc. 26.280/0U e 145.334/SP)  
José Antonio de Silva Junior (Insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (Insc. 76.173/RJ e 145.335/SP)  
Alfonso Destré (Insc. 90.602/RJ e 145.335/SP)  
Alexandre Almeida (Insc. 88.813)  
Marco Moura (Insc. 90.303)  
Christoph Milowski (Insc. 94.259)  
Flávia Romero (Insc. 95.236)  
Nathalia de Faria (Insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

Av. Boira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 252.9402  
e-mail: escriturios@amodeoadv.br  
Home page: www.amodeoadv.br

Transmissão de fac-símile  
(fax transmission)

*Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
deixa defesa por  
Fax Em 10/4/2000  
Rogério Marcolini*

Data/date: 07.abr.00  
De/from: Felipe Amodeo e Rogério Marcolini  
Para/to: Doutor Raimundo Carreiro Silva  
Empresa/firm: Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Tel./phone: (61) 311-3264  
Fax: (61) 225-7248  
Nº de páginas/  
number of pages: 03  
Ref.: Procedimento nº 02/99 do Conselho de Ética  
e Decoro Parlamentar

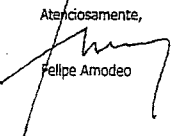
Mensagem/message:


Prezado Senhor,

Rogamos a Vossa Senhoria a gentileza de fazer chegar às mãos do excelentíssimo Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desse egrégio Senado Federal, a petição em anexo.

Esdarecemos ainda que o original seguirá oportunamente, na forma e no prazo a que aludem os artigos 1º e 2º da Lei 9.800, de 26.maio.99.

Atenciosamente,

  
Felipe Amodeo

  
Rogério Marcolini

Este fac-símile contém informação confidencial e reservada destinada apenas a conhecimento do destinatário. Se o leitor desta fac-símile não for o destinatário indicado, ou pessoa por ele autorizada, estará incorrendo em ilegalidade consegnando-o ao destinatário, destruindo-o - no todo ou em parte - ou dele se apossando, mesmo que não tenha chegado às mãos aberto ou fortuitamente, sendo também ilegal sua reprodução ou divulgação do conteúdo, mesmo que parcial. Se você recebeu este fac-símile em razão de qualquer equívoco, por favor informe-nos imediatamente, por telefone, e remeta-nos o original através do serviço postal.  
This facsimile contains privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this is not the intended recipient or agent responsible for delivering it to the intended recipient, he is not allowed to disseminate, intercept, destroy or copy the facsimile, which may result in criminal violation. If you have received this facsimile in error, please immediately notify us on the telephone and return the original facsimile to us at the above address via the postal service.

TO : PHONE NO. : 0021512257248  
 FROM : ESCRITÓRIO DE ADV. FELIPE AMODEO

APR. 7. 2000 6:06PM P. 2  
 PHONE NO. : 55 21 26229402

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
 José Antônio de Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
 Alvaro Dentini (insc. 80.602/RJ e 145.338A/SP)  
 Alexandre Almeida (insc. 38.813)  
 Marco Moura (insc. 90.205)  
 Christoph Mikowski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.236)  
 Natália de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO

Av. Boira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

Senador Luiz Estevão, nos autos do  
 procedimento nº 02/99 desse egrégio Conselho, vem respeitosamente  
 a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente,  
 expor e requerer o que segue.

Em reunião de 05.abr.00 do Conselho de Ética  
 e Decoro Parlamentar, Vossa Excelência deferiu a inquirição por ofício  
 das testemunhas arroladas pela defesa, acolhendo a única questão  
 então sugerida pelo Senador Luiz Estevão, e facultando aos demais  
 Senadores integrantes do Conselho o prazo de 48 horas para também  
 encaminharem à essa Presidência outros eventuais questionamentos  
 a serem formulados àquelas testemunhas - Ministros do Tribunal de  
 Contas da União e parlamentares ex-Presidentes e ex-Relatores  
 Gerais da Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional.

Ocorre que o procedimento adotado por Vossa  
 Excelência no que pertine à inquirição de testemunhas -  
 procedimento esse acatado tacitamente pelo órgão colegiado -  
 privilegiou a defesa, em homenagem às garantias constitucionalmente

L:\EFACIL\SENADOR LUIZ ESTEVAO\CONVETICA\CEPDP027ABR00.DOC

TO : PHONE NO. : 0021512257248  
 FROM : ESCRITÓRIO DE ADV. FELIPE AMODEO

APR. 7. 2000 6:07PM P. 3  
 PHONE NO. : 55 21 26229402

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO

asseguradas, com a oportunidade de sempre inquirir por último o  
 depoente, após o questionamento de todos os integrantes da  
 Comissão.

Evidentemente, esse entendimento deve  
 prevalecer mesmo na hipótese da substituição do depoimento pessoal  
 da testemunha por sua inquirição mediante a expedição de ofício.

Assim, é a presente para requerer a Vossa  
 Excelência que, em observância ao procedimento já fixado por essa  
 Presidência e acatado pelo Conselho, seja dada vista à defesa dos  
 questionamentos eventualmente sugeridos pelos demais Senadores,  
 antes da expedição dos respectivos ofícios, de modo a que a defesa  
 tenha oportunidade de oferecer quesitos complementares.

Termos em que,  
 e. deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2000.

Felipe Amodeo, advogado.

Rogério Marcolini, advogado.

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP Nº 02 199

Fis. 1931

L:\EFACIL\SENADOR LUIZ ESTEVAO\CONVETICA\CEPDP027ABR00.DOC

TO : PHONE NO. : 0021612257248  
 FROM : ESCRITORIO DE ADV. FELIPE AMODEO

APR. 7. 2000 6:05PM P 1  
 PHONE NO. : 55 21 2629402

Felipe Amodeo (Insc. 26.280/RJ e 145.334/SP)  
 José Antônio da Silva Junior (Insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (Insc. 76.173/RJ e 145.335/SP)  
 Afonso Dentri (Insc. 20.602/RJ e 145.333/SP)  
 Alexandre Almeida (Insc. 88.813)  
 Marco Moura (Insc. 90.303)  
 Christoph Milewski (Insc. 94.259)  
 Flávia Romero (Insc. 95.336)  
 Nathalia de Paula (Insc. 96.661)

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO**

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

**Transmissão de fac-símile  
 (fax transmission)**

**Data/date:** 07.abr.00  
**De/from:** Felipe Amodeo e Rogério Marcolini  
**Para/to:** Doutor Raimundo Carreiro Silva  
**Empresa/firm:** Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
**Tel./phone:** (61) 311-3264  
**Fax:** (61) 225-7248

**Nº de páginas/  
 number of pages:** 03

**Ref.:** Procedimento nº 02/99 do Conselho de Ética  
 e Decoro Parlamentar

**Mensagem/message:**

Prezado Senhor,

Rogamos a Vossa Senhoria a gentileza de fazer chegar às mãos do excelentíssimo Senador Ramez Tabet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desse egrégio Senado Federal, a petição em anexo.

Esclarecemos ainda que o original seguirá oportunamente, na forma e no prazo a que aludem os artigos 1º e 2º da Lei 9.800, de 26.maio.99.

Atenciosamente,

Felipe Amodeo

Rogério Marcolini

Esta fac-símile contém informação confidencial e reservada destinada apenas a conhecimento do destinatário. Se o leitor desta fac-símile não for o destinatário indicado, ou pessoa por ele autorizada, estará incorrendo em ilegalidade ao entregar ao destinatário, destruindo-o - no todo ou em parte - ou dele se apropriando, mesmo que lhe tenha chegado às mãos aberto ou fortuitamente, sendo também ilegal sua reprodução ou divulgação do conteúdo, mesmo que parcial. Se você recebeu este fac-símile em razão de qualquer equívoco, por favor informe-nos imediatamente, por telefone, e remeta-nos o original através do serviço postal.  
 This facsimile contains privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this is not the intended recipient or agent responsible for delivering it to the intended recipient, he is not allowed to disseminate, intercept, destroy or copy the facsimile, which may result in criminal violation. If you have received this facsimile in error, please immediately notify us on the telephone and return the original facsimile to us at the above address via the postal service.

01934AMODEOESTEVAOINSETICACAOEDECOROPARLAMENTAR.DOC

TO : PHONE NO. : 0021612257248  
 FROM : ESCRITORIO DE ADV. FELIPE AMODEO

APR. 7. 2000 6:06PM P 2  
 PHONE NO. : 55 21 2629402

Felipe Amodeo (Insc. 26.280/RJ e 145.334/SP)  
 José Antônio da Silva Junior (Insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (Insc. 76.173/RJ e 145.335/SP)  
 Afonso Dentri (Insc. 20.602/RJ e 145.333/SP)  
 Alexandre Almeida (Insc. 88.813)  
 Marco Moura (Insc. 90.303)  
 Christoph Milewski (Insc. 94.259)  
 Flávia Romero (Insc. 95.336)  
 Nathalia de Paula (Insc. 96.661)

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO**

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

**Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal**

Senador Luiz Estevão, nos autos do procedimento nº 02/99 desse egrégio Conselho, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente, expor e requerer o que segue.

Em reunião de 05.abr.00 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Vossa Excelência deferiu a Inquirição por ofício das testemunhas arroladas pela defesa, acolhendo a única questão então sugerida pelo Senador Luiz Estevão, e facultando aos demais Senadores integrantes do Conselho o prazo de 48 horas para também encaminharem à essa Presidência outros eventuais questionamentos a serem formulados àquelas testemunhas - Ministros do Tribunal de Contas da União e parlamentares ex-Presidentes e ex-Relatores Gerais da Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional.

Ocorre que o procedimento adotado por Vossa Excelência no que pertine à Inquirição de testemunhas - procedimento esse acatado tacitamente pelo órgão colegiado - privilegiou a defesa, em homenagem às garantias constitucionalmente

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 02/99  
 Fl. 1933



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

asseguradas, com a oportunidade de sempre inquirir por último o depoente, após o questionamento de todos os integrantes da Comissão.

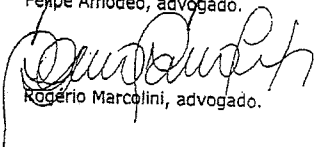
Evidentemente, esse entendimento deve prevalecer mesmo na hipótese da substituição do depoimento pessoal da testemunha por sua inquirição mediante a expedição de ofício.

Assim, é a presente para requerer a Vossa Excelência que, em observância ao procedimento já fixado por essa Presidência e acatado pelo Conselho, seja dada vista à defesa dos questionamentos eventualmente sugeridos pelos demais Senadores, antes da expedição dos respectivos ofícios, de modo a que a defesa tenha oportunidade de oferecer quesitos complementares.

Termos em que,  
e. deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2000.

  
Felipe Amodeo, advogado.

  
Rogério Marcolini, advogado.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

REP. Nº 02/199

Fls. 1934

FROM : DPASGT03GMPDMADMDJMPFTABDMMDUPA PHONE NO. : 0792242384 +  
11:14 07 ABR 2000 061 3223053

APR 07 2000 11:35AM P1  
PAGE 01



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA

*1. Proceder-se a juntada  
da presente fax aos autos.  
2. Deferir os quesitos por  
múltiplas. Em 10/4/2000  
Ramez*

Brasília, 06 de abril de 2000.

Of.022/2000-JEDext.

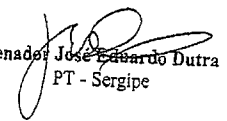
Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Excelência, com o objetivo de encaminhar as questões relativas as informações que serão prestadas pelo Deputado João Fassarela.

- 1- Quando ocorreu o contato do Deputado Fassarela com o Senador Luiz Estevão relacionado ao caso do orçamento do Poder Judiciário?
- 2- O que foi tratado neste encontro? Explicar detalhadamente o que aconteceu na época.

Nada mais havendo para o momento, apresento meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Senador José Eduardo Dutra  
PT - Sergipe

Exmo Sr.  
Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal  
Senador Ramez Tebet  
NESTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Gab. 7 - Subsolo  
Tels.: (061) 311-2391/2397 Fax: (061) 323-3053  
70165-900 - Brasília - DF

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 02/199  
Fls. 1935

# Folha de Rosto para Facsímile

Para: Felipe Amedeo/Rogério Marcondim  
 Empresa: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Fax: 021 - 262-9402

De: Raimundo Carreiro Silva  
 Órgão: Secretaria-Geral da Mesa do  
 Senado Federal  
 Telefone: (0\*\*61) 311-3264 / 3269  
 Fax: (0\*\*61) 225-7248

Data: \_\_\_\_\_  
 N.º de págs., incluindo  
 esta folha de rosto: \_\_\_\_\_

NOTA:  
 Em caso de não recebimento de todas as páginas, ou ilegível, por favor  
 contatar pelos telefones (0\*\*61) 311-3264 / 3269.

*Indagação do Sen. José Eduardo  
 Dutra ao Dir. João Fossarela.  
 P. go confirmar recebimento  
 Camara.*

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 02 / 199  
 P.º 1936

FROM : DPAGETD@SENADOMADRE.TYFFTAGDMDLPA PHONE NO. : 0792242384 +  
 11:14 07 FEB '00 061 3233053 APR. 07 2000 11:38AM P1  
 PAGE 01



SENADO FEDERAL  
 GABINETE DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA

*1. Proceder-se a juntada  
 da present. fax aos autos  
 do Dep. Luiz Estevão por  
 2. Defiro as perquirições por  
 multas. Em, 06/4/2000  
 Brasília, 06 de abril de 2000.*

Of.022/2000-JEDext.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Excelência, com o objetivo de encaminhar as  
 questões relativas as informações que serão prestadas pelo Deputado João  
 Fossarela.

- 1- Quando ocorreu o contato do Deputado Fossarela com o Senador  
 Luiz Estevão relacionado ao caso do orçamento do Poder  
 Judiciário?
- 2- O que foi tratado neste encontro? Explicar detalhadamente o que  
 aconteceu na época.

Nada mais havendo para o momento, apresento meus votos de  
 estima e consideração.

Atenciosamente,

*JED*  
 Senador José Eduardo Dutra  
 PT - Sergipe

Exmo Sr.  
 Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal  
 Senador Ramez Tebet  
**NESTA**

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 REP. Nº 02 / 199  
 P.º 1937

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Gab. 7 - Subsolo  
 Tels.: (061) 311-2391/2397 Fax: (061) 323-3053  
 70165-900 - Brasília - DF



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 24/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Submeto a V. Exª ofícios a serem encaminhados, conforme decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, às autoridades nomeadas às fls. 1781/1783 dos autos da Representação nº 2, de 1999.

Respeitosamente,

*Raimundo Carreiro Silva*  
**RAIMUNDO CARREIRO SILVA**  
 Secretário-Geral da Mesa

Exmº Srº

**SENADOR RAMEZ TEBET**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep. Nº 2, 1999

Fls. 1938

ZPP



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 12/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Ministro,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenhou, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo, mais uma vez, a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

*Ramez Tebet*  
**Senador RAMEZ TEBET**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.

**MINISTRO PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA**

SHIS QI-5, Conjunto 14, Casa 6

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep. Nº - 02, 1999

Fls. 1939

ZPP

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc: OF. CEDP Nº 12/2000	
Nº: 01	
Destino: MIN. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA	
Assinatura: <i>Paulo Affonso Martins de Oliveira</i>	
Anterior: _____	Data: 10.04.2000



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 13/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Ministro,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a sempre constante colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

  
Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.

MINISTRO MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILALBA  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, 2º andar  
BRASÍLIA - DF SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2, 1999  
Fls. 1940

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc. OF. CEDP Nº 13/2000	
N.º Fls.: 01	
Destino: TCU	
Recebido por: Renan	
Matrícula: 2024-2	Data: 16.04.2000



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 14/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Senador,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

  
Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.

SENADOR RENAN CALHEIROS  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2, 1999  
1941

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc. OF. CEDP Nº 14/2000	
N.º Fls.: 01	
Destino: Gov. Gen. Renan Calheiros	
Recebido por: Renan Calheiros - 16/04/00	
Matrícula: 2024-2	Data: 16.04.2000



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 15/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Senador,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*“Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?”*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.  
SENADOR NEY SUASSUNA  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Dep. Nº 2 199  
Fls. 1942

Secretaria-Geral na Mesa	
Doc.: OF. CEDP Nº 15/2000	
N.º Fls.: 01	
Destino: Gab. do Sen. Ney Suassuna	
Recebido por: Silva	
Matrícula: 7452	10.04.2000



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 16/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Senador,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*“Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?”*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.  
SENADOR CARLOS BEZERRA  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Dep. Nº 2 199  
Fls. 1943

Secretaria-Geral na Mesa	
Doc.: OF. CEDP Nº 16/2000	
N.º Fls.: 01	
Destino: Gab. do Sen. Carlos Bezerra	
Recebido por: MARIA	
Matrícula: 31.3881	10.04.2000



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 17/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Senador,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenhou, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

  
Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.  
SENADOR GILBERTO MIRANDA  
Rua Campos Bicudo, 98, 17º andar  
04536-010 SÃO PAULO - SP

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2, 199  
Fls. 1944

CORREIOS		CERTIFICADO DE POSTAGEM	
CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE			
4 - NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)		5 - CEP DE DESTINO	
Senador Gilberto Miranda		SP 04.536-1010	
8 - NOME DO REMETENTE			
Senador RAMEZ TEBET			
11 - ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO		12 - DESEJA DECLARAR VALOR 7	13 - VALOR DECLARADO
Assinatura do Remetente		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
23 - CARRÃO E ASSINATURA/FIMBRIA DA AUTENTICAÇÃO	SERVIÇOS ADICIONAIS - SOLICITE AO ATENDENTE		SE FOR A - VALOR CATEGORIA
Assinado 4574	01 - ANOS DE RECEBIMENTO	04 - REGISTRO MÓDIO	SE FÓR A - VALOR CATEGORIA
	02 - NÃO PROPRIA	07 - COLETA DOMICILIO	11 - DIA MÊS
	03 - ENTREGA QUALIFICADA		12 - SERVIÇOS ADICIONAIS
	APRESENTAR ESTE CERTIFICADO EM CASO DE PERDA DE INFORMAÇÕES		21 - CÓDIGO ADMINISTRATIVO
	Senado Federal		22 - NÚMERO DO CONTRATO
	Secretaria-Geral da Mesa		23 - CÓDIGO DO PRODUTO
			24 - QUANT.
			27 - TOTAL
1 - NÚMERO DE OBJETO		3 - COD. SERVIÇO	
2 - COL. SERVIÇO		5 - PESO TARIFADO (g)	
6 - GRUPO		7 - VALOR A COBRAR DESTINATÁRIO	
8 - VALOR DO PORTE		10 - DESALGEM	
14 - AD VALOREM		15 - ANEXO DE RECEBIMENTO	
16 - LACIO		17 - LACIO PROPRIA	
18 - ENTREGA QUALIFICADA		20 - REGISTRO MÓDIO	
24 - COLETA DOMICILIO			

CORREIOS		BRESIL	
AVISO DE RECEBIMENTO		AVIS ENVOY	
DATA DE ENTREGA		DATA DE RECEBIMENTO	
Senador RAMEZ TEBET		Edifício PRINCIPAL 10 ANDAR	
SECRETARIA-GERAL da MESA		BRASILIA DF BRASIL	
90165900			

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep. Nº 2, 199

Fls. 1945

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
SENADOR GILBERTO MIRANDA	
RUA CAMPOS BENEVOLENTES 140	
04536-010 SÃO PAULO SP BRASIL	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE PRENSAS <input type="checkbox"/> PAGO PAYS CARTEIRO UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
VEJA DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.	



104493 16 114 x 100mm

 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Rep. Nº 2, 199  
 Fls. 1946

46



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 18/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Deputado,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada:

*“Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?”*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

 Exmº Sr.  
 DEPUTADO IBERÊ FERREIRA  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 Anexo IV - Gabinete 609

 SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Rep. Nº 2, 199  
 Fls. 1947

Secretaria-Geral da Câmara	
Doc: OF. CEDP Nº 18/2000	
N.º Fls: 01	
Destin: Gab. Dep. Iberê Ferreira	
Recbi: J. de J. de J. de J.	
Maticu: 108/142	10.04.2000



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 19/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Deputado,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.

DEPUTADO ARACELY DE PAULA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Anexo IV - Gabinete 201

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep Nº 2 1 99

Fls. 1948

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc: OF. CEDP Nº 19/2000	
Nº de: 1	
Destino: Ans. do Deputado Aracely de Paula	
Recebido por: Ramez Tebet	
Matricul.: 640801 - data: 10.04.00	



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 20/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Ministro,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.

MINISTRO HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, 2º andar  
BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep Nº 2 1 99

Fls. 1949

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc: OF. CEDP Nº 20/2000	
Nº de: 1	
Destino: Tribunal de Contas da União	
Recebido por: Humberto Guimarães Souto	
Matricul.: 1949	





SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 21/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Ministro,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

  
Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.  
**JOSÉ SARNEY FILHO**  
 MINISTRO DO MEIO AMBIENTE  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar  
 BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Rep. Nº 2, 199  
 Fls. 1950

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP Nº 21/2000	
Nº Fls.: 01	
Destino: Ministério Meio Ambiente	
Recebido por: I Janira	18/04/00
Matricul.: 01	Data: 10.04.2000



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 25/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Deputado,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha pelo nobre Senador José Eduardo Dutra, nos autos da Representação nº 2, de 1999, na reunião deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar realizada em 5 de abril corrente, e conforme decisão desta Presidência, aprovada pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª respostas às seguintes perguntas:

- 1) *"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*;
- 2) *"Quando ocorreu o contato do Deputado Fassarella com o Senador Luiz Estevão relacionado com caso do orçamento do Poder Judiciário?"*;
- 3) *"O que foi tratado nesse encontro? Explicar detalhadamente o que aconteceu na época."*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Atenciosamente,

  
Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.  
**DEPUTADO JOÃO FASSARELLA**  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 Anexo III, Gabinete 283

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Rep. Nº 2, 199  
 Fls. 1951

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc.: OF. CEDP Nº 25/2000	
Nº Fls.: 01	
Destino: Dep. João Fassarella	
Recebido por: Ramez Tebet	10.04.2000
Matricul.: 164505	Data: 10.04.2000

FROM : DPAG03TDGHPDMADMBJMFPTAGMDLUPA PHONE NO. : 0792242384 + APR. 07 2000 11:38AM P1  
11:14 07 ABR '00 061 3233053 PAG 01



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA

*1. Proceder-se a juntada  
dos fatos para os autos.  
2. Definir os perseguidores por  
mulheres. Em 20/4/2000*

Brasília, 06 de abril de 2000.

Of.022/2000-JEDext.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Excelência, com o objetivo de encaminhar as questões relativas as informações que serão prestadas pelo Deputado João Fassarela.

- 1- Quando ocorreu o contato do Deputado Fassarela com o Senador Luiz Estevão relacionado ao caso do orçamento do Poder Judiciário?
- 2- O que foi tratado neste encontro? Explicar detalhadamente o que aconteceu na época.

Nada mais havendo para o momento, apresento meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*J. E. Dutra*  
Senador José Eduardo Dutra  
PT - Sergipe

Exmo Sr.  
Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal  
Senador Ramez Tebet  
NESTA

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 99  
Fls. 1952

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Gab. 7 - Subsolo  
Tels.: (061) 311-2391/2397 Fax: (061) 323-3053  
70165-900 - Brasília - DF



SENADO FEDERAL

OF. CEDP Nº 28/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Chefe,

Atendendo a requerimento formulado pela nobre Senadora Heloísa Helena na 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, solicito a V. Sª informar, por escrito, a esta Presidência, o nome completo das pessoas, assessores ou funcionários, citados por V. Sª em seu depoimento na referida reunião, que teriam participado, no dia 16 de junho de 1999, de reunião em meu gabinete, quando na Presidência da "CPI do Judiciário", motivada por ofício que o Senador Luiz Estevão teria encaminhado, nessa ocasião, à referida Comissão Parlamentar de Inquérito.

Atenciosamente,

*Ramez Tebet*  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ilmº Sr.  
**LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**  
Chefe do Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Subsecretaria de Comissões  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 99  
Fls. 1953

Secretaria-Geral da Mesa	
Doc: CE/028/2000 - CEDP	
Nº Fis.: 03	
Destino: Subsecretaria de Comissões	
Recebido por: Luiz Cláudio Brito	
Atenc. Nº: 21	Data: 11.04.2000

TO : PHONE NO. : 0021612257248  
FROM : ESCRITORIO DE ADV. FELIPE AMODEO

APR. 18. 2000 7:22PM P.1  
PHONE NO. : 55 21 2629402

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334/SP)  
José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335/SP)  
Alfonso Dutra (insc. 80.602/RJ e 145.333/SP)  
Alexandre Almeida (insc. 38.813)  
Marco Moura (insc. 90.303)  
Christoph Milevski (insc. 94.259)  
Flávia Romaro (insc. 95.336)  
Nathalia do Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FFI. PE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532 5592 Fax (21) 262 9402  
e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
home page: www.amodeo.adv.br

Transmissão de fac-símile  
(fax transmission)

Data/date:

10.abr.00

De/from:

Felipe Amodeo e Rogério Marcolini

Para/to:

Doutor Raimundo Carreiro Silva

Empresa/firm:

Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal

Tel./phone:

(61) 311-3264

Fax:

(61) 225-7248

Nº de páginas/  
number of pages:

04

Ref.:

Procedimento nº 02/99 do Conselho de Ética  
e Decoro Parlamentar

Mensagem/message:

Prezado Senhor,

Rogamos a Vossa Senhoria a gentileza de fazer chegar às mãos do  
excelentíssimo Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro  
Parlamentar desse egrégio Senado Federal, a petição em anexo.

Esclarecemos ainda que o original seguirá oportunamente, na forma e no  
prazo a que aludem os artigos 1º e 2º da Lei 9.800, de 26.maio.99.

Atenciosamente,

Felipe Amodeo

Rogério Marcolini

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep. Nº 2 / 99

Fls. 1954

Este fac-símile contém informação confidencial e reservada destinada apenas a conhecimento do destinatário. Se o  
fator deste fac-símile não for o destinatário indicado, ou pessoa por ela autorizada, estará incorrendo em  
ilegalidade ao entregar o ao destinatário, destruindo-o - no todo ou em parte - ou dele se apoderando, mesmo que  
o trabalho chegado às mãos aberto ou fortuitamente, sendo também ilegal sua reprodução ou divulgação de  
qualquer natureza, mesmo que parcial. Se você recebeu este fac-símile em razão de qualquer equívoco, por favor informe-  
nos imediatamente, por telefone, e remeta-nos o original através do serviço postal.  
This facsimile contains privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the  
recipient is not the intended recipient or agent responsible for delivering it to the intended recipient, he is not allowed to  
discuss, disseminate, or otherwise use or rely on the information contained herein. If you have received this facsimile in error,  
please notify the sender immediately by telephone and return the original to the sender via the postal service.

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334/SP)  
José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335/SP)  
Alfonso Dutra (insc. 80.602/RJ e 145.333/SP)  
Alexandre Almeida (insc. 38.813)  
Marco Moura (insc. 90.303)  
Christoph Milevski (insc. 94.259)  
Flávia Romaro (insc. 95.336)  
Nathalia do Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532 5592 Fax (21) 262 9402  
e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
home page: www.amodeo.adv.br

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

Senador Luiz Estevão, nos autos do  
procedimento nº 02/99 desse egrégio Conselho, vem respeitosamente  
a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente,  
manifestar ciência das Indagações propostas pelo Senador José  
Eduardo Dutra a seu correligionário, o Deputado Federal João  
Fassarella, aduzindo ainda o que segue.

Ultrapassada a fase própria, desprezado o rito  
inscrito no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 20/93, pretende o  
Senador José Eduardo Dutra - não por acaso integrante da  
agremiação que encabeça a Iniciativa proposta contra o Senador Luiz  
Estevão - a extemporânea Inquirição por ofício de testemunha não  
arrolada pela acusação ou referida por qualquer outro depoente.  
Pretende fazê-lo em meio à prova de defesa, em procedimento írrito  
que atenta contra o devido processo legal, privando o requerente até  
mesmo da oportunidade da contradita.

Sem que implique aquiescência ao que  
considera incontornável ilegalidade, requer o Senador Luiz Estevão,  
uma vez que já foi deferida a inquirição da testemunha, sejam a ela  
formulados os seguintes questionamentos:

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep. Nº 2 / 99

Fls. 1955

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

- ✓ Qual a função exercida pelo depoente na Comissão Mista do Orçamento quando do exame da proposta orçamentária para o ano de 1999;
- ✓ Por quanto tempo o depoente exerceu tal função, indicando a data de início e encerramento de suas atividades na referida Comissão;
- ✓ Por quantas vezes e em que datas o depoente foi procurado pelo Senador Luiz Estevão durante esse período;
- ✓ Se o depoente confirma que em entrevista concedida ao jornal O GLOBO, publicada em 02.jun.99, afirmou que o Senador Luiz Estevão somente o procurou uma única vez, durante o mês de outubro de 1998;
- ✓ Se em outubro de 1998 o depoente já fora designado para a o exercício da função declinada na resposta à primeira indagação;
- ✓ Em que data foi preliminarmente aprovado o relatório parcial do Poder Judiciário na Comissão Mista do Orçamento.

Protsstando pela juntada da presente,  
e. deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2000.

*Felipe Amodeo*  
Felipe Amodeo, advogado.

*Rogério Marcolini*  
Rogério Marcolini, advogado.

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 99  
Fs. 1956  
49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ESTILO DE ASSINATURA DO SENADOR



SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 30/2000

Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Deputado,

Em aditamento ao OF. CEDP Nº 25/2000, datado de ontem, em razão de ter sido V. Exª arrolado como testemunha pelo nobre Sen. José Eduardo Dutra nos autos da Representação nº 2, de 1999, deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tenho a honra de solicitar de V. Exª respostas às seguintes perguntas formuladas pela defesa do Sen. Luiz Estevão:

1. "Qual a função exercida pelo depoente na Comissão Mista do Orçamento quando do exame da proposta orçamentária para o ano de 1999";
2. "Por quanto tempo o depoente exerceu tal função, indicando a data de início e encerramento de suas atividades na referida Comissão";
3. "Por quantas vezes e em que datas o depoente foi procurado pelo Senador Luiz Estevão durante esse período";
4. "Se o depoente confirma que em entrevista concedida ao jornal O GLOBO, publicada em 02.jun.99, afirmou que o Senador Luiz Estevão somente o procurou um única vez, durante o mês de outubro de 1998";
5. "Se em outubro de 1998 o depoente já fora designado para o exercício da função declinada na resposta à primeira indagação";
6. "Em que data foi preliminarmente aprovado o relatório parcial do Poder Judiciário na Comissão Mista do Orçamento."

Exmº Sr.  
DEPUTADO JOÃO FASSARELLA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Anexo III, Gabinete 283  
BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 99  
Fs. 1957

Secretária-Geral da Mesa	
Doc: OF. CEDP Nº 30/2000	
Nº Fols: 05	
Destino: Gov. Dep. João Fassarrella	
recebido por: Cláudio Dutra	
Matriculad: 15741	Data: 11.04.2000

MARC: 11.436

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª a solicitação de maior brevidade possível no encaminhamento das respostas, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo, mais uma vez, a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Cordialmente,

  
Senador RÁMEZ TEBET  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 / 99  
Fls. 1958 ep 58

TO PHONE NO. : 6021612257248  
FROM : ESCRITÓRIO DE ADV. FELIPE AMODEO

APR 18, 2000 7:22PM P 1  
PHONE NO. : 55 21 2625402

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334/SP)  
José Antônio da Silva Junior (insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (insc. 76.172/RJ e 145.335/SP)  
Alfonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333/SP)  
Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
Marco Moura (insc. 90.303)  
Christoph Milowski (insc. 94.259)  
Flávia Romero (insc. 95.350)  
Nathália de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
home page: www.amodeo.adv.br

Transmissão de fac-símile  
(fax transmission)

*Espera-se que seja em  
governante de n.º 25/  
isso, e não sendo se a,  
Assinaturas de Rogério  
Em 11/14/2000*


Data/date: 10 abr. 00  
De/from: Felipe Amodeo e Rogério Marcolini  
Para/to: Doutor Raimundo Carneiro Silva  
Empresa/firm: Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Tel./phone: (61) 311-3264  
Fax: (61) 225-7248  
Nº de páginas/  
number of pages: 04  
Ref.: Procedimento nº 02/99 do Conselho de Ética  
e Decoro Parlamentar


Mensagem/message:

Prezado Senhor,

Rogamos a Vossa Senhoria a gentileza de fazer chegar às mãos do excelentíssimo Senador Ramez Tebet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desse egrégio Senado Federal, a petição em anexo.  
Esclarecemos ainda que o original seguirá oportunamente, na forma e no prazo a que aludem os artigos 1º e 2º da Lei 9.800, de 26.mai.99.

Atenciosamente,

  
Felipe Amodeo

  
Rogério Marcolini

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
REP. Nº 2 / 99  
Fls. 1958 ep

Este fac-símile contém informação confidencial e reservada destinado apenas a conhecimento do destinatário. Se o leitor deste fac-símile não for o destinatário indicado, ou passar por ele autorizada, estará incorrendo em ilegalidade se passando-o ao destinatário, destruindo-o - no todo ou em parte - ou dele se apropriando, mesmo que lhe tenha chegado às mãos aberto ou fortuitamente, sendo também ilegal sua reprodução ou divulgação do conteúdo, mesmo que parcial. Se você recebeu este fac-símile em razão de qualquer equívoco, por favor informe imediatamente, por telefone, e remeta-nos o original através do serviço postal.  
This facsimile contains privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the recipient of this facsimile is not the intended recipient, he is not allowed to disseminate, reproduce, or in any way use the information contained herein. If you have received this facsimile in error, please notify the sender immediately by telephone and return the original to the sender through the postal service.

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334/ASP)  
 José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
 Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335/ASP)  
 Alfonso Destri (insc. 80.602/RJ e 145.333/ASP)  
 Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
 Marco Moura (insc. 90.303)  
 Christoph Milewski (insc. 94.259)  
 Flávia Romero (insc. 95.336)  
 Nathalia de Faria (insc. 96.661)

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO**

Av. Teófilo Mar 216, 3º andar  
 20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
 e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
 home page: www.amodeo.adv.br

**Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal**

Senador Luiz Estevão, nos autos do procedimento nº 02/99 desse egrégio Conselho, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente, manifestar ciência das indagações propostas pelo Senador José Eduardo Dutra a seu correligionário, o Deputado Federal João Fassarella, aduzindo ainda o que segue.

Ultrapassada a fase própria, desprezado o rito inscrito no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 20/93, pretende o Senador José Eduardo Dutra - não por acaso integrante da agremiação que encabeça a iniciativa proposta contra o Senador Luiz Estevão - a extemporânea inquirição por ofício de testemunha não arrolada pela acusação ou referida por qualquer outro depoente. Pretende fazê-lo em meio à prova de defesa, em procedimento irrito que atenta contra o devido processo legal, privando o requerente até mesmo da oportunidade da contradita.

Sem que implique aquiescência ao que considera incontornável ilegalidade, requer o Senador Luiz Estevão, uma vez que já foi deferida a inquirição da testemunha, sejam a ela formulados os seguintes questionamentos:

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dep. Nº 2 / 99  
 Fls. 1960

VEICULADO EM 22/06/2000 ÀS 14:05 HORAS DEPOENTE: SENADOR LUÍZ ESTEVÃO/CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ESCRITÓRIO DE ADV. FELIPE AMODEO

PLANO Nº 1 DE 21 2000/004

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
 FELIPE AMODEO**

- ✓ Qual a função exercida pelo depoente na Comissão Mista do Orçamento quando do exame da proposta orçamentária para o ano de 1999;
- ✓ Por quanto tempo o depoente exerceu tal função, indicando a data de início e encerramento de suas atividades na referida Comissão;
- ✓ Por quantas vezes e em que datas o depoente foi procurado pelo Senador Luiz Estevão durante esse período;
- ✓ Se o depoente confirma que em entrevista concedida ao jornal O GLOBO, publicada em 02.jun.99, afirmou que o Senador Luiz Estevão somente o procurou uma única vez, durante o mês de outubro de 1998;
- ✓ Se em outubro de 1998 o depoente já fora designado para a o exercício da função declinada na resposta à primeira indagação;
- ✓ Em que data foi preliminarmente aprovado o relatório parcial do Poder Judiciário na Comissão Mista do Orçamento.

Protestando pela juntada da presente, e. deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2000.

Felipe Amodeo, advogado.

Rogério Marcolini, advogado

SENADO FEDERAL  
 Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dep. Nº 2 / 99  
 Fls. 1961

VEICULADO EM 22/06/2000 ÀS 14:05 HORAS DEPOENTE: SENADOR LUÍZ ESTEVÃO/CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ICR  
 ELI  
 Bet  
 21-06  
 (21)  
 11:58  
 e pag

for  
 ant

sel  
 ue  
 jos  
 )

p  
 çã  
 201  
 251  
 of  
 qu  
 ja  
 pr

:  
 c  
 ti

cc



SENADO FEDERAL

Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Solicito de V. Exª dispensar de ser ouvida a testemunha referida na 4ª Reunião deste Conselho, realizada em 05.04.2000, Sr. Antônio Pereira de Souza, nos autos da Representação nº 2, de 1999, ao tempo em que reitero a solicitação de providências no sentido da oitiva da outra testemunha referida naquela mesma Reunião, Sr. José Marcion da Silva.

Cordialmente,

*[Handwritten signature]*  
Senador JEFFERSON PERES  
RELATOR

Exmº Sr.  
**SENADOR RAMEZ TEBET**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2 / 99  
Fls. 1962 rpp

*Defiro. Providências -  
se a oitiva do Sr.  
José Marcion da Silva.  
Em 11/4/2000  
[Signature]*

Felipe Amodeo (insc. 26.280/RJ e 145.334A/SP)  
José Antonio da Silva Junior (insc. 33.313)  
Rogério Marcolini (insc. 76.173/RJ e 145.335A/SP)  
Afonso Destrí (insc. 80.602/RJ e 145.333A/SP)  
Alexandre Almeida (insc. 88.813)  
Marco Moura (insc. 90.303)  
Christoph Milewski (insc. 94.259)  
Flávia Romero (insc. 95.336)  
Nahalla de Faria (insc. 96.661)

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

Av. Beira Mar 216, 3º andar  
20021-060 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel. (21) 532.5592 Fax (21) 262.9402  
e-mail: escritorio@amodeo.adv.br  
home page: www.amodeo.adv.br

Excelentíssimo Senhor Senador Presidente do  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

*Recebida hoje. A' Sec.  
para que verifique se os per-  
guntas contidas neste ofício foi  
mas foram formuladas em forma  
podendo anteriormente expor  
ela por mim. Caso contrário,  
trazer ofício com as indica-  
ções de defesa. 12/10/2000  
[Signature]*

Senador Luiz Estevão, nos autos do procedimento nº 02/99 desse egrégio Conselho, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente, manifestar ciência das indagações propostas pelo Senador José Eduardo Dutra a seu correligionário, o Deputado Federal João Fassarella, aduzindo ainda o que segue.

Ultrapassada a fase própria, desprezado o rito inscrito no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 20/93, pretende o Senador José Eduardo Dutra - não por acaso integrante da agremiação que encabeça a iniciativa proposta contra o Senador Luiz Estevão - a extemporânea inquirição por ofício de testemunha não arrolada pela acusação ou referida por qualquer outro depoente. Pretende fazê-lo em meio à prova de defesa, em procedimento írrito que atenta contra o devido processo legal, privando o requerente até mesmo da oportunidade da contradita.

Sem que implique aquiescência ao que considera incontornável ilegalidade, requer o Senador Luiz Estevão, uma vez que já foi deferida a inquirição da testemunha, sejam a ela formulados os seguintes questionamentos:

SE. ADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. nº 2 / 99  
Fls. 1963 rpp

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
FELIPE AMODEO

- ✓ Qual a função exercida pelo depoente na Comissão Mista do Orçamento quando do exame da proposta orçamentária para o ano de 1999;
- ✓ Por quanto tempo o depoente exerceu tal função, indicando a data de início e encerramento de suas atividades na referida Comissão;
- ✓ Por quantas vezes e em que datas o depoente foi procurado pelo Senador Luiz Estevão durante esse período;
- ✓ Se o depoente confirma que em entrevista concedida ao jornal O GLOBO, publicada em 02.jun.99, afirmou que o Senador Luiz Estevão somente o procurou uma única vez, durante o mês de outubro de 1998;
- ✓ Se em outubro de 1998 o depoente já fora designado para a o exercício da função declinada na resposta à primeira indagação;
- ✓ Em que data foi preliminarmente aprovado o relatório parcial do Poder Judiciário na Comissão Mista do Orçamento.

Protestando pela juntada da presente,  
e. deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2000.

*Felipe Amodeo*  
Felipe Amodeo, advogado.

*Rogério Marcolini*  
Rogério Marcolini, advogado.

\\BRAMARZINTV\PUBLICA\CLIENTES\LUIZ ESTEVÃO\CONSÉTICA\CEDP\FP10ABR00.DOC

2

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 2.1.99  
Fls. 1964  
LPP



SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*Nomeio perito o Dr. Antonio Carlos Villanova que deverá ser contratado se aceita a tarifa. Em caso positivo, de acordo a proposta de honorários a fim de ser a mesma submetida à Mesa.*

OF. CEDP Nº 23/2000 Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Presidente, *Dr. Valtan - me se antes a fl. seguinte. Data: 10/4/2000*

Conforme orientação de V. Ex<sup>a</sup>, procedi a pesquisas no Sistema de Informações Administrativas do Banco de Dados do Senado Federal, sobre contratação de peritos para execução de serviços a esta Casa.

Da pesquisa, colhi os seguintes casos:

- 1) Contratação da empresa Kroll Associates para execução de trabalhos na Comissão Parlamentar de Inquérito do Caso PC Farias;
- 2) Contratação de perito documentoscopista, Sr. Antônio Carlos Villanova, para elaboração de laudo de exame grafotécnico em documentos da referida "CPI do PC Farias" (Requerimento nº 52/92-CN).

Respeitosamente,

*Raimundo Carreiro Silva*  
RAIMUNDO CARREIRO/SILVA  
Secretário-Geral da Mesa

Exmº Srº

SENADOR RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL

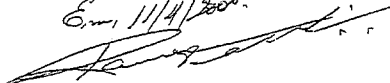
SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2 / 99  
Fls. 1965  
LPP



**Antonio Carlos Villanova**  
Perito em Criminalística  
Com especialização nos Estados Unidos,  
Alemanha e França

Exmo. Sr. Senador RAMES TABET, DD. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

*Pronto - se e a conclusão.  
Em 11/4/2000.*



O baixo assinado, Antonio Carlos Villanova, honrado por V. Excia. com sua designação para funcionar como perito, nos autos da REPRESENTAÇÃO N. 0º 2, de 1999, em curso nessa Comissão e relativa ao Sr. Senador LUIZ ESTEVÃO, vem afirmar sua suspeição para funcionar no caso, tendo em vista que já teve oportunidade de examinar os documentos que seriam objeto da perícia, atendendo a solicitação de uma das partes interessadas no caso.

Naquela ocasião, o signatário empregou processo para a determinação da "idade relativa" dos lançamentos a esferográfica, utilizando método que desenvolvera a partir daquele preconizado por CANTU, mas trabalhando diretamente sobre o documento. E ao examinar hoje os autos da mencionada representação, não só reconheceu de imediato os mesmos, como pode verificar, nas fotografias de fls. 1504 (primeira) fls. 1505 (primeira e segunda), e 1507 (novamente a primeira), a presença dos pequenos círculos, a lápis, demarcativos dos pontos em que efetivara os necessários ensaios.

Nesta oportunidade, o signatário toma a liberdade de lembrar a V. Excia. que outros técnicos brasileiros estão plenamente capacitados para efetuar tal tipo de exame pericial, como, v.g., o Prof. Mauro Ricart, com Laboratório Pericial na Av. Rio Branco, 277, grupo 1608, Rio de Janeiro, tel. 220-0799.

Continuando ao inteiro dispor de V. Excia. para quaisquer esclarecimentos, ou outros trabalhos de minha especialidade, valho-me dessa oportunidade para apresentar minhas respeitadas saudações.

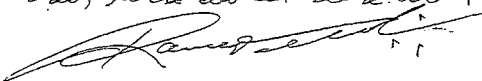
Brasília, DF, em 11 de abril de 2000

*Antonio Carlos Villanova*  
Antonio Carlos Villanova  
Perito Judicial - 0177 TJ DF

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2, 199  
Fls. 1966  
49

*Rando que o Dr. Antonio Carlos Villa-  
nova declinou da missão que  
lhe confiamos, conforme seu ofício  
de fls.*

*Bras, 12 de abril de 2000.*



*Ciente dos despachos supra.  
em 12.4.2000  
Ramos conf*

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Rep. Nº 2, 199  
Fls. 1967  
49



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JEFFERSON PÉRES

Brasília, 12 de abril de 2000

*Recebido pelo Sr. Presidente  
a Secretária, com a maior  
brevidade possível, as dili-  
gências requeridas, pelo em-  
pente relator Em. 12/4/2000.*

Senhor Presidente,

Requeiro a essa Presidência a adoção das seguintes diligências:

- 1) fornecer-me cópia das notas taquigráficas da reunião administrativa da "CPI do Judiciário" de 6 de outubro de 1999;
- 2) solicitar à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - cópia autenticada de todas as atas da Agropecuária Fazenda Reunidas/Agropecuária Santo Estevão (CGC 00.347.268-0001/02);
- 3) requisitar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, cópia autenticada, de capa a capa, do processo de desapropriação de terras pertencentes a Recreio Agropecuária Empreendimentos e Participações Ltda., ou outro documento qualquer do referido processo de desapropriação que aponte o seu valor.

Atenciosamente,

**SENADOR JEFFERSON PÉRES**  
Relator da Representação nº 2, de 1999

Exmº Sr.

**SENADOR RAMEZ TEBET**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Rep. nº 2, 99

Fs. 1963

REP

Brasília, 11 de abril de 2000

*Junta - Sr.  
Em. 11/4/2000*

Senhor Presidente

Em atenção ao respeitável Ofício CEDP nº 12/2000, de 10 de abril do corrente ano, de Vossa Excelência, cabe-me informar que jamais fui procurado pelo Exmo. Snr. Senador Luiz Estevão, ou por terceiros em seu nome, a respeito das obras de construção do prédio do TRT de São Paulo.

Respeitosamente,

*Paulo Afonso Martins de Oliveira*  
Paulo Afonso Martins de Oliveira  
Ministro do Tribunal de Contas da União - Aposentado

Exmo. Snr.

**Senador Ramez Tebet**

MD Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. 18

Senado Federal

Brasília, DF

SENADO FEDERAL  
Secretaria Geral do Mesa  
REP. nº 2, 99  
Fs. 1963

12.04.00



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

OF.GSRCAL Nº 43/2000

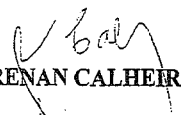
Brasília, 11 de abril de 2000

Senhor Presidente do Conselho de Ética e Decoro  
Parlamentar,

1941

A propósito do OF.CEDP Nº 14/2000, 10 de abril de 2000, devo esclarecer, que, quando exerci a honrosa função de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em nenhum momento fui procurado pelo Senador Luiz Estevão com pleitos relacionados às obras de construção do prédio do TRT de São Paulo, bem como não fui procurado pelo mesmo para tratar de quaisquer outras obras.

Atenciosamente,

  
Senador RENAN CALHEIROS

Exmº Sr.  
SENADOR RAMEZ TEBET  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Secretaria Geral do Senado  
REP. 2, 199  
1970 R



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador NEY SUASSUNA

Ofício nº 0033/2000-GSNS

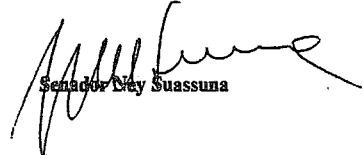
Brasília, 11 de abril de 2000

1242


Senhor Presidente,

Em resposta ao OF.CEDP Nº 15/2000, de 10 de abril de 2000, informo a Vossa Excelência que jamais tratei de assunto relativo a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo com o Senador Luiz Estevão.

Atenciosamente,

  
Senador NEY SUASSUNA

Exmo. Sr.  
Senador Ramez Tebet  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Senado Federal

Recibido  
12.4.2000  


SENADO FEDERAL  
Comissão Geral de Mesa  
REP. 2, 199  
1971 R

End. Internet: neysuassun@senado.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Aracely de Paula

OFÍCIO Nº 068/2000/GAB/AP

Brasília, 11 de abril de 2000.

Senhor Senador,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência na condição de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e em alusão aos autos da Representação nº 2, de 1999 em apreciação neste Conselho, tudo conforme OF. CEDP Nº 19/2000, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dos demais membros deste Egrégio Conselho o seguinte:

*"Jamais fui procurado pelo Sr. Senador Luiz Estevão, ou por alguém a seu pedido ou mando para tratar do assunto em pauta ou de qualquer outro que dissesse respeito ao referido Senador".*

Sendo o que tinha a informar sobre o assunto questionado, subscrevo-me

Atenciosamente,

ARACELY DE PAULA  
Deputado Federal - MG

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Senado Federal

SENADO FEDERAL

Secretaria Geral do Senado

REP. 2 99

1972 R

Rua Luiz Colombo, nº 755  
38180-000 - Araxá - MG

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 201  
70160-900 - Brasília - DF  
e-mail: dep.aracelydepaula@camara.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 016/00 - IF

Brasília-DF, 11 de abril de 2000.

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.CEDP nº 18/2000, datado de 10 de abril de 2000, no qual V.Exª solicita resposta minha à única pergunta que me foi formulada na condição de testemunha de defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da representação nº 2 de 1999, sob apreciação nesse Conselho de ética e Decoro Parlamentar, unanimemente aprovada no referido Colegiado, tenho a informar, com a urgência solicitada, para efeito de prova em procedimento que tramita nesse Conselho, que nunca fui procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do período do TRT de São Paulo.

Ao ensejo, renovo a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Ibetê Ferreira

Exmº. Srº.

Senador RAMEZ TEBET

D.D. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ala Senador Teotônio Vilela - 18

70.165-900 Senado Federal - DF

SENADO FEDERAL

Secretaria Geral do Senado

REP. 2 99

1973 R



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

OFÍCIO Nº0006/00 - SACEPI

Brasília - DF, 11 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento à solicitação contida no OF.CEDP Nº 28/2000, datado de 10 de abril do corrente, encaminho abaixo a relação dos assessores e/ou funcionários, citados em meu depoimento a Comissão de Ética.

- 1) Dr. Fernando Antonio Gadelha da Trindade - Consultor do SF - matrícula nº 5101;
- 2) Dr. Haroldo Feitosa Tarja - Consultor do SF - matrícula nº 5208;
- 3) Dr. Ronaldo de Moura - Assessor Técnico do Gab. do Sen. José Eduardo Dutra - matrícula nº 30103;
- 4) José Marcion da Silva - Delegado da DPF;
- 5) Dr. Pierre Luigi - Técnico do TCU - matrícula nº 2710-3;
- 6) Dr. Helder César C. Leite - Técnico do TCU - matrícula nº 2826-6, e
- 7) Dr. Antonio Pereira de Souza - Técnico do Banco Central do Brasil.

Cordialmente,

*Luiz Claudio Brito*  
Luiz Claudio Brito  
Chefe do Serviço

SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA  
REP. Nº 2, 199  
Fls. 1974/1

Excelentíssimo Senhor  
Senador RAMEZ TEBET  
Digníssimo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Senado Federal  
NESIA

*Recibido em 11 de maio de 2000 às 17:33h Ramez Tebet*

Brasília, 12 de abril de 2000.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. nº 13/2000 desse Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de 10 do corrente mês, informo que nunca fui procurado pelo Senador Luiz Estevão para tratar de qualquer pleito que dissesse respeito às obras de construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Atenciosamente com afeto reverente

MARCOS VINÍCIUS VILÇA  
Ministro

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Do Senado Federal  
Senador RAMEZ TEBET  
Ala Senador Teotônio Vilela - Gab. 18  
Senado Federal  
Brasília-DF  
70.165-900

SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA  
REP. Nº 2, 199  
Fls. 1975/1



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CARLOS BEZERRA

OF.GSCBEZ Nº 0349/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

1743  
*Junta - Sr. Bezerra  
 12/4/2000*

Senhor Presidente,

Em resposta à pergunta formulada por Vossa Excelência no OF. CEDP nº 16/2000, afirmo que, em nenhum momento, quer no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ou fora dela, fui interpelado ou recebi qualquer pleito do Senador Luiz Estevão, ou seu preposto, que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Carlos Bezerra*  
 Senador CARLOS BEZERRA  
 PMDB/MT

Exmo. Sr.  
 Senador RAMEZ TEBET  
 DD. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 Senado Federal  
 N E S T A

SENADO FEDERAL  
 Secretaria Geral da Mesa  
 RGP 2 99  
 Fis. 1916



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 16/2000

Brasília, 10 de abril de 2000

Senhor Senador,

Tendo sido V. Exª arrolado como testemunha na defesa apresentada pelo nobre Senador Luiz Estevão, nos autos da Representação nº 2, de 1999, sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e mediante requerimento da Defesa, aprovado unanimemente pelo Conselho, no sentido de que V. Exª, pela elevada função que desempenha, seja ouvido por escrito, tenho a honra de solicitar de V. Exª resposta à única pergunta formulada, conforme transcrita a seguir:

*"Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo Senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?"*

Aproveito a oportunidade para solicitar a V. Exª a maior brevidade possível, tomando a liberdade de lembrar que pelo Conselho foi sugerido o prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente.

Agradecendo a colaboração de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente,

*Ramez Tebet*  
 Senador RAMEZ TEBET  
 Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.  
 SENADOR CARLOS BEZERRA  
 SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
 Secretaria Geral da Mesa  
 RGP 2 99  
 Fis. 1916

1979

Ofício nº 001/2000-GM/HGS

Brasília, 12 de abril de 2000.

*Em - sc.  
Em, 12/4/2000.*

Senhor Presidente,

Em resposta ao questionamento formulado no OF.CEDP nº 20/2000, dessa procedência, informo a V. Exa. que em tempo algum fui procurado pelo Senador Luiz Estevão para tratar de qualquer pleito que dissesse respeito às obras de construção do prédio do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO  
Ministro do TCU

À Sua Excelência o Senhor  
Senador RAMEZ TEBET  
DD. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

1958



SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 34/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Prezado Sr. Luiz Cláudio de Brito,

Cumprindo determinação do Exmº Sr. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, solicito a V. Sª fornecer, a este Conselho, com a maior brevidade possível, cópia das notas taquigráficas da reunião administrativa da "CPI do Judiciário" de 6 de outubro de 1999, requisitadas pelo Exmº Sr. Relator da Representação nº 2, de 1999, Senador Jefferson Péres.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
RAMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa

Secretaria Geral da Mesa	
Doc: OF. CEDP Nº 34/2000	
Nº Fls.: 01	
Destino: Substituição de Comissão	
Recebido por: Luiz Cláudio Brito	
Matrícula: 2121	Data: 12.04.2000

Ilmº Sr.  
LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Chefe do Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Subsecretaria de Comissões  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Secretaria Geral da Mesa  
REF. Nº 2 99  
1979



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

OFÍCIO Nº0008/00 - SACEPI

Brasília - DF, 12 de abril de 2000.

Senhor Secretário-Geral da Mesa,

Em atendimento à solicitação, objeto do OF.CEDP Nº 34/2000, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia das notas taquigráficas da reunião da "CPI do Judiciário", realizada em 06 de outubro de 1999.

Cordialmente,

*Luiz Claudio Brito*  
Luiz Claudio Brito  
Chefe do Serviço

Ilustríssimo Senhor  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa do  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

REP 2 99  
1980/11



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-1

06/10/1999

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está aberta a 50ª reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Indago ao plenário se é necessária a leitura da Ata da reunião anterior, de caráter administrativo, realizada em 05 de outubro, ou se podemos considerá-la como aprovada? Houve equívoco da Secretaria. A reunião realizada no dia de ontem não foi de caráter administrativo, mas reunião ordinária, quando ouvimos uma testemunha.

Senador Jefferson Péres requer a dispensa da Ata.

Coloco em discussão. (Pausa)

Em votação a Ata aprovada.

Aprovada.

Comunico que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição dos Srs. Marco Aurélio Rodrigues Ferreira, advogado, e Josino Guimarães, empresário. Ambos prestarão esclarecimentos a respeito do caso no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Peço a Secretaria que faça adentrar ao plenário o primeiro depoente: Dr. Marco Aurélio Rodrigues Ferreira, para tomar assento à minha esquerda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu quero encaminhar um requerimento à Mesa... Como não há quorum para a votação neste momento, quero encaminhar de antemão, mas solicitar que seja votado tão logo possa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Será votado ainda hoje, tanto quanto possível, dependendo do tempo e da disposição dos senhores Senadores. Logo após haverá reunião administrativa para apreciação de requerimentos. Caso o Plenário venha a concordar, se não, vamos designar outra data para a reunião administrativa.

Encontra-se entre nós o Dr. Marco Aurélio Rodrigues Ferreira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob nº 52.201, com 34 anos de idade e CPF, aqui declarado, 537.764.106-04, casado, reside na Praça 7 de setembro, 61, Frutal-MG. É advogado, exerce sua atividade em Frutal. Não é parente, em nenhum grau, de qualquer das pessoas que, por acaso, tenha conhecimento e que tenha sido ouvida a qualquer título aqui. O depoente não prestou o compromisso legal. Indago ao depoente se ele se compromete, nos termos do art. 203, do Código Penal, sob as penas da lei, de dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Eu me comprometo. Eu assinei a... Eu teria que assinar em outro local...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Agradecemos a atenção de V. Sª. Vamos deixar-lhe a palavra para as considerações que entender, a respeito do caso que já é, naturalmente, do seu conhecimento. V. Exª terá a palavra pelo tempo que entender para as suas considerações. Logo a seguir, como é de acordo do nosso procedimento aqui nesta reunião, os Srs. Senadores, após a sua explanação, terão o direito de formular algumas perguntas. Não obstante, às vezes, durante o decorrer de sua explanação, algum Senador possa fazer alguma pergunta a V. Sª. Mas, tanto quanto possível, deixaremos as perguntas para o final.

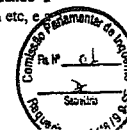
Assim, V. Sª tem a palavra, por gentileza.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Muito obrigado, Senador Presidente desta Comissão e demais Senadores. Estou aqui para relatar fatos que me deixaram triste com o Poder Judiciário de Mato Grosso. São dois fatos que se entrelaçam entre si, mas que nos trouxeram bastantes aborrecimentos, à minha família.

Começando a dizer, Senador, que o meu sogro, Sebastião Queirós, é proprietário de uma fazenda no Estado de Mato Grosso e adquiriu essa fazenda, em 1978. Quando a adquiriu, ele se informou nos cartórios, como é praxe, tirou a certidão vintenária dela etc, e

SENADO FEDERAL

REP 2 99  
1980/11







SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-2

06/10/1999

fazenda estava toda ok, sem nenhuma ação pendente, nada. Então, lá, ele começou o seu trabalho, ele investiu todas as suas economias naquela fazenda. Iniciou, ali, trabalhando, produzindo, até que chega 1982, e ele é surpreendido com uma citação, numa ação de execução de sentença, para entregar aquela fazenda a uma empresa chamada Primorosa.

Ele, assustado com aquilo, contratou um grande jurista à época, Dr. Marcos Afonso Borges, de Goiânia, que imediatamente fez embargos por retenção de benfeitorias e também alegou que aquela sentença que estava sendo executada contra ele não o atingia, porquanto ele não participou daquele processo, ele não respondeu a processo nenhum.

E, aí, esse processo - eu estou tentando acelerar, para não tomar muito tempo dos Srs. Senadores, porque há alguns detalhes que, se depois os Srs. Senadores quiserem detalhar, detalharemos.

**O SR. MAGUITO VILELA** - Qual era o tamanho da fazenda?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - O tamanho dela é 7.200ha.

Eu entendo mais como alqueires mineiros. A fazenda tem 1.500 alqueires mineiros.

Então, Senadores, ele foi citado. Esse advogado apresentou essas defesas, e esse processo iniciou em Barra do Garças. Depois, passou para uma outra comarca, São Félix do Araguaia, salvo engano, depois, foi para Nova Chavantina e, depois, onde se encontra até hoje, em Canarana.

Aí, no tramitar desse processo, esses embargos do meu sogro sumiram, desapareceram. E essa ação, é bom que se explique, foi proposta por duas autoras, Fresa e Primorosa, eram as duas autoras da ação, contra, aí, sim, em 1982, que nós tomamos conhecimento dessa ação, duas autoras contra 21 réus. Dentre esses 21 réus, as pessoas de Pio Geraldo de Queirós, Antônio Geraldo de Queirós e Companhia Agrícola Amélia Junqueira. Sendo que Pio e Geraldo foram as pessoas que venderam essa fazenda ao meu sogro, em 1978.

Compulsando esse processo, em 1976, essas duas autoras tinham desistido da ação, é uma ação demarcatória, tinham desistido da ação, e um dos 21 réus, que é a Companhia Agrícola Amélia Junqueira, por isso citei o nome dela, veio ao processo e disse: "Não aceito a desistência dessa ação!"

Não sei por que ele não aceitou. Aí, existe uma famosa sentença nesse processo que delinea toda essa questão. Um juiz deu, lá da Comarca, à época, de São Félix, uma decisão: "Homologo a desistência, em relação a todos os réus, à exceção da Companhia Agrícola Amélia Junqueira, que não aceitou a desistência. E que esta ação tramitará, doravante, contra unicamente essa Companhia Agrícola Amélia Junqueira." Isso, por volta de 1976.

E essa ação tramitou. Aí, o que aconteceu? Essa Primorosa ganhou a ação e foi pegar da Amélia Junqueira a terra que ela ganhou, só que não havia mais terra, tinha sido invadida a terra dela. Então, eles: "Vamos citar o vizinho, ali, aqueles otários, ali, eles participaram até um determinado momento. Vamos citá-los, para eles entregarem." E foi o que aconteceu. Citaram o meu sogro e um vizinho chamado Marcelo. Depois, sumiram esses embargos, meu sogro teve algum problema com o advogado, Dr. Marcos Afonso Borges, e contratou o Dr. Eulámpio Rodrigues Filho, de Frutal, que imediatamente encomendou, especificamente para esse caso, dois pareceres, um do Dr. Humberto Teodoro Júnior, processualista de renome, ex-Desembargador em Minas Gerais, e o outro do Dr. Arruda Alvim, também de igual renome.

Examinado o processo, esses pareceres foram elaborados para aquele processo, e disseram: "Esse processo contra o consultante, que é meu sogro, é uma aberração. Como pode alguém ser citado de uma execução, de uma sentença, sem ser parte na sentença?"

Muito bem. O Dr. Eulámpio, então, aprontou um novo embargo de retenção de benfeitorias, porque o de 82 tinha sumido, e também fez um pedido incidental na ação demarcatória, pedindo a exclusão do meu sogro e do Dr. Marcelo dessa demanda.

SENADO FEDERAL  
-taqui Grafia  
REP 2 99  
1983 P



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-3

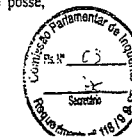
06/10/1999

O Juiz da Comarca, agora sim o processo já em Canarana, deu uma sentença de vinte laudas, excluindo o meu sogro dessa demanda. Aí, essa empresa primorosa recorreu ao Tribunal de Justiça em Mato Grosso dessa decisão do Juiz de Canarana, isso em 96. Chegado o processo em Cuiabá, foi distribuído, por prevenção, à 2ª Câmara daquele Tribunal, que tem como Relator, também por prevenção, o ilustre Desembargador Athayde Monteiro da Silva. E esse processo, então, foi distribuído por prevenção por quê? Porque em 84, essa Turma tinha julgado um agravo de instrumento interposto pela autora Freza. Num determinado momento desse processo, Srs. Senadores, as autoras começam a brigar entre si. Então, através de um agravo de instrumento, que foi o primeiro recurso referente a esse processo que chegou no Tribunal, fez-se o instituto da prevenção. Toda vez que o nosso processo bate no Tribunal, vai para essa Turma, para esse Relator.

Peço licença: vou deixar com o Sr. Senador, assim que terminar de fazer minhas explicações, tudo que eu disser aqui. Trouxemos documentos.

Então, chegou ao Tribunal, foi distribuído por prevenção, como eu já disse, todo esse calhamaço: a petição é do pedido de exclusão do meu sogro, o parecer do Arruda Alvim sobre esse caso, o parecer do Humberto Teodoro Júnior sobre esse caso, e a sentença do Juiz de primeiro grau, todos afirmando o absurdo que era o meu sogro e o Dr. Marcelo participarem dessa demanda. Todo esse calhamaço mereceu quatro páginas do voto do Desembargador Athayde, numa decisão teratológica, porque ao julgar, S. Exª se remete ao julgamento do agravo de instrumento, lá em 84, que uma autora propôs contra outra autora. A autora Freza entrou dizendo que aquele processo estava nulo, porque não tinha citação, o edital foi nulo, etc. O Desembargador, julgando isso em 84, disse: "Como pode a autora, beneficiária desses atos, querer, agora, torná-los nulos?" Foi essa a decisão que ele deu no Agravo. E ele se aproveitou dessa decisão dizendo: "Não, esse processo já teve aqui. Eu já decidi; essas nulidades foram todas restabelecidas". De fato, houve nulidades, mas foram restabelecidas dentro de um Agravo de Instrumento de um autor contra outra autora. Então, essa decisão tomou, sacou a terra, todo o trabalho do meu sogro, das mãos dele, dizendo o desembargador que os demais acompanharam o voto dele, que meu sogro tinha, sim, que sofrer essa execução de uma sentença da qual ele não foi parte. Depois disso, o nosso advogado entrou com o recurso especial, é óbvio, ao Superior Tribunal de Justiça e, mais uma vez, somos atentados pelo Tribunal em não admitir nosso recurso ao STJ. Agravo de Instrumento ao STJ, aí já vem aquela história que é matéria de fato, e o STJ não pode, tal e tal. Então, resultado: perdemos. O recurso para o STJ foi inadmitido e morreu lá no Tribunal, em Cuiabá. Retorna o processo para Cuiabá e, por sua vez, para Canarana. Aí, nós, principalmente os advogados, meu sogro, os pareceristas aqui contratados, o advogado dele ficaram estarelecidos com essa decisão. Ela é totalmente incompreensível e absurda, não obstante feita por uma pessoa, que é o ilustre desembargador, que tem renome de magistrado cauteloso, magistrado que, ao julgar, embasa muito bem seu julgamento. Então, essa decisão não é nem digna desse magistrado, porque ele não embasa nada, ele se retorna a um outro julgamento de que não participamos também. Foi um absurdo. Mas a Justiça, o que diz a gente tem que cumprir, não é? Perdemos. Bom, mas eu tenho vinte anos; Sr. Relator; meu sogro tem vinte anos de trabalho ali dentro daquela fazenda. São 800 alqueires de pastos formados, são centenas de quilômetros de cerca de arame, são seis casas de colonos ali dentro, represas, enfim, uma infinidade de benfeitorias que ele construiu com o suor dele. Aí vem o que chamo do terceiro atentado contra o patrimônio e a dignidade do meu sogro. Essa empresa entrou novamente com um pedido de emissão de posse. E é bom esclarecer que quando ingressou-se com os embargos de retenção de benfeitoria, o juiz que recebeu os embargos, ao recebê-los, por lei, ele é obrigado a paralisar o processo de execução. O processo estava paralisado, dependendo ainda do julgamento dos embargos. Mesmo assim, a empresa entra lá dentro, pede a emissão de posse, e o juiz concede a emissão de posse.

SENADO FEDERAL  
REP 2 99  
1983 P





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-4

06/10/1999

assegurando que as benfeitorias do meu sogro ficariam imutáveis. Então, que a parte contrária lá, a empresa, resguardasse essa imutabilidade das benfeitorias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Essa imutabilidade aí seria a conservação delas?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Isso, a conservação.

O SR. PAULO SOUTO - Foi o mesmo juiz que antes havia decidido a seu favor, quando...

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não.

O SR. PAULO SOUTO - E teve um juiz aí que decidiu a seu favor.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Sim.

O SR. PAULO SOUTO - Aí já foi outro?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Já foi outro. O juiz que decidiu a nosso favor foi o Dr. José Mauro Bianchini Fernandes. Esse outro... Esse aqui é um caso, aqui é outro. O outro é Aristides Dias Batista Vilela, que emitiu a empresa Primorosa na posse da fazenda do meu sogro. Isso em 24 de novembro de 1998. Bom, aí o meu sogro ficou surpreso com isso e, imediatamente, essa empresa contratou lá alguns vaqueiros armados e, juntamente com dois oficiais de justiça, foram lá, Sr. Senador, tirar meu sogro da posse de suas benfeitorias. É verdade que a propriedade ele havia perdido nessa sentença que relatei a V. Ex<sup>as</sup>. Agora, tiraram-no da posse das benfeitorias que ele havia construído. Meu sogro, naquela época, tinha muita parceria de gado - vacas à meia para partilhar bezerros. Eles ligaram para os parceiros - depois que os descobriram - dizendo que deveriam ir correndo à Fazenda Marta para retirar seu gado, sob pena de colocá-lo nos corredores das estradas. Essas pessoas, obviamente, foram depressa à fazenda para tirar o gado. Para quem zia não ter para onde levar o gado, a empresa Primor sugeria que o mandasse para a sua zenda que seria dado pasto de graça.

Então, restaram lá o patrimônio de maquinário e ferramentas e o gado do meu sogro. Não tinha como tirar o gado de lá naquele momento. Enquanto isso, o advogado do meu sogro estava elaborando um agravo de instrumento contra essa imissão de posse. Desse modo, eles começaram a marcar o gado do meu sogro a ferro para que não se misturasse com os demais. E fizeram isso - essa horda de vaqueiros e oficiais de justiça.

Precisamente no dia 9 de dezembro, com meu cunhado, interpus, no tribunal, agravo de instrumento contra essa imissão de posse. Fomos em Canarana, pegamos a documentação necessária e partimos para Cuiabá. Pedi ao meu sogro que mandasse a Cuiabá uma pessoa conhecida dele que conhecesse alguma autoridade daquela Cidade para colocarme diante daquele Desembargador - pois tinha certeza de que o agravo seria novamente distribuído para o Desembargador Athayde em virtude do princípio da prevenção - a fim de que pudesse explicar o absurdo que ele estava passando lá. Então, meu sogro enviou uma pessoa - o Prefeito da Cidade -, com quem encontramos - meu cunhado e eu - no dia 10 de dezembro.

O SR. PAULO SOUTO - Como se chama o seu cunhado?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Paulo Henrique Queiroz.

O SR. PAULO SOUTO - Encontraram com quem?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não me lembro do nome. Era o Prefeito de Ribeirão Cascalheira - não era de Canarana -, que se comprometeu a levar-nos para falar com um Secretário de Estado de Mato Grosso. Ele não mencionou qual seria, mas fiquei sabendo disso por telefone. Chegando lá, no Hotel Almanara, encontramos o Prefeito, que falou que o Secretário não estava lá.

Meu primeiro ato em Cuiabá foi no sentido de protocolizar o agravo de instrumento, porque o advogado do meu sogro foi contratado para fazer o trabalho intelectual. Para ajudá-lo, eu fazia esse trabalho de levar documentos, etc.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Taquigrafia  
RECEBIDO  
21/06/99  
1989K



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-5

06/10/1999

Então, o Sr. Eliseu, o Prefeito, disse que o Secretário não estava lá. Minha intenção era ir falar com Desembargador e dizer-lhe: "Estamos pedindo que se dê efeito suspensivo a essa liminar de imissão de posse, porque meu sogro vai acabar morrendo lá; por favor decida logo isso para desistirmos daquilo ou retomarmos a nossa posse". Era nosso o direito constitucional de ser mantido na posse do que nos pertencia até sermos indenizados por ele. Minha intenção era procurar o Desembargador e fazer essa choradeira, mostrando a situação que meu sogro estava vivendo. Mas não houve jeito. Esse Secretário não foi contactado, estive lá com uma advogada de cujo nome não me lembro e que me foi apresentada por um professor meu, cujo nome não lembro também. Falei: "Eu preciso... A Sr<sup>a</sup> não me leva... Olha, eu tenho problema com esse desembargador e tal. Não vai adiantar". Até que esse Eliseu disse: "Não, já sei. Vamos procurar um deputado aqui em Cuiabá, meu amigo, que é o Dr. Elarmin Miranda".

Aí, ele nos levou ao escritório do Dr. Elarmin, eu contei toda a história nossa, toda a saga nossa. E foi muito bom, porque ele é desse ramo, ele conhece esse ramo do Direito de propriedade. Ele entendeu perfeitamente e falou: "Olha, doutor, eu não concordo de ir lá falar com esse desembargador. Vamos fazer um memorial". "Tudo bem. Vamos fazer, então. Precisamos ver se ele julga isso logo".

Então, acertamos lá, ele fez o memorial e, por volta talvez do dia 11, no dia seguinte ao... Dia 12/12, eu mesmo peguei o memorial dele, fui ao Tribunal, protocolei lá no protocolo, tirei uma cópia e falei: "Eu vou conversar com esse desembargador." E fui lá com a cópia do memorial na mão. Então, me disseram: "Não, o desembargador só vem na terça-feira, que é dia de sessão. Dia de semana eles trabalham em casa". Aí, me apresentaram lá uma filha dele, eu expliquei a situação do meu sogro e ela falou: "Olha, o processo já está até com ele em casa". Eu falei: "Então, por favor, eu protocolei agora esse memorial; passa por fax para ele". Ela: "Perfeitamente". E aí eu me despedi, peguei meu cunhado, e voltamos à nossa terra.

No dia 14/12 saiu a decisão liminar dele, suspendendo os efeitos, dando efeito suspensivo ao agravo; foram suspensos os efeitos da liminar de imissão de posse...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dando a favor do seu sogro?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - A favor do meu sogro.

Aí nos tranquilizamos, mas o prejuízo que o meu sogro tomou com essa medida foi demais, foi grande. Mas, tudo bem, continuamos na posse do que era nosso, até porque, Senador, não existe nos autos nenhum levantamento feito por peritos, por pessoas sérias, dessas benfeitorias. Imagine V. Ex<sup>as</sup>, se essa empresa entrasse na posse dessa terra nossa, o que eles iam aprontar! Não há vestígio no processo de quais são essas benfeitorias que estão ali erigidas. Com certeza, represas iam estourar, do dia para a noite, devido a uma chuva; pastos iriam queimar... Porque eles vão ter que pagar por isso; eles vão ter que pagar por essas benfeitorias. E ele, com toda a sinceridade, convocara a raposa para tomar conta do galinheiro. É essa a expressão, para que todo mundo entenda.

Então, graças a Deus, o desembargador nos deu essa liminar...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Desembargador Athayde?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Athayde. E, diga-se de passagem, uma decisão em que ele até adianta o mérito, é bom dizer. Ele deu uma liminar, como é do estilo dele, totalmente embasada: "Defiro a liminar de suspensão da eficácia da decisão agravada".

Bom, aí, meu sogro voltou à posse do imóvel, e tocamos a vida.

Aí, me preocuparam muito essas questões. Aí, o meu lado advogado, que até então não tinha aflorado ainda, apareceu: "É, meu sogro realmente está em uma enrascada muito grande." E fui, então, ler o parecer do Dr. Humberto Theodoro Júnior. E ele lá dá vários caminhos a serem seguidos para que meu sogro fosse excluído dessa ação. Dentre eles, ele fala até em usucapião, porque meu sogro... esse imóvel entrou no domínio particular em

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Taquigrafia  
RECEBIDO  
21/06/99  
1989K





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA SC-6  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES 06/10/1999

1960, e meu sogro até hoje não foi citado em ação nenhuma que poderia parar a prescrição aquisitiva. Ele está citado em uma ação de execução para entregar uma coisa de que ele não participou.

Diante disso, eu conversei com o Dr. Eulámpio a respeito. Ele também achou a idéia boa, só que meu sogro, infelizmente, não tem mais condições de estar suportando tantos gastos com advogados. Então, eu ofereci a ele de o meu escritório fazer esse serviço, e o meu escritório, por meio dos meus colegas, nós ficamos, então, janeiro todinho de 99, trabalhando nessa ação de usucapião.

Aí, me chega a notícia - eu não me lembro se pela Internet - de que o mérito desse agravo de instrumento ia ser julgado por toda a Câmara no dia 23/02/99. Chegou-me a notícia, por volta do dia 12/2, de que esse mérito...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dia 12/2 foi a liminar...

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, a liminar foi 14/12/98. No dia 12 de fevereiro de 99, chegou-me a notícia de que o mérito ia ser julgado.

Então, eu acelerei ainda mais aquele usucapião, para correr até a comarca e protocolizá-lo, porque no usucapião pedíamos a manutenção de posse do meu sogro. Se aqui fusesse, se o julgamento daqui nos fosse desfavorável, já tínhamos outra arma engatilhada lá para mantê-lo na posse; ia depender do julgamento do juiz da comarca.

Aí, tudo preparado, combinei com meu sogro: "Então, meu sogro, no domingo, 21/02, nós vamos para Canarana para, na segunda-feira, logo cedo, protocolizar isso; eu vou com o senhor para conversar com a juíza, para ver se ela defere essa manutenção de posse, porque, já na terça-feira, vai ser julgado o mérito".

Estava tudo combinado entre mim e meu sogro: nós, no dia 21, domingo, fomos para Canarana.

Aí, no dia 18/02, quinta-feira, recebi um telefonema do Dr. Elarmin Miranda, na parte da manhã, por volta de 10, 11 horas: "Doutor, o senhor e o seu sogro precisam vir a Cuiabá, porque surgiu um fato novo aqui." "Mas que fato, doutor?" "Não, não posso dizer por telefone." "O senhor tem que vir pessoalmente." Eu disse: "Doutor, eu estou com uma viagem para Canarana marcada para domingo, etc." "Não, mas o senhor precisa vir aqui." Eu fiquei nervoso com aquilo: "Como? Por que não pode dizer?" Aí eu disse: "o fato é bom ou ruim?" Porque aí eu estava totalmente apreensivo. "Não, é bom. O senhor vem cá, porque pode melhorar a situação".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esse telefonema do Elarmin foi no dia 18 de fevereiro?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Dia 18 de fevereiro, entre 10 e 11 horas da manhã. Aí eu conversei com meu sogro, e ele falou: "Não, vai lá."

Combinamos que ele iria de carro para Canarana, no domingo, eu iria na sexta, de manhã, de avião, para Cuiabá; no sábado, eu pegava outro voo para Barra do Garças; e, no domingo, nos encontrávamos em Barra do Garças para ir para Canarana. Foi esse o combinado. Então, na sexta, 19/02, fui para Cuiabá, em um voo entre São José do Rio Preto e Cuiabá, direto. Cheguei por volta de 11 horas em Cuiabá e fui direto, de mala e tudo, para o escritório do Dr. Elarmin.

Cheguei lá, ele se reuniu comigo e o Dr. Lucídio, sócio dele no escritório e me disse os fatos: que fora procurado por um assessor do Desembargador Athayde, que se propôs, a troca de algum dinheiro - ele não me disse quanto -, a manter a nossa liminar e manter meu sogro na posse. Eu fiquei abismado: "Como? Assessor do Desembargador?" "Sim, assessor do Desembargador."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Aí estava o Elarmin e quem mais?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - E o Lucídio.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sócio do Elarmin?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Sócio do Elarmin.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Taquigrafia  
REG. 2/99  
19861P



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA SC-7  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES 06/10/1999

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Só os dois e V. S.º?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Exatamente. Eu falei: "Mas isso é impossível." "Não, é. Eu conheço esse cara, ele tem essa fama mesmo. Infelizmente, eu fico - ele usou uma expressão - até constrangido de estar dizendo isso, mas a verdade é que, em Cuiabá, é assim mesmo." Eu disse: "Mas, doutor, o direito é constitucional, é nosso, como pode?" Ele falou: "não, eu falei. Lá não tem isso, doutor. O senhor não tem saída."

- "Bom, eu vou conversar com o meu sogro."

- "Mas quando?"

- "Não, vou levá-lo até ele para vocês conversarem pessoalmente."

- "Perfeitamente."

Então fomos almoçar, talvez por volta de meio-dia e meia. Há um detalhe de fuso horário. Vou falar dos horários que entendo sejam de Brasília. Meio-dia e meia fomos almoçar. Almoçamos eu, o Dr. Lucídio, o Dr. Elarmin e um de seus filhos. O Dr. Elarmin me pediu: "Não comenta nada sobre esse assunto. O meu filho vai estar junto. Ele faz Direito e é chato ele já começar a profissão sabendo dessa história." Eu disse: "Tudo bem." Não comentei nada. Acabamos de almoçar e o Dr. Lucídio e o filho do Dr. Elarmin tomaram um outro rumo num carro. E eu e o Dr. Elarmin fomos - pensava eu - para o Tribunal conversar com o assessor. Fomos numa FI000 e, no caminho, eu disse: "Doutor, esse camarada é assessor?" Ele respondeu: "É assessor para essas coisas, sei lá. Mas fala em nome dele." Eu indaguei: "Como? O senhor tem certeza disso?" Ele tornou a dizer: "Não, fala em nome dele. Lá, no meu escritório, ele ligou para o Dr. Athayde e disse-lhe alguma coisa. Depois que ele saiu, eu apertei o redial do meu telefone e caiu na casa do desembargador. Eu tenho certeza disso."

Chegamos, então, a uma empresa de revendedora de tratores. Eu perguntei: "Mas nós não vamos ao Tribunal?" Ele respondeu: "Não, ele trabalha é aqui." Descemos, mas ele não estava. Eu e o Dr. Elarmin aguardamos por ele uns 20 minutos. Ele chegou. Essa pessoa, Josino Guimarães, levou-nos para a sala dele, e eu de mala e cuia. O Dr. Elarmin disse: "Conversem. Eu tenho um compromisso. Depois o Josino o leva para um hotel." Porque eu tinha um compromisso de, no outro dia, seguir minha viagem a Barra do Garças. Tudo bem. Sentamos e o Sr. Josino...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - E o Elarmin a essa altura havia ido embora?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Tinha ido embora.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O senhor permaneceu no escritório?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, permaneci na revendedora de tratores onde trabalha o Sr. Josino. Esse cidadão disse: "É o seguinte: você vai haver um julgamento de uma liminar... eu pensava que ele fosse advogado. Mas logo se percebe que ele não tem muito traquejo nessa área jurídica - ...vai haver um julgamento e você precisa pagar R\$100 mil para que o Desembargador Athayde e toda a turma julgue a seu favor." Eu perguntei: "Mas como? Pagar por quê? Não faz sentido. O direito é do meu sogro. Não pode ser uma coisa dessa." Ele disse: "Não. Tem de pagar. Aqui não tem direito. Aqui é assim que acontece." Eu disse: "Josino, tem outro detalhe. Essa liminar simplesmente vai manter o meu sogro na posse até ele receber as benfeitorias, já perdeu a fazenda. Ela tem um sentido bom para nós, mas não é tão cara assim." Ele se assustou: "Como é que é? Se sair lá, não confirmar a liminar, o senhor já não ganha, fica com essa fazenda?" Eu respondi: "Não." Então, vi que estava lidando com alguém que não conhecia absolutamente nada de Direito. Eu disse: "Não, aquilo é uma emissão de posse. O meu sogro vai ficar na posse até receber as benfeitorias." Ele falou: "Não, espera aí." Aí existe um fato esquisito: ele liga umas três vezes do telefone de mesa, que não atendeu, por estar ocupado - acredito -, porque ele não falou com ninguém. E ele, sempre muito agitado, pegou o celular e disse: "Chefe, estou aqui

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
REG. 2/99  
Fls. 181A





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 8

06/10/1999

com o caso do Elarmin. E o rapaz aqui está dizendo que não resolve o negócio para ele. O senhor conversa com ele?" Eu indaguei: "Quem quer conversar comigo?" Ele respondeu: "O Desembargador Athayde quer falar com o senhor." Peguei o telefone e falei: "Pois não, Sr. Desembargador, boa-tarde, boa-tarde", economizando as palavras, "olha, estou argumentando com seu assessor que essa decisão vai manter meu sogro na posse até ele receber essas benfeitorias, não vai trazer a terra dele de volta". Ai, eu aproveitei e já fiz uma consulta. Eu falei: "Inclusive, estou entrando na Comarca com uma ação de usucapião, aí, éssa, sim, vai resolver o problema do meu sogro, porque ele tem esse direito". Ai, ele, essa voz: "Mas esse usucapião já não foi alegado naquela ação demarcatória?" Eu falei: "Não, nós nunca alegamos usucapião". "Então, acerta com ele, ai, que está tudo certo. Fica tranquilo". "Tá ok". Desliguei, entreguei o celular para o Sr. Josino. Ele disse: "Está vendo, aqui é tudo limpeza, nosso negócio é preto no branco, o senhor pode ficar sossegado". Falei: "Não, mas eu quero conversar com esse Desembargador pessoalmente". Ele falou: "Não, absolutamente, ele não vai falar, ele não fala pessoalmente. E, se o senhor está preocupado..." Há, foi ai que ele falou que o negócio dele era tudo certinho, tudo limpeza.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Presidente, V. Exª permite?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não. V. Exª tem a palavra.

O SR. PAULO SOUTO - A pessoa que falou lá, portanto, demonstrou um conhecimento, quando se referiu a esse negócio, demonstrou um conhecimento perfeito do que estava acontecendo.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Pelo menos da ação... Veja bem, se bem que o agravo era dentro da ação demarcatória, mas um conhecimento jurídico profundo. "Você já alegou usucapião alguma vez nessa ação?" "Não, jamais". "Então, acerta ai que está tudo ok".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Então, era uma pessoa que, a seu ver, entendia de Direito?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Profundamente.

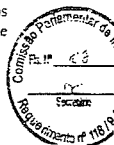
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - E conhecia a causa?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - E conhecia a causa, inclusive, o nome da ação. Porque eu, Sr. Senador, eu fiquei, depois vou dizer, sábado e domingo, sem fazer nada naquela cidade, refletindo sobre tudo isso: o que pode acontecer...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Penso que V. Sª devia continuar sua narrativa.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Então, ele desligou o telefone, entreguei para ele. Ele falou: "Aqui é tudo beleza, fica tranquilo. E eu disse que eu queria falar com o Desembargador pessoalmente, ele disse que não e que era para eu ficar sossegado que meu sogro só ia pagar alguma coisa quando já estivesse resolvida a questão, depois de resolvido. "Bom, Sr. Josino, eu preciso conversar com o meu sogro". Liguei para o meu sogro do meu celular, ele não estava em casa. Eu estava com a mala, ele falou: "Vou te levar a um hotel". E, assim, fez. Entramos num carro mercedes, conversível, cor clara, interior vermelho. Sei desses detalhes, porque depois recentemente na Polícia Federal, e isso foi tudo avivado na minha memória. Então, ele pegou o carro e me levou a um hotel. E, no caminho, ele parou num lugar que me pareceu uma clínica médica, entrou e, depois de cinco minutos, saiu com um cheque na mão, entrou no carro. Colocou o cheque no console do carro, assim, e disse: "Está vendo, isso aqui é tudo do esquema, normal, tranquilo". Ai, eu pensei: vou puxar a língua desse cara, porque, afinal, meu sogro perdeu essa ação de forma inexplicável. Ai, fiz uma pergunta para ele, Senador: "Josino, por que você não procurou a outra parte, por que procurou a gente?" Ele falou, tal, acho que não respondeu nada. "Sabe por que eu te pergunto, Josino, porque eu estou muito desconfiado de que a outra parte parou de pagar vocês, porque nós perdemos essa ação de forma inexplicável e você agora nos procura. Eu estou achando que a outra parte pagava e, agora, que acha que já ganhou. que

REP 2 99  
1989



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-9

06/10/1999

está decidida a situação..." Ai, ele falou: "Olha, doutor, quem sai do esquema, dança. Vocês, agora, estão no esquema, é só vocês quererem".

Para mim, foi o suficiente para entender tudo isso aqui. Para mim foi suficiente, para os advogados que trabalharam, que sabem do assunto, que, posteriormente, eu contei, foi o suficiente. Ele me largou no hotel por volta das três da tarde, Hotel Le Soleil, em Cuiabá, e falou: "Olha, você vê, então, com o seu sogro e me liga". E me deu todos os telefones dele, celular, da casa, primeiro só o celular, depois, mais tarde, ele me deu outro número de onde ele ia estar. Eu entrei, me hospedei e liguei, ai fiquei aguardando, eu tinha deixado recado na casa do meu sogro para ele me ligar, e ele me ligou. "O que aconteceu aí, Marco Aurélio?" Falei: "É, meu sogro, aqui a situação é o que a gente imaginava". E a gente, com um fato novo, "Vem cá e é bom para vocês", a gente imaginou de tudo, inclusive isso. "É propina mesmo, meu sogro". "Mas quanto, Marco Aurélio?" "Cem mil reais". Ai ele quase morreu, porque não tem. "Eu não tenho isso, Marco Aurélio". "Eu sei, meu sogro, o que nós vamos fazer? Eu vou arrumar, eu tenho que pagar, senão eu vou perder meu patrimônio". "Mas tenta aí, Marco Aurélio, pechinchar, tenta aí regatear". Falei: "Quanto é que o senhor propõe pagar por isso?" "Ah, oferece uns vinte mil, que isso eu dou conta de arrumar". Ai, desliguei, liguei no celular dele, falei: "Ah, Josino, eu conversei com ele...", "Não, não, não, eu passo aí no hotel, desce para a portaria, que eu passo aí". Desci para a portaria, ele parou o carro dele de frente ao hotel, me chamou, entrei no carro, ficamos ali parados, e eu não sabia como falar com aquele cidadão porque a empáfia, o jeito com que ele se mostrou, eu oferecer vinte mil para ele, ele ia me matar, eu não podia, eu fiquei numa situação delicada. "Mas vou falar, é o que meu sogro tem condição". Ai eu fui: "Josino, como eu lhe disse, o troço não resolve o problema, meu sogro já perdeu" - eu comecei por aí - "e meu sogro tem como arrumar vinte mil para você". "Não, está ótimo, o resto eu dou um prazo, não tem problema não, vinte mil já está bom". "Mas ele só tem condição de arrumar isso". "Doutor, o senhor está maluco? O senhor está ficando doído? Quando a gente pede aqui, como a gente pedia para a outra parte lá, eles vinham com mala de dinheiro aqui, não tem... O senhor está maluco, vamos parar o assunto aqui". E eu: "Não, calma, vamos ver, não sei, meu sogro vai receber muito dinheiro quando receber as benfeitorias desse imóvel. A gente pode ver um pagamento lá, quando ele receber, não sei, hoje ele tem condição". "Não, Doutor, acabou, nosso assunto acaba aqui". "Calma, Josino, espera, eu vou voltar a falar com ele, depois eu volto a falar contigo". "Não, eu estou indo para a minha casa de campo em Guimarães, não sei o que, e está aqui, qualquer coisa você me liga lá". E me deu outro telefone. Ai eu subi para o hotel: "Ó, meu sogro, não dá não". Ah, não, ai ele falou: "Olha, tô gostando 'docê', rapaz". Ah, não, ai ele disse outra expressão, me lembrei: "O nosso preço é R\$150 mil. Por ser o Elarmin, conhecido nosso aqui, e tal, nós já fizemos por cem, mas, já que estou gostando da sua fachada, e tal, vou te fazer uma diferença, vou te fazer por oitenta, e é a última proposta minha". Foi ai que eu falei: "Bom, não cortou o canal de negociação, tá ok, eu vou conversar com o meu sogro". Ai ele saiu, liguei para o meu sogro, ai meu sogro falou: "Ó Marco Aurélio, o troço aí é complicado, eu já vi. Esquece a sua ida para Canarana, eu mesmo vou, fica aí até terça-feira". Ah, e ele disse também que se a gente não arrumasse não tinha problema, ele adia o julgamento da terça seguinte para outra terça-feira, para dar tempo de arrumar. "Não, mas você não disse que era depois? Não entendi". Ele falou: "Não, eu adio para você". "Tá". Ai eu expliquei para o meu sogro tudo isso, ele falou: "Não, você vai ficar ai até esse julgamento, e eu não quero que adie isso não, eu já não agüento ficar nessa expectativa de perder minha propriedade. Você vai ficar ai até esse julgamento, e eu vou dar um jeito de arrumar, vender o que for preciso para arrumar dinheiro para esse povo; você fica ai. Tudo bem. Não tenho certeza, acho que voltei a ligar para o Josino - isso tudo que relatei foi no dia 19, sexta-feira - nesta mesma sexta-feira, já mais tarde - ligava sempre para o celular - disse a ele que não ia mais viajar no dia seguinte, então ele disse: "Então, na segunda-feira, a gente conversa".

SENADO FEDERAL

REP 2 99  
1989





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-10

06/10/1999

Fiquei lá. Fui, acho, naquele dia, ao escritório do Dr. Elarmin. Não. Não estive lá, não; já era tarde. Fiquei sábado o dia todo no quarto do hotel; tem um shopping próximo, estive lá. O Elarmin me ligou e perguntou: "Como é que foi o caso?"

Respondi: "Você nem imagina, isso aqui é brincadeira."

Ele perguntou: "Onde você está? Não fala não!" Sempre repetindo: "Não fala, não. Onde você está?"

Respondi: "Estou no hotel fulano, no andar tal."

Então ele esteve lá no sábado à tarde e conversamos por bastante tempo. Eu disse a ele o que estava sentido, o absurdo que era tudo aquilo.

Ele disse: "É assim mesmo, doutor, infelizmente a vida é essa. Se você quer a minha opinião, acho que você não tem outra saída, o seu sogro não tem outra saída."

Ele foi embora. Fiquei também domingo trancado o dia todo, porque tinha receio de sair, estava atordoado com aquela história. Na segunda de manhã, fui, de táxi, até essa empresa do assessor do Sr. Josino.

Sentamos novamente, eu disse: "Josino, não há como te pagar o que você está pedindo. Há uma hipótese de pagar o que você está pedindo, quando meu sogro receber essas benfeitorias, aí, sim, ele vai ter dinheiro para te pagar. A nossa proposta é a seguinte: eu te dou R\$30 mil agora, quando houver o julgamento, no dia seguinte, eu te pago e te dou os outros R\$30 mil quando a outra parte indenizar as benfeitorias do meu sogro."

Aí ele xingou meio mundo. Falou: "Tá bom, doutor, tá fechado, então. Vamos fazer esse negócio assim".

Novamente, ele pegou o celular e ligou: "Chefe, aquele negócio do Elarmin, acabei de acertar, R\$30 mil, R\$30 mil, os outros R\$30 é quando ele receber as benfeitorias que diz ele que é logo" - porque tive que falar que em uma semana, ou duas resolve. Mas isso vai demorar dez anos. Quero crer que não - "ele vai resolver logo".

Ele vira e tapa o telefone - não vou usar as expressões...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O senhor tem que falar o que tem que falar.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Ele disse: "puta que pariu", estou aqui, o chefe está me dando o maior 'esporro' por sua causa, esse negócio de ficar pechinchando não pode. Fala com ele aqui."

Lá estava eu de novo com aquele celular na mão: "Pois não."

"Olha rapaz o seu caso é muito complexo" - disse a voz do outro lado - "você vai pagar R\$30 e R\$40".

Eu respondi: "Perfeitamente, vou pagar R\$30 e R\$40, o.k. desembargador. Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A mesma voz?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Com certeza, a mesma voz.

Fechei o telefone, entreguei para ele.

Falei: "Está fechado R\$30, R\$40"

Ele disse: "Não, você vai me fazer aqui dois cheques de R\$5 mil."

Eu disse: "Não, meu sogro vai lhe passar a ordem de pagamento por lá, você me dá o número da conta."

Ele disse: "Não, não, preciso de dois cheques, de R\$5 mil e R\$5 mil. Dá o seu cheque aí."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Por que R\$5 mil e R\$5 mil, se era R\$30 e 40?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Os R\$20 mil iam ser passados via ordem de pagamento.

Não sei por que ele queria R\$10 mil naquela hora, mas para o cheque ser descontado no dia 3 de março.

SENADO FEDERAL

REP 2 99  
Fls. 1990A



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-11

06/10/1999

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Depois do julgamento, é isso?  
O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, esse detalhe...Essa conversa a que estou me referindo foi no dia 22, segunda-feira, na parte da manhã entre 8 horas e 9 horas, quando foi acertada a situação.

Fiz dois cheques meus de R\$5 mil cada, preenchi o valor, assinei e entreguei a ele. Preenchi com a data do vencimento dele; ele ia segurar até o dia 03 de março os dois cheques para mim.

O SR. PAULO SOUTO - De que banco era?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Eu estou com os cheques aqui, Senador.

O SR. MAGUITO VILELA - Com os cheques ou com as cópias?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Com as cópias, com a microfimagem deles e também com meu extrato bancário.

Há um detalhe que é bom esclarecer: essa demanda toda, como eu disse no início, envolve o meu sogro e uma segunda pessoa que é um outro fazendeiro, Marcelo. Toda a despesa dessas ações, desde o início, eles rateiam, mas não em partes iguais. O meu sogro dá um pouco mais porque é mais a área dele e o outro dá um pouco menos.

O meu sogro ia dar dez e ele ia dar vinte e o meu sogro ia bancar sozinho o restante. Esses vinte vinham desse Marcelo que mora em outra cidade. Não sei, não conheço esse Dr. Marcelo.

Ele falou: "assim que julgar, eu ligo no seu celular, passo o número da conta para onde você vai passar a ordem de pagamento".

Dali, fui embora novamente para o hotel. Na terça-feira, 23, dia do julgamento, fiz minhas malas, saí do hotel e fui para o tribunal. O julgamento ia começar às 14h. Fui para o tribunal, deixei minhas malas na sala da OAB e fui verificar a pauta de julgamento daquele dia. O julgamento do meu sogro ia ser o penúltimo.

Havia um voo que eu queria muito pegar aquele dia entre Cuiabá e São José do Rio Preto às 16h. Fui de mala para tentar pegar o voo e se não conseguisse ia dormir em um hotel próximo ao aeroporto.

Cheguei ao tribunal e vi que a nossa pauta era a penúltima. Conversei com a pessoa para ver se era possível adiantar. Ela disse que talvez. Dei o meu nome e ela disse que ia tentar.

Depois pensei: "para quê?". Vou ligar para o Josino e o Josino vai adiar. Ele disse que faz qualquer coisa. Liguei para ele "olha, Josino, faça-me o favor de tentar passar o meu julgamento para a frente". Ele respondeu: "perfeitamente".

Chegou a hora do julgamento, entraram os três Desembargadores. Eu estava só na plateia. Em agravo não há possibilidade de sustentação oral e eu não ia fazê-la. Depois de lidos os expedientes, o Desembargador Athayde começou a sessão dizendo que a pedido do Advogado Marco Aurélio Ferreira, de São Paulo; que estava presente e que precisava tomar um voo... Não me lembro de... Ah, não, disse sim para a atendente que precisava tomar um voo. Excepcionalmente, iriam passar o julgamento na frente, o qual passaram a relatar, blá, blá, blá, e deu um voto, Srs. Senadores, digno de publicação de tão perfeito que foi.

Foi um voto a favor do meu sogro totalmente respaldado na jurisprudência daquele tribunal, na jurisprudência do STJ, na doutrina - um voto perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Dr. Marco Aurélio, por gentileza, nesse dia é que o senhor ficou conhecendo o Dr. Athayde?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Foi a primeira vez que o vi em minha vida. Foi a primeira e a última vez que o vi.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Nunca conversou com ele?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Nunca conversei.

O SR. MAGUITO VILELA - Por telefone, sim.

SENADO FEDERAL  
RGP 2 99  
Fls. 1991K





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 12

06/10/1999

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Eu não vou afirmar categoricamente. Não vou fazer isso, até mesmo em respeito ao cargo que ele ocupa. Não posso afirmar que falei com ele. O Elarmin incutiu-me que eu falei com uma pessoa que falava em nome dele...

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - O Josino.

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Não, o Elarmin disse-me que o Josino era assessor do homem mesmo. Eu não tinha, aliás, motivo nenhum para duvidar que eu não estava falando com o Desembargador.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - O senhor falou com uma pessoa que o Josino dizia ser o Desembargador Athayde. Não é isso?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Exatamente. E que, na minha cabeça, eu estava totalmente convicto, embora nunca tivesse ouvido a voz dele e nem nada, eu estava convicto de que era ele, pelo conhecimento, como eu disse aqui, da ação e porque eu ali confiava numa pessoa, que se chamava Elarmin, que me garantiu que era assessor dele.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - As vozes eram semelhantes? A voz da pessoa que conversou...

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Outra coisa que me perguntam muito.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Só um detalhe: ele, interlocutor, não se identificava como o Desembargador Athayde?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Não. Eu é que o chamava de Desembargador. E não falava nem o nome.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Ele não contestava?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Não. Aliás, eu não falava "Desembargador Athayde". Foram duas vezes: "Fala aí com o Desembargador Athayde", disse o Josino. Eu disse: "Desembargador...". Ele atendeu: "Pois não". Mas eu não falei o nome dele, nem... Com relação à voz, ilustre Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Mas o senhor está convencido de que a antecipação do julgamento foi feita a pedido mesmo do Josino?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - O senhor está convencido?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Estou convencido.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Embora o senhor tivesse pedido a outra pessoa também, ou não?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Também. Pedi ao secretário que fica ali. Pedi, sim. Mas, segundo o próprio Elarmin me disse — por isso minha convicção —, eles não concedem esse tipo de coisa. Mas concederam a mim.

**O SR. MAGUITO VILELA** - Foi uma inversão de pauta, não é?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - E é normal. Isso também não é... Terminado o voto do Desembargador Athayde, passou-se a palavra, para votação, para o primeiro vogal, o Desembargador Benedito Pereira do Nascimento, que disse o seguinte: "Ilustre Relator — que era o Athayde —, estou agora com alguma dúvida, depois de ouvir o voto de V. Ex<sup>ta</sup>". Eu, a princípio, entendia que a imissão deveria ser concedida, porque o juiz disse que as benfeitorias ficariam imutáveis. Ele usou uma expressão interessante: ele disse que havia entendido como correta aquela decisão do juiz de ter dito que as benfeitorias iam ficar imutáveis. E continuou: "Por isso, agora fiquei em dúvida. Peço vista". Aí o primeiro vogal pede vista. O julgamento foi suspenso e passado para a pauta da semana seguinte. Eu, mais do que depressa, peguei minha bagagem, tomei um táxi e fui correndo para o aeroporto. Eu ainda tinha que comprar passagem, etc. Dei o tempo, comprei.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
26P. 2. 99  
1999



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 13

06/10/1999

Ai eu falei: "Não vou". Eu estava com medo de ligar para esse Josino para dizer que não resolveu, que era para ele adiar, que eu não iria passar dinheiro para ele no outro dia. Eu tinha medo de ele ir no aeroporto querer falar alguma coisa comigo. Eu esperei um horário bem próximo do meu embarque e liguei para ele. Eu disse: "Deu zebra. O Desembargador pediu vista". Ele disse: "Pode ficar sossegado". O Desembargador, coitado, não entendeu. Ai vem a terceira coisa, coincidência. Ele acreditou que era a Primorosa os seis. Mas como que do outro lado pagava? Ele não entendeu. Disse: "Pode ficar sossegado. Nós vamos esclarecer". Veja bem: tenho convicção de que, se houve alguma corrupção em torno disso, tenho convicção de que o Desembargador Benedito não entrou, porque depois ele votou contrário a nós. Ele me disse para que eu ficasse tranquilo, que na terça-feira seguinte tudo iria ser esclarecido. Ai eu fui embora e não falei mais com ele. Nunca mais o vi pessoalmente. Depois, nos falamos muito por telefone. E fui embora.

Na semana seguinte, veio o julgamento. O Desembargador Benedito votou contrário com um argumento contra o qual tenho as minhas ressalvas. Quem iria garantir a imutabilidade? Ele ia para a fazenda falar para a raposa não comer as benfeitorias do meu sogro? Não entendi. Mas tudo bem, é entendimento dele.

O outro Desembargador, Odiles Freitas de Souza, votou favorável à tese do Relator. E, diga-se de passagem, Srs. Senadores, é uma sentença incensurável do ponto de vista jurídico; incensurável, segundo todos os advogados que a leram.

Ele, então, colocou os cheques em compensação. Pagou. E esse Dr. Marcelo passou-me por telefone um número de conta e um nome de uma pessoa que eu não gravei — anotei e, depois, joguei fora. Conversei com esse Marcelo uma vez só. Meu sogro passou uma ordem de pagamento para essa conta e esse nome que o Josino tinha me fornecido.

**O SR. PAULO SOUTO** - Esses R\$20 mil não foram depositados em uma conta do Josino?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Não, a conta era de uma outra pessoa. Se fosse do Josino, eu iria lembrar da frase: "Passa para a minha conta número tal". Ele me deu o nome de uma pessoa, que, tenho convicção, não era o dele — se não, lembraria —, e o número de uma conta. Quando fui ouvido em Belo Horizonte, a Polícia Federal, depois que contei esses fatos, imediatamente contactou esse Marcelo, que passou uma fax dessa ordem de pagamento, a qual está em poder do Delegado Federal de Cuiabá, Dr. Emanuel.

**O SR. PAULO SOUTO** - Ele fez o quê? Entrou em contato com o Marcelo?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - O Marcelo passou um fax da ordem de pagamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Vamos com calma para esclarecer essa fase. Os dois cheques de R\$5 mil foram pagos. V. S<sup>a</sup> disse que, depois, vai nos dar para analisar, ao término do seu depoimento. Quanto aos R\$20 mil, o senhor não tem comprovante nenhum agora?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Não, absolutamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Mas eles foram remetidos pelo Dr. Marcelo por uma conta que V. S<sup>a</sup> afirma que a Polícia Federal já sabe de quem é.

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Sabe. A Polícia Federal tem em mãos um xerox da ordem de pagamento com o nome de quem foi depositado. Não sei se vou cometer aqui uma imprudência, mas fiquei impressionado com a velocidade com que eles apuram as coisas. Parece-me que ele disse se tratar de um primo do Josino. Ouvi isso não sei se dele ou se do seu escrivão. Imediatamente, ele ligou para Cuiabá, deu os nomes e descobriu. Isso demorou aproximadamente dez minutos.

Bem, Srs. Senadores, nossa triste história é essa.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Até aí foram R\$30 mil.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
26P. 2. 99  
1999





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 14

06/10/1999

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Sim. E os outros R\$40 mil, quando recebesse as benfeitorias que tem direito, meu sogro iria pagar. Temos um compromisso com esse cidadão.

O SR. PAULO SOUTO - Não recebeu ainda?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Presumo que esse cidadão seja o Josino? O restante deve ser pago ao Josino, é isso?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Para o Josino. O compromisso é entre mim e ele.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim. Mas não tem documento nenhum?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não. Nenhum, nenhum. Quando o meu sogro receber, a combinação é essa.

Esse então, Srs. Senadores, é o relato que tenho a fazer a V. Ex<sup>as</sup>. É com muito constrangimento que faço isso, mas com o ardor de tentar ajudá-los a desvendar não sei se uma quadrilha ou o que é.

A nossa situação perante essas questões que aqui relatei é, de certa forma, muito perigosa; afinal, esse próprio Tribunal ainda vai julgar essa benfeitoria do meu sogro, ainda vai julgar uma ação de usucapião que intentamos recentemente. Então, é muito difícil a nossa situação.

Gostaria de passar a esta Comissão esses documentos que se referem a uma história daquele processo em que o meu sogro perdeu a propriedade da terra sem ao menos ser citado da ação que o fez perder.

O SR. PAULO SOUTO - Isso foi na Primeira Instância?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, aqui envolve a Primeira Instância e a Segunda Instância.

Temos aqui a documentação referente à emissão de posse, essa segunda fase que relatei. Estão aqui o mandado de emissão, o agravo intentado e a decisão.

Tenho documentos internos do Tribunal, por fax, com timbre; a minha conta corrente; os cheques grifados; e aqui estão os dois cheques.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esses documentos são de quem para quem?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Do Josino para mim, Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - De que data? V. S<sup>a</sup> poderia dar conhecimento disso à Comissão?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Este fax aqui, embora não tenha timbre, reputo como um documento interno do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, em que consta a decisão até manuscrita. Isso é passado lá para os computadores, depois. Um documento de controle interno veio parar aqui. Tem uma letra: "Dr. Marco Aurélio, dois votos a favor".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. S<sup>a</sup> sabe de quem é essa letra?

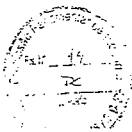
O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Presumo que seja de alguém de dentro do Tribunal ou do próprio Josino.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esse fax foi passado a V. S<sup>a</sup> por quem?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Pelo Josino. Esse fax foi-me passado, com certeza, no dia 2 de março, porque, como disse, no dia 23 de fevereiro, um Desembargador pediu vista, e foi prorrogado para a segunda-feira seguinte, dia 2 de março.

Esse outro fax foi-me passado no dia 9 de março de 1999, às 9h12min. Ele tem o timbre da Rondomac S. A. O telefone está aqui; não vou dizer, mas V. Ex<sup>as</sup> verão. É uma certidão do resultado desse julgamento que me foi passado pelo Sr. Josino.

SENADO FEDERAL  
REP 2 99  
1999



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 13

06/10/1999

O SR. PAULO SOUTO - Um dia depois do julgamento?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, alguns dias depois. Não tenho certeza com relação ao pagamento do Marcelo, mas acho que ele mandou essa certidão para eu passar para o Marcelo, para passar o pagamento para ele.

O SR. PAULO SOUTO - V. S<sup>a</sup> sabe onde mora o Marcelo?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não sei, mas é no sul de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. S<sup>a</sup> tem condições de informar onde ele mora e o nome dele?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - O meu sogro está aqui e deve saber.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Depois V. S<sup>a</sup> fornece à Comissão.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Aqui está a minha conta corrente e a microfilmagem dos dois cheques que fui obrigado a deixar com o Sr. Josino, que peguei hoje. Não tem duas horas que tive contatos aqui. Fui pegar no Banco do Brasil daqui de Brasília, embora tenha solicitado esse documento desde o dia 13 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A que o senhor atribui essa demora?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não atribuo a nada, à burocracia mesmo, só dizendo que desde o dia 13 eu estou atrás disso.

O SR. MAGUITO VILELA - Esses cheques têm algum endosso?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - São nominais, têm endossos.

O SR. MAGUITO VILELA - Nominais a quem? Mas é importante para sabermos...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu sei, eu acho melhor passar os cheques para que os senhores vejam, mas não declinem, porque possivelmente teremos a necessidade de alguma providência. É melhor que os senhores examinem pessoalmente os cheques. Entendo assim. Se algum Senador quiser que declare.

O SR. MAGUITO VILELA - Sr. Presidente, pela ordem. Perguntei porque no verso do cheque há uma assinatura que ninguém vai identificar. Nós nunca vamos identificar se não com o auxílio... talvez ele possa esclarecer, não precisa falar ao vivo.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - A Polícia Federal pode esclarecer, eles já têm essa cópia, acredito eu, desde o dia 14 de setembro, quando eu depus para eles.

O SR. MAGUITO VILELA - É justamente por isso, Dr. Marco Aurélio, é porque a Polícia não pode investigar Desembargador, Tribunal. Por isso, perguntei. Mas não é nada. Depois, se o senhor se dispuser a esclarecer isso, porque a assinatura é muito complicada.

Sr. Presidente, registre a presença também dos nobres Deputados Lino Rossi e Wilson Santos, do Estado do Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Uma honra para nós.

V. Ex<sup>a</sup> tem mais alguma coisa a esclarecer?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, Ex<sup>a</sup>, que eu me lembre. É lógico, como eu disse aqui, são vinte e tantos anos de demanda e de trabalho. É muito tempo, mas estou disposto a colaborar com V. Ex<sup>as</sup> e dar qualquer outro esclarecimento que porventura venha a surgir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Sr. Relator, Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Presidente, eu queria dizer, primeiro, que realmente acho que duas coisas me chamaram a atenção nesse depoimento. Primeiro, eu diria que o sofrimento que nós vimos estampado no depoente, pelo que ele, durante todo esse período, penou com relação a uma questão na Justiça. E nós que estamos empenhados na CPI...

SENADO FEDERAL  
Secretaria Geral da Mesa  
REP 2 99  
1999





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-16

06/10/1999

Judiciário, são casos como este que, se confirmados, dizem mais do que nunca como foi necessária essa Comissão Parlamentar de Inquérito. Primeiro, foi um depoimento sofrido, pelo que pude ver, de uma família que, durante tanto tempo, teve que, infelizmente, usar os meios que ele que teve usar, para obter o que ele considerava um direito seu.

E ainda sobre o depoimento - nós não podemos interpretar nunca o sentimento das pessoas -, mas eu realmente vou dar esse depoimento aqui, cada um de nós está sujeito a erros, eu tive a sensação de muita sinceridade, de muita verdade nesse depoimento que eu acabei de ouvir.

Espero, realmente, que eu não esteja enganado, não porque ele incrimine alguém, mas pelo que ele passou durante o seu depoimento. Tive essa sensação de que o depoente além de ter falado com muito detalhe, falou a verdade. Eu tive essa sensação. Mesmo que tenha revelado uma parte que tem inclusive participado de um processo que não é um processo legal.

De modo que tal é o nível de detalhe, que não vi aparentemente nada que contradissesse os depoimentos anteriores que foram feitos aqui a respeito desse caso. Mas faço a primeira pergunta:

Durante todo esse processo, que impressão o senhor teve da participação do Dr. Elarmin? O senhor acha que ele foi realmente apenas um homem que o colocou em contato com uma pessoa, a fim de impedir que o senhor perdesse uma causa injustamente? Foi só isso? Ou o senhor durante algum tempo achou que de alguma forma ele poderia ter um tipo de participação, enfim, em tudo isso?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Senador, confesso que, nesses dias que eu estive lá e em que ele me falou a respeito desses assuntos, fiquei muito assustado. E naqueles dias, eu estava duvidando até da sombra. Mas isso se dissipou depois, com conversas pessoais com ele, trocamos idéias neste tal sábado em que a gente conversou. Mas, mesmo assim, eu não sabia em quem confiar, com quem falar. Fiquei muito preocupado.

Mas hoje, Senador, gostaria de relatar que, depois que o Doutor Juiz assassinado, o Dr. Amaral, foi à mídia, a primeira vez que ele apareceu na mídia, liguei ao Dr. Elarmin para falar um outro assunto com ele. Sobre essa ação, foi nomeado um perito lá, eu liguei para ele e disse: Doutor, o senhor conhece o perito nomeado aí, é pessoa de bem? Como é que é e tal. Liguei para falar isso com ele. E depois ele falou: Você viu o Dr. Amaral lá na televisão, denunciando aqui essas coisas? Vi, sim. E ele: Doutor, estou com uma vontade de contar esse caso do seu sogro aqui, que o senhor nem imagina. A gente precisa moralizar isso. A gente precisa disso, aquilo. Eu disse: Olha, Dr. Elarmin, se o senhor fizer isso, o senhor vai prejudicar em muito o meu sogro, mas acho que o senhor tem todo o direito de fazer isso. Aqui no meu Estado, graças a Deus, nunca ouvi falar sobre esse tipo de coisa. Não há como vocês conviverem aí com isso. Então, eu não gostaria, mas, se o senhor quiser, é problema do senhor.

E esse caso nosso, Senador, só veio à mídia, à tona, por causa do Dr. Elarmin. Ele que denunciou o caso ao juiz, e o juiz, por sua vez, denunciou novamente à mídia. Então, por causa disso, não posso ter nenhuma, aliás, não tenho nenhuma desconfiança de que ele tenha participado de alguma coisa, que ele estaria envolvido.

Acho que quem tem um quadro do Che Guevara pendurado no escritório não pode ser pessoa indecente. (Risos) Embora eu não seja comunista nem nada... O Dr. Elarmin tem.

**O SR. PAULO SOUTO** - Não vou perguntar. Mas, o senhor tem registrado o número do celular que o senhor ligava habitualmente para o Josino?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Tenho, tenho tudo aqui.

**O SR. PAULO SOUTO** - Então, o senhor pode passar isso para a Comissão?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Perfeitamente.

**O SR. PAULO SOUTO** - Sr. Presidente, não tenho mais nada a perguntar.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Taquigrafia  
RECEBIDO 2 99  
1999



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-17

06/10/1999

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Carlos Wilson, na qualidade de vice-Presidente, se desejar fazer perguntas.

**O SR. CARLOS WILSON** - Sr. Presidente, não desejo fazer perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Pères, primeiro inscrito.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Sr. Presidente, há poucas perguntas a fazer, porque o depoente me pareceu muito claro na sua exposição, foi até detalhista. Ele me pareceu convincente. A impressão que me fica é que os fatos narrados por V. Sª são verdadeiros, o que não quer dizer, necessariamente, que o beneficiário da propina tenha sido o desembargador mencionado.

Mas tenho apenas três perguntas.

Embora a voz ao vivo seja um pouco diferente da voz ao telefone, o senhor ouviu o desembargador durante a sessão de julgamento. A voz do Desembargador Athaide era parecida com a voz ouvida no telefone, nos dois telefonemas que o senhor trocou com uma pessoa que o Josino apontava como sendo o Athaide?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Sim, Sr. Senador. As duas vezes que falei comigo ao telefone se tratavam da mesma pessoa. Eu posso afirmar isso. Esses celulares têm uma voz metalizada. Eu posso falar com uma voz mais grossa ou mais fina. O timbre de voz é parecido, sim, com a voz, ao vivo, do Desembargador, mas não tenho elementos firmes de convicção para dizer que era a mesma pessoa. No meu intelecto, na minha mente, eu não tinha nenhuma razão para duvidar daquilo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Qual foi a data do julgamento?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - O julgamento iniciou-se no dia 23/02/99. Houve o pedido de vista, que foi dado no dia 24/02. No dia 02/03/99, retornou à apreciação e foi julgado.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Em fevereiro?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Em fevereiro de 1999.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Quando o escândalo da corrupção, da propina, foi noticiado na imprensa? Quando veio a público?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - No dia 13 de setembro, quando o juiz falou na mídia o meu nome.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Entre o julgamento e a publicidade dada ao fato, o senhor ou o seu sogro não foram procurados pelo Sr. Josino para cobrar os quarenta mil?

**O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA** - Fui. A combinação era pagar quando meu sogro recebesse a benfeitoria. Eu disse a ele que isso não demoraria. Em determinado momento, talvez a partir de maio, ele voltou a me ligar. Ele nunca ligou para o meu sogro. O contato sou eu. Ele me disse: "Isso está demorando muito. Manda uns dez mil para a gente deixar os homens felizes." Eu disse que não podia. Eu tinha de conversar com o meu sogro sobre tudo, mas eu não falava disso com o meu sogro. Eu imaginava que eu ia "empurrá-lo ele com a barriga", mas ele foi muito insistente. Ele me ligava sempre, não todos os dias, mas várias vezes por semana ligava, cobrando-me dez mil. "Manda mais um pouco e tal". A culpa foi minha por não dizer-lhe "não". Mas não ia colocar meu sogro em situação pior do que aquela em que ele já estava. Eu não o enfrentava. Eu dizia: "Vou consultar meu sogro, vou consultar meu sogro." Até que um dia, reclamei com minha esposa, dizendo que eu não agüentava mais a pressão desse cidadão. Eu conversei com meu sogro, que disse: "Eu não tenho mais dinheiro, não tenho condições." Meu sogro ligou para ele uma única vez e disse: "Você pára de ligar para o meu genro. Nós vamos acertar quando eu receber. Fique tranqüilo." Aí ele ainda voltou a me ligar, nervoso: "Pô, como você coloca seu sogro para falar comigo? Um homem sem educação como aquele! Não pode ser assim, não, doutor. Vamos resolver isso entre nós dois." Desde a primeira vez que o juiz veio, ele parou de me ligar e não me ligou mais, e muito menos eu para ele. Se eu retornei a ligação para ele, foi

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Taquigrafia  
RECEBIDO 2 99  
1999







SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA SC- 18  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES 06/10/1999

para não deixá-lo mais nervoso. Ele me ligava insistentemente e eu mandava dizer que não estava. Depois eu dava um retorno: Josino, ainda não encontrei meu sogro. Ele está no Mato Grosso, está trabalhando e tal. Disse isso para não deixar a situação ficar pior ainda.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Nessas conversas, ele usava um tom ameaçador?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Sempre usou, mas não falou em matar. Ele intimidava, sim, e muito, mas com o poder que ele tinha sobre essas questões.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Farei uma última pergunta cuja resposta já suponho qual vai ser, mas ainda assim o senhor não se importaria nem um pouco, caso esta Comissão julgue necessário, em ser submetido a uma acareação com o Sr. Josino?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - De jeito nenhum. Eu me submeto, desde que, Senador....

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se for necessário. Eu não sei se será. É uma hipótese.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Cheque os fatos. Qualquer dúvida sobre o meu depoimento, qualquer dúvida que seja, eu estou disposto, em qualquer momento a voltar aqui e novamente explicar....Se colocar uma acareação hoje eu vou reafirmar sempre isso. Vou reafirmar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu não sei se será feita. É apenas uma hipótese. Sr. Presidente, eu estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o depoimento foi bastante detalhado e as perguntas que já foram feitas me contemplam. Não tenho perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Maguito Vilela, V. Exª deseja formular perguntas?

O SR. MAGUITO VILELA - Eu também estou satisfeito com os esclarecimentos prestados e não tenho perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Senador Luiz Estevão deseja formular alguma pergunta?

O SR. LUIZ ESTEVÃO - Não, Sr. Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu vou fazer uma última pergunta ao senhor. O senhor ficou vários dias em Cuiabá. A princípio, naturalmente teve dúvidas se o Dr. Josino falava em nome do desembargador ou não. O senhor disse que se convenceu à medida em que foi conversando, foi telefonando, foi colocado ao telefone. Nesse sábado e domingo que o senhor ficou lá sem fazer nada não procurou informar-se sobre a pessoa do Sr. Josino, sobre a pessoa de alguém, qual era o conceito dele; em suma, quaisquer outros esclarecimentos que o senhor possa trazer.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Foi muito boa a pergunta, Senador, porque realmente houve isso sim. Existe uma pessoa que eu conheço e que assessorou uma candidatura de deputado federal lá em Mato Grosso. Essa pessoa é marqueteiro. Eles não gostam de serem chamados assim, mas ele faz marketing político. É uma pessoa do meu conhecimento e trabalhou em Mato Grosso. Eu liguei para essa pessoa no sábado e pedi, Excelência, para ele usar os contatos que tinha com os jornalistas, com quem quer que fosse a me passasse informação sobre o Sr. Elarmin Miranda e sobre o Sr. Josino Guimarães. Ele me ligou muito tarde no hotel, no sábado mesmo... Eu não me lembro se foi no sábado ou no domingo, mas foi às duas horas da manhã que ele me deu o retorno, dizendo que teve boas informações de ambas as pessoas. Que o Dr. Elarmin era um deputado, esquerdista, alguma coisa assim. O Josino era um empresário bem-sucedido lá na cidade. De fato eu tirei essa informação sim.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Taquigrafia  
06/10/1999



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA SC- 19  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES 06/10/1999

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) - Notícia desarvoradora de ninguém o senhor não teve?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, só do próprio Elarmin que o falava que o Josino era uma pessoa que era do jogo, do esquema lá de corrupção do Tribunal. Para mim é uma das mais desabonadoras que pode ter, mas eu não ia contra uma pessoa dessas. Não tinha condição. Um deputado estadual me falando dessa forma, lá no Estado ele....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O senhor chegou a sair de carro com....?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Houve alguma parada, houve algum preenchimento de cheque em capô de carro ou alguma coisa? Os senhores pararam em algum lugar?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, Senador. Ele parou em um lugar. Ele estava me levando...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Ele é que estava na direção?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - ...da concessionária dele, onde o Elarmin, para um hotel. Eu nem sei para qual hotel ele ia me levar. Ele ia me levando para um hotel.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) - Quem?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - O Josino. Então ele parou num lugar, de frente...

O SR. PAULO SOUTO - Que o senhor achou semelhante a uma clínica.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - A uma clínica. Parece até que verde, de uma pintura verde, não vi letreiro nenhum, mas me parecia ser uma clínica médica devido à forma como as pessoas estavam lá. Ele entrou lá e em cinco minutos saiu com um cheque na mão. Vestia uma camisa pólo, sem bolso nenhum. Saiu com o cheque na mão, entrou no carro. Não me mostrou, não preencheu, mas saiu com o cheque na mão, colocou em algum lugar do console do carro dele e comentou comigo: "Esse dinheiro é dos homens do esquema." Não falou de quem. Falou dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O senhor conheceu lá alguma advogada de nome Elizabeth?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O senhor ouviu falar nela?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Sim, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como é que o senhor ouviu falar?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Que ela se reuniu...O Elarmin me contou essa história. Que quando ele foi relatar esses casos ao juiz Amaral, ele se reuniu no escritório dessa Elizabeth. Mencionei que conversei com uma advogada naquela primeira vez em que estive em Cuiabá, e, para não deixar dúvida, tenho aqui anotado o nome dela. Não é essa Drª Elizabeth.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas não tem nada com referência aos fatos? Se não tem, não precisa. Eu digo com referência à Drª Elizabeth?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não tem. Não conheço essa pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim, o Dr. Elarmin disse o que para o senhor?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - O Dr. Elarmin me disse que conversou com o juiz Amaral na presença dessa Drª Elizabeth e na presença do Dr. Lucidi, e contou o caso do meu sogro ao Dr. Amaral. Foi isso que ele me disse. Estive com

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Taquigrafia  
06/10/1999





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA SC-20  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES 06/10/1999

uma advogada quando fui protocolar o recurso, em dezembro, que não é essa Dr<sup>a</sup> Elizabeth. Não me recordo, mas tenho o nome dela aqui.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está bem. Por gentileza, o Senador José Eduardo Dutra parece que retorna para alguma pergunta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Apenas a respeito desses dois cheques que V. S<sup>a</sup> entregou para o Josino. Foi ele que deu a V. S<sup>a</sup> o nome do beneficiário do cheque para que V. S<sup>a</sup> preenchesse o cheque?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não, Ex<sup>a</sup>. Eu preenchi o valor, o numeral, o extenso, a data e assinei. Só isso. Esse cheque foi passado, para ser bem claro com V. Ex<sup>s</sup>, no dia 22 de fevereiro, mas eu os datei para o dia 3 de março, porque era o dia que havíamos combinado para colocar em cobrança os cheques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, o campo do beneficiário o Senhor deixou em branco?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não preenchi por pedido, por imposição dele. Não é meu costume também.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador José Eduardo Dutra, vou me permitir completar a sua pergunta. Quer dizer essa letra onde está escrita a importância é sua?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - É minha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É sua a letra que indica a cidade e a data?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - É minha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Essa assinatura é sua?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - É minha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A letra que indica o nome do beneficiário do cheque não é sua?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Não é minha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Isso no primeiro cheque?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O segundo é um carimbo.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Esse é o verso desse cheque.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas o verso desse cheque está ilegível, não dá para ler. E esse aqui?

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Esse é o segundo cheque, que foi da mesma forma do anterior.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está bem. Vamos só despachar. Dispensar o depoimento de V. S<sup>a</sup>, mas vou pedir que permaneça por mais uns instantes na sala que lhe está reservada. Agradecemos muito a presença de V. S<sup>a</sup> aqui, em nome de toda a Comissão e meu.

O SR. MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA - Muito obrigado, Srs. Senadores, pela atenção.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pela ordem, com a palavra, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Entreguei um requerimento à Mesa num momento em que não havia quorum na reunião para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Já decidi isso, Ex<sup>a</sup>. Como não havia quorum, e V. Ex<sup>a</sup> mesmo falou, pedi até que permanecêssemos aqui, porque, logo em seguida, fariamos uma reunião administrativa na qual todos os requerimentos seriam apreciados. Agora, se V. Ex<sup>a</sup> deseja e o Plenário concordar em interromper... Acho que devíamos ouvir e apreciar todos os requerimentos em seguida. E peço a todos que deem número para isso. Nem li o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>. Estou apenas dizendo que quando decidi,

SENADO FEDERAL  
Sessão Legislativa Ordinária - 1999-2000  
REP 2 99  
2000/1



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA SC-21  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES 06/10/1999

eu o fiz até porque não havia número. E disse que se não houvesse reunião administrativa, hoje, fariamos isso amanhã.

Volto a insistir que não devíamos interromper. No meu entendimento não devemos interromper os nossos trabalhos aqui hoje, que estão muito sérios.

Logo a seguir, reafirmo a convocação que fiz para uma reunião administrativa ainda hoje, para decidir quaisquer requerimentos que estejam aqui, inclusive esse que V. Ex<sup>a</sup> apresentou, que eu nem li.

Portanto, peço à Secretaria que faça adentrar à sala...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero solicitar a decisão do Plenário da Comissão para isso, e quero justificar o porquê.

O SR. MAGUITO VILELA - Sr. Presidente, já me manifesto contrariamente. Quero que continuem a acontecer os depoimentos, para que possa haver seqüência, e depois cuidamos de outro assunto. A menos que se trate do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu havia assim decidido, mas não fui de deliberação do Plenário. A Presidência não exerce este cargo para fazer a vontade de ninguém nem em caráter absoluto. Mas entendo, sinceramente, que estamos com seqüência de depoimentos a serem tomados e a reunião está marcada para logo a seguir, salvo deliberação em contrário do Plenário, que aceito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero saber se tenho a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado.

Sr. Presidente, já apresentei aqui uma série de requerimentos relacionados ao processo de investigação da obra do TRT e às empresas do Grupo OK. É público e notório isso. Alguns foram aprovados, alguns rejeitados, em reuniões administrativas. Fui procurado pelo Senador Luiz Estevão, em função de uma conversa que eu havia tido com ele no primeiro semestre, quando lhe disse que a minha prática no Congresso é essa: toda vez que vou me referir a algum Senador, faço questão de avisá-lo, para que esteja presente.

O Senador Luiz Estevão procurou-me na semana passada, relembrando-me essa conversa, e fez-me um pedido para que toda vez em que tivesse requerimento relativo a ele, ou a empresas dele, que eu o avisasse. Tenho um requerimento dessa natureza e não o avisei pessoalmente, porque acabei não o encontrando. Mas avisei ao Senador Ney Suassuna que iria apresentar esse requerimento.

O Senador Luiz Estevão chegou a esta Comissão agora e informou-me que o Senador Ney Suassuna o havia informado. Pediu inclusive para ler o requerimento. Apresentei a ele o requerimento, e ele o leu. Como ele está presente, penso que poderíamos deliberar sobre o requerimento, até por que esse requerimento, ao contrário de uma série de outros, é encaminhado a ele. Seria o momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não. Data venia, isso é atribuição da Presidência. Atribuição da Presidência, o Senador Luiz Estevão está aqui, está avisado do cavalheirismo, da haneza de V. Ex<sup>a</sup>, o requerimento não se refere ao caso que estamos averiguando neste momento. Fica o Senador Luiz Estevão avisado de que logo após termos reunião administrativa, e assim como S. Ex<sup>a</sup> veio agora a convite de V. Ex<sup>a</sup> fique avisado de que vamos deliberar sobre o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

Entendo que a justificativa de V. Ex<sup>a</sup> me dá razão para determinar à Secretaria que chame o próximo depoente, Dr. Josino Guimarães, para tomar assento à minha esquerda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Se V. Ex<sup>a</sup> recorre, eu o submeto ao Plenário imediatamente. Não sou o dono da verdade aqui.

SENADO FEDERAL  
Sessão Legislativa Ordinária - 1999-2000  
REP 2 99  
2000/1





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-22

06/10/1999

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não vou recorrer, quero apenas solicitar que esta reunião administrativa seja aberta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Plenário decidirá isso no momento oportuno igualmente.

Srs. Senadores, ontem os advogados do Sr. Josino Pereira Guimarães apresentaram um requerimento que tive oportunidade de ler aos Srs. Senadores. Esse requerimento dava conta de que o seu cliente, Josino Pereira Guimarães, tinha tomado conhecimento de sua convocação para prestar esclarecimentos em audiência marcada para hoje às 17 horas, e informaram que ele atenderia a convocação e que se fazia acompanhar dos advogados signatários - Dr. Zoroastro Teixeira e Daniel Paulo Maia Teixeira. Eles já tomaram assento à mesa.

Hoje a Mesa, e mais precisamente a Presidência recebeu um Ofício nº1652 do Supremo Tribunal Federal, datado de hoje, assinado pelo Ministro Marco Aurélio, na qualidade de relator de um habeas corpus que foi impetrado pelo paciente Josino Pereira Guimarães.

E a comunicação é a seguinte:

"Sr. Presidente, comunico a V. Exª que, nos autos do processo acima referido, concedi medida liminar assegurando ao paciente o direito de silenciar relativamente a perguntas cujas respostas possam de alguma forma comprometer-lo. Expungida a possibilidade de vir a ser preso diante de postura em tal sentido adotada."

Em outras palavras, o habeas corpus garante ao Sr. Josino que possa silenciar quanto a quaisquer perguntas que ele entender possa prejudicá-lo. Bem como lhe garante o direito de não ser molestado na sua liberdade de ir e vir, se adotar tal postura diante do seu silêncio. Vejam bem. É esse o habeas corpus. Consulto aos Srs. Advogados se assim o entendem também.

Então o habeas corpus, quanto a qualquer prisão do paciente, diz respeito à silêncio que ele acaso possa invocar constitucionalmente. Faço isso em estrita obediência ao que estou entendendo do habeas corpus. Faço isso também porque nós temos poderes judicantes e é só nesta hipótese que ele está livre na sua liberdade de locomoção e, diga-se de passagem que nunca esteve ameaçada, e nunca seria ameaçada em nenhum instante. Nós respeitamos esse habeas corpus que foi dado naturalmente, e era o óbvio porque a nossa Comissão tem trabalhado abertamente, o País inteiro, o Sr. Relator e os Srs. Senadores, e senhores da Imprensa, e todos os que estão presenciando esta audiência, o Brasil inteiro está vendo como esta Comissão tem trabalhado. Ninguém saiu daqui e também ninguém foi ameaçado por nenhum dos Senadores que compõem esta Comissão.

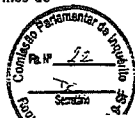
Todos os compromissos foram assinados aqui com a ressalva justamente do objeto do habeas corpus, de a pessoa ter o direito de se calar quando entender que isso possa redundar em seu prejuízo, consoante dispositivo constitucional, mais precisamente o art. 5º, inciso LXIII, da Carta Maior.

Ainda ontem, diga-se de passagem, um juiz de direito que aqui esteve para depor, em várias ocasiões, invocou este dispositivo constitucional, que foi inteiramente respeitado pelos membros da nossa Comissão. Eram essas as considerações que queria fazer para deixar bem claro que não vamos abrir mão da autoridade que devemos exercer aqui na nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

É preciso entender os termos do habeas corpus, que será respeitado na íntegra. Isto é, o depoente terá o direito de não responder a perguntas que por acaso lhe forem formuladas, mas se, e digo se, por acaso, o que não espero e ninguém espera, ele tomar qualquer atitude que mereça, por parte desta Comissão e da Presidência da Comissão, uma conduta de acordo com a lei, fique certo de que estamos respeitando o habeas corpus nos estritos termos do ofício que estamos respondendo.

SENADO FEDERAL

REP. 2/99



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC-23

06/10/1999

Em outras palavras, o habeas corpus está respeitando as prerrogativas constitucionais de quem vem aqui depor, seja na qualidade de testemunha, seja na qualidade de suspeito, e está também, a meu ver, respeitando as prerrogativas constitucionais que dispõe a Comissão de acordo com o art. 58, § 3º da Constituição Federal.

Nesse sentido, informo que o Sr. Josino prestou o compromisso legal e fez a ressalva do próprio habeas corpus, como, aliás, os outros fizeram. Não fica aqui, de minha parte, nenhuma crítica ao Dr. Marco Aurélio nem a quem impetrou habeas corpus, mas ficamos sem entender por que existe habeas corpus para o óbvio, porque isto consta até em papel impresso da nossa Comissão, para todos que comparecem.

A verdade é que o Sr. Josino prestou compromisso nos termos do art. 203, do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, de dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, inciso LXIII da Constituição Federal. O que bem demonstra que ele impetrou habeas corpus sem necessidade alguma, diga-se de passagem. Digo isto em defesa dos integrantes desta Comissão que têm procedido com toda a cautela e com toda a prudência.

Sr. Josino Guimarães, com toda a certeza V. Sª sabe porque está sentado aqui, porque isto é público e notório. Como é praxe da Comissão, vamos lhe conceder a palavra para que V. Sª possa tecer as considerações que desejar. Feito isto, se V. Sª quiser pode começar fazendo sua exposição, se disser que está à disposição a palavra será concedida aos Srs. Senadores para que formulem as perguntas que desejarem a V. Sª.

O SR. JOSINO GUIMARÃES - Reservo-me o direito de permanecer em silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O depoente, após ter ouvido da Comissão o pedido para que, se quisesse, exercesse a faculdade que todos até agora tiveram por parte dessa Comissão, de tecer considerações, afirma que se reserva ao direito de não falar nada. Não sei ainda se é quanto às considerações iniciais ou se é em razão de alguma pergunta. Dai por que concedo a palavra ao Relator para que formule a primeira pergunta.

Concedo a palavra a V. Exª, na qualidade de Relator, por gentileza.

O SR. PAULO SOUTO - Faça a V. Exª, Sr. Presidente. Faço questão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra a V. Exª na qualidade de Relator. Já percebi em que dará.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Josino, V. Sª acha que cometeu algo de tão grave que, antes de se dirigir a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitou um habeas corpus para que não fosse preso?

O SR. JOSINO GUIMARÃES - Não.

O SR. PAULO SOUTO - Acha que não cometeu nada grave, portanto. Então, não tinha necessidade desse habeas corpus.

Quantos desembargadores o senhor conhece no Tribunal de Justiça de Mato Grosso?

O SR. JOSINO GUIMARÃES - Reservo-me ao direito de ficar em silêncio.

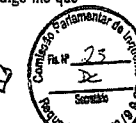
O SR. PAULO SOUTO - Quero saber apenas se o senhor tem relações sociais, se é amigo de alguns desses desembargadores do Tribunal de Justiça.

O SR. JOSINO GUIMARÃES - Reservo-me ao direito de permanecer em silêncio.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Presidente, penso que estamos num caso mais grave do que o do Juiz Nicolau.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Não tenho o direito de insistir com o senhor, mas quero lhe dizer que é claro que esse é um dispositivo constitucional - seus advogados entenderão por que estou dizendo isso - que existe para o senhor usar quando entender que alguma pergunta possa ser prejudicial ao senhor. Nesse caso, o senhor pode se reservar ao direito de ficar calado. Mas se quanto a tudo o senhor disser isso, digo-lhe que

SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
REP. 2/99  
06/10/1999





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA  
SERVIÇO DE COMISSÕES

SC- 24

06/10/1999

pode ser entendido por nós da Comissão, ao lado de outros conjuntos probatórios, como algo contra o senhor. Porque não é possível, por exemplo, diante de uma pergunta se conhece Fulano, o senhor dizer que se reserva... O senhor foi ao cinema? Reservo-me... É melhor o senhor dizer que não responderá nenhuma pergunta e só responderá em outro lugar. Daremos por encerrado seu depoimento e tiraremos as conclusões sobre ele. Não perderemos tempo aqui.

Se o senhor veio preparado para isso, os advogados não podem interceder no depoimento, mas compreendam o trabalho que tem uma Comissão Parlamentar de Inquérito e o tempo que temos. Às vezes deixamos a sessão para votar. Se o senhor está orientado para dizer que não responderá nada, não darei a palavra a mais ninguém. Se é isso, permitirei aos advogados que digam se é isso e encerraremos a sessão.

Deve ser rápido também: sim ou não. Paciência nós temos.

O SR. ADVOGADO - Na verdade, Ex<sup>a</sup>, nosso cliente tem passado por um estresse muito grande e isso torna difícil para ele estar presente aqui. V. Ex<sup>a</sup> deve entender que ele passou inclusive preso por muito tempo e hoje não estaria em condições de responder. Nossa orientação é nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Só peço licença ao senhor para dizer que todos quantos têm acompanhado os trabalhos aqui sabem que, até sem atestado médico, temos concedido adiamento de depoimento.

Declaro, portanto, encerrado o presente depoimento, mas tenho que perguntar a ele. É isso mesmo?

O SR. JOSINO GUIMARÃES - É isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como o Depoente afirma que não vai responder a nenhuma pergunta, valendo-se do dispositivo constitucional que lhe garante o direito do silêncio, vamos dispensar o seu depoimento, com os nossos agradecimentos, formulando votos ao senhor de uma boa viagem de regresso, agradecendo, também, a presença dos ilustres advogados, que, naturalmente, estão no exercício sagrado da profissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20h15min.)

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
RET N.º 2 99  
2009p



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP N° 35/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Com vistas a cumprir diligência requerida pelo Sr. Relator da Representação n° 2, de 1999, movida contra o Sr. Senador Luiz Estevão e sob apreciação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, solicito a V. S<sup>a</sup> a gentileza de fornecêr, a este Conselho, com a maior brevidade possível, cópia autenticada de todas as atas da empresa Agropecuária Fazenda Reunidas/Agropecuária Santo Estevão (CGC n° 00.347.268-0001/02).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S<sup>a</sup> protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SENADOR RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Im° Sr.

TASSO DUARTE DE MELO

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Barra Funda, 930

01152-000 - SÃO PAULO - SP

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
RET N.º 2 99

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		AVIS CN07		(CÓDIGO DE BARRAS)
CORREIOS BRÉSIL				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		13/04/2000		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE				
Senador Ramez Tebet				
Edif. Pimenta da Matta - Pandiar				
CIDADE / LOCALITÉ				
Brasília DF BRASIL				
70165-900				

<b>CORREIOS</b>		<b>CERTIFICADO DE POSTAGEM</b>	
CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE			
4 - NOME DO DESTINATÁRIO (PARA GIBIETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)		5 - CEP DE DESTINO	
Tasso Duarte de Melo		SP 01155-21000	
6 - NOME DO REMETENTE			
Secretaria-Geral da Mesa			
11 - ESTOU CLIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO		12 - DESEJA DECLARAR VALOR ?	
Sim NÃO		13 - VALOR DECLARADO	
Andrade 454			
24 - CARRO E ASSINATURA MATRIZ (PARA SERVIÇOS ADICIONAIS) AO ATENDENTE		16 - CÓDIGO DA UNIDADE	
Secretaria-Geral da Mesa		SE FOR A FATURAR	
03 - ENTREGA QUALIFICADA		18 - DIA / MES	
04 - REGISTRO MÓDICO		19 - SERVIÇOS ADICIONAIS	
07 - COLETA DOMICILIAR		21 - CÓDIGO ADMINISTRATIVO	
23 - NÚMERO DO CONTRATO		25 - CÓDIGO DO PRODUTO	
26 - QUANT.		27 - TOTAL	

SENADO FEDERAL  
 Secretaria-Geral da Mesa  
 REP 2 99  
 2000/6



SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 36/2000

Brasília, 12 de abril de 2000

Senhor Ministro,

Solicito a V. Exª a gentileza de fornecer a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com a maior brevidade possível, cópia autenticada, de capa a capa, do processo de desapropriação de terras pertencentes a Recreio Agropecuária Empreendimentos e Participações Ltda., ou outro documento qualquer do referido processo de desapropriação que aponte o seu valor, com vista a cumprir diligência requerida pelo Exmº Sr. Senador Jefferson Péres, Relator da Representação nº 2, de 1999, movida contra o Sr. Senador Luiz Estevão e sob apreciação neste Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ramez Tebet*  
 SENADOR RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmº Sr.  
**RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO**  
 Ministro do Desenvolvimento Agrário  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar  
 BRASÍLIA -DF

SENADO FEDERAL	
REP 2 99	
15. 2000/6	
Secretaria-Geral da Mesa	
Doc: OF. CEDP Nº 36/2000	
N.º Fis.: 02	
Destino: Ministério do Desenvolvimento Agrário	
Recebido por: [Assinatura]	
Matrícula: 286.144	Data: 12/04/2000
05 18412	



SENADO FEDERAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 33/2000

Brasília, 13 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao despacho de fls. 1967, nos autos da Representação nº 2, de 1999, informo a V. Exª que procurei entender-me com o Sr. Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, para pedir-lhe que me fornecesse informações acerca de perícias realizadas por aquela Casa em processos referentes a decoro parlamentar.

Recebi do meu colega Mozart Vianna de Paiva a relação em anexo.

Dessa relação consta o nome do Sr. Carlos Guido da Silva Pereira. Todavia, nos autos da Representação nº 2, de 1999, há registro de trabalho por ele realizado, conforme se vê do Documento 46, de fls. 1692/1746.

Ainda em cumprimento àquele despacho, consultei o Professor Leonardo Rodrigues, que é perito há 37 anos, ex-Diretor da Polícia Científica do Estado de Goiás, com cursos feitos nos Estados Unidos da América, na área de perícia, e na Academia Nacional de Polícia, sendo, também, membro da International Association for Identification e da National Association Documental Examiner.

Esclareço, ainda, que procurei contatar o Sr. Rubens de Almeida Lima, Perito Criminalista, Chefe da Seção Técnica de Perícias Especiais do Instituto de Criminalística de São Paulo, mas não obtive sucesso, pois ele se encontra aposentado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Secretário-Geral da Mesa

Exmº Srº

SENADOR RAMEZ TEBET

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL

RGP 2 99

Fls. 2008X

Vistos, etc.

Antes de Secretário-Geral  
Raimundo Carreiro Silva, a entrar  
em entendimento com o Professor  
Leonardo Rodrigues a fim de verificar

com as seguintes condições (honorários)  
de perito, colocando à disposição do  
mesmo os documentos a serem examina-  
dos, com a apresentação da proposta, tendo  
a ser submetida à consideração da Mesa.  
Sr. após prestará o competente compro-  
misso e responderá aos quesitos que lhe  
serão formulados.

Brasília, 13 de abril de 2000.

SGM - NATEC

**ENDEREÇOS DE INSTITUTOS DE PERÍCIA:**

**CASO JABES RABELO(1991):** O Corregedor da Câmara, Dep. Vital do Rego solicitou ao Reitor da UNICAMP, Dr. Carlos Vogt, a indicação de peritos criminalistas para analisar o caso.

A Reitoria nomeou uma Comissão com os seguintes peritos para a realização de Laudo de Exame Documentoscópico (Grafotécnico e Mecanográfico):

Prof. Lamartine Bizarro Mendes, Professor da Academia de Polícia Civil de São Paulo, como Relator, e Antônio Badan Palhares, Professor da Faculdade de Ciências Médicas e Chefe do Departamento de Medicina Legal da UNICAMP, como Coordenador. Além deles, fizeram parte da Comissão:

José Barth, Perito Criminalista Diretor do Instituto de Criminalística e Prof. da Academia de Polícia Civil de São Paulo;

Carlos Alberto Zerbetto, Perito Criminalista Chefe do Setor de Criminalística do Instituto de Criminalística em São João da Boa Vista;

Rubens de Almeida Lima, Perito Criminalista, Chefe da Seção Técnica de Perícias Especiais do Instituto de Criminalística de São Paulo;

Carlos Guido da Silva Pereira, Prof. da Escola de Polícia do Rio Grande do Sul;

Leonardo Rodrigues, Prof. da Academia de Polícia de Goiás;

José Cândido Neto, Perito Criminalista, Assessor Pericial do Ministério Público do Distrito Federal.

A pedido do Dep. Jabes Rabelo, o Perito Criminalista, Antonio Carlos Villanova (DF), assina Laudo de Exame Complementar, apontando como falsa a assinatura atribuída ao Dep. Jabes Rabelo.

**CASO CHICÃO BRÍGIDO, ADELAIDE NERY E ZILA BEZERRA (1997)** – O laudo pericial das Fitas de Áudio é de responsabilidade do Laboratório de Fonética Forense – LFF – DML – FCM – UNICAMP.

Coordenador: Prof. Dr. Ricardo Molina de Figueiredo  
Fone/Fax: (019) – 788.8400

\\srv\_sgm\_01\raiz\Word\Natec\Licença\_processos\endereços institutos de pericia.doc - 04/04/00 - 17:19

REP. 2 99  
2009K

E-Mail: [RICFIG@Turing Unicamp.BR](mailto:RICFIG@Turing Unicamp.BR)

**CASO SÉRGIO NAYA (1998):** O laudo pericial nº 40.289, sobre as fitas de vídeo que continham declarações à imprensa, veiculadas pela TV Globo – Programa Fantástico, foram periciadas pelo Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Diretor: Eustáquio Márcio de Oliveira

Endereço: SAS Quadra 07 Lote 23

70.610.010 Brasília - DF

Tel.: 311.800

SENADO FEDERAL  
Secretaria de Perícia  
REP. 2 99  
2010K

\\srv\_sgm\_01\raiz\Word\Natec\Licença\_processos\endereços institutos de pericia.doc - 04/04/00 - 17:19

SGM - NATEC

## ENDEREÇOS DE INSTITUTOS DE PERÍCIA:

CASO SÉRGIO NAYA: O laudo pericial nº 40.289, sobre as fitas de vídeo que continham declarações à imprensa, veiculadas pela TV Globo – Programa Fantástico, foram periciadas pelo Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Diretor: Eustáquio Márcio de Oliveira  
Endereço: SAS Quadra 07 Lote 23  
70.610.010 Brasília - DF  
Tel.: 311.800

CASO CHICÃO BRÍGIDO, ADELAIDE NERY E ZILA BEZERRA – O laudo pericial das Fitas de Áudio é de responsabilidade do Laboratório de Fonética Forense – LFF – DML – FCM – UNICAMP.  
Coordenador: Prof. Dr. Ricardo Molina de Figueiredo  
Fone/Fax: (019) – 788.8400  
E-Mail: [RICFIG@Turing Unicamp.BR](mailto:RICFIG@Turing Unicamp.BR)

SENADO FEDERAL

REP 2 99  
N. 2011/1



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JEFFERSON PÉRES

Brasília, 13 de abril de 2000

*Junta-se e a conclusão.  
Em 13/4/2000.  
[Assinatura]*

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. seja encaminhada ao Ministro Adhemar Paladini Ghisi, do Tribunal de Contas da União, a seguinte pergunta formulada pela Defesa do Senador Luiz Estevão a outras autoridades, conforme transcrita a seguir:

*“Se pode o consultado informar, para efeitos de prova em procedimento que tramita neste Conselho, se a qualquer tempo foi procurado pelo senador Luiz Estevão com qualquer pleito que dissesse respeito a obras de construção do prédio do TRT de São Paulo?”*

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Senador JEFFERSON PÉRES  
RELATOR

Exmo. Sr.

**Senador Ramez Tebet**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
Senado Federal

SENADO FEDERAL

Secretaria de Apoio  
REP N. 2 99  
Fls. 2012/1



REPRESENTAÇÃO Nº 2, DE 1999.

Nesta data, faço este processo concluso ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em 17 de abril de 2000

*Raimundo Carreiro Silva*  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA

SENADO FEDERAL  
Assessoria Geral do Presidente  
REP. Nº 2/99  
Fls. 2013

*Vistos, etc.*

*Chamo o processo à ordem para  
firmar o entendimento no sentido de  
que a instrução não pode ser perpetuar,  
não podendo ficar em aberto para novas  
previdências.*

*Assim, ao deferir o pedido para ser  
enviado ao preclaro Ministro Adhemar  
Paladini Gylisi, declaro encerrada a in-  
strução para a indicação de testemunhas,  
diligências ou outros prazos, salvo o  
que for considerado imprescindível  
à elucidação dos fatos objeto da denún-  
cia.*

*Determino ainda que se oficie a  
douta defesa para, no prazo de 48 horas,  
queridas, formular outras perguntas.*

*Brasília, 17 de abril de 2000.*

*Raimundo Carreiro Silva*

LEONARDO RODRIGUES  
PERITO EM CRIMINALÍSTICA  
Rua 24, n. 279, centro, CEP: 74.030-060 - Goiânia-Goiás - Fones: 062-224-0926 - 212-3604

LEONARDO RODRIGUES  
Perito em Criminalística

Exame de documentos, Balística Forense, Acidente de Tráfego, Fotografia Forense, Química Forense, Dactiloscopia, Inspeções e vistorias em geral, Locais de Incêndio, Membro da International Association for Identification, Curso de Especialização nos Estados Unidos da América.

Rua 24, n. 279, centro, Goiânia(Go)  
CEP: 74.030-060  
Fone: 062-224-0926 - 212-3604

Exmo. Sr. Dr. RAMZ TEBET, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senador Federal.

Of. 013/2000

Senhor Presidente,

LEONARDO RODRIGUES perito nomeado por Vossa Excelência para atuar nos autos acima nominados, vem, ante a digna presença de Vossa Excelência pedir que seus honorários periciais sejam fixados na módica quantia de R\$10.000,00 (dez

SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral de Mesa

REP. n.º 02/99  
2014

APR-14-2000 10:32 PM

P. 01

LEONARDO RODRIGUES  
PERITO EM CRIMINALÍSTICA  
Rua 24, n. 279, centro, CEP: 74.030-060 - Goiânia-Goiás - Fones: 062-224-0926 - 212-3604

mil reais), incluindo o serviço de fotografias necessários para confecção do laudo.

Nestes termos  
Pede e espera deferimento.

Goiânia(Go), 14 de abril de 2000.

LEONARDO RODRIGUES  
Perito

GOC...

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral de Mesa

REP. n.º 2/99  
2014

⇒ CURRICULUM VITAE ←

⇔ Rodrigues, LEONARDO ⇔

DADOS PESSOAIS

Nome; LEONARDO RODRIGUES

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Ipameri - Goiás

Data Nasc: 24 de setembro de 1931

Filiação: Modestino André Rodrigues e Maria Catarina Peixoto Rodrigues

Estado Civil: Casado

Profissão: Perito em Criminalística

Residente e domiciliado: Rua 24, n. 279, centro, CEP: 74.030-060 - Goiânia-Go. Fones: 62-224-0926 - Fax: 62-212-3604.

FORMAÇÃO ESCOLAR

Primário - Escola Nossa Senhora da Vitória - Goiânia-Go

Ginásial e Colegial - Col. Ateneu Dom Bosco

Curso Téc. De Química - Esc. Téc. Eduardo Prado - 1954 - São Paulo-SP.

1

REP. Nº 02, 1999  
Fls. 2016

Curso de Farmácia pela Universidade Federal de Goiás - 1959 à 1961

Curso de Orientação Educacional pela Faculdade de Filosofia Ciência e Letras da Universidade Católica de Goiás - 1960 à 1961

Curso de Direito - Faculdade Anhanguera - 1974 à 1977.

CURSOS PROFISSIONAIS

- Investigação e Levantamento de locais de Crimes pela Academia Nacional de Polícia - 1964.
- Exame científico em documentos questionados realizado no Cientific Identification Laboratory of Bureau Chief Postal Inspector Post of Department Washington D.C.
- Curso de Exame de documentos da National Association Association of Document Examiners - Texas - USA.
- Membro da International Association for Identification.
- Membro da Association of Forensic Document Examiners.
- Conferencista do 1º. Comitê Nacional de Documentoscopia em Belo Horizonte - 1992.
- Conferencista da 2ª. Conferência de Documentoscopia - 1994.
- Participante do 3º. Comitê de Documentoscopia Nacional em Curitiba - 1996.
- Participante do 4º. Comitê Nacional de Documentoscopia em Porto Alegre - 1998.
- Participante da Reunião anual da Association Forensic Examination em Wisconsin-USA - 1998.

2

REP. Nº 02, 1999  
Fls. 2017

- Participante da reunião anual da Association Document Examiners Phoenix - USA - 1998
- Participante da reunião Evidence Photography International Comitê - Califórnia - USA - 1999.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Est. De Goiás.
- Professor visitante da Academia Nacional de Polícia.
- Professor visitante da Academia de Polícia do Estado do Maranhão.
- Conferencista na reunião anual da Association Forensic Examiner em Wisosin-USA - 1998.
- Membro do Comitê que examinou o caso Jabes Rabelo na Câmara Federal dos Deputados em Brasília-DF.
- Membro da Comissão que investigou o Incêndio da SUFRAMA em Manaus.
- Membro da Comissão que investigou o assassinato de uma família em Vitória-ES.
- Conferencista na reunião de estudos históricos do Curso de História da fac. De Filosofia da Universidade Católica de Goiás.
- Diretor do Instituto de Criminalística de Goiás por mais de 20 anos.
- Membro do Congresso de Criminalística em Goiânia - 1998.
- Membro do Congresso de Criminalística em Brasília-DF.
- Membro do Congresso de Criminalística em Salvador-BA.

REP. Nº 02, 99  
 Págs. 2018

3

APR-14-2000 10:37 PM



P. 01

- Membro da Associação Brasileira de Criminalística.
- Professor da Academia de Polícia de Goiás.
- Conferencista na reunião de Medicina Legal da Fac. De Medicina da Universidade Federal de Goiás.
- Perito Judiciário nos auditórios Forenses de Goiânia e outras Comarcas do Est. De Goiás.
- Perito Judiciário na Comarca de São Paulo e Rio de Janeiro.
- Perito Judicial junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- Perito Judicial junto a Justiça do Trabalho.
- Advogado inscrito na OAB n. 17.045, secção de Goiás.
- Examinador no concurso para provimento da cátedra de Criminalística da UCG.
- Ex-professor Assistente por concurso de Química Toxicológica da Universidade Federal de Goiás.
- Professor do Curso de Medicina do Trabalho da fac. de Medicina da Universidade Federal de Goiás.
- Professor do Curso de Engenharia do Trabalho da Esc. De Engenharia da Universidade Federal de Goiás.

LIVRO PUBLICADO

FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ANTIGOS. Ed. Três Poderes - Goiânia-Go, em 1998.

Goiânia, 14 de abril de 2000.

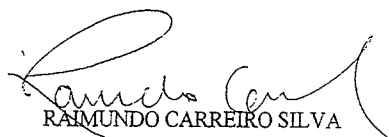
LEONARDO RODRIGUES

SENADO FEDERAL  
 Secretário Geral do Senado  
 REP. Nº 2, 99  
 Págs. 2019

**REPRESENTAÇÃO Nº 2, DE 1999.**

Nesta data, faço este processo concluso ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em 17 de abril de 2000

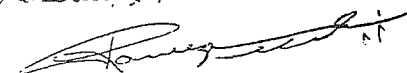
  
 RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vistos, etc.

Devidamente autorizados pela Mesa, representados pelo eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, presidente, membros peritista e professor Leonardo Rodrigues que deverá ser notificados para prestar o competente compromisso legal e periciar os documentos que lhe forem mostrados e objeto de peritagem.

Dê-se ciência ao eminente Senador Jefferson Texes para formular quesitos. No mesmo sentido, a data de fassa, tendo no prazo de 72 horas. Faculte ainda a todos os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a oportunidade de, também, formularem quesitos, no prazo acima.

Brasília, 17 de abril de 2000.



12/11/00



SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

OF. CEDP Nº 38 /2000

Brasília, 17 de Abril de 2000.

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pelo Senador Jefferson Péres, na qualidade de Relator da Representação nº 2, de 1999, contra o Senador Luiz Estevão, solicito a V. Exa., para instruir o mencionado Processo, em caráter de urgência, a contratação do perito em criminalística Leonardo Rodrigues, pessoa de notória especialização, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº 279, Centro, na cidade de Goiânia, em Goiás, para periciar, sob os aspectos grafotécnico e documentoscópico, os documentos que lhe são encaminhados.

O valor do serviço a ser prestado, segundo informações do perito, monta o valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais).

Atenciosamente

Senador Ramez Tebet
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Exmo. Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
REP Nº 02 / 99
Fls. 2021/1



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

OF. SGM/ 287/2000

Em 17 de abril de 2000.

Senhor Diretor-Geral,

Encaminho a V. Sª, para as providências necessárias, cópia autenticada do Ofício CEDP nº 38/2000, do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com despacho "autorizo" do Presidente do Senado Federal.

Atenciosamente,

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa

Ilmo. Sr.
Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Senado Federal

Formulário de controle de documentos com campos para Doc., N.º Fls., Destino, Recabido por, Matrícula e data.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Nesta data encerrei o volume IX, iniciado às fls. 1776 a 2022

Senado Federal, 17/4/2000

**Raimundo Carreiro Silva**  
Secretário-Geral da Mesa

**PREÇO DE ASSINATURA  
SEMESTRAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**PREÇO DE ASSINATURA  
ANUAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2. Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 - Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 - Assinaturas de Diários  
02000202902003-X - Venda de Editais  
02000202902004-8 - Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 - Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 - Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 - Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

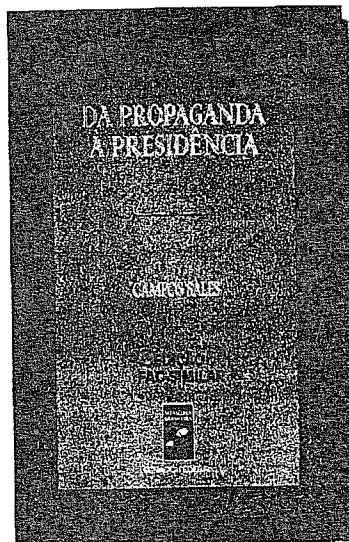
Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solangé Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Da Propaganda à Presidência

Coleção Memória Brasileira



Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00

Conheça nosso catálogo na Internet  
[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

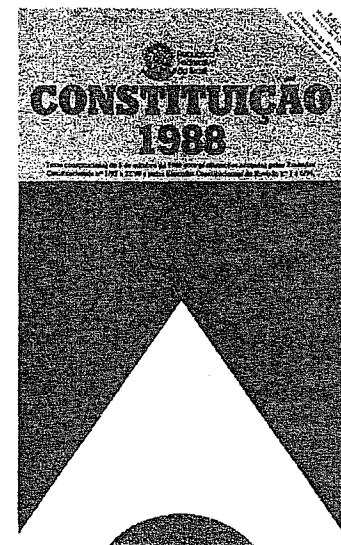
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes  
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988



Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Conheça nosso catálogo na Internet  
[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes  
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)